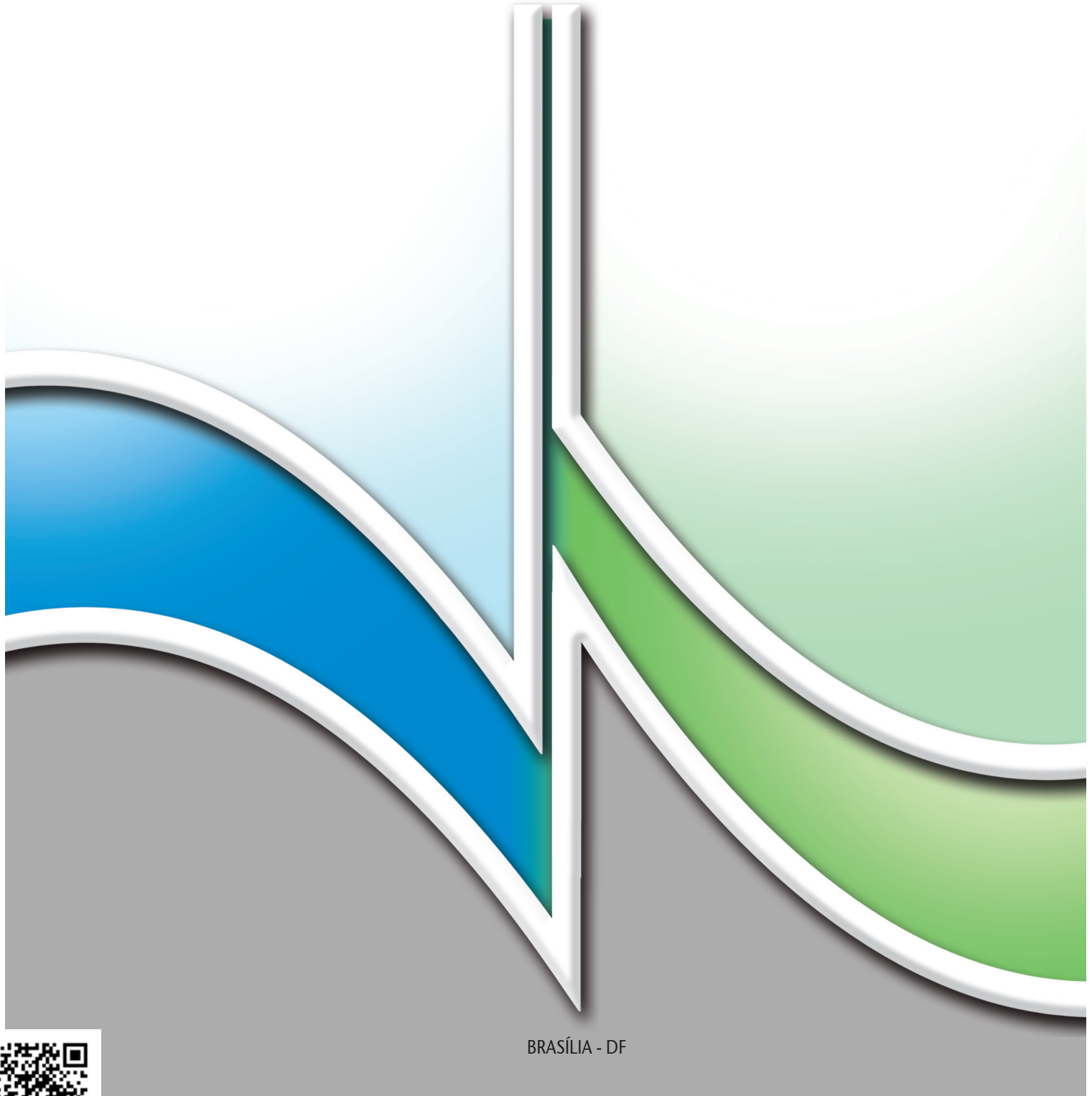
00100.133715/2019-38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXIV Nº 30, QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2019



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (PRB-SP)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)

2º Vice-Presidente

Deputada Soraya Santos (PR-RJ)

1º Secretária

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)

3ª Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)
2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)
3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)
4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)
Presidente

Deputado Marcos Pereira (PRB-SP)
1º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)
2º Vice-Presidente

Deputada Soraya Santos (PR-RJ)
1º Secretária

Deputado Mário Heringer (PDT-MG)
2ª Secretário

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)
3º Secretário

Deputado André Fufuca (PP-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Deputado Rafael Motta (PSB-RN)
2º - Deputada Geovania de Sá (PSDB-SC)
3º - Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL)
4º - Deputado Assis Carvalho (PT-PI)

DIÁRIO CONGRESSO NACIONAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 13ª SESSÃO, SOLENE, EM 23 DE AGOSTO DE 2019

1.1 – ABERTURA 13

1.1.1 – Finalidade da sessão

Destinada a comemorar o Dia do Maçom Brasileiro. 13

1.1.2 – Execução do Hino Nacional Brasileiro pela Banda do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal 13

1.1.3 – Exibição de vídeo comemorativo do Dia do Maçom Brasileiro 13

1.1.4 – Fala da Presidência (Senador Izalci Lucas) 13

1.1.5 – Oradores

Deputado General Girão 16

Senador Major Olimpio 20

Deputado Santini 21

Senador Nelsinho Trad 22

Sr. Hamilton Mourão, Vice-Presidente da República 23

Sr. Múcio Bonifácio Guimarães, Grão-Mestre-Geral do Grande Oriente do Brasil 24

Sr. Cassiano Teixeira de Morais, Secretário-Geral da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil 25

Sr. Ademir Lúcio de Amorim, Presidente da Confederação Maçônica do Brasil 26

Sr. Reginaldo Gusmão de Albuquerque, Grão-Mestre do Grande Oriente do Distrito Federal 27

Sr. Armando Assumpção, Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.6 – Execução do Hino da Maçonaria 28

1.2 – ENCERRAMENTO 29

2 – ATA DA 14ª SESSÃO, CONJUNTA, EM 28 DE AGOSTO DE 2019

2.1 – ABERTURA 46

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Deputado Padre João – Críticas ao Governo Bolsonaro por, supostamente, submeter os interesses nacionais aos dos Estados Unidos. 49

Deputado Christino Aureo – Considerações acerca do trabalho de revisão da Lei do Gás, para a melhora da economia brasileira. 50

Deputado Valmir Assunção – Manifestação contrária à prisão do ex-Presidente Lula. Críticas à gestão do Presidente Jair Bolsonaro. 52

Deputado Marcelo Ramos, como Líder – Reflexão sobre as queimadas na Floresta Amazônica. Defesa de um debate moderado em prol da preservação e da exploração sustentável da Amazônia. 53

Deputado Marcon – Registro de supostos incêndios criminosos da Amazônia. Críticas ao Presidente da República Jair Bolsonaro. Censura às declarações da Ministra da Agricultura acerca da autoria dos incêndios da Amazônia. Preocupação com o boicote internacional a produtos brasileiros devido aos incêndios na Floresta Amazônica. 55

Deputado João Daniel – Congratulações à equipe do jornal on-line *The Intercept Brasil* pela divulgação de conversas de procuradores da Operação Lava Jato. Defesa da renúncia do Ministro Sergio Moro e do Procurador da República, Deltan Dallagnol. 56

Deputado Joaquim Passarinho – Defesa da implementação de políticas públicas para o desenvolvimento da Região Amazônica. 57

Deputado Bohn Gass – Críticas à manifestação da Ministra da Agricultura sobre as queimadas na Região Amazônica. Considerações sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18/2019. 59

Deputado Ivan Valente – Defesa da Lei de Abuso de Autoridade. 61

Deputado Lucio Mosquini – Apelo ao Governo Federal pela regularização fundiária na Amazônia Legal. 62

Deputado Fábio Henrique – Celebração pelo aniversário de 131 anos de emancipação política das cidades de Capela e Itabaiana-SE. Considerações sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 1.645/2019. 63

Deputado Henrique Fontana – Reflexão sobre o Programa Future-se do Governo Federal que, supostamente, retira a autonomia das universidades federais e dos institutos federais de educação. 65

Deputado Carlos Veras – Homenagem aos 36 anos da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Críticas ao posicionamento do Presidente da República sobre a preservação do meio ambiente. Registro da realização de ato em defesa do Rio São Francisco no próximo domingo, na cidade de Monteiro-PB. .. 67

Deputado Domingos Sávio – Defesa da emenda, de autoria de S. Exa., ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual trata de programa de investimentos sanitários, genéticos e de manejo que fortalece a pecuária leiteira no País. 68

Deputada Benedita da Silva – Críticas ao Governo Federal pela falta de transparência, em especial, por decretar sigilo de cinco anos nas visitas dos Palácios da Alvorada e do Jaburu. Indignação com o Governo do Rio de Janeiro pelo fechamento de 150 delegacias. 69

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

Deputado Reginaldo Lopes – Insatisfação com a agenda adotada pelo Presidente da República nas questões do meio ambiente, da soberania nacional, da ciência, da tecnologia e inovação, e da segurança pública. 70

Deputada Erika Kokay – Críticas ao Governo Federal. 72

Deputado Vicentinho – Comemoração pelos 36 anos da CUT. 73

Deputado Paulo Teixeira – Desagravo ao ex-Ministro da Educação, Fernando Haddad, pela condenação penal sofrida. 75

Deputado David Soares – Exposição sobre a biopirataria de espécies da Floresta Amazônica. Reflexão sobre a questão do transporte aéreo no Brasil. 76

Deputado Jorge Solla – Defesa da criação de uma política de provisão de médicos em locais de difícil acesso. 77

Senador Humberto Costa – Relato sobre os debates realizados na reunião do Parlasul acerca da crise ambiental enfrentada pela Região Amazônica. 79

Deputada Perpétua Almeida – Registro sobre a preocupação dos pequenos produtores rurais do Estado do Acre com a política ambiental adotada pelo Governo Federal. Críticas ao posicionamento do Presidente da República na defesa da Região Amazônica. 80

Deputado Nelson Pellegrino – Destaque para a greve de vigilantes na Universidade Federal da Bahia. Cobrança ao Governo Federal pelo cumprimento dos acordos realizados para aprovação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2019. Manifestação contrária ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18/2019. 82

Deputado Ricardo Pericar – Críticas ao ex-Presidente Lula. 83

Deputado Léo Moraes – Reflexão sobre a preservação ambiental na Região Amazônica. 84

Deputado Fábio Trad – Homenagem ao Desembargador Claudionor Miguel Abss Duarte, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. 85

Deputado Luizão Goulart – Considerações sobre a importância da preservação da Floresta Amazônica. 86

Deputado Kim Kataguiri – Manifestação sobre o relatório da reforma previdenciária, em tramitação no Senado Federal, que altera as regras do benefício de prestação continuada (BPC). 88

Deputado Santini – Defesa da rejeição do veto aos projetos de lei que regulamentam o comércio e a produção de queijos artesanais. 89

Deputado Joseildo Ramos – Considerações sobre a reforma da previdência e a reforma tributária. ... 90

Deputado Bacelar, como Líder – Críticas ao Ministro da Educação, Sr. Abraham Weintraub. 91

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Apreciação, em globo, dos Vetos nºs 15 a 28/2019 (Itens 1 a 14) 95

2.3.1.1 – Item 1

Veto Parcial nº 15/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 5/2019 (oriundo da Medida Provisória nº 861, de 2018), que *dispõe sobre a transferência, da União para o Distrito Federal, da Junta Comercial do Distrito Federal e das atividades de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Distrito Federal; e altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o registro público de empresas mercantis e atividades afins.* **Mantido**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3.1.2 – Item 2

Veto Total nº 16/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 34/2013 (nº 2.776/2008, na Casa de origem), que *torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e aos pacientes em regime de atendimento ou de internação domiciliar.* **Destacado para votação em separado**.

2.3.1.3 – Item 3

Veto Parcial nº 17/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 43/2014 (nº 1.978/2011, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para tipificar o crime de denunciação caluniosa com finalidade eleitoral.* **Destacado para votação em separado**.

2.3.1.4 – Item 4

Veto Total nº 18/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 95/2017 (nº 3.073/2011, na Casa de origem), que *"altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores".* **Destacado para votação em separado**.

2.3.1.5 – Item 5

Veto Parcial nº 19/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 37/2013 (nº 7.663/2010, na Casa de origem), que *altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.* **Mantido, ressalvados os destaques**.

2.3.1.6 – Item 6

Veto Parcial nº 20/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12/2019 (oriundo da Medida Provisória nº 863, de 2018), que *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).* **Destacado para votação em separado**.

2.3.1.7 – Item 7

Veto Parcial nº 21/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10/2019 (oriundo da Medida Provisória nº 870, de 2019), que *estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.* **Mantido, ressalvados os destaques**.

2.3.1.8 – Item 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 22/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 11/2019 (oriundo da Medida Provisória nº 871, de 2019), que *institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei nº 11.720, de 20 de junho de 2008.* **Mantido, ressalvados os destaques**.

2.3.1.9 – Item 9

Veto Parcial nº 23/2019, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 52/2013 (nº 6.621/2016, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.* **Destacado para votação em separado**.

2.3.1.10 – Item 10

Veto Parcial nº 24/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 7/2019 (oriundo da Medida Provisória nº 869, de 2018), que *altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.* **Destacado para votação em separado**.

2.3.1.11 – Item 11

Veto Total nº 25/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/2016 (nº 1.385/2007, na Casa de origem), que *cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências.* **Destacado para votação em separado**.

2.3.1.12 – Item 12

Veto Total nº 26/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 110/2018 (nº 6.832/2017, na Casa de origem), que *altera as Leis nºs 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, para dispor sobre a criação dos Juizados Especiais Criminais Digitais.* **Mantido**.

2.3.1.13 – Item 13

Veto Total nº 27/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 170/2017 (nº 5.678/2016, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa.* **Destacado para votação em separado**.

2.3.1.14 – Item 14

Veto Parcial nº 28/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 122/2018 (nº 2.404/2015, na Casa de origem), que *dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências.* **Destacado para votação em separado**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

2.3.2 – Leitura dos Requerimentos nºs 13 a 39/2019-CN, de destaque 106

2.3.3 – Questões de Ordem

Suscitada pelo Deputado Marcel Van Hattem 108

Suscitada pelo Deputado Ivan Valente 108

2.3.4 – Cancelamento de sessão

Cancelamento da sessão deliberativa ordinária do Senado Federal prevista para hoje, às 14 horas. 114

2.3.5 – Item 2 (continuação)

Veto Total nº 16/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 34/2013 (nº 2.776/2008, na Casa de origem), que *torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e aos pacientes em regime de atendimento ou de internação domiciliar.* 130

2.3.6 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Deputado Orlando Silva e respondida pela Presidência 136

2.3.7 – Item 2 (continuação)

Veto Total nº 16/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 34/2013 (nº 2.776/2008, na Casa de origem), que *torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e aos pacientes em regime de atendimento ou de internação domiciliar.* **Mantido** (votação nominal) 137

2.3.8 – Item 3 (continuação)

Veto Parcial nº 17/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 43/2014 (nº 1.978/2011, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para tipificar o crime de denunciação caluniosa com finalidade eleitoral.* **Rejeitado** (votação nominal). À promulgação. 142

2.3.9 – Item 4 (continuação)

Veto Total nº 18/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 95/2017 (nº 3.073/2011, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores.* **Rejeitado na Câmara dos Deputados** (votação nominal). .. 170

2.3.10 – Cancelamento de sessão

Cancelamento da sessão deliberativa ordinária da Câmara dos Deputados prevista para hoje; e convocação para amanhã. 179

2.4 – ENCERRAMENTO 180

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 13ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

3.1.1 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Wellington Fagundes - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal 182

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 14ª SESSÃO

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Discursos encaminhados à publicação

Deputado Afonso Hamm - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal. 185

Deputado Bosco Costa - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal. 187

Deputado Célio Moura - Satisfação pelo pedido de desculpas de uma Procuradora da República, integrante da força-tarefa da Lava Jato, ao ex-Presidente Lula e defesa de sua liberdade. 189

4.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

4.2.1 – Vetos nos 15 a 28/2019

Requerimentos nos 13 a 39/2019-CN 191

Cédulas de votação 245

Resultado de votação dos Vetos 255

Listas de votação 287

5 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

5.1 – EXPEDIENTE

5.1.1 – Adoção de medida provisória

Adoção da Medida Provisória nº 893/2019, que *transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria **(Memorando nº 113/2019-BLoco Parlamentar Senado Independente/SF; Ofícios nos 126/2019-PSD/SF e 219/2019-PSB/CD)**. 302

5.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 882/2019 **(Ofício nº 292/2019)**. 310

Da Liderança do PROGRESSISTAS no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 887/2019 **(Ofício nº 59/2019)**. *Substituídos os membros* 311

Da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB na Câmara dos Deputados, de indicação e substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 890/2019 **(Ofício nº 288/2019)**. *Substituído o membro* 312

Da Liderança do PSL no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 893/2019 **(Ofício nº 75/2019)**. 313

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 893/2019 **(Ofício nº 297/2019)**. *Substituído o membro* 314

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 887/2019, referente à sua instalação e eleição do Presidente **(Ofício nº 4/2019)**. 315

Da Liderança do PODEMOS no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas **(Ofício nº 98/2019)**. 316

Da Liderança do PSOL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas **(Memorando nº 165/2019)**. 317

Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas **(Ofício nº 309/2019)**. 318

Da Liderança do PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas **(Ofício nº 310/2019)**. 319

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas **(Ofício nº 465/2019)**. 320

Da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator **(Ofício nº 2/2019)**. 321

Da Liderança do REPUBLICANOS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 171/2019)**. *Substituído o membro* . 322

Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News **(Ofício nº 310/2019)**. 323

5.1.3 – Emendas

Nºs 1 a 70, apresentadas à Medida Provisória nº 893/2019 325

Nºs 1 a 40, apresentadas ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3/2019 492

5.1.4 – Pareceres aprovados em comissões

Nº 10/2019-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 8/2019 (republicação) 595

Nº 11/2019-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 5/2019 **(vide item 6.1)**

Nº 12/2019-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 5/2019 **(vide item 6.1)**

Nº 14/2019-CMO, sobre a Medida Provisória nº 880/2019 600

Nº 15/2019-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18/2019 626

Nº 1/2019, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 882/2019 **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 19/2019)** (republicação) . 904

Nº 1/2019, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 885/2019 **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 20/2019)** (republicação) . 984

5.1.5 – Projeto de Lei do Congresso Nacional

Nº 20/2019, do Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 56.542.840,00, para os fins que especifica.* **(Mensagem nº 353/2019-CN, na origem)** 1041

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20/2019. 1048

5.1.6 – Término de prazo

Término do prazo, em 27 de agosto de 2019, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 873/2019. **Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria.** 1050

5.1.7 – Veto

Veto Parcial nº 30/2019, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2017 **(Mensagem nº 385/2019, do Presidente da República)** 1053

PARTE III

6 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

6.1 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Parecer nº 11/2019, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 5/2019 (republicação) **(Suplemento A)**

Parecer nº 12/2019, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 5/2019 (republicação) **(Suplemento B)**

7 – COMISSÕES MISTAS 1061

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 1078

9 – COMPOSIÇÃO DA MESA 1085

10 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS 1086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 13ª Sessão, Solene, do Congresso Nacional, em 23 de agosto de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Izalci Lucas.

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 15 minutos e encerra-se às 16 horas e 53 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Declaro aberta a Sessão Solene do Congresso Nacional destinada a comemorar o Dia do Maçom Brasileiro.

Convido para compor a Mesa o General de Exército Hamilton Mourão, Vice-Presidente da República. *(Palmas.)*

Já compõe a Mesa o querido Deputado Federal General Girão, também autor do requerimento desta sessão solene. *(Palmas.)*

Convido para compor a Mesa o Sr. Múcio Bonifácio Guimarães, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil. *(Palmas.)*

Convido para também compor a Mesa o Sr. Cassiano Teixeira de Moraes, Secretário-Geral da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil. *(Palmas.)*

Convido ainda para compor a Mesa o Sr. Ademir Lúcio Amorim, Presidente da Confederação Maçônica do Brasil. *(Palmas.)*

Convido igualmente o Sr. Reginaldo Gusmão de Albuquerque, Grão-Mestre do Grande Oriente do Distrito Federal. *(Palmas.)*

Convido também o Sr. Armando Assumpção, Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal. *(Palmas.)*

Convido a todos para, em posição de respeito, ouvirmos o Hino Nacional, que será executado pela Banda do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

(É entoado o Hino Nacional.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Quero registrar a presença do querido colega Parlamentar Senador Major Olimpio.

Convido agora a todos para assistirem a vídeo comemorativo do Dia do Maçom Brasileiro.

(Exibição de vídeo.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Quero cumprimentar o meu querido irmão Deputado Federal General Girão, também autor do requerimento desta sessão solene; o nosso irmão General de Exército Hamilton Mourão, Vice-Presidente da República; o nosso Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, Múcio Bonifácio Guimarães; o nosso Secretário-Geral da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil, irmão Cassiano Teixeira de Moraes; o Presidente da Confederação Maçônica do Brasil, nosso irmão Ademir Lúcio de Amorim; o nosso Grão-Mestre do Grande Oriente do Distrito Federal, meu irmão Reginaldo Gusmão de Albuquerque; o nosso Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal, meu querido irmão Armando Assumpção; todos os nossos irmãos, cunhados, sobrinhos, convidados.

Senhoras e senhores, certa vez, havia um jovem rapaz que queria casar-se com a filha de um fazendeiro. Ele foi ao encontro do pai da menina para pedir-lhe autorização. Depois de ouvir o pedido do rapaz, o fazendeiro fez-lhe uma proposta. Disse ao jovem: "*Vou soltar, em sequência, três touros. Se você conseguir apanhar pelo rabo qualquer um dos três animais, você poderá casar-se com a minha filha*". O jovem rapaz aceitou o desafio. Posicionou-se, em seguida, para aguardar o primeiro touro.

Quando o fazendeiro abriu a porteira, o rapaz deparou-se com um touro imenso, de aspecto agressivo, que mugia aos berros. O jovem deixou o touro passar, nem ao menos cogitou tentar agarrá-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lo. Ponderou que o próximo animal seria, provavelmente, menos amedrontador do que esse primeiro que passara.

O fazendeiro abriu a porteira mais uma vez. Incrédulo, o jovem rapaz encarou o maior touro que já tinha visto em toda sua vida. Um animal assustador, realmente monstruoso, disparou em sua direção ferozmente. Atordoado, o jovem saiu da frente da fera, deixando mais uma vez o touro passar. Considerou que, agora, as probabilidades certamente estariam a seu favor. O próximo touro, o terceiro, havia de ser, com certeza, menos bravo do que os dois anteriores.

Pela terceira e última vez, o fazendeiro abriu a porteira. O jovem rapaz sorriu: um touro pequeno, magricela e mansinho veio em sua direção. Era, imaginava o rapaz, a chance que ele estava esperando. O jovem, então, preparou-se, concentrado para agarrar o animal. Quando o touro passou, o rapaz pulou sobre ele e cerrou o punho com toda a sua força, mas o touro não tinha rabo!

Senhoras e senhores, todos ouvimos alguma vez a máxima de que a ocasião faz o homem. De acordo com essa linha de pensamento, as oportunidades passariam na nossa frente como cavalos encilhados, prontos para serem montados, ou como na história do jovem rapaz que queria casar-se com a filha do fazendeiro. As oportunidades fáceis se nos apresentariam sob a forma de um pequeno touro, uma presa indefesa, um negócio da china, uma chance imperdível. Bastaria estarmos no lugar certo, na hora certa, que seríamos contemplados na loteria da vida — bastaria contarmos com a sorte.

De acordo com esse esquema profano de ideias, caberia aos homens apenas aguardar, passivamente, o surgimento de circunstâncias externas que lhes fossem favoráveis; circunstâncias benévolas, geradas fora de nosso espectro de responsabilidades — uma conjuntura, enfim. Senador Major Olimpio, uma confluência de fatos facilitaria, como que por mágica, o atendimento de nossos objetivos, facilitaria nossa evolução, facilitaria nosso desenvolvimento.

Os homens poderiam, assim, postergar, sempre que conveniente, o seu encontro com o destino. Poderíamos fugir dos nossos problemas. Poderíamos esperar, permanecer inertes, pois sempre haveria, ali à frente, um atalho; sempre despontaria, um pouco depois, uma oportunidade mais fácil, uma oportunidade menos custosa. Não seria necessário, jamais, enfrentar, aqui e agora, os grandes desafios lançados pela vida. Bastaria aguardar pelo touro mirrado, pelo touro fácil de dominar. Bastaria esperar por uma alternativa menos trabalhosa, que ela certamente viria.

Mas, como disse o filósofo espanhol José Ortega y Gasset: "*A vida nos é disparada à queima-roupa. A vida é sempre urgente e não podemos adiá-la até que estejamos completamente preparados*". E não podemos adiá-la. Eu acrescentaria: até que as circunstâncias nos sejam favoráveis.

É precisamente porque nunca estaremos completamente preparados — e é precisamente porque as circunstâncias nem sempre nos serão favoráveis — que devemos nos manter em permanente preparação, em eterno aperfeiçoamento.

A busca pela perfeição constitui, senhoras e senhores, um dos princípios essenciais da Maçonaria. Ao contrário do que afirma o dito popular, a ocasião não faz o homem, as circunstâncias não fazem o homem. É o homem que faz a si mesmo. É o homem que tem de assumir, voluntária e deliberadamente, a tarefa de aperfeiçoar-se, de evoluir moral, intelectual e espiritualmente.

Iniciar-se nessa jornada de autoconhecimento e de formação de caráter é um ato de grande força. É um ato que requer, acima de tudo, coragem. Coragem, minhas senhoras e meus senhores, é uma das virtudes cardeais. Virtude que, lamentavelmente, faltou ao jovem rapaz protagonista da história dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

três touros, que enxergou apenas dificuldades nas oportunidades que lhe foram oferecidas. Faltou-lhe coragem para perceber oportunidades nas dificuldades que lhe foram apresentadas.

Caros irmãos, minhas senhoras e meus senhores, em todas as quadras cruciais da história de nosso País, os maçons brasileiros souberam perceber as oportunidades que se lhes apresentaram sob a forma de dificuldades. E, nas guinadas decisivas de nossa formação nacional, não faltou, jamais, coragem aos maçons brasileiros.

Não lhes faltou coragem à época da conjuração baiana, nos idos de 1798, quando os maçons brasileiros figuraram, com a proeminência que lhes é peculiar, entre os que lutaram pelo fim do domínio colonial português e pela abolição da escravatura.

Não lhes faltou coragem em 1789, quando, representados pelos irmãos Tiradentes, Cláudio Manuel da Costa e Tomás Antônio Gonzaga, os maçons brasileiros levantaram-se uma vez mais contra a tirania lusitana.

Não lhes faltou coragem, Deputado General Girão, quando os maçons brasileiros se reuniram, no dia 20 de agosto de 1822, para inscrever em ata e sacramentar em suas consciências o compromisso irrevogável com a Proclamação da Independência do Brasil.

Quase 200 anos transcorreram desde que se realizou aquela histórica sessão conjunta das Lojas Comércio e Artes e União e Tranquilidade, no Rio de Janeiro, sob a presidência de Joaquim Gonçalves Ledo. Nesses dois séculos, os maçons continuaram, sem arrefecer, a lapidar a pedra bruta que é a Nação brasileira. Esculpiram-lhe, em 1889, a forma republicana. Defenderam-na bravamente, no levante constitucionalista de 1932, dos arroubos ditatoriais e do ímpeto golpista de Getúlio Vargas. Preservaram-na, em 1964, integrando as manifestações populares que antecederam a intervenção militar, dos efeitos mais graves da desordem e do caos socieconômico que se haviam instalado no País.

Mais recentemente, já no século XXI, quando a corrupção e o desgoverno ameaçavam fazer ruir a ordem nacional, os maçons não se apequenaram: estiveram e estão à frente para ajudar o Brasil a voltar a se desenvolver.

Minhas senhoras e meus senhores, retomar a grande obra da construção nacional não será, daqui para frente, tarefa fácil. Mas, finalmente — finalmente! —, é possível vislumbrar a luz no horizonte. Cumprindo com os deveres de obediência à lei, do amor à família, de fidelidade e devotamento à Pátria, e combatendo implacavelmente a ignorância, a superstição e a tirania, é certo que os maçons brasileiros, irmanados nos fins supremos da liberdade, da igualdade e da fraternidade, estarão na linha de frente nos trabalhos de construção do Brasil que todos queremos: um Brasil mais desenvolvido, mais igual e mais justo.

Antes de encerrar a minha fala, não posso deixar de reconhecer o esforço empreendido pelo Grande Oriente do Brasil para trazer esta tradicional homenagem ao âmbito do Congresso Nacional. Estendo esse reconhecimento especial aos irmãos do Grande Oriente do Distrito Federal — GODF, que participaram ativamente do planejamento e da organização deste evento. Aliás, lembro que, no ano de fundação do GODF, em 1971, uma escola de samba — no carnaval de São Paulo, se não me engano — desfilou com um samba-enredo intitulado *Independência ou morte*, cujos versos tomo agora a liberdade de repetir:

Valeu o sacrifício dos Andradas
E as preces da Princesa Leopoldina

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A morte de Tiradentes não foi em vão
São hoje símbolos vivos da nossa Nação
A maçonaria muito contribuiu
Na surdina lutou e conseguiu
E o Príncipe Regente se fez Imperador
Num gesto de coragem e de amor
Independência ou morte D. Pedro I bradou
E o sonho dos brasileiros se concretizou
Oh, meu Brasil, segue avante
Olha o futuro que lhe espera
Ninguém segura esse gigante
Raiou-se o sol de primavera

Saúdo todos os irmãos do passado que lutaram e todos os irmãos que hoje seguem lutando com coragem e perseverança pelo bem da nossa Pátria amada! É assim que caminha a Maçonaria, leal aos seus princípios fundamentais de liberdade, igualdade e fraternidade.

Antes de encerrar, gostaria de informar que acabei de protocolar um projeto de lei para inscrever o nome de Joaquim Gonçalves Ledo no *Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.* É uma homenagem à memória desse grande brasileiro, patriota fervoroso, jornalista e Deputado que se destacou por sua luta pela independência do Brasil. *(Palmas.)*

Salve o 20 de agosto! Salve o Brasil! Salve o Dia do Maçom Brasileiro!

Muito obrigado e parabéns! *(Palmas.)*

Convido para fazer uso da palavra nosso querido irmão, que também é autor do requerimento, o Deputado Federal General Girão. *(Palmas.)*

O SR. GENERAL GIRÃO (PSL - RN. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Meus irmãos, boa tarde. Cumprimento todos, cunhadas, sobrinhos, Filhas de Jó, DeMolays.

Dizem que a formalidade faz parte da nossa vida como maçons. Toda vez que estamos em loja, há um simbolismo e a formalidade do rito. Mas eu gostaria de pedir ao meu irmão e amigo General Mourão, autoridade máxima presente aqui hoje, que nós fugíssemos um pouco da formalidade e considerássemos que todos os integrantes da Mesa já tenham sido citados, para que eu possa citar alguns outros, como, por exemplo, o Senador Major Olimpio, que reconheci hoje como irmão. Estou muito feliz mesmo por isso, Senador! Também cito o Deputado Federal Santini, do Rio Grande do Sul, colega de bancada.

É impressionante como nos surpreendemos. A Maçonaria é muito bonita por causa disso. E olhem que eu sou um maçom muito novo, iniciei em 1991. Meu padrinho está aqui. É o Coronel Raul Sturari, meu chefe de gabinete, que está escondido ali atrás. Vejam como é discreto. *(Palmas.)*

Ele é o grande responsável por ter me iniciado na Maçonaria, no Oriente do Rio de Janeiro, na Loja Duque de Caxias. Outros irmãos que estão aqui presentes também participaram, como o General Santa Rosa e o Penha Alves. São irmãos que muito nos orgulham. E tenho aqui um irmão que fui reconhecer depois de muito tempo, o Marcelino Pereira, Tenente R2 do Exército Brasileiro, que me recebeu como aspirante no 16. *(Palmas.)* Eu era muito voador, dava um trabalho danado, mas o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

General Darke conseguiu fazer com que eu entrasse nos eixos. Gostaria de saudar o senhor também, General Darke, que foi muito importante na minha vida, num momento bastante sensível. *(Palmas.)*

Muito obrigado a cada um dos senhores que fizeram parte e continuam fazendo parte da nossa vida. Minha família está aqui também, representada pelo meu filho mais novo, o Paulo Eduardo. *(Palmas.)*

Meu irmão Múcio, eu e o Deputado Santini começamos a discutir com o Coronel Sturari, e com o seu chefe de gabinete também, que é nosso irmão, e decidimos: *"Por que não fazer uma sessão conjunta?"* A sessão conjunta dá mais ideia exatamente das correntes, a cadeia de união. É isso o que queremos da Maçonaria.

Agora, passo a fazer a leitura de texto que preparei.

A Maçonaria considera e declara que os homens são livres e iguais em direitos, e que a tolerância constitui o princípio cardeal nas relações humanas, para que sejam respeitadas as convicções e a dignidade de cada um.

Seus integrantes, como nós, defendem a plena liberdade de expressão do pensamento como direito fundamental do ser humano, observada correlata responsabilidade — o que está faltando muito no dia a dia, como responsabilidade ao exprimir opiniões e tudo o mais —, e reconhecem o trabalho como dever social e direito inalienável. Também condenam a exploração do homem, os privilégios e as regalias, enaltecendo, porém, o mérito da inteligência e da virtude. Os maçons consideram ainda que o sectarismo político, religioso e racial são incompatíveis com a universalidade do espírito maçônico, e combatem constantemente a tirania, a ignorância e a superstição.

A Maçonaria é uma instituição universal, e suas oficinas, chamadas lojas, são encontradas nos cinco continentes. Só quem viajou e quem já passeou por aí afora sabe disso.

Meu Grão-Mestre José Heldson, obrigado pela presença entre nós. *(Palmas.)* Eu sei que vários Estados estão aqui representados. Mas eu queria, neste momento, fazer uma saudação especial ao Rio Grande do Norte, que é o Oriente no qual eu estou inserido. Tenho um carinho especial pelo Grão-Mestre anterior, nosso irmão Braga. Muito obrigado, irmão Braga. *(Palmas.)*

No Brasil, foi estabelecido o 20 de agosto para ser comemorado o Dia do Maçom, tendo como referência os momentos de efervescência política que reinavam no País, nas semanas que antecederam o Grito do Ipiranga, em 7 de setembro de 1822. Trata-se de uma homenagem aos maçons daquela época, já citados aqui, como D. Pedro I, José Bonifácio, Gonçalves Ledo e José Clemente Pereira, que, naquela quadra da história, assim como nós estamos fazendo história hoje, lutaram por um Brasil digno, soberano — repito, um Brasil soberano! As ameaças não param! Basta observar o que a mídia está noticiando no dia a dia. E lutaram para que a Nação brasileira se tornasse livre, independente e senhora do seu próprio destino.

Essa responsabilidade, meus irmãos, cunhadas, sobrinhos, hoje, está conosco! O Brasil tem que continuar soberano, sim! E nosso irmão General Mourão tem um malhete muito forte na mão. *(Palmas.)* Ele é forte, além de torcedor do melhor time do Brasil, o Flamengo. Desculpem-me aqueles que pensam de forma diferente.

Mas, meus irmãos, aquilo que foi vivenciado naquela época já passou. Nós temos que respeitar e valorizar as nossas origens, mas não podemos ficar presos somente no passado. O presente está aqui, na nossa frente, assim como aqueles três touros a que o nosso irmão Senador Izalci fez referência. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

presente está agora na nossa frente, e as soluções para os problemas que aparecem hoje exigem a participação de cada um de nós, das lojas, das cunhadas, dos sobrinhos — e exigem muito isso.

Desde então, nos últimos dois séculos, inúmeros maçons participaram decisivamente dos principais movimentos que marcaram a nossa história, sempre defendendo os nossos mais caros valores e ideais. Dentre eles podemos citar Diogo Feijó, Duque de Caxias, Marechal Manuel Luís Osório, José do Patrocínio, Saldanha Marinho, Visconde do Rio Branco, Barão do Rio Branco, Marechal Deodoro da Fonseca, Marechal Floriano Peixoto, Joaquim Nabuco, Prudente de Moraes, Artur Bernardes, Nilo Peçanha, Euclides da Cunha, Marechal Campos Sales, Bento Gonçalves — maçons de todo o Brasil, do Rio Grande do Sul ao Rio Grande do Norte, ao Ceará — e tantos outros cujas histórias e memórias enobrecem a nossa Pátria.

Nesse quadro, todavia, é forçoso reconhecer que vários políticos contemporâneos iniciados na Sublime Ordem, infelizmente, como seres humanos, não foram infalíveis e cometeram erros, crimes ou irregularidades, ferindo nossos princípios e valores, e manchando nossas tradições maçônicas. Outros, lamentavelmente, valerem-se da condição de maçons para facilitar vitórias as mais diversas, e, quando eram eleitos ou ocupavam posições de destaque, omitiam o fato de que pertenciam a uma ordem iniciática e discreta.

Daí a importância, Senador Izalci, de nós fazermos esta sessão solene. Estou muito orgulhoso e feliz de ver a presença maciça de todos os irmãos aqui. Muito obrigado. *(Palmas.)*

E mais ainda de reconhecer que foi o exercício da liderança das potências maçônicas que fez com que nós tivéssemos esta situação aqui hoje. Nós temos cerca de 40 Grão-Mestres estaduais presentes. Essa é uma marca histórica para a nossa Ordem. *(Palmas.)*

Por favor, ao retornarem para os seus Orientes, classifiquem isso, porque é a demonstração da vontade de participarmos de um momento sensível da história do Brasil. Nós estamos reconstruindo um país que teve que passar por uma faxina geral, a qual não está completa ainda. Daí a importância desta sessão solene. Agradecemos a cada um daqueles que dela puderam participar.

É preciso ainda trabalhar incessantemente pela reunião e pela mais fraterna articulação das vertentes regulares da Maçonaria brasileira, de modo que a paz, a harmonia e a concórdia sejam a tríplice argamassa com que se liguem as nossas obras. Assim desejamos todos nós que nos consideramos cidadãos livres e de bons costumes.

Gostaria, neste momento, de fazer referência especial a um pronunciamento que fiz recentemente no Grande Oriente do Distrito Federal, quando ainda era presidido pelo irmão Lucas — o irmão Lucas não pôde vir, mas tinha falado conosco que estava com dificuldade em estar presente aqui —, e, naquele momento, nós fizemos um comentário, discutimos e levantamos ideias a respeito de uma crise que o País vive. O Senador Major Olimpio é testemunha disso e tem usado muito a tribuna do Senado para falar sobre o assunto.

Nós vivemos uma crise de violência nunca vista no Brasil. Ela ainda permanece entre nós. A Maçonaria, no começo deste século, abraçou uma bandeira significativa, que, infelizmente, foi derrotada. Mas não é uma derrota numa batalha que nos inibe de participarmos de outras batalhas, para que a guerra final de faxina, de limpeza deste País e de engrandecimento do Brasil venha a acontecer. *(Palmas.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Naquela oportunidade, perdemos a batalha em prol da soberania brasileira na Amazônia, especialmente em função das demarcações de terras indígenas. Alguns dos irmãos aqui — o irmão Souza está presente também, e ele é do Oriente do Distrito Federal, e vários outros irmãos — fizeram palestras para mostrar à sociedade brasileira a importância da manutenção da soberania em todo o território nacional, especialmente na faixa de fronteira, naqueles 150 quilômetros da linha de fronteira para o interior.

E, agora, acredito que nós temos outra batalha, Senador Major Olimpio e Deputado Santini, e nós temos que levantar essa bandeira. Nós precisamos, como Maçonaria, como Lojas, como irmãos, como potências, identificar e combater as raízes da violência que o Brasil atravessa hoje. Nós precisamos abraçar essa bandeira, sim! E eu concito as potências maçônicas, as lojas e os irmãos a discutir o tema em nossas lojas; discutir com as cunhadas, com os sobrinhos, com a comunidade a que nós pertencemos e com a qual nos enquadramos para identificar a violência, a fim de que ela possa ser tratada. Não será somente com leis, não será somente com borrachada e *spray* de pimenta ou armamento letal que nós iremos compensar e superar a violência. Nós temos que trabalhar muito mais a fundo para identificar essas raízes da violência.

Termino a minha fala parafraseando Barão do Rio Branco, em cujas palavras é baseado o lema da Maçonaria de Roraima, e eu ajudei a construir o Grande Oriente do Brasil em Roraima: *"Nós maçons não usamos armas. As nossas armas são as nossas consciências, as nossas capacidades de raciocinar e de agir. E nós somos de ação. Nós somos pacíficos, mas somos fortes".*

Com essa frase encerro minhas palavras. Agradeço a cada um dos senhores e senhoras aqui presentes, e concito-os, mais uma vez, a enfrentar, sim, a raiz da violência.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Eu quero registrar a presença do querido Senador Nelsinho Trad.

Antes de passar a palavra ao Senador Major Olimpio, nosso irmão também, quero registrar estas presenças: Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil da Bahia, Sr. Cassiano Lhopes Moreno *(palmas);* Grão-Mestre do Grande Oriente da Bahia, Sr. Gilberto Lima da Silva; Grão-Mestre do Grande Oriente do Piauí, Sr. Antônio Tenório dos Reis; Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil do Pará, Sr. Luiz Schwierch; Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil de Santa Catarina, Sr. Adalberto Eyng; Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil do Rio Grande do Sul, Sr. Plauto Eugênio Chagas; Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil do Rio de Janeiro, Sr. Aildo Virginio Carolino; Grão-Mestre Geral Adjunto do Grande Oriente do Brasil, Sr. Ademir Cândido da Silva; Grão-Mestre Nacional do Supremo Conselho da Ordem DeMolay, Sr. Guilherme Santos; Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil do Goiás, Sr. Lourival Arantes dos Santos; Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil do Tocantins, Sr. Paulo Eduardo Tavares Vieira; Grão-Mestre da Grande Loja de Minas Gerais, Sr. Edilson de Oliveira; Grão-Mestre da Grande Loja do Rio de Janeiro, Sr. Nelson Lopes Ribeiro; Grão-Mestre da Grande Loja de São Paulo, Sr. Ronaldo Fernandes; Grão-Mestre da Grande Loja de Tocantins, Sr. Alexandre Modesto Braune; Grande Loja Maçônica do Pará, Sr. André de Aragão e Gondim; Grão-Mestre Adjunto do Grande Oriente do Brasil do Goiás, Sr. Francisco Leite; Grão-Mestre Adjunto da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal, Sr. Celso José Soares; Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica de Rondônia, Sr. Paulo Benevenute Tupan; Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil do Rio Grande do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Norte, Sr. José Heldson Carvalho de Aquino; Grão-Mestre e Adjunto do Grande Oriente do Brasil do Espírito Santo, Sr. José Paulo Tonoli; ex-Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil de São Paulo, Sr. Mario Sergio Nunes da Costas; representando aqui o Grão-Mestre do Grande Oriente Estadual da Bahia, Sr. José Robson Gouveia Freire; Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, Sr. Adalberto Tokarski; Maestro da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militares do DF, Sr. Capitão Jota Alves, a quem agradeço. Registro também a presença do Deputado Alcides Rodrigues, do Patriota de Goiás, e do querido Deputado Santini, que está aqui também.

Passo a palavra ao querido e grande Senador por São Paulo Major Olimpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (PSL - SP. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Muito boa tarde a todos.

Presidente requerente desta sessão, irmão e Senador Izalci Lucas; também requerente, Deputado Federal, grande irmão, General Girão; meu Vice-Presidente e, para nosso orgulho, irmão, General Hamilton Mourão; autoridades maçônicas que compõem a Mesa de Honra; Grãos-Mestres de todo o País, irmãos, povo brasileiro que nos acompanha neste momento.

Quero cumprimentar os dois requerentes desta sessão, porque estão proporcionando um momento histórico para esta Casa. Primeiro, é uma sessão conjunta da Câmara e do Senado para homenagear o Dia do Maçom e a Maçonaria brasileira. O vídeo exibido já mostrou que, sempre, a Maçonaria brasileira foi parte fundamental nos grandes momentos e nas grandes decisões da história do País, e, por algumas circunstâncias ou destino, acabou se distanciando das grandes decisões e da participação na vida política. Quem não gosta da política é mandado por quem gosta. É por isso que, em determinado momento, o Brasil sentiu e, talvez, ainda sinta vergonha dos seus representantes na política.

No momento em que vejo esta Casa lotada de maçons me dá uma profunda alegria. Quem dera as Casas Legislativas tivessem a pureza comportamental, o espírito altruístico e o patriotismo que neste momento se reflete com a presença de irmãos de todo o Brasil.

Eu jamais perderia a oportunidade de pedir a todas as autoridades maçônicas que pudessem conclamar todos os irmãos maçons para se mobilizarem nos mais de 5.500 Municípios brasileiros, levando à comunidade, à sociedade a mobilização mais do que necessária. Em qualquer momento da nossa história estivemos presentes — difícil foi a Independência, e lá estavam os maçons; difícil foi a República, e lá estavam os maçons; difícil foi a Lei Áurea, acabando com a escravidão, e lá estavam os maçons. E, agora, o Brasil precisa de mais.

Neste momento da nossa mobilização, a cada instante que entro para qualquer ação, seja neste Plenário, seja nas Comissões, muitas vezes dizem: *"Como é encrenqueiro esse cara, ele não concorda com nada, ele briga com tudo"*. Eu me sinto como um irmão, com a responsabilidade de ser um dos representantes a dizer: é possível fazer, sim, a política profana com decência. É possível, sim, fazer com que a população brasileira resgate o orgulho, General Mourão, de dizer: eu sou brasileiro, eu defendo a minha Pátria, eu defendo a família brasileira, eu defendo princípios.

Eu só posso agradecer a toda a Maçonaria brasileira, à Maçonaria de todo o Estado de São Paulo, cumprimento-as aqui na figura do meu sempre irmão de muitos anos, Gerson Magdaleno. *(Palmas.)*

Lá atrás, quando num primeiro momento da minha vida disseram *"já que você não sabe fazer nada, tente ser candidato"*, o Gerson era uma das pessoas que me ajudava a pintar faixas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acompanhando o desenvolvimento, essa força de união da Maçonaria brasileira, independentemente da potência, juntos pelos mesmos ideais, pelas mesmas virtudes, pelo nosso País, encerro dizendo: vamos juntos, irmãos! Vamos ajudar de fato a colocar nos trilhos o nosso País! Vamos, com as nossas ações, com as nossas mobilizações — se necessário, nas ruas —, com a nossa força, dizer: basta de corrupção! Basta de safadeza! Basta! *(Palmas.)*

Que possamos sim, uma família maçônica com 1 milhão de pessoas, irradiar esperança para o povo brasileiro!

Que o Grande Arquiteto do Universo possa abençoá-los, e muito!

Vamos sempre dizer: Brasil acima de tudo, e o Grande Arquiteto do Universo acima de todos! *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Convido para fazer uso da palavra o nosso Deputado Federal Santini. Em seguida, falará o meu querido amigo e nosso Senador Nelsinho Trad.

Tem a palavra o Deputado Santini.

O SR. SANTINI (Bloco/PTB - RS. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Boa tarde a todos.

Meus queridos irmãos, cunhadas, sobrinhos, autoridades já nominadas pelo protocolo, eu os saúdo, com muito respeito, ao saudar especialmente a pessoa do Senador Izalci.

Cumprimento meu irmão, amigo e companheiro de batalha e de caminhada na Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados, o Deputado General Girão. Muito me honra poder tê-lo ao nosso lado na luta para combater a criminalidade, para elaborar leis que tornem o nosso País mais justo, perfeito. Assim, quem sabe, poderemos, no futuro, entregar uma Nação muito melhor do que aquela que recebemos.

Quero saudar de forma também muito respeitosa o meu conterrâneo e hoje Vice-Presidente da República, o General Mourão.

Quero dizer, General, que o Brasil todo tem muita esperança neste Governo. O Brasil depositou toda a sua energia e toda a sua força na sua pessoa e na pessoa do Presidente Jair Bolsonaro.

Tenho convicção de que não nos decepcionaremos. Nós teremos, sem dúvida nenhuma, muitas realizações para entregar após este Governo.

Como é bom e agradável quando os irmãos convivem em união! Como é gratificante entrar no plenário do Senado da República e ver as nossas potências irmanadas, ver aqui os nossos grão-mestres.

Sturari, que me acolheu quando iniciei na Loja Miguel Archanjo Tolosa nº 2.131, aqui em Brasília, junto com outros irmãos, como é gratificante e como é esperançoso saber que finalmente entendemos quão forte é a nossa instituição!

Quando fui iniciado, foi-me perguntado se eu já estava pronto para deixar a vida terrena, o plano, e ascender ao Oriente Eterno, caso eu tivesse que tomar essa decisão naquele momento. Ali, refleti profundamente sobre o que eu estava fazendo neste mundo e entendi que, talvez, tudo aquilo que eu tinha vivido não adiantaria de nada se eu não começasse a trabalhar em prol das pessoas, se eu não começasse a lutar por um mundo melhor. Daquele momento em diante, decidi que renasceria para uma nova vida e que seguiria com muito orgulho e com muito vigor todos os ensinamentos que ali me fossem repassados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao longo da minha marcha, ao longo da minha caminhada, eu aprendi que temos de valorizar muito as nossas origens, o nosso passado, que nunca devemos esquecer de onde viemos, e que, acima de tudo — acima de tudo —, não importa o tapete em que pisarmos, não importa o bóton que ostentarmos ou o cargo que ocuparmos, porque isso sempre vai acabar. Vamos ter que para a nossa terra voltar, e é importante voltarmos de cabeça erguida, dando orgulho àqueles que nos colocaram onde nos colocaram.

É por isso que eu tenho muita esperança no meu Brasil. Sei que lá, naquela Vice-Presidência, há um homem que combateu muitas vezes as suas vaidades, que lapidou uma pedra bruta e que não se iniciou na maçonaria após chegar ao poder. Está lá um maçom de verdade, assim como está neste plenário o Senador Major Olimpio, o Deputado General Girão, o Senador Izalci e tantos outros colegas Parlamentares que sabem o que é trilhar os caminhos do aprendizado, do companheirismo e do mestrado.

Eu os saúdo e os parabenizo, Senador Izalci Lucas e Deputado General Girão, por este momento tão importante para todos nós. Que possamos dar muito orgulho ao nosso País com as atitudes que vamos ter no Congresso Nacional!

Viva a maçonaria do Brasil!

Vivamos todos nós!

Um abraço. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Convido para fazer uso da palavra o nosso grande Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Cumprimento o Exmo. Sr. Presidente desta sessão e requerente desta homenagem, nosso querido amigo e irmão, o Senador Izalci Lucas, a quem parabenizo.

Cumprimento o Deputado Federal General Girão, que, junto com S.Exa., proporciona esta tarde memorável para nós, irmãos maçons.

Cumprimento o nosso Vice-Presidente da República, o Exmo. Sr. General Hamilton Mourão; o Grão-Mestre-Geral do Grande Oriente do Brasil, Sr. Múcio Bonifácio Guimarães; o Secretário-Geral da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil e Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil, Sr. Cassiano Teixeira de Moraes; o Presidente da Confederação Maçônica do Brasil, Sr. Ademir Lúcio Amorim; o Grão-Mestre do Grande Oriente do Distrito Federal, Sr. Reginaldo Gusmão de Albuquerque, e o Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal, Sr. Armando Assumpção.

Eu não poderia deixar de comparecer a este plenário nesta tarde. Aproveito esta sessão solene destinada a comemorar o Dia do Maçom Brasileiro para destacar a importância e a contribuição da maçonaria na construção de uma sociedade justa e igualitária para todos nós.

A comemoração marca o dia em que, no ano de 1822, vários grupos da maçonaria se reuniram no Rio de Janeiro para discutir e aprovar a independência do Brasil, que acabou se concretizando em setembro.

É importante desmistificar perante a sociedade brasileira — muitos cidadãos nos assistem pela *TV Senado* — um pouco do que é a maçonaria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Maçonaria não é uma religião, é sim uma instituição essencialmente filosófica, filantrópica, educativa e progressista. Nós, os seus membros, cultivamos a humanidade, os princípios da liberdade, da democracia, da igualdade e da fraternidade e o aperfeiçoamento intelectual.

Peço permissão para enviar, através desta sessão, as minhas homenagens às nossas potências muito bem constituídas no meu Estado, Mato Grosso do Sul. Aproximadamente 6 milhões de integrantes estão espalhados pelos cinco continentes do mundo. Desses, aproximadamente 211 mil maçons estão no Brasil, em 6 mil lojas.

Digo a todos que não fui eu que entrei na maçonaria, foi a maçonaria que entrou em mim e me fez aperfeiçoar o meu espírito, a minha alma e o meu caráter. Sou muito honrado por pertencer a esse seleto grupo, que busca incansavelmente o aperfeiçoamento da nossa sociedade.

Parabéns, Senador Izalci! Parabéns, Deputado General Girão!

Estendo esses cumprimentos a todos os irmãos que aqui estão presentes e aos que estão espalhados pelo nosso País.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Quero registrar a presença do Grão-Mestre Honorário do Grande Oriente do Distrito Federal, o Sr. Hélio Pereira Leite; do Grão-Mestre do Grande Oriente do Paraná, Rubens Martins Júnior; do Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Pará, Sr. Edilson Araújo dos Santos; e do nosso irmão Grão-Mestre de Honra do Grande Oriente do Distrito Federal e Presidente da Associação Nacional dos Maçons do Brasil, Sr. Jafé Torres. *(Palmas.)*

Convido para fazer o seu pronunciamento o Exmo. Sr. General de Exército e irmão Hamilton Mourão, Vice-Presidente da República. *(Palmas.)*

O SR. HAMILTON MOURÃO - Senador Izalci Lucas e Deputado Federal General Girão, irmãos a quem eu cumprimento pela iniciativa e por intermédio de quem saúdo todas as autoridades maçônicas que compõem a Mesa, assim como as demais autoridades maçônicas que se encontram neste plenário; Sras. e Srs. Senadores e Deputados; caros e caríssimos irmãos aqui presentes, cunhadas, sobrinhos, sobrinhas, eu gostaria de iniciar as minhas palavras com uma pequena estrofe da canção do Centro de Instrução de Guerra na Selva, que eu considero extremamente significativa para o momento que estamos vivendo: *"À Amazônia inconquistável o nosso preito, a nossa vida por tua integridade"*.

No Dia do Maçom, a maior homenagem que podemos prestar-lhe é resgatar a memória de sua luta pela liberdade, pelo conhecimento e pela fraternidade.

A contribuição do maçom à vida pública, política e social vem de longa data e de distintas geografias. Desde a Idade Média, os pedreiros livres, detentores do saber artesanal em uma era na qual a ciência ainda não tinha se sistematizado, foram os guardiões do conhecimento, enfrentando perseguições, preconceitos e arbítrio.

Pensando e debatendo entre as colunas e educando e esclarecendo além delas, muitas vezes em momentos de grandes convulsões, o maçom contribuiu para a construção da moderna sociedade política, que assegura a liberdade, privilegia o diálogo e se conduz pelo Direito.

Assim foi no Brasil. Nossa independência começou a tomar forma pela iniciação de D. Pedro, depois Imperador e Defensor Perpétuo do Brasil. O convívio do jovem príncipe com personalidades como o Cônego Januário da Cunha Barbosa, Joaquim Gonçalves Ledo e José Clemente Pereira, entre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outros maçons ilustres e iluminados, foi decisivo para a germinação das ideias que culminaram na emancipação política de nosso País.

Não se esqueça que, nesta semana, homenageamos o nosso maior soldado, o Duque de Caxias, maçom de grande envergadura, membro desta Casa e servidor do Brasil em todas as situações.

Foi assim que os maçons procederam ao longo de nossa história, defendendo os direitos das gentes, preservando a soberania nacional e pacificando as contendas entre irmãos de todos os matizes.

Que sejam nossas palavras de reconhecimento e agradecimento aos maçons pelo que sempre foram, pelo que ajudaram a construir e pelo que seguem fazendo em prol do bem comum de nossa sociedade!

Mas que sejam, acima de tudo, de apelo às virtudes teologais que sempre guiaram os maçons: a fé, a esperança e a caridade! Que elas nos guiem também em nossa caminhada por um Brasil mais forte, mais próspero e justo!

Saúde, força e união! *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Convido para fazer uso da palavra o Grão-Mestre-Geral do Grande Oriente do Brasil, o Sr. Múcio Bonifácio Guimarães. *(Palmas.)*

O SR. MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES - Boa tarde a todos.

Permitam-me, ao cumprimentar o Senador Izalci Lucas e o Deputado General Girão, autores da propositura relativa a esta brilhante sessão solene do Congresso Nacional, saudar todos os demais que compõem a Mesa.

Permitam-me aqui, quebrando o protocolo, fazer uma saudação a três valorosos dirigentes que ajudam a construir, no Legislativo e no Executivo, o Grande Oriente do Brasil. Eu me refiro ao nosso irmão Ademir Cândido, Grão-Mestre-Adjunto; ao irmão Carlos Teixeira Filho, também um político qualificado, ex-Vice-Prefeito, atual Vereador e Secretário do próspero Município de Santos, em São Paulo; e ao nosso irmão Ricardo Carvalho, ex-Grão-Mestre e ex-Presidente da Assembleia. *(Palmas.)*

A construção maçônica tem muitas exigências, mas diríamos que a principal delas está solidificada no território da fraternidade e da participação ativa em favor da Pátria. É muito bom que aconteça aqui, no plenário do Senado Federal, este evento conjunto, das duas Casas, com a figura de Rui Barbosa. Poucos brasileiros contemplaram tão bem a solidez e o amor à Pátria como fez Rui Barbosa.

Nesse conjunto de análise, gostaríamos de ressaltar que muitos foram os feitos da maçonaria pelo mundo e no Brasil. Nós nos orgulhamos muito disso, mas neste momento estamos fazendo o presente, porque, sem boa construção do presente, não teremos futuro, e talvez nos pese a responsabilidade por ter participado de tantos acontecimentos históricos na vida do País. É com esse olhar de presente que os avanços das potências regulares da maçonaria brasileira, da COMAB, da CMSB e do GOB estão num processo de permanente contato e união.

O plenário lotado desta Casa, que simboliza as duas do Congresso, está sendo possível porque estamos unidos em favor da maçonaria e em favor do Brasil! *(Palmas.)*

Deputado Girão, Senador Izalci e demais Parlamentares maçons que aqui se encontram, podemos nos programar para que o próximo evento ocorra em outro local, com maior capacidade de acomodação, porque os maçons do Brasil estão aptos a vir dizer, no Congresso Nacional, às autoridades constituídas que estaremos participando vibrantemente da vida nacional! *(Palmas.)*

Estimados irmãos de todo o País que aqui se encontram, grão-mestres das três Potências, o Grande Oriente do Brasil tem aqui 14 grão-mestres estaduais, que se deslocaram dos mais diversos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pontos do País, do Rio de Janeiro ao Amapá, para se fazerem presentes e, de viva voz, agradecerem a iniciativa dos dois Parlamentares.

Nós estamos conscientes de que o papel da maçonaria do presente está muito simbolizado na figura do nosso querido e estimado irmão Hamilton Mourão. *(Palmas.)*

Temos tido oportunidade de falar com o irmão, que hoje é um orgulho da representação nacional e esperança do Brasil que queremos. Está consolidado, com sua formação sólida, com sua visão da geopolítica, concentrada nas aspirações por aquilo que a Pátria deseja, que é ver um País controlado, imune às questões da corrupção, comprometido com a ciência, com a tecnologia, com o aproveitamento dos brasileiros, com modernas inserções de política social. É esse o Brasil que queremos.

General Mourão, é esse o desejo dos maçons do Brasil, que o senhor já conquistou, e não porque à maçonaria foi atrás de apoio, e sim porque o senhor fez por merecer. Hoje, nós todos dizemos que tem conduta ilibada à frente daquilo que lhe cabe como Vice-Presidente da República.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Quero registrar a presença do Grão-Mestre Cassiano Moreno, da Bahia; do Grão-Mestre Guilherme Queiroz, de Pernambuco; do Grão-Mestre Jurandir Rodrigues, de Mato Grosso do Sul; do Grão-Mestre Fernando Fernandes, de São Paulo; do Grão-Mestre de Honra Osvaldo Roberto Sobrinho, de Mato Grosso.

Passo a palavra ao Secretário-Geral da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil, o Sr. Cassiano Teixeira de Morais.

O SR. CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS - Boa tarde a todos.

Eu cumprimento — permitam-me usar o tratamento que mais combina com o dia de hoje — o meu irmão Izalci, o meu irmão Girão, o meu irmão General Mourão, o meu irmão Múcio, o meu irmão Ademir, o meu irmão Armando, o meu irmão Reginaldo Albuquerque e todos os irmãos e cunhadas que estão aqui presentes ou que nos assistem por todo o Brasil.

Para mim é uma dupla satisfação estar aqui hoje. É uma satisfação pessoal, pois pertenço à família maçônica desde os meus 14 anos, quando iniciei na Ordem DeMolay, mas é também uma satisfação institucional, pois estou aqui hoje representando a CMSB, que congrega as 27 Grandes Lojas do País. Em nome dessas 27 Grandes Lojas, eu queria agradecer esta iniciativa de saudação ao Dia do Maçom, 20 de agosto.

Cabe lembrar que a proposição para criação do Dia do Maçom foi feita em 1957, em uma mesa-redonda das Grandes Lojas, na cidade de Belém, Estado do Pará. Ela foi aprovada. Temos então, há alguns anos já, a tradição de comemorar, de celebrar, nestas duas Casas, o Dia do Maçom.

A maçonaria no Brasil sempre foi um celeiro de ideias e uma oficina de bons exemplos. Muito foi dito sobre a sua participação em momentos históricos do Brasil. Os maçons iam estudar na Europa e traziam os princípios de liberdade, igualdade e fraternidade. Transmitiam isso à população e praticavam isso em seus templos maçônicos. Isso muito contribuiu para a construção da nação que nós somos hoje.

Mas a maçonaria não é uma instituição do passado. Seus feitos continuam no presente, e seus olhos estão voltados para o futuro. Ela cresceu muito, modificou-se, aumentou em número e abrangência. Hoje, somos mais de 300 mil maçons espalhados em 3.741 Municípios, criando uma rede forte, influente e útil para o Brasil, que precisa ser melhor explorada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Temos um exemplo recente — ainda damos exemplo à sociedade, já foi dito aqui —, que é a união da maçonaria brasileira. Em alguns momentos, estivemos distantes, afastados das obediências e vertentes regulares, mas agora não, agora estamos unidos, para fortalecer ainda mais essa rede maçônica. Grande Oriente do Brasil, Sistema das Grandes Lojas e dos Grandes Orientes, filiados à COMAB, estão todos unidos.

Passamos a manhã juntos, celebrando tratados de reconhecimento, e depois almoçamos em um ágape fraternal. Isso é muito bom. E é muito bom esse exemplo da maçonaria em um momento em que o nosso País se encontra muitas vezes dividido, com a sociedade consignando o "nós" e o "eles".

Que a maçonaria continue dando esse bom exemplo de união que dá aqui hoje, de respeito às instituições e de patriotismo! Isso nos deixa muito felizes. Que continuemos assim, dando exemplos! Confúcio dizia que palavras ensinam, mas o que arrasta mesmo são os exemplos.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Passo a palavra ao nosso Presidente da Confederação Maçônica do Brasil — COMAB, o Sr. Ademir Lúcio de Amorim.

O SR. ADEMIR LÚCIO DE AMORIM - Boa tarde a todos.

Expresso meu agradecimento especial ao Senador Izalci Lucas, ao Deputado Federal General Girão, ao Exmo. Sr. Hamilton Mourão, o nosso Vice-Presidente, aos grão-mestres presentes à Mesa, aos nossos irmãos Múcio Bonifácio, Cassiano Teixeira, Reginaldo Gusmão e Armando Assumpção.

Primeiro, eu quero agradecer a Deus, ao Grande Arquiteto do Universo, por nos ter dado saúde física, mental e intelectual para estarmos aqui hoje.

Quero agradecer a todos os grão-mestres das três Potências Regulares e aos irmãos, cunhados e sobrinhas que fizeram grandes esforços para estarem aqui presentes hoje comemorando o Dia do Maçom.

A maçonaria tem, na sua filosofia e na sua maneira de agir, o objetivo primeiro de lapidar o homem, de fazer com que o homem melhore para que ele possa melhorar a sociedade. Primeiro, nós temos que nos melhorar.

Estou aqui hoje, Senador Izalci, em uma sessão histórica para a maçonaria e para o Brasil. Estamos hoje aqui comemorando também a união plena das três Potências Regulares do Brasil: COMAB, CMSB e GOB. O momento de divergência se acalmou. Vamos nos unir para melhorar a maçonaria e melhorar o Brasil.

Como o Brasil mudou em janeiro, com nova ideia, novos pensamentos para a sociedade, a maçonaria também hoje traz esse exemplo para que possamos segui-lo. Todos nós irmãos estamos imbuídos de fazer o melhor, o melhor para a humanidade. Se nós melhorarmos a humanidade, melhoramos as pessoas. Se a pessoa está melhor, o Brasil vai melhor.

Quero parabenizar a todos aqui e deixar de coração, no caso de todos nós maçons, o desejo de que Hamilton Mourão, que muito bem nos representa, leve sempre ao Governo a filosofia maçônica do bem-estar do homem e da humanidade. Isso é o que nós queremos.

Viva a maçonaria e viva o Brasil!

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Passo a palavra ao nosso Grão-Mestre do Grande Oriente do Distrito Federal, o Sr. Reginaldo Gusmão de Albuquerque. *(Palmas.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. REGINALDO GUSMÃO DE ALBUQUERQUE - Sr. Senador e irmão Izalci Lucas; Sr. Deputado Federal e irmão General Girão; Exmo. Sr. Vice-Presidente da República, irmão General Hamilton Mourão; Sr. Grão-Mestre-Geral do Grande Oriente do Brasil, soberano irmão Múcio Bonifácio; Secretário-Geral da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil, sereníssimo irmão Cassiano Teixeira de Morais; Sr. Presidente da Confederação Maçônica do Brasil, irmão Ademir Lúcio de Amorim; Sr. Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal, sereníssimo irmão Armando Assumpção; Srs. Senadores e Deputados aqui presentes; Grão-Mestres Estaduais das três Potências Regulares do Brasil; confederados ou federados à Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil e à Confederação da Maçonaria Brasileira e Grande Oriente do Brasil; autoridades maçônicas civis e militares; veneráveis mestres aqui presentes; meus irmãos, cunhadas, sobrinhas e sobrinhos; senhoras e senhores, o Grande Oriente do Distrito Federal se sente honrado em representar os maçons "gobianos" do Distrito Federal, estendendo nosso abraço fraterno aos maçons do Brasil em geral e aos irmãos da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal em particular.

Hoje é um dia auspicioso para a maçonaria brasileira. As duas Casas parlamentares, Senado e Câmara dos Deputados, unem-se para comemorar o Dia do Maçom. A maçonaria brasileira está novamente muito mais forte e unida.

É verdade que existe um equívoco histórico na definição dessa data. Não obstante, o dia 20 de agosto de 1822 se insere no espírito da época, em que os membros da ordem tinham por objetivo a independência do Brasil. Essa instituição humanista nascida dos ideais do Iluminismo, a maçonaria moderna lutava contra o absolutismo e toda forma que restringia a liberdade do ser humano em conduzir o seu destino.

Desde sua origem, a maçonaria é uma instituição educativa, filantrópica e filosófica, que tem por objetivo o aperfeiçoamento moral, social e intelectual do homem, por meio do culto inflexível do dever, da prática desinteressada da beneficência e da investigação constante da verdade.

A maçonaria é, acima de tudo, uma escola de aperfeiçoamento do homem. A maçonaria tem por fim combater a ignorância em todas as suas modalidades. É uma escola mútua que impõe obedecer às leis dos países, viver segundo os ditames da honra, praticar a justiça, amar o próximo, trabalhar incessantemente pela felicidade do gênero humano e conseguir sua emancipação progressiva e pacífica.

Quanto ao seu aspecto iniciático, gosto de comparar a maçonaria à Alegoria da Caverna, de Platão. Em algum momento de nossas vidas, todos nos encontramos numa caverna escura, olhando para o seu interior, sem perceber a realidade que nos cerca.

As instituições iniciáticas nos dão a oportunidade de ver a luz que brilha no interior de cada um de nós. E muitas vezes, ao encararmos essa grandeza que nos é proporcionada pelo Grande Arquiteto do Universo, não conseguimos vislumbrar, principalmente se estivermos sozinhos, a grandeza dessa caminhada em busca de mais luz, vida e amor.

Neste momento, em que a maçonaria brasileira se encontra forte e unida, é importante que, ao nos libertarmos da escuridão, possamos, de mãos dadas e unidos, trabalhar em prol da humanidade para atingir o objetivo maior, que é tornar feliz a humanidade, pelo amor, pelo aperfeiçoamento dos costumes, pela tolerância e pela fraternidade.

Os maçons do Brasil estão de parabéns, todos nós, porque estamos unidos e, fraternalmente, estamos em busca de uma sociedade melhor, mais fraterna, mais unida, para que o nosso País seja

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

referência no mundo inteiro, no sentido de que estamos trabalhando pelo bem junto com a família maçônica, sem a qual não faríamos nada, e também com a sociedade brasileira, que está unida na busca do bem maior, que é a nossa grande Pátria.

Nesta oportunidade, só nos resta manifestar parabéns e dizer: viva a maçonaria brasileira! Viva a família maçônica do Brasil! Viva a nossa Pátria!

Muito obrigado, meus irmãos. Estou satisfeito. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Justifico a ausência do nosso irmão General Pujol, que é o Comandante do Exército Brasileiro. Ele está participando, neste momento, na Câmara dos Deputados, de sessão solene em homenagem ao Dia do Soldado. Por isso, não pôde vir a este plenário.

Informo que será considerado como lido discurso do nosso irmão Senador Wellington Fagundes, que representa tão bem Mato Grosso. *(Palmas.)*

Convido para fazer uso da palavra o Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal, o Sr. Armando Assumpção.

O SR. ARMANDO ASSUMPÇÃO - Boa tarde a todos.

Gostaria de cumprimentar o nosso Senador Izalci Lucas, meu amigo, autor da proposta de realização desta sessão, relativa ao Dia do Maçom; o nosso Deputado Federal General Girão, nosso irmão também; o Vice-Presidente, nosso irmão, Hamilton Mourão, que sempre participa, sempre prestigia a nossa instituição, principalmente a Grande Loja Maçônica do Distrito Federal; o nosso irmão Múcio Bonifácio; o Secretário-Geral da CMSB, irmão Cassiano Teixeira de Morais; o Presidente da Confederação Maçônica do Brasil, Ademir Lúcio Amorim; e o Grão-Mestre do Grande Oriente do Distrito Federal, Reginaldo Gusmão de Albuquerque.

Meus irmãos, meus poderosos irmãos, ao longo do ano, no dia a dia, nossas atividades maçônicas não são conhecidas por todos, mas, acreditem, trabalhamos incansavelmente para tornar feliz a humanidade.

No dia de hoje, quero homenagear a todos os maçons, que sabem das histórias e do sucesso da nossa ordem. Temos como princípio a promoção da liberdade, da igualdade e da fraternidade.

E assim, com essa linha de ação, conclamo os irmãos maçons e suas famílias para que continuemos em busca do equilíbrio na sociedade, para que tenhamos um Brasil mais justo, onde todos possam viver em paz e com muita saúde.

Eu gostaria de pedir aos proponentes que, no dia 14 de agosto de 2020, estejamos aqui mais uma vez, ainda mais fortes e unidos, para comemorar e mostrar o poder que a maçonaria tem com seus obreiros. Peço aos irmãos que possam fazer isso.

Desejo a todos um feliz Dia do Maçom Brasileiro.

Irmãos, cunhadas, sobrinhos, muito obrigado pela presença. Que todos tenham um excelente retorno aos seus lares e que o Grande Arquiteto do Universo nos abençoe! *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Convido todos a ouvir o Hino da Maçonaria.

(Procede-se à execução do Hino da Maçonaria.) (Palmas.)

O SR. GENERAL GIRÃO (PSL - RN. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Agradecemos, mais uma vez, a participação e a presença de todos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gostaríamos de destacar a presença do nosso Deputado Federal Coronel Armando, de Santa Catarina, que também estava na solenidade em homenagem ao Dia do Soldado.

Seja bem-vindo, Coronel Armando! *(Palmas.)*

Por favor, coloquem nas suas agendas que, ano que vem, no dia 14 de agosto, no mesmo horário desta sessão, às 15 horas, faremos uma sessão no plenário da Câmara dos Deputados. Vamos fazer o pedido na segunda-feira, para já reservarmos a data. *(Palmas.)*

O desafio fica lançado. Todos os Grão-Mestres Estaduais do Grande Oriente, da Grande Loja, da COMAB, todo mundo compareça, se for possível. Vamos lotar o plenário da Câmara dos Deputados.

Esperamos que o Brasil esteja realmente em uma nova fase no ano que vem.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Com as reformas aprovadas, como disse o nosso Vice-Presidente, faremos a sessão do Congresso Nacional, que acontecerá então na Câmara dos Deputados.

Quero agradecer a todos. Agradeço em especial aos servidores do nosso gabinete e aos do gabinete do nosso Deputado General Girão pela organização do evento.

Agradeço a todas as autoridades, a todos os irmãos, a todos que puderam estar conosco nesta grande homenagem ao Dia do Maçom.

Declaro encerrada esta sessão solene. *(Palmas.)*

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 53 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

Ata da 14ª Sessão, Conjunta, do Congresso Nacional, em 28 de agosto de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, da Sra. Soraya Santos, e dos Srs. Vanderlei Macris e Cacá Leão.

(Inicia-se a sessão às 12 horas e 25 minutos e encerra-se às 21 horas e 32 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

56ª LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 014 - 28/08/2019

Presidente da Casa: **Davi Alcolumbre - DEM/AP**

Presidiram a Sessão: **Soraya Santos - 12:26**
Vanderlei Macris - 13:57
Cacá Leão - 14:33
Soraya Santos - 14:44
Davi Alcolumbre - 15:54
Soraya Santos - 20:18

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

Inicio : 28/08/2019 12:24
Fim : 28/08/2019 21:33

Total de Presentes: 71

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Chico Rodrigues	DEM	
Mecias de Jesus	Republican	
Telmário Mota	PROS	
Presentes de Roraima : 3		
AMAPÁ		
Davi Alcolumbre	DEM	
Lucas Barreto	PSD	
Randolfe Rodrigues	REDE	
Presentes de Amapá : 3		
PARÁ		
Paulo Rocha	PT	
Zequinha Marinho	PSC	
Presentes de Pará : 2		
AMAZONAS		
Eduardo Braga	MDB	
Omar Aziz	PSD	
Plínio Valério	PSDB	
Presentes de Amazonas : 3		
RONDONIA		
Acir Gurgacz	PDT	
Confúcio Moura	MDB	
Marcos Rogério	DEM	
Presentes de Rondonia : 3		
ACRE		
Mailza Gomes	PP	
Márcio Bitar	MDB	
Presentes de Acre : 2		
TOCANTINS		
Eduardo Gomes	MDB	
Presentes de Tocantins : 1		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
MARANHÃO		
Eliziane Gama	CIDADANIA	
Roberto Rocha	PSDB	
Weverton	PDT	
Presentes de Maranhão : 3		
CEARÁ		
Cid Gomes	PDT	
Eduardo Girão	Podemos	
Tasso Jereissati	PSDB	
Presentes de Ceará : 3		
PIAUÍ		
Ciro Nogueira	PP	
Elmano Férrer	Podemos	
Marcelo Castro	MDB	
Presentes de Piauí : 3		
RIO GRANDE DO NORTE		
Jean Paul Prates	PT	
Styvenson Valentim	Podemos	
Zenaide Maia	PROS	
Presentes de Rio Grande do Norte : 3		
PARAÍBA		
Daniella Ribeiro	PP	
José Maranhão	MDB	
Veneziano Vital do Rêgo	PSB	
Presentes de Paraíba : 3		
PERNAMBUCO		
Fernando Bezerra Coelho	MDB	
Humberto Costa	PT	
Jarbas Vasconcelos	MDB	
Presentes de Pernambuco : 3		
ALAGOAS		
Rodrigo Cunha	PSDB	
Presentes de Alagoas : 1		
SERGIPE		
Alessandro Vieira	CIDADANIA	
Rogério Carvalho	PT	
Presentes de Sergipe : 2		
BAHIA		
Ângelo Coronel	PSD	
Presentes de Bahia : 1		
MINAS GERAIS		
Antonio Anastasia	PSDB	
Carlos Viana	PSD	
Rodrigo Pacheco	DEM	
Presentes de Minas Gerais : 3		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
Fabiano Contarato	REDE	
Marcos do Val	Podemos	
Rose de Freitas	Podemos	
Presentes de Espírito Santo : 3		
RIO DE JANEIRO		
Arolde de Oliveira	PSD	
Flávio Bolsonaro	PSL	
Romário	Podemos	
Presentes de Rio de Janeiro : 3		
SÃO PAULO		
José Serra	PSDB	
Major Olímpio	PSL	
Presentes de São Paulo : 2		
MATO GROSSO		
Jayme Campos	DEM	
Juíza Selma	PSL	
Wellington Fagundes	PL	
Presentes de Mato Grosso : 3		
DISTRITO FEDERAL		
Izalci Lucas	PSDB	
Leila Barros	PSB	
Reguffe	S.Part.	
Presentes de Distrito Federal : 3		
GOIÁS		
Jorge Kajuru	Patriota	
Luiz do Carmo	MDB	
Vanderlan Cardoso	PP	
Presentes de Goiás : 3		
MATO GROSSO DO SUL		
Nelsinho Trad	PSD	
Simone Tebet	MDB	
Soraya Thronicke	PSL	
Presentes de Mato Grosso do Sul : 3		
PARANÁ		
Álvaro Dias	Podemos	
Flavio Arns	REDE	
Oriovisto Guimarães	Podemos	
Presentes de Paraná : 3		
SANTA CATARINA		
Dário Berger	MDB	
Esperidião Amin	PP	
Jorginho Mello	PL	
Presentes de Santa Catarina : 3		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

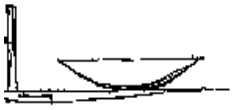
Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO SUL		
Lasier Martins	Podemos	
Luis Carlos Heinze	PP	
Paulo Paim	PT	

Presentes de Rio Grande do Sul : 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

56ª LEGISLATURA

PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

SESSÃO CONJUNTA Nº 014 - 28/08/2019

Presidente da Casa: **Davi Alcolumbre - DEM/AP**

Presidiram a Sessão: **Soraya Santos - 12:26**
Vanderlei Macris - 13:57
Cacá Leão - 14:33
Soraya Santos - 14:44
Davi Alcolumbre - 15:54
Soraya Santos - 20:18

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

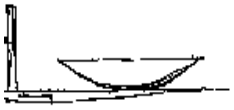
Inicio : 28/08/2019 12:24
Fim : 28/08/2019 21:33

Total de Presentes: 468

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Edio Lopes	PL	
Haroldo Cathedral	PSD	
Hiran Gonçalves	PP	PpMdbPtb
Jhonatan de Jesus	Republican	
Joenia Wapichana	REDE	
Nicoletti	PSL	
Otaci Nascimento	Solidaried	
Shéridan	PSDB	
Presentes de Roraima : 8		
AMAPÁ		
Acácio Favacho	PROS	
Aline Gurgel	Republican	
André Abdon	PP	PpMdbPtb
Leda Sadala	Avante	
Luiz Carlos	PSDB	
Professora Marcivania	PCdoB	
Vinicius Gurgel	PL	
Presentes de Amapá : 7		
PARÁ		
Airton Faleiro	PT	
Cássio Andrade	PSB	
Celso Sabino	PSDB	
Cristiano Vale	PL	
Delegado Éder Mauro	PSD	
Eduardo Costa	PTB	PpMdbPtb
Elcione Barbalho	MDB	PpMdbPtb
Hélio Leite	DEM	
Joaquim Passarinho	PSD	
José Priante	MDB	PpMdbPtb
Júnior Ferrari	PSD	
Nilson Pinto	PSDB	
Olival Marques	DEM	
Presentes de Pará : 13		



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
AMAZONAS		
Átila Lins	PP	PpMdbPtb
Bosco Saraiva	Solidaried	
Capitão Alberto Neto	Republican	
Delegado Pablo	PSL	
José Ricardo	PT	
Marcelo Ramos	PL	
Sidney Leite	PSD	
Silas Câmara	Republican	
Presentes de Amazonas : 8		
RONDONIA		
Coronel Chrisóstomo	PSL	
Expedito Netto	PSD	
Jaqueline Cassol	PP	PpMdbPtb
Léo Moraes	Podemos	
Lucio Mosquini	MDB	PpMdbPtb
Mariana Carvalho	PSDB	
Mauro Nazif	PSB	
Silvia Cristina	PDT	
Presentes de Rondonia : 8		
ACRE		
Alan Rick	DEM	
Dra. Vanda Milani	Solidaried	
Flaviano Melo	MDB	PpMdbPtb
Jesus Sérgio	PDT	
Manuel Marcos	Republican	
Mara Rocha	PSDB	
Perpétua Almeida	PCdoB	
Presentes de Acre : 7		
TOCANTINS		
Carlos Henrique Gaguim	DEM	
Célio Moura	PT	
Dulce Miranda	MDB	PpMdbPtb
Eli Borges	Solidaried	
Tiago Dimas	Solidaried	
Vicentinho Júnior	PL	
Presentes de Tocantins : 6		
MARANHÃO		
Aluisio Mendes	Podemos	
André Fufuca	PP	PpMdbPtb
Bira do Pindaré	PSB	
Cleber Verde	Republican	
Edilázio Júnior	PSD	
Eduardo Braide	PMN	
Gastão Vieira	PROS	
Gil Cutrim	PDT	
Hildo Rocha	MDB	PpMdbPtb
João Marcelo Souza	MDB	PpMdbPtb
Junior Lourenço	PL	
Juscelino Filho	DEM	
Márcio Jerry	PCdoB	
Marreca Filho	Patriota	
Pastor Gildenemyr	PL	
Pedro Lucas Fernandes	PTB	PpMdbPtb
Presentes de Maranhão : 16		



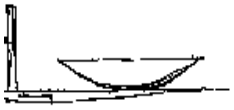
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
CEARÁ		
André Figueiredo	PDT	
Aníbal Gomes	DEM	
Capitão Wagner	PROS	
Célio Studart	PV	
Denis Bezerra	PSB	
Dr. Jaziel	PL	
Eduardo Bismarck	PDT	
Heitor Freire	PSL	
Idilvan Alencar	PDT	
José Guimarães	PT	
Júnior Mano	PL	
Leônidas Cristino	PDT	
Luizianne Lins	PT	
Moses Rodrigues	MDB	PpMdbPtb
Pedro Augusto Bezerra	PTB	PpMdbPtb
Robério Monteiro	PDT	
Vaidon Oliveira	PROS	
Presentes de Ceará : 17		
PIAUÍ		
Assis Carvalho	PT	
Átila Lira	PSB	
Flávio Nogueira	PDT	
Iracema Portella	PP	PpMdbPtb
Júlio Cesar	PSD	
Marcos Aurélio Sampaio	MDB	PpMdbPtb
Margarete Coelho	PP	PpMdbPtb
Marina Santos	Solidaried	
Paes Landim	PTB	PpMdbPtb
Presentes de Piauí : 9		
RIO GRANDE DO NORTE		
Benes Leocádio	Republican	
Beto Rosado	PP	PpMdbPtb
Fábio Faria	PSD	
General Girão	PSL	
João Maia	PL	
Natália Bonavides	PT	
Rafael Motta	PSB	
Walter Alves	MDB	PpMdbPtb
Presentes de Rio Grande do Norte : 8		
PARAÍBA		
Aguinaldo Ribeiro	PP	PpMdbPtb
Damião Feliciano	PDT	
Edna Henrique	PSDB	
Efraim Filho	DEM	
Gervásio Maia	PSB	
Hugo Motta	Republican	
Julian Lemos	PSL	
Pedro Cunha Lima	PSDB	
Ruy Carneiro	PSDB	
Wellington Roberto	PL	
Wilson Santiago	PTB	PpMdbPtb
Presentes de Paraíba : 11		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

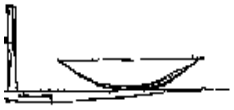


Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
PERNAMBUCO		
André de Paula	PSD	
André Ferreira	PSC	
Augusto Coutinho	Solidaried	
Carlos Veras	PT	
Daniel Coelho	CIDADANIA	
Eduardo da Fonte	PP	PpMdbPtb
Felipe Carreras	PSB	
Fernando Coelho Filho	DEM	
Fernando Monteiro	PP	PpMdbPtb
Fernando Rodolfo	PL	
Gonzaga Patriota	PSB	
João H. Campos	PSB	
Marília Arraes	PT	
Ossesio Silva	Republican	
Pastor Eurico	Patriota	
Renildo Calheiros	PCdoB	
Ricardo Teobaldo	Podemos	
Sebastião Oliveira	PL	
Silvio Costa Filho	Republican	
Tadeu Alencar	PSB	
Túlio Gadêlha	PDT	
Wolney Queiroz	PDT	
Presentes de Pernambuco : 22		
ALAGOAS		
Arthur Lira	PP	PpMdbPtb
Isnaldo Bulhões Jr.	MDB	PpMdbPtb
Jhc	PSB	
Marx Beltrão	PSD	
Nivaldo Albuquerque	PTB	PpMdbPtb
Paulão	PT	
Sergio Toledo	PL	
Severino Pessoa	Republican	
Tereza Nelma	PSDB	
Presentes de Alagoas : 9		
SERGIPE		
Bosco Costa	PL	
Fábio Henrique	PDT	
Fábio Mitidieri	PSD	
Fabio Reis	MDB	PpMdbPtb
Gustinho Ribeiro	Solidaried	
João Daniel	PT	
Laercio Oliveira	PP	PpMdbPtb
Valdevan Noventa	PSC	
Presentes de Sergipe : 8		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



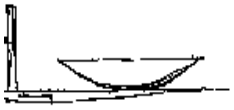
Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
BAHIA		
Abílio Santana	PL	
Adolfo Viana	PSDB	
Afonso Florence	PT	
Alex Santana	PDT	
Alice Portugal	PCdoB	
Antonio Brito	PSD	
Bacelar	Podemos	
Cacá Leão	PP	PpMdbPtb
Claudio Cajado	PP	PpMdbPtb
Daniel Almeida	PCdoB	
Elmar Nascimento	DEM	
Félix Mendonça Júnior	PDT	
João Carlos Bacelar	PL	
João Roma	Republican	
Jorge Solla	PT	
José Nunes	PSD	
José Rocha	PL	
Joseildo Ramos	PT	
Leur Lomanto Júnior	DEM	
Lídice da Mata	PSB	
Marcelo Nilo	PSB	
Márcio Marinho	Republican	
Mário Negromonte Jr.	PP	PpMdbPtb
Nelson Pellegrino	PT	
Otto Alencar Filho	PSD	
Pastor Sargento Isidório	Avante	
Paulo Azi	DEM	
Paulo Magalhães	PSD	
Professora Dayane Pimentel	PSL	
Raimundo Costa	PL	
Tito	Avante	
Uldurico Junior	PROS	
Valmir Assunção	PT	
Waldenor Pereira	PT	
Zé Neto	PT	

Presentes de Bahia : 35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Aécio Neves	PSDB	
Alê Silva	PSL	
André Janones	Avante	
Áurea Carolina	PSOL	
Charlles Evangelista	PSL	
Delegado Marcelo Freitas	PSL	
Diego Andrade	PSD	
Dimas Fabiano	PP	PpMdbPtb
Domingos Sávio	PSDB	
Dr. Frederico	Patriota	
Eduardo Barbosa	PSDB	
Emidinho Madeira	PSB	
Enéias Reis	PSL	
Eros Biondini	PROS	
Euclydes Pettersen	PSC	
Fábio Ramalho	MDB	PpMdbPtb
Franco Cartafina	PP	PpMdbPtb
Fred Costa	Patriota	
Gilberto Abramo	Republican	
Greyce Elias	Avante	
Igor Timo	Podemos	
Júlio Delgado	PSB	
Junio Amaral	PSL	
Lafayette de Andrada	Republican	
Léo Motta	PSL	
Leonardo Monteiro	PT	
Lincoln Portela	PL	
Lucas Gonzalez	NOVO	
Luis Tibé	Avante	
Marcelo Aro	PP	PpMdbPtb
Margarida Salomão	PT	
Mário Heringer	PDT	
Mauro Lopes	MDB	PpMdbPtb
Misael Varella	PSD	
Newton Cardoso Jr	MDB	PpMdbPtb
Padre João	PT	
Patrus Ananias	PT	
Paulo Abi-Ackel	PSDB	
Paulo Guedes	PT	
Pinheirinho	PP	PpMdbPtb
Reginaldo Lopes	PT	
Rodrigo de Castro	PSDB	
Rogério Correia	PT	
Stefano Aguiar	PSD	
Subtenente Gonzaga	PDT	
Tiago Mitraud	NOVO	
Vilson da Fetaemg	PSB	
Weliton Prado	PROS	
Zé Silva	Solidaried	
Zé Vitor	PL	

Presentes de Minas Gerais : 50



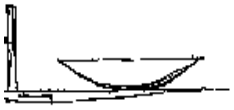
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
Amaro Neto	Republican	
Da Vitória	CIDADANIA	
Dra. Soraya Manato	PSL	
Evair Vieira de Melo	PP	PpMdbPtb
Felipe Rigoni	PSB	
Helder Salomão	PT	
Lauriete	PL	
Norma Ayub	DEM	
Sergio Vidigal	PDT	
Ted Conti	PSB	
Presentes de Espírito Santo : 10		
RIO DE JANEIRO		
Alessandro Molon	PSB	
Alexandre Serfiotis	PSD	
Altineu Côrtes	PL	
Aureo Ribeiro	Solidaried	
Benedita da Silva	PT	
Carlos Jordy	PSL	
Chico D`Angelo	PDT	
Chiquinho Brazão	Avante	
Chris Tonietto	PSL	
Christino Aureo	PP	PpMdbPtb
Clarissa Garotinho	PROS	
Daniel Silveira	PSL	
Daniela do Waguinho	MDB	PpMdbPtb
Delegado Antônio Furtado	PSL	
Felício Laterça	PSL	
Flordelis	PSD	
Gelson Azevedo	PL	
Glauber Braga	PSOL	
Gurgel	PSL	
Gutemberg Reis	MDB	PpMdbPtb
Helio Lopes	PSL	
Hugo Leal	PSD	
Jandira Feghali	PCdoB	
Jorge Braz	Republican	
Juninho do Pneu	DEM	
Lourival Gomes	PSL	
Luiz Antônio Corrêa	PL	
Luiz Lima	PSL	
Marcelo Freixo	PSOL	
Márcio Labre	PSL	
Otoni de Paula	PSC	
Paulo Ganime	NOVO	
Paulo Ramos	PDT	
Pedro Paulo	DEM	
Professor Joziel	PSL	
Ricardo Pericar	PSL	
Rosangela Gomes	Republican	
Soraya Santos	PL	
Sóstenes Cavalcante	DEM	
Talíria Petrone	PSOL	
Vinicius Farah	MDB	PpMdbPtb
Wladimir Garotinho	PSD	
Presentes de Rio de Janeiro : 42		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Abou Anni	PSL	
Adriana Ventura	NOVO	
Alencar Santana Braga	PT	
Alex Manente	CIDADANIA	
Alexandre Frota	PSDB	
Alexandre Leite	DEM	
Alexandre Padilha	PT	
Alexis Fonteyne	NOVO	
Arlindo Chinaglia	PT	
Arnaldo Jardim	CIDADANIA	
Baleia Rossi	MDB	PpMdbPtb
Bruna Furlan	PSDB	
Capitão Augusto	PL	
Carla Zambelli	PSL	
Carlos Zarattini	PT	
Celso Russomanno	Republican	
Cezinha de Madureira	PSD	
Coronel Tadeu	PSL	
David Soares	DEM	
Eduardo Bolsonaro	PSL	
Eduardo Cury	PSDB	
Eli Corrêa Filho	DEM	
Enrico Misasi	PV	
Fausto Pinato	PP	PpMdbPtb
General Peternelli	PSL	
Geninho Zuliani	DEM	
Gilberto Nascimento	PSC	
Guiga Peixoto	PSL	
Guilherme Derrite	PP	PpMdbPtb
Herculano Passos	MDB	PpMdbPtb
Ivan Valente	PSOL	
Jefferson Campos	PSB	
Joice Hasselmann	PSL	
Júnior Bozzella	PSL	
Kim Kataguiri	DEM	
Luiz Carlos Motta	PL	
Luiz Flávio Gomes	PSB	
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PSL	
Marcio Alvino	PL	
Marco Bertaiolli	PSD	
Maria Rosas	Republican	
Miguel Haddad	PSDB	
Miguel Lombardi	PL	
Milton Vieira	Republican	
Nilto Tatto	PT	
Orlando Silva	PCdoB	
Paulo Freire Costa	PL	
Paulo Pereira da Silva	Solidaried	
Paulo Teixeira	PT	
Policial Katia Sastre	PL	
Pr. Marco Feliciano	Podemos	
Renata Abreu	Podemos	
Ricardo Izar	PP	PpMdbPtb
Roberto Alves	Republican	
Roberto de Lucena	Podemos	
Rodrigo Agostinho	PSB	
Rosana Valle	PSB	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Rui Falcão	PT	
Sâmia Bomfim	PSOL	
Samuel Moreira	PSDB	
Tabata Amaral	PDT	
Tiririca	PL	
Vanderlei Macris	PSDB	
Vicentinho	PT	
Vinicius Carvalho	Republican	
Vinicius Poit	NOVO	
Vitor Lippi	PSDB	
Presentes de São Paulo : 67		
MATO GROSSO		
Dr. Leonardo	Solidaried	
Emanuel Pinheiro Neto	PTB	PpMdbPtb
José Medeiros	Podemos	
Juarez Costa	MDB	PpMdbPtb
Nelson Barbudo	PSL	
Neri Geller	PP	PpMdbPtb
Professora Rosa Neide	PT	
Presentes de Mato Grosso : 7		
DISTRITO FEDERAL		
Bia Kicis	PSL	
Celina Leão	PP	PpMdbPtb
Erika Kokay	PT	
Flávia Arruda	PL	
Julio Cesar Ribeiro	Republican	
Luis Miranda	DEM	
Paula Belmonte	CIDADANIA	
Professor Israel Batista	PV	
Presentes de Distrito Federal : 8		
GOIÁS		
Adriano do Baldy	PP	PpMdbPtb
Célio Silveira	PSDB	
Delegado Waldir	PSL	
Dr. Zacharias Calil	DEM	
Elias Vaz	PSB	
Flávia Morais	PDT	
Francisco Jr.	PSD	
Glaustin Fokus	PSC	
João Campos	Republican	
Jose Mario Schreiner	DEM	
José Nelto	Podemos	
Lucas Vergilio	Solidaried	
Magda Mofatto	PL	
Major Vitor Hugo	PSL	
Professor Alcides	PP	PpMdbPtb
Rubens Otoni	PT	
Presentes de Goiás : 16		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
MATO GROSSO DO SUL		
Beto Pereira	PSDB	
Bia Cavassa	PSDB	
Dagoberto Nogueira	PDT	
Dr. Luiz Ovando	PSL	
Fábio Trad	PSD	
Loester Trutis	PSL	
Rose Modesto	PSDB	
Vander Loubet	PT	
Presentes de Mato Grosso do Sul : 8		
PARANÁ		
Aliel Machado	PSB	
Aline Sleutjes	PSL	
Aroldo Martins	Republican	
Boca Aberta	PROS	
Christiane de Souza Yared	PL	
Diego Garcia	Podemos	
Enio Verri	PT	
Evandro Roman	PSD	
Felipe Francischini	PSL	
Filipe Barros	PSL	
Gleisi Hoffmann	PT	
Gustavo Fruet	PDT	
Hermes Parcianello	MDB	PpMdbPtb
Leandre	PV	
Luciano Ducci	PSB	
Luisa Canziani	PTB	PpMdbPtb
Luiz Nishimori	PL	
Luizão Goulart	Republican	
Paulo Eduardo Martins	PSC	
Pedro Lupion	DEM	
Reinhold Stephanes Junior	PSD	
Rubens Bueno	CIDADANIA	
Sargento Fahur	PSD	
Schiavinato	PP	PpMdbPtb
Sergio Souza	MDB	PpMdbPtb
Toninho Wandscheer	PROS	
Vermelho	PSD	
Zeca Dirceu	PT	
Presentes de Paraná : 28		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 30/08/2019
Hora: 17:20
Número: 12

	Partido	Bloco
SANTA CATARINA		
Angela Amin	PP	PpMdbPtb
Carlos Chiodini	MDB	PpMdbPtb
Carmen Zanotto	CIDADANIA	
Caroline de Toni	PSL	
Celso Maldaner	MDB	PpMdbPtb
Coronel Armando	PSL	
Daniel Freitas	PSL	
Darci de Matos	PSD	
Geovania de Sá	PSDB	
Gilson Marques	NOVO	
Hélio Costa	Republican	
Pedro Uczai	PT	
Ricardo Guidi	PSD	
Rodrigo Coelho	PSB	
Rogério Peninha Mendonça	MDB	PpMdbPtb
Presentes de Santa Catarina : 15		
RIO GRANDE DO SUL		
Afonso Hamm	PP	PpMdbPtb
Afonso Motta	PDT	
Bibo Nunes	PSL	
Bohn Gass	PT	
Carlos Gomes	Republican	
Daniel Trzeciak	PSDB	
Danrlei de Deus Hinterholz	PSD	
Darcísio Perondi	MDB	PpMdbPtb
Fernanda Melchionna	PSOL	
Giovani Feltes	MDB	PpMdbPtb
Henrique Fontana	PT	
Liziane Bayer	PSB	
Lucas Redecker	PSDB	
Marcel van Hattem	NOVO	
Marcelo Brum	PSL	
Marcelo Moraes	PTB	PpMdbPtb
Márcio Biolchi	MDB	PpMdbPtb
Marcon	PT	
Maurício Dziedricki	PTB	PpMdbPtb
Nereu Crispim	PSL	
Paulo Pimenta	PT	
Pedro Westphalen	PP	PpMdbPtb
Pompeo de Mattos	PDT	
Sanderson	PSL	
Santini	PTB	PpMdbPtb
Presentes de Rio Grande do Sul : 25		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Sessão do Congresso Nacional, 28 de agosto de 2019, 11h.

A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Sras. e Srs. Senadores e 349 Sras. e Srs. Deputados. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Breves comunicações.

Deputado Hildo Rocha. (*Pausa.*)

Jorge Solla. (*Pausa.*)

Henrique Fontana. (*Pausa.*)

Marcon. (*Pausa.*)

Bohn Gass. (*Pausa.*)

Bibo Nunes. (*Pausa.*)

Deputado Júlio Cesar. (*Pausa.*)

Deputado João Daniel. (*Pausa.*)

Deputado Padre João. (*Pausa.*)

O SR. ALAN RICK (DEM - AC) – Um minutinho, Soraya?

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Deputado Alan Rick.

O SR. ALAN RICK (DEM - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, comunicamos aos membros desta Casa e àqueles que nos assistem pelos meios de comunicação da Câmara dos Deputados a aprovação do nosso relatório na Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, que versa sobre a Zona Franca da Uva e do Vinho.

Com o recente acordo Mercosul-União Europeia, o vinho brasileiro poderá ser duramente afetado com a queda das tarifas dos vinhos importados. Hoje, a carga tributária sobre o vinho brasileiro já é altíssima. Em média, 58% do valor da garrafa são impostos, enquanto nos países vizinhos, como Argentina, Uruguai e Chile, essa carga tributária está em 18%.

Portanto, nós tomamos essa iniciativa, juntamente com o Deputado Carlos Gomes, do Republicanos, do Rio Grande do Sul, que é o autor do projeto de lei que nós estamos relatando. Se nada fosse feito, nós teríamos um grande prejuízo para essa cadeia produtiva brasileira, Sra. Presidente.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALAN RICK (DEM - AC) – Para concluir, Sra. Presidente.

Portanto, hoje, com a ajuda dos nossos pares, aprovamos esse relatório, que vai ao encontro dos anseios da população brasileira no que se refere à manutenção e ao fortalecimento da indústria vitivinicultora brasileira. Nosso objetivo é que tenhamos uma redução nas tarifas, na carga tributária de PIS, Cofins e IPI sobre o vinho produzido nos 30 Municípios que compreendem a Zona Franca da Uva e do Vinho, além de fortalecer o enoturismo no Brasil, um dos segmentos do turismo que mais cresce em nosso País.

Sra. Presidente, peço que este discurso seja divulgado nos meios de comunicação desta Casa e no programa A Voz do Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Assim será, Deputado.

Eu queria, antes de passar a palavra ao Deputado Alexandre Frota, fazer um registro e cumprimentar, com muito orgulho, quatro Desembargadores do meu Estado do Rio de Janeiro que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estão nos visitando: Desembargador Marcos, Desembargador Múcio, Desembargadora Edith e Desembargadora Dalva.

É um prazer enorme, um orgulho, ter esse equilíbrio e essa qualidade jurídica representando o nosso Estado do Rio de Janeiro, hoje vindo pela posse do Ministro Evandro Valadão, que vai tomar assento como Ministro do TST.

Então me causa muito orgulho.

Quero deixar um beijo muito especial à minha irmã Cleide que também se faz presente.

Deputado Alexandre Frota.

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, muito obrigado.

Eu só gostaria de deixar registrado aqui nesta Casa que eu acabei de participar de uma reunião muito importante junto com o nosso Presidente da Câmara dos Deputados Federal, Rodrigo Maia, com o nosso Presidente do Senado, Davi Alcolumbre, e também com o Ministro Alexandre de Moraes para discutir ações que realmente serão feitas por esta Casa e pelo Senado em relação à Amazônia, ao que vem acontecendo lá. Ao contrário do que muita gente pensa e fala, ambas as Casas não estão paradas, estão trabalhando em prol do combate ao que vem acontecendo na Amazônia neste momento.

Então, participei desta reunião. Sinto-me prestigiado por ter sido convidado e quero deixar registrado aqui que esta Casa sabe exatamente o poder e o que ela deve fazer neste momento tão importante.

Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Eu vou lhe dar hoje, Deputado.

Com a palavra David Soares.

O SR. DAVID SOARES (DEM - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Srs. Deputados, nós tivemos esta semana uma semana de muita tensão em que um Governante tentando despistar os problemas internos veio a colocar sobre o Brasil um peso que o Brasil não tem que carregar sozinho, que é a Amazônia.

É óbvio que o Governo Federal tem que fazer a sua parte, trabalhar em cima do combate aos incêndios e da preservação do meio ambiente de uma forma eficaz. Agora a culpa pelo desemprego, pelo fracasso das reformas econômicas que até hoje não conseguiram ser feitas no País, não pode ser saída para acusar o País de negligência.

Eu acho que estamos num momento também de arrefecer, de diminuir a temperatura. A França tem investimentos bilionários no Brasil, o Brasil envia milhares de turistas anualmente à Europa, que gostam da França, assim como eu, que amo aquele país, amo a sua cultura e a contribuição que ela dá para a humanidade.

Portanto é hora de termos ciência de que ambos os Governos têm que trabalhar de uma forma serena, que o Brasil aceita, sim, ajuda internacional, e que o Brasil, sim, tem de fazer o seu trabalho, como País soberano que é, sobre a Amazônia.

(*Soa a campainha.*)

O SR. DAVID SOARES (DEM - SP) – Obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Marcelo Nilo. (*Pausa.*)

Deputado Diego Garcia.

O SR. DIEGO GARCIA (PODEMOS - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu queria registrar que nós recebemos agora há pouco, na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara, a presença do Ministro Weintraub, da Educação apresentando o novo programa, o programa Future-se, um programa de inovação que trará uma autonomia maior para as universidades federais e para os institutos federais no nosso País.

Eu quero parabenizar o Ministro Weintraub pela sua apresentação. Ficou muito claro e é um projeto concreto do Governo Federal para tentar sanar os inúmeros problemas que existem hoje nas nossas universidades e institutos federais. E também a Conferência Nacional de Alfabetização que está programada agora para o mês de outubro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. DIEGO GARCIA (PODEMOS - PR) – Eu gostaria, Presidente, para encerrar, de fazer esse registro sobre essa conferência, que será uma conferência baseada em evidências científicas, contando com especialistas, professores, pessoas aqui do Brasil, que dedicaram as suas vidas ao estudo e que dedicaram as suas vidas ao trabalho de alfabetização no nosso País.

Por isso vai ser uma conferência de suma importância. E a Política Nacional de Alfabetização, lançada dias atrás pelo Secretário Nacional de Alfabetização, o Sr. Carlos Nadalim, é de suma importância e relevância para o nosso País. É, com certeza, inovadora e vai ajudar a combater o crescimento do analfabetismo no nosso País.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Charlles Evangelista.

Depois, Deputado Zé Neto.

O SR. CHARLLES EVANGELISTA (PSL - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Primeiro, gostaria de dar as boas-vindas ao meu amigo Maguinho, Presidente do PSL de Cataguases e grande liderança na Zona da Mata mineira.

Presidente, saímos agora de uma reunião com o Presidente Bolsonaro, em que um grupo de Deputados, liderado pelo Deputado Líder do Governo na Câmara dos Deputados, Major Vitor Hugo, entregou ao Presidente um documento sugerindo alguns vetos parciais na Lei de Abuso de Autoridade. Não podemos permitir que instituições, que a força de segurança seja intimidada a agir por conta dessa lei.

Então, estamos aqui unidos combatendo algumas coisas, para que sejam vetadas e para que nós deixemos que bandidos possam pagar pelos seus erros.

Muito obrigado!

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Zé Neto.

O SR. ZÉ NETO (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu queria aqui externar a minha solidariedade aos ambulantes, aos camelôs de Feira de Santana que, há três dias, passam um aperreio grande lá na minha cidade, Feira, em função de não encontrarem o diálogo adequado para que possam ocupar um centro de comércio, que chamam de Cidade das Compras, um *shopping* popular, que foi construído numa PPP entre a prefeitura municipal e empresários para abrigar esses ambulantes e fazer a remoção deles do centro da cidade para esse espaço. Só que os preços estão muito altos e inviabilizam essa condução.

Espero que a prefeitura possa dialogar.

Quero deixar aqui publicamente o meu sentimento de solidariedade e espero que a mesa, que o diálogo e que o entendimento possam realmente fazer com que esses ambulantes trabalhem em paz e tenham condições de sustentar suas famílias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Padre João.

O SR. MARCELO NILO (PSB - BA) – Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Só um momentinho. Depois, eu deixo as breves comunicações.

Padre João.

O SR. PADRE JOÃO (PT - MG. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Nobres colegas Deputadas, Deputados, ser de direita ou de esquerda é até importante para a democracia, e a liberdade individual deve ser respeitada. E muitos querem dizer que não existem mais direita e esquerda, o que é um baita equívoco, um enorme equívoco.

Em qualquer país do mundo, em qualquer democracia, a esquerda sempre defende a presença do Estado, a distribuição de renda, a inclusão. É uma característica da esquerda ter um Estado presente, prestador de serviços, sobretudo das políticas essenciais, fundamentais. A direita nega sempre o Estado.

O que eu quero dizer com isso? Essa liberdade individual tem que ser respeitada. Agora, é importante ser coerente.

É muito estranho quando esse Governo entreguista do Bolsonaro consegue reconhecer como Presidente da Venezuela o Guaidó. Os próprios filhos do Bolsonaro foram para a fronteira dar apoio a um golpe na Venezuela. Ainda bem que não tiveram sucesso, foi um vexame, um fracasso. E não foi uma vez só, eles foram para lá.

Isso não é uma intromissão? Isso não é, de fato, querer se intrometer na política e em ações próprias de um outro país? E agora eles vêm me dizer que aqui no Brasil a questão da Amazônia é uma questão de soberania, que tem que ser respeitada.

Vejam bem, a Amazônia é importante para o mundo inteiro, para toda a nossa América Latina ainda muito mais. Toda Amazônia tem que ter uma ação conjunta dos países da Amazônia. E negar o apoio, seja da Europa, seja norte-americana, dizer que é uma intromissão...

O empreguismo já aconteceu com a Petrobras. Na verdade, alguma região da Amazônia está produzindo soja para quem? Não é para garantir e fortalecer a soberania do nosso País, muito menos a soberania alimentar. A mudança da lei de sementes fere de morte a soberania do nosso País, entregando para as multinacionais, para esses países que agora eles estão dizendo que estão querendo se intrometer aqui.

Olhem para onde vai o minério de ferro, para onde vai o nosso ouro, para onde vai o próprio gado. Desmatam na Amazônia para criar gado, que vai nos navios. Isso não gera nem emprego. O maior volume do bovino vai de navio com tudo – como o couro e tantos outros produtos que poderiam agregar valor, gerar emprego aqui – para a Europa, para outros países.

Então, desmata, põe fogo, fere de morte a soberania esse Governo entrevista, e é um absurdo não aceitar ajuda internacional. E vêm dizer que eles não estão querendo preservar, vêm dizer que estão de olho no ouro, no nióbio. O nióbio o Aécio, quando era Governador, já entregou, os governos entregaram a parte do nióbio de Minas Gerais, ele já foi entregue, assim também o minério de ferro e o ouro.

É um escândalo para o mundo inteiro quando chefes de Estado, inclusive o Papa Francisco... O Papa Francisco é também um chefe de Estado que está incomodado...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PADRE JOÃO (PT - MG) – ... que vem pregando para o mundo inteiro o compromisso com a nossa casa comum, a nossa casa comum é a mãe Terra, as florestas, as águas. Toda biodiversidade tem que ser zelada.

Todos perdemos quando nós não temos amor e respeito ao meio ambiente e quando não externamos o respeito com ações políticas, com programas que garantam todo o equilíbrio da nossa biodiversidade, uma perfeita harmonia com as florestas, uma perfeita harmonia com a nossa mãe Terra, com as águas.

E é isso que o povo, que o mundo clama desse Governo golpista, entreguista, que faz continência para a bandeira norte-americana – faz continência para a bandeira norte-americana –, submisso, de joelho para toda a política norte-americana.

E aí, Presidente, só para concluir este raciocínio, se a maior...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PADRE JOÃO (PT - MG) – Eu tenho que a maior ação do nosso Presidente Lula, do então Presidente Lula, foi libertar o Brasil das imposições que tinha do FMI. Na minha adolescência e juventude, achava que era impossível, que o Brasil estaria sempre, quem ia mandar aqui era o FMI... Quem não lembra aquela delegação do FMI impondo aqui no Brasil o que poderia ser feito, o que esta Casa podia aprovar e o que não podia aprovar? Submisso aos interesses do FMI, dominado pelo norte-americano.

Lula libertou o Brasil do FMI, libertou o Brasil do imperialismo, e agora vem esse entreguista, de joelho para os norte-americanos, e não quer aceitar ajuda, contribuição, sem nenhum outro interesse econômico dos outros países. E é lamentável quantos Deputados aqui fazem coro a esse entreguismo do Bolsonaro.

Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Christino Aureo e depois Deputado Marcelo.

O SR. CHRISTINO AUREO (Bloco/PP - RJ. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente Soraya Santos, é uma honra e um prazer principalmente vê-la aí na Presidência, conduzindo tão bem os trabalhos, representando também o nosso Estado do Rio e a bancada feminina.

Então quero, de maneira muito breve aqui, informar apenas que acabei de entregar as contribuições que foram solicitadas na Comissão de Minas e Energia a respeito da revisão da Lei do Gás. A Lei do Gás, como vocês podem acompanhar aqui no desenrolar dos trabalhos da Câmara, tem sido objeto, desde 2009, de uma série de discussões para torná-la aplicável.

O gás, extraído principalmente em conjunto com o óleo no pré-sal, se torna uma fonte não só de energia bastante confiável para fazer a transição energética, porque as fontes renováveis são intermitentes, são fontes – a eólica, a solar e outras – que não mantêm um fornecimento regular ainda, em volumes suficientes, mas também o gás se apresenta como uma possibilidade concreta de nós termos aí a retomada do desenvolvimento econômico, a partir da utilização correta do gás.

Ocorre que, com o ambiente regulatório até então existente, é muito difícil que esses investimentos de fato aconteçam. Então, aqui, em nome do Estado do Rio, que detém hoje quase a metade da produção do gás, é muito importante que chamemos a atenção para a oportunidade enorme de tocarmos a reindustrialização não só do Estado do Rio, mas também do Brasil, a partir do gás.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A verdade é que, se nós não criarmos as condições, o gás vai ser exportado a partir da boca do poço, deixando de gerar riquezas nos Estados, a partir naturalmente da arrecadação. Mas também o gás como fonte pode fazer com que o insumo – hoje 1 milhão de BTUs estão na faixa, no Brasil, de US$15, o que é um absurdo – possa vir para um patamar internacional, que hoje está na faixa de US$3 a US$5, e com isso estimule a indústria nacional.

Até para discutir conteúdo local, conteúdo nacional, nós precisamos dar às nossas empresas condição de concorrerem de maneira justa com o exterior. E, para isso, quanto ao insumo na produção metalúrgica, na caldeiraria, em tudo que nós precisamos para tocar a própria indústria do gás, nós precisamos fazer com que esse insumo fique mais barato. Nós não podemos criar condições artificiais para a competição da indústria nacional. Nós temos que fazer com que uma regulação adequada do mercado de gás nos possibilite não só atrair novas empresas, mas também fazer com que as empresas existentes hoje na cadeia da produção química, de vidro, de tudo que é intensivo no uso da energia, especialmente a térmica, possam ter espaço nessa revisão da Lei do Gás.

Finalmente, nós estamos também olhando para o aspecto de que o parque termoelétrico brasileiro precisa ser adequadamente agilizado. Digo isso pelo Estado do Rio, mas também ao longo de toda a costa brasileira e pelo interior do Brasil também, onde a termoelétrica é uma opção para segurar... Vejam: se o nosso País retomar minimamente o crescimento, a cada ponto percentual dessa retomada, nós teremos um déficit na produção de energia e nós temos de estar preparados para isso.

Finalmente, do ponto de vista do consumidor residencial, é necessário ampliar a rede de atendimento, fazendo com que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHRISTINO AUREO (Bloco/PP - RJ) – ... só para concluir, Sra. Presidente – tenhamos uma fonte nos lares também adequada, bem como do ponto de vista do GNV para taxistas, motoristas de aplicativos e transporte público, com ônibus a gás e, possivelmente – por que não? –, também o transporte rodoviário a partir do gás.

É isso, Sra. Presidente. Eu acho importante esse debate e quero crer que, no mês de setembro, nós teremos o substitutivo pronto na Comissão para vir a Plenário, destravando mais um setor da economia brasileira.

Muito obrigado.

O SR. ELI BORGES (SD - TO) – Sra. Presidente, Deputado Eli Borges.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Marcelo Nilo.

O SR. MARCELO NILO (PSB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, nós tivemos o prazer de receber em nosso gabinete, na semana passada, vários baianos, chefes de família, muito preocupados com relação ao transporte alternativo, sem dúvida nenhuma uma profissão respeitada e que merece toda a consideração deste Congresso Nacional.

Nós, quando estivemos à frente da Presidência da Assembleia na Bahia, aprovamos leis no sentido de regularizar essa profissão que, na Bahia e no Brasil, com certeza, é digna e merece o respeito do povo brasileiro.

O transporte alternativo, sem dúvida nenhuma, é uma profissão, repito, como outra qualquer, pela qual o cidadão ou a cidadão procura meios no sentido de atender os seus familiares.

Portanto, eu gostaria de dizer que terá o nosso apoio e, espero, terá o apoio da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado, Sra. Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Valmir Assunção. (*Pausa.*)

Deputado Marcon.

O SR. VALMIR ASSUNÇÃO (PT - BA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, queria fazer o registro do que, no dia de ontem, circulou em todos os meios de comunicação, que foi o pedido de desculpas da Procuradora Jerusa ao Presidente Lula, justamente pelo erro que ela cometeu e, por outro lado, fazendo um esforço para ficar bem com a sua consciência.

Eu sou daqueles que acha que vale a pena, cada vez mais, as pessoas compreenderem o gesto de pedir desculpas, mas o que se deve fazer neste País é a Justiça brasileira anular esse processo contra o Presidente Lula. Até agora, não há crime, não há prova! Nós não podemos, de forma nenhuma, aceitar que o melhor Presidente da história deste Brasil continue preso injustamente. Agora, foi suspensa uma decisão com a coordenação do Moro. Isso justamente mostra para toda a sociedade que o Moro agiu seletivamente para condenar o Presidente Lula, tirá-lo da disputa eleitoral e colocar esse Bolsonaro, que faz vergonha falar em nome do povo brasileiro. Ele fala defendendo as políticas mais atrasadas que existem neste Brasil.

Por outro lado, não adianta a direita vir questionar. Houve um conluio do Bolsonaro juntamente com a bancada ruralista, com o agronegócio, para destruir o meio ambiente, para destruir a Amazônia, porque o agronegócio, a bancada ruralista não conseguem conviver com a questão ambiental. Tanto é assim que uma das pautas mais recorrentes aqui na Casa é justamente enquadrar aqueles e aquelas que defendem a questão ambiental, como se não fosse compatível conviver com a questão ambiental. Para o agronegócio, isso não é compatível.

Sra. Presidente, nós aqui, Deputados e Senadores, que hoje temos a responsabilidade de derrubar uma série de vetos, temos que ter a consciência de que há um veto que nós temos que derrubar imediatamente, que é vetar Bolsonaro de continuar fazendo essas loucuras no Brasil. Não podemos concordar com isso! O Brasil não aguenta quatro anos de Bolsonaro. Ele vai destruir tudo o que nós conquistamos ao longo deste País. Ele vai destruir porque ele vai privatizar todas as riquezas do Brasil, desde as empresas aos bancos, o setor elétrico e tudo mais. Isso é inadmissível!

E o Congresso Nacional não pode ficar de braços cruzados. Por isso é preciso que os Deputados e Senadores possam dialogar com a sociedade, cada vez mais tendo consciência da nossa responsabilidade, porque nós não aguentamos conviver quatro anos com um Presidente que não cuida da questão ambiental, que não cuida da infraestrutura, que não valoriza o povo brasileiro e que não defende o nosso País; ao contrário, não apresenta sequer uma proposta de geração de emprego e de desenvolvimento do País.

O que ele sabe é simplesmente desmoralizar a nossa população. O que ele sabe é simplesmente, quando tem oportunidade, falar onde quer que esteja e fazer com que o Brasil fique apequenado. E nós, Deputados e a população brasileira, temos que reagir a essa situação no Brasil. Nós, Deputados, Senadores e a população brasileira, temos que reagir, porque nós temos que defender a democracia, nós temos que defender o nosso país, nós temos que construir políticas que permitam gerar emprego, desenvolvimento e fortalecimento dos Municípios, fortalecimento dos Estados. Essas têm que ser as nossas responsabilidades como políticos aqui nesta Casa.

Era isso, Sra. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Marcelo Ramos, pela Liderança do PL.

Enquanto V. Exa. sobe, Deputado Eli Borges, um minuto.

O SR. ELI BORGES (SD - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu tenho ouvido muito os debates sobre a Amazônia. Acho que a Amazônia tem que ser preservada, acho que a Amazônia não pode se acabar em chamas, mas eu percebo que muitos brasileiros estão mais para franceses do que para brasileiros, lamentavelmente. O Macron, se fosse candidato aqui no País, talvez teria mais força do que o Lula, porque é tanto elogio ao Macron, da França.

Quando nós somos brasileiros, temos um Presidente e uma Amazônia para preservar. Eu não estou vendo o Presidente da República com um fósforo na mão nem botando fogo na Amazônia. Eu o estou vendo numa luta muito forte para defender a nossa soberania nacional. Essa é a questão que está em jogo. Basta ver as declarações do comandante da França. Ele foi claro nisso. É uma questão de tempo, mas é o sonho daqueles que não preservaram as suas matas.

Apenas esse registro.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Marcelo Ramos.

O SR. MARCELO RAMOS (PL - AM. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, se necessário for, eu peço que V. Exa. acumule o tempo de Líder com o tempo da minha inscrição.

Sinais de fumaça. A floresta arde e não é por conta de uma tradicional forma de comunicação dos nossos antepassados indígenas. As queimadas que dizimam a Floresta Amazônica não são novidade, tampouco são resultado do período de seca na região. Pesquisadora dos processos das queimadas na Amazônia há 25 anos, Ane Alencar, do Ipam, é taxativa. A umidade da floresta serve como barreira aos incêndios. Portanto, as queimadas são, sim, resultado de ações criminosas, consequência direta do desmatamento ilegal.

Novidade é ter lideranças defendendo abertamente a exploração da Amazônia, garimpos, pregando a flexibilização do Código Florestal, bem como a redução de unidades de conservação e de terras indígenas, dando a senha de que os desmatadores precisavam. Para além dos atos, são as falas governamentais que serviram de combustível para tanto fogo.

O Ministério Público Federal apura atos combinados de grupos de produtores rurais, via WhatsApp, que teriam agravado as queimadas neste período, segundo dados do Inpe e da Nasa, cujos satélites do espaço alcançaram os focos de incêndio na Amazônia. Consta que o Governo teria sido avisado dessa ação conjunta de destruição da floresta, mas nada fez.

Nem o fato de os sinais de fumaça terem viajado quilômetros e chegado até à Avenida Paulista motivou reações. Nem mesmo os alertas de cientistas e da mídia local e nacional. O ano de 2019 já soma mais de 71 mil focos de incêndio, segundo o Inpe, um aumento de 82% em relação a 2018, e o maior número registrado em sete anos de medições. Chegou-se, irresponsavelmente, a procurar culpados antes de conter o fogo, numa tentativa de criminalizar grupos que, tradicionalmente, trabalham em favor da conservação da Amazônia.

Nem sequer uma reação da comunidade internacional, com as maiores lideranças mundiais, por um lado, criticando, mas, por outro lado, oferecendo ajuda, até o momento rechaçada, bastou! Só mesmo as ameaças de imposição de barreiras aos produtos brasileiros no mercado internacional foram capazes de, finalmente, produzir alguma reação do Governo brasileiro, não pautada pela defesa da floresta e de seus povos em si, mas pelo pragmatismo econômico. Que seja!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas imaginemos que ainda não é tarde para afastar as cortinas de fumaça e dar clareza e racionalidade ao debate. Não é tarde para que a defesa efetiva da Floresta Amazônica e de seus povos venha pela compreensão de que ali vivem 25 milhões de brasileiros, que precisam se alimentar e ter a sua cidadania respeitada. Não é tarde para que as ações de conservação se solidifiquem pela constatação de que a floresta em pé leva umidade. Os rios voadores fazem chover no Cone Sul, irrigam o agronegócio e equilibram o clima, legando um Planeta saudável às futuras gerações.

Qualquer ajuda para salvar a floresta deve ser bem-vinda, com respeito total à soberania brasileira, porque a Amazônia é patrimônio do Brasil, mas é um patrimônio do Brasil que presta um serviço inestimável à humanidade. Qualquer aporte nacional ou internacional é necessário, mas não a título de esmola e, sim, como um reconhecimento e uma contrapartida aos serviços ambientais que a Floresta Amazônica presta ao nosso País e ao mundo.

Quero concluir este discurso, Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados e Senadores, nesta sessão do Congresso, dizendo que é preciso retomar a moderação nesse debate em torno da Amazônia. Isso não é uma briga de torcida. Esse deve ser um debate responsável para entender a importância estratégica da Floresta Amazônica para o equilíbrio do clima, para o equilíbrio das chuvas no País. Mas, acima de tudo, é preciso entender, também do ponto de vista econômico, que a preservação da Floresta Amazônica é fundamental para a garantia das nossas exportações, de *commodities* em especial. Nós não podemos contaminar a agricultura brasileira, a pecuária brasileira, a exportação de minérios nacionais por conta de uma gana insaciável de avançar por um território que não é necessário para que o Brasil seja exportador de grãos ou exportador de carne. Não existe mercado no mundo para comprar carne de gado com pasto no Amazonas! Não existe mercado no mundo para comprar soja ou cana-de-açúcar plantada na Amazônia, se possível fosse plantar soja ou cana-de-açúcar na Amazônia, que não tem um solo de qualidade para tais culturas.

Portanto, devolver a moderação, assumir a responsabilidade, não confrontar um debate que não é de soberania... A nossa soberania precisa ser preservada e será preservada por todos os brasileiros. A nossa soberania não nos divide. O que nos divide é a responsabilidade de proteger o maior bioma do mundo. Isso, infelizmente, tem nos dividido nos últimos tempos.

Nós precisamos, unidos em defesa da nossa soberania, unir-nos em defesa da Floresta Amazônica, de uma política que garanta recursos de preservação. É verdade que, nesse período, todos os anos há fogo na Amazônia, mas é verdade também que o fogo na Amazônia não é natural, é sempre fruto da ação humana e é sempre controlado com políticas públicas e governança de Governos que têm compromisso com a preservação.

Eu quero crer que a reação internacional em relação às últimas falas do Presidente e o recuo dele em relação ao compromisso de combater as queimadas no Amazonas possam trazer de volta a racionalidade do debate, para reconhecer o que é inegável: que há um avanço das queimadas no sul do Amazonas e no Estado de Rondônia e, acima de tudo, que o Brasil tem hoje tecnologia especial desenvolvida pela Embrapa para produção de grãos, para produção de gado de forma sustentável, equilibrada, preservando o meio ambiente.

Esse discurso é um desabafo do povo do Amazonas, do povo da floresta, do povo do Norte, no sentido de trazer à ordem o debate sobre o combate aos focos de incêndio na Floresta Amazônica, para que a gente entenda que defender a Floresta Amazônica não é só defender quem nela mora, mas é defender as populações tradicionais, é defender o povo do Norte e é defender

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também, do ponto de vista econômico, o agronegócio, que precisa das nossas chuvas. É defender também, do ponto de vista humanitário, um equilíbrio climático que preserve as próximas gerações.

Que nós possamos retomar a moderação no debate e seguir adiante com uma política de exploração sustentável da Amazônia, respeitando terra indígena, respeitando populações tradicionais, utilizando tecnologia e explorando com qualidade e respeito aos bens maiores, porque talvez nós não consigamos entender aqui qual é a ligação que o ribeirinho tem com a terra, qual é a ligação que o indígena tem com a terra. Se nós não conseguimos entender porque não vivemos essa realidade, que nós tenhamos a humildade para aprender com esses homens e mulheres que habitam a Amazônia há muitos anos, preservando-a e explorando-a de forma sustentável.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Marcon.

Só a título de esclarecimento... Obviamente, o Deputado Marcelo Ramos já tinha sinalizado o tempo de Liderança junto com a inscrição. A gente sabe que, regimentalmente, o pedido de Liderança tem prerrogativa, mas, quando for para acumular o tempo, esta Presidência está definindo o seguinte: para acumular tempo, eu seguirei a inscrição; senão, a gente vai dar o tempo de Liderança.

Deputado Marcon.

O SR. MARCON (PT - RS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Srs. Deputados, o assunto que predomina na imprensa brasileira, na imprensa do mundo inteiro, são os incêndios da Amazônia. Mas não é um incêndio qualquer, é um incêndio criminoso. Criminoso! Os mesmos que matam as nossas lideranças na grande Amazônia são os mesmos que coordenaram o fogo naquela região. E não é um fogo qualquer, porque tinha WhatsApp, estava articulado, estava tudo planejado para o dia do fogo. E o tal de Presidente da República Jair Bolsonaro sabia que a turma dele, do agronegócio, ia botar fogo para expandir as suas lavouras, a sua produção.

Agora, de manhã, na Comissão de Agricultura, uma Deputada do PSL disse que nós temos que parar de falar do Brasil. Quem tem que fechar a boca, e faz bem para o povo brasileiro, faz bem para a economia, faz bem para o ego do povo brasileiro, é o Presidente do Brasil, que é uma vergonha. Cada vez que ele abre a boca é asneira, são palavrões, são bobagens, são coisas que não dizem nada com a tradição do povo brasileiro. Quem tem que fechar a boca é esse Governo, que não sabe o que faz, não sabe o que fala, não sabe onde se encontra.

Outra questão: hoje de manhã, na maior rádio de comunicação no Rio Grande do Sul, nossa colega Deputada Federal, Ministra da Agricultura, mal informada, mal intencionada, para fazer fofoca, disse que quem colocou o fogo na Amazônia foi a agricultura familiar, foram os assentados, foram os ambientalistas para chamar a atenção. Eu espero que a Ministra da Agricultura, que é Deputada Federal aqui nesta Casa, peça desculpas para a agricultura familiar, para os assentados, para os ambientalistas, que são mais de 5 milhões no nosso País. Ela não deve falar o que não sabe. Será que ela não sabia que o Ministério Público comunicou o Ministério do Meio Ambiente e o Ibama de que havia uma articulação criminosa pela turma dela, do agronegócio, de incendiar a Amazônia?

E outra: além do meio ambiente, quem vai pagar esse preço é a própria turma do agronegócio. Já tem curtumes... E comunicou o Ministério do Meio Ambiente de que há boicote entre os couros dos curtumes brasileiros – 18 marcas estrangeiras estão boicotando o couro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiro por essa questão da Amazônia. E muitos boicotes vão fazer por não termos um Presidente que tem compromisso, em primeiro lugar, com o meio ambiente; em segundo lugar, com a economia brasileira, porque quem vai pagar esse preço são as pessoas que trabalham. E o desemprego vai subir.

Nós precisamos que o Governo Federal, que o Ministério da Agricultura, que o Ministério do Meio Ambiente tomem as medidas cabíveis para que se recupere onde foi queimado. É essa multa que nós temos que dar para os que são donos dessas terras, e que respeitem nossas comunidades indígenas, que respeitem as comunidades tradicionais, que respeitem os nossos assentados, a agricultura familiar, porque não foram eles que se articularam pelo WhatsApp, nos seis, sete Estados, para incendiar a Amazônia.

Viva a Amazônia! Viva o nosso povo, que luta por emprego, em defesa do meio ambiente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado João Daniel, indago a V. Exa. se vai falar aqui em cima. (*Pausa.*)

Vai.

Então, Deputado Coronel Tadeu, um minutinho, enquanto ele sobe à tribuna.

O SR. CORONEL TADEU (PSL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, vamos aproveitar que há vários Parlamentares neste momento no Plenário... Se houver a sessão do Congresso Nacional, nós vamos votar alguns vetos.

Eu gostaria de destacar o Veto Parcial nº 20, que trata da bagagem gratuita. Isso vai contrapor algumas filosofias da economia. Se nós queremos passagens baratas, nós precisamos permitir a concorrência, porque, hoje, nós temos apenas três companhias aéreas. Existe a grande possibilidade de nós termos mais cinco companhias aéreas entrando no nosso País, só que num sistema de custo baixo – *low cost*. Então, é fundamental que o veto do Senhor Presidente seja mantido, e eu realmente faço um apelo a todos os colegas para que mantenham esse veto, para que a gente possa ter uma concorrência.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Para concluir.

O SR. CORONEL TADEU (PSL - SP) – Para que nós possamos manter a concorrência e, aí, sim, ter os preços das passagens aéreas em níveis mais baixos.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado João Daniel.

O SR. JOÃO DANIEL (PT - SE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, Deputados e Deputadas, primeiro eu queria parabenizar a imprensa democrática alternativa, a comunicação brasileira em nome do *site* Intercept, em nome do jornalista Glenn e de toda sua equipe, que faz, para o Brasil, para a democracia e para o mundo, uma grande nobreza ao mostrar as verdades que estavam tentando manter escondidas, para que a população brasileira e para que o mundo não soubessem a verdade sobre o que foi, o que é e o que ocorreu nessa história da equipe coordenada pela Operação Lava Jato, dos procuradores coordenados por Dallagnol e do Juiz Sergio Moro. Todas as denúncias eram gravíssimas, e as revelações, uma atrás da outra, desmoralizando totalmente aquele processo absurdo, ilegal, injusto da prisão política do Presidente Lula, uma questão vergonhosa para o Judiciário brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu imagino que os procuradores federais e as procuradoras do Ministério Público Federal – em cada canto deste País, há homens e mulheres com dignidade – se sentem envergonhados de ver o que ocorreu nessa equipe da Operação Lava Jato.

Eu queria saudar todos os procuradores e procuradoras que utilizam o seu cargo para o compromisso da defesa das causas ambientais, das causas da reforma agrária, dos povos indígenas, dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras espalhados por este Brasil afora. E nos envergonha o que nós vimos de alguns Procuradores da força-tarefa sobre o que foi revelado no início desta semana pelo *site* Intercept e pela Imprensa Nacional quando os Procuradores comemoraram a morte de Marisa Letícia, a morte do irmão do Presidente Lula e a morte do neto do Presidente Lula.

E ontem veio à público o exemplo da Procuradora Jerusa Burmann Viecili. A sua atitude mostra que, como ser humano, ela se envergonhou do que ela cometeu junto com os demais Procuradores. E ela vem à público pedir perdão ao Presidente Lula. Certamente, ela ficou noite sem dormir ao olhar as pessoas da sua família, os seus filhos, por comemorar a morte de pessoas que não eram do seu convívio, mas eram da intimidade e do convívio do Presidente Lula. O exemplo da Procuradora Jerusa caberia, se ainda resta alguma dignidade ao Ministro Sergio Moro e ao Procurador Dallagnol, se ainda resta, como seres humanos, alguma dignidade, renunciarem aos seus cargos, a pedirem perdão por todo o crime cometido, pelas barbaridades e arbitrariedades que envergonham a Justiça brasileira, que envergonham o Ministério Público e que envergonham este Congresso Nacional, porque nós não podemos ser coniventes com autoridades que usam o Estado brasileiro e a nossa Constituição para perseguir, para prender, para prejudicar as pessoas.

Presidente, a nossa indignação com tudo o que houve e o que está sendo revelado pelo Procurador Dallagnol.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Joaquim Passarinho, enquanto V. Exa. se dirige, um minuto ao Deputado Alexandre Frota.

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, muito obrigado.

Era só para registrar aqui que hoje chegou um projeto que nós estamos desenvolvendo na cidade de Cotia, São Paulo, junto ao Prefeito Rogério Franco. É um projeto sociocultural esportivo, que visa diversas oficinas gratuitas para as crianças entre cinco e doze anos: orquestra infantil, dança, canto, luta, escolinha de futebol, judô, balé, pintura... Estamos fazendo isso também com o apoio do nosso Governador em São Paulo, João Dória, e gostaria de deixar registrado aqui o intenso trabalho que aquela Prefeitura de Cotia vem fazendo para melhorar, a cada dia, a comunidade, o povo, o cotidiano, enfim, para todas as pessoas que lá estão e que merecem trabalhos assim.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Joaquim Passarinho.

O SR. JOAQUIM PASSARINHO (PSD - PA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o que mais temos escutado nos últimos dias é a palavra "Amazônia", a discussão da Amazônia. Nasci, cresci e moro até hoje na Amazônia, em Belém do Pará, capital do meu Estado, o Pará. Conheço a Amazônia, conhecemos a realidade daquela região. Precisamos aproveitar este momento para que essa discussão não fique apenas em quem colocou fogo, em quem não colocou fogo. Os incêndios que estão acontecendo na Amazônia são uma realidade. Só que esses incêndios não só da Amazônia. Está-se focando muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na Amazônia, mas existe queimada hoje no Cerrado, existe queimada hoje em São Paulo, existe queimada em qualquer lugar. Mas os incêndios da Amazônia, que são foco, nós precisamos aproveitar, para entender a realidade do que acontece na Amazônia.

A Amazônia é fruto de um abandono de anos, de falta de políticas públicas para quem mora na Amazônia. São mais de 20 milhões de habitantes na Amazônia. Só no Estado do Pará, 8,5 milhões de habitantes, que são brasileiros como outro qualquer, que precisam da floresta em pé, que precisam sobreviver e tirar seu sustento também da floresta.

Temos hoje tecnologia, temos hoje condições e inteligência para aproveitar a floresta e para fazer com que a nossa população tenha mais cidadania e tenha mais dignidade. São quase 25 milhões de brasileiros hoje que vivem, na sua grande parte, sem comunicação. É normal para quem mora no Sul ter um celular, ter uma internet, ter WhatsApp. Isso não é normal para quem mora na Amazônia. Não somos dotados de comunicação.

Não temos transportes. O transporte que nós temos é barco ou é avião, caríssimo, o que dificulta a saída das pessoas, O que dificulta a chegada de saúde, de assistência, seja do que for.

Nós precisamos aproveitar este momento, seja com ajuda internacional, seja com ajuda só local, para que consigamos implantar políticas públicas para o desenvolvimento daquela região, que é uma região que menos desenvolve neste País.

Como fazer turismo, por exemplo, na Amazônia, com todas as belezas se uma passagem para Amazônia custa R$3 mil, R$4 mil para ir e vir? Você vai mais barato para os Estados Unidos, vai mais barato para a Europa do que vai para a Amazônia. Como eu vou poder fazer com que a indústria do turismo, com as belezas naturais que nós temos, desenvolva e gere emprego e renda para a nossa população?

Nós não podemos aceitar que o nosso povo que vive na floresta tenha que continuar vivendo apenas debaixo de árvore, comendo peixe, que é maravilhoso, e tomando açaí, que também é outra maravilha que nós temos, mas nós precisamos de saúde, precisamos de educação. Nós precisamos de política de desenvolvimento para aquela região.

Ainda na Região Amazônia, é onde se encontra os piores IDHs do Brasil. Isso ninguém vê. Ninguém discute que as pessoas estão morrendo de fome na Amazônia, que nós não temos esgoto na Amazônia, que nós não temos tratamento de água na Amazônia. Mesmo nas nossas capitais, a nossa coleta de esgoto e o nosso tratamento de água são o mínimo possível. Isso é falta de saúde. E nós não temos políticas para isso.

Isso é ajudar a Amazônia.

Precisamos ter recurso, sim, para desenvolver esse tipo de projeto, para levarmos saneamento básico para as cidades da Amazônia, porque estão poluindo os nossos rios.

Nós precisamos que a Amazônia seja vista não só como pulmão do mundo, que nós não somos, mas como uma floresta importante, uma floresta que pode gerar desenvolvimento, uma floresta que pode gerar riqueza para que a população que ali mora possa morar com mais dignidade, possa ter o respeito do Poder Público, possa desenvolver, possa viver com dignidade. É disso que nós precisamos.

No nosso Estado, por exemplo, do Pará, um terço da terra já está antropizado. Nós não precisaríamos derrubar uma árvore sequer para poder produzir no nosso Estado, desde que tenhamos políticas e legislações suficientes para isso.

A Lei 80/20, da Amazônia, é uma idiotice. Permite-nos devastar 20% de floresta nativa em um assentamento, seja um assentamento pequeno seja uma nova propriedade. Você pode devastar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20% da floresta, o que é uma imbecilidade, enquanto em áreas totalmente antropizadas, devastadas, você não pode trabalhar em 100% da terra, você tem que reconstruir 80%. Isso nunca vai acontecer.

Precisamos de políticas inteligentes para que povo da Amazônia, para que quem mora na Amazônia, para que quem vive a Amazônia, para que quem sabe da realidade da Amazônia possa ter dignidade e possa viver como um brasileiro de outro lugar qualquer.

Somos ricos em muita coisa, mas continuamos pobres. Pagamos a energia mais cara deste País, sendo grandes exportadores de energia. Precisamos ter uma política diferenciada para que o povo da Amazônia possa sobreviver com dignidade como qualquer um do povo brasileiro.

Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Bohn Gass.

O SR. BOHN GASS (PT - RS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidenta, colegas Deputados, Senadores e Senadoras, vou usar essa tribuna do Congresso Nacional para rebater as afirmações da Ministra da Agricultura hoje de manhã na rádio gaúcha, em Porto Alegre, que foi um verdadeiro show de escapismo.

Ela simplesmente sugeriu que as queimadas na Amazônia são culpa dos pequenos produtores e dos assentados. Ou seja, para a Ministra, grandes fazendeiros não têm culpa nenhuma. Ela não disse uma palavra sequer, por exemplo, sobre o crime público que foi o dia do fogo. Pior, tentou minimizar o desastre ambiental, dizendo que incêndios acontecem em vários lugares do mundo neste momento.

Mas como os fatos são sempre mais fortes do que as versões, a própria Tereza Cristina acabou sendo pega na mentira, quando a certa altura declarou: "Agricultor não põe fogo". E para completar, quando perguntaram se o escândalo ambiental mundial não teria sido evitado se o Governo não tivesse agido tão mal, ela respondeu de forma lacônica, eu diria até quase cínica: "Pode ser".

"Pode ser", não, ministra. A resposta não é essa, a resposta é "sim". Foi Bolsonaro quem quis acabar com o Ministério do Meio Ambiente; foi Bolsonaro quem acabou com a Secretaria de Mudanças Climáticas; foi Bolsonaro quem destruiu o Departamento de Combate ao Desmatamento; foi Bolsonaro quem enfraqueceu o Ibama e o ICMbio; foi Bolsonaro quem disse que ia acabar com a indústria de multas ambientais e foi Bolsonaro quem exonerou o Presidente do Inpe só porque ele alertou para o descontrole do desmatamento.

Então, cara Ministra Tereza, a tragédia da Amazônia foi uma tragédia anunciada, não faltaram avisos, inclusive sobre os efeitos que isso teria sobre o agronegócio exportador, que a senhora representa.

Não adianta, agora, tentar escapar, ministra. O maior responsável por todo esse prejuízo ambiental, social e econômico é o Governo a quem V. Exa. serve, o Governo Bolsonaro.

Eu gostaria, Presidenta, que esse pronunciamento fosse divulgado na Voz do Brasil, que fosse registrado nos *Anais* do Congresso, porque nós não podemos aceitar essa leviandade de um governo acusar agricultura familiar e o assentado pelo desastre promovido, e com a anuência, inclusive, de setores... Promovidos pelos fazendeiros incendiários e com a anuência do próprio Governo e de instâncias do Governo.

E a segunda parte da minha sala, hoje, no início desta sessão do Congresso Nacional é sobre o ponto principal da votação no dia de hoje, o PLN 18. Sim, o Governo quer liberar, para os Deputados que votaram na reforma da previdência, tirando direito da aposentadoria do povo, R$3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bilhões para agradar aos Deputados que votaram nessa reforma. Se a proposta fosse boa, não precisaria haver essa remuneração.

Mas isso está acontecendo exatamente para liberar os recursos aos Municípios indicados pelos Deputados que votaram para tirar o direito do povo trabalhador, que é a sua aposentadoria. Esse é o PLN 18 – R$3 bilhões.

E não faltavam já os R$6 bilhões de contingenciamento na área da educação, que o Governo corta recursos sistematicamente da educação, dos nossos institutos federais tecnológicos, das universidades de todo o País? Agora o Governo tira, para colocar os R$3 bilhões para agradar aos Deputados que votaram na reforma, tirando dinheiro do povo, R$1,115 bilhões da educação. Pasmem!

Mas além do contingenciamento já realizado, o Governo ainda corta, porque isto aqui agora é literalmente cancelamento, corte de recursos da área da educação. Eu quero insistir aqui, e isso eu cobrei ontem na Comissão Mista do Orçamento, que faltam, além da equiparação dos recursos para as universidades e institutos federais tecnológicos, faltam R$330 milhões para as bolsas. É a pesquisa. E o Governo precisa sinalizar objetivamente onde e quando alocará esse recurso faltante para este ano, de R$330 milhões para a área das bolsas, na área da pesquisa.

Esse é o debate que faremos na sessão do Congresso no dia de hoje.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Sra. Presidente. Presidente, uma questão de ordem só.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Pela ordem.) – Estou aqui com a lista de inscrições.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Sim.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Eu sou o 11º inscrito. Já fui chamado?

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Ivan Valente, eu vi quando V. Exa. chegou. Como eu vi que V. Exa. estava concentrado, eu fui chamando a listagem. Dos nomes que eu tinha chamado, eu quero deixar claro que o nome de V. Exa. foi o único que eu não tinha chamado para falar. Eu vou chamar agora a Deputada Margarida, mas antes eu vou passar para V. Exa., que estava inscrito primeiro, e ela não estava. Então, V. Exa. vai falar cinco minutos. Se V. Exa. vai falar cinco minutos, enquanto V. Exa. sobe...

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – A Deputada poderia falar, e eu falo em seguida. Tudo bem?

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Então eu vou passar um minuto para o Deputado Valmir, que eu também já tinha chamado por duas vezes. Ele vai ter um minuto, e V. Exa. sobe à tribuna.

O SR. VALMIR ASSUNÇÃO (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidenta, Srs. e Sras. Deputados, Deputadas e Senadores, quero aqui trazer um assunto que eu acho que é importante, que é sobre o transporte alternativo. Sobre o transporte alternativo há um projeto aqui, o 4.601, de 2019.

É preciso que, em regime de urgência, a gente aprove esse projeto, porque o transporte alternativo, em que pais de família trabalham, dedicam a vida, se por acaso não aprovar esse projeto, corre-se o risco de o transporte alternativo, a partir do dia 8 de outubro, acabar, porque essa legislação que hoje pode entrar em vigor, a partir do dia 8, vai inviabilizar o transporte alternativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu estive em Itaetê, juntamente com Adilson e Jeremias, discutindo justamente isso, lá na cidade de Itaetê, juntamente com diversas lideranças do transporte alternativo.

Esta Casa tem que defender o trabalho. Defender os trabalhadores do transporte alternativo é defender a Lei 4.601, de 2019.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nós vamos fazer um pronunciamento sobre um tema que tem gerado muita polêmica, porque esta Casa aprovou a Lei de Abuso de Autoridade, e diversos órgãos da mídia, da grande imprensa em particular, "lavajatistas" roxos, estão fazendo uma campanha, bem como os setores "bolsonaristas" radicais, mas que não tiveram coragem de pedir verificação de votação aqui no dia em que foi votada a Lei de Abuso de Autoridade.

Eu quero voltar a esta tribuna para dizer que a Lei de Abuso de Autoridade pode ter defeitos, mas ela inibe os excessos e não impede as investigações. Então, não é verdade que o Poder Legislativo não está incluído; ele está incluído, sim. Em segundo lugar, os abusos que nós temos visto por parte de agentes públicos, sejam do Judiciário, sejam do Ministério Público, da polícia principalmente, são muito graves. Então, nós estamos aqui para dizer que o devido processo legal e o Estado democrático de direito precisam ser respeitados. Isso é respeitar a democracia; o resto é autoritarismo, o resto é violência.

Então, um juiz não pode violar a própria Constituição, o Estatuto da Magistratura, nem o Ministério Público abusar das suas prerrogativas, muito menos a Polícia Civil ou a Polícia Federal colocarem escutas sem autorização judicial, muito menos expor as pessoas à humilhação, como é o caso desse debate em torno do uso das algemas, que nós discutimos aqui. As algemas são em último caso; no caso de conter violência de quem está sendo preso, mas não o tempo todo, para fazer fotos e vídeos para a grande imprensa manipular.

Eu não poderia deixar de elogiar aqui o trabalho foi feito pelo *site* The Intercept Brasil. Sem dúvida, está cumprindo um papel excelente. Nada como a luz do sol, nada como a transparência para vermos como se cometeram abusos, inclusive em uma operação que é tida como exemplo, que é a Lava Jato.

Eu quero citar dois grandes exemplos. O primeiro deles é o seguinte: em uma das gravações, o Sr. Deltan Dallagnol pede ao chefe do Coaf, o Sr. Roberto Leonel, se "ele pode dar uma olhadinha informal no sigilo do caseiro da chácara de Atibaia", onde ia o Presidente Lula. E, uma semana depois, o que acontece? O Juiz Sérgio Moro quebra o sigilo do caseiro de Atibaia. Mas é óbvio! Os três agentes trabalharam articuladamente para violar a lei, para violar a lei! É evidente!

Mas, no dia de ontem, uma coisa bem importante: uma das Procuradoras de Curitiba, da força tarefa da Operação Lava Jato, ela mesma, a Sra. Jerusa Viecili, pediu desculpas públicas ao Presidente Lula pelo deboche que apareceu nas diversas interceptações em relação à morte da D. Marisa, do irmão de Lula, o Vavá, e, depois, do neto de Lula. Isso significou o quê? Ela fez uma autocrítica e escreveu no Twitter, publicamente: "Errei e minha consciência me leva a fazer o correto: pedir desculpas à pessoa diretamente afetada, o ex-Presidente Lula."

Veja, a outra frente de batalha é a seguinte: eles negam que essas gravações sejam autênticas. E aí ela reconheceu autenticidade; não só ela como a *Folha de S.Paulo,* a *Veja,* a BandNews. Todo mundo sabe que os diálogos são verdadeiros. E isso desmascara certamente muitas das ações feitas pelo Juiz Sergio Moro, pelo Procurador Dallagnol – que queria enriquecer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fazendo propaganda contra a corrupção, e pelos outros procuradores, que ficam aqui debochando da legislação.

Por isso, eu queria finalizar, Presidente, dizendo o... :

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – ... seguinte: a defesa do Estado democrático de direito, do devido processo legal, a transparência e a legalidade é que vão conduzir a fazer justiça.

Então, a parcialidade precisa ser condenada politicamente. Isso está aparecendo e vai continuar aparecendo. Nós não podemos manipular, nem a Justiça, nem o Ministério Público que acusa, muito menos a Polícia Federal, que vai atrás de buscas, apreensões e gravações. Tudo tem que ser feito com o devido processo legal.

E nesse projeto de lei não há nada que impeça que os abusos sejam cometidos, que a gente consiga conter os abusos cometidos – perdão.

Por isso, nós aprovamos, sim, a Lei de Abuso de Autoridade.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Lucio Mosquini.

Logo após, Deputado Fábio Henrique. Peço-lhe desculpas, porque houve uma confusão de inscrição, Deputado, e V. Exa. estaria na frente. O próximo orador será V. Exa.

Deputado Lucio Mosquini.

O SR. LUCIO MOSQUINI (Bloco/MDB - RO. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, nos últimos dias, tem sido pautado nesta Casa o assunto das queimadas na Amazônia.

Eu vejo vários colegas aqui, do Sul e do Sudeste, falando, criticando essa questão das queimadas. Eu moro no Estado de Rondônia. Sou morador de Rondônia há muitos anos e convivo, todos os anos, com as queimadas. Nunca foi diferente. Aliás, neste momento, tem menos queimada do que talvez na década de 80, na década de 70, na década de 90, porque era quando o Estado estava em formação, mesmo porque nós, pioneiros de Rondônia, fomos convocados para ir a Rondônia colonizar para não entregar; ocupar para não entregar. E assim nós fizemos. Nós fomos lá e colonizamos aquela região, não só Rondônia, mas assim foi o Acre, assim foi o Pará, assim foi o Amazonas. E nós estamos vivendo, naquela região e no Estado de Rondônia, fruto do que nós plantamos hoje.

Agora, por que nós conseguimos produzir? Porque, na época, a nossa cultura era de eliminar a floresta e até de fazer queimadas. Mas hoje não é mais. Hoje existe uma tecnologia já implantada e o próprio produtor rural é contra as queimadas. A queimada que está acontecendo hoje lá em Rondônia é ruim? É ruim! Há, inclusive, várias queimadas criminosas, mas ela é uma queimada que ocorre todos os anos. Acontece que o Presidente Jair Bolsonaro, até mesmo – até mesmo – sem nunca ter incentivado qualquer tipo de queimada, está levando a culpa. E eu, Presidente Soraya, não tenho procuração do Presidente Bolsonaro, não sou do PSL para estar aqui defendendo, mas eu nunca vi nenhuma entrevista, nada do Presidente Jair Bolsonaro que possa incentivar as queimadas. Muito pelo contrário, o Presidente Jair Bolsonaro tem se pautado para cumprir a legislação atual. O que nós precisamos aqui nesta Casa é modernizar a legislação até mesmo para punir quem faz queimadas criminosas, queimadas ilegais. Como eu já disse, o produtor rural não tem essa cultura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entretanto, cabe ao Presidente Jair Bolsonaro tomar providências quanto à regularização fundiária na Amazônia Legal e, principalmente, lá em Rondônia. Senhor Presidente, o senhor tem que agir imediatamente no Incra para que as nossas propriedades sejam regularizadas, porque, aí, sim, nós vamos ter identidade de quem está colocando fogo, nós vamos ter um rastreamento, nós vamos ter um CPF de quem é dono daquele fogo, porque o que ocorre hoje é um fogo sem dono, porque aquela propriedade não tem dono, não tem documentação. Você não sabe quem colocou fogo. Então, a providência que o Governo tem que tomar imediatamente é documentar as propriedades da Amazônia Legal. Lá em Rondônia, 80% das nossas propriedades não têm documento.

Eu gostaria até de sugerir que os fundos que existem aí – o Fundo Amazônia, o fundo da França – e qualquer outro tipo de dinheiro possam ser utilizados, imediatamente, para regularizar as nossas propriedades. E é muito simples: precisamos fazer o georreferenciamento dessas propriedades, porque já há cadastro, já há documento, mas não há a certidão de nascimento dessa propriedade.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCIO MOSQUINI (Bloco/MDB - RO) – Você não consegue identificar quem é verdadeiramente o proprietário. Então, ele se sente até mesmo na condição de não ser processado, colocando fogo nas suas derrubadas, no seu pasto, na sua floresta.

Então, eu quero pedir, mais uma vez, para que o nosso Presidente Jair Bolsonaro, que estou defendendo aqui na tribuna neste momento, que não incentivou, em nenhum momento, nenhuma queimada na Amazônia... Eu não vi nenhuma postagem nesse sentido, muito menos uma entrevista, mas o senhor, Presidente, precisa tomar providências para regularizar as propriedades rurais em Rondônia e na Amazônia Legal para que esses criminosos, para que essas derrubadas, para que essas propriedades que estão sendo incendiadas possam ter o CPF de um culpado, porque hoje o Ibama e qualquer órgão de fiscalização não conseguem nem punir.

Então, fica aqui o meu protesto e o meu registro.

Obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Fábio Henrique.

O SR. FÁBIO HENRIQUE (PDT - SE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Senadores e Senadoras, eu gostaria de iniciar esta fala parabenizando duas cidades do meu Estado de Sergipe: a cidade de Capela e a cidade de Itabaiana, que é uma das mais importantes cidades do Estado e hoje comemora 131 anos de emancipação política. Itabaiana é uma das maiores e mais importantes, uma cidade pujante do ponto de vista econômica, vocacionada para o comércio, vocacionada para a agricultura – é um verdadeiro celeiro do Nordeste brasileiro.

Portanto, registro aqui, Sra. Presidente, os parabéns a esta cidade de um povo querido e guerreiro.

Eu queria aproveitar para dizer que, em Itabaiana, vai acontecer a V Bienal do Livro, que é uma das maiores feiras literárias e culturais do Norte e do Nordeste brasileiro. A Bienal do Livro de Itabaiana irá acontecer entre os dias 11 e 15 de setembro, no Shopping Peixoto, que fica na cidade.

Neste momento, eu gostaria de chamar a atenção para o fato de que, na Bienal do Livro, será também inaugurado o busto em homenagem ao Imortal da Academia Itabaianense de Letras Abrahão Crispim de Souza, cujo busto ficará exposto na Bienal e, logo em seguida, será colocado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em uma praça na cidade de Itabaiana. Abrahão Crispim, itabaianense, é ex-Vereador da cidade de Aracaju e também ex-Presidente do Sindicato dos Bancários do Estado de Sergipe.

Portanto, fica o registro desse importante evento cultural, no aniversário da cidade de Itabaiana.

Eu gostaria também, Sra. Presidente, de, nesta tarde, falar sobre a tramitação do PL 1.645, que é o projeto que estabelece a proteção social ou a previdência para os militares, para os militares das Forças Armadas. Nós que fazemos parte dessa Comissão ficamos extremamente preocupados, Sra. Presidente, com a informação que foi divulgada ontem nesta Casa, de que Governadores do Sul e do Sudeste do País entregaram uma carta pedindo que bombeiros militares e policiais militares não fossem incluídos nas regras da reforma para os militares das Forças Armadas. Se isso efetivamente ocorrer, vamos criar no País militares de primeira classe, que serão os militares das Forças Armadas, e militares de segunda classe, que serão os militares do Corpo de Bombeiros e das Polícias Militares.

Ora, Sra. Presidente, num País onde se matam 70 mil pessoas por ano, é preciso fortalecer a segurança pública. E fortalecer a segurança pública é dar à Polícia Militar e aos bombeiros militares, que estão diariamente nas ruas, defendendo por 24 horas as nossas famílias e a sociedade brasileira... Não é justo que as regras que o Governo estabeleceu para os militares das Forças Armadas – que são extremamente importantes, mas que estão nos quartéis – não sejam as mesmas regras para aqueles que estão agora na Amazônia combatendo os focos de incêndio, que são os bombeiros; para aqueles que estiveram em Brumadinho; para os policiais militares, que estão agora, em todos os cantos deste País, arriscando as suas vidas para defender a sociedade.

Portanto, o apelo é para que esta Casa faça com os policiais militares e com os bombeiros militares justiça, nada mais, nada menos, estendendo a eles os mesmos direitos, Sra. Presidente, de integralidade e paridade, que serão dados, de forma justa, aos militares das Forças Armadas.

Eu gostaria, Presidente, que a nossa fala fosse incluída no programa A Voz do Brasil.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Deputado Fábio.

Deputado Henrique Fontana.

Enquanto V. Exa. se dirige à tribuna, um minuto para o Deputado Gonzaga Patriota.

O SR. GONZAGA PATRIOTA (PSB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Compesa, de Pernambuco, depois de 12 anos com Roberto Tavares à sua frente, recebeu agora Manuela Marinho para esse trabalho. Roberto Tavares, Sra. Presidente, fez um trabalho maravilhoso, em parceria com a União, com os Municípios, e deixou uma Compesa com R$1 bilhão de patrimônio, uma Compesa estendida por todo o Estado de Pernambuco.

Por isso, aqui a gente vem parabenizar o Roberto Tavares pelo seu trabalho, toda a sua equipe, Aldo Santos, e também agora a Manuela Marinho, que a gente conhece: uma pessoa extraordinária, que pode ajudar a Compesa. E vamos também verificar os recursos da União para chegar com a água do Rio São Francisco em mais de 60 Municípios do Estado de Pernambuco.

Eu peço a minha querida Presidente Soraya que possa divulgar esse pronunciamento, mostrando o trabalho de Roberto Tavares na Compesa, de Pernambuco.

Obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Henrique.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Presidenta, quero agradecer pelo uso da palavra e quero conversar com os brasileiros e brasileiras e com este Plenário sobre o ataque que o Governo Bolsonaro está fazendo contra as universidades federais e os institutos federais de educação, Deputadas Jandira Feghali e Benedita da Silva.

O conceito de autonomia universitária – e eu outro dia conversava com o Prof. Nilton, que foi Deputado e reitor de universidade – surgiu em 1088, na fundação da Universidade de Bolonha. E por que as universidades têm que ter autonomia? Porque elas são financiadas pela sociedade para pensar criticamente esta mesma sociedade, para desenvolver com pluralidade diferentes visões, ideias, desenvolver pesquisa, desenvolver um sistema educacional para preparar uma sociedade democrática cada vez melhor.

Pois bem, a Constituinte de 1988, Deputado Macris, também previu autonomia universitária no País, e agora nós estamos vivendo um Governo de trevas, um Governo que escolhe os ambientes onde se pensa, onde se elabora, onde se constrói democracia, para atacar esses ambientes. E dentro desta visão, o Governo Bolsonaro quer terminar com a autonomia universitária e propõe um programa intitulado Future-se. Na verdade, o nome certo desse programa é "caminhemos para o atraso, voltemos para trás, percamos este potencial enorme que tem o sistema universitário e de institutos federais de educação no nosso País".

O que é o centro do programa Future-se? O centro do programa é o seguinte: as universidades não terão mais um reitor escolhido democraticamente, Deputado Afonso Hamm; nós não teremos mais um orçamento público administrado por um conselho universitário, por um reitor escolhido; e as universidades serão entregues a uma organização social. O Governo de plantão escolhe qual será essa organização social e define quem vai dirigir a organização social. E aí, Deputado Veras, essa organização social terá autonomia para terminar cursos, pois, por exemplo, imagino eu que ela, ao buscar o orçamento no setor privado... E, por óbvio, eu não tenho nada contra as relações que as universidades já têm com o setor privado como complemento do seu orçamento, mas, ao asfixiar o orçamento público, que é o que está em curso, o Governo Bolsonaro primeiro cortou 30% do orçamento das universidades e, agora, propõe o Future-se, dizendo: pegue a organização social e vá ao mercado, Deputada Jandira, buscar o dinheiro para que a universidade possa continuar produzindo. Agora, nós imaginamos o óbvio. As áreas de humanas, por exemplo, serão totalmente asfixiadas. Segundo, a autonomia universitária termina, e a organização social pode fazer o que o Presidente Bolsonaro sonha que se faça: ela pode perseguir dentro das universidades. E aquele pesquisador, aquele professor que está estudando e denunciando o desmatamento, as queimadas, Deputado Vicentinho, será sumariamente demitido por esse dirigente da organização social que foi nomeado pelo Governo.

A lógica é desestruturar progressivamente o sistema de universidades federais e de institutos federais no nosso País. Esse programa Future-se não pode ser aprovado sob pena de o Brasil perder um dos patrimônios maiores que a soberania nacional brasileira tem: o seu sistema de pesquisa, ciência, tecnologia, as suas universidades, onde se produz o pensamento crítico, onde se produzem espaços de democracia.

O nosso mandato – e eu convido todos os Deputados e as Deputadas – vai se somar a uma grande frente democrática em defesa das universidades federais e contra o tal Future-se.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Carlos Veras, enquanto V. Exa. sobe à tribuna, um minuto para a Deputada Silvia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

A SRA. SILVIA CRISTINA (PDT - RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente Soraya, muito obrigada pela oportunidade.

Utilizo-me dos microfones desta Casa para fazer uma singela homenagem ao Dia do Voluntariado.

Hoje, todos reclamam – ou pelo menos a maioria reclama – de tempo, mas quem é do voluntariado tem uma receita realmente diferente, que é o amor, trabalhar gratuitamente pelo bem das pessoas. E, neste dia 28 de agosto, eu quero estar aqui, realmente, em nome desta Casa, lembrando dessas pessoas que se utilizam do tempo ou do pouco tempo que têm realmente para fazer o bem. E olhem que eu sempre digo: quem quer ter tempo com certeza vai ter, especialmente para o bem. E o amor é capaz realmente de alavancar esse tempo.

Ficam aqui os nossos cumprimentos a todos os voluntários, mas especialmente aos coordenadores voluntários do Hospital de Amor, ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, a AVCC e a AVJ de Ji-Paraná, que fazem um trabalho exemplar.

Muito obrigada.

Que fique nos *Anais* da Casa.

O SR. AFONSO HAMM (Bloco/PP - RS) – Presidente, eu pedi autorização do Deputado para falar um minuto. A senhora me permite?

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Afonso, eu estou intercalando. A ordem de chegada é a que a gente está subindo... E aí eu pergunto ao Deputado Carlos Veras. Se ele ceder mais um minuto, tudo bem. Eu adotei o seguinte: um na tribuna e um que quer falar por um minuto. Aí eu vou ter que consultar o orador que está na tribuna, o Deputado Carlos Veras.

O SR. CARLOS VERAS (PT - PE) – Não há problema, não, Presidente. Pode ouvi-lo primeiro.

O SR. AFONSO HAMM (Bloco/PP - RS) – Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Um minuto para V. Exa., Deputado Afonso Hamm.

O SR. AFONSO HAMM (Bloco/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente. Obrigado, Deputado Carlos Veras.

Eu queria só fazer um registro – tenho outro compromisso. É fundamental aqui pedir inserção no programa A Voz do Brasil e nos meios de comunicação e dar como lidas duas manifestações minhas.

A primeira é relacionada ao Dia da Erva-Mate, que foi comemorado agora, no dia 26 de agosto. Eu, Deputado Afonso Hamm, sou autor da Lei 13.791, de 2019, sancionada pelo Presidente Bolsonaro, que estabelece a política nacional para a produção, a industrialização e o consumo da erva-mate, que caracteriza o chimarrão, o tererê – e há outras utilizações importantes dessa importante cadeia produtiva.

A outra é relacionada à 42ª Exposição de Esteio, a Expointer, de que eu estive participando. Também obtive a informação de que vamos ter a arena do cavalo crioulo, através da ABCCC. Portanto, temos boas notícias da área rural.

Muito obrigado, Presidente.

DISCURSOS NA ÍNTEGRA ENCAMINHADOS PELO SR. DEPUTADO AFONSO HAMM.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Inseridos nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.*) **(Vide item 4.1.1 do Sumário)**

(*Durante o discurso do Sr. Afonso Hamm, a Sra. Soraya Santos, 1ª Secretária, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Vanderlei Macris.*)

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei Macris. PSDB - SP) – Vamos passar a palavra ao Deputado Carlos Veras, que tem a palavra por cinco minutos regimentais.

O SR. CARLOS VERAS (PT - PE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, subo a esta tribuna, nesta sessão conjunta da Câmara e do Senado, para, neste Congresso, deixar registrado as nossas homenagens à nossa Central Única dos Trabalhadores, que completa, no dia de hoje, 36 anos de luta, de resistência em defesa da democracia, em defesa dos direitos da classe trabalhadora.

A nossa história, a história das trabalhadoras e dos trabalhadores se entrelaça com a história dos 36 anos da CUT. Nesses 36 anos, não houve um único momento na história deste País de que a CUT não esteve participando ativamente em defesa da classe trabalhadora, em defesa da democracia, em defesa dos nossos direitos. Viva a Central Única dos Trabalhadores! Vivam as trabalhadoras, os trabalhadores! Juntos, somos mais fortes!

Sr. Presidente, aqui, nesta tribuna, neste Congresso, quero render as nossas homenagens a todos os trabalhadores bancários e trabalhadoras bancárias, que hoje comemoram o seu dia, em nome da nossa Presidenta do Sindicato dos Bancários de Pernambuco, Suzineide Rodrigues, e do nosso Presidente Nacional da CUT, Vagner Freitas, que é bancário, uma categoria tão importante para o Brasil, tão importante para a construção de uma sociedade mais justa e mais igualitária.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, desde o início do mandato de Jair Bolsonaro, as suas declarações têm servido de incentivo para que o desastre e os crimes que estão acontecendo contra a Amazônia pudessem vir a acontecer – não só as suas declarações, mas também as suas ações, quando desmonta os órgãos de fiscalização e de controle. Tentou destruir, acabar com o Ministério do Meio Ambiente; não conseguiu, por força inclusive deste Parlamento, mas está desmontando o Ministério do Meio Ambiente, quando ignora todos os recados, todos os apelos do mundo inteiro em defesa do meio ambiente e em defesa da Amazônia, quando trata de forma a menosprezar totalmente esses recados, esse empenho de toda a população mundial.

É importante o Presidente da República ter ciência de que a Amazônia é um patrimônio do povo brasileiro, de todas as brasileiras, de todos os brasileiros, e nós vamos continuar firme nessa luta em defesa desse patrimônio, em defesa da soberania nacional.

É importante cada um e cada uma neste Parlamento denunciar esses ataques e exigir, de forma imediata, ações que combatam esse crime que atenta contra toda a população. O Governo Federal não pode atuar ignorando todos esses ataques, todos esses crimes que têm acontecido.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VERAS (PT - PE) – Por fim, Sr. Presidente, quero aproveitar e convidar todos e todas aqui deste Parlamento e toda a nossa população do Nordeste, do meu Estado de Pernambuco, porque, domingo, às 10h da manhã, na cidade de Monteiro, na Paraíba, vamos realizar um grande ato em defesa do Rio São Francisco, em defesa da transposição, em defesa do acesso à água, de toda a população nordestina e de toda a população brasileira, em defesa do Nordeste, em defesa dos nossos direitos e em defesa das conquistas da classe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalhadora. Espero todos os pernambucanos, todos os trabalhadores e toda a população dos diversos Estados do Nordeste neste grande ato de domingo, às 10h, na cidade de Monteiro.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei Macris. PSDB - SP) – Muito bem.

Dando seguimento, vamos passar a palavra ao Deputado Domingos Sávio, que tem cinco minutos regimentais.

Antes, porém, passo um minuto ao Deputado Márcio Jerry, que tem a palavra por um minuto.

O SR. MÁRCIO JERRY (PCdoB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer uma referência muito especial à reunião, com a vinda deles ontem aqui a Brasília, dos Governadores da Amazônia com o Presidente da República.

Eu quero, sobretudo, repercutir uma fala muito importante para o País, do Governador do Maranhão, Flávio Dino, quando, ao avaliar o cenário, sugeriu ao Presidente da República que o caminho neste momento para este caso é o da moderação, é o do diálogo, é do respeito às organizações não governamentais, aos entes federados, aos nove Estados que compõem a Amazônia Legal brasileira. Enfim, o caminho é ter uma agenda capaz de realmente enfrentar este grave problema que vem queimando também, além das florestas, a reputação do Brasil perante o mundo. Então, é preciso que a gente dê uma atenção muito especial.

Eu acho que os Governadores ontem deixaram uma mensagem muito forte ao Brasil e muito forte ao Presidente da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei Macris. PSDB - SP) – O.k.

O Deputado Domingos Sávio tem a palavra por cinco minutos.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Obrigado, prezado amigo Presidente Vanderlei Macris.

Prezados colegas Parlamentares, nós temos nesta tarde – e creio eu que possamos até enveredar pela noite – uma missão importante em favor do nosso País, um dever a cumprir como Parlamentares: apreciarmos alguns vetos importantes, que acredito eu que alguns deles precisam ser revistos, mas nós temos pela frente a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e eu quero me referir a ela.

À LDO eu apresentei uma emenda, Sr. Presidente, e quero defendê-la, para que tenhamos, no Ministério da Agricultura, Desenvolvimento, Agropecuária e Abastecimento, uma ação especifica para fazermos um trabalho de fortalecimento da pecuária leiteira no Brasil, com um programa de investimentos sanitários, genéticos e de manejo.

Por que eu trago esse tema? Não é novidade... E eu venho, no dia a dia, defendendo o produtor de leite brasileiro. Nós estamos falando de milhões de pequenos, médios e até mesmo de grandes agricultores, mas a grande maioria é de pequenos agricultores, produtores rurais, pecuaristas que vivem ali com a família, num trabalho de 365 dias por ano, num trabalho de segunda a segunda, em que não existem sábado e domingo, é todo dia. Eu sei disso, porque eu nasci na roça, sou médico veterinário, sou produtor rural; eu sei a luta de quem produz o leite.

É agradável você abrir a geladeira e ter o leite geladinho, você ter o queijo, você ter a manteiga. Há uma série de coisas da culinária brasileira que levam leite; em todas as quitandas, em todos os pratos mais sofisticados, você tem o leite ou o queijo. Agora, para produzir esse alimento sagrado, esse alimento que é símbolo da vida, para produzir esse alimento, não é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

simplesmente se extrair da vaca, não. Esse alimento é produzido hoje exigindo manejo, alimentação adequada, seleção genética. Há um grande investimento.

E os produtores de leite estão pagando para trabalhar. Alguém pode dizer: "Então, por que ele não para logo?". Isso é uma tradição. Você não começa a produzir leite de um dia para o outro, você vem de geração para geração, você faz um investimento longo, você vive daquilo literalmente, criando os seus filhos. E esses produtores estão sendo espoliados, recebendo menos do que custa para produzir. Um litro de leite custa menos do que um copinho de água mineral. É doloroso isso. E é preciso uma política pública de proteção.

Eu, no dia a dia, venho defendendo que haja uma ação para impedir a importação predatória, mas nós temos de ter o realismo de que hoje o mundo está cada vez mais globalizado. E, com a abertura do Mercado Comum Europeu para o Mercosul, daqui a pouco, nós corremos o risco de ter leite vindo de países que subsidiam o leite aqui para o Brasil.

Por isso, fiz a minha proposta de termos no Orçamento a previsão de um programa para que possamos fortalecer a pecuária leiteira com uma ação de melhoramento sanitário. Por que melhoramento sanitário? Para melhorar a saúde dos animais, a higiene, o cuidado, a produção de um leite cada vez de melhor qualidade e, consequentemente, queijos e derivados de boa qualidade, para o País ter capacidade de pensar em exportar. O Brasil pode ser um grande exportador de queijo, de leite, de leite em pó, mas, ´para isso, nós temos de cuidar de alguns aspectos: investir em melhorar a sanidade.

Já estamos prestes a acabar com a aftosa. Eu sou, como disse, médico veterinário; eu sei do que estou falando. E isso é importante, mas nós ainda temos a brucelose...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG) – Nós ainda temos outras doenças, até mesmo a tuberculose, que precisam ser combatidas. E é necessária uma ação de Governo para ajudar o produtor, para organizar esse trabalho e para dar ao rebanho leiteiro brasileiro uma qualidade que possa ser competitiva no mundo. O manejo tem de ser melhorado. E, obviamente, precisamos também de investimentos na genética, porque aí você tem maior eficiência na produção.

Para finalizar, Presidente, eu destaco um outro aspecto: o Brasil, para produzir o leite, paga imposto – e muito imposto! E aí nós não conseguimos competir. Aí alguém fala: "Mas como é que lá fora produzem leite mais barato?". É porque aqui chega a ter 35%, 40% de imposto na hora em que o leite chega ao consumidor. É preciso reduzir essa carga nesse alimento que faz parte da cesta básica. Aí nós podemos ter competitividade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG) – Eu concluo, Presidente, pedindo apoio aos produtores...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei Macris. PSDB - SP) – Com a palavra o orador seguinte, que é a Deputada Benedita da Silva, pelos cinco minutos regimentais.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nós estamos vivendo um absurdo, e é preciso atentar para os absurdos do Presidente Bolsonaro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vocês imaginem que o Bolsonaro acaba, de acordo com a coluna do jornalista Guilherme Amado, da revista *Época,* de, hoje, nesta manhã, decretar sigilo sobre quem entra e quem sai no Palácio Alvorada e no Jaburu. E mais: esses dados ficarão em sigilo por cinco anos! Isso é um absurdo! E nós não podemos aceitar!

Agora, não vamos fazer disso apenas a nossa pauta de debate para encobrir a pressão que está sendo feita com relação ao desmatamento, às queimadas da Amazônia, porque ele tem usado muito isto: coloca um fato para que se prendam nisso e não discutam o conteúdo maior que é o que está acontecendo com os quilombolas, com os nossos indígenas.

Aí eu quero fazer uma pergunta: cadê a transparência que disse ter? Ele pregava tanto isso, defendia tanto isso. Agora, não tem mais transparência?! Qual é o receio que ele tem em divulgar quem anda frequentando o palácio, quem entra e quem sai? Ele quer esconder quem? O Queiroz quando for visitá-lo? É preciso que a gente entenda isso.

Essa é uma ação que merece de todos nós desta Casa uma atenção. O povo brasileiro precisa saber o que faz o Presidente da República, isso é inegável, e nós não podemos aceitar. E este Presidente que aí está, que é o Presidente do *fake news,* daqui a pouco, vai estar dizendo que isso é precaução, porque devem estar perseguindo ou que a sua segurança não é suficiente, preparada para dar uma cobertura caso alguém queira fazer um atentado. Tudo isso é possível de imaginar naquela mente doentia, que só fica fazendo o mal para esta Nação.

E ainda vem gente dizer: "Mas vocês querem fazer isso? Vocês oposição só ficam falando, falando, falando mal?". Não, a oposição tem se comportado nesta Casa como uma oposição que é sistemática, mas consequente, responsável. Então, não é possível aceitar qualquer lero-lero que aqui se coloca.

Outro absurdo é no Estado do Rio de Janeiro. Vejam só, o Governador do Estado do Rio de Janeiro está com o fechamento de 150 delegacias e quer acomodar tanto os servidores, os funcionários, os delegados em 40 delegacias. Eu pergunto: nós temos delegacia da mulher, nós temos delegacia do idoso, nós temos delegacia do turista; quais delas ele vai colocar nesse bojo? Porque quando lutamos...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ) – ... pela delegacia da mulher, o fizemos com a consciência de que ela também deveria ser ali tratada, recebida por delegada. Na medida em que ele vai colocar todos esses serviços em 40 delegacias, pelo Estado do Rio de Janeiro que nós temos, imagine se isso vai dar conta. Não sabemos ainda qual é o grande projeto do Governo do Estado do Rio de Janeiro, mas é bom que ele coloque, com transparência, se quer diminuir as instituições, os espaços do cidadão, das cidadãs, para que eles possam buscar os seus serviços. Eu não posso imaginar fechar 150 delegacias num Estado como o meu Estado, o Estado do Rio de Janeiro!

Sr. Presidente, eu peço divulgação em A Voz do Brasil.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei Macris. PSDB - SP) – Está autorizado.

Passo a palavra a seguir ao Deputado Reginaldo Lopes – cinco minutos regimentais.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero registrar nesta Casa a nossa audiência pública na Comissão de Educação e também na Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que este Governo está fazendo com alguns temas, que, na minha opinião, são suprapartidários, temas como a questão do meio ambiente, ou seja, a Amazônia pegando fogo, e ele incendiando com suas declarações, agredindo a Primeira-Dama da França, Brigitte Macron, com o seu filho e o seu Ministro da Educação também agredindo outro Chefe de Estado de outro país... Portanto, é um Governo irresponsável e inconsequente o do Jair Bolsonaro.

O mais grave é que esta Casa fez um acordo, e na política o maior patrimônio é o cumprimento dos acordos. A Comissão Mista de Orçamento fez um acordo na votação do PLN 4, para evitar que ele cometesse um crime de irresponsabilidade fiscal, apesar de ser o primeiro Presidente, depois que redemocratizamos o Brasil e da Constituição de 1988, que quebrou a regra de ouro, emitindo quase 250 bilhões para pagar custeio, salários, e não para investimento para o Estado brasileiro. Agora, houve um acordo. O acordo tinha um compromisso de alocar R$1 bilhão nas universidades e também R$330 milhões no CNPq, para pagar as pesquisas, bolsistas de iniciação científica e os nossos pesquisadores.

É lógico que essa turma do Governo acredita que a Terra é plana; duvida da circunferência da Terra. E, na verdade, com toda essa maluquice, o que nós assistimos aí é, 30 anos depois, um cidadão brasileiro morrer de sarampo. Então, na verdade, nós não podemos ser contra a ciência e a tecnologia. É o que definirá o nosso futuro! É um absurdo esse não cumprimento do acordo!

Agora, estou vendo aqui, na pauta do Congresso Nacional, que vamos votar vários PLNs (nºs 05, 02, 18, 06, 07, 08), inclusive o PLN da compra de votos para a reforma da previdência, que é o PLN nº 18. Ou seja, foram vários acordos com esse Governo, como houve um acordo anterior também de usar a reserva de contingência do Orçamento, no qual o próprio Governo se comprometeu com o Presidente desta Casa, Rodrigo Maia, a liberar R$1,5 bilhão para a área da educação, para todas as etapas educacionais. E nenhum desses acordos foi cumprido.

Então, nós temos de aqui conversar, porque, na minha opinião, temas que são suprapartidários, nós precisamos construir para este Poder, que é o poder moderador, tendo um Presidente irresponsável e inconsequente... E não dá para esperar a próxima eleição, porque, senão, vão destruir as universidades, as escolas técnicas, vão destruir as pesquisas, o futuro deste País, as obras do Proinfância. Milhares de creches que estavam sendo construídas estão sendo paralisadas porque não há pagamento. Não há um programa, não há uma ação a favor do povo brasileiro; só há destruição de direitos, como ocorreu na reforma trabalhista, como está ocorrendo agora na reforma da previdência e poderá ocorrer também na dita reforma tributária, porque, de fato, não há interesse nenhum em deslocar a incidência tributária no Brasil. Pelo contrário, querem cobrar impostos dos mais pobres, querem que os mais pobres, o consumidor... Querem que o nosso sistema tributário seja um sistema regressivo, como ele já é, mas mais regressivo ainda, porque, agora, querem onerar produtos fundamentais, como a cesta básica, educação, saúde, remédios, transporte urbano. Ou seja, o cidadão, no outro dia, vai pagar 30% a mais por um quilo de arroz, por um quilo de feijão. Isso sem mexer, lógico, na estrutura pela qual os ricos não pagam impostos neste País. Não pagam impostos sobre lucros e dividendos, não pagam impostos sobre heranças, grandes fortunas, sobre a renda, sobre o patrimônio.

Portanto, eu quero aqui dizer que nós vamos construir uma agenda, uma agenda de convergência, a partir da Amazônia, da questão do meio ambiente, da soberania nacional, da ciência, da tecnologia e da inovação, da questão da segurança púbica, sem ser bangue-bangue, mas com inteligência, para não matar inocentes, negros, jovens e pobres nas periferias, ou seja, construir uma agenda para enfrentar a desigualdade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei Macris. PSDB - SP) – Bem, vamos passar a palavra à oradora seguinte, Deputada Erika Kokay, por cinco minutos regimentais.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Estamos para começar uma sessão do Congresso que vai fazer uma série de remanejamentos, e um deles é para pagar o que custou a aposentadoria do povo brasileiro, para pagar através de um crédito que irá para Parlamentares, para Parlamentares utilizarem para tentar mitigar o estrago que fizeram nos direitos do povo brasileiro.

E digo que nós estamos vivenciando a lógica do Governo de que todo o ajuste que o Brasil precisa fazer tem que ir por quem sempre se sacrificou por esta Nação: tem que ser retirado do povo brasileiro.

Aí eles começaram a dizer que era preciso haver a terceirização, que precariza as relações de trabalho e que inclusive desconstrói o discurso que a defendia, porque eles diziam que a terceirização era apenas para verticalizar a atuação da empresa, para que ela se dedicasse à sua atividade-fim e não às atividades intermediárias. Aí decidiram desconstruir o seu próprio discurso, possibilitando a terceirização em todas as atividades, inclusive na atividade-fim. Inclusive na atividade-fim!

Aí depois diziam que era preciso aprovar a reforma trabalhista, que retira direitos do povo brasileiro. Aí depois disseram que era preciso aprovar a reforma da previdência, que retira a aposentadoria de grande parte da população brasileira e confisca o abono salarial de milhões de trabalhadores e trabalhadoras.

Disseram que tudo isso era para gerar emprego, mas nós temos por volta de 30 milhões de brasileiros que estão desempregados, desalentados ou em condições precarizadas. E nós, o que estamos vendo? Um Governo que continua repetindo um discurso que não se comprova em fatos. Aliás, é um Governo que não trabalha com evidências científicas.

Nós temos a constatação do desmatamento da Amazônia, do seu recrudescimento, e o que faz o Governo? Demite o Presidente daquele que constatou, através do Inpe, o aumento do desmatamento, e que quer entregar o serviço feito pelo Inpe para a iniciativa privada, para pagar, inclusive, sobre ele; que quer privatizar o Serpro e a Dataprev. O Serpro é responsável pela arrecadação de tributos o Brasil, é responsável pelos pagamentos, inclusive do próprio Governo; o Serpro ganhou recentemente um prêmio de excelência de qualidade. É uma empresa que trabalha na perspectiva de circular informações e que presta serviços que não podem ir para a iniciativa privada.

Aliás, este Governo, que disse que ia combater a corrupção, está interferindo na Polícia Federal para impedir que se avancem as investigações que envolvem o clã Bolsonaro ou para manter a atuação de milícias, com as quais o Governo não consegue mais esconder a sua proximidade e o seu imbricamento, a sua relação promíscua com a própria milícia, tanto é que também quer mudar o superintendente da Receita Federal, aquele que estaria nessa área para controlar um tráfico que beneficia as milícias.

Mas não é só isso.

Pegaram o Coaf, que identificou as movimentações atípicas do filho do Presidente, para subordiná-lo ao Banco Central.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje há uma entrevista da primeira Presidenta do Coaf, que diz: "Não, se colocar para o Banco Central e retirar a obrigatoriedade de que sejam servidores de carreira, nós vamos colocar o Coaf na sua utilização política." Trata-se de um Governo que é misógino, LGBT fóbico, racista e que diz que o problema do Brasil são os povos indígenas. É isso que nós estamos vivenciando. É um Governo que estabelece toda sorte de relações com a corrupção.

Ou não foi o clube de vantagens que foi criado pelo Sr. Guedes em que apenas cinco empresas no Brasil vão poder disputar a licitação e ter acesso a mais de 1 milhão de servidores e servidoras para vender os seus projetos ou para vender a sua participação e lucrar em cima delas? É isso que nós estamos vivenciando no Brasil, o que nos provoca indignação, mas, fundamentalmente, nos provoca muita tristeza.

E, por fim, Presidente, se me permite que eu possa concluir, eu diria que...

(*Interrupção do som.*)

O SR. DARCI DE MATOS (PSD - SC) – Sr. Presidente!

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei Macris. PSDB - SP) – Para concluir.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) – Nós estamos para iniciar uma sessão do Congresso que precisa ter respostas, porque nós firmamos aqui um compromisso para aprovar o PLN nº 4, que estabelecia uma suplementação para o CNPq de pouco mais de R$300 milhões, que é o déficit que o CNPq tem.

Nós temos 84 mil bolsistas que podem perder as suas bolsas, porque o Serpro não tem como estar sustentando ou financiando aquilo que ele honrou que iria efetivar e que o Governo também disse que ia efetivar. O Governo disse que ia descontingenciar os recursos para as universidades, e o Governo disse que ia suplementar as verbas para a ciência e tecnologia. O Governo mentiu. Esperamos que ele faça valer a sua própria palavra e que respeite a ciência e tecnologia neste País.

O SR. DARCI DE MATOS (PSD - SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei Macris. PSDB - SP) – Com a palavra o orador seguinte, Deputado Vicentinho.

Um minuto a V. Exa., Deputado.

O SR. DARCI DE MATOS (PSD - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós tivemos hoje pela manhã uma reunião com os proprietários das CFCs do Brasil, as autoescolas, e os dados são fundamentais e, ao final, assustadores. Por quê? São 14.400 autoescolas no Brasil com a geração de 112 mil postos de trabalhos. Agora, morrem no Brasil 35 mil pessoas de acidentes de trânsito e o custo Brasil com os acidentes chega à casa dos R$42,8 bilhões.

Portanto, nós estamos em defesa do trabalho de humanização do trânsito e, sobretudo, de formação de condutores nas autoescolas do Brasil para reduzir os elevados índices de acidentes no nosso País, Sr. Presidente. Essa é uma agenda boa e estamos defendendo-a.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei Macris. PSDB - SP) – Deputado Vicentinho, cinco minutos.

O SR. VICENTINHO (PT - SP. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados e Senadores, hoje, dia 28 de agosto, nós comemoramos os 40 anos da Lei da Anistia, aprovada nesta Casa, motivo pelo qual nós realizamos anteontem uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sessão solene – a Casa estava lotada de lutadores – e ontem, durante o dia inteiro, um dos maiores seminários que esta Casa já viu.

Parabéns a todos que lutam e que lutaram pela democracia e nós interpretamos a anistia como um momento de reconciliação nacional, como hoje tão necessária diante desta atual conjuntura.

Mas hoje também, Sr. Presidente, nós comemoramos os 36 anos de fundação da Central Única dos Trabalhadores, a CUT nacional, que foi fundada em São Bernardo do Campo, lá, no Vera Cruz. Gente do campo e da cidade, homens e mulheres, jovens, trabalhadores e aposentados, quebrávamos ali o corporativismo imposto pela própria CLT.

E, neste momento, essa central comemora os seus 36 anos, demonstrando, ao longo da vida, muita luta, muita coerência, uma extraordinária relação com a sua própria base.

Hoje, a CUT tem uma representação de 23.981.044 trabalhadores, sendo eles representados em 3.806 entidades filiadas. É a maior central sindical do Brasil e a quinta maior central sindical do mundo. E os seus princípios se baseiam no trabalho de base, democrático e na luta em defesa dos direitos da classe trabalhadora.

Quero aqui enaltecer, inclusive, o fato de que a CUT realizará, neste ano, o seu 13º Congresso, de 7 a 10 de outubro, cujo lema é "Lula livre", mas também "Sindicatos fortes, direitos, soberania e democracia".

Quero saudar a todos os companheiros que tiveram a honra de presidir esta importante entidade. O primeiro foi o nosso companheiro Jair Meneguelli, que foi Deputado nesta Casa e enfrentou uma conjuntura difícil naquele momento de construção da Central Única dos Trabalhadores; depois do Meneguelli, eu tive a honra de ser também, por dois mandatos, o seu Presidente nacional, algo que foi uma escola de vida para a minha própria história; também foi Presidente o nosso companheiro Kjeld Jakobsen; depois do Kjeld, o nosso companheiro João Felício; depois, Luiz Marinho; depois, Artur Henrique; atualmente, o nosso companheiro Vagner Freitas. Eu agradeço a existência deles nesta luta de resistência em defesa dos direitos dos trabalhadores.

Neste próximo 13º Congresso, certamente, o nosso companheiro Sérgio Nobre, metalúrgico como eu, colega de fábrica da Mercedes-Benz, assumirá a Presidência desta central sindical, que é orgulho da gente. O companheiro Sérgio Nobre, que hoje é Secretário-Geral, vem do chão da fábrica, vem da realidade do povo trabalhador, a partir do ABC, para continuar o trabalho hoje desenvolvido pelo nosso querido companheiro Vagner Freitas.

Parabéns a todos os dirigentes de todas as federações e confederações filiadas à CUT, a todos os sindicatos, que têm, em média, um índice alto de 60%, de 70% de sindicalizados, e, sobretudo, aos 23.981.044 trabalhadores e trabalhadoras representados pela nossa central sindical. Tenham certeza, companheiros e companheiras da CUT, de que esta trincheira ocupada aqui nesta Casa em defesa dos direitos da classe trabalhadora são sementes, raízes que vêm da nossa central. Eu vim do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, tive a honra de presidir a CUT e espero, caros companheiros, que a luta continue. Fora o retrocesso! Fora a retirada de direitos! Viva a democracia! Viva a CUT!

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei Macris. PSDB - SP) – Com a palavra o próximo orador, Deputado Paulo Teixeira, por cinco minutos regimentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores, Sras. Deputadas e Sras. Senadoras, povo brasileiro, venho a esta tribuna para fazer um desagravo. Este desagravo é feito a uma pessoa honesta, a uma pessoa que exerceu todos os cargos públicos sem ter deixado algum problema para responder. Essa pessoa, durante o exercício dos seus cargos, só fez bem ao Brasil. Trata-se do ex-Ministro da Educação e ex-Prefeito de São Paulo, que foi candidato à Presidência da República, Fernando Haddad.

Fernando Haddad foi um exemplar Ministro da Educação. Quatro milhões de estudantes ascenderam ao ensino público universitário por políticas que ele desenvolveu nos Governos Lula e Dilma Rousseff. Como Prefeito de São Paulo, foi um excelente Prefeito daquela capital. Mas nunca, durante a sua vida pública, alguém levantou qualquer suspeita sobre Fernando Haddad.

Vejam, senhoras e senhores, que ele foi vítima de uma delação, uma delação em que o delator disse que teria ouvido dizer que certa doação que teria dado ao Partido teria ido para a campanha de Fernando Haddad. Até o doador colocou a hipótese de aquele recurso ter ido para a campanha de Fernando Haddad para pagar uma gráfica. E, durante três anos, Fernando Haddad comprovou que não recebeu o dinheiro e comprovou que aquela gráfica não fez trabalho para a campanha de Fernando Haddad. Aquela gráfica, o dono da gráfica disse: "Eu fiz trabalho para vários partidos de diferentes campos políticos, mas nunca fiz trabalho para Fernando Haddad".

Depois de comprovado que Fernando Haddad não teria recebido os recursos, não teria recebido os trabalhos, o que fez o juiz? O juiz disse: "A gráfica é uma gráfica fantasma". Ora, o dono da gráfica comprovou que, no período eleitoral, ele teve um aumento da conta de energia muito expressivo para fazer os trabalhos eleitorais para diferentes partidos. Mas qual foi o objetivo do juiz? O objetivo do juiz foi o de condenar, sem provas, Fernando Haddad – pasmem, senhores! – a quatro anos de prisão, por um crime que ele não cometeu.

São tempos estranhos no Brasil, tempos em que alguns tentam se utilizar da toga para fazer política partidária.

Por que Fernando Haddad foi condenado a quatro anos de prisão? Certamente, aquele juiz quer retirar Fernando Haddad das próximas eleições presidenciais. Mas o fez de maneira bizarra, até porque esse delator que fez uma delação sem provas, que disse que ouviu dizer, foi prejudicado por Fernando Haddad.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Esse delator era detentor de um contrato bilionário para fazer a extensão da Avenida Roberto Marinho até a Via dos Imigrantes, e o que Fernando Haddad fez? Suspendeu o contrato. Portanto, Fernando Haddad era um desafeto desse delator. Além da delação sem provas, além do reconhecimento de que não houve o serviço, além da comprovação de que a gráfica existe e prestou serviços para outros partidos, o que fez esse magistrado? Saiu do Direito, saiu da jurisprudência para fazer um ato, um gesto político. Portanto, nós esperamos que agora o ...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – ... Tribunal Regional Eleitoral absolva Fernando Haddad. Não tem como o tribunal manter essa sentença. Não tem como o Tribunal Superior Eleitoral manter essa sentença porque ela agride toda essa jurisprudência. E é por isso que eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quero dizer: esse desgosto haverá de ser reparado pela Justiça superior, dos tribunais superiores, porque aquele juiz foi um juiz injusto.

Fui tesoureiro, não nesta campanha, mas em outra, de Fernando Haddad. E o que ele me pediu? Para fazer um programa de *compliance*. E fizemos – talvez o único programa de *compliance* em campanhas eleitorais no Brasil. E ele não teve nenhum problema na campanha em que eu atuei e também na campanha em que ele foi acusado, em que eu não atuei.

Portanto...

(*Interrupção do som.*)

(*Durante o discurso do Sr. Paulo Teixeira, o Sr. Vanderlei Macris deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cacá Leão.*)

O SR. BIBO NUNES (PSL - RS) – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Cacá Leão. Bloco/PP - BA) – Próximo orador inscrito, Deputado David Soares. Enquanto isso, por um minuto, o Deputado Bibo Nunes.

O SR. BIBO NUNES (PSL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, nobre Presidente.

Nobres colegas, se fizerem uma pesquisa dentro de qualquer presídio, todos são inocentes. Se fizerem uma pesquisa dentro do PT, todos são inocentes. O PT é um partido que começou com presos políticos, hoje é um partido de políticos presos – sempre inocentes. Pedem Lula livre, como se as condenações fossem injustas.

Agora foi condenado Fernando Haddad a quatro anos e dois meses: também injustiça. Para o PT, não existe justiça? Os justos estão dentro do PT, quando a maioria deles estão presos? Eu não entendo essa lógica! Aí eu associo à lógica dentro dos presídios. Nos presídios, todos os presidiários se consideram inocentes. Eu estou fazendo uma analogia com o PT, porque, por favor, chega! Respeitem a justiça!

O SR. PRESIDENTE (Cacá Leão. Bloco/PP - BA) – Deputado David Soares.

O SR. DAVID SOARES (DEM - SP. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Deputados, vou tentar falar sobre dois assuntos de forma bem breve.

Voltando novamente ao tema Amazônia, que é o tema que está sendo notado, durante uma semana, de que se só se fala no mundo inteiro, um dos aspectos que vêm à minha mente enquanto eu estava pensando sobre o segundo assunto é a questão da biopirataria.

Dez anos atrás, aproximadamente, não sei precisar a data agora, nós tivemos, inclusive... Foi há pouco mais de dez anos, foi no Governo Lula, o Japão tentou registrar, patentear o cupuaçu como propriedade de alguma empresa japonesa. Eu não sei se foi do governo japonês. E o Governo brasileiro entrou de uma forma incisiva, lutamos nos organismos internacionais e conseguimos reverter isso. Baseado no quê? O Japão não tem nenhuma fruta tropical; o Japão é um país temperado, é um país em que grande parte do seu relevo é inapropriado, inclusive, para a agricultura. Mas, de alguma forma, ele conseguiu, creio que de forma sorrateira. Vieram aqui, levaram e foram embora. A gente sabe da história da borracha. As histórias não param.

Então, quando o Governo elenca a possibilidade de que organismos estejam trabalhando para levar nossas matérias-primas para o exterior e tirar do Governo brasileiro e tirar do povo brasileiro a possibilidade de auferir recursos sobre isso, é algo que precisa ser considerado. A gente sabe que há exageros de todos os lados. A gente sabe que há organizações sérias que estão trabalhando lá e a gente sabe que há aventureiros lá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusive, um pouco antes do Governo FHC, quem tem uma boa memória se lembra de que o Exército capturou 11 militares franceses embrenhados na Floresta Amazônica. O que aqueles militares, que entraram como turistas, estavam fazendo lá? Talvez o senhor não se lembre desse assunto, pesquise um pouco melhor. Houve esse fato lá e tal, e houve uma crise diplomática entre Brasil e França, ou seja, a França não é a boazinha da história nem está tão interessada na preservação do meio ambiente. Há jogos, há interesses e há políticos por detrás de ações bem pensadas pelo Governo Macron, e algumas delas, de forma exagerada, respondidas pelo Governo Bolsonaro.

O segundo assunto que eu queria falar aqui brevemente é que hoje nós vamos analisar um veto do Governo Bolsonaro quanto à questão da bagagem nos aviões. Eu sou uma pessoa, como todos nós aqui, que usa aviões toda semana. Pagamos passagens caríssimas, passagens que muitas vezes superam até o custo de você viajar para Miami. Deputados do Norte e do Nordeste sabem muito bem como é isso. Muitas vezes uma passagem para Miami é exatamente a metade do preço que você pagaria para ir a Manaus, que é a metade da distância entre São Paulo e Miami, por exemplo. Qual é a explicação para isso? Qual é a lógica para isso?

Agora, nós, que já somos um pouco mais maduros, que tivemos o privilégio de voar pela Varig, que, aliás, foi covardemente falida pelo Governo Lula... Eu não vou mencionar o nome dessa pessoa que está pagando pelos erros que fez ao Erário brasileiro de uma forma bem séria, que tirou a possibilidade de os fundos de pensão da Varig serem indenizados, serem acobertados pela Gol, que comprou a Varig. Comprou a parte boa e a parte podre foi descartada, mas esse é um outro assunto.

Então, deve ser analisado de uma forma bem clara. Primeiro: *low-cost* é bem-vindo. É preciso trazer a concorrência. A GOL, a TAM e a Azul, que eu chamo de as três marias, hoje formam um cartel, com preços idênticos, com poucos horários, diminuíram a sua malha. E o que acontece? Nós pagamos preços caríssimos. Então, creio que a melhor atitude hoje é manter o veto, muito embora eu não goste dessa política. Não adiantou nada a gente fazer essa reforma. Eu não estava ainda aqui no Congresso três anos atrás, quando foi permitida a cobrança pelas bagagens, mas há de se ver que o serviço executado por elas é péssimo, o valor é absurdo, roubam do povo brasileiro, roubam do nosso público.

Precisamos trazer verdadeiramente à realidade essas empresas. Elas precisam enfrentar a concorrência, para, aí, sim, oferecer um serviço decente, porque elas têm condições hoje de oferecer um serviço melhor a um preço melhor e com uma qualidade melhor. Para isso, eu recomendo a todos hoje que mantenhamos o veto do Presidente Bolsonaro na questão das bagagens.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cacá Leão. Bloco/PP - BA) – Agradeço ao Deputado David Soares.

O próximo orador inscrito é o Deputado Pompeo de Mattos. (*Pausa.*)

Deputado Pompeo de Mattos. (*Pausa.*)

Deputado Jorge Solla.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Primeiro, eu queria registrar que, felizmente, parece que nós já ganhamos o debate de que é indispensável, no Brasil, termos uma política de provisão de médicos em locais de difícil acesso.

Os principais países do mundo, com número maior de profissionais, implementam políticas específicas para essa finalidade, e, aqui no Brasil, apesar de toda a resistência que foi enfrentada, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidenta Dilma implantou um programa que foi extremamente vitorioso, o Programa Mais Médicos. Em rara oportunidade, o mesmo projeto de lei tratou de dar uma resposta emergencial, com a contratação de médicos para as unidades que não tinham profissionais, associando a um grande investimento em estrutura física, construção de unidades, reforma, contratação, compra de equipamentos, e uma política importante de ampliação de vagas na graduação tanto na rede pública quanto na privada e de pós-graduação, fomentando residência médica, especialmente na Medicina de Família e Comunidade. Com isso, o impacto foi gigantesco, com avaliação positiva de usuários, gestores, profissionais. Já temos centenas de artigos científicos, de estudos, mostrando o resultado positivo, inclusive o impacto sobre indicadores de saúde. Mais de 63 milhões de brasileiros passaram a ter um médico para chamar de seu, no seu posto de saúde, no seu bairro, acompanhando as famílias.

Esse resultado positivo começou a sofrer impacto, redução a partir do golpe que tirou a Presidenta Dilma, e o Governo Temer já começou ali a não substituir as vagas que ficavam em aberto. Apesar de não mudarem a lei, descumpriram a lei: deixaram de dar a pontuação para a seleção de residência médica aos profissionais que participaram do Programa Mais Médicos e pararam – pasmem vocês – de revalidar os diplomas. Parece até que as entidades médicas que fizeram campanha contra a Dilma e contra o Mais Médicos fizeram um acordo com o Governo Temer, porque tudo que queriam foi feito. Deixaram de substituir as vagas, pararam de revalidar os diplomas.

E aí vem o Governo Bolsonaro e vai além. Primeiro, cria o programa "Menos Médicos", perdendo milhares de profissionais que atuavam aqui, médicos cubanos de qualidade, reconhecidos, bem avaliados pela população. Tentaram substituir esses profissionais com sucessivos editais e as tentativas foram frustradas.

Deputado Marcelo Nilo, Salvador, nossa capital, tinha 149 equipes de Saúde da Família com médico. Agora só tem 89. A Prefeitura recentemente teve que chamar 68 médicos concursados para tentar suprir a lacuna causada pela saída desses profissionais. E agora, de forma, eu diria, atabalhoada, cria um programa chamado Médicos pelo Brasil, que é uma versão encolhida e envergonhada do Programa Mais Médicos.

O que é que muda?

Primeiro, ele só trabalha com provimento emergencial. Não há mais nenhum investimento em infraestrutura na rede, não há mais nenhum investimento em graduação e em pós-graduação. Segundo, os estrangeiros estão de fora. Não poderão participar mais médicos formados fora do Brasil e não puderam também revalidar o diploma, porque, desde 2016, não faz revalidação. E, mais, o Presidente Bolsonaro, que publicamente disse aos médicos cubanos que ficassem aqui, que seriam contratados, não cumpriu, mais uma vez, com a palavra. Temos 2,2 mil médicos cubanos no Brasil sem poderem trabalhar, quando a população está desassistida.

E, mais, estão fazendo discurso de que estão criando a carreira médica federal com contratos pela CLT que seria, em tese, única novidade positiva que estariam sinalizando. No entanto, qualquer um dos senhores que já leram o texto da MP – a quem não leu eu sugiro que leia... Por incrível que pareça, todo discurso que eles estão passando de carreira médica federal e contratação CLT não existe em nenhum artigo da medida provisória, não existe no texto de lei que foi colocado pelo Governo.

Então, nós vamos atuar para aperfeiçoar esse projeto, Presidente, nós vamos trabalhar para que ele garanta os investimentos em infraestrutura, garanta os investimentos na graduação e pós-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

graduação e permita a atuação de profissionais formados fora do Brasil que prestam um grande serviço...

(*Interrupção do som.*)

(Durante o discurso do Sr. Jorge Solla, o Sr. Cacá Leão deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Soraya Santos, 1ª Secretária.)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidenta, Srs. Deputados, Senadores, Sras. Deputadas, Senadoras, eu queria aqui, primeiro, deixar muito clara a nossa posição em relação ao veto que trata da cobrança de bagagens. Não há justificativa aceitável para esse veto não ser derrubado, mas, no momento da votação, eu irei me pronunciar.

Em segundo lugar, queria aqui fazer um breve relato. A bancada do Congresso Nacional do Brasil esteve na reunião do Parlasul e tivemos ontem um grande debate que se monopolizou no tema da crise ambiental que vivemos hoje no Brasil, na Região Amazônica, de um modo geral. Ali aprovamos inclusive uma resolução que cria uma comissão para acompanhar, não somente do ponto de vista do Brasil, mas também dos outros países do Mercosul que têm a Região Amazônica na sua área, em particular a Bolívia, e, ao mesmo tempo, debater, discutir soluções para aquela região.

Lá fizemos, e foi absolutamente replicado o discurso de denúncia do patrocínio do Governo e do Presidente Bolsonaro, por intermédio de um discurso que estimula esta prática, o desmatamento na Amazônia.

Denunciamos essa gestão irresponsável, que não somente atua de forma a nos isolar como país no continente, mas inclusive em termos internacionais. Isso faz, inclusive, com que o Brasil perca a liderança regional que tem na América do Sul, e outros países da América do Sul começam a se aproveitar para ocupar uma linha direta com os países europeus, com outros países no mundo, numa postura que traz sérios prejuízos ao Brasil e, em particular, aos Estados da Região Norte.

O Brasil quer soluções. O Brasil não quer uma confrontação estéril, como este Governo vem tentando fazer. E nós entendemos que é um falso discurso de defesa da soberania. O Brasil não exerce a sua soberania para impedir a privatização das nossas riquezas, para impedir que empresas estrangeiras tenham acesso ao pré-sal e à aquisição de subsidiárias da Petrobras e da Eletrobras, por exemplo. E nós queremos a soberania não para nós mesmos destruirmos a Amazônia, promovermos o desmatamento, desorganizarmos a preservação das nossas riquezas.

Não queremos a defesa de pautas escabrosas como em relação aos temas do meio ambiente, da imigração, que assombram até mesmo a direita continental.

Ontem, tivemos uma votação sobre o tema da Amazônia em que nenhum dos integrantes da direita que compõem o Mercosul votou com os integrantes da direita do Brasil que de lá fazem parte.

Queremos, sim, que nós tenhamos o enfrentamento a esse tema das queimadas, a esse tema da destruição da floresta dentro numa posição humanista, que entende que hoje a riqueza que nós temos é uma riqueza importante não só para o Brasil, que é o maior beneficiário, mas para o mundo de um modo geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, Sra. Presidenta, temos, lá no Senado, a proposição de criação de uma comissão externa para acompanhar esse processo. E acreditamos que vai ser com esse tipo de trabalho que poderemos resgatar a Amazônia, resgatar o nosso País contra esse processo de desgaste a que o Governo Bolsonaro está submetendo o País.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Bibo.

Enquanto V. Exa. sobe à tribuna, um minutinho, Deputado Bosco.

O SR. BOSCO COSTA (PL - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, hoje a cidade de Itabaiana, minha cidade natal, Itabaiana, Sergipe, está completando 130 anos. É a Capital Nacional do Caminhoneiro, reconhecida por lei.

Quero mandar um abraço para o meu Prefeito Valmir dos Santos Costa, Valmir de Francisquinho, e aproximadamente aos 100 mil habitantes daquela terra em que eu nasci, a terra em que eu cresci, a terra que eu amo e que me ajudou a estar Deputado aqui, representando o Sergipe, o Brasil e a nossa querida Itabaiana.

Paço a V. Exa. para dar como lido, Presidente, e divulgar nos meios de comunicação da Casa e na Voz do Brasil.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO BOSCO COSTA.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.*) **(Vide item 4.1.1 do Sumário)**

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputada Perpétua Almeida. (*Pausa.*)

Deputado Nelson Pellegrino.

Enquanto V. Exa. se dirige à tribuna, um minuto para Elias Vaz.

O SR. ELIAS VAZ (PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidenta.

Eu acabei de receber um panfleto ali no corredor, tratando do veto, da questão da franquia das malas.

Impressionante, Presidenta, o tanto de mentira que há esse panfleto. Primeiro, eu perguntei onde ele trabalhava, e ele me disse que trabalhava na Anac. A Anac fazendo *lobby* aqui para empresa?

Aliás, esse tem sido o comportamento da Anac. Aliás, esta Casa tinha que fazer uma discussão mais profunda sobre as agências, porque as agências, em vez de defender o consumidor, via de regra, têm defendido as empresas, e não consumidor.

Essa história que está dizendo aqui de que reduziu o preço de tarifa depois que houve essa regra da quebra da franquia da mala de 23kg, sinceramente, é uma grande mentira. As passagens aéreas não estiveram tão caras como estão hoje.

Então, é um verdadeiro calote, e esta Casa tem que dar uma resposta para essa máfia, para esses malas dessas empresas e derrubar esse veto que nós apreciaremos hoje, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputada Perpétua.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, colegas Parlamentares, neste último final de semana, eu subi e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desci os rios e igarapés lá no Acre, mais precisamente na fronteira com o Peru, na área da Serra do Divisor, uma área de proteção ambiental.

Eu sempre vou mergulhar nas minhas origens, porque foi de lá que eu vim, da floresta. E os produtores, ribeirinhos, castanheiros e seringueiros, todos estão muito preocupados com o que está acontecendo na Amazônia brasileira, aliás, com o desmonte da proteção ambiental.

Naquela região, há menos focos de fogo exatamente porque ali há uma área do Exército, uma base do Exército, que foi um esforço nosso, do nosso mandato, em anos anteriores, para que aquela região da fronteira estivesse sendo protegida.

Mas é assustadora a preocupação dos produtores rurais, logo eles que, a cada ano, têm que botar o roçado, fazer aquela queimadinha pequena que não prejudica a Amazônia, para poder garantir o roçado para o seu autossustento. Mas eles nunca tiram da terra nem da floresta nada mais do que precisam.

E eles estão assustados ao ouvir as notícias de que o Governo Bolsonaro e o Ministro Salles estão desmontando o Ministério do Meio Ambiente e desmontando toda a estrutura que garante a proteção da floresta.

Sra. Presidente, como conviver com isso? Nós levamos 20 anos no Acre para termos práticas mais sustentáveis. Eu não estou dizendo com isso que não existia a prática da queimada predatória – não estou dizendo isso –, mas sempre se combateu, diferentemente do que está acontecendo agora.

Aliás, no Acre o Governo do Estado fez igual a Bolsonaro. Orientou os donos de terra a não pagarem seus tributos e suas multas. Quando o Governo faz isso, Sra. Presidente, colegas Parlamentares, quem mais sofre é o homem do campo, aquele que depende da terra para tirar o seu sustento, aquele que depende da caça de subsistência, porque, quando a queimada chega, a caça vai embora, os rios secam. O desmatamento na Amazônia tira a água dos rios.

Então, não dá para aceitar isso, porque, Sra. Presidente, quando a gente vê o Governo do Presidente Bolsonaro e ele próprio anunciando e condenando as reservas indígenas, as áreas de proteção ambiental, deixando correr solto o desmatamento, deixando correr solto o fogaréu na Amazônia, ele dá oportunidade para aqueles que não têm moral para discutir meio ambiente virem falar de internacionalização da Amazônia.

E aí o Governo, o Presidente Bolsonaro se veste de uma vestimenta que não lhe cabe, que é o discurso da soberania. O Presidente Bolsonaro é o maior entreguista que já houve neste País e agora vem falar de soberania? Como é que é? Discutir a soberania da Amazônia não cabe no discurso daqueles que se calam com relação à venda da Embraer; discutir soberania da Amazônia, esse discurso não cabe naqueles que se calam com relação à venda de patrimônio da nossa Petrobras; esse discurso de soberania não cabe naqueles que se calam com a possível venda da Eletrobras.

O nosso debate sobre soberania não pode ser um debate de ocasião, a hora que interessa a Bolsonaro; o nosso debate de soberania é um debate que tem que ser permanente na defesa do Brasil, na defesa da Amazônia, na defesa das nossas empresas nacionais. Esse, sim.

E soberania se exerce. O Presidente Bolsonaro terceirizou, na reunião do G7, a defesa do Brasil ao Trump. Não exerce a sua soberania. Soberania, eu vou reafirmar, se exerce, e o Presidente Bolsonaro não tem moral para exercer a soberania sobre a Amazônia.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Nelson Pellegrino.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT - BA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, a Universidade Federal da Bahia enfrenta uma greve de vigilantes. Os vigilantes estão em greve porque não receberam salários. Há uma informação de que há um débito de quase R$15 milhões para com a universidade e para com a empresa.

E eu quero dizer que conheço o Prof. João Carlos Salles, que é o Reitor da Universidade, homem direito, conheço João Carlos há 40 anos. Ele é o Presidente da Andifes hoje. Um homem da maior decência, dignidade e competência.

Não sei se o débito é esse, mas seguramente a universidade está devendo às empresas, e as empresas devendo aos vigilantes. E isso não é por culpa da universidade, do Reitor ou da pró-reitoria, que cuida da administração da universidade. O Governo Federal contingenciou R$48 milhões da UFBA, e essa realidade não é só da Universidade Federal da Bahia, é de todas as universidades brasileiras, dos institutos federais tecnológicos de educação.

O Governo Federal não está cumprindo o acordo que fez com esta Casa. Acabei de comunicar isso, inclusive, ao Presidente do Senado e Presidente do Congresso, Senador Davi Alcolumbre, que patrocinou um acordo, juntamente com a Liderança do Governo e a oposição, de que votaríamos o PLN 4 e que, com essa votação, o Governo liberaria R$1 bilhão para as universidades federais, onde não haveria solução de continuidade.

Tenho ouvido relato de reitores que precisam receber R$8 milhões para administrar os seus contratos, mas recebem R$ 2 milhões, R$3 milhões. Os reitores já estão pedalando há alguns meses, devendo e acumulando dívidas, e essas dívidas acumuladas, como acontece na UFBa, neste momento, fazem com que os vigilantes parem as suas atividades. A universidade deixou de funcionar à noite, Deputado, porque não há vigilantes, porque ninguém pode trabalhar sem receber salário. A empresa, inclusive, neste momento, está ameaçando suspender o contrato de trabalho dos vigilantes, o que é mais grave ainda, porque os vigilantes, além de ficarem sem salário, vão ficar temporariamente sem emprego.

Então, venho a esta tribuna cobrar do Governo Jair Bolsonaro, do Ministro Abraham Weintraub, que cumpra o acordo que foi feito em torno do PLN nº 4.

Também o Minha Casa, Minha Vida está parado por falta de pagamento. A transposição do Rio São Francisco também está parada.

Ontem, o Ministro Marcos Pontes declarou que só tem dinheiro até o final do mês para pagar as bolsas do CNPq. Ou seja, a crise é a grande, e o Governo assumiu o compromisso de que não faltaria dinheiro para ciência e tecnologia, para as pesquisas. O Governo não cumpre palavra, e, além de não cumprir a sua palavra, manda para esta Casa o PLN nº 18.

O que é o PLN 18? Ele anula R$3 bilhões de recursos do Orçamento para remanejá-los para outras pastas. Entre esses remanejamentos, cancelamentos, estão R$960 milhões remanejados e cancelados da educação brasileira. São R$370 milhões da defesa, em que programas estratégicos brasileiros, como o submarino, como o Astro, como o FX2, estão sendo comprometidos neste momento com esses cancelamentos de R$370 milhões.

Então, para que o Governo mandou o PLN 18 para esta Casa? Para tirar dinheiro da educação, da ciência e tecnologia, da defesa para pagar emendas... E nem são emendas parlamentares, porque não se trata de emendas parlamentares, porque nem essas têm sido pagas também. É para remanejar para a farra que o Governo fez na votação da reforma da previdência, quando se abriu o sistema do Ministérios para cadastramento sem previsão orçamentária. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo pedalou, deu um cheque sem fundos para Deputados aqui e, agora, parece que está prometendo lá também no Senado.

E, agora, para tentar pelo menos cobrir a conta, não o financeiro, manda para esta Casa esse PLN 18, que nós não vamos votar. O PT está disposto a fazer obstrução, pois não queremos votar o PLN 18 antes que o Governo se sente para conversar de forma séria, porque já conversou algumas vezes... Ontem, eu cobrei da Líder do Governo, Joice Hasselmann, na Comissão do Orçamento, o cumprimento do acordo que nós fizemos aqui, neste plenário do Congresso Nacional.

O Governo não está cumprindo os acordos. Estão faltando verbas para a educação, estão faltando verbas para a ciência e tecnologia, estão faltando verbas para o Minha Casa, Minha Vida, estão faltando verbas para a transposição do São Francisco. É inaceitável que o Governo faça um acordo, empenhe a palavra e não a cumpra.

Por isso estou aqui, desta tribuna, cobrando do Governo Bolsonaro o acordo que foi feito em relação ao PLN 4, que nós aceitamos votar.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Ricardo Pericar.

O SR. RICARDO PERICAR (PSL - RJ. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sra. Presidente, Soraya Santos.

Sra. Presidente, há pouco, chegando aqui a esta Casa, fiquei assustado com o número de Deputados da esquerda a querer imputar ao nosso Presidente, Jair Messias Bolsonaro, os desmandos, os descasos e a corrupção que foram do Governo PT. Eu gostaria até de aproveitar para lembrar que o Governo PT começou lá com o mensalão, Sra. Presidente, e eu soube até, na ocasião em que estava filiado ao PDT, que o Brizola, que apoiou o Governo do Luiz Inácio Lula da Silva, se recusou a fazer parte do governo que apoiou, por conta do mensalão criado por aquele governo.

Sabemos que, naquela época, o juiz não era o Moro, e muitos foram condenados. O Lula, Sra. Presidente, não foi condenado naquela ocasião porque houve uma blindagem para que aquele governo não acabasse por ter criado aquela coisa horrível da corrupção chamada mensalão. Nós sabemos que uma corrupção daquela magnitude, com a compra do Congresso, com a compra aqui dos Deputados, não poderia acontecer daquele tamanho sem a conivência e a ciência do então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Quem poderia arquitetar um plano deste, de compra do Congresso Nacional, sem a anuência do então Presidente? Ali poderia ter sido mudada a história dele, mas ele não soube aproveitar. Ele pegou um governo com uma moeda estabilizada, a do Fernando Henrique. Tivemos ali o Governo do Collor, que foi deposto – não chegou a ser impitimado, mas teve que recuar por participar de caixa dois de campanha, e depois caixa dois de governo. E o Governo do FHC foi inteligente, pois oficializou aquilo que, no Governo do Collor de Mello, foi crime, que era o caixa dois, através do cartão corporativo.

Então, aquele erro do Collor de Mello passou a ser alvo institucional, através do cartão corporativo. E aí o Fernando Henrique utilizou 2,5 milhões em um mês; e, logo depois, o Lula se beneficiou do cartão corporativo. Segundo esta Casa, por ouvir algumas vezes alguns Senadores e Deputados, eles mencionavam que o Lula chegou a gastar R$11 milhões no cartão corporativo. E o que fazem essas pessoas hoje defender um governo que tanto fez mal a este País?

Eu sou da cidade de São Gonçalo, Rio de Janeiro. Eu não conheço nenhum legado desse Governo PT no meu Estado do Rio de Janeiro. Fala-se muito em faculdades. Eu não conheço

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nenhuma faculdade. Eu venho da 16ª maior cidade em população deste País. Nada temos lá de benefício desse Governo de esquerda que esteve no poder.

E hoje, Sra. Presidente, eles querem imputar esses 13 milhões de desempregados que deixaram... Este País, sem nenhuma infraestrutura, porque nada fizeram, querem tipar isso ao nosso Presidente, que está, hoje, há oito meses no poder. Então, isso é inadmissível.

E eu quero aqui zelar a minha confiança que tenho no Presidente Bolsonaro. E sei que fará um excelente Governo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Mas, já que falei do Collor de Mello, gostaria de dizer que o Collor de Mello é uma fichinha perto do Lula.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Léo Moraes.

Enquanto V. Exa. sobe à tribuna, um minuto para o Deputado Afonso Florence.

Sem prorrogação, Deputado.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sras. e Srs. Deputados, Senadoras, Senadores, povo brasileiro que nos assiste, peço a divulgação nos *Anais* da Casa e em A Voz do Brasil. Não dá mais para Ricardo Salles continuar no Ministério. É o Ministro da devastação ambiental. O povo brasileiro e a bancada de oposição estão de luto, de luto pelas espécies com risco de extinção, Deputado Joseildo, de luto por este Governo tabajara, que desmonta os órgãos de fiscalização, que expõe os produtos brasileiros a boicote no exterior, como recentemente divulgado, boicote no setor coureiro.

Portanto, o povo brasileiro, todos os homens de bem, as pessoas sensatas, estamos todos dizendo: "Fora, Ricardo Salles"!

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Léo Moraes.

O SR. LÉO MORAES (PODEMOS - RO. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, subo à tribuna, já cumprimentando a todos os Parlamentares, para falar algo que tem permeado os debates tanto aqui, na esfera política, na Câmara dos Deputados, no Senado, como em todo o País, que diz respeito às queimadas, à questão da nossa Floresta Amazônica.

Como morador, desde sempre, do Estado de Rondônia, não poderia me furtar a promover este debate, fazer uma defesa e fazer um pedido, ao mesmo tempo, de centralidade, de coerência, de razão e de inteligência neste momento. Nós sabemos que os produtores rurais, por exemplo, Sra. Presidente, têm área de preservação em suas propriedades, que já está tipificada na legislação, que, à época, era somente 30%, passou a 50% e hoje é 70% de mata, vegetação natural de pé. Essa vegetação também diz respeito ao princípio do bem-estar social, à finalidade social da propriedade privada. E nós não temos nenhum tipo de benfeitoria entregue a quem as mantém ou que mesmo o Brasil, o Governo Federal, os produtores, os empreendedores e os Governos locais recebam algum benefício por conta disso. Isso, em nenhum momento, foi levantado. Ou acham que existiu, sim, um progresso e desenvolvimento em países da Europa e nos Estados Unidos sem a devastação? É lógico que hoje nós estamos evoluídos. Em um outro momento, entendemos da necessidade de manter o grande condicionador de ar em pé, sem contar a grande biodiversidade – 30% da fauna e flora resistem exatamente nessa região.

Agora, não é também muito inteligente que o Governo Federal entre em rota de colisão com outros países, supostamente dizendo que quer preservar a soberania nacional, o patriotismo e o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nacionalismo. Será que nós temos forças o suficiente para fiscalizar as nossas áreas fronteiriças? Será que nós temos equipe para impedir a entrada de outras nações em nossas terras?

Em que pese o trabalho das Forças Armadas, do Exército, ser hercúleo e muito bonito, nós não temos equipe para isso. Não adianta entrarmos em rota de colisão com quem porventura colabora com o nosso País. Nós não podemos, de forma alguma, recusar algum apoio, como o do Presidente da França, Macron, que, é lógico, está dentro de uma estratégia, pois está em frangalhos na sua administração e, infelizmente, não consegue superar as dificuldades internas. Os Coletes Amarelos estão diariamente nas ruas. Geopoliticamente, ele tem o interesse de tomar a hegemonia daquela região, pois não tem apoiamento no seu próprio continente. E o Brasil não pode entrar nessas tratativas, logo o Brasil, que, historicamente, tem uma diplomacia invejada e reconhecida em todo o mundo, seja a diplomacia política, seja a diplomacia institucional, através do Instituto Rio Branco, através de grandes personagens, como foi Rui Barbosa, como foi Oswaldo Aranha, como foi o Barão do Rio Branco, como foi o Visconde do Rio Branco.

Nós temos que tratar a questão da Amazônia com responsabilidade. Estamos em um momento de estiagem, em um momento de seca. Anualmente, isso acontece, mas sabemos que os picos, os pontos de fogo, de queimadas, são maiores. A cada mensagem, a cada frase que o Presidente fala, ele encoraja os criminosos, que são a menor parte em tudo isso, que tendem a invadir reservas indígenas de qualquer forma, na base da força, na calada da noite.

Mas nós não podemos punir quem faz preservação dia a dia na sua propriedade, muitas vezes sacrificando a sua produção, com 70% de área de reserva legal. E o que é que se paga para a nossa Amazônia? Nós viramos um discurso de moda, de momento. Daqui a pouco, os ditos grandes conhecedores da Amazônia virarão as costas novamente para a nossa região e voltarão a tratar dos ditos "Estados do centro maravilha". E, mais uma vez, nós seremos negligenciados.

Precisamos também ter esta orientação exata: para onde vai o recurso do Fundo Amazônia? Posso dizer isso porque o nosso Estado foi beneficiado com uma aeronave que contém o fogo e que está à disposição do Corpo de Bombeiros. Mas e os outros? Sabemos que existem ONGs que estão lá para mijar no poste, sim! Mas não podemos ser generalistas. Se formos generalistas, nós vamos condenar o atual Governo, que, simplesmente, revida, debocha, diminui o debate diplomático e o tamanho do Brasil mundo afora. Se quisermos tomar conta da nossa Amazônia, vamos ter que dialogar, vamos ter que indenizar os Estados brasileiros e conversar com os empreendedores, com a agricultura familiar, com o agronegócio, com quem faz aquela terra ficar de pé, com quem se integrou para não entregá-la para outras nações.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Com a palavra o Deputado Fábio Trad.

O SR. FÁBIO TRAD (PSD - MS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu venho a esta tribuna parlamentar para enaltecer e homenagear uma das figuras mais proeminentes do Poder Judiciário brasileiro, o Desembargador Claudionor Miguel Abss Duarte, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Como a magistratura não é, nem poderia ser, Sra. Presidente, uma abstração institucional, mas um órgão vivo, pulsante e vital, para que a democracia se materialize, exaltá-la na pessoa de um de seus mais fiéis e fecundos próceres é celebrar a justiça como um apanágio da cidadania. É o que faço agora ao homenagear, com emocionada reverência, a proeminente figura do Desembargador Claudionor Miguel Abss Duarte, decano do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Sul, onde ingressou em 7 de agosto de 1987, na vaga correspondente ao quinto constitucional destinado aos advogados.

Afora a venturosa coincidência de comemorar 32 anos de magistratura no mesmo dia em que celebra 72 anos de uma vida prodigiosa e exemplar, o Desembargador Claudionor Abss Duarte inscreve-se pelo austero recato e pela retilínea e altiva simplicidade com que desempenha sua grave e honrosa missão como juiz, que engrandece o Poder Judiciário deste País.

Nascido no histórico Distrito corumbaense de Albuquerque, no coração do Pantanal, Claudionor Abss Duarte inundou-se das planuras infindas, que lhe moldaram a alma livre de preconceitos e a mente aberta aos saberes, que o fizeram um ser humano genuíno e um intelectual cuja inquietude o tempo e a proeminência alcançada jamais arrefeceram.

Formado pela PUC de São Paulo, embora advogado atuante na área cível, Claudionor Abss Duarte sempre manifestou especial interesse pelo Direito Penal, porém, segundo ele mesmo conta com emocionado orgulho, foi a conselho de meu pai, Nelson Trad, seu conterrâneo pantaneiro, que Claudionor enveredou pelo Direito Público, conhecimento que lhe asseguraria alcançar os cargos de Procurador do Estado para Assuntos Administrativos e de Secretário Estadual de Justiça, antes de assumir como Desembargador do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, há 32 anos.

Muito mais do que pela sua extensão temporal, que tanto nos alegra e conforta, o meritório percurso de Claudionor Abss Duarte na magistratura é celebrado aqui pela grandeza de espírito e pela absoluta e intransigente submissão aos princípios do Direito e às garantias constitucionais, que o moldam, desde sempre, como juiz essencial.

Corregedor-Geral de Justiça, Corregedor e Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura, dentre inúmeras outras atribuições, como Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, Claudionor Abss Duarte assumiu temporariamente o Governo sul-mato-grossense.

Mais do que o cumprimento formal de uma previsão constitucional, o breve exercício da chefia do Poder Executivo estadual conferiu a Claudionor Abss Duarte referência político-institucional condizente com uma biografia que honra o Judiciário brasileiro e orgulha a todos nós, seus conterrâneos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FÁBIO TRAD (PSD - MS) – O marco extraordinário de 32 anos de pleno e irrepreensível exercício da magistratura instala o Desembargador Claudionor Abss Duarte no firmamento do Poder Judiciário, onde não há lugar para fulgurâncias de cometas fugazes que vagam por aí.

Claudionor Abss Duarte irradia a luz permanente e própria desses raros homens que têm lucidez para iluminar o seu tempo, honrar sua missão e engrandecer seus contemporâneos.

Assim, Sra. Presidente, Claudionor Miguel Abss Duarte é o espelho das melhores virtudes do ser humano, razão por que merece, com justiça, esta homenagem, feita por um filho de Mato Grosso do Sul na tribuna do Parlamento brasileiro.

Que meu pronunciamento seja repercutido por A Voz do Brasil e demais órgãos de divulgação da Casa.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Luizão Goulart.

O SR. LUIZÃO GOULART (REPUBLICANOS - PR. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nesta semana, ouvimos muitos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discursos aqui em relação à Amazônia e, inclusive, uma competição: qual governo desmatou mais, qual governo tacou mais fogo na Amazônia. Eu avalio que o fogo só traz malefícios; não traz nenhum benefício para a Amazônia. Nós temos que preservar, não porque os outros países querem, mas porque o planeta precisa e porque é importante para o Brasil, inclusive para o agronegócio. A agricultura depende do clima. E, se a Amazônia equilibra o clima, nós temos que preservar a Amazônia.

O Brasil é quinto maior país do mundo, com 8,514 milhões de quilômetros quadrados. Nós não utilizamos nem 8% do nosso território com agricultura e pecuária. Então, o que precisamos fazer é utilizar melhor o que já foi desmatado, e não desmatar ainda mais a Amazônia. Quando nós falamos em Amazônia Legal, em torno de 60% da Amazônia Legal já foi de alguma forma devastada. Então, nós estamos falando em preservar não a Amazônia toda, mas uns 40% do que sobrou da Amazônia.

Outros países têm que ajudar, contribuir, sim; têm que mandar dinheiro para ajudar a preservar a Amazônia, porque todos respiram o ar da Amazônia. Assim como o efeito estufa afeta o planeta como um todo, a destruição da camada de ozônio afeta o planeta como um todo, o derretimento das geleiras também afeta o planeta como um todo, inclusive o Brasil – imagina se os nossos oceanos elevarem o seu nível em 50cm, quantos problemas vamos ter aqui no Brasil –, a responsabilidade de preservar o Planeta é de todos.

Eu acredito que uma coisa é preservar ainda o que existe da Amazônia e de outras partes do nosso Planeta; a outra é evitar que se destrua ainda mais. E o desafio maior é tentar recuperar o que já foi destruído. E isso não é só a questão da Amazônia, é questão de outras formas de poluição, como o lixo, por exemplo. O que nós fazemos com os lixos? Esta Casa aprovou em 2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos, tratando de como os Municípios e Estados deveriam tomar providências para dar uma destinação adequada para o lixo.

Quase dez anos após a aprovação da lei, o que nós vemos? Menos de 30% dos Municípios têm aterros adequados para a deposição do lixo, e não estou falando nem de parar de destruir a natureza, porque enterrar lixo é continuar a destruir a natureza. Pior ainda, nós temos 70% dos Municípios brasileiros que ainda têm os lixões, não têm nem o tratamento adequado para o lixo. Tem gente falando em defender a Amazônia, mas não é capaz de separar o lixo em casa, separar o lixo reciclável do lixo orgânico, para dar uma destinação correta. Então, existe também muita hipocrisia.

Nós temos que pensar no planeta de uma forma geral. Nós temos que pensar alternativas para melhorar, por exemplo, a nossa reciclagem do lixo. Nós reciclamos em torno de 3% do lixo, enquanto países da Europa e alguns Estados dos Estados Unidos já reciclam em torno de 50%.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIZÃO GOULART (REPUBLICANOS - PR) – E dão destinação adequada para o lixo, utilizando o lixo reciclável para produzir novos produtos, evitando, assim, mais destruição da natureza.

Então, quando falamos em preservação da natureza, em preservação do nosso Planeta, nós temos que nos chamar também a responsabilidade para outras formas de preservação e parar de destruir a natureza, muito menos destruir o pouco que resta da Floresta Amazônica, que hoje é em torno de 40%.

Era isso, Sra. Presidente.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Joseildo. (*Pausa.*)

Deputado Marreca Filho.

O SR. MARRECA FILHO (PATRIOTA - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu quero aqui apenas fazer um registro. Hoje, se estivesse vivo, estaria comemorando 98 anos o meu bisavô, Seu Enésio Filgueira, lá da cidade de Serrita, no Estado de Pernambuco, cidade da qual ele foi Prefeito – foi um dos grandes Prefeitos –, até hoje muito reconhecido em todo o Estado de Pernambuco, e para a qual deu sua contribuição. Até hoje, lá estão grandes obras que por ele foram construídas e que por ele foram idealizadas. Então, eu quero deixar esse registro.

Hoje eu estou aqui como Deputado Federal, representando, claro, toda a minha família não só do Maranhão, mas também de Pernambuco. Para nós, é uma perda muito grande, mas nós sabemos que ele está em um bom lugar e que cumpriu a sua missão aqui de grande homem, homem íntegro, homem de respeito, de responsabilidade e de moral. Então, eu quero deixar aqui o meu registro ao meu amado bisavô, Enésio Filgueira.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Kim.

O SR. KIM KATAGUIRI (DEM - SP. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, queria aproveitar que nós estamos em uma sessão conjunta, com a presença de Deputados e de Senadores, para lamentar algo que tem sido veiculado agora na imprensa: a divulgação do relatório da reforma previdenciária do Senado da República.

O Senado deveria ser a Casa da temperança; deveria ser a Casa que tampa a panela de pressão, que é a Câmara dos Deputados; deveria ser a Casa dos anciãos. Na Inglaterra, é a Câmara dos Lordes, aqueles que revisam a legislação e tomam a medida mais sensata. Mas, infelizmente, Presidente, a decisão que o Senado tomou, por meio do seu Relator, na reforma previdenciária, foi justamente o contrário: populismo, demagogia e desidratação da reforma previdenciária em R$31 bilhões, sendo que o principal prejuízo será a retirada do critério de renda para o benefício de prestação continuada. O BPC, que foi criado décadas atrás justamente para ser um programa assistencial, serve para ajudar aqueles que precisam, aqueles que não têm renda o suficiente e que, portanto, devem receber assistência porque não têm mais sua capacidade de trabalho.

O relatório da reforma previdenciária no Senado tira o critério de renda, ou seja, qualquer um – não interessa se esteja em situação de vulnerabilidade social ou não – vai poder requerer o benefício de prestação continuada. E, numa tentativa de diminuir o impacto dessa desfiguração da reforma previdenciária, o Relator também coloca que deve haver uma arrecadação de R$155 bilhões, um aumento na economia de R$155 bilhões, criando a cobrança previdenciária obrigatória de entidades filantrópicas. Ou seja, nós estamos tirando dinheiro de quem faz filantropia, de quem faz caridade, de instituições de assistência social no País inteiro, que atendem pessoas que realmente precisam, para pagar um benefício assistencial a quem não precisa de assistência. A gente está onerando o terceiro setor, que já é responsável por cumprir muita das funções que o Estado falha em cumprir, estamos onerando ainda mais esse setor que já passa dificuldades, para pagar benefício para quem não precisa. E mais, o Relator também coloca, dentro desses R$155 bilhões, o fim da isenção previdenciária nas exportações.

Ora, justamente no momento em que o Brasil se prepara para ser competitivo, justamente no momento em que o Brasil firma acordo com a União Europeia para ter o livre comércio,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

principalmente para a sua produção agropecuária, nós vamos onerar ainda mais as nossas exportações tornando o produto brasileiro ainda menos competitivo. Nós vamos inundar o Brasil de produtos de fora sem dar condição para que o produtor nacional tenha condição de competir, criando mais um imposto, mais um encargo, para quem quer exportar. Não é política nem de longe razoável do ponto de vista econômico exportar imposto. Não se exporta imposto, pelo contrário, se incentiva a exportação justamente porque um dos pilares para o cálculo do PIB é a balança comercial.

E a balança comercial brasileira hoje é positiva justamente porque nós temos essas desonerações, justamente porque nós temos essa política de não exportar impostos. A partir do momento que nós abrirmos mão dos nossos produtos no mercado internacional e da competitividade deles para beneficiar, via BPC, quem não precisa de BPC, a gente está diminuindo emprego, a gente está diminuindo renda, e a gente está tirando dinheiro do mais pobre para pagar para uma política, entre aspas, de "assistência social", que vai para quem tem uma renda superior àqueles que realmente precisam.

Trata-se de uma mudança que aprofunda a desigualdade social do nosso País e de um erro que espero que seja revertido pelos Srs. Senadores.

Obrigado, Presidente.

O SR. CORONEL CHRISÓSTOMO (PSL - RO) – Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Santini.

Enquanto V. Exa. sobe, um minuto para o Coronel Chrisóstomo.

O SR. CORONEL CHRISÓSTOMO (PSL - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu vim aqui tratar de um assunto que eu acho que tem a ver com todos nós e com todos os brasileiros.

O Ministro do Meio Ambiente está no hospital, teve um mal súbito ontem, e pasmem uma coisa, senhores: vários, várias pessoas na internet estão desejando a morte, Deputada Soraya, do nosso Ministro do Meio Ambiente. A senhora, que é médica, veja: estão desejando a morte, pela internet, do nosso Ministro do Meio Ambiente. Que mundo é este em que nós estamos vivendo? Que Brasil é este, gente?

Pelo amor de Deus! Vamos parar com isso!

O Brasil...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Sinto muito, Coronel.

Um minutinho.

Quinze segundos.

O SR. CORONEL CHRISÓSTOMO (PSL - RO) – Que mundo é este em que nós vivemos? O Brasil precisa de todos nós, independentemente das cores.

Pelo amor de Deus!

Obrigado, Presidente.

Quinze segundos.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Santini.

O SR. SANTINI (Bloco/PTB - RS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Minha cara Presidente, meus colegas Deputados, Deputadas, Senadores, eu subo à tribuna, na tarde de hoje, para trazer aqui um pedido de apoio de todos os colegas Deputados no que diz respeito a uma luta histórica que nós, que defendemos a agricultura, temos realizado no âmbito do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parlamento estadual, como Deputado Estadual, no âmbito do Congresso Nacional, como Deputado Federal, com relação ao Projeto de Lei nº 2.404, de 2015, e ao PLC 122, de 2018, de autoria dos colegas Deputados Zé Silva e Alceu Moreira, que tratam da regulamentação da lei que permite o comércio e a produção dos queijos artesanais.

Isso foi uma luta, Presidente, que foi vencida com muito custo, com muito suor e que teve finalmente um desfecho animador para os nossos produtores de leite, para os produtores de queijo.

Agora, estaremos, daqui a pouco mais, apreciando alguns vetos que foram feitos pelo nosso Presidente da República. Alguns vetos que vieram neste pacote fogem ao que havia sido combinado conosco.

Nós estamos pedindo, Presidente, que acompanhem a sugestão da derrubada do Veto 2.819.001, do art. 1º, que trata basicamente da regulamentação do que é um produtor de queijo artesanal. Nós estamos aí abrindo o nosso comércio exterior, oportunizando protocolos de venda e nós temos veto nesse projeto que foi encaminhado que vem na contramão disso.

Nós temos, por exemplo, um veto que parece brincadeira, mas só posso atribuir a erro da equipe técnica, que veda a comercialização de produtos entre Estados.

Sra. Presidente, quem procura um queijo artesanal, quem procura um queijo da Serra da Canastra, quem procura um queijo serrano, como o nosso, produzido lá em Bom Jesus, lá em São José dos Ausentes, lá em Cambará do Sul, lá no interior dos Campos de Cima da Serra, está procurando justamente aquele tipo de queijo para o seu paladar. Se ele quisesse o queijo muçarela iria ao mercado e comprava o queijo muçarela. Se ele quisesse comprar um queijo de uma marca industrial iria à gôndola do supermercado e comprava o queijo industrial. Ora, ele vai buscar o queijo artesanal, o queijo serrano, porque ele aprecia esse produto.

E nós, que estamos aqui defendendo, através da nossa Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e da Tradição Gaúcha, aquilo que tem de melhor no nosso Estado, não podemos aceitar esses vetos.

Eu peço, Sra. Presidente, que os colegas Deputados avaliem com muita cautela os vetos da matéria do PLC 2.404, desculpe, do PL 2.404; do PLC 122, nos itens 28.19.001; 28.19.006; 28.19.007; 28.19.008; o 009; o 16; o 17 e o 18, para que nós não sepultemos definitivamente esse sonho dos nossos produtores de queijo, para que a gente possa permitir que essas famílias de pequenos produtores rurais encontrem uma forma de agregar valor à sua atividade e permanecer no campo.

Volto a dizer, a excelência do nosso produto é aquilo que justamente está na nossa origem, na forma de fazer. O nosso queijo serrano, meu carro Deputado Sabino, é uma das coisas mais saborosas que existem lá no nosso Estado, Deputada. Vou depois permitir a V. Exa. que prove para ver do que eu estou falando. Os queijos da Serra da Canastra, os queijos de Minas, os queijos dos gaúchos, os queijos dos catarinenses estão aqui para provar o quanto é bom o nosso produto, e nós não podemos engessar essa atividade.

Por isso, eu peço a todos que acompanhem o nosso voto e, depois, enquanto tiver queijo, eu vou oferecer um pedacinho para cada um ali na sala do cafezinho.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Joseildo.

O SR. JOSEILDO RAMOS (PT - BA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, venho a esta tribuna para relembrar alguns momentos que eu considero importante nas últimas discussões que estamos fazendo aqui no Parlamento brasileiro em nível federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fizemos aqui, esta Casa fez e ampla maioria aprovou a reforma da previdência, vendendo uma ilusão, pronta e acabada, de que se iria fazer justiça previdenciária; de que se iria proteger os mais pobres, os desvalidos e que se iria organizar a previdência nacional, trazendo junto com essa proposta a proposta da capitalização, e essa proposta seria uma poupança individual para que o cidadão trabalhador brasileiro, a cidadã trabalhadora brasileira pudesse poupar, ao longo da sua vida laboral, ganhando de um a três salários mínimos para responder por si só acerca da sua aposentadoria.

Essa comunicação, pelos meios de comunicação massivos, a grande imprensa, colou, e a população brasileira acreditou nessa farsa, nessa mentira negociada aqui nesta Casa por maioria de Parlamentares.

Trinta e poucos dias depois, agora, há poucos dias, a pesquisa que se fez acerca dessa situação traz uma verdade que nós, de oposição, já dizíamos: a população brasileira rejeita o resultado de uma reforma fiscalista que tão somente prejudicou o povo pobre e trabalhador do nosso País.

A ficha caiu, e uma das ferramentas mais importantes de distribuição de renda poderá fazer com que as economias dos Municípios mais pobres do Norte e Nordeste, e também do Centro-Oeste, tenham que pagar caro por anos e anos a fio.

E agora aquela reforma, a reforma tributária, que deveria ser a primeira a ser feita, vem com o discurso que é um verdadeiro mantra de todos os Deputados, de todas as bancadas, de se fazer justiça tributária. É muita convergência. É de se cobrar mais de quem mais tem dinheiro e isentar a tributação daqueles que pouco têm.

Espero que seja verdadeira essa posição, porque nós cobraremos, e desta vez ficará mais fácil que a população entenda de que lado cada Deputado vai colocar sua digital, na sua preferência pelo voto. Podem até negociar, mas não vão enganar a quem está lá, a quem vai pagar o imposto.

E essa proposta que veio é uma proposta apenas e tão somente de simplificação do sistema tributário. A simplificação é bem-vinda, mas não resolve e não responde por aquilo que é o cerne do problema. Precisamos sair desse sistema regressivo e cair numa dimensão progressiva, para poder cobrar mais de quem mais tem e fazer justiça fiscal e tributária em nosso País. É dessa forma que entendemos.

E nós de oposição aqui na Câmara Federal colocaremos o debate para que toda a população brasileira acompanhe e veja como este Parlamento vai votar, a fim de que a gente possa fazer verdadeiramente justiça tributária em nosso País.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Pompeo de Mattos. (*Pausa.*)

Deputado Bacelar, pelo tempo de Liderança.

O SR. BACELAR (PODEMOS - BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sra. Deputada Soraya Santos, que preside esta sessão do Congresso Nacional, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, o Sr. Ministro da Educação esteve hoje na Comissão de Finanças e Tributação para apresentar um programa de fundamental importância para a educação brasileira, um programa que pretende atacar os graves problemas do ensino superior brasileiro, especialmente das universidades públicas, atacar as seculares questões de administração e de finanças das universidades. Isso, fruto de uma legislação antiga, fruto de restrições orçamentárias.

O programa, que tem um nome horrível, Future-se, é uma proposta interessante. É uma proposta interessante porque discute a situação das universidades públicas do Brasil, tem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

coragem de enfrentar o problema. Agora, é um programa amplo, com assuntos contraditórios e matérias polêmicas.

E, aí, o Sr. Ministro, durante a sua exposição, diz que vai encaminhar uma medida provisória para a aprovação do referido programa. Um desrespeito ao Legislativo, um desrespeito ao Estado democrático de direito, um cerceamento da discussão de propostas de financiamento da educação pública. Não pode isso ser aprovado por meio de medidas provisórias!

Esta Casa, o Congresso Nacional, tem o dever de discutir essa proposta com a sociedade. Qual o caráter emergencial da medida para que o Ministro mande um programa de remodelação das universidades por meio de medida provisória? É fugir ao debate!

Há pouco tempo, no Governo Temer, tivemos a reforma do ensino médio por meio de medida provisória e foi um fracasso, tanto que, até hoje, não foi implantada. E vem agora o Sr. Ministro, novamente, ofender esta Casa, ofender a democracia, propondo medida provisória para uma ampla reforma do ensino superior no Brasil.

Infelizmente, o Ministro não consegue passar mais de uma hora falando apenas em assuntos técnicos. O Ministro politiza tudo, o Ministro em tudo quer uma polarização ideológica, e isso tem feito com que os programas do MEC estejam emperrados.

A educação brasileira, do ponto de vista do Governo Federal, do ponto de vista do Ministério da Educação ou sob a coordenação do Ministério da Educação está um caos. Os programas estão sendo interrompidos, nada de novo é apresentado, e, quando vem uma proposta, que, volto a dizer, é interessante, com muitos problemas, mas que é uma proposta para ser discutida, vem junto a politização, a polarização ideológica do Ministro, que não cuida da educação, do Ministro que passa o seu tempo em tiro ao alvo, do Ministro que passa o seu tempo a ofender inclusive dirigentes de países-irmãos. É esse o Ministro da Educação que nós temos.

E a gente ouve muito aqui que a educação é prioridade. Se o que está ocorrendo na educação brasileira estivesse ocorrendo no Ministério da Justiça, no Ministério da Segurança, no Ministério da Economia, já teria havido uma revolução neste País. Mas a educação não é prioridade! Estão destruindo tudo aquilo que encontraram, tudo subordinado a um discurso politizado, ideológico, e é isso que atravanca o desenvolvimento da educação no Brasil.

Nada de medida provisória, Sr. Ministro! Essa proposta tem que vir para cá na forma de projeto de lei, até que se exija a urgência constitucional, mas medida provisória, não! (*Pausa.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputada Flávia Arruda.

A SRA. FLÁVIA ARRUDA (PL - DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu quero aproveitar a oportunidade e agradecer aqui imensamente a presença de V. Exa. no nosso lançamento do PL Mulher no último sábado, quando nós reunimos 620 mulheres para proporcionar a elas o incentivo à participação da mulher na vida pública, demonstrando a sua importância. V. Exa. fez uma participação brilhante. Saímos de lá todas muito motivadas, como Presidente do PL Mulher Nacional. A Deputada Margarete Coelho também esteve presente lá no nosso evento, mostrando a importância da participação da mulher na política. Eu quero aqui agradecer, na presença de todos os Deputados e de muitos Senadores, a ilustre presença de V. Exa. no nosso evento e, mais uma vez, mostrar a importância da participação da mulher na vida pública.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Eu que agradeço. Foi um evento belíssimo, sob a maestria de V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Convido a Deputada Daniela para fazer uso da palavra.

A SRA. DANIELA DO WAGUINHO (Bloco/MDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Querida Exma. Presidente, é um prazer muito grande eu me colocar aqui, diante dos meus colegas.

Eu quero parabenizar o seu trabalho, a sua atuação à frente da Presidência. De forma brilhante, a senhora tem feito os seus trabalhos. Pode ter certeza de que pode contar comigo sempre.

A nossa bancada feminina vem fazendo um trabalho também de excelência. Precisamos nos estruturar e nos fortalecer, como bancada, para incentivar outras mulheres também na política. Precisamos estar sempre alinhadas e firmes.

Podem acreditar que para mim é sempre uma emoção muito grande estar aqui, representar o meu Estado, o Rio de Janeiro, especialmente a Baixada Fluminense, pela qual eu tenho um carinho muito grande.

Aproveito a oportunidade para mandar um abraço para todos os belford-roxenses. Eu sou a Primeira-Dama do Município...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DANIELA DO WAGUINHO (Bloco/MDB - RJ) – ... e tenho um orgulho muito grande em carregar o nome do meu esposo, Waguinho. Podem acreditar que Daniela do Waguinho está aqui, firme e forte, apoiando as matérias que eu tenho certeza que vão ser de grande valia para o nosso Brasil.

É isso.

Muito obrigada por tudo, Soraya.

Parabéns.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputada Rose Modesto.

A SRA. ROSE MODESTO (PSDB - MS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, Deputada Soraya, cumprimentando também os demais Deputados, aproveito a oportunidade em que a senhora está presidindo a sessão neste momento para dizer que infelizmente nós tivemos, na noite de ontem, a 24ª vítima de feminicídio no Estado de Mato Grosso do Sul. Foram 24 mulheres já, infelizmente, assassinadas, vítimas de feminicídio no nosso Estado.

Nós estivemos recentemente representando a Comissão Externa de Combate à Violência Doméstica e Feminicídio, com a Deputada Flávia Arruda, no Mato Grosso do Sul, onde há uma estrutura importante em defesa das mulheres, mas, infelizmente, nós ainda estamos perdendo muitas mulheres. Foi mais uma na noite de ontem. Uma pastora, dentro da igreja, cujo ex-marido acabou dando dois tiros, tirando a vida dessa mulher.

Eu gostaria de pedir a sensibilidade desta Casa, de todos os Deputados e Deputadas. Há um projeto de lei de minha autoria, que está ainda na Comissão da Mulher, em que nós estamos discutindo o aumento da pena para o crime de feminicídio: a pena mínima de 12 anos para 20 anos. Então, aproveito este momento, Deputada Soraya, para pedir o apoio de V. Exa., de toda a bancada feminina e dos demais Deputados que são sensíveis a essa causa para que, na Câmara Federal, se Deus quiser, passando pelas Comissões e chegando a este Plenário, nós tenhamos condições de aprovar esse projeto, que eu tenho certeza que vai fazer refletir esses agressores que têm tirado a vida das mulheres brasileiras.

Obrigada pela oportunidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputada Gleisi, enquanto eu passo a Presidência ao nosso Senador Davi.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sra. Presidente.

Eu gostaria de registrar nos *Anais* da Casa uma matéria, um artigo de hoje do jornal *Valor Econômico*, escrito pelos Profs. Luiz Fernando de Paula e Rafael Moura, sobre as consequências econômicas da Operação Lava Jato. O artigo é muito explicativo e mostra que o que o Brasil perdeu na sua economia é muito, muito maior do que aquilo que eles dizem ter recuperado combatendo uma corrupção na Petrobras. Só para os senhores terem ideia, a perda no PIB brasileiro é de 2,5% em relação à destruição da cadeia de petróleo e gás e também da construção civil; e mais de 1 milhão de empregos foram destruídos.

Essa operação foi marcada pela perseguição ao Partido dos Trabalhadores, ao Presidente Lula e à retirada da Presidenta Dilma. E eu pergunto: para quê? Para causar isto no Brasil: destruir a nossa economia? Quem é que vai responder por essa situação?

Moro e Dallagnol, que conspiraram tanto...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRA. GLEISI HOFFMANN (PT - PR) – Moro e Dallagnol, que conspiraram tanto contra o PT, contra o Presidente Lula, que perseguiram tanta gente, o que agora fica claro pelas revelações do The Intercept, têm a responsabilidade de responder aos brasileiros por que causaram o estrago econômico que causaram, com o desemprego, a baixa renda, a destruição das nossas empresas nacionais. É lamentável que a gente tenha uma situação como essa.

E, pior do que tudo, Moro e Dallagnol, com essa ação persecutória, foram responsáveis pela eleição do pior Presidente da República da nossa história: Jair Bolsonaro.

(Durante o discurso da Sra. Gleisi Hoffmann, a Sra. Soraya Santos, 1ª Secretária, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Soraya Manato.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (PSL - ES. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu ia até falar sobre esse assunto, mas, em relação ao que falou a nobre Deputada que me antecedeu, eu acho o seguinte: vocês deveriam botar a mão na consciência. Vocês deixaram o Brasil na situação que está, desviaram mais de R$500 bilhões da Nação brasileira; e, agora, vocês vêm botar a culpa de tudo que está acontecendo, no Presidente Jair Bolsonaro, que está há sete meses no Governo? Poupem-me! Poupem-me, porque isso aí é um absurdo! Graças a Deus, o PT e o Presidente Lula não estão mais no Governo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Atingindo o quórum regimental, declaramos aberta a Ordem do Dia.

Passo a palavra ao Deputado Fábio Trad.

O SR. FÁBIO TRAD (PSD - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Parabenizo neste momento a divisão de jovens da BSGI, especificamente de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, por ter participado do desfile cívico em comemoração aos 120 anos do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aniversário da capital, nossa Cidade Morena. A Divisão Masculina foi fundada dia 11 de julho, e a Divisão Feminina, no dia 19 do mesmo mês. A Soka Gakkai está presente em 192 países e tem como Presidente o Dr. Daisaku Ikeda e como premissas fundamentais a paz, cultura e educação.

Assim, Sr. Presidente, faço o pedido para que o nosso pronunciamento seja repercutido em A Voz do Brasil, e o exemplo da Soka Gakkai possa espargir pelo mundo inteiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Discussão em globo dos Vetos nºs 15 a 28, de 2019.

Informo que, com amparo regimental do Regimento Comum, a lista de oradores para discutir a votação dos vetos em globo são seis Parlamentares para falar a favor e seis Parlamentares para falar contra.

Pela ordem de inscrição, Deputado Hildo Rocha, do MDB, do Maranhão.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Davi Alcolumbre, que preside o Congresso Nacional, Srs. Congressistas, Sras. Congressistas.

Estão na pauta vários vetos que foram feitos pelo atual Presidente da República, Presidente Jair Bolsonaro. Alguns foram feitos de forma correta mesmo, porque projetos de lei de iniciativa apenas do Executivo foram feitos por Parlamentares, tanto Deputados como Senadores. Portanto, isso está correto, mas eu vejo, Sr. Presidente, alguns outros vetos que merecem uma análise melhor.

Eu até entendo que o Presidente Jair Bolsonaro não foi muito bem orientado a respeito do veto sobre o uso de malas por passageiros de empresa de aviação aérea. Aqui nós aprovamos isso com uma larga margem de votos de Deputados e Deputadas e, depois, lá no Senado, porque as empresas aéreas em nosso País abusam muito. As passagens são muito caras. Além de cobrar por excesso de bagagem, ainda há a proibição de as pessoas poderem carregar bagagem. Então, eu vejo que o argumento que se usava para se cobrarem as bagagens é que ia diminuir o preço das passagens. E isso não ocorreu. Não há nenhuma política voltada para isso por parte das empresas que fazem o transporte aéreo no Brasil. Então, eu vejo que não surtiu efeito. Assim, é um veto que eu acho que deveria ser derrubado, porque ele não atende aquelas pessoas que usam o transporte aéreo para se locomoverem.

Além disso, Sr. Presidente, eu vejo que a Funai, que trata das questões indígenas, tem dito, desde a época da primeira Constituição do nosso País, que o problema do indígena é um problema de direito. Não é questão apenas de atendimentos específicos em políticas públicas. É preciso que a Funai esteja, logicamente, no âmbito do Ministério da Justiça, onde ela nasceu, onde ela sempre esteve. Então, eu vejo que houve um equívoco muito grande naquela Medida Provisória 870.

Inclusive, eu fiz uma emenda. Conseguimos aprovar essa emenda. O Relator Fernando Bezerra, Relator da Medida Provisória 870, acatou a emenda em que nós propusemos que a Funai ficasse na estrutura do Ministério da Justiça.

Se os senhores e as senhoras forem observar, verão que aqueles que conceberam esta Capital foram muito inteligentes. Eles fizeram 19 prédios de ministérios na Esplanada dos Ministérios. São 17 prédios iguais, mas 2 são separados, são diferentes: o Ministério das Relações Exteriores – nunca nenhum Governo, seja da ideologia que for, vai deixar de precisar fazer uma política de relações com os demais países – e o Ministério da Justiça. Podemos ser de um partido de esquerda, de centro ou de direita, mas vamos sempre precisar de ter o Ministério da Justiça. Pode

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

até deixar de haver o Ministério da Saúde, porque, um dia, a saúde pode ser totalmente descentralizada no âmbito dos Estados, mas, no Ministério da Justiça, isso jamais poderá acontecer, porque a Justiça é federal, e nós vivemos numa Federação. Assim é com as relações exteriores.

O correto é que a Funai permaneça mesmo no âmbito do Ministério da Justiça. Pode até ser que algumas ações sejam feitas de forma integrada com o Ministério da Mulher e com outros ministérios que têm também políticas públicas importantes. Eu defendo, inclusive, que haja uma política voltada para a produção dos indígenas, porque os indígenas querem produzir na agricultura e na pecuária. Para isso, há a necessidade de que nós tenhamos uma política específica, inclusive, de financiamento para os indígenas do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Na verdade, eu quero fazer uma reconsideração à minha manifestação: não são seis Parlamentares contrários e seis a favor. Na inscrição na discussão da votação em globo, o art. 106 do Regimento Comum e o art. 43 falam em seis Deputados Federais ou Deputadas e quatro Senadores. Após a discussão por quatro Senadores e por seis Deputados, iniciar-se-á o processo de votação por cédula, podendo os Líderes orientar as suas bancadas por até um minuto. **(Cédulas de votação – vide item 4.2.1 do Sumário)**

Eu vou seguir a lista de inscrição que foi feita na Mesa no início da sessão. Não sabemos se as manifestações serão contrárias ou favoráveis à votação em globo dos requerimentos, mas seguirei a lista de inscrição.

O próximo orador inscrito é o Deputado Jorge Solla, do PT, da Bahia.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Entre os vários vetos que o Presidente colocou nos últimos projetos aprovados pelo Congresso, eu queria destacar quatro que, com certeza, mostram o caráter deste Governo.

O primeiro: o veto ao projeto que retirou a obrigatoriedade do pagamento em separado de bagagens, de mala nos aviões. O discurso que o Governo fazia aqui era o quê? Que se fossem pagas em separado as malas, quem não tivesse bagagem excedente ia ser beneficiado, porque iam abaixar os preços das passagens. Eu desafio os senhores que votaram contra esse propósito a mostrar o custo que vocês estão tendo com as passagens aéreas. Nunca pagamos tão caro passagem aérea neste País, apesar de aprovarem o pagamento extra das bagagens. Não podemos permitir o veto. Não sei nem por que o Presidente vetou isso! Será que houve empresas aéreas, além das empresas de armas... A gente sabe que as empresas de armas financiaram a campanha dele. A gente sabe que empresas como Havan e Localiza financiaram o caixa dois da campanha de Bolsonaro. Será que as empresas aéreas também fizeram parte desse seleto grupo?

Outro veto: à extensão da odontologia para pacientes internados em hospitais. Não dá para entender, gente, num período desse de desemprego, em que a gente tem que criar mais oportunidades de trabalho, que vá se vetar a criação de emprego, a geração de emprego, ainda mais na área de saúde? É bom vocês saberem que a área de saúde foi a única que ainda não gerou desemprego; no entanto, o salário médio caiu, a massa salarial caiu. Estão desempregando o profissional que ganhava 5 mil para botar um ganhando 2,5 mil. Além disso, é importante: sem sombra de dúvida, a assistência odontológica traz benefícios aos hospitais.

Veto ao item que trabalha a questão de *fake news* que possam interferir no processo eleitoral, para criminalizar. Aí eu entendo o porquê: quem mais fez *fake news* para intervir no processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eleitoral... Mamadeira de um jeito, *kit* de outro, foi só o que deu na última eleição. Esconderam o candidato, esconderam-no do eleitor e começaram a mentir, fazer *fake news*, pagas pelas empresas que tinham interesse em eleger o candidato. Aí a gente sabe por que ele está vetando, porque quem mais fez *fake news* na campanha eleitoral foi ele e a turma do laranjal.

Por fim, cuidador de idosos: ser vetada a profissão de cuidador de idosos? Nós estamos envelhecendo! Vocês falaram tanto no envelhecimento populacional para tirar os direitos do cidadão de se aposentar, vocês falaram tanto no envelhecimento da população brasileira para baixar o chicote no lombo do povo. Todo mundo que ganha menos de dois salários mínimos vai ser penalizado com a destruição da previdência. Agora, para ter cuidador de idosos, não está envelhecendo a população brasileira? Poupem-me! É um absurdo atrás do outro!

Além dos absurdos dos vetos, há os absurdos do dia, como o sigilo de visitas no Palácio do Planalto. Não vai mais poder a população saber quem é que visita o Presidente da República. Agora é proibido, da mesma forma que é proibido achar o Queiroz, da mesma forma que é proibido apurar as denúncias contra o Ministro do Turismo e contra todas as direções do PSL que fizeram laranjais durante a eleição passada. Da mesma forma, há a blindagem do Ministério da Justiça e da Polícia Federal ao Senador Flávio Bolsonaro, a blindagem a toda a quadrilha associada a eles.

E continua o Presidente agredindo as mulheres. Agora, não são mais as mulheres em geral, não; ele teve o desplante de atacar a Primeira-Dama da França de forma baixa e de forma vil. Essa agressão não é só à Primeira-Dama, não; é contra todas as mulheres daqui e todas aquelas que ele vem atacando.

E a destruição continua. Não é só o incêndio na Amazônia, não. Acabou o dinheiro das bolsas de pesquisa neste País, acabou o dinheiro das bolsas de mestrado e doutorado.

E estão queimando US$550 milhões por dia. Disseram que o PT deixou o Brasil sem dinheiro. Não, senhores! Fernando Henrique Cardoso deixou 15 bilhões apenas de reserva e uma dívida monstruosa. O PT pagou a dívida do FMI e deixou US$370 bilhões, tanto que estão queimando...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) – Para concluir.

Tanto é que, dos US$370 bilhões de reserva internacional – internacional, porque há mais 400 bilhões aqui dentro, no caixa do Tesouro, no Banco Central –, vão queimar agora US$550 milhões por dia. Este é o País que deixou quebrado o Governo anterior? Muito pelo contrário.

Vocês estão tirando dinheiro do BNDES, estão tirando dinheiro da Caixa Econômica, estão detonando a reserva internacional, estão entregando o patrimônio da população brasileira, estão esquartejando a Petrobras, já entregaram o gasoduto, a TAG, a preços vis, já entregaram a BR Distribuidora num valor menor do que aquele por que foi vendido o Hotel Copacabana Palace. Estão vendendo tudo, é liquidação, é incêndio total neste País – incêndio na Amazônia, torrando as nossas reservas, torrando o patrimônio brasileiro! É a destruição o que o Governo Bolsonaro está implementando!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Pela ordem de inscrição, Deputado Henrique Fontana.

(*Intervenção fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Já está inscrito V. Exa. pela Liderança.

Deputado Henrique Fontana. (*Pausa.*)

Deputado Marcon. (*Pausa.*)

Deputado Marcon.

O SR. MARCON (PT - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, hoje, aqui, nós vamos votar, nesta sessão do Congresso, a suplementação de verba para o Ministério da Saúde.

Aqui dentro, nesta Câmara, há dois tipos de Deputados. Há os Deputados que ganharam para votar a reforma da previdência. E esse PLN que vai ser votado aqui hoje é para pagar a votação dos Deputados que votaram a favor da reforma da previdência. O Brasil, sem querer, elegeu dois tipos de Deputados: um que cobra para votar, para votar contra o povo, a favor da reforma da previdência; e outro que vem aqui para fazer o debate e defender o povo brasileiro. E não é pouca coisa. Há Deputados que se venderam por R$30 milhões, R$40 milhões, R$50 milhões, R$60 milhões, R$70 milhões. E aí há Município que vai receber esse recurso e há Município que não vai receber recurso.

Da mesma forma que os Deputados estão sendo discriminados, o povo brasileiro também é discriminado. E vem Bolsonaro falar por aí da nova política. Isso aqui passou da velha política, e dá para falar que é a política do fascismo, é a política do toma lá dá cá, é a política rasteira.

Há muitos Deputados que falam da questão moral, da questão ética, e não têm moral para falar nada. Esse dinheiro – os R$3 milhões que nós estamos votando aqui hoje – é para pagar os Deputados Federais que votaram pró-reforma da previdência. Isso é uma vergonha! Quanto a isso nós não podemos ficar calados. O povo brasileiro tem que saber.

Será que esses Deputados, quando foram pedir voto, há um ano, diziam lá para os seus eleitores: "Eu sou mercadoria, eu vou me vender e, na hora de colocar o dedo, de apertar o botão, eu vou cobrar, de dinheiro público, R$30 milhões, R$40 milhões, R$50 milhões até R$90 milhões, como custou o voto na reforma da previdência"? É por isto que nós estamos aqui hoje, nesta sessão do Congresso: para votar uma vergonheira, para votar o escândalo da política brasileira. Tem que se dizer aos ventos, aos quatro cantos que isso é a vergonheira na política. E quem não se vendeu tem que subir à tribuna e falar, porque nem todos são iguais, nem todos são mercadoria como aqueles que votaram favoravelmente à reforma da previdência.

Enquanto as nossas obras brasileiras e gaúchas estão parando, aqui os Deputados cobram para votar. Enquanto os hospitais estão fechando, os Deputados cobram para votar. Enquanto o povo brasileiro... Enquanto as nossas universidades, as nossas escolas públicas federais não têm dinheiro, há Deputado se corrompendo, se vendendo.

É preciso dizer para o Governo Bolsonaro: não há nada de nova política. Há a política fascista, a política do fogo, a política da baixaria, a política do toma lá dá cá. Esta sessão foi chamada para fazer isso.

Olha, meu povo brasileiro, não é pouca coisa que nós vamos votar aqui hoje, como esse PLN para pagar os votos que fizeram contra o povo brasileiro. O meu voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Bibo Nunes.

O SR. BIBO NUNES (PSL - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Digníssimo Presidente Davi Alcolumbre, nobres colegas, satisfação estar nesta tribuna.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sou a favor de todos os vetos, principalmente no que tange a cobrar a mala. Essa história de que não cobrar mala vai baixar o preço é a maior enrolação. Não existe almoço grátis. Já fizemos isso e não deu certo.

Você, Deputado, a maioria viaja sem mala. Vai pagar como se tivesse uma mala.

Não, paga mala, o que ajuda muito inclusive as companhias aéreas que estão chegando aí, as de baixo custo, *low cost*. Muitas chegarão ao Brasil e baixaremos muito o custo da operação comercial no Brasil. Tenho certeza disso. Onde o mercado está livre, nós baixamos o preço.

Agora me surpreendem lideranças do PT que chegam aqui a esta Tribuna. A justiça só existe para o PT. Se não é a favor do PT não é a justiça. Aí eu cheguei à seguinte analogia: cheguem a um presídio e perguntem se alguém ali é culpado? Num presídio todos os condenados são inocentes, e no PT todos os condenados são inocentes. "Lula livre, Lula é inocente". Há pouco o Haddad foi condenado a quatro anos e dois meses; também é inocente.

Então qual é o conceito de Justiça que o PT tem? É só para eles que vale? O PT, um partido que começou com presos políticos e hoje é o partido de políticos presos. Estão lá presas as grandes lideranças. Eu me surpreendo. Como é que pode? Eles forçam, forçam, forçam... E é inocente, é inocente!

Quero deixar bem claro: essa tática de mentir, mentir, mentir, até transformar em verdade, isso é passado. Isso acabou. Isso é digno de profetas do passado.

Está na hora de reciclar. E já soa à infantilidade esse Lula livre. Por favor, vamos pensar mais no País, com seriedade e respeitando acima de tudo a Justiça. Há momentos em que sofremos injustiças, que podem ser corrigidas. Agora dizer que a Justiça é só quando o PT vence? Por favor, vamos para de brincadeira. É hora de respeitar a Justiça.

Falando ainda com relação às queimadas da Amazônia. Nunca na história do Brasil a Amazônia foi tão devastada como no Governo do PT, quando havia a Ministra Marina. E vêm aqui acusar Bolsonaro. Alguns, já teve casos aqui dizendo que Bolsonaro é uma reencarnação de Nero. Olha a que ponto chega! Quanto mais batem, mais cresce. Ouçam as ruas. Ouçam as ruas! A rede Globo nem transmite mais, não transmite mais aos domingos, porque a esperança deles é que de tanto... Vamos de novo! Dali um mês vamos de novo! Ninguém mais vai apoiar Bolsonaro ou Moro. E para surpresa deles o povo vai para a rua. Vai para a rua, apoia Bolsonaro e apoia Moro. E o melhor, o Coaf do Moro agora dá para chamar de super Coaf.

Como eu digo: cuidado corruptos! O Moro vai pegar! O Moro vai pegar! E alguns me questionam: por que gosta tanto do Moro? Eu não gosto tanto do Moro, não. Eu gosto de quem defende a Justiça, eu gosto de quem é contra corrupto, eu gosto de quem é nacionalista, eu gosto de quem defende o Brasil e não pessoas que vêm aqui falar de soberania e que defendiam a Venezuela quando ela apontava mísseis para o Brasil.

Que tipo de cidadão é esse que defende uma Venezuela, apoia um País que está ameaçando o seu próprio País? Eu pago, já disse aqui, passagem de ida para petista, PSOL, PCdoB, quem quiser ir morar na Venezuela. Eu pago. Apareça aqui que eu pago, passagem de ida, e que não volte mais.

Eu quero aqui brasileiro que ame o Brasil. Pago passagem sim. Se quiserem, façam a fila aqui que eu pago para quantos forem. Mas, na hora de ir, não vão, assim como ofereci nestes dias aqui.

Eu dou o meu salário inteiro se eu escolher aqui alguém da oposição que cante o Hino Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por gentileza, saia da frente aqui, meu jovem. Deputado, está me atrapalhando. Eu tenho de enxergar aqui, se não não consigo concluir.

Ofereço aqui, por gentileza, um salário mínimo a alguém da esquerda que cante o Hino Nacional. Salário mínimo, não. Eu dou o meu salário inteiro. Eles não têm amor pelo Brasil. Vamos mudar isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado João Daniel.

O SR. CORONEL TADEU (PSL - SP) – Não é o Coronel Tadeu, não, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Não. Estou chamando pela ordem de inscrição.

Falou o Deputado Hildo, Jorge, Fontana não falou, Marcon falou, Bibo Nunes falou.

Perdão, é o Coronel Tadeu agora.

O SR. CORONEL TADEU (PSL - SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente Davi Alcolumbre.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Perdão.

O SR. CORONEL TADEU (PSL - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos os meus Senadores, Deputados.

Eu gostaria de fazer este pronunciamento sobre um assunto que está sendo realmente um alvo de muita polêmica, que é sobre a gratuidade da bagagem no transporte aéreo.

Srs. Senadores, Srs. Deputados, eu sou oriundo da aviação. Conheço um pouco mais o tema e me permito conversar com todos os senhores no momento em que nós possivelmente manteremos o veto do Senhor Presidente da República à gratuidade da bagagem.

Nós estamos, neste momento, com cinco companhias aéreas de malas prontas para desembarcar no Brasil e aumentarmos o número de voos, o número de rotas e, principalmente o número de empregos para pilotos, comissários, aeroviários e, portanto, fazermos um *upgrade* na nossa aviação, na nossa malha aérea. Entretanto, Srs. Parlamentares, essas empresas só entrarão definitivamente no nosso País caso esse veto do Presidente seja mantido. E eu vou explicar por quê.

São empresas que trabalham pelo mundo afora, em todos os continentes, praticando o sistema *low cost*, custo baixo da tarifa, custo baixo da passagem aérea. E não é comum eu conversar com algum Parlamentar nesta Casa, seja no café, seja no Salão Verde, reclamando das altas tarifas que nós praticamos. Mas a regra de mercado é muito cruel para isso hoje.

Infelizmente, tínhamos quatro empresas aéreas até dois meses atrás e, hoje, só temos três. E a regra da economia é muito clara: quando você tem uma procura muito maior do que a oferta, o preço sobe.

O que eu peço a todos vocês? Eu peço que vocês abram o mercado, deixem essas empresas entrarem no nosso Pais e praticarem o sistema *low cost*. E vocês verão – e aí eu aposto com todos os senhores – que nós teremos preços baixos de verdade. Nós aumentaremos a concorrência, nós propiciaremos a disputa por passageiros, e quando se tem uma disputa por passageiros é natural que o preço do bilhete caia.

Aos meus amigos Parlamentares do Norte, do Nordeste, que têm a dificuldade de transporte aéreo – e eu reconheço que tem, porque o Governo até então era um entrave muito grande para as companhias chegarem ao nosso mercado –, eu espero que, mantendo o veto do Presidente Bolsonaro... Eu reforço: é o item 20, é o veto parcial nº 20. Esse voto precisa ser mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urgentemente. As empresas estão aí para desembarcar bilhões em investimentos e não seremos nós, Parlamentares, que iremos travar essa oportunidade.

É preciso atender à população brasileira, que quer voar mais, mas que o preço seja baixo. Por exemplo, eu viajo sem bagagem alguma. Eu acabo, no sistema atual, pagando por alguém que viaja com bagagem. Não é justo isso.

Eu vou elencar, então, nesse um minuto que falta, alguns benefícios para vocês entenderem a importância. Nós teremos mais transparência na relação de consumo. O consumidor só vai pagar por aquilo que utilizar, ou seja, se eu estou com bagagem, eu pago; se eu não estou, eu não pago. Quem viajar sem bagagem para de subsidiar a bagagem daquele que está voando com essa bagagem. Mais empresas vão se interessar pelo nosso mercado, e é o que está acontecendo. Cinco empresas aguardando essa importante votação, prontas para propiciar preços mais baixos para todos nós.

Permite maior inclusão social do transporte aéreo – e eu não vou me alongar nesse tema porque ele é muito óbvio. Temos mais de 200 milhões de habitantes e apenas 30 milhões realmente conseguem acessar o transporte aéreo. Nós precisamos avançar com esse tema.

Obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado João Daniel. (*Pausa.*)

Deputado Padre João. (*Pausa.*)

É o sexto Parlamentar inscrito. Eu vou fazer uma exceção à regra e vou anunciar ao Plenário: nenhum Senador da República se inscreveu para falar em relação à votação em globo.

O Regimento Comum fala de seis Deputados e quatro Senadores. Para atender quem se inscreveu eu vou chamar quatro Deputados para continuar a lista para dez oradores.

Deputado Padre João.

O SR. PADRE JOÃO (PT - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Saudações. Lula livre!

Presidente, colegas Deputadas, Deputados, Senadoras e Senadores, o Deputados que antecedeu falava que todos do PT são inocentes, e a prova disso, Deputada Margarida, é que a própria Procuradora da Lava Jato Jerusa disse assim: "Errei. Minha consciência me leva a fazer o correto: pedir desculpas à pessoa diretamente afetada, o ex-Presidente Lula".

Está clara para o mundo inteiro a perseguição às lideranças do Partido dos Trabalhadores. Até que enfim alguns procuradores da Lava Jato também reconhecem. Quantos juristas já fizeram manifesto?

Então, essa perseguição ao ex-Presidente Lula é uma perseguição também que se estende à esquerda, que se estende na criminalização da esquerda, dos partidos de esquerda, de liderança sindical, por causa do programa que sempre defendemos, da importância do Estado brasileiro na vida das pessoas. Essa é a razão maior da perseguição ao Presidente Lula, porque sempre prezou pela soberania do nosso País, em diálogo com os países da América Latina e Caribe.

Essa é a razão por que eu venho a esta tribuna, Presidente: pedir aos colegas Deputados e Deputadas, Senadoras e Senadores a derrubada do Veto nº 21.19.004. Esse Veto nº 21 é que acaba com o Consea. O primeiro ato do Presidente Bolsonaro foi acabar com o Consea. Derrubou o Consea numa medida provisória. E aqui o Congresso repôs o Consea. A Câmara e o Senado, a Comissão volta com o Consea. E aí foi vetado novamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então há uma perseguição ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional. Por que essa perseguição? É o conselho que tem a cara do Brasil, é o conselho que tem a cara do nosso povo, homens e mulheres das águas, das florestas, do campo, da cidade, povos e comunidades tradicionais, todos têm assento nesse conselho. Dois terços da sociedade civil, um terço do Poder Público. O Presidente tem medo, de fato, da democracia, tem medo do povo. Por isso a perseguição aos conselhos e, sobretudo, ao Consea.

Pedimos aqui aos nobres pares, e o Partido dos Trabalhadores fez o destaque desse Veto nº 21.19.004. Já fez o destaque. Então nós vamos votar aqui em separado, depois da apreciação da lista. Será muito importante a articulação dos outros líderes também da sociedade civil, para que derrubemos esse veto.

A fome já ronda os lares das famílias mais pobres. São milhões de desempregados, que têm que deixar, às vezes, de pagar uma conta de água, uma conta de luz, para não comprometer a alimentação dos filhos. Mas a segurança alimentar é ter acesso ao alimento em quantidade, qualidade e regularidade, sem comprometer as outras necessidades básicas, como o acesso à saúde, à educação, o acesso à água, o acesso à energia elétrica, o acesso a outros bens e serviços. Aí é que está a segurança alimentar, e é essa política que está em jogo.

E é graças ao Consea que avançamos na formulação de diversas políticas e inúmeros programas, inúmeros programas, porque Lula ouviu o povo, a Dilma ouviu o povo. E aí agora extinguiu o Consea, impedindo a participação dos segmentos organizados. Então, nós vamos derrubar esse veto que extinguiu o Consea. Na medida provisória, ele tinha sido extinto; aqui, o Congresso – Câmara e Senado, na verdade –, na Comissão Mista da Medida Provisória, recompôs o Consea, garantiu o Consea, e agora...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Alexandre Frota. (*Pausa.*)

Deputado Alexandre Frota.

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, muito boa tarde. Boa tarde, Presidente Alcolumbre.

Eu queria falar exatamente sobre essa questão das bagagens de mão. Eu acho que isso não favorece aqueles que hoje viajam Brasil afora, que possam viajar com suas bagagens de mão. Essa lei não atende aquele consumidor. É um abuso os valores das passagens, todos nós sabemos disso. Muitas vezes os serviços das companhias aéreas são péssimos, algumas hoje em dia cobram um copo de água, um refrigerante, um salgado, qualquer coisa assim, e você ainda paga um valor absurdo de passagens; e, agora, cobram a bagagem de mão. Eu, obviamente, não concordo com isso. Acho que o brasileiro tem todo o direito de viajar, ainda que seja com aquela bagagem ali, viajar tranquilamente, não pode passar por mais essa situação. Então, é uma coisa com a qual eu realmente não concordo e vou lutar para que hoje a gente consiga derrubar esse veto.

Outra questão também é a denúncia caluniosa. Esse veto ao que se pretendia incluir à Lei nº 4.737/65, do Código Eleitoral, afasta, do ponto de vista eleitoral, a punição à conduta de se divulgar ato infracional. Isso, na medida em que, para fins eleitorais, somente é punida a propalação ou a divulgação de calúnia eleitoral, ou seja, de imputação falsa de um fato criminoso a candidato. Crime, inclusive, previsto. Com isso também não estou de acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como também ao do cuidador de idoso. É um absurdo. Nós sabemos que nosso País vem reconhecendo a importância da primeira infância, da inclusão da pessoa com deficiência e de nossas pessoas envelhecendo. Frente a esse reconhecimento, a lei regulamenta o exercício da profissão de cuidador, cujas especificações são: cuidador de pessoa idosa, cuidador infantil, cuidador de pessoa com deficiência e cuidador de pessoa com doença rara; faz-se imprescindível que sejam estabelecidos requisitos para o exercício da profissão. Nós devemos apoiar isso, devemos apoiar a profissão, porque nós sabemos: quem aqui já não passou por uma situação dessas – tem um pai, tem uma mãe, ou até um avô, enfim, que precisa dos serviços desse profissional? Então, nós precisamos reconhecer exatamente o trabalho desse profissional. Por isso, também vou lutar aqui hoje para que isso saia daqui de uma maneira vitoriosa.

Mais uma vez, peço que esta Casa, junto com os Senadores, as Senadoras aqui presentes e os Deputados e Deputadas, tenha um equilíbrio total para que a gente possa realmente trabalhar e votar no que vai ser melhor para o povo brasileiro, para o nosso Brasil.

Muito obrigado, Presidente Alcolumbre.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Herculano Passos. (*Pausa.*)

Deputado Herculano Passos.

O SR. HERCULANO PASSOS (Bloco/MDB - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, nesta sessão do Congresso Nacional, a gente está discutindo vetos do Presidente da República e eu quero falar e discutir e argumentar sobre o veto mais polêmico que está sendo discutido hoje, que é justamente a cobrança das bagagens.

O Presidente vetou um projeto aprovado aqui pela Câmara que foi embutido no mesmo projeto que foi encaminhado pelo Executivo para a Câmara para a abertura do capital estrangeiro para as companhias aéreas. E nós votamos aqui favorável à abertura do capital estrangeiro para as companhias aéreas, que era limitado em 20%; nós aprovamos 100% de abertura do capital estrangeiro para as companhias aéreas. Foi um grande avanço, foi um grande passo para que o turismo tivesse investimentos, para que as empresas, companhias internacionais pudessem vir para o Brasil. Com essa medida de aprovar a abertura do capital estrangeiro, foi embutida a cobrança das bagagens. É um projeto aparentemente bom para o consumidor; porém, vai aumentar o custo do turismo, o custo da passagem aérea e vai ser uma injustiça para quem não vai viajar com bagagem e vai inibir a vinda de novas companhias para o Brasil.

O maior sonho do brasileiro é conhecer o Brasil, é viajar pelo Brasil. E o Brasil é um País continental, que precisa do transporte aéreo. Mas, infelizmente, se derrubarmos o veto do Presidente, nós vamos estar na contramão do turismo, nós vamos encarecer o turismo. Consequentemente, nós vamos prejudicar principalmente aquelas pessoas que sonham em viajar. O Sebrae fez uma pesquisa e mostrou que o maior sonho do brasileiro é conhecer o Brasil. E nós, como Parlamentares, Senadores, Deputados, temos compromisso de atender à expectativa da população, de dar a oportunidade de poder viajar, de diminuir o custo do turismo no Brasil.

Por isso, como representante do turismo e Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Turismo, quero aqui me pronunciar e pedir aos Parlamentares que a gente mantenha o veto do Presidente, para que a gente diminua o custo do turismo no Brasil, para que haja uma concorrência maior entre as companhias aéreas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muitas companhias querem vir para cá e, no mundo todo, é cobrada a bagagem. Se não cobrarmos aqui, vamos inibir a vinda de novas companhias e vai aumentar o custo do turismo nacional. Por isso, eu peço apoio para que a gente possa manter os vetos do Presidente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Fábio Henrique.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Só falta um.

Deputado Fábio Henrique.

O SR. FÁBIO HENRIQUE (PDT - SE) – Já estou aqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Pois não.

O SR. FÁBIO HENRIQUE (PDT - SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, nós estamos hoje aqui para apreciar o Veto nº 20, que é um veto tão polêmico e que trata da cobrança das bagagens nas aeronaves de companhias brasileiras.

Ouviu-se muito aqui falar que a cobrança da bagagem vai aumentar o preço da passagem aérea. Mas é preciso que o Brasil lembre que, há um tempo, essa cobrança era feita e deixou, Sr. Presidente, de ser feita... A cobrança foi feita sob o argumento de que o preço da passagem iria baixar. E o que nós vimos, no Brasil, foi exatamente o contrário: o preço das passagens não baixou absolutamente nada, muito pelo contrário. Trouxe aqui, Sr. Presidente, dados da passagem aérea da cidade de Aracaju para a cidade de Salvador, cuja distância é de apenas 250km: a companhia Azul estava cobrando até R$6 mil, um verdadeiro acinte contra o consumidor brasileiro. Hoje, você entra numa aeronave e o lanche é pago, mal se tem uma água para oferecer ao consumidor. Para marcar o assento é pago. E se quer que, agora, a bagagem volte a ser paga. Cobra-se, em média, entre R$60,00 e R$120,00.

O que é que se pretende, neste momento? Que a Câmara dos Deputados e o Senado, Senador Rogério, digam ao Brasil de que lado nós estamos: se nós estamos do lado do consumidor brasileiro, se nós estamos do lado do povo que entra numa aeronave e, muitas vezes, é humilhado na porta do avião ao medirem a sua bagagem; ou se esta Casa vai ceder às pressões das companhias aéreas.

Nós já aprovamos aqui a abertura do capital, que foi um avanço, mas aprovamos, também, que as companhias aéreas não cobrem a bagagem, porque essa cobrança não trouxe nenhum, absolutamente nenhum efeito prático.

Fala-se em *low cost*, em empresa de baixo custo. Ora, se quer uma empresa implantar o serviço de baixo custo, que seja feita para esta empresa uma legislação separada, e não da forma que está.

Se este veto for mantido, as companhias aéreas – e é bom que o Brasil saiba disto – vão continuar cobrando pelas bagagens, vão continuar cobrando por aquela bagagem que você leva, e não vão baixar o custo das passagens; muito pelo contrário, vão aumentar porque vão inventar outro custo, vão inventar outra desculpa para tirar o dinheiro do bolso do consumidor brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, este não é um assunto de direita, não é um assunto de esquerda; este é um assunto de respeito ao consumidor brasileiro.

Portanto, o apelo que se faz para esta Casa é para que ela derrube o veto do Presidente da República e mostre claramente que a Câmara dos Deputados e o Senado da República, que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso brasileiro está ao lado do povo, ao lado do consumidor, e não legislando para favorecer empresas e companhias aéreas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Último orador inscrito, Deputado Marcel Van Hattem.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, caros colegas Deputados, muito foi falado aqui sobre a taxa cobrada pelas companhias aéreas sobre bagagens despachadas, mas honestamente, Sr. Presidente, aqueles que se dizem contrários e dizem que defendem o consumidor não basearam – nenhum dos oradores – as suas opiniões sobre dados. E eu vou, talvez, surpreender este Plenário. Acho que vou surpreender este Plenário porque tantas vezes essa mentira foi repetida, de que os preços das passagens não baixaram, que muitos de nós acreditamos nessa mentira.

Pois bem, mostro um estudo feito na dissertação de mestrado de Bruno César Mariano Resende, para a Fundação Getúlio Vargas, publicada agora no ano de 2018, ano passado, estudo feito com base nas tarifas médias das companhias, anteriormente à decisão de que as bagagens despachadas seriam cobradas, uma comparação entre os custos médios das passagens antes e logo depois da decisão. A conclusão desse estudo demonstra que o preço médio das passagens – acreditem ou não, quer queiram ou não aqueles que com demagogia vieram a esta tribuna – o preço médio da tarifa das passagens aéreas caiu R$14,85. É um estudo sério, com regressões, análises estatísticas. Está aqui disponível para quem quiser ver. Logo após a resolução do fim da cobrança da bagagem, aliás, do início da cobrança da bagagem, baixaram os preços.

Agora, se subiram depois é justamente por causa da falta de concorrência que nós temos no setor aéreo no Brasil. Isso não é do desconhecimento de nenhum colega Parlamentar, seja Deputado, seja Senador. Todos nós sabemos que nos últimos tempos os preços das passagens subiram e muito, mas não foi por causa das bagagens, pelo contrário. Pelo contrário: eu não precisar pagar pela bagagem despachada pelo outro quando eu não despacho, mantém o preço mais baixo na tarifa *light*, que é aquela que a maior parte da população compra – e vai parar de comprar se passarem a cobrar a bagagem de novo. A tarifa *light*, a tarifa "promo", essa vai desaparecer. Vai acabar a tarifa mais barata se voltarem a cobrar a bagagem. Esse é o efeito prático.

Agora, o custo das passagens cresceu por causa da falta de concorrência, por causa da Avianca, que quebrou – problemas de gestão, é verdade. Mas, para haver mais concorrência, nós temos que dar mais liberdade para os empreendedores. Aqueles que querem vir para o Brasil – e a gente viu uma série de anúncios agora, na última semana, de empresas *low cost* que vêm para o Brasil – querem ter a liberdade de poder oferecer tarifas diferenciadas, promocionais para quem não quer despachar bagagem, tarifa intermediária para quem gostaria de incluir, já na hora da compra no bilhete, o despacho da bagagem – se não quiser, paga depois – e tarifa flexível para aqueles que preferem pagar um pouco mais para terem ainda mais conforto e, eventualmente, até, pedir reembolso integral ou alterar a passagem sem custo.

É preciso dar liberdade aos agentes econômicos; é preciso dar liberdade para o consumidor, inclusive. Não podemos tratar os consumidores como se nós fôssemos babás do povo brasileiro. Essa não é a nossa função. Nós estamos aqui para devolver poder ao povo, para que ele possa decidir se vai despachar ou não a sua bagagem. E, se decidir despachar, pague pela bagagem despachada. E quem não decidir despachar que pague um pouco menos, como esse estudo demonstrou muito bem: o efeito imediato não só, aliás, na redução, então, do preço da bagagem,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mas também no volume de malas despachadas – diminuiu em média 1kg o despacho de malas, o volume total, o que dá para os empreendedores, para as empresas, mais condição de levarem mais carga, porque, no fim das contas, todo avião de passageiros é também um avião de cargas.

Logo, vamos manter o veto do Presidente Bolsonaro. Aliás, parabéns ao Presidente Bolsonaro por ter vetado esse dispositivo. O Novo vai acompanhar o veto e pede o apoio de todos os Deputados e Senadores.

O SR. PAULO GUEDES (PT - MG) – Um minuto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Declaro aberto o processo de votação e solicito aos Srs. e Sras. Parlamentares que se dirijam aos postos de votação.

O SR. CARLOS HENRIQUE GAGUIM (DEM - TO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Gostaria de informar ao Plenário que há uma relação de requerimentos de destaque recebidos, que está publicada no portal do Congresso Nacional.

Destaque 1º, Veto Total 16/19; 2º, Veto Parcial 17/19; 3º, Veto Total 18/19; 4º, Veto Parcial 19/19; 5º, Veto Parcial 20/19; 6º, Veto Parcial 21/19; 7º, Veto Parcial 22/19; 8º, Veto Parcial 23/19; 9º, Veto Parcial 24/19; 10º, Veto Total 25/19; 11º, Veto Total 27/19; 12º, Veto Parcial 28/19.

Foram apresentados requerimentos de destaque de 12 vetos. **(Requerimentos nºs 13 a 39/2019-CN – vide item 4.2.1 do Sumário)**

Eu gostaria de fazer uma consulta. Gostaria da atenção dos Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas. Enquanto se procede ao processo de votação em cédula, destacados os requerimentos que mencionei, se nós poderíamos votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O SR. CARLOS HENRIQUE GAGUIM (DEM - TO) – Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Gaguim.

O SR. CARLOS HENRIQUE GAGUIM (DEM - TO) – Concordamos, pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Concorda.

Deputado Bohn Gass.

O SR. BOHN GASS (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Não, Presidente.

Eu quero pegar aqui o Regimento. Assessoria, me alcance, por favor, o Regimento.

Nosso entendimento é claro. Primeiro, precisa ser encerrado o processo de votação completo dos vetos. Isso. Então, nós precisamos concluir a votação agora na cédula, depois nós teremos os destaques e somente depois poderá entrar outra Ordem do Dia. Somente depois, outra Ordem do Dia.

Eu já quero antecipar, Presidente...

O SR. CARLOS HENRIQUE GAGUIM (DEM - TO) – Mas ele está pedindo para ver se concorda, meu amigo Bohn Gass.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Na verdade, Deputado Bohn Gass, a gente é obrigado a concluir a votação em cédulas.

Em relação aos destaques apresentados, há a busca de um consenso em relação à votação de alguns destaques. Porém, todos, inclusive, podem ficar para uma próxima votação.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Aí que está a nossa discordância, nobre Presidente. Por quê? O processo aqui é claro. O art. 66, §4º, da Constituição Federal, diz: "O veto será apreciado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em sessão conjunta, dentro de 30 dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores".

E aí, depois, o §6º: "Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas..." – fica difícil, Presidente; eu sei a argumentação que a assessoria vai oferecer, eu quero dar o contraponto para V. Exa. poder ouvir – "...as demais proposições, até a sua votação final".

Houve uma vez – e provavelmente a assessoria lhe deu essa informação...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Várias vezes, não foi uma vez.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Houve, quando houve acordo. Quando há acordo, obviamente que o acordo se sobrepõe. Esta Casa é obviamente, a Casa da negociação, para construir acordos. Mas, não havendo acordo, nós precisamos respeitar o que diz a Constituição. E a Constituição é clara: até a votação final! E a votação final só ocorre quando forem encerrados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu vou consultar os Líderes, como consultei V. Exa., mas houve outros precedentes em relação a essa decisão. Então, informo a V. Exa. que vou consultar os Líderes e os Senadores e Deputados em relação a votarmos os vetos que tiverem acordo, e vou consultar sobre a LDO, vou consultar sobre as outras matérias que estão pautadas, inclusive os PLNs.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Sr. Presidente, eu só queria deixar bem clara a interpretação do Partido dos Trabalhadores. Os demais partidos também vão poder se manifestar, V. Exa. os consultará. Mas está dito na Constituição, e a Constituição é até a votação final. A votação final... O destaque faz parte do veto. Então, eu não posso separar...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O entendimento é do veto. Agora se transformou em um destaque. Destaque não é veto; veto não é destaque.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – O destaque é do veto, Presidente! O destaque é do veto!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Esse foi o entendimento das outras questões de ordem levantadas na sessão do Congresso.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Nesse caso, nós não teremos acordo hoje.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – Presidente, o Novo gostaria de contribuir.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – O veto, quando é destacado, ainda não foi votado. Então, tem que ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Mas ele está destacado, não é mais veto.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ) – Não, mas é para votar. Claro que é. Claro que é veto.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Sem revisão do orador.) – Sim, mas não houve a votação.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ) – Claro que ele é veto, Presidente. Que é isso?

Eu simplesmente não quis votar na cédula, quis destacar para uma votação nominal. Enquanto o destaque não for votado, não foi concluída a votação de vetos. O senhor não pode ultrapassar o Regimento assim, nem a Constituição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Hildo.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ) – Como não há acordo até agora, não pode permitir nenhuma pauta antes de concluir a votação de todos os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Foi por isso que eu consultei em relação à LDO. Não consultei em relação a vetos porque já estão na cédula, nem a destaques.

Deputado Hildo.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ) – Mas destaque tem que ser votado antes.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – Questão de ordem.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já há, inclusive, precedentes em relação a isso que o senhor propôs. O senhor está propondo que a gente possa concluir o mais cedo possível os trabalhos desta tarde e desta noite, nada mais do que isso. Isso é correto, para que nós possamos economizar tempo, até porque vamos votar ainda hoje o PLN 5, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nós não podemos retardar mais ainda, e não há nenhum prejuízo em relação aos vetos. Isso já foi feito anteriormente. Então, V. Exa. está correto. Nós aprovamos em nome do MDB da Câmara.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – Questão de ordem, Sr. Presidente. Questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Marcel. Em seguida, V. Exa.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o art. 106, letra "d", do Regimento Comum deixa muito claro que o destaque... Basta ler o artigo para lembrar que o destaque faz parte, sim, do veto, tanto que ele pode ser apresentado até o início da Ordem do Dia – combinado com o art. 66, §6º, da Constituição. Total acordo, *ipsis litteris*. Talvez surpreenda muitos, porque tenha sido feito pelo Deputado Bohn Gass, do Partido dos Trabalhadores, mas estamos em total acordo com o que foi dito. Neste ponto, não há discussão. Mais do que isso, é dispositivo constitucional. "Até sua votação final". Logo, todos os vetos e todos os destaques precisam ser votados antes, ou a pauta estará trancada e nada mais poderá ser apreciado pelo Congresso.

Portanto, o Novo não abre mão do que diz a Constituição e que, portanto, Sr. Presidente, não é passível de acordo. Se já o foi no passado, o precedente está invalidado neste momento, porque na Constituição está muito clara a nossa interpretação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem aqui relativa à Constituição Federal e também ao Regimento Comum.

A questão da Constituição Federal, art. 66, §6º: "Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final". E agora, no art. 106 do Regimento Comum, §3º: "Após o esgotamento do prazo constitucional, fica sobrestada a pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional para qualquer outra deliberação, até a votação final do veto".

Então, nós não vamos aceitar a violação nem do Regimento Comum, nem da Constituição. Temos que votar os destaques um a um e só depois os PLNs.

Peço a V. Exa. que siga o Regimento e a Constituição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Celso Sabino.

O SR. CELSO SABINO (PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero me solidarizar aqui com o Deputado Marcel e também com a Liderança do Partido dos Trabalhadores. Nós queremos discutir os destaques, Presidente. São destaques de extrema importância, de extrema relevância, inclusive para o setor aéreo, para a economia brasileira e para vários segmentos.

Então, antes que V. Exa. determine o avanço da pauta e a discussão da LDO, nós precisamos encerrar o debate. São apenas 14 vetos. Eu acho que são apenas seis ou sete destaques. Queremos discutir os destaques. Vamos discutir os destaques para que nós possamos, na sequência, avançar na Lei e Diretrizes Orçamentárias.

Este Plenário, tanto os Deputados quanto os Senadores, não se furta aqui ao trabalho. Se nós precisarmos ficar aqui até às 2h, 3h da manhã para sair com essa LDO definida na data de hoje, nós vamos votar até em homenagem ao brilhante trabalho do Deputado Cacá, que foi o Relator.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Presidente... Presidente... Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – São 13 vetos, e foram apresentados 12 destaques...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – ... em parte de alguns desses vetos.

Deputado Vinicius Carvalho. Em seguida, Deputado Zarattini.

O SR. VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS - SP) – Presidente, o Republicanos concorda com o acordo que V. Exa. está propondo para votarmos, em seguida, a LDO, conforme o encaminhamento de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu agradeço o Republicanos.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, nós vínhamos conversando com o Líder do Governo, Fernando Bezerra, sobre algum acordo em relação aos vetos. No entanto, já se iniciou a votação em urna, e muito desse acordo está prejudicado, no nosso modo de ver, porque as Lideranças da base do Governo já devem ter orientado no sentido da manutenção do veto.

Então, nós gostaríamos, Sr. Presidente, de propor o seguinte: a Câmara dos Deputados tem uma pauta importante para ser votada hoje, inclusive em relação a uma medida provisória que vai caducar nos próximos dias. Nós gostaríamos de sugerir que hoje nós concluíssemos a votação em urna, observássemos o resultado e, numa próxima sessão do Congresso Nacional, na semana que vem, nós, antecipadamente, faríamos um acordo ou não, mas no sentido do acordo na votação dos destaques, e que pudéssemos concluir hoje a votação em urna. Encerrava-se a sessão do Congresso Nacional, retomávamos a sessão da Câmara e, na semana que vem, voltaríamos a esta pauta de hoje aqui no Congresso Nacional.

Essa é a nossa proposta, endossando que a nossa posição em relação a qualquer alteração é a posição do PT, a posição do Novo e a posição de outros partidos, como o Republicanos, que já se manifestou aqui também.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Zarattini, V. Exa. propõe que nós façamos a votação na urna da cédula, sendo que não se vai poder proclamar o resultado, porque há 12 destaques dos 14.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Sim. Aí nós faríamos a negociação...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Não, mas a gente vota a LDO e os PLNs então. Sem...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Presidente, nós não temos acordo para isso e é inconstitucional.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – É antirregimental, Presidente.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – É antirregimental e inconstitucional votar sem a conclusão dos vetos. Nós propomos seguir a ordem constitucional. Votamos as cédulas hoje, encerramos, vamos à pauta da Câmara e, na semana que vem, a gente discute os destaques, negocia os destaques, e vamos à votação dos PLNs e da LDO.

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Frota. É Deputado Frota. Ainda não..

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Ainda Deputado. Obrigado.

Presidente, enquanto está acontecendo esta importante votação, eu gostaria de parabenizar o Presidente. Hoje nós participamos de uma reunião com o Ministro Alexandre de Moraes, também com o Presidente Rodrigo Maia, Presidente desta Casa, e o senhor. E tive a oportunidade de constatar lá o seu interesse em diversos assuntos do interesse do povo brasileiro, principalmente nas questões da Amazônia. Foi muito importante ter participado dessa reunião e ter podido ali acompanhar os trabalhos que tanto esta Casa como o Senado procuram fazer em conjunto.

Parabéns, Presidente Alcolumbre!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Coronel Tadeu.

O SR. CORONEL TADEU (PSL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabei de ver, agora há pouco, no Plenário, o Governador do Rio de Janeiro, o Governador Witzel. Eu gostaria de saudá-lo, cumprimentá-lo e pedir a ele que leve os meus cumprimentos a toda a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro pela brilhante operação na semana passada, que salvou a vida de 37 pessoas. Governador Witzel, sinta-se abraçado pelos colegas de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Sóstenes.

O SR. SÓSTENES CAVALCANTE (DEM - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de me somar aos colegas e agradecer ao meu Líder do partido, que, mesmo tendo decisão da maioria do meu partido pela manutenção do veto das bagagens aéreas, liberou.

E quero dizer que essa questão do veto da cobrança de passagem aérea é um absurdo. Há dois anos, eu estava aqui quando me disseram que, se votássemos para começarem as cobranças das bagagens, as passagens baixariam os preços. Os preços só subiram. Nenhum dos compromissos assumidos aqui com o Parlamento à época foi cumprido. É por isso que eu, com todo o respeito, votarei pela derrubada desse veto, porque estou aqui para defender o interesse do povo brasileiro, em especial dos consumidores, daqueles que se transportam nas companhias aéreas brasileiras. Isso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não vai impedir que novas companhias venham, que vão se adaptar ao mercado, mas a derrubada do veto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÓSTENES CAVALCANTE (DEM - RJ) – Mas precisamos derrubar o veto das bagagens agora, porque isso é de interesse público, de interesse dos brasileiros e, em especial, de interesse do consumidor, que vem sendo, de verdade, surrupiado, lesado nessas cobranças inescrupulosas feitas por essas empresas.

Então, quero convocar os colegas, os pares: vamos derrubar esse veto porque a população brasileira vai abraçar o Congresso Nacional. Aqueles que viajam não podem continuar pagando por bagagens. Isso é responsabilidade das empresas. E as empresas novas que virão ao Brasil para aumentar a concorrência e abaixar as passagens vão se adaptar à realidade do mercado brasileiro, e nós viveremos dias melhores.

Derrubada do veto das bagagens já, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu gostaria de pedir a atenção ao Plenário, especialmente aos Deputados que se manifestaram contrários à minha sugestão.

Eu gostaria de fazer um apelo. Nós estamos no limite do prazo de envio da lei orçamentária. E ainda não votamos a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Eu gostaria de pedir aos Deputados e Deputadas que pudessem avaliar a possibilidade de votarmos a LDO.

Tenho uma manifestação do Líder Zarattini em relação a encerrarmos a sessão sem deliberarmos os destaques dos vetos, da cédula. Tenho o meu pedido para que a gente pudesse deliberar os três PLNs – o 6, o 7 e o 18. Nós tiraríamos o 18... Não?

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, primeiro eu estou tentando localizar o Líder do PSB para a gente ouvir a opinião dele, porque eu não posso aqui me balizar sem ouvir a opinião dele. Mas a proposta que é plausível é não colocar nenhum PLN, só colocar a LDO.

Então, eu vou consultar sobre a LDO...

O SR. CELSO SABINO (PSDB - PA) – Presidente!

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – ... porque, veja bem, Sr. Presidente, a oposição evidentemente quer discutir divergências...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu quero dizer a V. Exa. que eu o agradeço pela oportunidade de a gente discutir e tentar buscar o encaminhamento, porque o que acontece? A gente pode levar esta sessão até meia-noite, uma hora, duas horas da manhã e não votar as matérias que a Câmara dos Deputados quer votar, e não votar medida provisória que vai expirar... Então, eu acho que buscar o entendimento pode ser um caminho para a gente resolver os problemas da Câmara e do Senado.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Se o senhor nos desse cinco minutos para ouvir a opinião dos outros Líderes, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Claro, eu aguardo! Nós aguardamos a manifestação.

Líder Ivan Valente.

O SR. CELSO SABINO (PSDB - PA) – Presidente!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu volto a colocar que a ordem a ser seguida é a votação dos destaques, depois dos PLNs. Isso é constitucional, está no Regimento Comum do Congresso Nacional.

Votar um PLN hoje é impossível! Votar o 18, inclusive, aí é guerra. Não dá para votar o PLN 18 e vocês sabem perfeitamente o porquê: são os 40 milhões que pagaram a reforma da previdência! Nós não vamos aceitar isso em hipótese nenhuma!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Líder Ivan...

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Obstrução total!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – ... eu faço um apelo a V. Exa. para que a gente possa desobstruir a votação, liberar o Plenário da Câmara, para votar as matérias que a Câmara estava pautada para hoje, o Senado Federal tem que votar a cessão onerosa, a proposta de emenda constitucional que vota a repartição da exploração de petróleo para Estados e Municípios, é uma emenda constitucional importante que o Senado precisa deliberar hoje. Se nós ficarmos aqui, o apelo que eu faço a V. Exa.: a gente não vota nenhum PLN. Eu tinha proposto votar o PLN, a gente vota só a LDO.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC) – Presidente, pelo PCdoB!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Perpétua.

O SR. CELSO SABINO (PSDB - PA) – Pelo PSDB, Presidente.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Sr. Presidente, posso aqui...

Senador Bezerra, Fernando Bezerra...

O SR. CELSO SABINO (PSDB - PA) – Presidente, pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Há um Parlamentar que pediu para falar.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Perpétua está na tribuna. Sr. Presidente, eu gostaria de, após... Presidente, após a Deputada, eu solicitaria a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu gostaria de pedir a atenção ao Plenário. Nós temos a oradora, a Deputada Perpétua, que vai falar em nome do PCdoB, para buscar um entendimento e um acordo em relação a esta sessão do Congresso Nacional.

Com a palavra a Deputada Perpétua.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, enquanto se busca esse acordo, primeiro, eu gostaria de saudar, na Mesa dos trabalhos, a presença da ex-Senadora e ex-Ministra Marina Silva, acriana, aqui presente, acompanhada de vários ex-Ministros do Meio Ambiente; saudar o meio ambiente da Amazônia brasileira; mas, acima de tudo, colegas Parlamentares, Deputados e Senadores, saudar aqui nesta Casa, hoje, nas galerias e também no Plenário, a presença de mais de 30 mulheres de vários cantinhos do Brasil que hoje lançam um movimento pela sensibilização da política.

É um movimento chamado Bancada Feminina do Brasil, que vai reunir mulheres de cada cantinho da política do Brasil, chamando a atenção pela sensibilidade na política: mais amor na política, mais dedicação na política, mais reencontro entre homens e mulheres, na defesa de um Brasil melhor, na defesa de uma política que tenha um olhar para aqueles que mais precisam, na defesa de uma política onde o ser humano, onde o cidadão, onde a floresta, onde a Amazônia, onde o meio ambiente sejam a referência mais importante da política.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O movimento, Sr. Presidente, lançado hoje num encontro, num evento de mais de 30 mulheres do Brasil, de diversos partidos políticos, onde elas... A Bancada Feminina do Brasil, assim intitulada, de vários pontos do País chega aqui hoje e diz a este Congresso que quer se juntar à bancada feminina do Congresso Nacional e dizer: "Nós mulheres da Bancada Feminina do Brasil queremos nos juntar à bancada feminina da Câmara e do Senado e dizer que estamos com vocês para humanizar a política, para trazer mais amor para a política, para trazer mais dedicação para a política, para trazer mais empatia para a política, para trazer mais sororidade para a política, para trazer mais solidariedade para a política". Então, hoje é o lançamento deste movimento.

Várias mulheres estão no Plenário, outras estão nas galerias da Casa. Quero dizer um viva à unidade das mulheres. Ali há mulheres do PCdoB, do PSB, do PSL, do PDT, do PMDB, do PT, do DEM, de vários partidos políticos que estão dizendo: "A nossa causa é a sensibilização da política. A nossa causa é mais amor na política". Por isso, bem-vindas mulheres, bem-vinda a criação hoje desse grande movimento que vai se espalhar pelo Brasil inteiro, um movimento da Bancada Feminina do Brasil.

E aqui, Sr. Presidente, nesses dois minutos, hoje houve também o lançamento de um grande outro movimento nesta Casa, puxado pela bancada de oposição e a Bancada da Minoria, que é a defesa da Amazônia, a defesa do nosso meio ambiente. A Amazônia, como patrimônio dos brasileiros, a parte que nos toca, em torno de 60%, está sendo defendida por todos os brasileiros e pelo mundo inteiro. Nós não queremos e não vamos entregar esse patrimônio do Brasil.

Nesse final de semana, eu rodei várias comunidades rurais do Acre, mais de nove horas sentada num barquinho pequeno, chegando às comunidades mais distantes. Assisti à defesa que eles fazem da Amazônia brasileira, os seringueiros, os ribeirinhos, os produtores, os trabalhadores rurais que dizem: "Chega de botarem fogo na Amazônia".

E este Parlamento precisa exercer a sua soberania sobre a Amazônia. Soberania não vem numa lei, soberania se exerce. E a Amazônia dos brasileiros está recebendo a solidariedade do mundo inteiro. Mas nós não fazemos defesa de soberania por ocasião. A soberania que nós queremos em cima da Amazônia é a mesma soberania que defendemos para a Petrobras, é a mesma soberania que defendemos para a Eletrobras, é a mesma soberania que nós defendemos para as empresas brasileiras. Por isso, este Parlamento deve...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC) – Para concluir, Sr. Presidente.

Este Parlamento deve exercer o seu poder de soberania sobre a Amazônia. Agora, exercer o seu poder de soberania sobre a Amazônia é impedir os crimes que estão acontecendo, como botarem fogo na Amazônia, desmatarem a Amazônia.

Eu vim da floresta. Lá morei até os 14 anos. Sei o que é o produtor rural, o trabalhador rural, o seringueiro, o ribeirinho depender da floresta para sobreviver, depender da floresta para se alimentar. Então, quando o Brasil e os seus dirigentes não cuidam da Amazônia e deixam ocorrer crimes como os que estão acontecendo agora, fazem com que outros países venham aqui e façam discursos com relação à internacionalização da Amazônia. Não aceitamos o discurso da internacionalização da Amazônia. Mas não...

(*Interrupção do som.*)

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Presidente...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC) – ... que não cuida da Amazônia brasileira, que não cuida do nosso patrimônio. Quando o Governo brasileiro deixa que as queimadas e o desmatamento pairem sobre a Amazônia, nós estamos entregando de bandeja a Amazônia ao discurso internacionalista.

Por isso, a unidade dos partidos hoje, das forças progressistas deste País, dos ambientalistas deste País, mas também de todos aqueles que querem o desenvolvimento sustentável, com sabedoria... Estamos a defender a Amazônia. E o Governo Bolsonaro, se não se colocar à frente na defesa do nosso maior patrimônio, será punido por isso também pelos brasileiros, que já estão na rua em defesa da Amazônia, mas também nos tribunais internacionais que estão cobrando posição deste Parlamento e posição desse Governo.

Viva a Amazônia brasileira! Viva a integração entre os povos! Viva a nossa soberania!

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu queria informar ao Plenário, eu gostaria de pedir a atenção dos Deputados, das Deputadas e dos Senadores.

Eu acho muito importante a gente compreender a importância da votação dos vetos. Eu recolho as manifestações dos Deputados contrários ao meu apelo em relação a que nós pudéssemos avançar nos PLNs e na LDO para depois decidir os destaques dos vetos apresentados. Eu recebi o apelo de vários Deputados e de várias Deputadas contrários à minha manifestação. Gostaria de agradecer aos Deputados, Deputadas e Senadores favoráveis à minha manifestação porque alguns deles gostariam de votar matérias importantes que estão tramitando na Câmara dos Deputados, como eu, no Senado Federal, com os Senadores, gostaríamos de votar no Senado a PEC 82, de autoria do Senador Oriovisto, e a PEC 98 da distribuição dos *royalties* da exploração de petróleo, especificamente na cessão onerosa.

Como não há um entendimento em relação a avançarmos nessa matéria e como eu entendo que a importância de votarmos a LDO é fundamental para que a gente cumpra os prazos regimentais em relação ao Orçamento, eu determino o cancelamento da sessão do Senado Federal. Não votaremos mais nada no Senado.

Eu convoco os Senadores e Senadoras que venham ao Plenário para que a gente possa continuar com a sessão do Congresso Nacional, deliberando os vetos, depois a LDO, depois os PLNs. Informo à Câmara dos Deputados que, em relação às matérias que na Câmara estavam pautadas para hoje, o Congresso Nacional não liberará o Plenário para a Câmara votar a sua pauta e se reunir.

Continuaremos no debate e na discussão da matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É menos de um minuto, Presidente. É só para fazer o registro do documento que acabou de ser entregue a V. Exa. pelos ex-Ministros do Meio Ambiente dos últimos 30 anos.

Esse documento que lhe foi entregue é subscrito por Carlos Minc, Edson Duarte, Gustavo Krause, Izabella Teixeira, José Carlos Carvalho, José Goldemberg, José Sarney Filho, Marina Silva, Rubens Ricupero, além de representantes das seguintes entidades: Felipe Santa Cruz, da Ordem dos Advogados do Brasil; Ildeu de Castro Moreira, da Sociedade Brasileira pelo Progresso da Ciência; Márcio Santili, do Instituto Socioambiental; André Guimarães, do Instituto de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa Ambiental da Amazônia; André Lima, do IDS; Sônia Guajajara, da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil; e Paulo Jerônimo, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa.

Este documento, Sr. Presidente, é um documento do conjunto dos ex-Ministros do Meio Ambiente do Brasil e foi entregue ainda há pouco para S. Exa. o Presidente da Câmara Rodrigo Maia e agora para V. Exa. É um apelo a este Parlamento, pela experiência desses Ministros, para que seja de imediato restaurada a governança ambiental no País. A ausência dessa governança é a principal responsável pela tragédia ambiental que se abate hoje na Região Amazônica. Esse documento que foi entregue, com certeza, contará com o apoio de V. Exa.

O SR. EDUARDO BRAIDE (PMN - MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

Segundo o entendimento de V. Exa., nós votaremos, primeiro...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Gostaria que a Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal e a da Câmara dos Deputados, o Secretário Léo, informassem ao Presidente Rodrigo Maia que o Congresso Nacional utilizará o Plenário da Câmara para a manutenção da sessão do Congresso Nacional; e que a Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal informasse aos Senadores que nós não teremos sessão deliberativa hoje no Plenário do Senado Federal. Nós ficaremos na sessão do Congresso Nacional.

Deputado Eduardo Braide.

O SR. EDUARDO BRAIDE (PMN - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo entendimento de V. Exa., nós votaremos os vetos, depois a LDO e, logo depois, os PLNs, com projeto de resolução.

O questionamento que faço a V. Exa. é se nós votaremos vetos e destaques ou se votaremos só os vetos, conforme o entendimento que foi feito inicialmente por V. Exa. para deixarmos, para uma outra sessão, a votação dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Gostaria de dar uma informação ao Plenário.

Houve um questionamento em relação ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019. É a discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019, de autoria das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que altera a disposição da Resolução 1, de 2006.

Informo ao Plenário que houve um erro de procedimento em relação à inclusão dessa matéria na pauta e que ela não será deliberada no dia de hoje.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Sr. Presidente, como autor anônimo do questionamento, agradeço a sua providência.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Agradeço.

Gostaria de pedir a V. Exa., Senador Amin, para informar ao Plenário sobre a questão de ordem que V. Exa. fez à Mesa. Mas eu gostaria da manifestação de V. Exa. A Mesa acolhe a manifestação de V. Exa., defere a manifestação de V. Exa. e retira da pauta.

Mas eu gostaria que V. Exa. fizesse a informação ao Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Por uma questão de deferência pessoal a V. Exa. e para também impedir que a Liderança do Governo sabotasse a minha questão de ordem, eu o adverti de que, pelos arts. 128, 129 e 130, essa matéria tem que ser, como diz o Senador Fernando Bezerra, que é muito mais gentil, apesar de ser do chamado sexo menos gentil – a Deputada Joice, certamente, seria quase truculenta contra nós, se eu não me prevenisse –, então, esta matéria tem que ser, Senador Davi,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nosso Presidente, expungida desta sessão porque não cumpriu os quesitos mínimos previstos no art. 128.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Agradeço a V. Exa.

Passo a palavra ao Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco/DEM - RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Davi Alcolumbre, Sras. e Srs. Parlamentares, primeiro queria cumprimentar V. Exa. por retirar da pauta esse tema, que é um tema que divide o Congresso Nacional em uma pauta muito simples. Eu queria chamar a atenção dos meus colegas Senadores e Deputados para uma reflexão sobre esse tema, que propõe a divisão das emendas de bancada por um critério diferente do estabelecido hoje.

O sistema é simples. Nós temos as emendas individuais e as emendas de bancada. Se nós calcularmos as emendas individuais pelo número de Parlamentares... Vamos pegar São Paulo, por exemplo, 73 Parlamentares – 70 Deputados e 3 Senadores – vezes R$15 milhões, que é o volume das emendas individuais, nós temos mais de R$1 bilhão de emendas proporcionais para o Estado de São Paulo. Agora, pegue os Estados do Amapá, de Rondônia e de Roraima, que têm 8 Deputados Federais e 3 Senadores, e calcule os R$15 milhões. Nós vamos ter um valor que não chega a R$200 milhões. Ou seja, a proporcionalidade está nas emendas individuais. As emendas de bancada representam o equilíbrio orçamentário federativo. Portanto, fazer qualquer coisa diferente disso é ser desonesto com a Federação, é ser desonesto com o próprio Parlamento.

Eu respeito a iniciativa dos Parlamentares, mas não podemos concordar, porque isso divide o Parlamento em uma matéria absolutamente desnecessária. A proporção, repito, está nas emendas individuais. Na soma, São Paulo tem mais de R$1 bilhão; um Estado com 8 Deputados e 3 Senadores não tem R$200 milhões. Portanto, as emendas de bancada são para o equilíbrio da Federação, o equilíbrio orçamentário da Federação.

Cumprimento V. Exa. pela prudência, pela cautela em retirar esse tema de pauta e espero que essa proposta sequer volte à votação no Plenário do Congresso Nacional porque ela é, com todo o respeito, com toda vênia, desonesta com o sistema federativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Com a palavra o Deputado Lucio Mosquini.

O SR. LUCIO MOSQUINI (Bloco/MDB - RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Exa. também e dizer que esse assunto de que nós estamos tratando aqui, agora realmente estava assombrando o Plenário.

Eu quero chamar a atenção rapidamente para os meus colegas Parlamentares do Acre, do Amazonas, do Amapá, do Distrito Federal, de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, de Roraima, do Rio Grande do Norte, de Sergipe e de Tocantins. Esses 11 Estados têm apenas 8 Parlamentares na sua representatividade, depois vem Alagoas com 9, o Espírito Santo com 10, o Piauí com 10, a Paraíba com 12, e esses Estados, naturalmente, ficariam muito prejudicados se essa resolução andasse nesta sessão do Congresso ou em qualquer outra.

Eu quero dar um exemplo rapidamente aqui, complementar a palavra do Senador Marcos Rogério, e dizer, por exemplo: o Estado de São Paulo, em que os Parlamentares seriam os maiores beneficiados com isso, tem R$216 bilhões de orçamento – R$216 bilhões –, enquanto que Rondônia tem R$7,8 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, seria uma desproporcionalidade muito grande com esses Estados. Aliás, os Estados menores têm o mesmo direito dessa emenda de bancada, mesmo porque ela é uma emenda para o Estado, e, se assim o fizerem, Sr. Presidente, nós vamos transformar as emendas de bancada em um complemento – em um complemento – das emendas individuais.

Então, eu quero pedir para o Senador Davi, na Presidência do Congresso Nacional, que não paute esse assunto, porque – poderia até usar de um termo maior – seria uma covardia, com os pequenos Estados. Como é que o Estado de Rondônia, com 8 Parlamentares, vai disputar no voto com o Estado de São Paulo, que tem mais de 70 Parlamentares? Então, é uma desproporcionalidade muito grande.

Quero fazer esse apelo ao Senador Davi, ao Senador Marcelo Castro, para que essa Resolução não prospere nessa ou em qualquer outra sessão do Congresso Nacional, para que nós possamos corrigir e não cometer essa injustiça.

Eu citei aqui 16 Estados da Federação que têm menos de 14 Parlamentares. Então, vejam bem, Srs. Deputados, Srs. Senadores, esse assunto é importante. Naturalmente, dever-se-á tentar incluí-lo na próxima sessão do Congresso Nacional, e é muito importante que esses Parlamentares dos Estados que têm o menor número de bancada procurem os seus Líderes e fiquem atentos para que essa matéria não possa prosperar nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Com a palavra, o Deputado Júlio César.

Deputado Júlio César.

O SR. JÚLIO CESAR (PSD - PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Congresso, Senador Davi, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Srs. Deputados, eu fiquei surpreso aqui com a emenda apresentada ao Projeto de Resolução nº 3, o projeto de autoria da Mesa do Senado e da Câmara, que altera a Resolução nº 1.

Foi com a emenda do Deputado, com todo o respeito, eu tenho um grande respeito pelo Domingos, que muda o critério de distribuição das emendas, das emendas de bancada. As emendas individuais, cada Deputado tem 15. Por exemplo, o Estado dele tem 53, aí, dá quase R$1 bilhão com as emendas individuais. São Paulo tem 70, dá mais de R$1 bilhão com as emendas individuais. E, em relação às emendas de bancada, que seja mantida a decisão da Câmara e do Senado de manter igual e para todas as unidades federadas.

Aqui muitos Senadores e Deputados já falaram, mas, se fosse aprovado, os Srs. Deputados, os Srs. Senadores dos Estados mais pobres, dos Estados que têm uma representatividade menor, se for aprovado, nós vamos ter um grande prejuízo. Eu fiz um estudo aqui com o Senador Marcelo Castro, 17 Estados, os mais pobres, os menores, de menor representatividade, perdem. E os ricos, do Sul e do Sudeste, ganham.

Então, nós não vamos aprovar essa emenda da Resolução nº 3, que altera o critério de distribuição das emendas de bancada.

Mas, Sr. Presidente, eu quero também falar sobre um assunto muito importante. Hoje, na Comissão de Finanças e Tributação, foi o Ministro da Educação fazer uma palestra, ele e o Secretário de Educação Profissional e Tecnologia, sobre o projeto Future-se.

Veja bem, o que eles propuseram? Propuseram criar uma fonte de recursos para financiar as universidades. Srs. Deputados do Nordeste, Srs. Deputados do Norte, Srs. Deputados do Centro-Oeste, o que ele está propondo? Tirar R$33 bilhões dos fundos constitucionais para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desenvolvimento dessas três Regiões: é o FNE do Nordeste, o FNO do Norte, o FCO do Centro-Oeste – tirar R$33 bilhões.

Senhores nordestinos, dos R$33 bilhões, R$19,8 bilhões vão tirar do Nordeste. Imagine esse Nordeste, em que acabou o FNO, em que os investimentos são poucos, que tem a menor renda *per capita* do Brasil, que tem o menor PIB *per capita*, e agora tirando esses recursos, que é um orgulho do nordestino, do Norte e do Centro-Oeste!

Então, nós somos contra, Ministro. Eu sei que as universidades têm que ter aporte financeiro. Eu estou, como coordenador da Bancada do Nordeste, consciente disso. Nós temos que encontrar alternativas outras para financiar esse déficit das universidades.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO CESAR (PSD - PI) – No Piauí há uma, está sendo instalada outra. Nós temos várias universidades em vários Estados brasileiros. Mas tirar do FNE... O FNE vai aplicar este ano R$27,7 bilhões. Se tirar R$19 bilhões, quase R$20 bilhões, o que é que vai ficar? E é quem mais investe no Nordeste, principalmente para financiamento de investimentos – de investimentos!

E mais, Srs. Deputados, o que ele fez em relação à disponibilidade dos fundos constitucionais foi uma série histórica e disse que aqui o Nordeste já recebeu R$130 bilhões. Eu quero discutir com os assessores do Ministério para provar exatamente que isso não é consistente. Esses dados não são consistentes, assim como também em relação ao Centro-Oeste, em relação ao Norte.

Então, nós fomos nos posicionar contra essa sangria do FNE, a favor do Banco do Nordeste, que é nosso orgulho e o que mais investe na nossa Região, a favor do Basa, que é lá da Região Norte, e também do Banco do Brasil, que financia o Centro-Oeste. E esses fundos foram criados pela Constituição para diminuir as desigualdades regionais, que eram e continuam sendo grandes em relação ao Nordeste. As outras avançaram. O Centro-Oeste, pela riqueza dos grãos, e o Norte, por alguns outros privilégios, mas o Nordeste está no mesmo lugar em termos de percentual da renda em relação a...

(*Interrupção do som.*) (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Com a palavra o Deputado Pompeo de Mattos.

Deputado Pompeo de Mattos.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, na verdade, a sessão do Congresso Nacional, dentre outras atividades múltiplas hoje, é para a votação dos vetos do Presidente Bolsonaro, e não são poucos. São 14 vetos. Dois deles, para mim, têm uma relevância muito especial, e peço aqui o apoio dos Congressistas.

O primeiro deles diz respeito à proibição da cobrança de bagagem nos aviões, nos voos. É uma luta desta Casa, é uma luta minha, de cada um dos Parlamentares desta Casa para que não venham cobrar essa questão da bagagem. Afinal de contas, já está muito cara a passagem. Eles diziam que iriam cobrar um valor extra na bagagem para reduzir o valor da passagem. Não só não reduziram o valor da passagem como aumentaram exatamente por conta da cobrança do valor extra da bagagem. Não é razoável, não é aceitável. Esta Casa aprovou a duras penas, com muito debate, com muita discussão, e, com isso, nós conseguimos avançar. Só que, lamentavelmente, o Presidente Bolsonaro vetou essa medida. Mas que a Câmara dos Deputados, em nome do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consumidor, em nome do cidadão brasileiro – eu falo em nome do cidadão gaúcho, que já não suporta mais os custos cada vez maiores para se poder andar de avião –, que a gente possa derrubar esse veto. É fundamental que isso aconteça em nome do barateamento das viagens aéreas. As passagens estão pela hora da morte. E eles acrescentam algo exatamente cobrando o preço da bagagem.

O segundo item para o qual eu peço a generosidade e a compreensão dos Congressistas diz respeito à comercialização, enfim, à elaboração de queijos artesanais.

Ora, foi um debate importante, Deputado Santini, que nós fizemos aqui, nesta Casa. Eu sou filho de pequeno agricultor, me criei lá em casa com a minha mãe fazendo queijo – como a gente dizia, queijo em xixo –, que é o sistema artesanal de fazer queijo, e hoje nós temos queijos artesanais da melhor qualidade, uma iguaria muito especial da Serra Gaúcha, dos Campos de Cima da Serra, aí na região de Gramado, Canela, São Francisco de Paula, Jaquirana, Bom Jesus, naturalmente da nossa lendária Vacaria. Nós temos ali São José dos Ausentes, enfim, toda essa região é produtora. E, se pegar lá nas Missões, também. Nós temos muitos Municípios, especialmente onde há a colonização alemã, em que há exatamente a produção de queijos artesanais. Em Santa Catarina, os vizinhos não são diferentes também.

Então, é importante que nós aqui tomemos consciência disso. O Presidente Bolsonaro foi mal orientado, eu diria mal assessorado, mal informado. Ele não precisava tomar essa posição. É um constrangimento para esses produtores que encontram exatamente no queijo artesanal o necessário, o suficiente para uma renda extra na sua propriedade. Então, nós não podemos brincar.

Eu falava com o pessoal ali, de Nova Petrópolis, de Ivoti, tantas cidades do Rio Grande que produzem o queijo artesanal, e, em nome deles, eu estou fazendo este apelo. Sei que lá em São Paulo também há, no Paraná, em Minas, no Espirito Santo – corrijam-me.

Então, nós precisamos ter essa consciência política, essa consciência cívica. Não é um veto contra o Bolsonaro; é a favor dos produtores de queijos artesanais, é a favor das famílias, das mulheres, via de regra, que são aquelas que fazem, que precedem e que atuam na linha de frente.

Então, este é o meu apelo: que a gente vote "não" ao veto, em defesa dos produtores do queijo artesanal.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Deputado Pompeo de Mattos, V. Exa. me permite...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Só um minuto, que há uma ordem de inscrição aqui.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Mas é só para esclarecer, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Bohn Gass.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para esclarecer ao meu amigo, o Deputado Pompeo de Mattos, que esses vetos que foram aplicados a essa lei dos queijos foram negociados. O Governo cumpriu com o trato feito, o Senador Fernando Bezerra Coelho cumpriu o trato, e os vetos foram aplicados de acordo com a negociação feita no Senado Federal, de sorte a cumprir o propósito de beneficiar o produtor artesanal.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Bohn Gass.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. BOHN GASS (PT - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente Davi Alcolumbre, colegas Deputados deste Congresso Nacional, eu vou começar a minha fala aqui também sobre os vetos.

E o primeiro veto, como o Deputado Pompeo já falou, o Senador Esperidião já falou, vários outros colegas falaram... Eu queria fazer uma referência ao Deputado Zé Silva, que é autor desse projeto que valoriza exatamente essa produção artesanal como característica forte.

O projeto trata de como se faz todo o acompanhamento sanitário, a transformação em queijo do leite cru na propriedade, o que é característico exatamente do queijo regional, artesanal, com suas características e especificidades, e que traz renda para as pessoas, além de ser um prato prazeroso, agradável para o consumidor. Não existe feira em nenhum lugar em que não se destaque o espaço da apresentação dos queijos coloniais, dos queijos artesanais.

E o que diz o Presidente Bolsonaro? Não, eu veto. Por isso, o Bolsonaro diz um não a essa história da produção cultural histórica dos nossos agricultores. Então, esse é o primeiro veto que nós precisamos sim derrubar hoje aqui.

O segundo veto que é importante nós derrubarmos trata exatamente do resultado eleitoral. Essa eleição se deu com *fake news*, com mentiras. Pior, com mentiras reconhecidamente pagas, e pagas criminosamente com caixa dois. O que diz o projeto de lei que foi vetado? Que esses que fizeram *fake news*, que fizeram mentiras em processos eleitorais, como foi o de Bolsonaro, que só se elegeu com essa mentiragem e com caixa dois criminosamente pago pelos empresários, têm que ter punições mais rigorosas. Esse é o segundo veto que nós precisamos apreciar aqui.

O terceiro veto que nós precisamos derrubar é o tema... Atenção, Brasil! Nós votamos aqui para que as bagagens até 23kg nos aviões não fossem pagas, mas o Presidente Bolsonaro quer que o povo brasileiro pague a mala! O Presidente Bolsonaro, ao vetar a isenção de pagamento das malas, está dizendo: "O povo brasileiro", você que faz turismo, você que vai a trabalho, você que viaja, "paga". E com um discurso falso. O discurso é que, se se pagam as bagagens, as passagens ficam mais baratas. Mentira! A passagem, desde que estão cobrando, aumentou e ainda vai continuar aumentando o pagamento das malas. Então, nós não podemos em hipótese alguma deixar passar esses vetos. E votaremos "não" à derrubada desses vetos.

Mas eu quero aproveitar o minuto e meio que resta do meu tempo para falar do tema mais importante, que não pode ser votado hoje: o PLN 18, aquela remuneração aos Deputados que votaram para tirar a previdência, a aposentadoria do povo brasileiro. Sim, o Governo está mandando um projeto, o PLN 18, R$3 bilhões para que os Deputados possam fazer suas indicações aos Municípios, porque votaram tirando direitos do povo. A aposentadoria, o povo não vai se aposentar, Senadora Zenaide, ou vai se aposentar mal. E o povo era contra. O Deputado não queria votar porque era ruim, mas aí o Governo compensa liberando verbas. Isso é inaceitável na política! Nós não podemos nos sujeitar a esse episódio de compra de voto! Não é possível! E, por isso, nós não autorizaremos aqui e faremos oposição de todas as formas para não votar o PLN 18. E, pior – atenção, Brasil! –, desses R$3 bilhões, R$1,115 bilhão é tirado da educação – da educação. E nós estamos aqui cobrando mais para a educação. E o Governo está tirando da educação para aprovar a "deforma" da previdência. Não podemos concordar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Tiago Dimas.

O SR. TIAGO DIMAS (SD - TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. colegas Parlamentares, Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras, nós há tempos nos reunimos para debater e aprovar – e, de fato, aprovamos – uma mudança na legislação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

referente ao que vem acontecendo no mercado da aviação brasileira. E, aí, eu me refiro aqui ao Veto 20, o item 6 da nossa pauta, infelizmente vetado pelo Presidente da República.

A grande verdade é que nós temos muitos países espalhados pelo mundo que têm franquia de bagagem nos seus voos domésticos – Colômbia, Uruguai, Equador, Peru, Coreia do Sul, Japão, uma das economias mais desenvolvidas do mundo. E a grande verdade é que nós temos um mercado brasileiro pouco competitivo. Nós temos a Gol, com 35,7%; a Latam, com 31,9%; a Azul, com 18%. Essas são as três maiores. As outras, apenas 13,8% das operações de voos brasileiros. Então, o que nós vimos acontecer, dando continuidade com cada vez mais força, é o alto custo da passagem aérea.

A saída da Avianca, por exemplo, fez com que isso acontecesse nas rotas. Eu tenho aqui um exemplo do meu Estado, o voo de Palmas para Brasília. A Gol, em 2018, tinha um preço médio de R$214 a tarifa. Em 2019, se comparado o primeiro trimestre com o do ano passado, esse custo foi para R$470. Isso se deu porque a TAM saiu dessa rota, ficou só a Gol. E olha só o descalabro que aconteceu, que é o que o Tocantins vem vendo. Medidas como essa fazem com que nós, da bancada do Tocantins, por exemplo, por unanimidade, todos os oito Deputados e todos os três Senadores, assinemos e protocolemos uma ação no Cade contra esse abuso, contra esse aumento desproporcional dos preços que as passagens aéreas vivenciam.

O que acontece no mercado é exatamente isto: é uma tentando falir a outra, uma competindo com a outra de forma desproporcional e descabida, até que uma saia do mercado daquela rota, e fique só aquela lá. E aqui eu cito vários exemplos. Em Imperatriz, por exemplo, a Gol não está mais lá. E o que aconteceu? As companhias que estão lá firmam rotas para determinadas cidades que somente elas fazem, e aí cobram o preço que querem. Isso assusta as *low cost.*

O que nós precisamos é de uma legislação específica para isso. Não adianta aqui a gente achar que o simples fato de cobrar pela bagagem vai fazer com que as *low cost* venham. Eu, inclusive, estive pesquisando sobre isso, conversando com algumas companhias, e o que acontece com essas *low cost* é exatamente o mercado assustador que o País tem, que as afasta daqui. Há notícias de que algumas têm vontade de vir para o nosso País, mas somente para operar voos internacionais. Os voos domésticos – e aí eu quero aqui, mais uma vez, falar da minha região, a Região Norte e o Nordeste, que sofre pela escassez de voos, sofre dado o monopólio de determinadas empresas – acabam sofrendo com isso.

Então, se nós aqui não derrubarmos esse veto acreditando que isso vá atrair as *low cost*, nós estaremos enganados, pois isso não vai acontecer. O que é necessário é uma legislação específica, para que essas empresas se sintam suficientemente atraídas para vir implantar as suas operações no mercado brasileiro. Os custos dessas companhias aéreas com comissaria, com *handling* e limpeza é de 3,7%; os combustíveis é que representam o maior custo da aviação, somam 27,5%. Então não há por que falarmos aqui, Sr. Presidente, que, se aprovarmos a franquia gratuita das bagagens, isso vai aumentar o preço da passagem, porque, olha só, é desproporcional.

Só para concluir, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TIAGO DIMAS (SD - TO) – É desproporcional o que acontece. Esse aumento, inclusive, no preço das bagagens é que nos leva a tomar medidas como essa que tomamos e que, infelizmente, foi vetada pelo Presidente.

A Gol aumentou de R$30 para R$50 – 67% o preço da bagagem. A Azul, 33%. A Latam aumentou o custo da sua bagagem de R$30 para R$59, isso é quase 100%. Será que isso se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

justifica? O que há, nesse caso, é um descalabro com o consumidor, que acreditou que uma mudança como essa iria resultar num menor custo da passagem, do preço da passagem. Então, é sabido que não existe almoço grátis, mas o que existe mesmo é uma falta de consideração com o consumidor. Nós temos que parar e brigar para quebrar esse monopólio das rotas, e essa aprovação da franquia de bagagens é o primeiro passo. A legislação...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Para concluir, Deputado...

O SR. TIAGO DIMAS (SD - TO) – ... específica das *low cost*, Sr. Presidente, é o outro passo.

Então, é por isso que precisamos derrubar o Veto 20, o item 6 da nossa pauta, e dar uma resposta para essas companhias aéreas e favorecer, pelo menos por hoje, os consumidores brasileiros, que tanto sofrem com esse mercado da aviação civil no nosso País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu gostaria de informar ao Plenário que, dos 454 Deputados, 421 já depositaram a sua cédula de votação na urna; e, dos 67 Senadores, 65 Senadores já depositaram a sua cédula de votação. Eu vou chamar ainda dois inscritos e vou encerrar a votação.

Deputado Celso Sabino. (*Pausa.*)

Deputado Otoni de Paula, Deputado Otoni de Paula. (*Pausa.*)

Deputado Jorge Braz.

O SR. JORGE BRAZ (REPUBLICANOS - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Srs. Deputados. Sras. Deputadas, eu quero falar sobre o veto das bagagens, mas antes gostaria de registrar o episódio que ocorreu hoje, num café da manhã em que estivemos com o Presidente da República Jair Bolsonaro. E, por causa de uma fala minha no café, imediatamente alguém transferiu para o jornal *O Globo,* o jornal da Rede Globo, o *Extra*, no Rio de Janeiro. E o jornal da Rede Globo, o *Extra*, colocou o seguinte título: "Aliado de Crivella diz a Deputados que acredita na derrota do Prefeito em 2020". E colocou a seguinte matéria:

> Em vez de café requentado, o desjejum do Presidente Jair Bolsonaro (PSL) com a bancada fluminense acabou fumegando.
>
> O Deputado Federal Jorge Braz (PRB) [Já erraram. Agora é Republicano] fez muita gente se engasgar ao dizer, no microfone e para quem quiser ouvir que acredita na derrota do Prefeito Marcelo Crivella (PRB) na eleição do ano que vem.
>
> Braz é bispo da Igreja Universal do Reino de Deus e ocupou, em duas ocasiões, a Presidência do Procon Carioca no governo do companheiro de partido.
>
> Em nota, o Parlamentar nega ter falado em derrota do aliado. Embora dois Deputados que estavam presentes no encontro tenham contado exatamente a mesma história. Jorge Braz afirma não ter sido bem isso o que disse. Segundo a sua assessoria, ele parabenizou o Presidente e disse que, assim como Bolsonaro, "Crivella tem enfrentado com coragem a mídia e, por isso, corre riscos".

Eu gostaria de registrar, Sr. Presidente – e agradeço a participação – que, na verdade, o que eu fiz foi parabenizar o nosso Presidente Jair Bolsonaro juntamente com o Prefeito Marcelo Crivella, que têm sido os dois únicos grandes, honestos, sinceros e corajosos políticos do nosso País e que têm tido peito, sem medo de perder eleições, para enfrentar essa mídia que eu chamei de ninja e mentirosa, especialmente a Rede Globo. Imediatamente eles provaram que é exatamente assim que eles fazem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Disseram que dois Deputados afirmaram que eu disse que acreditava na derrota do Prefeito Marcelo Crivella. E eu nem poderia acreditar porque eu nem sei quem são os adversários que ele terá. Na verdade, eu acredito, isto sim, já que me deram oportunidade, que ele vai ganhar, porque o bem sempre vence o mal.

E gostaria de deixar aqui, ainda, mais um registro. E isto, sim, eu estou falando: certamente, quem não vai ganhar é Prefeito ladrão. O Brasil não aceita mais ladrões em nosso País. Todas as pessoas que, de alguma forma, roubaram ou são ladras hoje são identificadas. E o Rio de Janeiro certamente não aceita, já está cansado de ladrões. Por isso, o Prefeito Crivella tem toda a chance do mundo.

Quanto às bagagens, gostaria de dizer que todos nós sabemos, lá no fundo, que com bagagem ou sem bagagem, cobrando bagagem ou não cobrando bagagem, as empresas não irão diminuir o preço das passagens. Nós sabemos disso! Então, quero deixar aqui bem claro e quero pedir... Quero deixar claro o meu voto que é pela derrubada – votei na verdade já – do veto do Presidente Bolsonaro com respeito a bagagens. Tenho certeza absoluta de que o mínimo que se pode fazer... Como é que uma pessoa viaja sem bagagem? A pessoa tem que ter o direito de levar a bagagem, quer goste, quer não goste, tanto uma bagagem no bagageiro, até 23 kg, quanto uma bagagem de mão. É o mínimo, não é favor. Não se faz favor nenhum aos consumidores. Daí a importância de a gente derrubar. Os votos já estão efetivados, e creio que serão derrubados, de fato, esses vetos, especialmente esse.

Volto a dizer, mais uma vez, para encerrar, e agradeço, Sr. Presidente: não falei que acredito na derrota do Prefeito Marcelo Crivella, muito pelo contrário.

Gostaria de agradecer aos nobres Deputados que passaram essa mensagem – certamente de forma consciente – errada para a Rede Globo, porque estão querendo me reeleger. Não pensem que irão, assim, fazer rachar o grupo. Muito pelo contrário, agora é que a gente vai conquistar mais ainda. Certamente nós vamos chegar lá: o Prefeito Crivella vai vencer porque o Rio de Janeiro precisa de pessoas honestas. Assim como o Brasil já encontrou Bolsonaro, o Rio de Janeiro encontrou o Prefeito Marcelo Crivella.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado a todos pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Eli Borges.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Presidente, o senhor vai encerrar a votação? Ou vai...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – É o último orador o Deputado Eli Borges.

O SR. ELI BORGES (SD - TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero insistir no item 1919049 que está no texto da Lei 11.343, §5º do art. 26–A. Sua Excelência, o Presidente da República, vetou a proposta que estava no texto dessa lei definindo que as comunidades terapêuticas acolhedoras não se caracterizam como equipamentos de saúde. O Governo compreendeu que devam, sim, ser caracterizadas como equipamento de saúde.

É fato, Sr. Presidente, que, no Brasil, os gastos com a recuperação de toxicômanos na questão Federal, estadual e municipal, segundo estimativas, está em torno de R$10 bilhões, e o Governo não tem disponibilizado o total desses gastos.

Nós temos um problema que eu considero extremamente grave no nosso torrão pátrio que é a questão das drogas, das pessoas que utilizam e que se servem deste caminho para resolver questões imediatas de algum sofrimento, de alguma angústia ou de alguma dependência, mas é preciso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aproveitar este momento para externar a importância da manutenção das comunidades terapêuticas, muito bem distribuídas por todo o Brasil, no sentido de que elas sejam efetivamente consideradas como equipamentos de saúde. Por que deveria ser diferente? Será que aqueles que são dependentes também não vivem paralelamente um quadro clínico em que eles eventualmente estão utilizando a saúde, quer seja de Municípios, quer seja de Estados, quer seja em nível Federal? Evidentemente usam.

E aí, Sr. Presidente, a compreensão que ficou, na medida em que esse veto acontece, é a de que ele preserva, sim, que essas comunidades são, de fato, equipamentos de saúde. Eu não poderia aqui deixar de parabenizar a existência desta compreensão pelo Ministério da Saúde e, *a priori*, o Ministro da Saúde precisa de um louvor nacional porque é um dos maiores debatedores deste tema. O Ministro da Saúde tem feito um brilhante trabalho no sentido de que as comunidades terapêuticas continuem com o seu direito legítimo de prosseguir no seu trabalho no País. Há muitos questionamentos, há muitas interrogações, mas eu deixo aqui esse registro de louvor pela manutenção das comunidades terapêuticas como equipamentos de saúde e, portanto, que se somam às unidades de saúde do Brasil, ao SUS, enfim, a todos que lidam com isso, as comunidades beneficentes, os centros de recuperação, no sentido de que essas comunidades terapêuticas continuem desenvolvendo o seu trabalho. Até porque, Sr. Presidente, desta forma fica mais fácil viabilizarmos recursos públicos em outro item, fica mais fácil, inclusive, mandarmos emendas para muitas comunidades em nossas unidades da Federação.

Portanto, Presidente, esse registro é feito de coração por quem muitas vezes deu um abraço pastoral naqueles que dependem de recuperação e nos centros de recuperação, tornando-me o Deputado Estadual que mais fez emendas parlamentares no meu Estado em defesa de instituições neste nível. E aqui, agora, em Brasília, continuo com esse tema, entendendo que ele é extremamente importante, até porque também é um somatório para as famílias brasileiras que entram em crise quando um dos seus membros está numa situação vulnerável na questão das drogas.

A minha posição sempre foi contra a liberação das drogas e neste ponto aqui a minha posição é para que as comunidades terapêuticas continuem como ferramenta importante no sentido de ajudar as comunidades que ajudam a milhares, a milhões de brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu vou encerrar a votação.

Eu consulto se há algum Parlamentar que ainda não votou.

Eu vou aguardar só a Deputada Marcivania, que está indo votar, e vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para tornar a esclarecer, eu peço, juntamente com o Deputado Evair de Melo, a manutenção dos vetos relacionados à produção de queijo, porque isso foi acordado com o Governo. Os vetos foram feitos não de maneira equivocada pelo Governo, em acordo, para votarmos o projeto no Senado Federal.

O SR. EVAIR VIEIRA DE MELO (Bloco/PP - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para poder esclarecer o que está acontecendo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A questão do queijo já foi resolvida com a Lei 13.680, do Selo Arte. Já está liberado para vender para outros Estados e nós, inclusive, damos competência para que as inspeções municipais possam trabalhar. A derrubada desses vetos do queijo artesanal volta a burocratizar aquilo que já está resolvido. Então, o Selo Arte, da Lei 13.680, que já está regulamentada, já tem aplicação, já está funcionando, já traz essa alforria para previdência social produtos artesanais, todos de origem animal, e é preciso também para o queijo.

Então, eu também faço um apelo ao Senado para que mantenha esses vetos, porque a Lei 13.680, do Selo Arte, já resolveu, isso já está emancipado. Não há mais problema na produção e comercialização de produtos artesanais de origem animal no Brasil. Estão confundindo as coisas.

Eu conheço o texto, conheço a legislação e, portanto, faço um apelo ao Senado que mantenha os vetos dos queijos artesanais, porque...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EVAIR VIEIRA DE MELO (Bloco/PP - ES) – ... primeiro, ele tem dois artigos de inconstitucionalidade, que naturalmente vão acabar caindo, mas ele vai ao contrário daquilo que já está funcionando. A Lei 13.680, do Selo Arte, de produtos artesanais, desburocratizou a produção e comercialização de produtos artesanais de origem animal no Brasil – o queijo, a linguiça, o socol, o ovo e o mel.

Essa legislação, inclusive, de hoje, traz impeditivo para que outros produtos possam ser comercializados. Por isso, eu faço um apelo ao Senado que mantenha esse veto, porque esse assunto já está devidamente, tecnicamente e legalmente resolvido com a Lei 13.680, do Selo Arte.

Então, eu pediria ao Senado que mantenha o veto dos produtos artesanais. Inclusive, esse foi o consentimento para que ele andasse no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral que proceda à apuração dos votos.

Informo que o resultado da votação dos vetos, ressalvados os destaques, será apresentado logo após a sua apuração.

Informo ao Plenário que, em 3 ou 4 minutos, estará à disposição no painel do Congresso Nacional o resultado dos vetos que não foram destacados.

Eu gostaria de aproveitar esse período, enquanto há a apuração da votação e posterior publicação do resultado, que... Nós estamos aqui buscando a construção de um acordo, e o acordo se deu com base em alguns compromissos.

Foi retirado por esta Presidência o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Eu proponho que seja retirado o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18, de 2019.

Eu proponho que seja retirado o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2019.

Proponho que seja retirado o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 6, de 2019... Perdão, nº 8, de 2019.

Proponho que a gente possa, em um acordo de procedimentos com os Líderes, votar agora, após a publicação do resultado da votação, das cédulas, que a gente possa votar o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 5, de 2019, por acordo, em votação simbólica, do projeto de lei de diretrizes para a elaboração da execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

E que a gente possa votar, também por acordo, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 6, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós fomos convocados para a sessão do Congresso com uma pauta. Essa pauta, eu acho, deveria ser cumprida, tendo em vista que são projetos de lei que abrem crédito para o Governo Federal poder fazer face a diversas despesas. Não vejo qual o sentido de retirar alguns projetos de lei do Congresso Nacional para se votar o PLN 5.

Nós é que temos que ter a responsabilidade de votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias. O culpado de não ter votado ainda a Lei de Diretrizes Orçamentárias foi este Congresso aqui. O culpado não é o Governo; nós é que não deveríamos ter feito aquele recesso branco. E muitos Deputados não apareciam aqui. Eu passei o mês todo vindo, porque não havia oficialmente recesso. Mas vim durante todo o mês.

E eu entendo que nós devemos, na noite de hoje, honrar com o mandato que o povo nos deu, porque nós temos compromisso com a população. Essa irresponsabilidade de ficar dificultando, de obstruir a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias não está sendo contra o Presidente da República, Jair Bolsonaro, não é contra o Governo, de quem esteja aí; é contra o povo brasileiro.

Há que se dizer isso aqui e deixar bastante claro que aqui, o que se está fazendo é impedir que haja normalidade no funcionamento da máquina.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – A Constituição Federal é bastante clara.

Então, que esses partidos que estão obstruindo por uma questão política coloquem a cabeça...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Ninguém está obstruindo.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – Por favor, eu quero concluir. Eu estou falando.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Hildo, V. Exa. tem a palavra.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – Pois é. Então, aqui eu vejo que... Eu não estava falando nomes, mas vou falar agora. O PT está obstruindo...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Não está obstruindo.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – ... e os que seguem a Liderança do PT aqui dentro também estão obstruindo. Eles estão obstruindo, porque querem que seja votada uma lei de partido político que até agora ninguém entendeu. É uma lei de 26 páginas que eles querem que a gente engula. Então, essa é a realidade que o povo brasileiro tem que saber. Isso se chama chantagem, e nós não podemos nos submeter à chantagem de quem quer que seja.

O SR. BOHN GASS (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PT não está obstruindo por essa razão. O PT está obstruindo porque o Governo não repassou os recursos necessários para a educação e quer aprovar, Deputado, um projeto para remunerar os Parlamentares que votaram para acabar com a reforma da previdência no País. A obstrução não é por essa razão, mas por outra.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Bohn Gass, eu fiz um apelo aos Líderes partidários. Eu vou tentar reproduzir o que eu já falei aqui na sessão do Congresso.

Eu determinei o encerramento da votação das matérias na Câmara e determinei o encerramento das votações das matérias no Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Houve a busca de um diálogo em relação a nós podermos avançar na pauta do Congresso Nacional para liberarmos a pauta da Câmara dos Deputados, para os Deputados votarem matérias que estavam pautadas para hoje, após a sessão do Congresso. E eu, pessoalmente, também gostaria de votar a emenda constitucional da cessão onerosa no Senado Federal, que foi votado hoje, pela manhã, na CCJ.

O que eu estou propondo? Eu cancelei as sessões da Câmara e do Senado, porque eu acho que a busca do entendimento e do consenso não havia chegado a um denominador comum, porque vários Líderes não aceitaram a votação das matérias em relação à votação dos destaques dos vetos, 12 destaques, e eu propus que nós pudéssemos votar a LDO e alguns PLNs.

Diante da discussão e do entendimento dos Líderes, eu fui consultado aqui sobre se eu poderia fazer um acordo para liberar o Plenário da Câmara, para a Câmara continuar votando as matérias que estavam pautadas, e liberar o Plenário do Senado, para a gente votar a emenda constitucional da cessão onerosa.

O que foi sugerido por alguns partidos? O PSB deseja votar o PLN nº 8, que é uma questão relacionada a um crédito da Justiça Federal, que o Líder do PSB, Tadeu Alencar, fez as suas ponderações. Outros partidos que se manifestaram contrários propuseram que a gente votasse o PLN 6, que é uma questão do Estado do Espírito Santo, do Senador Marcos do Val, do Distrito Federal e dos Territórios. Eu propus a retirada com base na questão de um levantamento feito pelo Senador Amin, regimental, em relação ao projeto de resolução.

Eu retirei e acatei o pedido.

Eu acatei a retirada do PLN 18 do Congresso Nacional e fiz o apelo para votarmos a LDO.

Então, tem que haver uma decisão. Ou a gente vai votar só a LDO, o PLN 8, que é o apelo da Bancada de Pernambuco, do PSB, e o meu apelo, do nº 6, que é um apelo da Bancada do Espírito Santo, e encerrar a votação e passar o Plenário para os Deputados trabalharem; ou a gente vai levar tudo e não vai votar na Câmara, não vai votar a medida provisória que vai vencer, o Senado não vai votar. É isso que eu estou falando.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Vamos até o final, Sr. Presidente. Vamos esgotar a pauta. Vamos até o final.

O SR. JHONATAN DE JESUS (REPUBLICANOS - RR) – Presidente, pelo Republicanos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Jhonatan, Líder do PRB.

O SR. JHONATAN DE JESUS (REPUBLICANOS - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é o seguinte: vamos votar, então, somente a LDO, porque se for para votar um PLN e outro não, não tem por quê. Vamos votar todos os PLNs: tem o 18, tem o 8, tem o 5.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Aí não existe acordo, Sr. Presidente.

O SR. JHONATAN DE JESUS (REPUBLICANOS - RR) – Existe acordo para votar o que a oposição quer, mas, quando a gente quer votar algo que é interessante para o Governo, a oposição não topa. Então, se for assim, vamos votar por acordo somente a LDO.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) – Presidente, o PDT é só a LDO. Presidente, PDT só a LDO.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – O Novo considera o acordo inconstitucional... Vamos ficar no Congresso até o final.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Peço a palavra como Líder, Presidente.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, o senhor nos fez um apelo no sentido de votar a LDO. Inclusive, o Deputado Hildo reclamou aqui que a LDO poderia ser votada.

Nós estamos de acordo, excepcionalmente em votar a LDO, sem que se conclua a votação dos vetos. Pois o senhor insistiu que votássemos um PLN relativo ao Espírito Santo, aos tribunais do Espírito Santo. Então, é com isso que a gente pode concordar, certo? Não temos condições de ir mais do que isso. Então, nós gostaríamos de, conforme nós estávamos conversando, seguir.

Então, sobre a oposição, não é que ela queira impedir de votar qualquer coisa. Como disse aqui, podemos seguir a pauta, mas nós achamos que o melhor para os trabalhos de hoje e inclusive para prosseguir a apresentação do Orçamento é votar até mesmo a LDO hoje. Então, nisso nós temos acordo, nesse ponto.

O SR. DANIEL COELHO (CIDADANIA - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Cidadania concorda com a votação da LDO. Pode ser simbólica, mas ressalvados os destaques. Há destaques que são feitos na LDO, que depois vão precisar ser votados. Se V. Exa. acha que o dia não é hoje, que seja marcada uma outra data para sessão do Congresso, mas há destaques, e nós queremos deliberar sobre eles no momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Destaques da LDO?

Nesse caso, não há acordo em quase nada.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – O PT tem dois destaques na LDO também.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Presidente, quero falar como líder.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PT também tem dois destaques na LDO?

O SR. MARCELO RAMOS (PL - AM) – Pelo PL, Presidente. A orientação do PL é a seguinte: ou se vota tudo, inclusive o PLN 18, ou não se vota nada. Ou se vota tudo ou não se vota nada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – A única observação é que nós vamos ter que votar os 12 destaques em relação aos vetos.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – Vamos votar, Sr. Presidente. Estamos aqui para isso. O Regimento diz isso, a Constituição também.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – O Novo é a favor de que o Regimento e a Constituição sejam cumpridos, Sr. Presidente.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (PSL - ES) – Sr. Presidente, PSL.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – Tem que votar os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu vou conceder a palavra, pela Liderança, para o Deputado Ivan Valente.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, antes de o Deputado Ivan subir à tribuna, nesta hora, o bom senso tem que pairar nos cérebros de muitos Parlamentares e Senadores aqui. É evidente que, se nós não fizermos o acordo, nós vamos levar madrugada adentro. Isso não é razoável.

Qual a matéria fundamental que todo mundo estava dizendo que não dava para votar hoje? Era o PLN 18. Então, eu faço um apelo. Nós temos dois caminhos: um, também nós topamos, vota só a LDO, se for para dar acordo; senão, nós vamos para votar o 6 e o 8, com o compromisso, Deputado Marcelo, de que, na próxima semana, a gente avance nas negociações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

políticas, inclusive para o PLN 18. Isso é bom senso, pessoal, pelo amor de Deus! Nós temos sessão da Câmara também e aqui não vai a lugar nenhum.

O SR. TADEU ALENCAR (PSB - PE) – Sr. Presidente, um minuto. Eu peço licença ao Líder Ivan Valente...

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE) – Aqui é uma Casa política, portanto, para seguir e resolvermos este impasse aqui dentro. Não sai do canto o negócio aqui. Então, é o bom senso que tem que prevalecer. E nós queremos fazer este acordo mínimo para viabilizar a votação da LDO. E vejam bem, eu já fui Líder de Governo aqui, meu caro Senador Pernambucano. Imaginem, a oposição está querendo fazer um acordo para votar a LDO, que interessa ao Governo. Oh, oposição boa essa, é ou não é?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu vou passar a palavra, senão vai acontecer o que eu falei na sessão do Congresso passada, em que nós ficamos tentando buscar um acordo, não sei se V. Exas. lembram, e, quando chegou a uma hora esvaziou o Plenário e a gente acabou não votando. Eu vou passar a palavra para o Líder Ivan e vou deliberar e decidir sobre essa questão. E acho que, como não tem acordo, vamos seguir a pauta.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a primeira coisa que eu queria lembrar aqui é o Regimento Comum do Congresso Nacional e a Constituição Federal. Há uma ordem a ser seguida: os destaques, depois os PLNs. Está ali clara essa questão.

O Presidente anterior praticou várias vezes atropelos no Regimento. Eu parabenizo o Presidente Davi Alcolumbre por não fazer isso, por seguir as regras, para a gente ter regras aqui. Essa é a primeira questão.

Segundo, o Congresso Nacional, por resolução anterior, acho que do Renan Calheiros, lá atrás, propunha o seguinte: uma vez por mês, pelo menos, se reunia o Congresso para derrubar os vetos ou não. E aí é a discussão dos vetos e dos destaques. Só que ficam dois, três meses, acumulam-se 200 vetos e aí vem sempre um atropelo. Nós não podemos concordar com isso.

Em terceiro lugar, tem a política. Quero dizer o seguinte: aqui há interesse político. Por exemplo, eu quero derrubar um veto, que é o do Presidente da República em relação às bagagens. E eu não quero que esta Casa vote, em hipótese nenhuma, o PLN 18. O PLN 18 é um escárnio, é uma vergonha, é um escândalo! Isso tem nome, chama-se compra de voto, chama-se corrupção explícita. Não é só toma lá dá cá; é corrupção para votar contra o povo brasileiro na reforma da previdência! Um mês antes eram 200 Deputados, agora, de repente, são 379 Deputados.

E agora vem a compensação explícita. E mais: eu, como Parlamentar, e muitos outros que votaram contra a reforma não queremos emendas para votar a favor, não. Não há mais isonomia? Quer dizer, que quem vota a favor do Governo recebe R$40 milhões, três vezes mais do que a emenda impositiva. Isso é um escárnio! É uma vergonha a gente votar um negócio desse! Deveria até ser retirado esse PLN.

Esse Governo é corrupto! E me desculpem os Parlamentares que toparem votar isso aqui, mas estão corroborando com algo explícito, porque só eles que votaram a favor vão receber esse recurso.

É claro que há Parlamentar que quer votar o PLN do seu Estado, o outro quer votar o de outro Estado, mas isso não resolve o problema geral. Nós entendemos que o Congresso tem que funcionar para valer, ou seja, todo mês marca-se a reunião do Congresso, derrubam-se ou não os vetos, votamos os vetos, votamos os destaques e depois votamos os PLNs, seguindo uma ordem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa questão de acordo tem um problema real, que é o precedente. Se nós abrirmos o precedente, Deputado Trad, o que acontece é o seguinte: a LDO também é PLN. Então, se está no Regimento, e nós não vamos atropelá-lo, que os PLNs vêm depois, eu não posso botar o PLN da LDO antes. Por quê? Vai abrir um precedente. Aí nós vamos falar: "Ah, mas isso foi um acordo de todos os partidos". Eu pergunto: a LDO não era para ter sido votada até o dia 15, até antes do recesso? Nós estamos aqui no final do mês de agosto, então pode ser até no mês de setembro. Qual é a grande questão?

Segundo: votar a LDO sem votar os destaques? Há que votar os destaques também, porque há destaques dentro da LDO, que é um PLN. Então, nós temos que seguir os trabalhos, gente! Sinceramente, eu acho que não há pauta mais importante nem menos importante, só acho que esse PLN 18 deveria ser sacado. Esse é um escárnio, uma vergonha. Cada Parlamentar que aceitar isso, depois dessa votação, deveria se envergonhar aqui.

Então, nós queremos que siga a pauta e o Regimento. É melhor para todos; é melhor, para o bom funcionamento do Congresso Nacional, não se criar precedente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Para concluir, Deputado Ivan.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Nós do PSOL não queremos criar precedentes. E aqui só se pode atropelar o Regimento dessa forma.

Se não houver acordo de Líderes... Um Líder que estiver contrário, já não existe o acordo, o que é natural, porque nós temos que seguir o Regimento.

Por isso, Sr. Presidente, eu queria colocar o seguinte: eu acho que a gente deve seguir a pauta.

E proponho que se retire da pauta, sim, o PLN 18 – e para sempre; não agora, não para a próxima semana, nem para quando quiser. Retira, manda de volta para o Palácio do Planalto e fala para utilizar esse dinheiro para as queimadas da Amazônia, para a educação e para a ciência e tecnologia, que estão sem verba, e não para emenda parlamentar. Para isso é que nós queremos...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Deputado Ivan.

Finalizada a apuração, a Presidência solicita que o resultado da votação dos vetos seja disponibilizado no painel. (*Pausa.*)

Foram mantidos todos os vetos que não foram destacados na votação da cédula.

A Presidência informa que o resultado nominal e pormenorizado está disponibilizado no portal do Congresso Nacional. **(Resultado de votação dos Vetos – vide item 4.2.1 do Sumário)**

Nós vamos iniciar a votação agora de cada destaque nominal.

Pela ordem, votação nominal do Veto 16, de 2019.

Passa-se agora à apreciação, no painel eletrônico, do Veto nº 16, de 2019, que é prestação de assistência odontológica obrigatória. O art. 106 é a proposta de... (*Pausa.*)

Haverá o encaminhamento, por cinco minutos, de dois Senadores e dois Deputados Federais, preferencialmente de forma alternada, entre favoráveis e contrários. (*Pausa.*)

Informo que não há inscritos para encaminhar.

Passa-se à votação na Câmara dos Deputados.

A Presidência solicita às Sras. Deputadas aos Srs. Deputados que ocupem os seus lugares, para darmos início ao processo de votação no painel eletrônico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Presidente! Presidente, questão de ordem.

É necessário o encaminhamento prévio...

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Orientação de bancada!

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – ... para saber o que está se votando. Então, eu sugiro não abrir a votação...

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Orientação de bancada!

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – ... porque nós precisamos encaminhar e depois orientar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – É porque não havia oradores inscritos para encaminhar neste veto.

V. Exa. se inscreva...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Me inscrevo!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – ... no próximo veto...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Não, não, eu me inscrevo nesse.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Já passou essa fase. V. Exa...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Não, não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Enquanto...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Não foi aberta a inscrição de vetos!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Não! Não havia...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Nem a orientação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Na verdade, V. Exa. tem uma razão: a gente estava buscando um acordo.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – É, mas...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como estava buscando um acordo, ninguém fez inscrição...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Exato!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – ... para fazer a sua manifestação.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Por favor, abra a inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Então, eu vou abrir a inscrição: são dois Senadores e dois Deputados, um contrário e um favorável.

Deputado Zarattini, vai falar contrário ou favorável?

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Contrário ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Contrário ao veto.

V. Exa. tem cinco minutos.

O SR. PEDRO LUPION (DEM - PR) – Presidente, vai abrir de volta a lista?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Não, é a lista de inscrição para encaminhar os vetos.

A lista de inscrição de todos os vetos que foram destacados está aqui na Mesa, com o Secretário Waldir. Eu peço que façam as inscrições aqui, um favorável e um contrário: um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputado Federal favorável e um Deputado Federal contrário; um Senador favorável e um Senador contrário.

Deputado Zarattini, para falar contrário ao veto.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, nós nos posicionamos contrários a esse veto que trata de impedir que seja exigida a presença de dentistas em hospitais para o atendimento odontológico em situações de emergência. É um verdadeiro absurdo. É a forma como esse Governo enxerga a saúde pública no Brasil.

Aliás, é a forma como o Governo busca tratar todos os serviços públicos, desde a educação, a saúde, a assistência social... É o desprezo pelo povo brasileiro. O Governo só se preocupa com uma coisa: atender aos banqueiros, atender aos interesses internacionais. Para isso não há limite. O Governo tentou aprovar aqui uma tal de capitalização, que era, nada mais, nada menos, a privatização da previdência social. Não conseguiu. Está tentando insistir nisso no Senado. Não está conseguindo. Mas agora o que faz o Governo? Quer privatizar o seguro de acidentes do trabalho que hoje é pago ao INSS e o INSS paga o trabalhador. Privatizar um movimento de bilhões de reais, que é o seguro do acidente do trabalho.

Deputado Ivan Valente, poucas vezes na minha vida vi a cara de pau desse Governo de pegar o que é o patrimônio nacional e entregar na mão dos interesses privados. O Governo anuncia a privatização dos Correios. Ora, alguém fala: "Mas os Correios são deficitários". Mas hoje, com o comércio eletrônico se desenvolvendo como vem se desenvolvendo, só os Correios têm a estrutura para fazer entregas em todos os cantos do País. Esse Governo não tem vergonha na cara de privatizar uma estrutura do tamanho dos Correios e entregar para a Amazon ou para outras grandes empresas do comércio eletrônico.

Esse Governo não tem vergonha de entregar a Petrobras, a começar pelas refinarias de petróleo. Ora, nós vamos nos tornar um País apenas produtor de petróleo. O petróleo vai embarcar nos navios e ser levado para ser refinado em outros países. E eu duvido que haja qualquer interesse privado em refinar o petróleo aqui no Brasil, em construir novas refinarias. É muito bom vender o que está pronto, mas não querem de forma nenhuma investir em novas estruturas, porque fica melhor para eles pegar o petróleo daqui e mandar refinar no Texas e depois vender para o Brasil os derivados – a gasolina, o querosene. É uma vergonha que um País produtor de petróleo, que vai se tornar um dos maiores produtores do mundo graças à descoberta do pré-sal durante o Governo Lula pela Petrobras, tenha a impossibilidade de ter o refinamento do petróleo em nosso País.

Querem aprovar uma lei do gás que rasga a Constituição brasileira, que, através de instrumentalização do Cade, faz com que se acabe com a autonomia dos Estados. Retiram a Petrobras das distribuidoras de gás e, com isso, abrem espaço para a entrada do capital estrangeiro. Quem é que vai investir em gasodutos? Quem é que vai investir em mais distribuição de gás? Absolutamente ninguém. O que querem é por a mão naquela infraestrutura já existente, mas ninguém quer investir para melhorar a infraestrutura brasileira.

É por isso que nós temos uma certeza: a de que esse Governo não aponta saídas para o povo brasileiro, esse Governo não aponta um caminho de desenvolvimento para o povo brasileiro. Esse Governo se limita a entregar aos interesses...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. *Fora do microfone.*) – Mais um minuto, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Para que a gente possa concluir, quero dizer que esse Governo não propõe o desenvolvimento; esse Governo só propõe o aumento da exploração dos trabalhadores, reduzindo seus direitos. Esse Governo só propõe a apropriação sobre fundos públicos, como é o caso do INSS e da Previdência Social. Entregar bilhões – cerca de R$700 bilhões por ano – na mão dos bancos é o que eles querem. E é contra isso que nós nos opomos, Srs. Deputados, Sras. Senadoras, Srs. Senadores. Nós nos opomos a isso. O Brasil tem que ser dos brasileiros, do povo brasileiro, daqueles que lutam e trabalham pelo desenvolvimento nacional. E dessa luta nós não vamos abrir mão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Para falar favoravelmente ao veto, convido a Deputado Soraya Manato.

Gostaria de pedir... Como nós temos quatro oradores, se todos utilizarem o tempo regimental, serão 20 minutos: 20 minutos vezes 12 destaques. Então, gostaria de pedir que o Deputado ou a Deputada, o Senador ou a Senadora se detivessem ao seu tempo de 5 minutos.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (PSL - ES. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, sou a favor do veto pelo seguinte: os hospitais, vamos dizer, públicos, já têm déficits em todos os setores por falta de recursos, por falta de repasses, por déficits em termos de dívidas estratosféricas. E agora nós vamos colocar mais uma obrigação, a obrigação de dar assistência odontológica a todos os pacientes internados. Os hospitais já fazem isso nos pacientes crônicos que estão nos hospitais, mas em casos aleatórios. A partir do momento em que se torna obrigatório, os pacientes, os familiares, vão começar a exigir todo tipo de tratamento. Isso vai onerar ainda mais os hospitais públicos. E isso vai denegrir o quê? Vai fazer com que outros pacientes tenham uma assistência mais defasada. Por quê? Porque vão faltar medicações importantes. Vocês sabem que os tratamentos odontológicos não são baratos.

Então, aqui eu sou a favor. Voto com o Governo: "sim" ao veto!

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Muito obrigado! Agradeço eu, Deputada, a V. Exa. por utilizar o tempo regimental.

Passamos, agora, para a orientação de bancadas.

Eu informo que a orientação será feita no painel eletrônico.

Qual é a orientação do Bloco PP/MDB? (*Pausa.*)

Orientação do PT?

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT - BA) – O PT, Sr. Presidente, é...

A Deputada Erika vai orientar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Orientação do PT?

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o PT é contrário a este veto.

Este veto representa uma ferida muito grande nos direitos à saúde da população deste País.

Nós sabemos que existe um nível de infecção hospitalar em UTIs que poderia ser evitada pela participação ou pelo atendimento de um odontólogo ou de um cirurgião-dentista. Nós estamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui falando em salvar inúmeras vidas, inúmeras vidas daqueles que, ao serem intubados ou ao terem uma série de procedimentos em uma UTI, precisam de uma assistência na saúde bucal para que nós não tenhamos um recrudescimento dos gastos ou não tenhamos óbitos ou não tenhamos um agravamento da própria doença.

E, para os outros pacientes que não estão em UTI, não está se exigindo a atenção de um cirurgião-dentista; está se exigindo a atenção de um profissional da área de saúde bucal. É preciso entender que a saúde é um todo e que a saúde bucal não pode ser exercida por um profissional que não seja um profissional da própria área.

Por isso, nós estamos falando em salvar vidas – em salvar vidas! Nós estamos falando em evitar infecções que se dão na UTI! Nós estamos falando, ao contrário do que se pensa, em economia de gastos para evitar agravamentos, para evitar óbitos! E eu diria ainda: as vidas não podem ser precificadas!

O dentista ou cirurgião-dentista tem que estar nas UTIs; e profissionais, não necessariamente cirurgiões-dentistas, têm que estar na atenção à saúde de todas as pessoas que estão em internação...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PT orienta "não".

Eu quero pedir aos Deputados e Deputadas...

O SR. DANIEL SILVEIRA (PSL - RJ) – O PSL, Sr. Presidente.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – O Bloco MDB e PP: "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – ... para abrir a votação, enquanto os Parlamentares e os Líderes orientam, para a gente ganhar tempo.

Abrir a votação no painel eletrônico.

O SR. DANIEL SILVEIRA (PSL - RJ) – Presidente, o PSL orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSL...

O SR. VICENTINHO JÚNIOR (PL - TO) – Abre o painel, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Não, não. Não é regimental abrir o painel, Sr. Presidente.

Nós temos que ter orientação da Câmara e do Senado, principalmente porque nós temos...

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – O bloco, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Na Câmara primeiro.

O SR. PEDRO LUPION (DEM - PR) – Sr. Presidente, o Democratas orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Tudo bem, vamos ouvir a orientação.

Orientação: PSL, "sim".

Partido Liberal.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – Bloco, "sim".

O SR. VICENTINHO JÚNIOR (PL - TO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PL, estranhando essa falta de vontade de alguns partidos ali da esquerda em querer trabalhar, rendendo aqui hoje noite adentro, madrugada adentro, para votarmos matérias importantes para o Brasil, encaminha nesta orientação "não", notificando que podemos ficar aqui madrugada adentro votando matérias para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PL, "não".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PSD?

O SR. FÁBIO TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se a saúde bucal é essencial, inclusive para as pessoas sãs, mais essencial é para as pessoas doentes que estão em UTIs. É óbvio! Manter o veto aqui é dizer não à saúde humana.

Ocorre que o PSD, Sr. Presidente, é um Partido muito democrático. Por exemplo, Darci de Matos, Wladimir Garotinho e eu, Fábio Trad, somos favoráveis à odontologia nas UTIs, mas existem outros colegas que não são. E, portanto, como não há consenso, havendo dissenso, o PSD libera a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSD libera a bancada.

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) – Presidente, está aberto o painel? Não fechou a orientação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSB?

O SR. BIRA DO PINDARÉ (PSB - MA) – Sr. Presidente...

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) – Ainda não acabou a orientação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSB?

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) – Presidente, o painel está aberto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSB?

O SR. BIRA DO PINDARÉ (PSB - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSB entende que esse veto presidencial é um absurdo porque nós estamos falando de pessoas que estão internadas no hospital, que podem estar numa UTI, que têm uma dor crônica de dente, e elas não vão ter o direito a uma assistência odontológica. É um absurdo a gente não derrubar esse veto aqui.

É por isso que o PSB vai orientar claramente a sua bancada a votar pela derrubada desse veto. É a orientação do PSB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSB vota "não".

O SR. BIRA DO PINDARÉ (PSB - MA) – Vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSDB? Republicanos?

O SR. JOÃO ROMA (REPUBLICANOS - BA) – Presidente, o Republicanos, conhecendo a realidade dos Municípios brasileiros, se posiciona "sim" perante o veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Republicanos, "sim".

Como vota o DEM?

O SR. PEDRO LUPION (DEM - PR) – Democratas é "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Democratas, "sim".

O PDT?

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) – Sr. Presidente, é uma questão humanitária. Nós não podemos deixar prosperar esse veto. Por isso, o PDT vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PDT, "não".

Solidariedade? (*Pausa.*)

Podemos? (*Pausa.*)

PSOL?

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Glauber.

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O Deputado Marcelo Freixo aqui dialogava comigo e lembrava um aspecto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importantíssimo. Numa emergência, quando você tem um trauma relacionado à boca de um cidadão, é o dentista quem vai ter a responsabilidade inclusive de fazer o acompanhamento primário desse trauma em conjunto com os outros profissionais da área de saúde, os profissionais médicos.

Dentistas do Brasil, população brasileira que acha importante a presença dos dentistas nas UTIs, o Governo do Bolsonaro vetou essa possibilidade. Quem quer derrubar esse veto do Governo Bolsonaro vota nesse momento "não".

Esperamos que os Deputados...

O SR. CELSO SABINO (PSDB - PA) – Sr. Presidente, o PSDB orienta "sim".

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ) – ... da Câmara e o Senado derrubem o veto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSOL, "não".

PSDB, "sim".

O SR. TIAGO DIMAS (SD - TO) – Solidariedade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Solidariedade.

O SR. TIAGO DIMAS (SD - TO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, nós entendemos que essa é uma questão bastante relevante e que deve ser atentamente votada pelos nobres colegas, afinal de contas a saúde não passa apenas pela Medicina, a Odontologia é responsável por diversos casos.

E não estamos falando aqui também apenas de UTI. Sabemos que é extremamente necessária na UTI, mas um paciente, por exemplo, que faz tratamento de câncer, isso significativamente influencia no seu tratamento dentário também. Então, é necessária a presença de odontólogos, de dentistas, para que essas pessoas possam receber um tratamento específico e minimizar os problemas, porque, afinal de contas, isso também diminuirá os custos no tratamento dessas pessoas, isentando-as de outras doenças.

Por isso, o Solidariedade orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Podemos? (*Pausa.*)

PROS? (*Pausa.*)

PCdoB?

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – PCdoB, Presidente.

Agora, Presidente, antes de fazer a orientação do voto do PCdoB, eu quero fazer uma questão de ordem, com base no art. 151, do Regimento Comum, combinado com o art. 192, Presidente.

Posso apresentar a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Pode.

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) – Presidente, nós fizemos um apelo para que fosse garantida a orientação dos Líderes de bancada antes da abertura do painel. Esse apelo não foi atendido pela Mesa. Nós não queremos fazer uma obstrução burocrática, mas é direito de cada Parlamentar conhecer qual é a orientação que o seu partido vai apresentar. Não é razoável que o senhor abra o painel antes de todos os partidos oferecerem a orientação. Se os partidos da base do Governo querem acelerar, apenas encaminhem "sim" ou "não", mas é legítimo que nós possamos argumentar para orientar cada bancada.

É um direito dos Parlamentares e dos Líderes, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu defiro a manifestação de V. Exa. e, a partir do próximo veto, nós só abriremos o painel quando tivermos as orientações.

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) – Agradeço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PCdoB vota...

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) – Esse tema é um tema humanitário, como falou o Líder Afonso Motta, e nós votamos "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PCdoB vota "não".

PSC, Deputado Gilberto.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSC - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós entendemos que essa é uma questão muito frágil.

Imaginem, por exemplo, os senhores, que um paciente no hospital tem uma infecção bucal que está agravando o seu quadro de saúde e, lamentavelmente, o SUS não pode atender esse paciente, porque, logicamente, o SUS não cobre essa despesa. Provavelmente, se fizermos uma conta, muitas vezes, a infecção que vai tomando, a infecção bucal que vai tomando conta daquele corpo vai ficar muito mais cara para o sistema do que se eventualmente colocarmos um dentista.

Nós sabemos e entendemos, Sr. Presidente, que as dificuldades do Governo são grandes, mas eu gostaria, neste momento, de que houvesse uma conscientização do próprio, talvez daqueles que avaliaram o projeto, para que neste momento pudéssemos dar sequência a esse trabalho para que pudéssemos atender a população nos hospitais.

Exatamente por isso, o PSC vota, encaminha "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSC "não".

Cidadania.

O SR. TONINHO WANDSCHEER (Bloco/PROS - PR) – PROS é "sim", Presidente. PROS é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Cidadania.

O SR. DANIEL COELHO (CIDADANIA - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é importante que seja feita uma reflexão sobre o sistema de saúde público brasileiro.

Diversos partidos que fizeram orientação "não" governam cidades e Estados deste Brasil, e nesses mesmos Estados e cidades não existe dentista para poder atender o povo. Não existe no posto de saúde e não existe na rede estadual. Você está querendo obrigar, por lei, que haja um dentista de plantão dentro da UTI, quando a população não tem acesso a tratamento dentário.

É evidente que a saúde é importante também pelo viés do tratamento odontológico, mas não obrigando o profissional, que já é escasso para a população, a ficar esperando dentro de uma UTI. Se você precisa do profissional, do dentista na UTI, você convoca.

Nós estamos tirando profissionais que estão faltando na rua e colocando dentro da UTI. Nós não estamos pensando aqui o sistema de saúde como um todo. É evidente que essa é uma posição populista para apontar para uma corporação.

Vamos pensar na saúde pública. Dentista para o povo, não parado na UTI.

A orientação é "sim".

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) – Presidente, uma questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Cidadania "sim".

Novo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. TIAGO MITRAUD (NOVO - MG. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, o Partido Novo, orientando aqui, gostaria do apoio dos Parlamentares.

Presidente, quando a gente vê uma votação como esta, a gente entende porque o Brasil é um País pobre e com um Estado falido, em que aqueles que são mais ricos são aqueles que vivem às custas do Estado, porque é impressionante esse excesso de boa vontade naqueles que orientam "não" sem terem um mínimo de consciência de quem vai pagar essa conta, sem terem o mínimo de cálculo se existe número suficiente de dentistas na cidades onde há hospitais para tornar obrigatório esse tratamento odontológico para todas as UTIs do Brasil, sem terem a mínima consciência se algum Prefeito, algum Governador que está dirigindo um Estado quebrado vai ter orçamento para financiar mais esse custo.

É claro que saúde é importante. É claro que todo mundo deveria ter acesso a tratamento odontológico, mas é aqui a gente está vivendo mais um exemplo daquela grande ilusão em que todos querem viver à custa do Estado, mas esquecem que do Estado vive à custa de todos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Novo.

O SR. TIAGO MITRAUD (NOVO - MG) – O Novo orienta "sim", Presidente, pela manutenção do veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Novo, não, Avante.

Como orienta o Avante? (*Pausa.*)

Como orienta o Patriota? (*Pausa.*)

Como orienta o PV?

A SRA. LEANDRE (PV - PR. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero parabenizá-lo pela decisão, mesmo essa votação tendo sido uma votação aberta antes da orientação, mas gostaria de parabenizá-lo pela decisão de manter a orientação antes de abrir o painel.

O PV orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PV, "sim".

Deputado Henrique Fontana.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu oriento pela oposição e, ao mesmo tempo, faço uma questão de ordem e um apelo a V. Exa.

Primeiro, na orientação, quero dizer que, diferentemente do colega do Novo, nós estamos aqui trabalhando para que se dê o direito do atendimento odontológico para um paciente que está internado pelo SUS numa UTI; não é para que o dentista fique o dia inteiro na UTI. Um cirurgião bucomaxilofacial é um dentista. E esse atendimento tem que estar incluído no SUS.

Por isso, nós queremos derrubar esse veto. E, por isso, Presidente, é que nós pedimos a V, Exa. que aguarde um quórum representativo, porque quem quer derrubar um veto precisa ter maioria absoluta – 257 votos.

Então, para que dê tempo de todos aqueles que querem votar "não", para garantir que o paciente internado numa UTI tenha acesso a atendimento pelo SUS também com o profissional odontólogo, com o dentista, com o cirurgião bucomaxilofacial – aliás, acidentes graves em geral incluem o atendimento de um cirurgião bucomaxilofacial. Então, como é que isso vai ficar fora do SUS? Se temos problemas, sim, de saber, como disse o colega, de onde vem a...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) – Eu concluo, Presidente, dizendo que sim, sempre temos que ter essa responsabilidade, mas ter responsabilidade não significa cortar um direito atrás do outro para dizer que isso vai resolver o problema da falta do recurso público, que nós temos que buscar, sim, de forma responsável para manter uma política pública, como o SUS, sendo integral.

O nosso voto é "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Oposição vota "não".

Como vota o PMN?

O SR. EDUARDO BRAIDE (PMN - MA) – O PMN vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – "Não".

O PHS? (*Pausa.*)

Como vota o Rede? (*Pausa.*)

Como vota a Maioria?

O SR. CACÁ LEÃO (Bloco/PP - BA) – A Maioria orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota a Minoria? (*Pausa.*)

Como vota o Governo, Líder Joice?

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Presidente, antes da orientação, quero deixar bem claro aqui a todos os profissionais de saúde bucal deste País que o veto não é no mérito, pelo amor de Deus! Não é um veto ao mérito do projeto.

A gente está falando aqui de um projeto que foi aprovado, e esse ponto que foi vetado trata simplesmente de quase 750 milhões a mais de despesa por ano. De onde vai sair esse valor? De onde vai sair esse dinheiro? Ninguém aqui está desconsiderando a importância da saúde bucal, ou isso e aquilo como a oposição está falando. Há todo o nosso respeito e consideração.

Agora, cada centavo de dinheiro que é gasto com qualquer serviço neste País sai do bolso da população brasileira. Como eu disse um pouco mais cedo, o Governo não tem árvore de dinheiro e nós temos que ter responsabilidade com a saúde pública e com o bom uso do dinheiro público.

Então, o Governo vota pela manutenção do veto, Presidente.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSC - SP) – Presidente Davi, Deputado Gilberto, pelo PSC.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Gilberto, já foi feita a orientação.

Eu queria convidar os Deputados para votarem.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSC - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Eu só queria mudar... Como há divergência na bancada, nós preferimos, então, liberar a bancada neste momento. O PSC libera a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Então, o PSC libera a bancada.

Deputado Joaquim Passarinho.

O SR. JOAQUIM PASSARINHO (PSD - PA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Um minuto, Presidente, só para deixar bem claro aqui a necessidade de um cirurgião na área da saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fico triste de ver pessoas dizendo que o cirurgião-dentista vai gastar dinheiro, que o cirurgião que possa ir para uma UTI é mais despesa. Se é despesa e nós não temos, não temos cirurgião-dentista nos postos de saúde, não temos médicos também nos postos de saúde. Precisamos buscar até cubanos para ter em posto de saúde. Então, por que não tirar os médicos da UTI e mandar para os postos de saúde também?

Então, triste é ter esse pensamento de que a saúde bucal não é saúde pública, de que a saúde bucal não é saúde do corpo humano. O cirurgião-dentista, o cirurgião bucomaxilar é tão importante como o traumatologista, é tão importante como o anestesista, é tão importante como qualquer outro profissional de saúde.

Por isso é que nós defendemos a derrubada do veto, por entender da responsabilidade e entender da necessidade desse profissional na saúde completa do cidadão. É impossível que a gente possa pensar em saúde sem pensar no profissional do cirurgião-dentista e cirurgião bucomaxilar.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Pedro Paulo.

O SR. PEDRO PAULO (DEM - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, primeiro, é um prazer ver o senhor comandando a sessão do Congresso.

Eu queria dar minha opinião. Eu tenho dois irmãos que são dentistas, um protesista e um implantodontista. Passei a minha vida com profissionais da Odontologia, mas não enxergo nesse projeto a necessidade de ter a presença física. Isso é o atraso e é um desespero nosso legiferante de querer impor um determinado sistema de funcionamento, principalmente na área da saúde, que tem a sua própria dinâmica e a sua própria complexidade. Não é o Parlamento que tem que dizer que tem que ter um cirurgião-dentista em cada UTI. Isso é de cada unidade hospitalar. Hoje há, por exemplo, formas de não ter a presença de um médico com a tecnologia que a gente tem disponível, sem ter que impor um gasto adicional ao Sistema Único de Saúde.

Por isso, votei para que o veto seja mantido e para que nós possamos ter uma reflexão de que não há necessidade de nós impormos ao sistema mais esse custo pesado. Por isso, votei pela manutenção do veto.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu consulto no Plenário se há algum Deputado ou Deputada que ainda não votou.

O SR. TIAGO DIMAS (SD - TO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é lógico que uma questão como essa que nós estamos analisando e pedindo a derrubada desse veto, onera o Poder Público, mas nós estamos tratando aqui de uma melhoria para o cidadão, de uma complementação de um tratamento necessário.

Nós não estamos aqui falando de privilégio ou de melhorar uma determinada classe e defender apenas os profissionais. Nós estamos falando aqui de defender os usuários, porque, afinal de contas, a saúde bucal é tão ou mais importante do que o restante da saúde. Não adianta tratar um paciente, garantir a sua saúde dos outros órgãos, por exemplo, em uma unidade de terapia intensiva, e esquecer dos dentes, da boca desse paciente. Afinal de contas, dali pode surgir, por exemplo, uma infecção que agrave o quadro desse paciente.

Então, esse projeto melhora exatamente essa questão. Ele garante uma melhor qualidade no tratamento dessas pessoas, que, afinal de contas, tanto precisam de saúde de mais qualidade. Esse projeto visa exatamente isso. Onera? Onera, mas é para a melhoria do cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu vou encerrar a votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. DARCI DE MATOS (PSD - SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Pois não.

O SR. DARCI DE MATOS (PSD - SC. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma observação.

Todos nós sabemos que recursos colocados na saúde não constituem despesa, mas investimento, Sr. Presidente. Portanto, qual é a providência que você deve ter em saúde se o indivíduo está na UTI e é tomado, acometido de uma dor de dente profunda por um problema dental? É preciso oferecer o dentista. Ora, essa é a providência necessária. Portanto, num orçamento de R$3 trilhões, Sr. Presidente, R$100 milhões é investimento. Investir nas pessoas não é gasto, mas investir, salvar vidas, dar boa qualidade de vida.

Portanto, esta é a minha posição. Voto pelos pacientes e pelos odontólogos do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Consulto se há algum Deputado ou Deputada que ainda não tenha votado. (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 4.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Votaram SIM 175; votaram NÃO 198.

Está mantido na Câmara dos Deputados o veto, que deixa de ser submetido ao Senado Federal.

E será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria fazer uma questão de ordem a V. Exa., evidentemente respeitando a vossa condução, porque está dirigindo os trabalhos. Mas eu quero recapitular, Sr. Presidente, o que aconteceu nesta votação.

Na verdade, a maioria do Plenário, Senador Cid Gomes, queria derrubar o veto, e, se o Presidente deixasse aberto mais 15 minutos para votação e crescesse o quórum, por exemplo, em 50 ou 60 votantes, nós teríamos derrubado o veto e a vontade do Parlamento teria se feito preservar. Então, houve maioria para derrubar o veto, mas não se chegou aos 257 votos.

Então, Presidente, eu insisto que, nos próximos vetos, V. Exa. dê um tempo maior, até que se atinja um quórum de, pelo menos, 430, 450 Deputados, para que haja uma decisão transparente e justa de maioria no Plenário, da vontade política do Plenário.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu recolho a manifestação de V. Exa., mas faço um apelo aos Deputados e Deputadas. Todos sabem que nós vamos votar hoje 12 destaques. Eu passei quatro horas falando sobre construir um acordo. Primeiro era para votar só a LDO; depois era para votar a LDO e um PLN; depois era para encerrar a votação e colocar na outra semana. Acabou não havendo consenso, e eu anunciei o cancelamento da sessão no Senado e o cancelamento da sessão na Câmara. Marcaram presença 464 Deputados. Quando eu liberei para orientação das bancadas, se contar a orientação das bancadas de todos os partidos, dá 20 minutos. Os Deputados que quiserem votar nos destaques dos vetos vão estar aqui no Plenário e vão votar.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – Perfeito. Apoiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Votação do Veto nº 17, de 2019.

Passa-se agora à apreciação, no painel eletrônico, do item 1, do Veto nº 17, de 2019, que fala sobre a pena para a propalação ou divulgação de ato objeto de denunciação caluniosa eleitoral.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, contrário ao veto.

O SR. GUSTINHO RIBEIRO (SD - SE) – Presidente, o Deputado Gustinho Ribeiro votou com o partido na votação anterior.

O SR. TIAGO DIMAS (SD - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só quero entender aqui... Então, se V. Exa. abrir a votação assim que der o quórum, um dos vetos, que é a grande expectativa aqui, por nós, que é a questão da franquia de bagagens, dificilmente vai passar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O quórum...

O SR. TIAGO DIMAS (SD - TO) – Então, nesse veto, em específico, eu peço a V. Exa. que segure o máximo possível de votos, porque eu tenho certeza de que...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deixe-me falar de novo a V. Exa. e ao Plenário. Eu fiz uma resposta de uma questão de ordem do Deputado Orlando, que me questionou em relação a abrir o painel antes da orientação dos Líderes. Se nós contarmos a orientação dos Líderes, dá 20 Líderes, 20 minutos orientando. Em 20 minutos orientando, dá para chamar todos os Deputados para virem votar na votação nominal. Há 464, e eu poderia abrir com 257. Eu abri com 360, quase 370. Se os Deputados quiserem votar, vão vir ao Plenário. No veto, para quem tiver interesse, vai dar 460. Para quem não tiver, eu vou encerrar com 350, com 360, com 370, porque eu não vou ficar esperando.

O SR. TIAGO DIMAS (SD - TO) – Entendi, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Humberto Costa.

O SR. TIAGO DIMAS (SD - TO) – Agora, eu só reforço em relação ao veto da franquia de bagagem, para o senhor segurar mais, porque há muitos Deputados em ministérios que querem vir votar nesse veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Terão 20 minutos, que é o tempo de orientação para vir ao Plenário. Eu, como já fui Deputado Federal, sei que, do gabinete do Anexo IV para cá, são sete minutos andando. Terão muito tempo para vir votar o veto.

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse veto, é muito importante que ele seja derrubado, porque a lei que foi à sanção do Presidente da República tinha entre seus objetivos o combate a essa praga que está assolando o mundo e o Brasil, que é exatamente a produção de notícias falsas, as chamadas *fake news*.

Esse artigo vetado dizia que aquelas pessoas que, comprovadamente cientes da inocência do denunciado e com finalidade eleitoral, divulgam ou propalam, por qualquer meio ou forma, o ato ou o fato que lhe foi falsamente atribuído, ou seja, o objetivo é criminalizar a atitude daqueles, Senador Cid, que, sabendo que V. Exa. ou eu somos absolutamente inocentes em relação a qualquer acusação, produzem acusação, divulgam acusação, criam a notícia e, com isso, interferem no processo eleitoral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não é por acaso que o Presidente da República vetou essa matéria, porque ele foi o maior beneficiado pelas *fake news* na eleição passada. E muitos aqui e muitos outros que estão lá fora foram vítimas dessas *fake news*.

Então, Sr. Presidente, é importante, é fundamental que este Congresso Nacional possa tomar uma atitude em relação a isso. E já está tomando. Nós vamos em breve iniciar o trabalho da CPI das Fake News, que é importante para nós identificarmos a autoria, não só naquele momento da eleição, mas em outros momentos, em votações que aconteceram neste Congresso Nacional, em que todos nós fomos vítimas desse tipo de ação para tentar influenciar o voto, ou os próprios integrantes do Supremo Tribunal Federal e de outros tribunais. Qualquer ação que nós façamos hoje para combater essa praga é muito importante para efetivamente termos uma sociedade democrática, e, no caso eleitoral, isso é muito importante.

Hoje eu estava lendo, Sr. Presidente, que o Presidente Trump, dos Estados Unidos, agora montou outra estratégia para desmoralizar os profissionais de imprensa: qualquer órgão de comunicação ou qualquer jornalista que faça qualquer crítica ao Donald Trump tem a sua vida investigada, desde a mais tenra infância, passando pela adolescência, por sua vida acadêmica, e é desmoralizado por uma articulação que se diz feita de jornalistas, mas que é a criação de uma nova rede de difamação, de calúnias e de mentiras.

Por isso, quem quer combater mentira, *fake news*, especialmente no processo eleitoral, deve votar para derrubar esse veto presidencial.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Sei que V. Exa. é um dos que defendem tudo que possa constranger aqueles que constroem mentiras.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Aproveito esta oportunidade no Plenário do Congresso Nacional para informar ao Plenário que já houve acordo na indicação do Relator da CPI das Fake News e que o Senado também já tem indicação para a Presidência da CPI. Na semana que vem, nós faremos a instalação da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Ainda não.

Concedo a palavra para falar favoravelmente ao veto o Deputado Coronel Tadeu.

O SR. CORONEL TADEU (PSL - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Boa noite, nobre Senadores, Deputados. Nós estamos atravessando um processo de vetos, e eu peço realmente a todos os Parlamentares que possam, na medida do possível, respeitar o juízo do Presidente da República, que vetou, obviamente, por razões que interessam ao País. E uma delas é a que vou comentar agora, a respeito ainda das bagagens aéreas, da franquia das bagagens aéreas.

Nos Estados Unidos, nós temos 55 companhias aéreas. Todas elas, sem exceção, praticando o menor preço para captar os seus clientes. De norte a sul e de leste a oeste, a competição é acirrada, seja a companhia grande, com cinquenta, oitenta aviões, seja a companhia pequena, disputando com quatro ou cinco aeronaves.

O que acontece nesse veto do Presidente da República é exatamente o que acontece nos Estados Unidos. Nós estamos com as portas abertas para as cinco companhias aéreas entrarem no espaço brasileiro e praticarem o menor preço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora há pouco, eu me penalizei, inclusive, com um Deputado que citava o preço absurdo de uma companhia aérea de Aracaju para Maceió, um voo rápido com um preço absurdo. É essa a realidade do mercado brasileiro. Nós deixamos apenas três companhias aéreas trabalharem sossegadas, da forma que querem, praticando o preço que querem. Não há competição. Se não há competição, o preço não cai. É muito simples. Num bairro qualquer, se houver apenas um supermercado, a lata de óleo vai ser o preço que ele quiser praticar. Se houver um posto de combustível, o preço da gasolina será o preço que o proprietário quiser. Não é isso que nós queremos.

Todos os Parlamentares aqui da Casa, sejam Senadores, sejam Deputados, utilizam muito o espaço aéreo brasileiro, compram passagens o tempo inteiro e reclamam o tempo todo dos preços altos – eu também reclamo. Quando a Avianca saiu do mercado, a primeira coisa que aconteceu foram os voos de Brasília para São Paulo subirem de preço. Possivelmente isso tem acontecido para o Rio de Janeiro, para Salvador, para Porto Alegre, para Curitiba.

Agora nós temos aqui, na manga, cinco companhias aéreas querendo entrar no espaço brasileiro e dizendo: "Eu lhe faço um preço mais baixo, mas deixe-me cobrar a mala, deixe-me cobrar essa mala que você está carregando". E aí nós temos um aspecto muito interessante que me atinge diretamente e a muitos brasileiros. Eu não ando com bagagem; eu só ando com uma mala de mão e pago por aquele que carrega mala. Isso também não é justo. Pensem vocês: com certeza, todos nós aqui carregamos apenas uma pasta ou uma bagagem pequena. Nós estamos pagando por aquele que leva a bagagem dele. Não é justo, senhores! Nós precisamos colocar essas cinco companhias aéreas fazendo voos internacionais e, principalmente, voos domésticos e regionais. É esse o projeto que estamos querendo colocar para a aviação brasileira.

Queremos trazer mais empregos. Sete mil funcionários da Avianca ainda estão nas ruas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CORONEL TADEU (PSL - SP) – ... necessitando desses postos de trabalho. Eles estão aí clamando pela nossa votação, estão de olho, neste momento, neste Plenário, para saber o que é que vai ser votado daqui a pouco. É a esperança de eles voltarem ao mercado de trabalho – pilotos, comissários, mecânicos, aeroviários, atendentes de aeroportos, todos eles desempregados.

Senhores, daqui a três vetos, nós votaremos o Veto nº 20. Então, eu peço a consciência de vocês para votarem "sim" pela manutenção desse veto, para o bem desses trabalhadores que injustamente perderam os seus postos de emprego, para o bem da aviação e, olhem – vou falar agora olhando para o meu umbigo –, para o nosso bem, Deputados. Nós precisamos também dessas passagens baratas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CACÁ LEÃO (Bloco/PP - BA) – Para encaminhar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Ainda temos um orador inscrito para falar contrariamente. São dois inscritos contrários e dois a favor. Ainda há o Deputado Henrique Fontana.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – Eu queria saber se o Governo está obstruindo votação, porque o Governo está usando o tempo todo para falar, está obstruindo a votação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Aparentemente, sim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – É, eu queria chamar a atenção da Líder do Governo para conduzir o encaminhamento através dos seus liderados, porque o próprio Governo está obstruindo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Com a palavra o Deputado Henrique Fontana.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, primeiro eu quero ler aqui o artigo que o Presidente Bolsonaro vetou, para que todos nós pensemos bem o impacto que isso tem, negativamente, na democracia brasileira. O artigo que havia sido aprovado por nós todos, Parlamentares, Deputados e Senadores, diz o seguinte, no seu §3º: "Incorrerá nas mesmas penas deste artigo quem, comprovadamente ciente da inocência do denunciado e com finalidade eleitoral, divulga ou propala, por qualquer meio ou forma, o ato ou fato que lhe foi falsamente atribuído".

O que que esta lei quer garantir, colegas Deputados, Deputadas e Senadores? Quer garantir que nós não seremos vítimas de *fake news?* Que as pessoas não podem produzir mentiras para destruir a imagem de pessoas que fazem da política o seu ofício? Ou nós consertamos a democracia brasileira ou nós vamos ficar aqui aplaudindo a destruição da democracia, a quem interessa proteger quem comprovadamente produziu uma *fake news*. O que que o Presidente Bolsonaro quer com isto? Porque aqui há que se comprovar o dolo. Para que a pessoa seja punida por este crime de produção de *fake news*, Presidente Alcolumbre, é preciso comprovar que ela produziu aquela *fake news*. E que ela produziu com o desejo de destruir a imagem de outrem, e produziu de forma consciente, Deputado Maldaner. É esta a democracia que nós queremos? "Pau que bate em Chico, bate em Francisco". Aqueles que pensam que hoje se aproveitam das *fake news* para chegar ao poder, amanhã pagarão um preço caro por isto.

Por isto que eu apoio a postura do Presidente do Senado: teve firmeza e coragem para, junto com Deputados e Senadores, junto com o Presidente Rodrigo Maia, instalar a CPMI das Fake News. Nós precisamos coibir as *fake news*. Nós precisamos, de verdade, da democracia. Nós precisamos que a escolha dos cidadãos não seja turvada por uma inundação de mentiras neste período de pós-verdade. O mundo todo está debruçado com o objetivo de coibir a proliferação do uso das redes sociais com *fake news* para distorcer a realidade. E aqui nós temos uma oportunidade, e é por isto que eu me inscrevi para falar neste veto. Esta oportunidade deve perpassar por todas as fronteiras partidárias.

Eu entendo que aqui o jogo é proteger a democracia dos enormes prejuízos que a produção deliberada de *fake news* causa para essa democracia. A lei é clara, Srs. Senadores, Srs. e Sras. Deputados e Deputadas. É preciso comprovar o dolo. Não é como alguém me dizia ali embaixo, antes de eu subir para a tribuna: "Mas se alguém produzir uma *fake news* dizendo que fui eu que produzi, eu posso ser prejudicado". Não!

Deputado Trad, Deputado Ivan Valente, vai ter que se comprovar que foi fulano de tal que produziu as *fake news*. Ele sabia que o cidadão em questão não fez aquele crime, que não está condenado por aquele crime. Isso já está começando na pré-campanha eleitoral para Prefeitos, em cidade que eu conheço bem, que é a cidade de Alvorada, onde já se está produzindo vídeos de *fake news* para desgastar a candidata que está liderando as pesquisas. É essa a democracia que nós queremos? Não! Nós queremos a democracia das ideias, a democracia da história de vida de cada candidato, de um eleitor livre para poder analisar, longe das *fake news*, a escolha dele para quem vai dirigir o País, o Estado ou o Município.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, pedimos o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Em votação na Câmara dos Deputados.

A Presidência solicita...

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) – Para orientar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Vai orientar, vai orientar.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) – Mas vai abrir antes?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O que é combinado não é caro nem barato. É para orientar.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Orientação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Não é para abrir a votação.

A Presidência solicita aos Srs. e Sras. Deputadas que ocupem os seus lugares...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – O senhor não disse que ia orientar?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – ... para darmos início ao processo de votação no painel eletrônico, após a orientação dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Calma! Tem que esperar molhar o bico.

Como votam o PP-PMDB?

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obviamente que foi um veto que o Presidente fez mal orientado, porque de fato a sociedade não quer *fake news*. E *fake news* em eleição com certeza desvirtua, pode desvirtuar o resultado dela.

Então, o bloco do MDB, PP e PTB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PT?

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as *fake news* são uma praga que se alastrou através da internet. E foram largamente usadas nessa eleição e continuam sendo usadas, continuam sendo usadas para fazer uma luta política baixa, uma luta política que não vence pelo argumento, mas pela mentira. E é por isso que nós temos que aprovar essa penalização para aqueles que propagam as *fake news*.

Por isso nosso voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PSL? Como vota o PSL?

Como vota o PL?

Como vota o PSD?

O SR. WLADIMIR GAROTINHO (PSD - RJ) – Presidente, como existe divergência na Bancada, o PSD libera a sua Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSD libera.

Como vota o PSB, de bola?

O SR. BIRA DO PINDARÉ (PSB - MA) – Sr. Presidente, o PSB, de Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – De Brasil.

O SR. BIRA DO PINDARÉ (PSB - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – A orientação do PSB é no sentido de combater as *fake news*, de combater a mentira como método de se alcançar o poder. E é exatamente isso que nós estamos debatendo nesse momento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E todos já sabem o quanto isso é prejudicial para a democracia e pode atingir qualquer um, não importa se é de esquerda ou se é de direita. Portanto, é preciso que a gente cobre a responsabilidade de quem patrocina, de quem incentiva e de quem pratica a mentira como método.

É por isso que o PSB orienta pela derrubada desse veto. O PSB é "não", Sr. Presidente.

O SR. VICENTINHO JÚNIOR (PL - TO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PL?

O SR. VICENTINHO JÚNIOR (PL - TO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O PL é a favor de todo endurecimento de pena a um crime cometido. As *fake news*, hoje, são o crime do século: destroem histórias, destroem famílias, destroem a luta de um cidadão que, durante toda a vida, prezou pela sua honra, e um covarde, atrás de um computador, de um celular, se escondendo no anonimato, usa de uma *fake news* para destruir essas vidas, essas histórias.

Por isso, o PL orienta "não" a esse veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PSDB?

O SR. HEITOR FREIRE (PSL - CE) – Sr. Presidente, o PSL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSL "sim".

Como vota o PSDB?

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB entende que a verdade é um dos pilares da democracia. Não se constrói uma democracia, não se constrói absolutamente nada com decência a partir de *fake news*. E é preciso haver punição. Não se pode, simplesmente, ficar aí uma guerra de mentira de um lado, mentira de outro. Isso, aliás, está desmoralizando a própria política e desmoralizando a democracia. Então, tem que se combater as *fake news,* mas não é combater só no discurso, é com punição, sim.

Portanto, o PSDB é a favor de derrubar, sim, esse veto, e orienta "não", deixando absolutamente clara a história do PSDB, o nosso posicionamento, a favor da verdade, da transparência na vida pública e no combate duro às *fake news*. O PSDB orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSDB "não".

Como vota o Republicanos?

O SR. MÁRCIO MARINHO (REPUBLICANOS - BA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós temos visto nas rádios, nas TVs, várias empresas e pessoas sendo prejudicadas com falsas notícias, sem nenhuma responsabilidade.

O Partido Republicano Brasileiro é muito tranquilo em saber que pessoas, famílias, têm que, realmente, ter todo o cuidado, toda a tranquilidade, para procederem. Nós não aceitamos, de forma alguma, que pessoas, que empresas pagas destruam pessoas e famílias.

O Partido Republicano indica o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o Democratas?

O SR. LEUR LOMANTO JÚNIOR (DEM - BA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Democratas, inclusive, foi autor desse destaque justamente por combater a *fake news*, que tem virado uma praxe, uma moda negativa na política brasileira. Então, isso tem que ser punido.

O Democratas vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Democratas vota "não".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como vota o PDT?

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, o veto pretende impedir a tipificação da denúncia caluniosa, no processo eleitoral, traduzida pelas *fake news*. Portanto, por justiça, nós entendemos que devemos derrubar esse veto.

O PDT vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PDT vota "não".

Como vota o Solidariedade.

O SR. ELI BORGES (SD - TO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apesar da nota técnica dizer que viola o princípio da proporcionalidade entre o tipo penal descrito e a pena cominada, mas compreendendo que *fake news* está diretamente relacionada à mentira, que destrói sonhos, que destrói projetos, que destrói famílias, que destrói futuros, nós orientamos "não". Nós queremos compreender que quem comete tal ilícito precisa de uma pena maior.

A orientação é "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o Podemos? (*Pausa.*)

Como vota o PSOL, Deputado Ivan?

(*Soa a campainha.*)

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nesse veto eu acho que nós podemos dizer que o Bolsonaro está legislando em causa própria, porque ele foi eleito pela mentira, pela *fake news*.

Não é à toa que o PSL está lá votando sim. É um escárnio isso aqui!

A campanha de 2018 foi a campanha mais mentirosa. A mentira predominou, e isso mancha a democracia brasileira. Isso não pode se repetir! Essa denunciação caluniosa eleitoral virou moda, foi trazida pelo Trump nos Estados Unidos. Não é à toa que ele bate continência para o Trump.

Por isso, nós temos que derrubar isso e dizer que debate de ideias, sim, mentiras, não!

O PSOL vota "não".

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) – O PSD para encaminhar, Sr. Presidente.

O PSD.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSD liberou a Bancada.

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Não, nós vamos mudar a orientação para "não", porque, realmente, nós queremos, como todos aqui, o combate à *fake news*, principalmente da esquerda e do PT.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSD muda orientação para "não".

Diante das primeiras orientações na Câmara dos Deputados em relação à manutenção ou à derrubada do veto...

O SR. DANIEL COELHO (CIDADANIA - PE) – Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – ... eu convido os Senadores e as Senadoras que venham ao Plenário.

Como vota o Cidadania?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. DANIEL COELHO (CIDADANIA - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Cidadania.

Sr. Presidente, eu queria um pouco de atenção do Plenário porque há seriedade nesse assunto.

Todos nós somos contra a *fake news*, nisso eu não tenho nenhuma dúvida. O problema é o seguinte, da maneira como está o texto, se isso aqui for derrubado, nós estamos punindo da mesma forma quem cria a *fake news* e quem simplesmente propaga. A gente sabe que há *fake news* com o Bolsonaro, com o PT, na direita e na esquerda.

Nós estamos punindo o cidadão com pena de dois a oito anos de cadeia, de reclusão, pelo compartilhamento, não é pela criação. Eu acho que é correto que partido político e candidato que criar *fake news* tenham que ir para cadeia, mas para o cidadão que de forma inocente espalha isso é uma pena dura demais.

Então, acho que nós deveríamos construir um texto punindo partidos e políticos e não punindo o cidadão. A gente não pode prender um cidadão porque ele é enganado e espalha notícia falsa.

Então, oriento "sim" pelo Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Cidadania "sim".

Como vota o PROS? (*Pausa.*)

Como vota o PCdoB?

O SR. DANIEL ALMEIDA (PCdoB - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Daniel.

O SR. DANIEL ALMEIDA (PCdoB - BA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O PCdoB quer derrubar esse veto, pois não tem cabimento.

O Bolsonaro não quer que haja punição para quem pratica, para quem usa de forma sem critério a *fake news*. Aliás, ele é fruto disso. Ele tem usado e abusado da *fake news* na campanha e agora no Governo. É um Governo que é uma grande mentira, é uma grande farsa. E é exatamente por isso que ele vetou esse item para que não houvesse punição àqueles que usam esse mecanismo como instrumento para atacar aqueles que pensam diferentemente dele, para fazer disputa política no maior rebaixamento que já se verificou na vida política do nosso País.

Por essa razão, o PCdoB encaminha o voto "não" para derrubar esse veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PSC? (*Pausa.*)

Orientação do Novo? (*Pausa.*)

Já falei cinco vezes em abrir a votação e perdi todas as cinco.

Como vota o Avante?

O SR. TITO (Bloco/AVANTE - BA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O Avante, Presidente, orienta voto "não", por entender, sob a Presidência do nosso Presidente Luis Tibé, que não podemos coadunar com a prática da *fake news*, que é uma prática ilegal e que precisa ser combatida e não convalidada por esta Casa.

Portanto, a orientação é "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Avante, "não".

Patriota? (*Pausa.*)

Como vota o PV?

A SRA. LEANDRE (PV - PR) – O PV orienta "sim", Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PMN?

O SR. EDUARDO BRAIDE (PMN - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as eleições são um dos maiores instrumentos da nossa democracia, e elas são regidas pelo binômio normalidade e legitimidade. A normalidade de uma eleição é quebrada quando surgem as mentiras, as *fake news*, e esse artigo vem exatamente corrigir essa situação específica de quem divulga as *fake news* em uma eleição, desvirtuando a vontade do eleitor.

Por isso, a orientação do PMN é "não" pela derrubada do veto e contra as *fake news.*

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PHS... (*Pausa.*)

Como vota a Rede Sustentabilidade? (*Pausa.*)

Como vota a Maioria?

O SR. CACÁ LEÃO (Bloco/PP - BA) – A Maioria, "não", Presidente.

O SR. DANIEL COELHO (CIDADANIA - PE) – Presidente, no Cidadania, dei minha posição, há uma divergência na Bancada, então o Cidadania libera.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Cidadania libera a Bancada.

Como vota a Minoria?

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para esclarecer os colegas que ainda estão com alguma dúvida, e eu ouvi com atenção o argumento do Cidadania, veja o que diz no artigo: "... comprovadamente ciente da inocência do denunciado e com finalidade eleitoral." Então, mesmo para a pessoa que propaga, para ela ser punida pela propagação dessa *fake news,* terá que se comprovar que ela estava ciente da inocência do denunciado e que tinha uma finalidade eleitoral ao propagar.

Há um segurança muito grande no voto "não" para derrubar este veto, e esse voto "não" é para, sim, combater a *fake news* e combater a mentira em processos eleitorais, o que está contaminando a democracia brasileira.

A Minoria é "não", Presidente.

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a Rede vai orientar "não" também.

Quero dar um registro, porque as *fake news* não podem seguir numa posição individualista e totalmente ilegal. Nós precisamos dar o exemplo e, justamente por isso, a Rede vai orientar "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota a oposição? Como vota o Governo?

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – O Governo orienta "sim", Presidente, porque está havendo, realmente, uma discussão de quem não está entendendo o que está acontecendo.

Como foi dito aqui, uma pessoa que propagar um *post*, um meme ou alguma coisa que tiver recebido pode ser condenada a uma pena que é semelhante à de um homicídio culposo, sendo que o nosso Código Eleitoral já prevê esse tipo com uma pena bem mais razoável de seis meses a dois anos, assim como o Código Penal.

O Governo orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Os Deputados e Deputadas já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT - RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Pompeo de Mattos.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aqui reafirmar o compromisso do PDT, dos trabalhistas, de quem tem consciência e responsabilidade...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Está aberto o painel de votação.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT - RS) – ... de que a verdade, Presidente, deve preponderar.

Quem faz *fake news*, quem propaga *fake news,* às vezes até como inocente útil, acaba, sim, cometendo um crime, fazendo um mal muito grande a uma pessoa. E a *fake news*, Presidente, não é contra este ou contra aquele. Ela é contra todos, porque hoje é contra mim, amanhã é contra ele, e aquele que faz hoje amanhã pode ser vítima da *fake news* que ele fez.

Então, a verdade deve ser preservada e deve perseverar. A mentira tem pernas curtas, e a gente a descobre ali, na frente. Só que, em termos eleitorais, Presidente, ela chega tão tarde que, quando se descobre a mentira – para eu concluir, Presidente –, quando se descobre a mentira, terminou a eleição, e o cidadão perde a eleição por conta de uma mentira que fizeram contra ele. E algo falso... Às vezes, Presidente, a falsidade é tal, tanta e tamanha, que ela tem no meio um misto de verdade. Ou seja, é a meia mentira. Ela prospera pelo que é verdade e engana pelo que é mentira, e as pessoas assimilam aquilo como se tudo fosse verdade. E, aí, vai haver gente que ganha a eleição com a mentira e gente que vai perder a eleição por causa da mentira. Aliás, vamos ter resultados alterados no processo eleitoral.

Por isso é que nós somos contra as *fake news*, contra a injúria, a calúnia, a difamação, a mentira descarada, e essas pessoas têm que responder na forma da lei.

Por isso é que nós temos que derrubar o veto do Presidente Bolsonaro, até porque, Presidente, esse veto vai contra a verdade, contra a democracia, contra a transparência, contra a cidadania. Quem tem um mínimo de respeito para consigo mesmo, Presidente, vota "não" ao veto. Vota para que as coisas sejam claras, cristalinas, transparentes, verdadeiras e absolutamente sérias e honestas, especialmente em se tratando de disputa eleitoral, porque o povo comparece, vota e quer saber em quem está votando. E, quando existe uma *fake news*, o povo é iludido, o povo é enganado. Elege quem não merece e derrota aquele que não está devendo.

Por isso, Sr. Presidente, justiça, justiça, justiça!

Fake news não, não, não!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Zé Neto.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC) – Aqui é o Novo.

O SR. ZÉ NETO (PT - BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria saber o seguinte: as pessoas defendem, de um lado, a família, defendem a verdade, defendem a transparência, defendem a ordem, defendem a lei, defendem o Estado e são contra, neste momento, avançar na punibilidade da *fake news*? Estão a favor de que *fake news* seja qualquer coisa? Então, qual é a família que se defende? Qual é a moral que se defende? Qual é a verdade que se defende? Qual é o Estado que se defende? Qual é a lei que se defende?

Eu já fui vítima de *fake news*. Fui para a polícia, e estou na Justiça, e vou fazer assim, mas nem sempre se tem êxito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, eu acho que está na hora de fazer a prática e o discurso no mesmo tom, na mesma caminhada e no mesmo sentido.

Não às *fake news*!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado...

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC) – Novo.

Gilson.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Nilson, do Novo.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC) – Gilson Marques.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Gilson, do Novo. Perdão.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC) – Prazer, Davi.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu só conheço o Marcel.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC) – Existem mais sete muito bons Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu sei, eu sei.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Prazer, Davi.

Seguinte: o sistema penal precisa ser razoável e proporcional. Nós do Novo somos a favor de agravar praticamente todas, aliás, todas as penas. Porém, agravar e aumentar em quatro vezes é desproporcional. Nós estamos aumentando de dois para oito anos. Uma pessoa, eventualmente, que assaltou vai ter uma pena menor do que alguém que fez uma denunciação caluniosa.

Nós não somos uma elite tão gigantesca assim que merecemos que alguém que nos denuncie tenha uma pena de até oito anos. Isso é desproporcional, não é razoável dentro do sistema penal, que dá penas para outros crimes muito menores.

Por isso, o Novo orienta "sim". Manter o veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Orientação, no painel, do Novo: "sim".

Eu consulto se há algum Deputado ou Deputada que ainda não votou.

O SR. VICENTINHO (PT - SP) – Presidente, um minuto!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Vicentinho.

O SR. VICENTINHO (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje, na tarde desta sessão do Congresso, eu falei a respeito do aniversário da nossa querida Central Única dos Trabalhadores.

Eu recebi mensagens de vários lugares do Brasil, vários companheiros, várias companheiras que participaram comigo e com o Meneguelli daquele momento. E eu quero mandar um abraço especial para o nosso amigo Aristides Evaristo, lá do PT da cidade de Avelino Lopes, no Piauí. Ele participou da fundação dessa central, é um grande lutador.

Em nome de todos os militantes que me procuram, que viveram comigo, quero saudá-lo, meu querido amigo Aristides, e todos os trabalhadores e trabalhadoras do Brasil. Viva a Central Única dos Trabalhadores!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu queria fazer uma manifestação regimental. Eu olhei no painel, e a gente não consegue ver os Deputados que pediram para usar da palavra e não votaram. Por exemplo, o Deputado Pompeo de Mattos: ele acabou de falar e ainda não votou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu gostaria de pedir para os Deputados que estão se manifestando em relação à matéria que votem, porque, senão, a gente não vai poder dar a palavra para quem não votou.

O SR. BIBO NUNES (PSL - RS) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Bibo.

O SR. BIBO NUNES (PSL - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, nobres colegas, estamos diante de um dos maiores absurdos que esta Casa vai cometer hoje. Uma pessoa, por ser ingênua ao compartilhar *fake news,* pode pegar de dois a oito anos de prisão? Por favor, pensem um pouco! Isso está passando de todos os limites! Não tem nada de ideologia.

O filho de alguém simplesmente compartilha e vai ser condenado de dois a oito anos de prisão? Por favor! Não tem nada de ideológico. Isso compromete a imagem da Casa. Um dos maiores absurdos que eu vi até hoje aqui. Não tem o menor sentido e fundamento. Pensem muito. Eu aqui deixo meu protesto: dois a oito anos, *fake news*, sou totalmente contrário. Mas esta pena supera qualquer limite do absurdo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Vou passar à Deputada Benedita e vou encerrar a votação.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Não, Presidente, um minuto!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, a derrubada desse veto é uma derrubada importantíssima. Nós sabemos o que uma *fake news* causa numa família: a destruição de uma moral, mortes para outros, desconfiança. E, até que se prove o contrário, a pessoa vítima dessa situação passa a ser a responsável pelo delito que foi cometido contra ela.

Então, nós temos que ter essa consciência da transparência e dar segurança às pessoas. Não estou falando só do momento eleitoral. *Fake news* é crime. É crime na medida em que prejudica uma organização...

(*Interrupção do som.*)

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (Bloco/AVANTE - RJ) – Presidente, o Avante.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ) – ... familiar, prejudica uma relação de trabalho e prejudica também no momento eleitoral. Quantas pessoas já tiveram suas intenções de voto rebaixadas a partir de uma *fake news*, de uma notícia falsa, principalmente no que diz respeito à chamada moral e bons costumes?

Então, é preciso, sim, que haja uma punição para aqueles que estão fazendo isso com a Nação brasileira, com a família brasileira.

Então, nós que defendemos a família queremos defender nossas filhas, nossas esposas, nossos esposos. Nós queremos que a nossa família não seja instrumento de *fake news.*

Obrigada.

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (Bloco/AVANTE - RJ) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Shéridan.

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (Bloco/AVANTE - RJ) – O Avante, Presidente, por favor.

A SRA. SHÉRIDAN (PSDB - RR) – Presidente, o Plenário...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Shéridan.

A SRA. SHÉRIDAN (PSDB - RR. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Somente quem tenta equivaler, comparar o peso da propagação de palavras, notícias que, muitas vezes,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desconstroem a história de anos, condutas ilibadas, a moral de muitas pessoas, consegue tentar arrefecer ou tentar equivaler o peso disso. Falo de quem cria a notícia, de quem propaga a notícia. O texto está muito claro. Desde que a pessoa tenha consciência... Ninguém propaga uma informação sem ter consciência do que está falando. A gente está falando aqui de uma situação real que destrói, desconstrói histórias e, muitas vezes, dá voz a grandes mentiras que elegem grandes farsas na política. É como a Deputada Benedita falou: vai muito além de uma questão eleitoral. Estamos falando de vidas, Senador Izalci, de histórias que, pela irresponsabilidade, pela inconsequência de notícias forjadas, mentirosas, levianas, irresponsáveis, são destruídas, assim como a vida de pessoas.

Para concluir, Presidente, quero lembrar que nós mulheres somos vítimas, muitas vezes, de uma questão moral, Deputada Soraya, que, quando diz respeito a *fake news* a respeito de mulheres, tem um peso muito maior, porque vai na honra, vai na família, vai nas filhas, vai na história. E nós mulheres somos vítimas diárias dessa realidade. É muito mais do que vetar, é muito mais do que defender o que é moral, a nossa moral. A gente deve estar sempre aliada à preservação, à manutenção de um caráter de sempre primar pela verdade e ter, sim, uma orientação em nível de Brasil de todos, a partir de então, terem consciência de que uma notícia propagada antes de ser checada, de ser averiguada quanto à sua veracidade, não deve ser veiculada. É a defesa de campanhas mais justas e de uma orientação nacional agora com relação a esse grande mal que são as *fake news*.

Então, mais do que nunca, vamos derrubar esse veto.

O SR. ENIO VERRI (PT - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu vou passar para o Deputado Enio Verri, e vou encerrar a votação.

O SR. ENIO VERRI (PT - PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero comparar as *fake news* a um grande travesseiro de penas que nós jogamos do alto de uma igreja. Depois que as penas são espalhadas, não são mais recolhidas. As *fake news* representam isso. Quando a mentira é disparada na rede social, não há controle e não há como você defender-se.

Eu fico surpreso quando eu ouço aqui, do lado, Deputados esbravejando contra as *fake news*, e às vezes chego até a duvidar se esses Deputados não são autores de muitas das *fake news* que ocorreram nessa eleição. Ora, como é que um Parlamentar, um homem público, uma mulher que está com o seu nome numa campanha pode ser contra uma lei que condene quem faz as *fake news*? Só aqueles que fazem as *fake news*.

Então, todos aqueles que se manifestam do outro lado...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 4.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Votaram NÃO 326; SIM, 84. (*Palmas.*)

Rejeitado na Câmara.

Passa-se à votação no Senado Federal.

Em votação o veto aposto ao projeto no Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

Peço à Secretaria-Geral da Mesa que... Isso.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Chiquinho Brazão.

Convido os Senadores e as Senadoras para que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação.

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (Bloco/AVANTE - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, realmente essa matéria, de dois para oito anos, *fake news*, é muito pouco, Presidente, é muito pouco para se aplicar aos canalhas que fazem essas *fake news* com a família. Você leva uma vida inteira construindo um nome, você leva uma vida inteira educando seus filhos para que, em apenas uma hora, meia hora, dez minutos, um bando de canalhas, covardes, através de *fake news,* destrua a sua família, fale mal da sua esposa, fale mal dos seus filhos.

Nós temos que, através deste Parlamento, moralizar este Brasil, porque são instrumentos novos. A população não está acostumada com isso, mas tem que ser responsabilizada. Aqueles que falam têm um CPF para responder por ele. Por *fake news*, tem que levar cana, oito anos no mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Concedo a palavra ao Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um veto muito importante. As *fake news* têm destruído famílias neste Brasil afora. Avassaladoramente, prejudicaram muitas eleições neste Brasil. Nós precisamos começar a combatê-las, e, para combatê-las, nada como o Congresso Nacional dar o exemplo de que estamos aqui ativos para extirpar de vez esse câncer que atrapalha a sociedade e a democracia brasileira.

Por isso, a Bancada do PSD no Senado, que hoje estou aqui representando, já que o nosso Líder, o Senador Otto Alencar, aniversaria hoje – e por estar também enfermo, não pôde comparecer, nesta tarde, a esta sessão do Congresso Nacional –... Mas, seguindo a orientação do nosso Líder, oriento a nossa bancada a votar "não", pela derrubada desse veto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu gostaria de convidar os Senadores e as Senadoras para que venham ao Plenário. Faço um apelo aos Líderes partidários do Senado Federal: nós estamos apreciando no Senado Federal a derrubada de um veto em relação a *fake news* eleitoral.

O SR. VITOR LIPPI (PSDB - SP) – Sr. Presidente, Vitor Lippi votou com o PSDB na última votação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – Eu vou votar, eu quero encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós do Partido dos Trabalhadores encaminhamos o voto "não", pela derrubada desse veto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já tive oportunidade de fazer a defesa aqui. Ou nós nos sublevamos contra essa prática criminosa de produção de notícias mentirosas, de ataques à reputação das pessoas, de ataques às instituições, ou o Brasil, muito em breve, será vítima de um processo de autoritarismo inigualável na nossa história. Por essa razão, o Senado Federal, no meu entender, deve acompanhar a decisão da Câmara dos Deputados e derrubar esse veto. E quem inventa notícia falsa, quem faz um processo de destruição de reputação de pessoas, sabendo que está propagando mentiras, tem que ser severamente punido.

O PT vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Cidadania faz o encaminhamento "não".

Algumas pessoas argumentam que o tamanho dessa pena estaria, digamos assim, elevada, em quantidade maior do que de fato é o necessário em relação à denunciação caluniosa. Agora, o que nós temos hoje, Presidente, é uma legislação eleitoral que data de 1965. Ou seja, de lá para cá, nós tivemos uma verdadeira revolução tecnológica. Quem fundou o Google talvez nem tivesse nascido, Deputada Soraya. Então, nós precisamos, na verdade, avançar. Nós precisamos ampliar e modernizar a legislação. Quanto mais nós tivermos o endurecimento da pena, menos denunciação caluniosa nós teremos, menos *fake news*. Só sabe o que representa para a vida pessoal e para a família quem já foi vítima desse tipo de situação, como eu fui vítima – eu acredito que, também, talvez a maioria esmagadora dos Parlamentares que estão aqui.

Portanto, Presidente, nesse sentido, nós entendemos que é necessária a modernização para nós acompanharmos o ritmo tecnológico, porque o criminoso se aperfeiçoa dia após dia. Nesse sentido, o Cidadania faz o encaminhamento pelo voto "não", ou seja, a manutenção do endurecimento de pena para que realmente as pessoas tenham medo de cometer esse tipo de crime.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco/MDB - TO. *Fora do microfone.*) – O MDB orienta "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Microfone aqui na mesa. MDB?

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco/MDB - TO) – O MDB orienta "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – MDB orienta "não".

Convido os Senadores e as Senadoras: que venham ao Plenário. Nós estamos em processo de votação nominal.

Senador Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Progressistas vota "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Progressistas vota "não".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – E é importante que todos saibam, já foi dito aqui, que não punir exemplarmente quem pratica esse delito é incentivá-lo.

O SR. VANDERLEI MACRIS (PSDB - SP) – Vanderlei Macris votou com o partido na última votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PSDB no Senado Federal? (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como vota o PDT no Senado Federal?

O SR. CID GOMES (Bloco/PDT - CE) – Chegando agora o Líder!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Líder Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA) – Sr. Presidente, o PDT vai orientar "não", e chamamos toda a bancada para derrubar esse veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Líder, Rodrigo Pacheco, como vota o Democratas?

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco/DEM - MG) – Sr. Presidente, o Democratas, no Senado, orienta "não" e pede aos seus Senadores que compareçam ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Democratas orienta "não".

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Deputado Bohn Gass votou com a sua bancada nas votações anteriores.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. *Fora do microfone.*) – Vamos encerrar, Presidente. Encerra, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Nós vamos encerrar na mesma média da Câmara dos Deputados.

(*Intervenção fora do microfone.*)

Sessenta e cinco Senadores na proporção.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Encerra, Presidente. Não, encerra Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Na Câmara votaram 410; na proporção, no Senado, dá 65 Senadores.

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA) – Presidente, a que horas V. Exa. está pretendendo encerrar essa votação?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – No Senado Federal?

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA) – É.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Esta votação?

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA) – Esta.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Quando nós atingirmos a mesma proporção da Câmara dos Deputados.

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA) – Cinquenta e poucos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Setenta e nove.

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA) – Cinquenta e nove. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Sessenta e três, sessenta e quatro.

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA) – O.k.

(O Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Soraya Santos, 1ª Secretária.)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Como encaminha o PL, Senador Jorginho Mello?

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco/PL - SC) – O PL encaminha "sim".

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – "Sim" pela manutenção do veto?

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco/PL - SC) – Sim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Contrário ao encaminhamento dos Deputados?

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco/PL - SC) – Sim.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, vou fazer um comunicado a esta Casa, ao público em geral. No próximo dia 4, nós estaremos lançando a Frente Parlamentar Mista pela Soberania Nacional, encabeçada pela Senadora Zenaide e pelo Deputado Patrus Ananias. E teremos, então, um grande debate aqui no Auditório Nereu Ramos, sobre uma questão fundamental, que é a soberania brasileira, que vem sendo totalmente pisoteada e esquecida por este Governo, um Governo que não tem nenhuma preocupação nem com o nosso território, porque abre o território para estrangeiros comprarem nossas terras, nem com as nossas riquezas, porque quer entregar o pré-sal às multinacionais, sequer com a possibilidade do ...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Só para concluir, Deputado.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – ... do desenvolvimento do Brasil, porque vem aniquilando a nossa indústria, aniquilando a ciência e a tecnologia, aniquilando as universidades.

Portanto, é fundamental que a gente esteja aqui com uma grande frente lutando por esses valores que são importantíssimos para o nosso País, que é a questão da soberania, a soberania nas riquezas, a soberania no território e a soberania do nosso povo, que quer se emancipar, que quer deixar de viver sob o julgo de interesses econômicos violentos que impõem a miséria, que impõem a marginalização da maioria dos brasileiros e das brasileiras.

Então, no próximo dia 4, lançamento da Frente Parlamentar pela Soberania Nacional.

Obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Senador Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco/PL - SC) – Deputada Soraya, o PL retifica o encaminhamento e vota "não".

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – O PL muda a orientação, vota "não".

Deputado Otoni de Paula.

Tempo de Liderança, Deputado?

O SR. OTONI DE PAULA (PSC - RJ. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu subo a esta tribuna para celebrar a postura do Ministro Sergio Moro em relação a todo ruído provocado e patrocinado por aqueles que desejam ver o fracasso do Governo do Presidente Bolsonaro. E esses patrocinam as inverdades, as falácias, as mentiras e patrocinaram que estava havendo um desentendimento entre o Presidente da República e o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro.

Porém, o Ministro resolveu, no ultimo seminário que fez sobre o combate à corrupção, acabar com essa polêmica dizendo que, abre aspas, "o Presidente Jair Bolsonaro tem um compromisso com prevenção e combate à corrupção". Continua o Ministro: "Esse foi um dos temas centrais que me levaram a aceitar esse convite para ser Ministro, e eu creio que o Governo tem avançado nessa área"

Agora, por que essa polêmica tomou a imprensa e tomou o discurso da esquerda? Simples, porque nós temos um Presidente de verdade, nós temos um Presidente que resolveu presidir. A última palavra não é do Ministro, porque quem foi eleito não foi o Ministro, quem foi eleito foi o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente da República. Por isso, quando o Presidente diz "eu mudo quando eu quiser, eu coloco e eu tiro quando eu quiser", alguém pensa que poderia ser de outra forma? Ah, o.k. Era de outra forma lá atrás, quando o Governo era loteado pelos partidos, quando o Governo era refém dos caciques políticos. Só que desta vez não, desta vez nós não temos um Governo de coalizão política, nós temos, sim, um Governo de coalização popular, com o povo, com as ruas.

O Presidente consegue falar com as ruas e entregou aquilo que ele prometeu à população, que o seu primeiro escalão seria constituído de notáveis, de ministros colocados por ele e indicados por ele. Resultado? O Presidente tem, sim, ingerência sobre os seus ministros, o Presidente tem, sim, a última palavra sobre os seus ministros.

Portanto, parabéns ao Ministro Sérgio Moro pela consciência da hierarquia, da liderança e por entender que, quando o Presidente toma algumas decisões, isso não significa que esteja atropelando um companheiro de Governo – ainda mais um companheiro da envergadura do Ministro Sérgio Moro –, mas que o Presidente tem essa liberdade porque nós o elegemos Presidente do Brasil.

Agora, é claro que, se um dia o Ministro Sérgio Moro for Presidente da República, então, caberá a ele alterar, caberá a ele tirar... Isso acontece. O que as pessoas querem fazer é criar muito ruído, o que as pessoas querem fazer, principalmente parte da imprensa, é dizer à população que o Governo Jair Messias Bolsonaro é um Governo instável, de instabilidade. Isso é mentira, isso é um engano. O Governo não está instável. Pelo contrário, o Governo está estável e trabalhando pelo crescimento do Brasil e trabalhando em unidade por esse crescimento.

Parabéns ao Ministro Sérgio Moro, parabéns ao Presidente da República por estarmos unidos para colocar este País de cabeça para cima.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputada Margarete.

A SRA. MARGARETE COELHO (Bloco/PP - PI. Para discursar. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, Srs. Deputados, eu gostaria de relatar aqui um fato ocorrido hoje pela manhã nesta Casa, no Plenário Teotônio Vilela, de uma grande reunião, de uma grande audiência pública que foi realizada pelos coletivos de mulheres do Brasil a convite da querida Deputada Celina Leão.

Ali compareceram os mais importantes coletivos de defesa dos direitos das mulheres, muito especialmente aqueles ligados às questões da participação política da mulher.

Nós sabemos que as mulheres têm sido vítimas de uma grande gama de violências e a violência política é uma que tem se destacado ultimamente.

Está tramitando nesta Casa, hoje, um projeto de lei com o objetivo de flexibilizar a lista das mulheres. A despeito de esse projeto de lei ter sido assinado por uma mulher, por uma Deputada, que a rigor teria...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRA. MARGARETE COELHO (Bloco/PP - PI) – ... que ter a solidariedade feminina, teria que ter a sororidade, entretanto, a estrutura partidária está tão masculinizada, é um ambiente tão dominado pelo gênero masculino que mesmo as mulheres que assumem os partidos políticos se veem dominadas nessas teias anacrônicas que vêm do machismo do século passado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero parabenizar a Deputada Celina e quero parabenizar os coletivos de mulheres que hoje disseram que retrocesso em direitos sociais é inconstitucional e que não serão admitidos.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Pastor Isidório.

O SR. PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO (Bloco/AVANTE - BA. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, a Bíblia diz que o Senhor ouve a nossa oração, que chegue aqui o nosso clamor e que não esconda de nós o teu rosto no dia da nossa angústia.

Todos nós sabemos que ontem comemorou-se o Dia do Profissional de Psicologia, dos psicólogos, e como tenho 18 a 20 psicólogos que trabalham conosco em nosso hospital de tratamento em dependência química, faço questão de lembrar. Inclusive Freud dizia que, quando olhamos para trás os melhores momentos que vemos são os momentos em que lutamos e que todos nós devemos lembrar que precisamos trocar nossa consciência o tempo todo.

Jesus foi o maior psicólogo e continua sendo o maior psicólogo da humanidade. É por isso que o salmista sempre está a dizer que na angústia dele clamou ao Senhor...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO (Bloco/AVANTE - BA) – Que ele clamou ao Senhor, e o Senhor ouviu a sua voz. O salmista ainda continua dizendo: "elevo os meus olhos para o monte, de onde virá o meu socorro; o meu socorro vem do Senhor que fez os céus e a terra.

Sabemos, portanto, que a chave da saúde emocional, do bem-estar, do crescimento pessoal, como está na Bíblia, tem toda a sabedoria. Portanto, aos profissionais, homens e mulheres, de Psicologia, os nossos mais sinceros elogios.

Parabenizo também esses Parlamentares, homens e mulheres, e V. Exa. pelo trabalho grande que vêm fazendo na nossa Nação, embora nós saibamos que aí fora alguns tentam difamar o Parlamento, alguns tentam outra maneira de Governo, não há maneira de Governo melhor que não seja a política. Governo sem a política, sem a conversa e sem o seu Parlamento é Governo de tirania.

Portanto...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputada Soraya Manato.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (PSL - ES. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, quero dizer que a auditoria do Tribunal de Contas da União concluiu que houve um desvio de metade dos recursos aplicados pelo BNDES em obras de rodovias no exterior.

Segundo o Ministro do TCU, Augusto Sherman, entre 2005 e 2014, na gestão do PT, o BNDES destinou a construtoras brasileiras US$2 bilhões para essas obras e US$1 bilhão foi desviado.

Muito obrigada, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Hildo Rocha.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Soraya Santos, hoje saiu o resultado da estimativa do IBGE em relação à nossa população. A população brasileira passou de 210 milhões de brasileiros, uma população que cresce e que necessita das políticas públicas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós precisamos, para que nós possamos atender à necessidade da população, urgentemente, de fazer aquilo que a Câmara já iniciou e em que já está bem avançada, que é a reforma tributária, para que a gente possa fechar a janela da sonegação, da elisão fiscal.

A proposta que foi apresentada pelo Deputado Baleia Rossi, que é a PEC 45, visa simplificar o nosso sistema tributário, dando mais transparência, e a Comissão, para que os meus colegas de lá me escolheram como Presidente, está funcionando plenamente. Já tivemos ontem uma audiência pública com vários especialistas, ex-ministros, como Maílson da Nóbrega, que mostraram a potencialidade para diminuir a regressividade dessa proposta. Inclusive, especialistas do Ipea fizeram uma estatística através de estudos, mostrando que a PEC 45 vai diminuir a regressividade, vai diminuir a injustiça tributária em nosso País e melhorar todo o aspecto econômico do nosso País.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Delegado Pablo.

O SR. DELEGADO PABLO (PSL - AM. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Presidente Soraya, quero aproveitar o momento aqui e falar em nome da Amazônia.

Falou-se muito neste Parlamento... Aproveito a presença dos Deputados e Senadores que estão aqui hoje porque se está falando o tempo todo de Amazônia. A Amazônia virou pauta do momento.

Pois bem, Sras. e Srs. Parlamentares, semana que vem, dia 5 de setembro, é Dia Internacional da Amazônia, e eu convido todos a virem aqui, numa sessão solene, a partir das 11 horas da manhã. Virão integrantes do Governo, representantes de entidades aqui, para falarem da Amazônia.

Para quem descobriu a Amazônia hoje, ela já existe há milênios e precisa da atenção de vocês. Não é só questão de divulgação da mídia, de história de queimadas. Tudo isso já acontece há bastante tempo e a gente precisa que vocês, do Parlamento brasileiro, venham buscar soluções e venham a apoiar a Amazônia naquilo de que ela precisa.

Este é o momento de o Brasil reconhecer que a Amazônia nos pertence e que é nossa responsabilidade cuidar dela.

Muito obrigado a todos.

Espero todos no dia 5 de setembro, em sessão solene desta Casa.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Pinato.

O SR. FAUSTO PINATO (Bloco/PP - SP. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estava aqui fazendo uma consulta nas minhas redes sociais, e hoje celebramos a existência de um grande marco, Sra. Presidente: é o Dia da Lei da Anistia, que completa 40 anos de vida e história em nosso País. Um momento para relembrarmos a memória daqueles que acreditaram na pacificação como único caminho possível para uma sociedade melhor.

Uma dessas figuras é Raymundo Faoro, jurista, sociólogo, historiador, cientista político, escritor. Presidente da OAB nacional, uma grande liderança do nosso Direito, ajudou a conduzir os debates pela aprovação da anistia, ajudando, assim, a pavimentar o nosso País para a redemocratização no Brasil.

Neste momento de cisão, de ódio e de intolerância em que vivemos, é sempre bom lembrar: não há verdadeira justiça social nem respeito à democracia... Não há desenvolvimento econômico

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apartado da dignidade humana sem a democracia. Que o diálogo e o respeito às diferenças sempre prevaleçam sobre qualquer tipo de extremismo nesse espaço de discussão.

Obrigado, Sra. Presidente.

O SR. CORONEL CHRISÓSTOMO (PSL - RO) – Sra. Presidente, um minutinho apenas.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Coronel Chrisóstomo.

O SR. CORONEL CHRISÓSTOMO (PSL - RO. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado. A senhora é muito bondosa, Presidente.

Srs. Parlamentares, eu estou muito feliz por esses dias porque a minha Amazônia está sendo falada nos quatro cantos do globo terrestre, porque, quanto à minha Rondônia, que faz parte da Amazônia, está sendo mostrado o quanto precisa do apoio dos Srs. e das Sras. Parlamentares.

Nós precisamos muito do apoio de todos. Mas por quê, Coronel? Porque o meu Estado precisa muito de saneamento básico. Temos apenas 2% em todo o Estado.

Portanto, e aqui, Presidente Evair, o senhor, que está na Comissão Especial do Marco...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CORONEL CHRISÓSTOMO (PSL - RO) – O senhor está na Comissão do Marco do Saneamento Básico, e preciso muito do seu apoio, Presidente Evair. Rondônia precisa, e a Amazônia precisa muito do apoio de todo o Parlamento brasileiro.

É a hora de nós arrumarmos a casa. É a hora de nós realmente mostrarmos para o mundo que lá não há esse tal de desmatamento desenfreado como se tem falado. E há outra coisa, senhores: lá há patrão. Lá na Amazônia há patrão! Não é chegar e querer fazer alguma coisa lá, não! Lá há patrão. Embora, em 2013, o rei da Noruega tenha chegado lá escondido, e o Gen. Villas Bôas o tenha pego em flagrante, acabou esse tempo. A Amazônia tem patrão!

Obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Delegado Waldir.

O SR. DELEGADO WALDIR (PSL - GO) – Sra. Presidente, Srs. Parlamentares...

O SR. ASSIS CARVALHO (PT - PI) – Sra. Presidente, só justificando meu voto: Assis Carvalho votou com o PT na última votação nominal.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Delegado Waldir.

O SR. DELEGADO WALDIR (PSL - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Srs. Deputados e Senadores, brasileiros e brasileiras que nos assistem, estou vendo algo inacreditável hoje nesta Casa, Sra. Presidente. Eu estou vendo os partidos de esquerda, PT, PSOL, PCdoB, PDT e outros mais votarem para agravar a pena do criminoso. Pela primeira vez na história desta Casa, eu vejo a esquerda votando para lotar os nossos presídios. Isso! Aquele que fizer hoje qualquer *fake news* vai para a cadeia.

Parabéns, eu queria parabenizar a esquerda brasileira por estar lotando os presídios brasileiros. Pela primeira vez, eles não defendem direitos humanos. Pela primeira vez, eles não defendem...

(*Interrupção do som.*)

O SR. DELEGADO WALDIR (PSL - GO) – Pela primeira vez, eles votam por lotar os presídios brasileiros. Obrigado, esquerda. Parabéns! Vocês acordaram. Parabéns!

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Capitão Augusto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CAPITÃO AUGUSTO (PL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, deixa eu fazer uma crítica até para os Senadores ausentes. Quero elogiar os Senadores presentes, mas fazer uma crítica para os Senadores ausentes. É inacreditável que, toda vez que tenha Congresso, a gente tem que ficar tomando um chá de banco, esperando esses Senadores que estão ausentes virem aqui votar.

Tem mais 12 destaques aí. Onde estão os Senadores? Falta de responsabilidade, falta de compromisso. Que venham aqui e fiquem aqui para votar. Toda vez, nós já vimos isso aí no mandato passado, essa novela do Congresso, com os Senadores sempre ausentes. A gente aqui tomando um chá de banco até 1h da manhã para conseguir votar esse negócio.

Então, dos Senadores que estão fora, por favor, Presidente, cobre e que tenham mais responsabilidade para permanecer aqui nesta Casa para a gente votar o quanto antes essas emendas. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Deputado.

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Deputada Soraya, primeiro cumprimentar o Deputado Waldir. Está agora também de Louro José. Temos mais um Louro José aqui na nossa Câmara Federal.

Deputada, essa questão de *fake news* é séria. Eu fiquei impressionado de ver por que o PSL votou contrariamente a punir os criminosos, porque ele disse que é crime, e eu concordo com ele, é *fake news*. E o PSL, quem diria, votou contra punir criminosos. É, Waldir, está parecendo mesmo o Louro José, está dando ponto sem nó.

Mas, Presidenta, me permita rapidamente falar sobre o lançamento, hoje, da frente em defesa dos conselhos. Há a PEC 108... Eu vou ser bastante rápido e peço a V. Exa. um minutinho. Essa PEC 108 determina uma desregulamentação global ...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG) – ... em profissões, e nós lançamos uma frente parlamentar que faz a defesa desses conselhos profissionais.

Foi um sucesso o lançamento. São mais de 700 conselhos no Brasil, mais de 3 milhões de pessoas. E, nessa frente, nós estamos solicitando que essa PEC seja analisada com muita cautela, porque desregulamentar profissões, seja de advogados, engenheiros, químicos, toda essa desregulamentação vai levar a um prejuízo muito grande para a nossa sociedade.

Infelizmente, o Governo está com essa visão ultraliberal e acha que nada tem que ser regulamentado. É por isso que acontecem coisas desse tipo na Amazônia, e fica o Presidente tratando como se fosse uma simples molecagem coisas sérias. Conselhos e profissões também são coisas sérias.

Então, a gente pede que esta Casa possa realmente ter cuidado com essa PEC 108 e rejeitá-la.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Cajado.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu queria que V. Exa., em nome da Mesa Diretora, fizesse um apelo aos Congressistas, Senadoras e Senadores, Deputadas e Deputados. Nós temos uma pauta enorme no dia de hoje. Esta sessão congressual estava prevista para as 11h, porém só, efetivamente, teve início a partir da 13h, com quórum a partir das 14h. Nós estamos aqui, às 20h32min, e votamos alguns vetos e estamos no segundo destaque. Ainda faltam dez destaques, fora os PLNs e fora a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votação da LDO. Então, se nós não ficarmos no Plenário, o sacrifício será nosso mesmo. E eu lhe confesso: muitos não aguentam ficar depois das 23h.

Então, eu queria que V. Exa. fizesse um apelo, porque é irracional nós termos uma pauta que teremos que votar, porque a LDO é urgente, temos PLNs, temos mais dez destaques, e já passamos um tempo extremamente excessivo com os Parlamentares na Casa agora aguardando os que estão fora. Ou nós temos a consciência de que isso prejudica a nós mesmos, porque nós vamos passar a noite aqui, ou nós fazemos o certo, que é estar no Plenário e acelerar as votações.

Eu queria que V. Exa. fizesse esse apelo para que nós mesmos não fiquemos prejudicados.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Apelo acolhido, Deputado Cajado.

Eu peço às Lideranças de cada partido, tanto na Câmara quanto no Senado, que possam convidar os Srs. Deputados, as Sras. Deputadas, os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras.

E a Presidência também aproveita para pedir que cada um possa ligar para os Senadores e Senadoras presentes. Nós daremos mais dez minutos e eu encerrarei a votação em nome...

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) – Abre o painel, Presidente.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA) – E só para concluir, Presidente...

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) – Encerra a votação, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Eu pediria a cada um que, quando a gente estivesse falando... Só um momentinho, é para esclarecer.

Nós vamos dar mais dez minutos. Que cada um ligue para suas Lideranças, até em respeito a quem está presente. E, em respeito à importância da votação, que se faz necessária, que é a da LDO, nós temos que ficar presentes e dar celeridade.

Pois não, Deputado.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA) – Presidente, só para concluir.

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) – Presidente, a senhora fica muito bem na Presidência.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA) – V. Exa. dará efeito administrativo a quem não votar? Eu sugeriria que V. Exa. pudesse condensar as votações anteriores e que, daqui para a frente, pudesse adotar, talvez, esse sistema, porque é irracional nós esperarmos aqui tanto tempo com tantas votações a serem seguidas.

Então, V. Exa... Não sei daria... Ou para trás: as que passaram V. Exa. condensaria e, daqui para a frente, poderia estipular uma outra forma.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – De qualquer forma, Deputado Cajado, o efeito administrativo, se dependesse da minha decisão, eu já o daria agora. Mas, como o Presidente Davi está presente e está voltando, eu vou aguardar e vou fazer o encaminhamento. Se tivesse que decidir, como Presidente, neste momento, seria efeito administrativo dada a necessidade e urgência da matéria, fora o respeito que é preciso ter com quem se faz presente. Agora, aguardarei a decisão do Presidente que ocupa esta cadeira, que, em pouco tempo, estará aqui para decidir.

Deputado Nelson Pellegrino e, depois, meu querido amigo.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, primeiro, eu queria fazer o registro de que o Deputado Waldir foi à tribuna corretamente dizer que quem propaga *fake news* nas eleições é criminoso e, como criminoso, tem que ser punido. E eu estranhei porque ele e o PSL estão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encaminhando contrários à derrubada desse veto. É uma incoerência com a fala do Deputado Waldir.

Segunda coisa: eu queria fazer, Presidente, um apelo direcionado ao Líder do Governo, o Senador Fernando Bezerra, à Deputada Joice Hasselmann. Nós propusemos um acordo que o Presidente desta Casa, o Senador Davi Alcolumbre, também propôs: de votarmos hoje o PLN que diz respeito à LDO e votarmos o PLN 6. Fica claro, com esse quórum que nós temos aqui de Senadores, com o adiantado da hora...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT - BA) – Vou concluir.

Olha o adiantado da hora. Nós já estamos aqui há quase nove horas e estamos ainda no segundo destaque.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente, para encaminhar.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT - BA) – Há mais dez destaques pela frente...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Nelson Pellegrino...

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT - BA) – ... os PLNs, a LDO, entendeu?

Então, eu estou propondo que a gente retome o acordo. Votemos a LDO. Deixemos para a semana que vem, na terça-feira...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Nelson Pellegrino...

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT - BA) – Nós sabemos muito bem que no Senado, e no Congresso principalmente, as coisas só acontecem com acordo. Não adianta insistir, porque vai chegar um momento em que não vai haver mais quórum para a votação – esse desgaste é desnecessário – e vamos deixar de votar a LDO.

Portanto, queria conclamar o Líder desta Casa – para que o bom senso prevaleça – para que a gente retome o acordo de votar a LDO...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Obrigada, Deputado.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT - BA) – ... e votar o PLN 6. E, na terça-feira que vem, a gente retoma os destaques e também os PLNs 8 e 18.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Obrigada.

Senador Randolfe, para encaminhar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, para encaminhar pela Liderança da oposição no Senado e pela Rede Sustentabilidade, não sem antes justificar que há mais três Senadores a caminho, dois pelo menos já próximos do Congresso Nacional. Aliás, mais três Senadores: Senador Marcos do Val, Senador Jorge Kajuru e Senador Fabiano Contarato.

Presidente, é paradoxal que um Governo que tem um Presidente que gosta de aumentar penas apresente agora um veto à ampliação de pena sobre um crime da contemporaneidade. Aliás, Presidente, tem significado de diagnóstico o Senhor Presidente da República ter vetado essa matéria. É porque essa matéria diz respeito ao que o Governo Jair Bolsonaro mais faz neste País: propagandear *fake news*, espalhar mentiras. O Governo das *fake news*, claro, tinha que vetar uma matéria que amplia a pena para *fake news*.

Em nome da verdade, Presidente, é que o Congresso Nacional tem que se levantar neste momento e derrubar esse veto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Minoria, a oposição na Câmara e a Rede Sustentabilidade encaminham o voto "não" ao veto.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Obrigada, Senador.

Deputado Stephanes Junior.

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Soraya. A senhora fica muito bem na nossa Presidência, conduz com maestria.

Mas eu gostaria de pedir, porque já se passaram os dez minutos, para se abrir o painel. Eu acho que os Senadores já deveriam estar aqui. É uma falta de respeito com os Deputados Federais.

Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Só para esclarecer, Deputado Stephanes, faltam cinco minutos do prazo que eu dei – estou monitorando aqui.

Deputado Vicente Júnior.

O SR. VICENTINHO JÚNIOR (PL - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu faço só um alerta ao Plenário. O sentimento aqui, nesta Casa, hoje, é quase que unânime pela rejeição desse veto, pela matéria. E o alerta que eu faço é de que nós precisamos de 41 votos para derrubar esse veto. Eu acho necessário e prudente que se espere um pouco mais porque com 51 dificilmente o sentimento do Plenário será atendido nessa votação do Senado.

E reitero que os Senadores e Senadoras venham ao Plenário votar.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA) – Dos dez minutos que V. Exa. deu, já foi um minuto, faltam nove ainda. Vamos aguardar mais nove. Estão vindo já.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE) – Presidenta... Sra. Presidenta, só uma...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Só um momentinho, porque o Deputado Bibo pediu primeiro, Deputado José Guimarães.

Deputado Bibo.

O SR. BIBO NUNES (PSL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, nobre Presidente Soraya.

Por falar em *fake news*, quem mais para apoiar *fake news* do que a esquerda brasileira? *Fake news* significa apoio total, geral e irrestrito da esquerda brasileira. A esquerda brasileira apoiou o *site* The Intercept, que é o jornalismo mais podre, o jornalismo marrom, é a sarjeta do jornalismo mundial. Intercept é puro *fake news*, e isso apoiado sempre pela esquerda brasileira. Falar em esquerda é isto, falar em esquerda é falar em *fake news*. Quem apoia um *site* como o The Intercept não tem o que falar, essa é a verdade. *Fake news*, eu entendo. Cuidado ao votarem, estão votando contra vocês.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE) – Presidente, só para...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado José Guimarães.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Vejam, o que está acontecendo aqui não é responsabilidade nossa, da oposição. Não é. Eu nunca vi um Governo que não quis votar LDO. Em função disso, na próxima votação da Câmara, nós vamos, a Bancada do PT – e vou dialogar com toda a oposição –, nós vamos obstruir para cair a sessão.

Parece que isso aqui é uma brincadeira. Todo mundo sabe que não dará quórum. Na próxima, a sessão cai. E nós estamos aqui neste moído que não vai a lugar nenhum, porque não foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possibilitado fazermos um acordo, como nós queríamos. Portanto, na próxima, nós vamos entrar em obstrução para derrubar a sessão. Não é possível o que está acontecendo aqui, Presidente.

Só para anunciar aos navegantes que não quiseram o acordo: nós vamos derrubar a sessão daqui para frente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado José Guimarães, a Presidência...

Depois vou passar a palavra para o Deputado Tiago, que vai falar.

Eu posso e estou à disposição para construir um acordo com este Plenário. Votaríamos a LDO, se todos concordarem, e deixaríamos os destaques para a próxima sessão. Então, eu gostaria de pedir a V. Exa. que conversasse com os Líderes de todos os partidos. Se houver acordo, suspenderemos os destaques, que são mais dez ainda a serem enfrentados, e iremos direto para a LDO. Fica aqui a possibilidade de acordo.

Enquanto isso, Deputado Tiago Dimas.

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP) – Presidente, o PSDB é "sim" em relação a essa sua proposta.

O SR. TIAGO DIMAS (SD - TO. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu quero aproveitar o momento, inclusive a presença dos Senadores aqui, para falar de um projeto de lei da Câmara, o PLC 219, de 2015, que está em tramitação lá no Senado Federal, que trata da Lei de Franquias no Brasil, a lei do *franchising*. Essa lei vai modernizar a legislação em vigor, que, por sinal, é muito defasada e realmente tem que ser modernizada.

Eu, na condição de empresário do setor de franquias, assim que tomei posse em fevereiro, procurei me ambientar, verificar quais eram as matérias em tramitação e estudá-las. E assim o fiz com o PLC 219. Buscamos melhorar algo naquele sentido, para dar mais condições aos franqueados do Brasil, juntamente com o nobre Senador Eduardo Gomes, que, gentilmente, acatou a nossa sugestão, apresentando, lá no Plenário, a Emenda 2 de Plenário ao PLC 219, que vai proporcionar aos franqueados a exigência de conselhos ou associações nas franqueadoras, porque o que acontece é que, hoje, muitas das franqueadoras tomam atitudes e decisões – não são todas, diga-se de passagem – que infelizmente não beneficiam todo o segmento de seus franqueados, inclusive não dando a voz que deveriam dar a algum desses segmentos. Essa emenda aprovada no Senado Federal vai poder proporcionar exatamente isto: fazer com que os franqueados tenham voz ativa junto aos franqueadores.

E aí eu peço aos nobres Senadores que aqui estão, que analisem com carinho essa emenda e vejam de que lado vão estar: se vão estar do lado dos grandes franqueadores, que não querem, de forma alguma, a aprovação e alegam que haveria um atraso na tramitação desse projeto. Já está previamente acordado com o Presidente Rodrigo Maia, que, sendo aprovada no Senado Federal, tramitaria aqui na Casa – e aí teríamos que apreciar apenas essa emenda – em regime de urgência.

Então, não há justificativa, nobres Senadores, para não podermos aproveitar este momento importante em que essa lei vai ser modernizada, para colocar um dispositivo que vai assegurar, que vai dar segurança aos franqueados do País. Os senhores sabem que as franquias estão cada vez mais em evidência, e muitas famílias investem tudo que têm no seu negócio, seja através das microfranquias, seja através das grandes franquias.

O que eu peço aos senhores aqui, neste momento, aproveitando a presença de todos, inclusive aos Senadores que estarão apreciando a matéria na Comissão de Assuntos Econômicos em breve, é que pensem com carinho, que avaliem, que vejam o que está sendo pautado, que estudem o caso e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que não se deixem ceder a pressões de organismos, de organizações bem organizadas, que, infelizmente, só defendem o lado mais forte, que é o dos franqueadores.

Eu quero agradecer ao Senador Eduardo Gomes por ter acatado a nossa sugestão e solicitar, com muita humildade, não como Parlamentar, mas como um franqueado que vive, no dia a dia, a necessidade, que enxerga a necessidade de haver um conselho junto à franqueadora para que as decisões tomadas por ele sejam ouvidas por todos...

Então, Srs. Senadores, peço aqui que avaliem e apreciem a aprovação da Emenda 2 de Plenário ao PLC 219, de 2015, que vai modernizar a Lei de Franquias no Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Vou encerrar a votação.

Há algum Senador ou Senadora em processo de votação?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Ainda faltam os...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Há um votando...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Há dois Senadores ainda votando, Presidente.

Há mais dois Senadores, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Senador Chico Rodrigues já votou? (*Pausa.*)

Senador Randolfe, na próxima os Senadores votam, porque eu dei dez minutos...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Há mais dois Senadores em processo de votação já no Plenário.

O SR. VERMELHO (PSD - PR) – Não há mais Senador para votar, eles não estão aqui.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Estão na Chapelaria, Presidente.

O SR. VERMELHO (PSD - PR) – Eles não estão...

Em uma hora entrou um Senador...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Senador Randolfe, vou lhe fazer uma pergunta...

Pois não, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA) – Presidente, eu queria falar pela Liderança do PDT.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Senador.

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Srs. colegas Senadores, Senadoras, Deputados, Deputadas, imprensa, galeria, nós estamos vivendo um momento importante no Senado Federal: hoje tivemos a oportunidade de ouvir o relatório apresentado pelo colega Senador Tasso Jereissati na matéria da previdência, que já foi discutida e aprovada por esta Casa.

Tive a oportunidade, agora há pouco, de fazer uma *live* junto com o nosso Líder da Câmara, Deputado André Figueiredo, fazendo a avaliação da condução do nosso partido aqui na Câmara dos Deputados e também do que nós estamos tentando construir neste debate no Senado Federal.

Sabemos que esse tema é um tema importante. Um ponto nos une: nós queremos garantir a aposentadoria para todos os trabalhadores e trabalhadoras do nosso País, Deputado Bira do Pindaré. Agora, se todos querem garantir, nós precisamos, de verdade, levar à luz do debate, com toda a franqueza, qual é a fórmula e como está sendo feita essa tal de economia que está sendo proposta pelo Governo. Nós, em momento algum, estamos contra por estar contra. O que se levanta são alguns pontos. E eu quero aproveitar o principal para falar aqui nesta Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A inclusão de Estados e Municípios não aconteceu pela Câmara dos Deputados, Casa por que eu tenho o maior carinho e convivemos durante vários anos aqui. E não aconteceu por uma razão óbvia: pela questão política de não ter se encontrado o entendimento e a unidade entre os Líderes e entre o Parlamento para incluir os Estados e Municípios. Pois bem. Lá no Senado, agora admitindo que tenha que ser encontrada essa solução de colocar Estado e Município, admitindo que tenham que ser encontradas outras soluções para várias injustiças que estão lá, para tudo que vai se acertar, se diz: "Vamos colocar na PEC paralela".

Eu tenho chamado essa PEC, Líder do Governo, Fernando Bezerra, nosso amigo – mas Líder do Governo, porque eu sou da oposição –, eu tenho dito que essa PEC Paralela, na verdade, é a PEC da balela. Ela é da balela porque só vai ser aprovada lá no Senado e vai dormir aqui na gaveta da Câmara. Todo mundo sabe disso.

Então, nós temos que conversar de forma franca até para não deixar os Deputados em situação difícil e dizer que o Senado fez o dever de casa, corrigiu as injustiças com uma outra PEC, e aí joga a bomba aqui no colo dos nobres colegas Parlamentares, Deputados Federais.

Se nós vamos fazer as correções, que façamos no texto principal, porque, no texto principal, Senador Marcelo e Senador Omar, nós vamos fazer de forma franca, à luz do dia, como tem que ser feito. Não dá para admitirmos vários pontos, repito, e dizermos que eles têm que ser resolvidos de forma paralela. Pelo contrário, se é admitido, e o papel nosso, do Senado, é ser revisor, que façamos de forma altiva a revisão necessária, como foi feito aqui na cessão onerosa.

Hoje, a CCJ, por acordo... Parabéns, Senador Cid Gomes e todos que construíram o acordo, pois construíram e melhoraram a PEC da cessão onerosa, o texto que foi para o Senado. E tenho certeza de que a Câmara não vai se chatear por ter sido melhorado o texto. Lá, quando foi enviado da Câmara, disse o relatório: "Vai se definir a distribuição através de um projeto de lei". O Senado sugere que... Falta ser aprovado no Plenário, mas acredito que será, porque há acordo. E aí a CCJ sugere, no caso, o Senado, que essa cessão onerosa seja aprovada, mas com um critério já definido na PEC, critério de distribuição do FPE e FPM, o que é justo, é justo para todos os Estados e justo para todos os Municípios.

Então, nós precisamos construir, nessa direção, sempre esse entendimento de que o revisor não pode ser o carimbador. Assim também para os projetos de inciativa do Senado: quando saem para cá, a Câmara também tem a mesma função de fazer essa devida revisão deles.

Portanto, Sr. Presidente, nós vamos fazer um bom debate, maduro, um debate tranquilo para a gente fazer a boa construção da PEC da previdência, que será na próxima quarta, e dos outros temas.

E eu encerro, Presidente Soraya, fazendo aqui uma defesa, uma defesa dos colegas Senadores que não estão presentes, não justificando porque não vieram, mas é importante se fazer aqui até para não passar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA) – ... para o Brasil que o Senado simplesmente é irresponsável ou que não está presente. Se há uma legislatura que produziu muito – muito, anos-luz comparada às outras – é esta atual do Senado Federal, inclusive mais do que a da Câmara. Então, é importante lembrar que os Senadores estão todos trabalhando.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Obrigada, Senador Weverton.

Está encerrada a votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 4.2.1 do Sumário)**

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – SIM, 6. NÃO...

Rejeitado.

Mantém também no Senado.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República. (*Palmas.*)

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Parabéns a todos.

Sra. Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Só um momentinho, Deputado Zarattini.

Gostaria de consultar os partidos se há... (*Pausa.*)

Eu gostaria de consultar o Plenário se V. Exas. fecharam acordo no sentido de interrompermos os destaques e votarmos a LDO.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Não! Não existe esse acordo, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Não existe esse acordo? Então, o próximo veto.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Nós estamos sugerindo, Sra. Presidente, que, por conta do baixo quórum no Senado... Apesar de termos sido vitoriosos nessa votação, o quórum é muito baixo para fazermos esse tipo de votação, uma votação que exige quórum qualificado. Portanto...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Mas esta Presidência, Deputado Zarattini, já decidiu que..

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Posso concluir?

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Deputado Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Considero que não é correto a gente continuar com um quórum tão baixo. Então, nós queremos solicitar que se faça uma interrupção desta sessão e que se retome esta sessão na semana que vem, de forma que a maioria dos Senadores – uma maioria robusta – esteja presente. Então, o melhor, no nosso modo de ver, Sra. Presidente, para ser mais justo, é interrompermos a sessão aqui e a retomarmos.

Inclusive, a nossa Bancada do PT se dispõe a discutir, com a Liderança do Governo no Senado e no Congresso, a fazer uma discussão sobre esse conjunto de vetos, porque ainda restam dez destaques. Nós não tivemos tempo de fazer essa análise até agora.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG) – Presidente, permita-me. Até para....

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Zarattini, com todo o respeito ao Plenário, isso já é uma decisão. Enquanto tivermos quórum, todos nós, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores.... Na semana passada, por acaso, era eu também que estava presidindo e eu suspendi e nós colocamos a votação para esta quarta-feira. Todos nós sabemos da importância do dia de hoje e das matérias que estão sendo votadas. Enquanto houver quórum, esta Presidência vai seguir com a votação.

Votação nominal do Veto nº 18, de 2019.

Passa-se, agora, à apreciação, no painel eletrônico, do Veto nº 18, de 2019 – instituição de concursos regionais para incentivar novos autores de livros.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Coronel Tadeu. (*Pausa.*)

Para falar contrariamente, o Senador Humberto Costa. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senador Humberto Costa para encaminhar contrariamente à matéria. (*Pausa.*)

O Senador Humberto Costa para encaminhar contrariamente à matéria.

É veto sobre concursos regionais para incentivar novos autores de livros.

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Um minutinho, enquanto ele chega ali, por favor.

É apenas para anunciar, Presidente, até antes mesmo de o Senador Humberto Costa falar, que a pedido do Deputado Aguinaldo Ribeiro, nosso Líder da Maioria, nós concordamos em pactuar a derrubada desse veto.

Nós sabemos, claro, que cada um vai votar com sua consciência, mas o projeto – o Aguinaldo me explicou o projeto – trata de um concurso regional, é para promover um concurso regional, estimular a leitura, estimular a escrita das crianças e o impacto é muito pequeno. Então, para atender aqui o nosso Líder da Maioria, o Governo recua em relação a esse veto.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Consulto os Líderes sobre se posso passar para a orientação de bancada. (*Pausa.*)

Que se abra o painel para fazermos a orientação de bancada.

O SR. CELSO SABINO (PSDB - PA) – Tudo "não". Pode botar tudo "não" para ir mais rápido.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Eu vou consultar o Plenário, Deputado André.

Abram o painel.

O SR. CELSO SABINO (PSDB - PA) – O PSDB é tudo "não".

O SR. PEDRO LUPION (DEM - PR) – O DEM é "não".

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Painel.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – O Novo é "não", Presidente.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Todos são "não" e abre o painel para votação, Presidente.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Desculpa, o Novo é "não" ao acordo.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Todos indicaram "não".

A Presidência convida a todas as Sras. e Srs. Deputados que ocupem seus espaços para dar início à votação nominal.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Presidente, o Novo é "sim", pela manutenção do veto. É contra o acordo.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Eu estou aguardando a manifestação, primeiro, do Senador Humberto.

Está todo mundo liberado de votar.

Consulto o Senador Humberto Costa se quer falar sobre a matéria.

Senador Humberto é o primeiro inscrito, Deputado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidenta, em nome da nossa bancada no Senado Federal, o nosso voto é "não".

Entendemos que o veto do Senhor Presidente da República, ainda que aqui tenha havido essa iniciativa de uma derrubada conjunta, expressa exatamente a pouca preocupação que tem este Governo em estimular a cultura, em estimular a educação e fazer com que os recursos públicos possam ser utilizados exatamente para a produção do conhecimento e, como tal, nós votamos "não".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pode falar, Deputado.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, a nossa Liderança da minoria no Congresso gostaria de indicar o voto "não" a esse veto por conta de que, mais uma vez, o Governo agride a cultura, quer impedir a possibilidade do surgimento de novos valores, de novos escritores em nosso País.

O Governo tem o papel de incentivar a cultura, tem o dever de colocar recursos na cultura para os escritores nacionais. Portanto, é um absurdo o Governo vetar um projeto como esse! Nós precisamos derrubar esse veto.

Por isso, o voto da Liderança da minoria do Congresso Nacional é "não" e vamos derrotar o Governo nessa votação.

A SRA. CARLA ZAMBELLI (PSL - SP) – Presidente.

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG) – Presidenta.

A SRA. CARLA ZAMBELLI (PSL - SP) – Presidente, o PSL...

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG) – Presidenta, por favor.

Eu estava inscrito para falar.

A SRA. CARLA ZAMBELLI (PSL - SP) – Presidente, o PSL...

Gostaria de pedir alteração no painel e orientar "sim" para manter o veto do Presidente Jair Bolsonaro.

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG) – Presidenta, por favor, Deputado Rogério Correia. Eu estava inscrito.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Só um momentinho, Deputado, eu falei que iria abrir para passar para V. Exas., a Presidência decidiu abrir o painel para adiantar, mas eu estou ouvindo a orientação de cada partido, depois passo para V. Exa.

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG) – Eu estava inscrito para fazer a defesa pela derrubada do veto.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Nós chamamos um Senador...

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG) – Eu já estou inscrito nesse.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Foi feito um acordo, Deputado, e eu vou fazer...

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG) – Nós, do PT, não havíamos aceitado o acordo.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado, só vou ouvir o encaminhamento e V. Exa. pode ficar aqui.

Deputada Fernanda...

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente Soraya.

Agradeço ao Deputado.

Nós, obviamente, encaminhamos "não" a esse veto. É um absurdo que o Governo siga perseguindo a cultura e, nesse caso, a literatura e a possibilidade do surgimento de novos escritores.

O que o Governo veta aqui é a possibilidade de concursos regionais que possam ser uma oportunidade para centenas e milhares de pessoas que escrevem e que poderiam ter o trabalho reconhecido, esse livro publicado, essas iniciativas valorizadas a partir de um projeto como ele. Mas não é um raio no céu azul. É um Governo que corta verba da cultura, que censura o cinema,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como fez com o edital com relação a filmes relacionados à diversidade sexual, que ataca o livro e a leitura, que não garante, sequer, os livros didáticos para as nossas crianças do Brasil.

Portanto, não ao veto. E, ao mesmo tempo, quero reforçar a necessidade de apoiar a luta em defesa do livro e da leitura.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Antes de passar a palavra para o Deputado Rogério, deixa eu fazer um esclarecimento à Deputada Carla Zambelli.

Eu não fiz alteração do encaminhamento de V. Exa., porque V. Exa. não está inscrita, nem como Líder nem como Vice-Líder.

Então, a Mesa só pode trocar orientação, neste momento, do Delegado Valdir, que está presente.

Deputado Rogério...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG) – Presidente, qual o problema de conceder a palavra ao PSDB? É a segunda vez que eu peço a V. Exa.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Domingos...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG) – Pela orientação, como Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Primeiro, eu não ouvi V. Exa. chamar.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG) – Desculpa, então, mas é a segunda vez.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Segundo, porque, ainda mais em se tratando de V. Exa., que é uma das pessoas mais elegantes que nós temos...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – ... eu jamais lhe cortaria.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG) – Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – V. Exa. se incomoda de eu ouvir o Deputado Rogério e depois passar, senão ele vai esperar, porque eu já havia anunciado.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG) – Não, tudo bem...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pode ser?

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG) – Eu posso ouvi-lo. É porque a senhora disse que iria, primeiro, ouvir as orientações.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Primeiro, ouvir a orientação...

Só um instantinho.

Deputado Domingos Sávio...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – A orientação é breve e é para contribuir com V. Exa.

A orientação do PSDB é "não". Entendemos que esse veto deve ser derrubado e ele é consenso para ser derrubado. Mas eu digo que é para contribuir com a proposta de V. Exa., porque é óbvio que, com um quórum baixo, naqueles casos em que não há consenso – e são, creio eu, todos os demais vetos – será muito difícil derrubar um veto, inclusive com esse quórum muito baixo do Senado.

Portanto, eu faço um apelo à Liderança do PT, aos demais partidos, porque, por uma questão de bom senso, há outros vetos que é importante que tenhamos a oportunidade de derrubar. E aí o acordo de pararmos a análise dos destaques é bom, porque votamos a LDO. A LDO é importante para o País e retomamos a votação dos destaques de vetos num momento em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que tenhamos um quórum melhor, Deputado Zarattini, na semana que vem, quando teremos, inclusive, outros PLNs importantes para votar.

Concluo, teremos mais chances de fazer uma análise mais democrática dos vetos.

Então, eu insisto na proposta da Presidência de fazermos um acordo: suspendemos a votação após esse veto, que eu espero que seja derrubado, votamos a LDO e retomamos na próxima sessão, votando primeiro os destaques dos vetos e depois os PLNs, aí com um quórum melhor.

Obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Obrigada, Deputado Domingos.

Vou ouvir o Deputado Rogério e vou encerrar a votação.

Deputado Rogério!

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Deputada.

Deputada, eu entendo o desespero do PSL e dos partidos que apoiam incondicionalmente tudo que o Governo Bolsonaro faz. Eu entendo, porque, realmente, oito anos para quem produzir *fake news* é uma bela de uma cadeia, é um mandato de um Senador, e, como o que eles sabem fazer são *fake news*, estão hoje meio desesperados.

A principal vítima é o Presidente Bolsonaro e sua família, o clã Bolsonaro, que ganhou as eleições através de *fake news* – oito anos.

Agora, além disso, vai passar a valer no Brasil também o crime por abuso de autoridade. Neste caso, com *fake news* mais crime de abuso de autoridade, eu quero ver o que Dallagnol e Moro vão poder fazer no Brasil, porque são os reis do *fake news* e do abuso de autoridade. Então, por isso que o PSL está assim tão desesperado.

Por isso, talvez, o Presidente tenha dado um veto num projeto, Deputada Rosa Neide – para você, que é professora – tão importante, tão singelo, que é fazer concursos para ver alunos, estudantes, que serão futuros escritores, em questões regionais de concursos e do saber.

Por que ele veta algo desse tipo? É o obscurantismo, que é a outra face do bolsonarismo. Então, se há a mentira do *fake news*, o abuso de autoridade, há também, Benedita, o obscurantismo. O obscurantismo faz parte do bolsonarismo. Tem ministro que acredita que a Terra é plana, tem guru que prega isso. Então, há coisas tão absurdas, que levam o Presidente da República a tratar algo tão sério, como a Amazônia, com molecagem, batendo boca com o Presidente de outro país, pegando birra e dizendo que não aceita recurso, mesmo que a floresta esteja incendiada.

Esse é Bolsonaro e seu Governo, no obscurantismo. Eles têm rejeição à ciência. Rejeitam tudo que é científico, tudo quanto é dado. Demitem presidentes de institutos que provam que a Floresta Amazônica está com problema. Mais do que isso, eles têm objeção à educação. Esse ministro, que é difícil falar o nome dele, Abraham Weintraub, esse aí nem se diga.

O corte da educação já ultrapassou R$7 bilhões, fora o corte das verbas para CNPq, que significa tecnologia, sabedoria. Cortaram quase tudo. Hoje vieram aqui pedir a gente para interferir, para que as bolsas do CNPq continuem existindo. É um Governo obscurantista esse Weintraub e outros que estão lá. E, olha, alguns falam que a Terra é plana e tem até um astronauta. Será que ele não conta para eles que, quando ele foi lá em cima, ele viu que a Terra era redonda? É esse Governo Bolsonaro, esse obscurantismo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nas universidades, ele não nomeia os reitores mais votados. O Future-se é o privatiza-se, é o liquidam-se as universidades. O corte das verbas é também para a educação de ensino básico, como mentiu o Presidente dizendo que não. Então, ele trata a educação chamando de balbúrdia.

Eu me lembro de quando eu era estudante, tinha o Jarbas Passarinho, era ministro da ditadura. O Jarbas Passarinho falava assim: "Estudante é para estudar." Agora vem o Weintraub e diz: "Estudante só faz balbúrdia."

É impressionante alguém que não consegue conviver com a organização social, com a juventude, que precisa fazer política, para o bem do Brasil. Mas é que eles não gostam de política. Eles gostam de punir os políticos. Se nós tivéssemos consciência do significado desse obscurantismo, desse Governo de *fake news*, desse Governo que trata as questões do País com descaso e com molecagem, se nós tivéssemos e soubéssemos tratar o abuso de autoridade com a punição devida, nós não tínhamos levado o Brasil a ser governado por alguém como Paulo Guedes, que só quer saber do mercado, que não quer saber do povo, que não quer saber das dores do povo e só os dados do mercado e dos interesses dos lucros dos banqueiros, que derrubam barragens em Minas Gerais, que matam pessoas, que queimam o Amazonas.

Que Governo obscurantista! Vamos derrubar o veto dele em prol da educação e em prol da ciência.

Parabéns aos Deputados e Senadores, que estão dando hoje uma resposta!

Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 4.2.1 do Sumário)**

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – SIM, 39; NÃO, 320.

Rejeitado na Câmara.

Passa-se à votação no Senado.

Em votação, o veto aposto ao projeto no Senado.

Votação nominal.

A Presidência solicita às Sras. e aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares para darmos início ao processo de votação no painel eletrônico.

Orientação de bancada.

Consulto as bancadas do Senado se também poderemos, através de acordo, colocar a orientação "não" para todos.

O SR. FABIO REIS (Bloco/MDB - SE) – Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Deputado Fabio.

O SR. FABIO REIS (Bloco/MDB - SE) – Na votação anterior a esta, o Deputado Fabio Reis votou com a orientação do seu Partido.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Registrado, Deputado Fabio Reis.

Orientação de bancada. Podemos colocar "não" para todos? (*Pausa.*)

Consulto os Senadores se podemos colocar "não" para todos?

A exemplo da Câmara, podemos registrar "não" para todos?

Está aberta a votação.

(Procede-se à votação.)

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ) – Sra. Presidente...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputada Benedita, eu vou, primeiro, passar a palavra ao Deputado José Nelto, e depois a V. Exa.

Deputado José Nelto, pela Liderança do Podemos.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) – Presidente, enquanto isso, o Deputado Alexandre Padilha votou com a Bancada do PT na última votação.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Registrado, Deputado Padilha.

O SR. JOSÉ NELTO (PODEMOS - GO. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Deputada Soraya, Srs. Parlamentares, Deputados e Senadores da República, esta sessão do Congresso Nacional é importante para que nós possamos chamar a atenção para um momento de reflexão. Estamos debatendo aqui vários assuntos, mas há um que mexe com o Brasil. E eu não vejo, até agora, um Senador da República ou um Deputado Federal chamar a equipe econômica do Presidente da República para debater um problema crônico do Brasil.

Deputada Benedita, V. Exa., que defende tanto os pobres, essa causa social, eu vou fazer aqui a leitura de que este País é o Brasil dos banqueiros. Quem manda no Brasil não é um Senador da República, não é um Deputado, não é o Presidente da República; quem manda no Brasil são os banqueiros, e eu vou mostrar para os Srs. Deputados e para os Srs. Senadores.

Eu estou com a relação, Deputado Elias Vaz, de juros de cartão de crédito. O Brasil é o campeão: 299,45% – quase 300%, os juros de cartão de crédito. Inflação no Brasil: 4,9%. Na nossa vizinha, Argentina, que está quebrada – vejam, Srs. Senadores e Srs. Deputados –, cartão de crédito, juros efetivos: 63,3%; uma inflação de 55,8%. Peru: 35,53%; inflação, 2,59%. México, Srs. Senadores: 34,48%; inflação, 4,1%. Chile: 26,8%, taxa de cartão de crédito; a inflação no Chile é de 2%. Na Colômbia, 26%; taxa de juros, 3%. Estados Unidos: 17%; inflação, 2%.

Srs. Senadores, Srs. Deputados, este Congresso Nacional deveria parar pelo menos um minuto sequer e pensar no povo brasileiro, no povo sofrido que paga as taxas de cartão de crédito e de cheque especial mais caras do mundo.

Esta Casa aqui está submetida aos banqueiros brasileiros, e o nosso Ministro da Economia, Paulo Guedes, que falava tanto em abrir o mercado financeiro, até hoje, Srs. Senadores, Srs. Deputados, eu não vi nenhuma ação do Ministro para abrir o sistema financeiro brasileiro, já que ele é da Escola de Chicago, defende a economia liberal, mas não mandou um projeto para esta Casa para discutir a abertura do sistema financeiro. Esta Casa aqui está submetida, Senadores e Deputados... Se nós não reagirmos, a população brasileira vai dizer o seguinte: este Congresso Nacional brasileiro é o Congresso dos banqueiros, porque quem manda no Brasil são os banqueiros.

Está aqui uma realidade, Srs. Senadores, Srs. Deputados. Esta Casa tem que reagir, o Congresso Nacional tem que reagir e pensar no sofrimento do povo brasileiro. Nós estamos enriquecendo cada vez mais os banqueiros brasileiros, que cobram os maiores juros do planeta e não geram emprego. O que gera emprego não é a especulação...

Portanto, Sra. Presidente, conte aí em A Voz do Brasil o meu...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Será registrado.

Deputada Benedita da Silva...

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA) – Na primeira votação, o Deputado Cajado votaria com o partido.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ) – ... eu penso que é importante nós derrubarmos esse veto na compreensão de que a cultura neste País está sofrendo um retrocesso, dado o fato de que, nos elementos que tínhamos antes, que faziam com que nos mobilizássemos para a cultura ter visibilidade, ter projeção de imagem, ter melhor leitura, nós estamos sendo censurados e censuradas.

E, no momento em que a gente tem uma instituição de concurso regional, isso me fez lembrar que este País já deu certo na criação de plateia, na criação de bibliotecas. E devemos aproveitar também o que nós...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ) – ... de inteligência dos autodidatas. Nós temos muitos autodidatas neste País, o que nos faz crescer nas nossas leituras. E, no seu entendimento, ele tem uma coisa chamada criatividade. Então, nós estamos precisando resgatar esses pensamentos, essas inteligências que estão por aí.

Como Presidente da Comissão de Cultura desta Casa, eu tenho tido a oportunidade de receber e de estimular que cada vez mais nós possamos dar à nossa população, aos nossos meninos e meninas, a oportunidade de uma boa leitura e criatividade.

Vamos votar "não".

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Sim, Deputada Benedita.

Deputado Orlando Silva.

Depois eu passo para V. Exa.

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, a sessão do Congresso está se desenvolvendo, e eu cheguei à conclusão de que a sua sugestão de que nós passássemos a votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias faz todo o sentido. Por quê? Quem pretende derrubar vetos de Jair Bolsonaro tem que ter um quórum maior para fazer o debate político. Se alguém da oposição pensa em derrubar algum veto do Jair Bolsonaro, tem que ter uma sessão com quórum maior para fazer o debate político. E, na última votação, Presidente, ficou claro que há matérias que não são do Governo nem da oposição. O Parlamento votou unificado e derrubou o veto do Presidente da República.

Por isso, eu quero reforçar, Presidente, a sua sugestão. Com este quórum não é adequado seguir examinando vetos. E nós poderíamos entrar no debate sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para enfrentar temas-chave do próximo ano, porque a crise no orçamento da educação, por exemplo, das universidades, do CNPq, da Capes, da Finep, é uma crise brutal.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) – Para concluir, Presidente.

E nós temos que enfrentar o debate de mérito do que a LDO está sinalizando, para que nós possamos avançar num texto que seja preventivo, para que não tenhamos que viver, em 2020, a tragédia que vivemos em 2019.

Por isso, eu quero fazer um apelo, em particular, aos partidos de oposição, que querem, inclusive, derrubar vetos do Presidente Jair Bolsonaro, para que nós alteremos a pauta, porque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votar com este quórum significará dar vitória ao Governo, dar vitória a Jair Bolsonaro em todos os vetos. Ele já vetou, que é o desejo dele, e quórum baixo é igual à vitória do Governo.

Por isso, apelo aos Líderes da oposição para que façamos a suspensão, que só pode ser feita com acordo geral e, na próxima semana, votemos os vetos e passemos a votar a LDO.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Sra. Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Antes de passar a palavra ao Deputado Darci, esclareço, Deputado Orlando, que esta Presidência está aberta. Basta que V. Exas. façam um acordo e o tragam.

Deputado Darci.

O SR. DARCI DE MATOS (PSD - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu preciso fazer uma observação a respeito da fala do Deputado do Podemos, de Goiás.

O Deputado fez afirmações acusando esta Casa de que nós estamos sendo mandados pelos banqueiros – só se ele está sendo mandado pelos banqueiros. O Deputado do Podemos não tem autoridade para dizer o que disse, não tem fundamento, não tem provas e talvez não tenha nem história para dizer isso.

Esta Casa demonstrou, em vários momentos, que tem autonomia, que tem serenidade, que tem equilíbrio, que está tocando e que vai concluir as grandes reformas de que o Brasil precisa. Portanto, Deputado, o senhor tem que voltar à tribuna e retirar as suas acusações covardes que fez contra o Congresso Nacional.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Senador...

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – Presidente, Novo.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Só um minutinho.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Sra. Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Senador Humberto Costa, pela Liderança do PT.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Sra. Presidente, eu gostaria de usar a palavra. Aqui!

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Zarattini, eu já inscrevi V. Exa., só que eu estou seguindo uma ordem.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Muito obrigado, Sra. Presidente. Agradeço muito.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidenta, Srs. e Sras. Parlamentares, eu quero chamar a atenção aqui para um fato que passou despercebido para muitas pessoas, inclusive dentro do próprio Congresso Nacional.

Houve a divulgação, hoje, de que, por determinação do Senhor Presidente da República, a agenda tanto do Palácio do Planalto quanto do Palácio do Jaburu passa a ser considerada como reservada e secreta e as informações só podem ser reveladas depois de cinco anos após essas agendas terem acontecido.

Todos nós somos sabedores do esforço que o Congresso Nacional e o Governo da Presidenta Dilma tiveram em aplicar a Lei de Acesso à Informação, assim como soubemos, por intermédio de fatos publicados pela imprensa, que, no Governo passado do Sr. Michel Temer, várias maquinações foram feitas dentro do próprio Palácio não da Alvorada, mas do Jaburu, porque ele, mesmo Presidente, ficou morando no Jaburu. Entre essas maquinações, houve aquela conversa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gravada pelo dono da JBS em que dizia: "O Presidente Temer tem que continuar a ajudar o ex-Presidente desta Casa Eduardo Cunha".

Pois bem, agora, o Presidente da República, por intermédio, vejam bem... Como diz José Simão, o Brasil é o país da piada pronta. Foi determinado pelo Cel. Andre Laranja, o Cel. Laranja determinou que essas agendas agora...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Como é o nome?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – ... são secretas.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Como é o nome dele?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – Cel. Andre Laranja – é predestinado!

E aí, houve a determinação de que, a partir de agora, essas agendas são consideradas reservadas e secretas.

O que eu queria agora argumentar, primeiro, é que isso é uma afronta a toda a postura de busca de transparência que tem a sociedade brasileira e o Congresso; que é uma burla da Lei de Acesso à Informação, porque a agenda das autoridades deste País deve ser algo absolutamente público; e, terceiro, porque hoje os órgãos da imprensa dizem que um cidadão chamado Alexandre Giordano, que é dono de uma empresa chamada empresa Léros...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Como é o nome?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – Empresa Léros.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Léros?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – Léros.

A empresa Léros teria comparecido a uma agenda no Palácio da Alvorada, e esse cidadão, que é suplente de Senador pelo Estado de São Paulo, era o proprietário da sede do Partido do Presidente, alugado ao Partido do Presidente da República em São Paulo. E essa empresa Léros é a que tem sido denunciada por ter feito o processo de articulação no Paraguai, o escândalo que quase resulta no *impeachment* do Presidente da República do Paraguai, e que eu questiono se talvez não tenha sido essa informação que levou o Cel. Laranja a declarar que essas agendas deixem de ser públicas.

Então, eu quero pedir ao Presidente da República para que ele determine ao Cel. Laranja que mude o seu posicionamento e que essas agendas continuem a ser públicas, para que o povo saiba quem o Presidente e o Vice recebem no Palácio da Alvorada...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – ... e no Palácio do Jaburu.

Muito obrigado, Sra. Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – A Presidência quer fazer o seguinte esclarecimento: eu vou encerrar a sessão, vai começar a nova sessão do Congresso pelo Senado.

Eu apenas vou fazer a leitura de alguns informes:

O Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, comunica que a sessão deliberativa extraordinária da Câmara dos Deputados, convocada para hoje, após a sessão do Congresso Nacional, está cancelada e convoca a sessão não deliberativa de debates para amanhã, quinta-feira, 29 de agosto, às 14 horas; lembra que haverá sessões não deliberativas solenes amanhã, quinta-feira, 29 de agosto, às 9 horas, em homenagem ao Dia do Rap Nacional, e às 11h, em comemoração ao 13º aniversário da Lei Maria da Penha; e informa que, na próxima semana,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

serão convocadas sessões deliberativas da Câmara dos Deputados a partir da terça-feira, às 13 horas, com Ordem do Dia iniciada às 15h, e todas com efeito administrativo.

Considerando, então, que está evidente a falta de quórum, considerando que esta votação exige maioria absoluta, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 32 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 13ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Discurso encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (PL - MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srs. Senadores, Sras. Senadoras, público que nos acompanha neste momento pela *TV Senado*, pela *Rádio Senado* e pelos demais meios de comunicação desta Casa, boa tarde!

Nesta sexta-feira, acontece a sessão especial do Congresso Nacional que irá comemorar o Dia do Maçom. Infelizmente, compromissos me levam ao meu Estado e não poderei me fazer presente como eu gostaria, mas faço questão de me manifestar sobre essa data, que se comemora, na verdade, no dia 20 de agosto.

Quero cumprimentar o Senador Izalci Lucas, com quem tenho anos de convivência e no qual, aqui no Senado, tenho me ancorado em boa parte das discussões, e também o Deputado Eliéser Girão Monteiro Filho, mais conhecido como General Girão, pela iniciativa concernente à realização desta sessão do Congresso Nacional.

Senhoras e senhores, todas as vezes em que ocorre um evento de tamanha relevância como este, busco inspiração em um dos maiores ícones do republicanismo brasileiro, o nosso imortal Rui Barbosa: *"A liberdade não é um luxo dos tempos de bonança; é, sobretudo, o maior elemento de estabilidade das instituições"*.

A maçonaria, Sras. e Srs. Senadores, ajuda o Brasil desde o período colonial. É uma instituição que tem sido a salvaguarda das democracias, das repúblicas, dos homens livres, dos homens de bons costumes, dos homens que verdadeiramente querem e constroem um mundo melhor.

Ao longo dos séculos, a maçonaria tem oferecido a inúmeros povos exemplo de dedicação e zelo às melhores causas.

São inúmeros os exemplos. Dentre os mais significativos, podemos citar a Revolução Francesa, em 14 de julho de 1789, e, pouco antes, a Independência dos Estados Unidos, em 4 de julho de 1776. Nelas, a maçonaria atuou decisivamente para veicular na história da humanidade os mais elevados desígnios humanos: a promoção da liberdade política, da igualdade e da fraternidade entre todos os filhos de Deus, o direito inalienável dos povos à gestão do seu próprio destino e de seus próprios negócios.

"O maçom é um amante da Sabedoria, da Virtude, da Justiça e da Humanidade."

Em solo pátrio, desde a nossa independência, no início do século XIX, pela liberdade e pela autonomia dos nossos concidadãos do passado, até o simbólico Dia do Fico, de D. Pedro, existe a participação da maçonaria. De suma relevância é também o papel exercido pelos maçons quanto ao fim da escravidão, essa que é uma verdadeira nódoa de sofrimento e iniquidade da nossa história.

Tais atitudes mostram claramente que a maçonaria brasileira sempre esteve atenta ao sentido profundo dos ventos das mudanças.

Nesse panteão de lutas históricas, figuram ilustres como Rui Barbosa; Benjamin Constant; Quintino Bocaiúva; Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes; Tomás Antônio Gonzaga; Cláudio Manoel da Costa; Alvarenga Peixoto; Francisco Antônio Lisboa, mais conhecido como Aleijadinho, escultor de obras sacras de reconhecimento internacional e mundial; o Visconde do Rio Branco; José do Patrocínio; Joaquim Nabuco; Eusébio de Queiroz; Cristiano Otoni; e o poeta Castro Alves.

Senadoras e Senadores, a maçonaria tem atuado, dia após dia, ano após ano, século após século, em favor da vida das pessoas que habitam o planeta, dentro dos mais elevados princípios da fraternidade.

A moral e a retidão se fazem representar por três objetivos: o livro sagrado, o compasso e o esquadro. Por outro lado, a crença em um ser supremo faz da maçonaria uma entidade suprarreligiosa e aberta a integrantes de diversas comunidades espirituais e teístas, como os judeus ou os muçulmanos, os budistas ou os cristãos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje, tanto no Brasil quanto nos demais países do mundo, os descaminhos da política resultam na diminuição gradual da participação da maçonaria nas instâncias de poder. Sem problemas!

Certa da nossa impermanência e também da relevância do seu papel na breve caminhada do indivíduo pelo mundo das coisas, a maçonaria tem se concentrado na tarefa da filantropia, da caridade e do auxílio desinteressado ao próximo, aos tantos que sofrem a aberração dos desmandos e da opressão em sociedades em que a democracia e as liberdades públicas, ainda claudicantes e incertas, no caso, ainda não deitaram raízes.

O bom maçom reitera a velha lição do matemático Pitágoras, que há muito afirmou: *"Anima-te por teres de suportar as injustiças; a verdadeira desgraça consiste em cometê-las"*.

Felizmente, os valores da maçonaria são atemporais, e nós, maçons do Brasil, como um todo e do mundo, somos pessoas que verdadeiramente se colocam à disposição, renunciamos às nossas vontades pessoais para ver a vontade da coletividade sendo seguida, sendo melhorada, para que se possa distribuir mais oportunidade.

"Ser Maçom é querer a harmonia das famílias, a concórdia dos povos e a paz do gênero humano."

Ao longo de 3 séculos, em que é instituída, a maçonaria tem feito e tem mostrado o seu trabalho onde ela está — não a maçonaria como instituição, mas sim os maçons que estão nas instituições, levando o seu apreço, o seu carinho e a sua humanização. Eu tenho certeza de que a maçonaria brasileira tem feito o seu papel.

Finalizando, gostaria de parabenizar todos os maçons, principalmente os de Mato Grosso, os maçons do Brasil, que têm feito essa grande criação, essa grande pirâmide de aspirações para aqueles que acreditam nas instituições. Que possamos continuar fazendo nosso trabalho e que Deus possa dar a todos eles uma vida feliz!

A todos os dirigentes maçônicos do Brasil, em especial das três Potências Maçônicas de Mato Grosso, e a todos os veneráveis mestres das Grandes Lojas do Estado de Mato Grosso e do Brasil, quero externar a minha solidariedade, com a certeza de que todos eles estão cumprindo a Constituição brasileira, sobretudo no que diz respeito ao art. 5º, referente aos direitos individuais e coletivos; ao art. 6º, concernente aos direitos sociais; e ao art. 4º, relativo a princípios em que se baseia a República Federativa do Brasil, em favor das pessoas que vivem neste País.

Direito de viver!

Liberdade para sempre!

Parabéns, homens livres e de bons costumes que fazem a maçonaria do Brasil!

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 14ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Discursos encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. AFONSO HAMM (Bloco/PP - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, quero fazer um registro importante, sobre o Dia da Erva-Mate, comemorado no dia 26 de agosto.

Sou autor da Lei 13.791/2019, sancionada pelo presidente Bolsonaro, que institui a Política Nacional da Erva-Mate, para fortalecer a produção sustentável, elevando o padrão de qualidade e o desenvolvimento tecnológico agrícola e industrial do produto no Brasil.

Bastante consumida na forma de chimarrão e chá, em especial nos estados do Sul do país, a cada dia aumenta o interesse do mercado pelas propriedades da erva-mate.

Existe um amplo espaço para ocupar neste mercado, mas também é possível desenvolver novos produtos, como chás, energéticos e outras bebidas, cosméticos e produtos de limpeza tendo a erva-mate como matéria prima.

Historicamente, a erva-mate tem sido fundamental para a economia de muitos municípios do Sul do Brasil e, atualmente, é o principal produto não madeireiro do agronegócio florestal na região.

O setor ervateiro, que já teve um ciclo econômico no qual era chamado de "Ouro Verde", passou por um longo período de estagnação, com consequente queda nos investimentos e no desenvolvimento de tecnologias.

Atualmente, embora sem retomar as dimensões do passado, o mercado ervateiro vem mostrando reação positiva e a descoberta do potencial da erva-mate, especialmente pelo mercado internacional, se mostra uma oportunidade de desenvolvimento.

Seguiremos defendendo esse setor através de políticas públicas que gerem cenários de oportunidade e tornem a cadeia produtiva mais competitiva.

Muito obrigado! Era o que eu tinha a manifestar e peço a divulgação deste pronunciamento na Voz do Brasil.

O SR. AFONSO HAMM (Bloco/PP - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, no último final de semana, tive a satisfação de prestigiar a 42º edição da Expointer – considerada a maior feira a céu aberto da América Latina –, no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio, no Rio Grande do Sul. A feira segue até o próximo domingo, 1º de setembro.

Entre as mais de 400 atrações, estão exibições de genética agropecuária, máquinas e implementos agrícolas, além de estandes de agricultura familiar, apresentações de música e dança que exaltam a cultura do campo.

Cerca de 100 mil pessoas visitaram a feira no primeiro final de semana, gerando um impacto positivo nas vendas. O popular Pavilhão da Agricultura Familiar, por exemplo, registrou, no sábado, 51,19% a mais de vendas em comparação com o primeiro dia de feira em 2018.

No domingo, acompanhei a grande final do Freio de Ouro 2019, maior prova da raça no país organizada pela Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Crioulo (ABCCC).

Montado pelo ginete Fernando Andrighetti, o cavalo Santa Alice Nublado II, da Estância Alice e El Casillero, de Rosário do Sul, fez história ao conquistar a maior nota entre os machos e a segunda maior da história da competição.

Aproveito para destacar que sou autor do projeto de lei 7570/2017, que reconhece a competição Freio de Ouro como manifestação da cultura nacional. A proposta foi aprovada na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) na Câmara dos Deputados, e segue para apreciação do Senado Federal.

Também participei do julgamento e a premiação dos Ovinos, no evento organizado pela Associação Brasileira de Criadores de Ovinos (ARCO), setor que defendo, inclusive sendo autor da Lei 13.854/2019, que institui a Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura.

Parabéns aos organizadores da feira, aos expositores, a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Rio Grande do Sul e todas as entidades que estão contribuindo para potencializar e evidenciar o trabalho realizados pelos nossos produtores e trabalhadores rurais.

Muito obrigado! Era o que eu tinha a manifestar e peço a divulgação deste pronunciamento na Voz do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. BOSCO COSTA (PL - SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, hoje, o motivo que me traz a esta tribuna é de muito orgulho e satisfação. Itabaiana, minha cidade natal, completa hoje 131 anos de história.

Para aqueles que não conhecem a história, vale lembrar um pouco. O termo Itabaiana, que é indígena, é o resultado da união dos sufixos "Ita" (pedra) com "Taba" (aldeia), e "Oane" (alguém). Da junção dos três vocábulos, surgiu o nome Itabaiana.

É difícil precisar onde começa a lenda e onde termina a história, mas, sabemos que a Vila de Santo Antônio e Almas de Itabaiana, por força da resolução Provincial de número 301, de 28 de agosto de 1888, foi elevada à categoria de cidade, na gestão de Francisco Paula Preste Pimentel, presidente da província de Sergipe, à época.

Senhoras Deputadas e senhores Deputados, Itabaiana fica a 57km da capital de Sergipe, Aracaju, e é conhecida como a Capital dos Caminhões. Como caminhoneiro, nada poderia me dar mais orgulho. Título que veio, merecidamente, através do Projeto de Lei n° 13.044/2014, do meu amigo e ex-Senador, Eduardo Amorim, aprovado e sancionado pela Presidente Dilma Rousseff em 20 de novembro de 2014. Mas, por que merecidamente? Porque o município, além de estar posicionado estrategicamente, no que diz respeito ao transporte de cargas para todo o Brasil, também possui o maior percentual de caminhões por pessoa do País.

Na Capital do Caminhão, a paixão pelo transporte é de berço. E são as crianças, futuros heróis da estrada, que abrem todos os anos a famosa Festa dos Caminhoneiros que ocorre, anualmente, há mais de meio século, em homenagem a Santo Antônio, padroeiro do município, cujos caminhoneiros são também devotos fervorosos.

Vale ressaltar que a "Festa dos Caminhoneiros" foi reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial de Sergipe, através da Lei Estadual n° 8.129/2016. Todos os anos, aproximadamente duas mil crianças e adolescentes participam da carreata mirim de abertura e grandeza do evento e sua importância para a economia, para o turismo e para a cultura do Estado são incalculáveis. Também durante a festa, é realizada a Feira do Caminhão, que foi criada em 1992, e que, só neste ano, trouxe um número jamais visto nesses 27 anos de história do evento. Estamos falando de um faturamento de R$17.924.500,00. Recorde na história da exposição que reuniu 14 estandes de marcas como Volvo, Mercedez Benz, Volkswagen, Toyota, Iveco, Chevrolet, Ford, além de instituições financeiras. O objetivo da feira é justamente facilitar o processo de compra, criando condições acessíveis, com preços exclusivos, além de contribuir com a consolidação da cidade conhecida por ter o maior número de caminhão por pessoa do Brasil.

Nobres pares, preciso ressaltar que minha cidade natal é também a dona de um dos maiores comércios de Sergipe. Suas atividades diversificadas atraem migrantes de vários Estados como a Bahia, Minas Gerais, Pernambuco e Alagoas. O município merece destaque também na agricultura, que se intensificou a partir da década de 80 e é uma das principais atividades econômicas do município, oferecendo uma grande diversidade de produtos como mandioca, batata doce, frutas e hortícolas, além da criação de gado bovino. Não há como negar. Itabaiana é um dos municípios com a economia mais dinâmica em Sergipe. As atividades do comércio são responsáveis pelo abastecimento da maioria dos municípios vizinhos, sobretudo do varejista com a presença de uma das maiores feiras do Estado. Feira que virou tradição e ficou famosa por suas belezas arquitetônicas e por ser realizada em meio ao comércio, em um espaço livre, com mais de 20 mil metros quadrados e que, atualmente, acontece toda quarta e sábado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O município de Itabaiana também apresenta condições favoráveis ao desenvolvimento da atividade olericultora. A presença do Domo de Itabaiana contribuiu para formação de solos férteis de origem vulcânica, tornando suas terras favoráveis à prática de cultivos. As várias nascentes e olhos d'água que descem das encostas do Domo fazem surgir diversos córregos, assim como os vários rios que banham o município e que são também barrados artificialmente para a prática da irrigação, proporcionando condições ideais para produzir olerícolas. Inclusive, próximo ao mercado consumidor, desenvolve-se um tipo de agricultura especializada, cuja finalidade é abastecer a população urbana de produtos de olericultura e de frutas frescas, que exigem transporte rápido e de baixo custo por se tratar, em geral, de produtos facilmente perecíveis.

A cidade de Itabaiana possui características únicas que atraem turistas de todas as partes do mundo. Em seu território está o Parque Nacional da Serra de Itabaiana, um complexo de montanhas que abriga grande biodiversidade da flora e fauna brasileiras, além de grande beleza natural. Para os amantes de esportes de aventura, como o rapel, são mais de 12 trilhas com espaços que se dividem em cachoeiras, poços, riachos e penhascos, conhecidos como Poço das Moças, Grutas da Serra, Via Sacra, Caldeirão e Parque dos Falcões. Além destes, está também o mais conhecido: o alto da Serra, a 659 metros de altitude. Vale ressaltar, também, que a Serra de Itabaiana serve de reserva para o abastecimento de água aos povoados adjacentes, como o Povoado Bom Jardim e o Povoado Serra.

Senhoras e senhores, eu poderia passar o dia todo nesta tribuna falando sobre minha cidade natal, que me traz tanto orgulho e que me faz, especialmente hoje, um homem saudosista demais. Mas preciso finalizar minha fala e não o farei sem antes parabenizar o meu amigo e Prefeito de Itabaiana Valmir dos Santos Costa - "Valmir de Francisquinho", pelo excelente desempenho que tem tido à frente do governo municipal. Todos os munícipes merecem parabéns especial no dia de hoje. Nossa cidade merece todo o nosso carinho e admiração.

Sr. Presidente, gostaria que meu discurso fosse transmitido na Voz do Brasil e em todos os veículos de comunicação da Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CÉLIO MOURA (PT - TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras Deputados, Senhores Deputados e tod@s os que nos acompanham pelos veículos de comunicação da Casa, venho à Tribuna hoje, chamar a atenção para o pedido de desculpas de integrante da Lava Jato ao nosso Presidente Lula. Muito bom e relevante, presenciar esse gesto, ilha de grandeza, cercado de tanto cinismo e crimes cometidos por membros da máfia que se tornou, infelizmente, a Lava a Jato.

Senhora e Senhores, a Procuradora da República, Intergrante da Força-Tarefa da Lava Jato em Curitiba, senhora Jerusa Viecili, se desculpou após o flagrante de mensagens vazadas pelo Intercept Brasil, onde aparece ironizando o luto do presidente Lula junto aos seus pares. Tais atitudes dos integrantes da Lava Jato causaram um choque nacional, elevada comoção por se tratar de atitude inaceitável, cruel e desumana.

Vejamos que, de uma tacada só, a Procuradora Jerusa demonstra que além de ter sua consciência perturbada por seus vergonhosos atos, ainda – mesmo que sem intenção – atesta a autenticidade das Mensagens divulgadas pelo Intercept Brasil.

Diz a mensagem de Jerusa, publicada ontem, dia 27 de agosto/2019, em sua conta pessoal no twitter:

"Errei. E minha consciência me leva a fazer o correto: pedir desculpas à pessoa diretamente afetada, o ex-presidente Lula."

Senhoras e senhores, quero exaltar a digna atitude de desculpas da Procuradora da lava Jato ao Lula, muito embora tardia, e gostaria de convocar sua boa consciência pesada à ajudar a limpar a sujeira moral, Jurídica e midiática produzida por Moro, Deltan Dallagnol e os outros mafiosos da Operação que visavam, ao arrepio da Lei, os holofotes, dinheiro e poder político.

Senhor Presidente, está mais do que na hora do Supremo Tribunal Federal soltar imediatamente o preso político Luíz Inácio lula da Silva, que foi "linchado" por funcionários públicos criminosos e segue sequestrado. O STF deve executar igualmente a Lei, para punir exemplarmente esses sórdidos crimes contra a justiça, contra a dignidade humana. Está tudo ai, para quem tem olhos de ver.

Toda solidariedade ao Magnânimo Presidente Lula, a sua família e a nossa aguerrida militância Petista e humanista de todos os cantos do Brasil.

A nossa luta continua! E a justiça e a Verdade, hão de trinfunfar! Era o que tinha a dizer!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Vetos nºs 15 a 28/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 13, DE 2019

Destaque para votação em separado do veto nº 16/2019.

AUTORIA: Líder do PL Wellington Roberto (PL/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Liderança do PL na Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO ~~DE~~ DESTAQUE Nº 13, DE 2019-CN

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeiro a V.Exª, nos termos do artigo 106-D do Regimento Comum, alterado pela Resolução nº 1, de 2015-CN, DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO do **VETO Nº 16 DE 2019**, aposto ao Projeto de Lei nº 2.776, de 2008, que "Torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e aos pacientes em regime de atendimento ou de internação domiciliar ".

Wellington Roberto

Líder do PL na Câmara dos Deputados

Deferido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 14, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 16/2019.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO (BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS) nº 14/2019-N

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque do(a) Veto 16/2019

Sala das Sessões,

Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 15, DE 2019

Destaque para votação em separado, do subitem 19.17.001, constante do Veto Parcial nº 17/2019, item 3 da pauta.

AUTORIA: Líder do DEM Elmar Nascimento (DEM/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 15, de 2019 - CN

Gabinete da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados

DESTAQUE DE BANCADA
DEMOCRATAS

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum, destaque para votação em separado, para apreciação no painel eletrônico, do(a)

SUBITEM 19.17.001, CONSTANTE DO VETO PARCIAL Nº 17/2019, ITEM 3 DA PAUTA

Salas das Sessões, em de de 2018.

Deputado ELMAR NASCIMENTO
Líder do Democratas na Câmara dos Deputados

A FAVOR:

1. ELMAR NASCIMENTO
2.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 16, DE 2019

Destaque para votação em separado do item 17.19.001 do Veto nº 17/2019.

AUTORIA: Líder do PDT André Figueiredo (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO nº 16, de 2019 - CN

Requer destaque para votação em separado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 106-D, I, alínea "a", do Regimento Comum, destaque para votação em separado do item 17.19.001 (Veto 17).

Sala das Sessões, 28/08/2019

Deputado André Figueiredo
Líder do PDT

Recebi em 28/08/19
às 12h50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 17, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto 18/2019.

AUTORIA: Líder do bloco PSL, PP, PSD, MDB, PR, PRB, DEM, PSDB, PTB, PSC, PMN Baleia Rossi (MDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 17, de 2019 - CN

DESTAQUE DE BANCADA

Sr. Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum, destaque para votação em separado, para apreciação no painel eletrônico, do **veto nº 18, de 2019**, aposto ao **Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 95, de 2017.**

Termos em que se pede o deferimento.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2019.

Deputado Baleia Rossi
Líder do Bloco

Recebi em 28/08/19
às 15h38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 18, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 18/2019.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO (BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS) Nº 18/2019-CN

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque do(a) Veto 18/2019

Sala das Sessões,

Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 19, DE 2019

Destaque para votação em separado dos itens 19.19.045, 19.19.50 e 19.19.51 do Veto 19/2019.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO (BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS) nº 19 de 2019 - CN

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque do(a) s itens 19.19.045, 19.19.50 e 19.19.51 (Veto 19/19).

Sala das Sessões,

Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 20, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto parcial nº 20/2019.

AUTORIA: Líder do PT Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO nº 20, de 2019 – CN

DESTAQUE DE BANCADA

(PT)

Senhor Presidente,

Requeiro a vossa Excelência, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum do congresso Nacional, **destaque para votação em separado do Veto Parcial nº** 20 **de** 2019, constante da Ordem do Dia de hoje.

(todos dispositivos)

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019

Senador HUMBERTO COSTA

Líder do PT

Recebi em 28/08/19
às 13h53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 21, DE 2019

Destaque para votação em separado dos dispositivos: 21.19.04 ao 21.19.09; 21.19.012 ao 21.19.014; 21.19.024 ao 21.19.026 referente ao Veto Parcial n° 21/2019.

AUTORIA: Líder do PT Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO nº 21, de 2019 – CN

DESTAQUE DE BANCADA

(PT)

Senhor Presidente,

Requeiro a vossa Excelência, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum do congresso Nacional, **destaque para votação em separado do Veto Parcial nº** 21 **de** 2019, constante da Ordem do Dia de hoje.
(dispositivos: 21.19.04 ao 21.19.09; 21.19.012 ao 21.19.014; 21.19.024 ao 21.19.026)

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019

Senador HUMBERTO COSTA

Líder do PT

Recebi em 28/08/19 às 13h53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 22, DE 2019

Destaque para votação em separado do item 21.19.012 referente ao Veto 21/2019.

AUTORIA: Líder do PDT André Figueiredo (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO Nº 22, de 2019 - CN

Requer destaque para votação em separado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 106-D, I, alínea "a", do Regimento Comum, destaque para votação em separado do item 21.19.012 (Veto 21).

Sala das Sessões, 28/08/2019

Deputado André Figueiredo
Líder do PDT

Recebi em 28/08/19
às 12h50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 23, DE 2019

Destaque para votação em separado do item 22.19.004, referente ao Veto parcial n° 22/2019.

AUTORIA: Líder do PSDB Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 23, de 2019 - CN

DESTAQUE DE BANCADA

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 106-D, inciso II, do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro **Destaque para a Votação em Separado** do item 22.19.004, referente ao veto parcial nº 22, de 2019.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019.

Senador ROBERTO ROCHA
Líder do PSDB

IZALCI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 24, DE 2019

Destaque para votação em separado dos dispositivos 22.19.04 e 22.19.05, referente ao Veto Parcial n° 22/2019.

AUTORIA: Líder do PT Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO nº 24, de 2019 – CN

DESTAQUE DE BANCADA

(PT)

Senhor Presidente,

Requeiro a vossa Excelência, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum do congresso Nacional, **destaque para votação em separado do Veto Parcial nº** 22 **de** 2019, constante da Ordem do Dia de hoje. (dispositivos: 22.19.04 e 22.19.05)

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019

Senador HUMBERTO COSTA

Líder do PT

Recebi em 28/08/19 às 13h53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 25, DE 2019

Destaque para votação em separado dos dispositivos 23.19.001 ao 23.19.009, referente ao Veto Parcial 23/2019.

AUTORIA: Líder do NOVO Marcel Van Hattem (NOVO/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO DE DESTAQUE nº 25, de 2019-CN

Requeiro, nos termos do art. 106-D, inciso I, alínea "a" do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque de bancada para votação em separado** dos itens 23.19.001 a 23.19.009 referentes ao veto parcial 23/2019.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019.

DEP. MARCEL VAN HATTEM
(NOVO/RS)
Líder do Partido NOVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 26, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto 23/2019.

AUTORIA: Líder do PDT André Figueiredo (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO Nº 26 de 2019-CN

Requer destaque para votação em separado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 106-D, I, alínea "a", do Regimento Comum, destaque para votação em separado do VETO 23.

Sala das Sessões, 28/08/2019

Deputado André Figueiredo
Líder do PDT

Recebi em 28/08/19
às 12h50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 27, DE 2019

Destaque para votação em separado dos dispositivos 23.19.001 ao 23.19.006, 23.19.010 e 23.19.011, referente ao Veto nº 23/2019.

AUTORIA: Líder do PSDB Beto Pereira (PSDB/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO DE DESTAQUE nº 27 de 2019 - CN

Requeiro, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para votação em separado** dos itens:

- 23.19.001
- 23.19.002
- 23.19.003
- 23.19.004
- 23.19.005
- 23.19.006
- 23.19.010
- 23.19.011

constantes da cédula de votação da Sessão do Congresso Nacional de 28/08/2019.

Sala das Sessões, em 28/08/2019

DEP. BETO PEREIRA
1º VICE-LÍDER PSDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 28, DE 2019

Destaque para votação em separado dos dispositivos do Veto nº 24, de 2019.

AUTORIA: Líder do SOLIDARIEDADE Augusto Coutinho (SOLIDARIEDADE/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 28, de 2019 - CN

DESTAQUE DE BANCADA

Sr. Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum, destaque para votação em separado, para apreciação no painel eletrônico, do **veto nº 24, de 2019**, aposto ao **Projeto de Lei de Conversão nº 07, de 2019** (**Medida Provisória nº 869, de 2018**).

Termos em que se pede o deferimento.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2019.

Deputado Augusto Coutinho
Líder do SD

Recebi em 28/08/19
às 15h33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 29, DE 2019

Destaque para votação em separado do dispositivo 24.19.001 do Veto nº 24, de 2019.

AUTORIA: Líder do PSDB Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 29, de 2019-CN

DESTAQUE DE BANCADA

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 106-D, inciso II, do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro **Destaque para a Votação em Separado** do item 24.19.001, referente ao veto parcial nº 24, de 2019.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019.

Senador ROBERTO ROCHA
Líder do PSDB

IZALCI

A favor:
Dep. Orlando Silva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 30, DE 2019

Destaque para votação em separado do dispositivo 24.19.001 do Veto nº 24, de 2019.

AUTORIA: Líder do PCdoB Daniel Almeida (PCdoB/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE DESTAQUE nº 30, de 2014 - CN

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum, destaque para votação em separado do **item** [24.19.001], do Veto Parcial nº 24, de 2019, constante da ordem do dia de hoje.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019.

DEPUTADO **DANIEL ALMEIDA**
Líder do PCdoB

A favor:
Dep. Orlando Silva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 31, DE 2019

Destaque para votação em separado do dispositivo 24.19.002 do Veto nº 24, de 2019.

AUTORIA: Líder do PDT André Figueiredo (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO Nº 31, de 2019 - CN

Requer destaque para votação em separado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 106-D, I, alínea "a", do Regimento Comum, destaque para votação em separado do item 24.19.002 (Veto 24).

Sala das Sessões, 28/08/2019

Deputado André Figueiredo
Líder do PDT

A favor:
Dep. Orlando Silva

Recebi em 28/08/19
às 12h50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 32, DE 2019

Destaque para votação em separado dos dispositivos 24.19.007 a 24.19.012 do Veto nº 24, de 2019.

AUTORIA: Deputado Federal Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 32, de 2019-CN

CONGRESSO NACIONAL

DESTAQUE DE BANCADA
(REPUBLICANOS)

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum, **destaque para apreciação no painel eletrônico dos subitens 24.19.007, 24.19.008, 24.19.009, 24.19.010, 24.19.011 e 24.19.012 constantes do Veto Parcial nº 24, de 2019 – item 10 da pauta**.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019.

Deputado Jhonatan de Jesus
Líder do REPUBLICANOS

A favor:
Dep. Orlando Silva

Recebi em 28/08/19
às 13h29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 33, DE 2019

Destaque para votação em separado dos dispositivos 24.19.001, 24.19.002, 24.19.007 a 24.19.012 do Veto nº 24, de 2019.

AUTORIA: Líder do PT Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO nº 33, de 2019 – CN

DESTAQUE DE BANCADA

(PT)

Senhor Presidente,

Requeiro a vossa Excelência, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum do congresso Nacional, **destaque para votação em separado do Veto Parcial nº** 24 **de** 2019, constante da Ordem do Dia de hoje. (dispositivos 24.19.01; 24.19.02 24.19.07 ao 24.19.12)

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019.

Senador HUMBERTO COSTA

Líder do PT

A favor:
Dep. Orlando Silva

Recebi em 28/08/19
às 13h53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 34, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 25, de 2019.

AUTORIA: Líder do PSDB Beto Pereira (PSDB/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 34, de 2019-CN

Requeiro, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para votação em separado** do item 25.19, constante da cédula de votação da Sessão do Congresso Nacional de 28/08/2019.

Sala das Sessões, em 28/08/2019

DEP. BETO PEREIRA
1º VICE-LÍDER PSDB

Recebi em 28/08/19
às 12h30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 35, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 25, de 2019.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO (BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS) Nº 35, de 2019 - CN

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque do(a) Veto 25/2019

Sala das Sessões,

Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 36, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 27, de 2019.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Daniel Coelho (CIDADANIA/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LIDERANÇA DO PARTIDO VERDE

Requerimento nº 36, de 2019 - CN

DESTAQUE DE BANCADA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 106-D, inciso I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque para votação em separado do Veto nº 27/2019.

Sala da Sessão, em 26 de agosto de 2019.

Deputado Daniel Coelho
Líder do CIDADANIA

A Favor: Dep. Leandre (PV-PR)

Recebi em 28/08/19
às 11h17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 37, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 27, de 2019.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO (BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS) nº 37/2019 - CN

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque do(a) Veto 27/2019

Sala das Sessões,

Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 38, DE 2019

Destaque para votação em separado dos dispositivos 28.19.001, 28.19.006 a 28.19.009 e 28.19.016 a 28.19.018 do Veto nº 28/2019.

AUTORIA: Líder do bloco PSL, PP, PSD, MDB, PR, PRB, DEM, PSDB, PTB, PSC, PMN Baleia Rossi (MDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

Requerimento nº 38 /2019-CN

DESTAQUE DE BANCADA

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 106-D, inciso I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeremos **Destaque para a Votação em Separado** dos itens **28.19.001**, **28.19.006, 28.19.007, 28.19.008**, **28.19.009, 28.19.016, 28.19.017 e 28.19.018** referente ao **Veto** parcial **nº 28, de 2019.**

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019.

Deputado BALEIA ROSSI
Líder do Bloco PP/MDB/PTB

Zé Silva
Solidariedade MG

Recebi em 28/08/19
às 12h04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 39, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 28/2019.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO (BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS) Nº 39/2019-CN

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque do(a) Veto 28/2019.

Sala das Sessões,

Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item 15.19	
Veto Parcial nº 15, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 861, de 2018), que "Dispõe sobre a transferência, da União para o Distrito Federal, da Junta Comercial do Distrito Federal e das atividades de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Distrito Federal; e altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o registro público de empresas mercantis e atividades afins".	
parágrafo único do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [15.19.001]
art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [15.19.002]
art. 5º	S [ ] N [ ] A [ ] [15.19.003]

Item 16.19	
Veto Total nº 16, de 2019 Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013 (nº 2.776/2008, na Casa de origem), que "Torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e aos pacientes em regime de atendimento ou de internação domiciliar".	S [ ] N [ ] A [ ] [16.19]

Item 17.19	
Veto Parcial nº 17, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 43 de 2014 (nº 1.978/2011, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para tipificar o crime de denunciação caluniosa com finalidade eleitoral".	
§ 3º do art. 326-A da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [17.19.001]

Item 18.19	
Veto Total nº 18, de 2019 Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2017 (nº 3.073/2011, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores".	S [ ] N [ ] A [ ] [18.19]

Item 19.19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 19, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 37 de 2013 (nº 7.663/2010, na Casa de origem), que "Altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas".	
inciso I do "caput" do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.001]
inciso II do "caput" do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.002]
inciso III do "caput" do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.003]
inciso IV do "caput" do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.004]
inciso V do "caput" do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.005]
inciso VI do "caput" do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.006]
§ 1º do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.007]
§ 2º do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.008]
§ 3º do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.009]
inciso VI do art. 8º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.010]
inciso VII do art. 8º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.011]
inciso I do art. 8º-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.012]
inciso II do art. 8º-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.013]
inciso III do art. 8º-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.014]
inciso IV do art. 8º-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.015]
inciso I do art. 8º-C da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.016]
inciso II do art. 8º-C da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.017]
inciso III do art. 8º-C da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.018]
inciso IV do art. 8º-C da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.019]
caput" do art. 8º-F da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.020]
inciso I do "caput" do art. 8º-F da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.021]
inciso II do "caput" do art. 8º-F da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.022]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º do art. 8º-F da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.023]
§ 2º do art. 8º-F da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.024]
inciso I do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.025]
inciso II do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.026]
inciso III do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.027]
inciso IV do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.028]
inciso V do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.029]
§ 1º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.030]
inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.031]
inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.032]
inciso III do § 2º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.033]
inciso IV do § 2º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.034]
§ 3º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.035]
caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.036]
inciso I do "caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.037]
alínea "a" do inciso II do "caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.038]
alínea "b" do inciso II do "caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.039]
alínea "c" do inciso II do "caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.040]
alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.041]
inciso III do "caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.042]
§ 1º do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.043]
§ 2º do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.044]
§ 2º do art. 23-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.045]
§ 2º do art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.046]
§ 3º do art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.047]
§ 4º do art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.048]
§ 5º do art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.049]
inciso I do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.050]
inciso II do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.051]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.052]
§ 6º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.053]
§ 2º do art. 50 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.054]
§ 3º do art. 50 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.055]
§ 4º do art. 50 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.056]
§ 5º do art. 61 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.057]
§ 1º do art. 62 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.058]
§ 3º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.059]
§ 4º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.060]
§ 5º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.061]
art. 64 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.062]
caput" do art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.063]
"caput" do § 1º do art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.064]
inciso I do § 1º do art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.065]
inciso II do § 1º do art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.066]
§ 2º do art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.067]
§ 3º do art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.068]
"caput" do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.069]
inciso I do "caput" do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.070]
inciso II do "caput" do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.071]
inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.072]
inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.073]
inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.074]
§ 2º do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.075]
inciso I do "caput" do art. 3º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.076]
inciso II do "caput" do art. 3º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.077]
inciso III do "caput" do art. 3º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.078]
inciso I do § 1º do art. 3º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.079]
inciso II do § 1º do art. 3º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.080]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º do art. 3º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.081]
"caput" do art. 3º-B da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.082]
parágrafo único do art. 3º-B da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.083]
"caput" do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.084]
inciso I do "caput" do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.085]
inciso II do "caput" do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.086]
inciso III do "caput" do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.087]
inciso IV do "caput" do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.088]
inciso V do "caput" do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.089]
§ 1º do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.090]
§ 2º do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.091]
inciso I do "caput" do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.092]
inciso II do "caput" do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.093]
alínea "a" do inciso III do "caput" do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.094]
alínea "b" do inciso III do "caput" do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.095]
§ 1º do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.096]
§ 2º do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.097]
§ 3º do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.098]
"caput" do art. 3º-E da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.099]
inciso I do "caput" do art. 3º-F da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.100]
inciso II do "caput" do art. 3º-F da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.101]
alínea "a" do inciso III do "caput" do art. 3º-F da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.102]
alínea "b" do inciso III do "caput" do art. 3º-F da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.103]
art. 3º-G da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.104]
inciso I do "caput" do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.105]
inciso II do "caput" do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.106]
inciso III do "caput" do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.107]
inciso IV do "caput" do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.108]
inciso V do "caput" do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.109]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inciso VI do "caput" do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.110]
parágrafo único do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.111]
"caput" do art. 3º-I da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.112]
parágrafo único do art. 3º-I da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.113]
§ 1º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.114]
inciso I do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.115]
inciso II do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.116]
inciso III do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.117]
§ 3º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.118]
inciso I do "caput" do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.119]
inciso VIII do "caput" do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.120]
§ 1º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.121]
art. 5º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com a redação dada pelo art. 9º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.122]
alínea "a" do § 3º do art. 37 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pelo art. 10 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.123]
inciso I do art. 19	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.124]
inciso II do art. 19	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.125]

Item 20.19	
Veto Parcial nº 20, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 863, de 2018), que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)".	
inciso I do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.001]
inciso II do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.002]
inciso III do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.003]
§ 1º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.004]
§ 2º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.005]
§ 3º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.006]
art. 222-B da Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.007]
art. 222-C da Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.008]

Item 21.19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 21, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 870, de 2019), que "Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017".	
inciso II do "caput" do art. 5º	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.001]
§ 4º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.002]
§ 2º do art. 22	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.003]
inciso XVI do "caput" do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.004]
inciso XXIV do "caput" do art. 26	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.005]
inciso XXXVII do "caput" do art. 31	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.006]
inciso XXXVIII do "caput" do art. 31	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.007]
inciso XXXIX do "caput" do art. 31	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.008]
inciso XXXII do "caput" do art. 32	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.009]
inciso VI do "caput" do art. 36	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.010]
inciso XIII do art. 37	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.011]
inciso XXI do art. 37	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.012]
inciso VII do art. 38	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.013]
inciso VII do "caput" do art. 39	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.014]
alínea "aj" do inciso I do art. 56	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.015]
item 1 da alínea "ak" do inciso I do art. 56	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.016]
item 2 da alínea "ak" do inciso I do art. 56	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.017]
inciso I do § 1º do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 62 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.018]
inciso III do § 1º do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 62 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.019]
inciso IV do § 1º do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 62 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.020]
inciso VI do § 1º do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 62 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.021]
§ 5º do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 62 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.022]
"caput" do art. 8º da Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 62 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.023]
"caput" do art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, com a redação dada pelo art. 72 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.024]
"caput" do art. 16 da Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, com a redação dada pelo art. 72 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.025]
§ 1º do art. 16 da Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, com a redação dada pelo art. 72 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.026]
inciso VIII do art. 85	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.027]

Item 22.19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 22, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 871, de 2019), que "Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei nº 11.720, de 20 de junho de 2008".	
art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [22.19.001]
§ 4º do art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, com a redação dada pelo art. 22 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [22.19.002]
inciso I do "caput" do art. 124-B da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, com a redação dada pelo art. 24 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [22.19.003]
art. 124-E da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, com a redação dada pelo art. 24 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [22.19.004]
art. 124-F da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, com a redação dada pelo art. 24 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [22.19.005]

Item 23.19	
Veto Parcial nº 23, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013 (nº 6.621/2016, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001".	
§ 3º do art. 15	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.001]
§ 1º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.002]
§ 2º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.003]
§ 3º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.004]
§ 4º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.005]
§ 6º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.006]
alínea "a" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.007]
alínea "b" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.008]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

alínea "c" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.009]
§ 1º do art. 4º da Lei nº 10.180, de 6 de Fevereiro de 2001, com a redação dada pelo art. 46 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.010]
§ 1º do art. 11 da Lei nº 10.180, de 6 de Fevereiro de 2001, com a redação dada pelo art. 46 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.011]
parágrafo único do art. 49	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.012]

Item 24.19	
Veto Parcial nº 24, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 869, de 2018), que "Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências".	
§ 3º do art. 20 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.001]
inciso IV do "caput" do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.002]
§ 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.003]
inciso I do § 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.004]
inciso II do § 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.005]
inciso III do § 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.006]
inciso X do "caput" do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.007]
inciso XI do "caput" do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.008]
inciso XII do "caput" do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.009]
§ 3º do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.010]
inciso I do § 6º do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.011]
inciso II do § 6º do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.012]
inciso V do "caput" do art. 55-L da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.013]

Item 25.19	
Veto Total nº 25, de 2019 Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2016 (nº 1.385/2007, na Casa de origem), que "Cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências".	S [ ] N [ ] A [ ] [25.19]

Item 26.19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Total nº 26, de 2019 Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2018 (nº 6.832/2017, na Casa de origem), que "Altera as Leis nºs 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, para dispor sobre a criação dos Juizados Especiais Criminais Digitais".	S [ ] N [ ] A [ ] [26.19]

Item 27.19	
Veto Total nº 27, de 2019 Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017 (nº 5.678/2016, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa".	S [ ] N [ ] A [ ] [27.19]

Item 28.19	
Veto Parcial nº 28, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 122 de 2018 (nº 2.404/2015, na Casa de origem), que "Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências".	
§ 1º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.001]
§ 2º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.002]
inciso I do § 2º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.003]
inciso II do § 2º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.004]
inciso III do § 2º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.005]
§ 3º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.006]
"caput" do art 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.007]
parágrafo único do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.008]
inciso I do "caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.009]
inciso II do "caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.010]
inciso III do "caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.011]
inciso IV do "caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.012]
art. 5º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.013]
"caput" do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.014]
parágrafo único do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.015]
"caput" do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.016]
inciso I do parágrafo único do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.017]
inciso II do parágrafo único do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.018]
inciso III do parágrafo único do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.019]
inciso IV do parágrafo único do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.020]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Resultado geral da apuração da cédula

Item 15.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 861, de 2018), que "Dispõe sobre a transferência, da União para o Distrito Federal, da Junta Comercial do Distrito Federal e das atividades de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Distrito Federal; e altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o registro público de empresas mercantis e atividades afins".

Veto Parcial nº 15, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
15.19.001	parágrafo único do art. 1º	425	11	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
15.19.002	art. 3º	425	11	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
15.19.003	art. 5º	425	11	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 16.19

Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013 (nº 2.776/2008, na Casa de origem), que "Torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e aos pacientes em regime de atendimento ou de internação domiciliar".

Veto Total nº 16, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
16.19	Veto Total nº 16, de 2019	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 17.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 43 de 2014 (nº 1.978/2011, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para tipificar o crime de denunciação caluniosa com finalidade eleitoral".

Veto Parcial nº 17, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
17.19.001	§ 3º do art. 326-A da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 18.19

Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2017 (nº 3.073/2011, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores".

Veto Total nº 18, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
18.19	Veto Total nº 18, de 2019	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 19.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 37 de 2013 (nº 7.663/2010, na Casa de origem), que "Altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas".

Veto Parcial nº 19, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.001	inciso I do "caput" do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	373	63	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.002	inciso II do "caput" do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	373	63	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.003	inciso III do "caput" do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	372	64	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.004	inciso IV do "caput" do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	372	64	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.005	inciso V do "caput" do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	373	63	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.006	inciso VI do "caput" do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	372	64	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.007	§ 1º do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	373	63	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.008	§ 2º do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	372	64	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.009	§ 3º do art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	349	87	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Veto Parcial nº 19, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.010	inciso VI do art. 8º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	354	82	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.011	inciso VII do art. 8º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	354	82	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.012	inciso I do art. 8º-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	377	59	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.013	inciso II do art. 8º-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	377	59	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.014	inciso III do art. 8º-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	377	59	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.015	inciso IV do art. 8º-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	376	60	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.016	inciso I do art. 8º-C da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	377	59	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.017	inciso II do art. 8º-C da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	377	59	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.018	inciso III do art. 8º-C da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	377	59	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.019	inciso IV do art. 8º-C da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	377	59	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.020	caput" do art. 8º-F da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	377	59	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.021	inciso I do "caput" do art. 8º-F da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	377	59	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Veto Parcial nº 19, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.022	inciso II do "caput" do art. 8º-F da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	377	59	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.023	§ 1º do art. 8º-F da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	377	59	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.024	§ 2º do art. 8º-F da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	377	59	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.025	inciso I do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	355	81	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.026	inciso II do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	355	81	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.027	inciso III do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	355	81	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.028	inciso IV do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	354	82	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.029	inciso V do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	355	81	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.030	§ 1º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	355	81	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.031	inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	355	81	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.032	inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	355	81	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.033	inciso III do § 2º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	355	81	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Veto Parcial nº 19, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.034	inciso IV do § 2º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	355	81	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.035	§ 3º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	355	81	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.036	caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	385	51	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.037	inciso I do "caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	385	51	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.038	alínea "a" do inciso II do "caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	385	51	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.039	alínea "b" do inciso II do "caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	385	51	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.040	alínea "c" do inciso II do "caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	385	51	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.041	alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	385	51	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.042	inciso III do "caput" do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	385	51	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.043	§ 1º do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	385	51	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.044	§ 2º do art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	385	51	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.045	§ 2º do art. 23-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Veto Parcial nº 19, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.046	§ 2º do art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	392	44	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.047	§ 3º do art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	391	45	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.048	§ 4º do art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	357	79	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.049	§ 5º do art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	381	55	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.050	inciso I do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	Destacado														
19.19.051	inciso II do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	Destacado														
19.19.052	§ 5º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	384	52	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.053	§ 6º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	378	58	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.054	§ 2º do art. 50 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	393	43	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.055	§ 3º do art. 50 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	393	43	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.056	§ 4º do art. 50 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	393	43	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.057	§ 5º do art. 61 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	393	43	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Veto Parcial nº 19, de 2019																	
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.058	§ 1º do art. 62 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	379	57	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.059	§ 3º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	380	56	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.060	§ 4º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	384	52	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.061	§ 5º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	361	75	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.062	art. 64 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	376	59	1	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.063	caput" do art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.064	"caput" do § 1º do art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	391	45	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.065	inciso I do § 1º do art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	391	45	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.066	inciso II do § 1º do art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	391	45	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.067	§ 2º do art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	391	45	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.068	§ 3º do art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.069	"caput" do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Veto Parcial nº 19, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.070	inciso I do "caput" do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.071	inciso II do "caput" do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.072	inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.073	inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.074	inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.075	§ 2º do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.076	inciso I do "caput" do art. 3º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	389	46	0	1	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.077	inciso II do "caput" do art. 3º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.078	inciso III do "caput" do art. 3º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.079	inciso I do § 1º do art. 3º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.080	inciso II do § 1º do art. 3º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.081	§ 2º do art. 3º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Veto Parcial nº 19, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.082	"caput" do art. 3º-B da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.083	parágrafo único do art. 3º-B da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.084	"caput" do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.085	inciso I do "caput" do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.086	inciso II do "caput" do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.087	inciso III do "caput" do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.088	inciso IV do "caput" do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.089	inciso V do "caput" do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.090	§ 1º do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.091	§ 2º do art. 3º-C da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.092	inciso I do "caput" do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.093	inciso II do "caput" do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Veto Parcial nº 19, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.094	alínea "a" do inciso III do "caput" do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.095	alínea "b" do inciso III do "caput" do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.096	§ 1º do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.097	§ 2º do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.098	§ 3º do art. 3º-D da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.099	"caput" do art. 3º-E da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.100	inciso I do "caput" do art. 3º-F da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.101	inciso II do "caput" do art. 3º-F da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.102	alínea "a" do inciso III do "caput" do art. 3º-F da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.103	alínea "b" do inciso III do "caput" do art. 3º-F da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.104	art. 3º-G da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.105	inciso I do "caput" do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	354	82	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Veto Parcial nº 19, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.106	inciso II do "caput" do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	354	82	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.107	inciso III do "caput" do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	354	82	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.108	inciso IV do "caput" do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	354	82	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.109	inciso V do "caput" do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	354	82	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.110	inciso VI do "caput" do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	354	82	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.111	parágrafo único do art. 3º-H da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	354	82	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.112	"caput" do art. 3º-I da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	379	57	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.113	parágrafo único do art. 3º-I da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	379	57	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.114	§ 1º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	357	79	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.115	inciso I do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	350	86	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.116	inciso II do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	350	86	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.117	inciso III do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	350	86	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Veto Parcial nº 19, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.118	§ 3º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	349	87	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.119	inciso I do "caput" do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	383	53	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.120	inciso VIII do "caput" do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	383	53	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.121	§ 1º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	383	53	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.122	art. 5º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com a redação dada pelo art. 9º do projeto	383	53	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.123	alínea "a" do § 3º do art. 37 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pelo art. 10 do projeto	383	53	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.124	inciso I do art. 19	395	40	1	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
19.19.125	inciso II do art. 19	395	40	1	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 20.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 863, de 2018), que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)".

Veto Parcial nº 20, de 2019																	
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
20.19.001	inciso I do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.002	inciso II do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.003	inciso III do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.004	§ 1º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.005	§ 2º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.006	§ 3º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.007	art. 222-B da Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.008	art. 222-C da Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 21.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 870, de 2019), que "Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017".

Veto Parcial nº 21, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
21.19.001	inciso II do "caput" do art. 5º	398	38	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.002	§ 4º do art. 21	392	44	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.003	§ 2º do art. 22	392	44	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.004	inciso XVI do "caput" do art. 24	Destacado														
21.19.005	inciso XXIV do "caput" do art. 26	Destacado														
21.19.006	inciso XXXVII do "caput" do art. 31	Destacado														
21.19.007	inciso XXXVIII do "caput" do art. 31	Destacado														
21.19.008	inciso XXXIX do "caput" do art. 31	Destacado														
21.19.009	inciso XXXII do "caput" do art. 32	Destacado														
21.19.010	inciso VI do "caput" do art. 36	368	68	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.011	inciso XIII do art. 37	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.012	inciso XXI do art. 37	Destacado														
21.19.013	inciso VII do art. 38	Destacado														
21.19.014	inciso VII do "caput" do art. 39	Destacado														
21.19.015	alínea "aj" do inciso I do art. 56	402	34	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.016	item 1 da alínea "ak" do inciso I do art. 56	402	34	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.017	item 2 da alínea "ak" do inciso I do art. 56	402	34	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.018	inciso I do § 1º do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 62 do projeto	400	36	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Veto Parcial nº 21, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
21.19.019	inciso III do § 1º do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 62 do projeto	400	36	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.020	inciso IV do § 1º do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 62 do projeto	400	36	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.021	inciso VI do § 1º do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 62 do projeto	399	37	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.022	§ 5º do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 62 do projeto	400	36	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.023	"caput" do art. 8º da Lei nº 13.334, de 13 de Setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 62 do projeto	380	56	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
21.19.024	"caput" do art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, com a redação dada pelo art. 72 do projeto	Destacado														
21.19.025	"caput" do art. 16 da Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, com a redação dada pelo art. 72 do projeto	Destacado														
21.19.026	§ 1º do art. 16 da Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, com a redação dada pelo art. 72 do projeto	Destacado														
21.19.027	inciso VIII do art. 85	364	72	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 22.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 871, de 2019), que "Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho
Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei nº 11.720, de 20 de junho de 2008".

Veto Parcial nº 22, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
22.19.001	art. 16	420	16	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
22.19.002	§ 4º do art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, com a redação dada pelo art. 22 do projeto	360	76	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
22.19.003	inciso I do "caput" do art. 124-B da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, com a redação dada pelo art. 24 do projeto	423	13	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido
22.19.004	art. 124-E da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, com a redação dada pelo art. 24 do projeto	Destacado														
22.19.005	art. 124-F da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, com a redação dada pelo art. 24 do projeto	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 23.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013 (nº 6.621/2016, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001".

Veto Parcial nº 23, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
23.19.001	§ 3º do art. 15	Destacado														
23.19.002	§ 1º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.003	§ 2º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.004	§ 3º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.005	§ 4º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.006	§ 6º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.007	alínea "a" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.008	alínea "b" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.009	alínea "c" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.010	§ 1º do art. 4º da Lei nº 10.180, de 6 de Fevereiro de 2001, com a redação dada pelo art. 46 do projeto	Destacado														
23.19.011	§ 1º do art. 11 da Lei nº 10.180, de 6 de Fevereiro de 2001, com a redação dada pelo art. 46 do projeto	Destacado														
23.19.012	parágrafo único do art. 49	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 24.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 869, de 2018), que "Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências".

Veto Parcial nº 24, de 2019																	
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
24.19.001	§ 3º do art. 20 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
24.19.002	inciso IV do "caput" do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
24.19.003	§ 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
24.19.004	inciso I do § 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
24.19.005	inciso II do § 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
24.19.006	inciso III do § 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
24.19.007	inciso X do "caput" do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
24.19.008	inciso XI do "caput" do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
24.19.009	inciso XII do "caput" do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
24.19.010	§ 3º do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Veto Parcial nº 24, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
24.19.011	inciso I do § 6º do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado														
24.19.012	inciso II do § 6º do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado														
24.19.013	inciso V do "caput" do art. 55-L da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 25.19

Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2016 (nº 1.385/2007, na Casa de origem), que "Cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências".

Veto Total nº 25, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
25.19	Veto Total nº 25, de 2019	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 26.19

Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2018 (nº 6.832/2017, na Casa de origem), que "Altera as Leis nºs 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, para dispor sobre a criação dos Juizados Especiais Criminais Digitais".

Veto Total nº 26, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
26.19	Veto Total nº 26, de 2019	390	46	0	0	0	436	436	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 27.19

Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017 (nº 5.678/2016, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa".

Veto Total nº 27, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
27.19	Veto Total nº 27, de 2019	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 14 de 28/08/2019 às 11:00h
Apuração em 28/08/2019 às 18:20h

Item 28.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 122 de 2018 (nº 2.404/2015, na Casa de origem), que "Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências".

Veto Parcial nº 28, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
28.19.001	§ 1º do art. 1º	Destacado														
28.19.002	§ 2º do art. 1º	Destacado														
28.19.003	inciso I do § 2º do art. 1º	Destacado														
28.19.004	inciso II do § 2º do art. 1º	Destacado														
28.19.005	inciso III do § 2º do art. 1º	Destacado														
28.19.006	§ 3º do art. 1º	Destacado														
28.19.007	"caput" do art 3º	Destacado														
28.19.008	parágrafo único do art. 3º	Destacado														
28.19.009	inciso I do "caput" do art. 4º	Destacado														
28.19.010	inciso II do "caput" do art. 4º	Destacado														
28.19.011	inciso III do "caput" do art. 4º	Destacado														
28.19.012	inciso IV do "caput" do art. 4º	Destacado														
28.19.013	art. 5º	Destacado														
28.19.014	"caput" do art. 9º	Destacado														
28.19.015	parágrafo único do art. 9º	Destacado														
28.19.016	"caput" do art. 10	Destacado														
28.19.017	inciso I do parágrafo único do art. 10	Destacado														
28.19.018	inciso II do parágrafo único do art. 10	Destacado														
28.19.019	inciso III do parágrafo único do art. 10	Destacado														
28.19.020	inciso IV do parágrafo único do art. 10	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Câmara dos Deputados

56a. LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 014 - 28/08/2019

Abertura da sessão: 28/08/2019 12:24
Encerramento da sessão: 28/08/2019 21:33

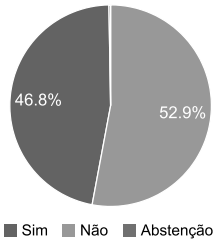
Proposição: VETO TOTALNº 16/2019 - PL-CD, PT-CD "PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA OBRIGATÓRIA" - Nominal Eletrônica

Início da votação: 28/08/2019 18:51
Encerramento da votação: 28/08/2019 19:09

Presidiram a Votação:
Davi Alcolumbre

Resultado da votação

Sim:	175
Não:	198
Abstenção:	1
Total da Votação:	374
Total Quorum:	374



Presidente da Casa: Davi Alcolumbre - DEM /AP

Presidiram a Sessão:
Soraya Santos - 12:26
Vanderlei Macris - 13:57
Cacá Leão - 14:33
Soraya Santos - 14:44
Davi Alcolumbre - 15:54
Soraya Santos - 20:18

Orientação

PpMdbPtb:	Sim
PT:	Não
PSL:	Sim
PL:	Não
PSD:	Liberado
PSB:	Não
PSDB:	Sim
Republican:	Sim
DEM:	Sim
PDT:	Não
Solidaried:	Não
PSOL:	Não
PROS:	Sim
PCdoB:	Não
PSC:	Liberado
CIDADANIA:	Sim
NOVO:	Sim
PV:	Sim
Repr.PMN:	Não
Maioria:	Sim
Oposição:	Não
GOV.:	Sim

Parlamentar	**Partido**	**Bloco**	**Voto**	
Roraima (RR)				
Edio Lopes	PL		Não	
Haroldo Cathedral	PSD		Não	
Jhonatan de Jesus	Republican		Sim	
Joenia Wapichana	REDE		Não	
Nicoletti	PSL		Sim	
Otaci Nascimento	Solidaried		Não	
Shéridan	PSDB		Sim	
				Total Roraima: 7
Amapá (AP)				
Acácio Favacho	PROS		Sim	
Aline Gurgel	Republican		Não	
André Abdon	PP	PpMdbPtb	Sim	
Leda Sadala	Avante		Sim	
Professora Marcivania	PCdoB		Não	
				Total Amapá: 5
Pará (PA)				
Airton Faleiro	PT		Não	
Cássio Andrade	PSB		Sim	
Cristiano Vale	PL		Não	
Eduardo Costa	PTB	PpMdbPtb	Sim	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Hélio Leite	DEM		Sim
Joaquim Passarinho	PSD		Não
José Priante	MDB	PpMdbPtb	Sim
Júnior Ferrari	PSD		Não
Nilson Pinto	PSDB		Sim
			Total Pará: 9
Amazonas (AM)			
Átila Lins	PP	PpMdbPtb	Sim
Bosco Saraiva	Solidaried		Não
Capitão Alberto Neto	Republican		Sim
Delegado Pablo	PSL		Sim
José Ricardo	PT		Não
Marcelo Ramos	PL		Não
Sidney Leite	PSD		Não
			Total Amazonas: 7
Rondonia (RO)			
Coronel Chrisóstomo	PSL		Sim
Jaqueline Cassol	PP	PpMdbPtb	Não
Léo Moraes	Podemos		Sim
Lucio Mosquini	MDB	PpMdbPtb	Sim
Mauro Nazif	PSB		Não
Silvia Cristina	PDT		Não
			Total Rondonia: 6
Acre (AC)			
Alan Rick	DEM		Não
Dra. Vanda Milani	Solidaried		Não
Flaviano Melo	MDB	PpMdbPtb	Não
Jesus Sérgio	PDT		Não
Manuel Marcos	Republican		Sim
Mara Rocha	PSDB		Não
Perpétua Almeida	PCdoB		Não
			Total Acre: 7
Tocantins (TO)			
Carlos Henrique Gaguim	DEM		Não
Célio Moura	PT		Não
Dulce Miranda	MDB	PpMdbPtb	Não
Eli Borges	Solidaried		Não
Tiago Dimas	Solidaried		Não
Vicentinho Júnior	PL		Não
			Total Tocantins: 6
Maranhão (MA)			
Aluisio Mendes	Podemos		Não
Bira do Pindaré	PSB		Não
Cleber Verde	Republican		Sim
Edilázio Júnior	PSD		Não
Eduardo Braide	PMN		Não
Gastão Vieira	PROS		Não
Gil Cutrim	PDT		Não
Hildo Rocha	MDB	PpMdbPtb	Sim
João Marcelo Souza	MDB	PpMdbPtb	Sim
Junior Lourenço	PL		Não
Juscelino Filho	DEM		Sim
Marreca Filho	Patriota		Não
Pastor Gildenemyr	PL		Não
Pedro Lucas Fernandes	PTB	PpMdbPtb	Sim
			Total Maranhão: 14
Ceará (CE)			
Aníbal Gomes	DEM		Não
Capitão Wagner	PROS		Não
Célio Studart	PV		Não
Denis Bezerra	PSB		Não
Dr. Jaziel	PL		Sim
Eduardo Bismarck	PDT		Não
Heitor Freire	PSL		Sim
Idilvan Alencar	PDT		Não
José Guimarães	PT		Não
Leônidas Cristino	PDT		Não
Pedro Augusto Bezerra	PTB	PpMdbPtb	Não
Robério Monteiro	PDT		Não
Vaidon Oliveira	PROS		Sim
			Total Ceará: 13
Piauí (PI)			
Assis Carvalho	PT		Não
Átila Lira	PSB		Sim
Flávio Nogueira	PDT		Não
Iracema Portella	PP	PpMdbPtb	Não
Júlio Cesar	PSD		Sim
Marcos Aurélio Sampaio	MDB	PpMdbPtb	Sim
Margarete Coelho	PP	PpMdbPtb	Não
Marina Santos	Solidaried		Não
			Total Piauí: 8
Rio Grande do Norte (RN)			
Benes Leocádio	Republican		Não
Beto Rosado	PP	PpMdbPtb	Não
General Girão	PSL		Sim
Natália Bonavides	PT		Não
Rafael Motta	PSB		Não
Walter Alves	MDB	PpMdbPtb	Sim
			Total Rio Grande do Norte: 6
Paraíba (PB)			
Edna Henrique	PSDB		Não
Gervásio Maia	PSB		Não
Julian Lemos	PSL		Sim
Ruy Carneiro	PSDB		Sim
Wilson Santiago	PTB	PpMdbPtb	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
			Total Paraíba: 5
Pernambuco (PE)			
André de Paula	PSD		Não
Carlos Veras	PT		Não
Daniel Coelho	CIDADANIA		Sim
Felipe Carreras	PSB		Não
Fernando Rodolfo	PL		Não
Gonzaga Patriota	PSB		Não
João H. Campos	PSB		Não
Marília Arraes	PT		Não
Ossesio Silva	Republican		Sim
Renildo Calheiros	PCdoB		Não
Ricardo Teobaldo	Podemos		Sim
Sebastião Oliveira	PL		Não
Wolney Queiroz	PDT		Não
			Total Pernambuco: 13
Alagoas (AL)			
Arthur Lira	PP	PpMdbPtb	Sim
Marx Beltrão	PSD		Não
Nivaldo Albuquerque	PTB	PpMdbPtb	Sim
Paulão	PT		Não
Sergio Toledo	PL		Não
Severino Pessoa	Republican		Sim
Tereza Nelma	PSDB		Não
			Total Alagoas: 7
Sergipe (SE)			
Bosco Costa	PL		Não
Fábio Henrique	PDT		Não
Fábio Mitidieri	PSD		Sim
Fabio Reis	MDB	PpMdbPtb	Sim
Laercio Oliveira	PP	PpMdbPtb	Não
Valdevan Noventa	PSC		Não
			Total Sergipe: 6
Bahia (BA)			
Abílio Santana	PL		Não
Adolfo Viana	PSDB		Sim
Afonso Florence	PT		Não
Alice Portugal	PCdoB		Não
Antonio Brito	PSD		Sim
Cacá Leão	PP	PpMdbPtb	Sim
Daniel Almeida	PCdoB		Não
Félix Mendonça Júnior	PDT		Não
João Roma	Republican		Sim
Jorge Solla	PT		Não
Joseildo Ramos	PT		Não
Lídice da Mata	PSB		Não
Marcelo Nilo	PSB		Não
Márcio Marinho	Republican		Sim
Mário Negromonte Jr.	PP	PpMdbPtb	Não
Nelson Pellegrino	PT		Não
Pastor Sargento Isidório	Avante		Não
Professora Dayane Pimentel	PSL		Sim
Raimundo Costa	PL		Não
Tito	Avante		Sim
Waldenor Pereira	PT		Não
Zé Neto	PT		Não
			Total Bahia: 22
Minas Gerais (MG)			
Alê Silva	PSL		Sim
André Janones	Avante		Não
Áurea Carolina	PSOL		Não
Charlles Evangelista	PSL		Sim
Delegado Marcelo Freitas	PSL		Sim
Diego Andrade	PSD		Não
Dimas Fabiano	PP	PpMdbPtb	Não
Domingos Sávio	PSDB		Sim
Dr. Frederico	Patriota		Sim
Eduardo Barbosa	PSDB		Sim
Emidinho Madeira	PSB		Sim
Enéias Reis	PSL		Sim
Eros Biondini	PROS		Sim
Euclydes Pettersen	PSC		Não
Franco Cartafina	PP	PpMdbPtb	Não
Fred Costa	Patriota		Não
Gilberto Abramo	Republican		Sim
Greyce Elias	Avante		Sim
Igor Timo	Podemos		Sim
Júlio Delgado	PSB		Não
Junio Amaral	PSL		Sim
Lafayette de Andrada	Republican		Sim
Léo Motta	PSL		Sim
Leonardo Monteiro	PT		Não
Lucas Gonzalez	NOVO		Sim
Luis Tibé	Avante		Sim
Marcelo Aro	PP	PpMdbPtb	Sim
Margarida Salomão	PT		Não
Mário Heringer	PDT		Não
Misael Varella	PSD		Sim
Padre João	PT		Não
Paulo Abi-Ackel	PSDB		Sim
Paulo Guedes	PT		Não
Pinheirinho	PP	PpMdbPtb	Sim
Reginaldo Lopes	PT		Não
Rogério Correia	PT		Não
Stefano Aguiar	PSD		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Subtenente Gonzaga	PDT		Não
Tiago Mitraud	NOVO		Sim
Vilson da Fetaemg	PSB		Não
Weliton Prado	PROS		Não
Zé Silva	Solidaried		Não
Zé Vitor	PL		Não
			Total Minas Gerais: 43
Espírito Santo (ES)			
Amaro Neto	Republican		Não
Da Vitória	CIDADANIA		Sim
Dra. Soraya Manato	PSL		Sim
Evair Vieira de Melo	PP	PpMdbPtb	Sim
Felipe Rigoni	PSB		Não
Helder Salomão	PT		Não
Lauriete	PL		Não
Norma Ayub	DEM		Não
Sergio Vidigal	PDT		Não
Ted Conti	PSB		Não
			Total Espírito Santo: 10
Rio de Janeiro (RJ)			
Alessandro Molon	PSB		Não
Alexandre Serfiotis	PSD		Não
Benedita da Silva	PT		Não
Carlos Jordy	PSL		Sim
Chico D`Angelo	PDT		Não
Chiquinho Brazão	Avante		Não
Chris Tonietto	PSL		Sim
Christino Aureo	PP	PpMdbPtb	Sim
Clarissa Garotinho	PROS		Não
Daniel Silveira	PSL		Sim
Daniela do Waguinho	MDB	PpMdbPtb	Não
Delegado Antônio Furtado	PSL		Não
Felício Laterça	PSL		Sim
Flordelis	PSD		Não
Gelson Azevedo	PL		Não
Glauber Braga	PSOL		Não
Gurgel	PSL		Sim
Gutemberg Reis	MDB	PpMdbPtb	Sim
Helio Lopes	PSL		Sim
Jorge Braz	Republican		Sim
Juninho do Pneu	DEM		Sim
Lourival Gomes	PSL		Sim
Luiz Lima	PSL		Sim
Marcelo Freixo	PSOL		Não
Márcio Labre	PSL		Sim
Otoni de Paula	PSC		Sim
Paulo Ganime	NOVO		Sim
Paulo Ramos	PDT		Não
Pedro Paulo	DEM		Sim
Ricardo Pericar	PSL		Sim
Rosangela Gomes	Republican		Não
Soraya Santos	PL		Não
Sóstenes Cavalcante	DEM		Sim
Taliria Petrone	PSOL		Não
Vinicius Farah	MDB	PpMdbPtb	Não
Wladimir Garotinho	PSD		Não
			Total Rio de Janeiro: 36
São Paulo (SP)			
Abou Anni	PSL		Sim
Adriana Ventura	NOVO		Sim
Alencar Santana Braga	PT		Não
Alexandre Frota	PSDB		Não
Alexandre Leite	DEM		Sim
Alexandre Padilha	PT		Não
Alexis Fonteyne	NOVO		Sim
Arlindo Chinaglia	PT		Não
Arnaldo Jardim	CIDADANIA		Sim
Baleia Rossi	MDB	PpMdbPtb	Sim
Capitão Augusto	PL		Não
Carla Zambelli	PSL		Sim
Carlos Zarattini	PT		Não
Celso Russomanno	Republican		Sim
Coronel Tadeu	PSL		Sim
David Soares	DEM		Sim
Eduardo Bolsonaro	PSL		Sim
Eduardo Cury	PSDB		Sim
Eli Corrêa Filho	DEM		Sim
Fausto Pinato	PP	PpMdbPtb	Sim
General Peternelli	PSL		Sim
Gilberto Nascimento	PSC		Não
Guiga Peixoto	PSL		Sim
Guilherme Derrite	PP	PpMdbPtb	Sim
Herculano Passos	MDB	PpMdbPtb	Sim
Ivan Valente	PSOL		Não
Jefferson Campos	PSB		Não
Joice Hasselmann	PSL		Sim
Júnior Bozzella	PSL		Sim
Kim Kataguiri	DEM		Sim
Luiz Carlos Motta	PL		Não
Luiz Flávio Gomes	PSB		Não
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PSL		Sim
Marcio Alvino	PL		Sim
Marco Bertaiolli	PSD		Não
Maria Rosas	Republican		Sim
Miguel Haddad	PSDB		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Miguel Lombardi	PL		Não
Milton Vieira	Republican		Sim
Nilto Tatto	PT		Não
Orlando Silva	PCdoB		Não
Paulo Freire Costa	PL		Não
Policial Katia Sastre	PL		Não
Pr. Marco Feliciano	Podemos		Não
Ricardo Izar	PP	PpMdbPtb	Sim
Roberto Alves	Republican		Sim
Roberto de Lucena	Podemos		Sim
Rodrigo Agostinho	PSB		Não
Rosana Valle	PSB		Não
Rui Falcão	PT		Não
Sâmia Bomfim	PSOL		Não
Samuel Moreira	PSDB		Sim
Tabata Amaral	PDT		Não
Tiririca	PL		Não
Vanderlei Macris	PSDB		Sim
Vicentinho	PT		Não
Vinicius Carvalho	Republican		Sim
Vinicius Poit	NOVO		Sim
Vitor Lippi	PSDB		Não
			Total São Paulo: 59
Mato Grosso (MT)			
Dr. Leonardo	Solidaried		Não
Emanuel Pinheiro Neto	PTB	PpMdbPtb	Sim
Juarez Costa	MDB	PpMdbPtb	Sim
Nelson Barbudo	PSL		Sim
Neri Geller	PP	PpMdbPtb	Sim
Professora Rosa Neide	PT		Não
			Total Mato Grosso: 6
Distrito Federal (DF)			
Bia Kicis	PSL		Sim
Erika Kokay	PT		Não
Julio Cesar Ribeiro	Republican		Não
Luis Miranda	DEM		Sim
Professor Israel Batista	PV		Sim
			Total Distrito Federal: 5
Goiás (GO)			
Adriano do Baldy	PP	PpMdbPtb	Sim
Célio Silveira	PSDB		Sim
Elias Vaz	PSB		Não
Francisco Jr.	PSD		Não
João Campos	Republican		Sim
Jose Mario Schreiner	DEM		Sim
José Nelto	Podemos		Abstenção
Lucas Vergilio	Solidaried		Não
Magda Mofatto	PL		Não
Major Vitor Hugo	PSL		Sim
Professor Alcides	PP	PpMdbPtb	Sim
Rubens Otoni	PT		Não
			Total Goiás: 12
Mato Grosso do Sul (MS)			
Beto Pereira	PSDB		Sim
Bia Cavassa	PSDB		Não
Dagoberto Nogueira	PDT		Não
Dr. Luiz Ovando	PSL		Sim
Fábio Trad	PSD		Não
Rose Modesto	PSDB		Não
Vander Loubet	PT		Não
			Total Mato Grosso do Sul: 7
Paraná (PR)			
Aline Sleutjes	PSL		Sim
Aroldo Martins	Republican		Sim
Boca Aberta	PROS		Não
Christiane de Souza Yared	PL		Não
Enio Verri	PT		Não
Filipe Barros	PSL		Sim
Gustavo Fruet	PDT		Não
Leandre	PV		Sim
Luciano Ducci	PSB		Não
Luisa Canziani	PTB	PpMdbPtb	Sim
Luiz Nishimori	PL		Não
Luizão Goulart	Republican		Sim
Paulo Eduardo Martins	PSC		Sim
Pedro Lupion	DEM		Sim
Reinhold Stephanes Junior	PSD		Sim
Rubens Bueno	CIDADANIA		Sim
Sargento Fahur	PSD		Sim
Schiavinato	PP	PpMdbPtb	Não
Sergio Souza	MDB	PpMdbPtb	Não
Vermelho	PSD		Não
Zeca Dirceu	PT		Não
			Total Paraná: 21
Santa Catarina (SC)			
Angela Amin	PP	PpMdbPtb	Não
Carlos Chiodini	MDB	PpMdbPtb	Sim
Caroline de Toni	PSL		Sim
Celso Maldaner	MDB	PpMdbPtb	Sim
Coronel Armando	PSL		Sim
Daniel Freitas	PSL		Sim
Darci de Matos	PSD		Não
Geovania de Sá	PSDB		Sim
Gilson Marques	NOVO		Sim
Hélio Costa	Republican		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Pedro Uczai	PT		Não
Ricardo Guidi	PSD		Não
Rodrigo Coelho	PSB		Sim
Rogério Peninha Mendonça	MDB	PpMdbPtb	Sim
			Total Santa Catarina: 14
Rio Grande do Sul (RS)			
Afonso Motta	PDT		Não
Bibo Nunes	PSL		Sim
Carlos Gomes	Republican		Sim
Daniel Trzeciak	PSDB		Sim
Fernanda Melchionna	PSOL		Não
Giovani Feltes	MDB	PpMdbPtb	Sim
Henrique Fontana	PT		Não
Liziane Bayer	PSB		Não
Lucas Redecker	PSDB		Sim
Marcel van Hattem	NOVO		Sim
Marcelo Brum	PSL		Sim
Marcelo Moraes	PTB	PpMdbPtb	Sim
Márcio Biolchi	MDB	PpMdbPtb	Sim
Marcon	PT		Não
Maurício Dziedricki	PTB	PpMdbPtb	Sim
Nereu Crispim	PSL		Sim
Pedro Westphalen	PP	PpMdbPtb	Sim
Pompeo de Mattos	PDT		Não
Sanderson	PSL		Sim
Santini	PTB	PpMdbPtb	Sim
			Total Rio Grande do Sul: 20

DITEC - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Câmara dos Deputados

56a. LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 014 - 28/08/2019

Abertura da sessão: 28/08/2019 12:24
Encerramento da sessão: 28/08/2019 21:33

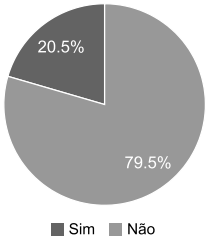
Proposição: VETO PARCIAL 17/2019 - DEM, PDT (CD) "PENA PARA PROPALAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DE ATO OBJETO..." - Nominal Eletrônica

Início da votação: 28/08/2019 19:43
Encerramento da votação: 28/08/2019 19:57

Presidiram a Votação:
Davi Alcolumbre

Resultado da votação

Sim:	84
Não:	326
Total da Votação:	410
Total Quorum:	410



Presidente da Casa: Davi Alcolumbre - DEM /AP

Presidiram a Sessão:
Soraya Santos - 12:26
Vanderlei Macris - 13:57
Cacá Leão - 14:33
Soraya Santos - 14:44
Davi Alcolumbre - 15:54
Soraya Santos - 20:18

Orientação	
PpMdbPtb:	Não
PT:	Não
PSL:	Sim
PL:	Não
PSD:	Não
PSB:	Não
PSDB:	Não
Republican:	Não
DEM:	Não
PDT:	Não
Solidaried:	Não
PSOL:	Não
PCdoB:	Não
CIDADANIA:	Liberado
NOVO:	Sim
Avante:	Não
PV:	Sim
Repr.PMN:	Não
Repr.REDE:	Não
Maioria:	Não
Minoria:	Não
GOV.:	Sim

Parlamentar	**Partido**	**Bloco**	**Voto**
Roraima (RR)			
Haroldo Cathedral	PSD		Não
Hiran Gonçalves	PP	PpMdbPtb	Não
Jhonatan de Jesus	Republican		Não
Joenia Wapichana	REDE		Não
Nicoletti	PSL		Sim
Otaci Nascimento	Solidaried		Não
Shéridan	PSDB		Não
			Total Roraima: 7
Amapá (AP)			
Acácio Favacho	PROS		Não
Aline Gurgel	Republican		Não
André Abdon	PP	PpMdbPtb	Não
Leda Sadala	Avante		Não
Luiz Carlos	PSDB		Não
Professora Marcivania	PCdoB		Não
			Total Amapá: 6
Pará (PA)			
Airton Faleiro	PT		Não
Cássio Andrade	PSB		Não
Celso Sabino	PSDB		Não
Cristiano Vale	PL		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Eduardo Costa	PTB	PpMdbPtb	Não
Elcione Barbalho	MDB	PpMdbPtb	Não
Hélio Leite	DEM		Não
Joaquim Passarinho	PSD		Sim
José Priante	MDB	PpMdbPtb	Não
Júnior Ferrari	PSD		Sim
Nilson Pinto	PSDB		Não
			Total Pará: 11
Amazonas (AM)			
Átila Lins	PP	PpMdbPtb	Não
Bosco Saraiva	Solidaried		Sim
Capitão Alberto Neto	Republican		Não
Delegado Pablo	PSL		Sim
José Ricardo	PT		Não
Marcelo Ramos	PL		Não
Sidney Leite	PSD		Não
Silas Câmara	Republican		Não
			Total Amazonas: 8
Rondonia (RO)			
Coronel Chrisóstomo	PSL		Sim
Jaqueline Cassol	PP	PpMdbPtb	Não
Léo Moraes	Podemos		Não
Lucio Mosquini	MDB	PpMdbPtb	Não
Mariana Carvalho	PSDB		Não
Mauro Nazif	PSB		Não
Silvia Cristina	PDT		Não
			Total Rondonia: 7
Acre (AC)			
Alan Rick	DEM		Não
Dra. Vanda Milani	Solidaried		Sim
Flaviano Melo	MDB	PpMdbPtb	Não
Jesus Sérgio	PDT		Não
Manuel Marcos	Republican		Não
Mara Rocha	PSDB		Não
Perpétua Almeida	PCdoB		Não
			Total Acre: 7
Tocantins (TO)			
Carlos Henrique Gaguim	DEM		Não
Célio Moura	PT		Não
Dulce Miranda	MDB	PpMdbPtb	Não
Eli Borges	Solidaried		Não
Tiago Dimas	Solidaried		Não
Vicentinho Júnior	PL		Não
			Total Tocantins: 6
Maranhão (MA)			
Aluisio Mendes	Podemos		Não
Bira do Pindaré	PSB		Não
Cleber Verde	Republican		Não
Edilázio Júnior	PSD		Não
Eduardo Braide	PMN		Não
Gastão Vieira	PROS		Não
Gil Cutrim	PDT		Não
Hildo Rocha	MDB	PpMdbPtb	Não
João Marcelo Souza	MDB	PpMdbPtb	Não
Junior Lourenço	PL		Não
Márcio Jerry	PCdoB		Não
Marreca Filho	Patriota		Sim
Pastor Gildenemyr	PL		Não
Pedro Lucas Fernandes	PTB	PpMdbPtb	Não
			Total Maranhão: 14
Ceará (CE)			
André Figueiredo	PDT		Não
Capitão Wagner	PROS		Não
Célio Studart	PV		Sim
Denis Bezerra	PSB		Não
Dr. Jaziel	PL		Não
Eduardo Bismarck	PDT		Não
Heitor Freire	PSL		Sim
Idilvan Alencar	PDT		Não
José Guimarães	PT		Não
Leônidas Cristino	PDT		Não
Luizianne Lins	PT		Não
Pedro Augusto Bezerra	PTB	PpMdbPtb	Não
Robério Monteiro	PDT		Não
Vaidon Oliveira	PROS		Não
			Total Ceará: 14
Piauí (PI)			
Átila Lira	PSB		Não
Flávio Nogueira	PDT		Não
Iracema Portella	PP	PpMdbPtb	Não
Júlio Cesar	PSD		Não
Marcos Aurélio Sampaio	MDB	PpMdbPtb	Não
Margarete Coelho	PP	PpMdbPtb	Não
Marina Santos	Solidaried		Sim
			Total Piauí: 7
Rio Grande do Norte (RN)			
Benes Leocádio	Republican		Não
Beto Rosado	PP	PpMdbPtb	Não
General Girão	PSL		Sim
João Maia	PL		Não
Natália Bonavides	PT		Não
Rafael Motta	PSB		Não
Walter Alves	MDB	PpMdbPtb	Não
			Total Rio Grande do Norte: 7
Paraíba (PB)			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Edna Henrique	PSDB		Não
Efraim Filho	DEM		Não
Gervásio Maia	PSB		Não
Julian Lemos	PSL		Sim
Pedro Cunha Lima	PSDB		Não
Ruy Carneiro	PSDB		Não
Wilson Santiago	PTB	PpMdbPtb	Não
			Total Paraíba: 7
Pernambuco (PE)			
André de Paula	PSD		Não
André Ferreira	PSC		Sim
Augusto Coutinho	Solidaried		Não
Carlos Veras	PT		Não
Daniel Coelho	CIDADANIA		Sim
Felipe Carreras	PSB		Não
Fernando Coelho Filho	DEM		Não
Fernando Monteiro	PP	PpMdbPtb	Não
Fernando Rodolfo	PL		Não
Gonzaga Patriota	PSB		Não
João H. Campos	PSB		Não
Marília Arraes	PT		Não
Ossesio Silva	Republican		Não
Pastor Eurico	Patriota		Não
Renildo Calheiros	PCdoB		Não
Ricardo Teobaldo	Podemos		Não
Sebastião Oliveira	PL		Não
Tadeu Alencar	PSB		Não
Túlio Gadêlha	PDT		Não
Wolney Queiroz	PDT		Não
			Total Pernambuco: 20
Alagoas (AL)			
Arthur Lira	PP	PpMdbPtb	Não
Isnaldo Bulhões Jr.	MDB	PpMdbPtb	Não
Jhc	PSB		Não
Marx Beltrão	PSD		Não
Nivaldo Albuquerque	PTB	PpMdbPtb	Não
Paulão	PT		Não
Sergio Toledo	PL		Não
Severino Pessoa	Republican		Não
Tereza Nelma	PSDB		Não
			Total Alagoas: 9
Sergipe (SE)			
Bosco Costa	PL		Não
Fábio Henrique	PDT		Não
Fábio Mitidieri	PSD		Não
Laercio Oliveira	PP	PpMdbPtb	Não
Valdevan Noventa	PSC		Não
			Total Sergipe: 5
Bahia (BA)			
Abílio Santana	PL		Não
Adolfo Viana	PSDB		Não
Afonso Florence	PT		Não
Alice Portugal	PCdoB		Não
Bacelar	Podemos		Não
Cacá Leão	PP	PpMdbPtb	Não
Claudio Cajado	PP	PpMdbPtb	Não
Daniel Almeida	PCdoB		Não
Félix Mendonça Júnior	PDT		Não
João Roma	Republican		Não
Jorge Solla	PT		Não
José Nunes	PSD		Não
José Rocha	PL		Não
Joseildo Ramos	PT		Não
Leur Lomanto Júnior	DEM		Não
Lídice da Mata	PSB		Não
Marcelo Nilo	PSB		Não
Márcio Marinho	Republican		Não
Mário Negromonte Jr.	PP	PpMdbPtb	Não
Nelson Pellegrino	PT		Não
Pastor Sargento Isidório	Avante		Não
Paulo Azi	DEM		Não
Paulo Magalhães	PSD		Não
Professora Dayane Pimentel	PSL		Sim
Raimundo Costa	PL		Não
Tito	Avante		Não
Valmir Assunção	PT		Não
Waldenor Pereira	PT		Não
Zé Neto	PT		Não
			Total Bahia: 29
Minas Gerais (MG)			
Aécio Neves	PSDB		Não
Alê Silva	PSL		Sim
André Janones	Avante		Não
Áurea Carolina	PSOL		Não
Charlles Evangelista	PSL		Sim
Delegado Marcelo Freitas	PSL		Sim
Dimas Fabiano	PP	PpMdbPtb	Não
Domingos Sávio	PSDB		Não
Dr. Frederico	Patriota		Sim
Eduardo Barbosa	PSDB		Não
Emidinho Madeira	PSB		Não
Enéias Reis	PSL		Sim
Eros Biondini	PROS		Sim
Euclydes Pettersen	PSC		Não
Fábio Ramalho	MDB	PpMdbPtb	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Franco Cartafina	PP	PpMdbPtb	Não
Fred Costa	Patriota		Sim
Gilberto Abramo	Republican		Não
Igor Timo	Podemos		Sim
Júlio Delgado	PSB		Não
Junio Amaral	PSL		Sim
Lafayette de Andrada	Republican		Não
Léo Motta	PSL		Sim
Leonardo Monteiro	PT		Não
Lucas Gonzalez	NOVO		Sim
Luis Tibé	Avante		Não
Marcelo Aro	PP	PpMdbPtb	Não
Margarida Salomão	PT		Não
Mauro Lopes	MDB	PpMdbPtb	Não
Misael Varella	PSD		Não
Padre João	PT		Não
Paulo Abi-Ackel	PSDB		Não
Paulo Guedes	PT		Não
Pinheirinho	PP	PpMdbPtb	Não
Rogério Correia	PT		Não
Stefano Aguiar	PSD		Não
Subtenente Gonzaga	PDT		Não
Tiago Mitraud	NOVO		Sim
Vilson da Fetaemg	PSB		Não
Weliton Prado	PROS		Não
Zé Silva	Solidaried		Não
Zé Vitor	PL		Não
			Total Minas Gerais: 42
Espírito Santo (ES)			
Amaro Neto	Republican		Não
Da Vitória	CIDADANIA		Não
Dra. Soraya Manato	PSL		Sim
Evair Vieira de Melo	PP	PpMdbPtb	Sim
Felipe Rigoni	PSB		Não
Helder Salomão	PT		Não
Lauriete	PL		Não
Norma Ayub	DEM		Não
Sergio Vidigal	PDT		Não
Ted Conti	PSB		Não
			Total Espírito Santo: 10
Rio de Janeiro (RJ)			
Alessandro Molon	PSB		Não
Alexandre Serfiotis	PSD		Não
Altineu Côrtes	PL		Não
Aureo Ribeiro	Solidaried		Não
Benedita da Silva	PT		Não
Carlos Jordy	PSL		Sim
Chico D`Angelo	PDT		Não
Chiquinho Brazão	Avante		Não
Chris Tonietto	PSL		Sim
Christino Aureo	PP	PpMdbPtb	Não
Clarissa Garotinho	PROS		Sim
Daniel Silveira	PSL		Sim
Daniela do Waguinho	MDB	PpMdbPtb	Não
Delegado Antônio Furtado	PSL		Sim
Felício Laterça	PSL		Sim
Flordelis	PSD		Não
Gelson Azevedo	PL		Não
Glauber Braga	PSOL		Não
Gurgel	PSL		Sim
Gutemberg Reis	MDB	PpMdbPtb	Não
Helio Lopes	PSL		Sim
Hugo Leal	PSD		Não
Jandira Feghali	PCdoB		Não
Jorge Braz	Republican		Não
Juninho do Pneu	DEM		Não
Lourival Gomes	PSL		Sim
Luiz Antônio Corrêa	PL		Não
Luiz Lima	PSL		Sim
Marcelo Freixo	PSOL		Não
Márcio Labre	PSL		Sim
Paulo Ganime	NOVO		Sim
Paulo Ramos	PDT		Não
Pedro Paulo	DEM		Não
Professor Joziel	PSL		Sim
Ricardo Pericar	PSL		Sim
Rosangela Gomes	Republican		Não
Soraya Santos	PL		Não
Talíria Petrone	PSOL		Não
Vinicius Farah	MDB	PpMdbPtb	Não
Wladimir Garotinho	PSD		Não
			Total Rio de Janeiro: 40
São Paulo (SP)			
Abou Anni	PSL		Sim
Adriana Ventura	NOVO		Sim
Alencar Santana Braga	PT		Não
Alex Manente	CIDADANIA		Não
Alexandre Frota	PSDB		Não
Alexandre Leite	DEM		Não
Alexandre Padilha	PT		Não
Alexis Fonteyne	NOVO		Sim
Arlindo Chinaglia	PT		Não
Arnaldo Jardim	CIDADANIA		Não
Bruna Furlan	PSDB		Não
Capitão Augusto	PL		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Carla Zambelli	PSL		Sim
Carlos Zarattini	PT		Não
Celso Russomanno	Republican		Sim
Cezinha de Madureira	PSD		Não
Coronel Tadeu	PSL		Sim
David Soares	DEM		Não
Eduardo Bolsonaro	PSL		Sim
Eduardo Cury	PSDB		Não
Eli Corrêa Filho	DEM		Não
Enrico Misasi	PV		Sim
Fausto Pinato	PP	PpMdbPtb	Não
General Peternelli	PSL		Sim
Guiga Peixoto	PSL		Não
Guilherme Derrite	PP	PpMdbPtb	Sim
Herculano Passos	MDB	PpMdbPtb	Não
Ivan Valente	PSOL		Não
Jefferson Campos	PSB		Não
Joice Hasselmann	PSL		Sim
Júnior Bozzella	PSL		Não
Kim Kataguiri	DEM		Não
Luiz Carlos Motta	PL		Não
Luiz Flávio Gomes	PSB		Não
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PSL		Sim
Marcio Alvino	PL		Não
Marco Bertaiolli	PSD		Não
Maria Rosas	Republican		Não
Miguel Haddad	PSDB		Não
Miguel Lombardi	PL		Não
Milton Vieira	Republican		Não
Nilto Tatto	PT		Não
Paulo Freire Costa	PL		Não
Paulo Pereira da Silva	Solidaried		Não
Paulo Teixeira	PT		Não
Policial Katia Sastre	PL		Não
Pr. Marco Feliciano	Podemos		Sim
Renata Abreu	Podemos		Não
Ricardo Izar	PP	PpMdbPtb	Não
Roberto Alves	Republican		Não
Roberto de Lucena	Podemos		Sim
Rodrigo Agostinho	PSB		Não
Rosana Valle	PSB		Não
Rui Falcão	PT		Não
Sâmia Bomfim	PSOL		Não
Samuel Moreira	PSDB		Não
Tabata Amaral	PDT		Não
Tiririca	PL		Não
Vicentinho	PT		Não
Vinicius Carvalho	Republican		Não
Vinicius Poit	NOVO		Sim
			Total São Paulo: 61
Mato Grosso (MT)			
Dr. Leonardo	Solidaried		Não
Emanuel Pinheiro Neto	PTB	PpMdbPtb	Não
Juarez Costa	MDB	PpMdbPtb	Não
Nelson Barbudo	PSL		Sim
Neri Geller	PP	PpMdbPtb	Não
Professora Rosa Neide	PT		Não
			Total Mato Grosso: 6
Distrito Federal (DF)			
Bia Kicis	PSL		Sim
Celina Leão	PP	PpMdbPtb	Não
Erika Kokay	PT		Não
Flávia Arruda	PL		Não
Julio Cesar Ribeiro	Republican		Não
Paula Belmonte	CIDADANIA		Sim
Professor Israel Batista	PV		Não
			Total Distrito Federal: 7
Goiás (GO)			
Adriano do Baldy	PP	PpMdbPtb	Não
Célio Silveira	PSDB		Não
Delegado Waldir	PSL		Sim
Dr. Zacharias Calil	DEM		Não
Elias Vaz	PSB		Não
Flávia Morais	PDT		Não
Francisco Jr.	PSD		Não
João Campos	Republican		Não
Magda Mofatto	PL		Não
Major Vitor Hugo	PSL		Sim
Professor Alcides	PP	PpMdbPtb	Não
Rubens Otoni	PT		Não
			Total Goiás: 12
Mato Grosso do Sul (MS)			
Beto Pereira	PSDB		Não
Bia Cavassa	PSDB		Não
Dagoberto Nogueira	PDT		Não
Dr. Luiz Ovando	PSL		Sim
Fábio Trad	PSD		Não
Loester Trutis	PSL		Sim
Rose Modesto	PSDB		Não
Vander Loubet	PT		Não
			Total Mato Grosso do Sul: 8
Paraná (PR)			
Aline Sleutjes	PSL		Sim
Aroldo Martins	Republican		Não
Boca Aberta	PROS		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Christiane de Souza Yared	PL		Não
Diego Garcia	Podemos		Sim
Enio Verri	PT		Não
Evandro Roman	PSD		Não
Felipe Francischini	PSL		Sim
Filipe Barros	PSL		Sim
Gleisi Hoffmann	PT		Não
Gustavo Fruet	PDT		Não
Hermes Parcianello	MDB	PpMdbPtb	Não
Leandre	PV		Sim
Luciano Ducci	PSB		Não
Luisa Canziani	PTB	PpMdbPtb	Não
Luiz Nishimori	PL		Não
Luizão Goulart	Republican		Não
Paulo Eduardo Martins	PSC		Sim
Pedro Lupion	DEM		Não
Reinhold Stephanes Junior	PSD		Não
Rubens Bueno	CIDADANIA		Não
Sargento Fahur	PSD		Sim
Schiavinato	PP	PpMdbPtb	Não
Sergio Souza	MDB	PpMdbPtb	Não
Toninho Wandscheer	PROS		Não
Vermelho	PSD		Não
Zeca Dirceu	PT		Não
			Total Paraná: 27
Santa Catarina (SC)			
Angela Amin	PP	PpMdbPtb	Não
Carlos Chiodini	MDB	PpMdbPtb	Não
Caroline de Toni	PSL		Sim
Celso Maldaner	MDB	PpMdbPtb	Não
Coronel Armando	PSL		Sim
Daniel Freitas	PSL		Sim
Darci de Matos	PSD		Não
Gilson Marques	NOVO		Sim
Hélio Costa	Republican		Não
Pedro Uczai	PT		Não
Ricardo Guidi	PSD		Não
Rodrigo Coelho	PSB		Não
Rogério Peninha Mendonça	MDB	PpMdbPtb	Sim
			Total Santa Catarina: 13
Rio Grande do Sul (RS)			
Afonso Motta	PDT		Não
Bibo Nunes	PSL		Sim
Carlos Gomes	Republican		Não
Daniel Trzeciak	PSDB		Não
Fernanda Melchionna	PSOL		Não
Giovani Feltes	MDB	PpMdbPtb	Não
Henrique Fontana	PT		Não
Liziane Bayer	PSB		Não
Lucas Redecker	PSDB		Não
Marcel van Hattem	NOVO		Sim
Marcelo Brum	PSL		Sim
Marcelo Moraes	PTB	PpMdbPtb	Não
Márcio Biolchi	MDB	PpMdbPtb	Não
Marcon	PT		Não
Maurício Dziedricki	PTB	PpMdbPtb	Não
Nereu Crispim	PSL		Sim
Pedro Westphalen	PP	PpMdbPtb	Não
Pompeo de Mattos	PDT		Não
Sanderson	PSL		Sim
Santini	PTB	PpMdbPtb	Não
			Total Rio Grande do Sul: 20

DITEC - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Senado Federal

56a. LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 014 - 28/08/2019

Abertura da sessão: 28/08/2019 12:24
Encerramento da sessão: 28/08/2019 21:33

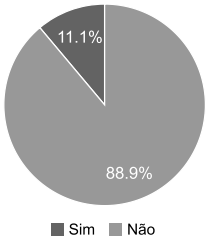
Proposição: VETO PARCIAL 17/2019 - DEM, PDT (CD) "PENA PARA PROPALAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DE ATO OBJETO..." - Nominal Eletrônica

Início da votação: 28/08/2019 19:57
Encerramento da votação: 28/08/2019 20:55

Presidiram a Votação:
Davi Alcolumbre
Soraya Santos

Resultado da votação

Sim:	6
Não:	48
Total da Votação:	54
Art. 51:	1
Total Quorum:	55



Presidente da Casa: Davi Alcolumbre - DEM /AP

Presidiram a Sessão:
Soraya Santos - 12:26
Vanderlei Macris - 13:57
Cacá Leão - 14:33
Soraya Santos - 14:44
Davi Alcolumbre - 15:54
Soraya Santos - 20:18

Orientação

MDB:	Não
PSD:	Não
DEM:	Não
PP:	Não
PT:	Não
PDT:	Não
REDE:	Não
CIDADANIA:	Não
PL:	Não
Minoria:	Não

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Roraima (RR)			
Chico Rodrigues	DEM		Não
Mecias de Jesus	Republican		Não
			Total Roraima: 2
Amapá (AP)			
Davi Alcolumbre	DEM		Art. 51
Randolfe Rodrigues	REDE		Não
			Total Amapá: 2
Pará (PA)			
Paulo Rocha	PT		Não
Zequinha Marinho	PSC		Não
			Total Pará: 2
Amazonas (AM)			
Eduardo Braga	MDB		Não
Omar Aziz	PSD		Não
			Total Amazonas: 2
Rondonia (RO)			
Acir Gurgacz	PDT		Não
Confúcio Moura	MDB		Não
Marcos Rogério	DEM		Não
			Total Rondonia: 3
Tocantins (TO)			
Eduardo Gomes	MDB		Não
			Total Tocantins: 1
Maranhão (MA)			
Eliziane Gama	CIDADANIA		Não
Weverton	PDT		Não
			Total Maranhão: 2
Ceará (CE)			
Cid Gomes	PDT		Não
Eduardo Girão	Podemos		Sim
Tasso Jereissati	PSDB		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
			Total Ceará: 3
Piauí (PI)			
Ciro Nogueira	PP		Não
Elmano Férrer	Podemos		Sim
Marcelo Castro	MDB		Não
			Total Piauí: 3
Rio Grande do Norte (RN)			
Jean Paul Prates	PT		Não
Styvenson Valentim	Podemos		Não
Zenaide Maia	PROS		Não
			Total Rio Grande do Norte: 3
Paraíba (PB)			
Daniella Ribeiro	PP		Não
José Maranhão	MDB		Não
Veneziano Vital do Rêgo	PSB		Não
			Total Paraíba: 3
Pernambuco (PE)			
Fernando Bezerra Coelho	MDB		Não
Humberto Costa	PT		Não
			Total Pernambuco: 2
Alagoas (AL)			
Rodrigo Cunha	PSDB		Não
			Total Alagoas: 1
Sergipe (SE)			
Alessandro Vieira	CIDADANIA		Não
Rogério Carvalho	PT		Não
			Total Sergipe: 2
Bahia (BA)			
Ângelo Coronel	PSD		Não
			Total Bahia: 1
Minas Gerais (MG)			
Antonio Anastasia	PSDB		Não
Carlos Viana	PSD		Não
Rodrigo Pacheco	DEM		Não
			Total Minas Gerais: 3
Espírito Santo (ES)			
Fabiano Contarato	REDE		Não
Marcos do Val	Podemos		Não
			Total Espírito Santo: 2
Rio de Janeiro (RJ)			
Arolde de Oliveira	PSD		Não
Flávio Bolsonaro	PSL		Sim
			Total Rio de Janeiro: 2
São Paulo (SP)			
José Serra	PSDB		Sim
Major Olímpio	PSL		Sim
			Total São Paulo: 2
Mato Grosso (MT)			
Jayme Campos	DEM		Não
Wellington Fagundes	PL		Não
			Total Mato Grosso: 2
Distrito Federal (DF)			
Izalci Lucas	PSDB		Não
Leila Barros	PSB		Não
Reguffe	S.Part.		Não
			Total Distrito Federal: 3
Goiás (GO)			
Luiz do Carmo	MDB		Não
			Total Goiás: 1
Mato Grosso do Sul (MS)			
Nelsinho Trad	PSD		Não
Soraya Thronicke	PSL		Sim
			Total Mato Grosso do Sul: 2
Paraná (PR)			
Flavio Arns	REDE		Não
			Total Paraná: 1
Santa Catarina (SC)			
Dário Berger	MDB		Não
Esperidião Amin	PP		Não
Jorginho Mello	PL		Não
			Total Santa Catarina: 3
Rio Grande do Sul (RS)			
Lasier Martins	Podemos		Não
Luis Carlos Heinze	PP		Não
			Total Rio Grande do Sul: 2

DITEC - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Câmara dos Deputados

56a. LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 014 - 28/08/2019

Abertura da sessão: 28/08/2019 12:24
Encerramento da sessão: 28/08/2019 21:33

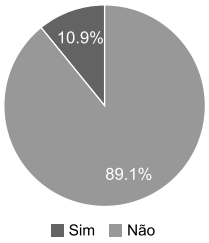
Proposição: VETO TOTALNº 18/2019 - PP, MDB, PTB, PT (CD) "INSTITUIÇÃO DE CONCURSO REGIONAIS PARA ..." - Nominal Eletrônica

Início da votação: 28/08/2019 21:00
Encerramento da votação: 28/08/2019 21:12

Presidiram a Votação:
Soraya Santos

Resultado da votação

Sim:	39
Não:	320
Total da Votação:	359
Art. 51:	1
Total Quorum:	360



Presidente da Casa: Davi Alcolumbre - DEM /AP

Presidiram a Sessão:
Soraya Santos - 12:26
Vanderlei Macris - 13:57
Cacá Leão - 14:33
Soraya Santos - 14:44
Davi Alcolumbre - 15:54
Soraya Santos - 20:18

Orientação

PpMdbPtb:	Não
PT:	Não
PSL:	Não
PL:	Não
PSD:	Não
PSB:	Não
PSDB:	Não
Republican:	Não
DEM:	Não
PDT:	Não
Solidaried:	Não
Podemos:	Não
PSOL:	Não
PROS:	Não
PCdoB:	Não
PSC:	Não
CIDADANIA:	Não
NOVO:	Sim
Avante:	Não
Patriota:	Não
PV:	Não
Repr.PMN:	Não
Repr.PHS:	Não
Repr.REDE:	Não
Maioria:	Não
Minoria:	Não
Oposição:	Não
GOV.:	Não

Parlamentar	**Partido**	**Bloco**	**Voto**
Roraima (RR)			
Haroldo Cathedral	PSD		Não
Joenia Wapichana	REDE		Não
Nicoletti	PSL		Não
Otaci Nascimento	Solidaried		Não
			Total Roraima: 4
Amapá (AP)			
Aline Gurgel	Republican		Não
André Abdon	PP	PpMdbPtb	Não
Leda Sadala	Avante		Não
Luiz Carlos	PSDB		Não
Professora Marcivania	PCdoB		Não
			Total Amapá: 5
Pará (PA)			
Airton Faleiro	PT		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Cássio Andrade	PSB		Não
Celso Sabino	PSDB		Não
Cristiano Vale	PL		Não
Delegado Éder Mauro	PSD		Não
Eduardo Costa	PTB	PpMdbPtb	Não
Elcione Barbalho	MDB	PpMdbPtb	Não
Joaquim Passarinho	PSD		Não
Júnior Ferrari	PSD		Não
Nilson Pinto	PSDB		Não
			Total Pará: 10
Amazonas (AM)			
Capitão Alberto Neto	Republican		Não
Delegado Pablo	PSL		Não
José Ricardo	PT		Não
Marcelo Ramos	PL		Não
Sidney Leite	PSD		Não
			Total Amazonas: 5
Rondonia (RO)			
Coronel Chrisóstomo	PSL		Sim
Jaqueline Cassol	PP	PpMdbPtb	Não
Léo Moraes	Podemos		Não
Lucio Mosquini	MDB	PpMdbPtb	Não
Mariana Carvalho	PSDB		Não
Mauro Nazif	PSB		Não
Silvia Cristina	PDT		Não
			Total Rondonia: 7
Acre (AC)			
Alan Rick	DEM		Não
Dra. Vanda Milani	Solidaried		Não
Jesus Sérgio	PDT		Não
Manuel Marcos	Republican		Não
Mara Rocha	PSDB		Não
Perpétua Almeida	PCdoB		Não
			Total Acre: 6
Tocantins (TO)			
Carlos Henrique Gaguim	DEM		Não
Célio Moura	PT		Não
Dulce Miranda	MDB	PpMdbPtb	Não
Eli Borges	Solidaried		Não
Tiago Dimas	Solidaried		Não
Vicentinho Júnior	PL		Não
			Total Tocantins: 6
Maranhão (MA)			
Aluisio Mendes	Podemos		Não
André Fufuca	PP	PpMdbPtb	Não
Bira do Pindaré	PSB		Não
Cleber Verde	Republican		Não
Edilázio Júnior	PSD		Não
Eduardo Braide	PMN		Não
Gastão Vieira	PROS		Não
Hildo Rocha	MDB	PpMdbPtb	Não
João Marcelo Souza	MDB	PpMdbPtb	Não
Junior Lourenço	PL		Não
Juscelino Filho	DEM		Não
Márcio Jerry	PCdoB		Não
Marreca Filho	Patriota		Não
Pastor Gildenemyr	PL		Não
Pedro Lucas Fernandes	PTB	PpMdbPtb	Não
			Total Maranhão: 15
Ceará (CE)			
André Figueiredo	PDT		Não
Célio Studart	PV		Não
Denis Bezerra	PSB		Não
Eduardo Bismarck	PDT		Não
Heitor Freire	PSL		Sim
Idilvan Alencar	PDT		Não
Leônidas Cristino	PDT		Não
Luizianne Lins	PT		Não
Moses Rodrigues	MDB	PpMdbPtb	Não
Pedro Augusto Bezerra	PTB	PpMdbPtb	Não
Robério Monteiro	PDT		Não
Vaidon Oliveira	PROS		Não
			Total Ceará: 12
Piauí (PI)			
Assis Carvalho	PT		Não
Átila Lira	PSB		Não
Margarete Coelho	PP	PpMdbPtb	Não
Paes Landim	PTB	PpMdbPtb	Não
			Total Piauí: 4
Rio Grande do Norte (RN)			
Benes Leocádio	Republican		Não
General Girão	PSL		Sim
João Maia	PL		Não
Natália Bonavides	PT		Não
Rafael Motta	PSB		Não
Walter Alves	MDB	PpMdbPtb	Não
			Total Rio Grande do Norte: 6
Paraíba (PB)			
Aguinaldo Ribeiro	PP	PpMdbPtb	Não
Edna Henrique	PSDB		Não
Efraim Filho	DEM		Não
Julian Lemos	PSL		Sim
Wilson Santiago	PTB	PpMdbPtb	Não
			Total Paraíba: 5
Pernambuco (PE)			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
André de Paula	PSD		Não
Carlos Veras	PT		Não
Daniel Coelho	CIDADANIA		Não
Eduardo da Fonte	PP	PpMdbPtb	Não
Felipe Carreras	PSB		Não
Fernando Coelho Filho	DEM		Não
Fernando Monteiro	PP	PpMdbPtb	Não
Fernando Rodolfo	PL		Não
Gonzaga Patriota	PSB		Não
João H. Campos	PSB		Não
Marília Arraes	PT		Não
Ossesio Silva	Republican		Não
Pastor Eurico	Patriota		Não
Renildo Calheiros	PCdoB		Não
Sebastião Oliveira	PL		Não
Tadeu Alencar	PSB		Não
			Total Pernambuco: 16
Alagoas (AL)			
Jhc	PSB		Não
Nivaldo Albuquerque	PTB	PpMdbPtb	Não
Sergio Toledo	PL		Não
Severino Pessoa	Republican		Não
Tereza Nelma	PSDB		Não
			Total Alagoas: 5
Sergipe (SE)			
Bosco Costa	PL		Não
Fábio Henrique	PDT		Não
Fabio Reis	MDB	PpMdbPtb	Não
Valdevan Noventa	PSC		Não
			Total Sergipe: 4
Bahia (BA)			
Abílio Santana	PL		Não
Adolfo Viana	PSDB		Não
Afonso Florence	PT		Não
Alice Portugal	PCdoB		Não
Bacelar	Podemos		Não
Cacá Leão	PP	PpMdbPtb	Não
Claudio Cajado	PP	PpMdbPtb	Não
Daniel Almeida	PCdoB		Não
Jorge Solla	PT		Não
José Nunes	PSD		Não
Joseildo Ramos	PT		Não
Leur Lomanto Júnior	DEM		Não
Lídice da Mata	PSB		Não
Marcelo Nilo	PSB		Não
Márcio Marinho	Republican		Não
Nelson Pellegrino	PT		Não
Pastor Sargento Isidório	Avante		Não
Paulo Azi	DEM		Não
Paulo Magalhães	PSD		Não
Professora Dayane Pimentel	PSL		Sim
Tito	Avante		Não
Valmir Assunção	PT		Não
Waldenor Pereira	PT		Não
Zé Neto	PT		Não
			Total Bahia: 24
Minas Gerais (MG)			
Alê Silva	PSL		Não
Charlles Evangelista	PSL		Não
Delegado Marcelo Freitas	PSL		Não
Diego Andrade	PSD		Não
Dimas Fabiano	PP	PpMdbPtb	Não
Domingos Sávio	PSDB		Não
Dr. Frederico	Patriota		Não
Eduardo Barbosa	PSDB		Não
Emidinho Madeira	PSB		Não
Enéias Reis	PSL		Sim
Eros Biondini	PROS		Não
Franco Cartafina	PP	PpMdbPtb	Não
Fred Costa	Patriota		Não
Gilberto Abramo	Republican		Não
Greyce Elias	Avante		Não
Júlio Delgado	PSB		Não
Junio Amaral	PSL		Não
Léo Motta	PSL		Sim
Leonardo Monteiro	PT		Não
Lucas Gonzalez	NOVO		Sim
Luis Tibé	Avante		Não
Marcelo Aro	PP	PpMdbPtb	Não
Margarida Salomão	PT		Não
Mauro Lopes	MDB	PpMdbPtb	Não
Misael Varella	PSD		Não
Padre João	PT		Não
Paulo Guedes	PT		Não
Reginaldo Lopes	PT		Não
Rogério Correia	PT		Não
Stefano Aguiar	PSD		Não
Subtenente Gonzaga	PDT		Não
Tiago Mitraud	NOVO		Sim
Vilson da Fetaemg	PSB		Não
Weliton Prado	PROS		Não
Zé Silva	Solidaried		Não
Zé Vitor	PL		Não
			Total Minas Gerais: 36
Espírito Santo (ES)			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Amaro Neto	Republican		Não
Da Vitória	CIDADANIA		Não
Dra. Soraya Manato	PSL		Sim
Evair Vieira de Melo	PP	PpMdbPtb	Não
Felipe Rigoni	PSB		Não
Helder Salomão	PT		Não
Lauriete	PL		Não
Norma Ayub	DEM		Não
Sergio Vidigal	PDT		Não
Ted Conti	PSB		Não
			Total Espírito Santo: 10
Rio de Janeiro (RJ)			
Alessandro Molon	PSB		Não
Alexandre Serfiotis	PSD		Não
Altineu Côrtes	PL		Não
Aureo Ribeiro	Solidaried		Não
Benedita da Silva	PT		Não
Carlos Jordy	PSL		Sim
Chico D`Angelo	PDT		Não
Chiquinho Brazão	Avante		Não
Chris Tonietto	PSL		Sim
Christino Aureo	PP	PpMdbPtb	Não
Clarissa Garotinho	PROS		Não
Daniel Silveira	PSL		Não
Daniela do Waguinho	MDB	PpMdbPtb	Não
Delegado Antônio Furtado	PSL		Não
Felício Laterça	PSL		Não
Flordelis	PSD		Não
Gelson Azevedo	PL		Não
Glauber Braga	PSOL		Não
Gurgel	PSL		Sim
Gutemberg Reis	MDB	PpMdbPtb	Não
Helio Lopes	PSL		Sim
Jandira Feghali	PCdoB		Não
Jorge Braz	Republican		Não
Juninho do Pneu	DEM		Não
Lourival Gomes	PSL		Sim
Luiz Antônio Corrêa	PL		Não
Luiz Lima	PSL		Sim
Marcelo Freixo	PSOL		Não
Márcio Labre	PSL		Sim
Paulo Ganime	NOVO		Sim
Paulo Ramos	PDT		Não
Pedro Paulo	DEM		Não
Professor Joziel	PSL		Não
Ricardo Pericar	PSL		Não
Rosangela Gomes	Republican		Não
Soraya Santos	PL		Art. 51
Sóstenes Cavalcante	DEM		Não
Talíria Petrone	PSOL		Não
Wladimir Garotinho	PSD		Não
			Total Rio de Janeiro: 39
São Paulo (SP)			
Abou Anni	PSL		Não
Adriana Ventura	NOVO		Sim
Alencar Santana Braga	PT		Não
Alexandre Frota	PSDB		Não
Alexandre Leite	DEM		Não
Alexis Fonteyne	NOVO		Sim
Arnaldo Jardim	CIDADANIA		Não
Baleia Rossi	MDB	PpMdbPtb	Não
Bruna Furlan	PSDB		Não
Capitão Augusto	PL		Não
Carla Zambelli	PSL		Sim
Carlos Zarattini	PT		Não
Celso Russomanno	Republican		Não
Cezinha de Madureira	PSD		Não
Coronel Tadeu	PSL		Sim
Eduardo Bolsonaro	PSL		Não
Eli Corrêa Filho	DEM		Não
Enrico Misasi	PV		Não
Fausto Pinato	PP	PpMdbPtb	Não
General Peternelli	PSL		Não
Gilberto Nascimento	PSC		Não
Guiga Peixoto	PSL		Sim
Guilherme Derrite	PP	PpMdbPtb	Sim
Herculano Passos	MDB	PpMdbPtb	Não
Ivan Valente	PSOL		Não
Jefferson Campos	PSB		Não
Júnior Bozzella	PSL		Não
Kim Kataguiri	DEM		Não
Luiz Carlos Motta	PL		Não
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PSL		Sim
Marcio Alvino	PL		Não
Marco Bertaiolli	PSD		Não
Maria Rosas	Republican		Não
Miguel Haddad	PSDB		Não
Miguel Lombardi	PL		Não
Milton Vieira	Republican		Não
Orlando Silva	PCdoB		Não
Paulo Freire Costa	PL		Não
Paulo Pereira da Silva	Solidaried		Não
Policial Katia Sastre	PL		Não
Pr. Marco Feliciano	Podemos		Não
Renata Abreu	Podemos		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Ricardo Izar	PP	PpMdbPtb	Não
Roberto Alves	Republican		Não
Roberto de Lucena	Podemos		Não
Rosana Valle	PSB		Não
Rui Falcão	PT		Não
Sâmia Bomfim	PSOL		Não
Samuel Moreira	PSDB		Sim
Tabata Amaral	PDT		Não
Tiririca	PL		Não
Vanderlei Macris	PSDB		Não
Vicentinho	PT		Não
Vinicius Carvalho	Republican		Não
Vinicius Poit	NOVO		Sim
Vitor Lippi	PSDB		Não
			Total São Paulo: 56
Mato Grosso (MT)			
Dr. Leonardo	Solidaried		Não
Emanuel Pinheiro Neto	PTB	PpMdbPtb	Não
Juarez Costa	MDB	PpMdbPtb	Não
Nelson Barbudo	PSL		Não
Neri Geller	PP	PpMdbPtb	Não
Professora Rosa Neide	PT		Não
			Total Mato Grosso: 6
Distrito Federal (DF)			
Bia Kicis	PSL		Sim
Celina Leão	PP	PpMdbPtb	Não
Flávia Arruda	PL		Não
Julio Cesar Ribeiro	Republican		Não
Luis Miranda	DEM		Não
Paula Belmonte	CIDADANIA		Não
			Total Distrito Federal: 6
Goiás (GO)			
Adriano do Baldy	PP	PpMdbPtb	Não
Célio Silveira	PSDB		Não
Delegado Waldir	PSL		Sim
Dr. Zacharias Calil	DEM		Não
Elias Vaz	PSB		Não
Flávia Morais	PDT		Não
Francisco Jr.	PSD		Não
João Campos	Republican		Não
Lucas Vergilio	Solidaried		Não
Magda Mofatto	PL		Não
Major Vitor Hugo	PSL		Sim
Professor Alcides	PP	PpMdbPtb	Não
			Total Goiás: 12
Mato Grosso do Sul (MS)			
Bia Cavassa	PSDB		Não
Dagoberto Nogueira	PDT		Não
Dr. Luiz Ovando	PSL		Não
Fábio Trad	PSD		Não
Loester Trutis	PSL		Sim
Rose Modesto	PSDB		Não
			Total Mato Grosso do Sul: 6
Paraná (PR)			
Aline Sleutjes	PSL		Sim
Aroldo Martins	Republican		Não
Christiane de Souza Yared	PL		Não
Diego Garcia	Podemos		Não
Enio Verri	PT		Não
Evandro Roman	PSD		Não
Felipe Francischini	PSL		Não
Filipe Barros	PSL		Sim
Gleisi Hoffmann	PT		Não
Hermes Parcianello	MDB	PpMdbPtb	Não
Leandre	PV		Não
Luisa Canziani	PTB	PpMdbPtb	Não
Luiz Nishimori	PL		Não
Luizão Goulart	Republican		Não
Paulo Eduardo Martins	PSC		Sim
Pedro Lupion	DEM		Não
Reinhold Stephanes Junior	PSD		Não
Rubens Bueno	CIDADANIA		Não
Sargento Fahur	PSD		Não
Schiavinato	PP	PpMdbPtb	Não
Vermelho	PSD		Não
Zeca Dirceu	PT		Não
			Total Paraná: 22
Santa Catarina (SC)			
Angela Amin	PP	PpMdbPtb	Não
Carmen Zanotto	CIDADANIA		Não
Caroline de Toni	PSL		Não
Celso Maldaner	MDB	PpMdbPtb	Não
Coronel Armando	PSL		Não
Daniel Freitas	PSL		Sim
Darci de Matos	PSD		Não
Geovania de Sá	PSDB		Não
Gilson Marques	NOVO		Sim
Hélio Costa	Republican		Não
Pedro Uczai	PT		Não
Ricardo Guidi	PSD		Não
Rodrigo Coelho	PSB		Não
Rogério Peninha Mendonça	MDB	PpMdbPtb	Não
			Total Santa Catarina: 14
Rio Grande do Sul (RS)			
Afonso Motta	PDT		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Bibo Nunes	PSL		Não
Bohn Gass	PT		Não
Carlos Gomes	Republican		Não
Daniel Trzeciak	PSDB		Não
Fernanda Melchionna	PSOL		Não
Giovani Feltes	MDB	PpMdbPtb	Não
Henrique Fontana	PT		Não
Liziane Bayer	PSB		Não
Lucas Redecker	PSDB		Sim
Marcelo Brum	PSL		Sim
Marcelo Moraes	PTB	PpMdbPtb	Não
Marcon	PT		Não
Maurício Dziedricki	PTB	PpMdbPtb	Não
Nereu Crispim	PSL		Não
Pedro Westphalen	PP	PpMdbPtb	Não
Pompeo de Mattos	PDT		Não
Sanderson	PSL		Sim
Santini	PTB	PpMdbPtb	Não
			Total Rio Grande do Sul: 19

DITEC - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Adoção de medida provisória

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senhor Presidente da República adotou, em 20 de agosto de 2019, e publicou, no Diário Oficial da União da mesma data, a Medida Provisória nº 893, de 2019.

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1 de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, fica constituída, em 22 de agosto de 2019, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória, na página de tramitação da matéria.

Publicada em avulso eletrônico, a matéria vai à **Comissão Mista**, em cumprimento ao disposto no § 9° do art. 62 da Constituição Federal.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS)

Eduardo Braga	**1.**
Marcio Bittar	**2.**
Daniella Ribeiro	**3. Ciro Nogueira**

Bloco PSDB/ PSL

Roberto Rocha	**1. Izalci Lucas**
Major Olímpio	**1.**

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/PSB/REDE/PATRIOTA)

Alessandro Vieira[1]	**1. Randolfe Rodrigues**
Weverton	**2. Eliziane Gama**

PSD

Angelo Coronel [2]	1. Carlos Viana [2]
Arolde de Oliveira [2]	2. Irajá [2]

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS)

Humberto Costa	**1. Rogério Carvalho**
Telmário Mota	**2. Zenaide Maia**

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC)

Rodrigo Pacheco	**1. Jorginho Mello**

PODEMOS

Alvaro Dias	**2. Eduardo Girão**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco PP, MDB, PTB	
Arthur Lira	**1.**
Baleia Rossi	**2.**
PT	
Paulo Pimenta	**1. Rui Falcão**
PSL	
Bia Kicis[3]	1. Joice Hasselmann[3]
PSD	
André de Paula	**1. Diego Andrade**
PL	
Wellington Roberto	**1. Marcelo Ramos**
PSB	
Marcelo Nilo[4]	**1. Elias Vaz**
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus	**1. João Roma**
PSDB	
Carlos Sampaio	**1. Beto Pereira**
DEM	
Elmar Nascimento	**1. Efraim Filho**
PDT	
André Figueiredo	**1. Afonso Motta**

PODEMOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

José Nelto	**1. Igor Timo**

SOLIDARIEDADE*

Augusto Coutinho	**1. Zé Silva**

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

1. Conforme Ofício n° 113/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.

2. Conforme Ofício n° 126/2019 da Liderança do PSD-SF.

3. Conforme Ofício nº 162/2019 da Liderança do PSL-CD (DCN de 25/04/2019, p. 120).

4. Conforme Ofício nº 219/2019 da Liderança do PSB-CD.

(É o seguinte o calendário:)

- Publicação no DOU: **20/8/2019**

- Designação da Comissão: **22/8/2019**

- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação

- Emendas: **até 26/8/2019***

- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **4/10/2019 (46º dia)**

- Prazo final no Congresso: **18/10/2019 (a prorrogar)**

* As emendas enviadas por sistema até as 23h59 do dia 26/8/19 poderão ser entregues à Comissão Mista até as 10h00 do dia 27/8/19.

(São os seguintes os ofícios de indicação de liderança:)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faça-se a substituição solicitada
Em 20/8/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – Cidadania – PSB – Rede

GLBSI- Memo. 113/2019

Brasília, 20 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membro de Comissão Mista

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do **Senador Alessandro Vieira** para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a *Medida Provisória nº 893,* na condição de membro titular.

Atenciosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebi em 20/08/2019 às 11:59
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Publicação
Em 22.08.19
João Pedro de Souza Leão Caetano
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

SENADO FEDERAL
Liderança do Partido Social Democrático

OFÍCIO Nº 126-GLPSD/2019

Brasília, 21 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de membros da CMMPV nº 893/2019.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Regimento Comum do Congresso Nacional, indico para compor a **Comissão Mista da Medida Provisória nº 893/2019,** de 19 de agosto de 2019, que "Transforma o COAF na Unidade de Inteligência Financeira", como Titulares:

- **O Senador Ângelo Coronel (PSD/BA);** e
- **O Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)**

Como Suplentes:

- **O Senador Carlos Viana (PSD/MG); e**
- **O Senador Irajá (PSD/TO)**

Atenciosamente,

Senador OTTO ALENCAR
Líder do Partido Social Democrático

Recebi em 21/08/19 (17h24)
Yuri Lourenço
Mat.: 265145

Praça dos Três Poderes – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 22
CEP 70165-900 – Brasília – DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

A Publicação
Em 21/08/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

OF/Nº 219/19 Brasília, 21 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **MARCELO NILO (PSB/BA) como membro Titular** da Medida Provisória nº 893, de 2019 – que **Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.**

Atenciosamente,

Deputado TADEU ALENCAR
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Recebi em 21/08/19 (19h15)
Yuri Lourenço
Mat.: 256145

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À publicação
Em 28/08/19

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

OF/GAB/I/Nº 292

Brasília, 27 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado **DARCÍSIO PERONDI - MDB** para integrar, na qualidade de **SUPLENTE**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 882/2019**, que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre e cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, e dá outras providências.", em vaga existente.

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do Bloco **PP,MDB,PTB**

Recebi em 28/08/19
Adriana Padilha
Mat. 229857 9h38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PROGRESSISTAS

Faça-se a substituição solicitada
Em 26/08/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Of. Nº. 059/2019 – GLDPP

Brasília, 22 de agosto de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicações à CMMPV nº 887/2019.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 2º, da Resolução 1/2002-CN, apresento a indicação do **Senador Vanderlan Cardoso,** como membro titular em minha substituição e como Presidente da Comissão da Medida Provisória, e o **Senador Luis Carlos Heunze,** como membro suplente em substituição ao **Senador Ciro Nogueira**, na composição da Comissão Mista da Medida Provisória nº 887/2019, que: "Autoriza o Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa a prorrogar, até 30 de junho de 2021, trinta contratos do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial, desde que firmados a partir de junho de 2015 e vigentes quando da entrada em vigor da presente Medida Provisória. "

Respeitosamente,

Senadora DANIELLA RIBEIRO – PP/PB
Líder do Progressistas

Recebi em 26/08/19
Adriana
Adriana Padilha
Mat. 229857
9h33

26/08
Recebi Cópia
P. 114839
(Liderança do Governo no Congresso)

Senado Federal – Ala Senador Humberto Lucena, Anexo II Bloco B, 2º Andar, Gabinete da Liderança do Progressistas
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-9032 / Fax: (61) 3303-9035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faça-se a substituição solicitada
Em 27 / 08 / 2019
Adriana Zaban
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

OF/GAB/I/Nº 288

Brasília, 27 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado **HIRAN GONÇALVES – PP** para integrar, na qualidade de **TITULAR,** e, em substituição ao Deputado **ARTHUR LIRA – PP,** e, o Deputado **DR. LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JR. – PP,** na qualidade de **SUPLENTE**, em vaga existente, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 890/2019**, que "Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.".

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do Bloco **PP,MDB,PTB**

Deputado **ARTHUR LIRA**
Líder do **PP**

Recebi em 27/08/19 (18h20)
Yuri Lourenço
Mat.: 255145

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSL

A Publicação
Em 23/08/19
Adriana Zuban
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

Ofício N° 75/2019-GLIDPSL

Brasília, 22 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional
Congresso Nacional - CN

Exmo. Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, esta Liderança Partidária indica o nome da Senadora **SORAYA THRONICKE (PSL/MS)** para exercer o cargo de membro titular da Comissão Mista da Medida Provisória nº 893 de 2019, que transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

Atenciosamente,

SENADOR MAJOR OLIMPIO
Líder do PSL

Recebi em 23/08/19
Adriana Padilha
Mat. 229857
10h56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL

Faça-se a substituição solicitada
Em 26/08/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Of. nº 297/2019 – LidPL

Brasília, 22 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro titular na Comissão Mista da MP nº 893/2019.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Marcelo Ramos (PL/AM)** para membro **titular**, em minha substituição, **Deputado Wellington Roberto (PL/PB)**, na **Comissão Mista 893 de 2019** que transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

Respeitosamente,

Deputado Wellington Roberto
Líder do Partido Liberal

Recebi em 26/08/2019 às 09:48
Suzane Dias
SLCN

Liderança do Partido Liberal – Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Publicação
Em 27/08/19
Adriana Zaban
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 887/2019

Ofício nº 004/MPV 887-2019

Brasília, 27 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a eleição do Presidente da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 887, de 2019, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Senador Vanderlan Cardoso

Respeitosamente,

Senador VANDERLAN CARDOSO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Publicação
Em 27/08/19
Adriana Zaban
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

Of. 098/2019-GLPODEMOS.

Brasília, em 27 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência informar que estou indicando a Senadora ROSE DE FREITAS, membro do meu partido, para passar a figurar como titular, e o Senador STYVENSON VALENTIM, para passar a figurar como suplente na Comissão Mista de Mudanças Climáticas - CMMC.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS

Recebi em 27/08/19
Adriana
Adriana Padilha
Mat. 229857

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

A Publicação
Em 28/08/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Memo 165/2019

Brasília, 26 de agosto de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. para indicar a **Deputada Talíria Petrone (PSOL/RJ)**, como membro titular, em substituição ao Deputado Ivan Valente (PSOL/SP), da Comissão Permanente Mista de Mudanças Climáticas.

Atenciosamente,

Dep. Ivan Valente
Líder do PSOL

Recebi em 28/08/2019 às 10:27
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Publicação
Em 27/08/19
Adriana Zaban
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT

Of. N° 309 /2019/PDT

Brasília, 27 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência, que o Deputado **LEÔNIDAS CRISTINO PDT/CE**, substituirá o Deputado **DAMIÃO FELICIANO PDT/PB,** para integrar na condição de membro TITULAR, a Comissão Mista Permanente Sobre Mudanças Climáticas.

Respeitosamente,

Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO**
Líder do PDT

À Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL
Nesta

Recebi em 27/08/19
Adriana Padilha 18h50
Mat. 229857

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA PSL

PSL PARTIDO SOCIAL LIBERAL 17

A Publicação
Em 28/08/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Of. Nº 310/19-LID PSL

Brasília, 28 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação para Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico, como membro **titular**, o **Deputado Delegado Pablo – PSL/AM** para compor a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC, em substituição ao **Deputado Luciano Bivar – PSL/PE.**

Respeitosamente,

DELEGADO WALDIR
Líder do PSL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

A Publicação
Em 27/08/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Of. nº 465 /2019/PSDB

Brasília, 27 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **LUIZ CARLOS**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista Permanente (Mudanças Climáticas).

Respeitosamente,

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Líder do PSDB

Recebi em 27/08/2019 às 09:51
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Publicação
Em 28/08/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

Ofício nº 02/CMMC/2019

Brasília, 28 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Senador Zequinha Marinho
Vice-Presidente: Deputado Sergio Sousa
Relator: Deputado Edilázio Júnior

Respeitosamente,

Senador Zequinha Marinho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 28/08/2019 às 16:07
Rosilvia Carvalho Silva
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Republicanos

Faça-se a substituição solicitada
Em 27/08/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Ofício Ind. n° 171/2019

Brasília, 27 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de membro para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, indico o Deputado **JOÃO ROMA (PRB/BA)**, em substituição ao meu nome, Deputado **JHONATAN DE JESUS (PRB/RR)**, como membro TITULAR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Deputado JHONATAN DE JESUS
Líder do Republicanos

Recebi em 27/08/19
Adriana Padilha
Mat. 229857 14h39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Publicação
Em 27/08/19
Adriana Zaban
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT

Of. N° 310. /2019/PDT

Brasília, 27 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **TÚLIO GADELHA PDT/PE**, atuará como membro TITULAR, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de investigar ao ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público, a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições de 2018, a prática de cyberbullyng dos usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como agentes públicos, e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento dos crimes de ódio e suicídio. "FAKE NEWS".

Respeitosamente,

Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO**
Líder do PDT

À Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Recebi em 27/08/19
Adriana Padilha
Mat. 229857 19h29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emendas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória n° 893, de 2019**, que *"Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	001; 002; 003
Deputado Federal Vermelho (PSD/PR)	004
Deputado Federal Eduardo Cury (PSDB/SP)	005; 006
Deputado Federal Daniel Coelho (CIDADANIA/PE)	007
Senador Flávio Arns (REDE/PR)	008; 009; 010; 011
Deputado Federal David Soares (DEM/SP)	012
Deputada Federal Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	013
Senador Angelo Coronel (PSD/BA)	014
Deputado Federal Orlando Silva (PCdoB/SP)	015
Deputado Federal Delegado Antônio Furtado (PSL/RJ)	016
Deputado Federal Márcio Jerry (PCdoB/MA)	017
Senador Jaques Wagner (PT/BA)	018; 019
Senador Plínio Valério (PSDB/AM)	020; 021; 022
Deputada Federal Alice Portugal (PCdoB/BA)	023
Deputado Federal Paulo Eduardo Martins (PSC/PR)	024
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	025; 026; 027; 028
Deputado Federal Elmar Nascimento (DEM/BA)	029
Deputado Federal Elias Vaz (PSB/GO)	030; 031; 032; 033
Deputado Federal Mário Heringer (PDT/MG)	034; 035; 036; 037; 038
Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)	039; 040
Deputado Federal Gilson Marques (NOVO/SC)	041
Deputado Federal André Figueiredo (PDT/CE)	042; 043; 058; 059
Deputado Federal Renildo Calheiros (PCdoB/PE)	044
Deputado Federal Kim Kataguiri (DEM/SP)	045
Deputado Federal Marcelo Calero (CIDADANIA/RJ)	046
Deputado Federal Daniel Almeida (PCdoB/BA)	047

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Deputado Federal Professor Israel Batista (PV/DF)	048
Deputado Federal Gonzaga Patriota (PSB/PE)	049; 050; 051; 052; 053
Deputada Federal Renata Abreu (PODEMOS/SP)	054
Deputado Federal Diego Andrade (PSD/MG)	055
Deputada Federal Jaqueline Cassol (PP/RO)	056
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	057
Senador José Serra (PSDB/SP)	060
Senador Weverton (PDT/MA)	061; 062
Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)	063; 064
Deputada Federal Erika Kokay (PT/DF)	065
Deputado Federal Paulo Pimenta (PT/RS)	066; 067; 068; 069
Senadora Simone Tebet (MDB/MS)	070

TOTAL DE EMENDAS: 70

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00001

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 893, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º da Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto de 2019:

> "**Art. 7º** O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Presidente da Unidade de Inteligência Financeira dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado." (NR)
>
> .....

JUSTIFICAÇÃO

A Unidade de Inteligência Financeira do Brasil, antigo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), tem como objetivo produzir e gerir informações de inteligência financeira para prevenir e combater a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, além de realizar a interlocução com órgãos, nacionais e estrangeiros, que atuem na matéria em questão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nessa função, a Unidade também pode aplicar sanções administrativas nos setores econômicos para os quais não exista órgão regulador ou fiscalizador próprio.

Assim sendo, para investigar fluxos de dinheiro adequadamente, a Unidade depende de um quadro técnico-administrativo com formação plural e que, ao mesmo tempo, não seja permeável a influências políticas.

Por essa razão, parece-nos razoável resgatar a redação original do dispositivo que tratava do tema, qual seja, o art. 16 da Lei nº 9.613/98.

O objetivo pretendido é de que apenas servidores públicos efetivos possam integrar referido corpo técnico-administrativo, oriundos não apenas do Banco Central ou da Unidade de Inteligência Financeira, mas de diferentes órgãos da Administração Pública com ampla *expertise*, tais como a Comissão de Valores Mobiliários, a Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, a Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Polícia Federal, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e a Controladoria-Geral da União.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00002

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 893, de 2019)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto de 2019:

> **"Art.** Ao Presidente, aos Conselheiros e aos servidores é vedado:
>
> I - participar, na forma de controlador, administrador, gerente preposto ou mandatário, de pessoas jurídicas com atividades relacionadas no *caput* e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.613, de 1998;
>
> II - emitir parecer sobre matéria de sua especialização, fora de suas atribuições funcionais, ainda que em tese, ou atuar como consultor das pessoas jurídicas a que se refere o inciso I do *caput*;
>
> III - manifestar, em qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento no Conselho." (NR)
>
> .....

JUSTIFICAÇÃO

Os integrantes da Unidade de Inteligência Financeira, desde o Presidente e os Conselheiros até os servidores, exercem função da mais alta relevância para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa.

A Medida Provisória, ao procurar tratar o antigo COAF de maneira global, furtou-se de uma previsão específica acerca das condições para o exercício das funções mencionadas.

Nesse sentido, cumpre resgatar o teor de dispositivos dos Decretos nº 9.663/19 e 2.799/98, que tratavam de vedações a respeito de: a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

participação em pessoas jurídicas com atividades relacionadas, por exemplo, a bolsas de valores e seguradoras; b) prestação de atividade de consultoria ou emissão de pareceres e; c) manifestação de opinião a respeito de processos em julgamento.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00003

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 893, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* e ao § 1º, inciso I do art. 5º da Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto de 2019:

"Art. 5º. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por 11 (onze) Conselheiros, servidores públicos de reputação ilibada e de reconhecida competência em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, escolhido um representante do quadro de pessoal efetivo de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Banco Central do Brasil;

II - Comissão de Valores Mobiliários;

III - Superintendência de Seguros Privados;

IV - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

VI - Agência Brasileira de Inteligência;

VII - Ministério das Relações Exteriores;

VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IX - Polícia Federal;

X - Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia; e

XI - Controladoria-Geral da União.

§1º Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil:

I - designar os Conselheiros indicados pelos Ministros ou dirigentes dos órgãos e entidades mencionados nos incisos I a XI do *caput* deste artigo." (NR)

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A Unidade de Inteligência Financeira do Brasil recebe, examina e identifica ocorrências suspeitas de atividade ilícita. Ademais, comunica às autoridades competentes a necessidade de instauração de procedimentos de apuração criminal.

Nessa função, a Unidade também pode aplicar sanções administrativas nos setores econômicos para os quais não exista órgão regulador ou fiscalizador próprio.

Assim sendo, para investigar fluxos de dinheiro adequadamente, a Unidade depende de um Conselho Deliberativo com formação plural e que, ao mesmo tempo, não seja permeável a influências políticas.

Com esse objetivo, recupera-se a formação anterior do que se denominava Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Integram-no na condição de Conselheiros servidores públicos de reputação ilibada, integrantes do quadro de pessoal efetivo dos seguintes órgãos: a) Agência Brasileira de Inteligência; b) Banco Central do Brasil; c) Comissão de Valores Mobiliários; d) Controladoria-Geral da União; e) Departamento de Polícia Federal; f) Ministério da Justiça; g) Ministério das Relações Exteriores; h) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; i) Secretaria da Receita Federal do Brasil; j) Superintendência de Seguros Privados; l) Ministério da Fazenda.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
ETQ 00004

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória nº 893/2019.

AUTOR	Nº do prontuário
Deputado VERMELHO – PSD	

1 Supressiva	2. substitutiva	3. () modificativa	**4. (X) ADITIVA**	5. () Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 15 da Medida Provisória nº 893, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 15. Revogam-se:

I - os arts. 13; 16; e 17 da Lei nº 9.613, de 1998; e

II – a Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo revogar a Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999, que *"dispõe sobre o recolhimento ao Tesouro Nacional de parcela da Tarifa de Embarque Internacional",* norma legal que inviabiliza a competitividade na atração de novas companhias aéreas, sem, contudo, agregar valor aos passageiros.

O mercado de transporte aéreo é concentrado e carece de maior nível de concorrência. A competitividade pode incentivada por meio da extinção da Tarifa de Embarque Internacional – TEI, custo que impede novos entrantes no mercado da aviação civil comercial, principalmente as companhias de baixo custo *(low cost).*

Além disso, importante notar que a Lei nº 9.825/1999, objeto dessa emenda, faz remissão à ***Lei nº 7.920/1989,*** *norma revogada* pela Lei nº 13.319/2016, originária da MP nº 714/2016. Portanto, observa-se que há uma incongruência nessa norma legal que precisa ser revista, como se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

observa:

> ***Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999:***
> *"Art. 1º. Constitui receita própria do Tesouro Nacional a parcela correspondente ao aumento concedido pela* ***Portaria nº 861/GM2, de 9 de dezembro de 1997****, do Ministério da Aeronáutica, às Tarifas de Embarque Internacional, vigentes naquela data, incluindo o seu correspondente* ***Adicional Tarifário****, previsto na* ***Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989****."*

Portanto, esta emenda segue a mesma diretriz da abertura do capital estrangeiro para as companhias aéreas, aperfeiçoando o ambiente de negócios, por meio de novos investimentos e melhorias na qualidade dos serviços.

PARLAMENTAR

Deputado VERMELHO
PSD/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00005

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019

"Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA Nº , de 2019

(Do Sr. EDUARDO CURY)

Altere-se a ementa e o artigo 1º da Medida Provisória nº 893, de 2019, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Transfere o Conselho de Controle de Atividades Financeiras para o Banco Central e dá outras providências" (NR).

.....

"Art. 1º Esta Medida Provisória transfere o Conselho de Controle de Atividades Financeiras para o Banco Central e dá outras providências" (NR).

Suprima-se o artigo 2º da Medida Provisória nº 893, de 2019.

Substitua-se, em todos os demais dispositivos da Medida Provisória, a expressão "Unidade de Inteligência Financeira" por "Conselho de Controle de Atividades Financeiras".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter a denominação atual do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF. Trata-se de medida para evitar o desnecessário desperdício de recursos públicos com a mudança do nome deste importante órgão de controle.

Como se sabe, o COAF, tendo sido criado pela Lei nº 9.613, de 1998, já é um órgão bastante consolidado no âmbito da administração pública federal, razão pela qual, ainda que se proponha a sua transferência ou o seu remodelamento, é absolutamente desnecessária a mudança do nome para "Unidade de Inteligência Financeira".

A presente emenda busca assegurar a economia de recursos, à luz do princípio da eficiência da administração pública, uma vez que não serão irrelevantes ou desconsideráveis os custos administrativos e burocráticos, tanto da administração pública, quanto do setor privado, no caso de eventual mudança.

Por entendermos que as funções primordiais e os objetivos deste órgão precisam ser preservadas, entendemos como desnecessária e inoportuna a mudança de denominação na forma proposta nesta MP.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado EDUARDO CURY

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019

"Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA Nº , de 2019

(Do Sr. EDUARDO CURY)

Altere-se o artigo 5º da Medida Provisória nº 893, de 2019, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por nove Conselheiros.

§1º O Presidente e os Conselheiros serão escolhidos e nomeados pelo Presidente do Banco Central, entre os cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento no campo de sua especialidade, devendo ser atendidos 1 (um) dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, o inciso II:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ou áreas conexas, em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior no setor público ou privado, entendendo-se como cargo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos;

2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

3. cargo de docente ou de pesquisador nas áreas de atuação da Unidade de Inteligência Financeira ou em área conexa; ou

c) 10 (dez) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da Unidade de Inteligência Financeira ou em área conexa; e

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

§ 2º É vedada a indicação para o Conselho Deliberativo:

I - de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados dos cargos, bem como de seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - de pessoa que tenha atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV - de pessoa que tenha participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue em setor sujeito à regulação exercida pela Unidade de Inteligência Financeira ou que tenha matéria ou ato submetido à sua apreciação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - de pessoa que se enquadre nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

VI - de membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades fiscalizadas pela Unidade de Inteligência Financeira.

§ 3º A atuação dos Conselheiros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar critérios para escolha dos membros do Conselho Deliberativo, bem como fixar as vedações e impedimentos, dificultando eventual aparelhamento político, partidário ou empresarial do órgão.

Para tanto, estamos tomando como referência os critérios adotados pela Lei nº 13.848/2019, que instituiu a Lei Geral das Agências Reguladoras e aprimorou as regras de governança e de funcionamento dos órgãos reguladores brasileiros.

Por entendermos que as funções primordiais e os objetivos do COAF, ou da Unidade de Inteligência Financeira, precisam ser resguardados, entendemos que precisa ser evitado qualquer risco de aparelhamento desta instituição, que deve permanecer isenta e composta por quadros efetivamente técnicos e aptos para desempenhar a importante função de controle sobre as atividades financeiras.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado EDUARDO CURY

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o Art. 5º da Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto de 2019, da seguinte maneira:

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, escolhidos dentre cidadãos brasileiros com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

§ 1º Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil:

I - escolher e designar os Conselheiros; e

II - escolher o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

§ 2º A atuação dos Conselheiros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil fixar o número de Conselheiros, atendidos os parâmetros do caput;

§4º O Presidente da Unidade de Inteligência Financeira será nomeado pelo Presidente da República.

§5º Metade mais um dos Conselheiros referidos no caput serão escolhidos dentre servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Agência Brasileira de Inteligência, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e da Controladoria-Geral da União." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf se dedica à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Desde sua criação em 1998, recebe informações dos denominados setores obrigados, definidos no artigo 9º da Lei nº 9.613/1998. Esses setores da economia devem obrigatoriamente informar ao Coaf sobre movimentações financeiras suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo realizadas por seus clientes.

Ao longo dos últimos 20 anos o COAF se estrutura de acordo com as melhores práticas internacionais. Levou em consideração as diretrizes especialmente definidas pelo Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF) e pelo Grupo Egmont, referências no assunto no mundo. Para eles, os países devem estabelecer uma Unidade de Inteligência Financeira que "funcione como um centralizador nacional para o recebimento e análise de comunicações de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo".

O Grupo Egmont reconhece diversos modelos de atuação para as UIF (como os modelos administrativo, judicial, policial ou misto) sem que estabeleça um considerado ideal, entendendo legítima e soberana a definição de cada país sobre a estrutura ministerial ao qual sua UIF esteja vinculada. O fundamental é que a Unidade de Inteligência Financeira seja autônoma e independente, qualquer que seja seu modelo de atuação e vinculação.

Desde sua criação, o Coaf esteve ligado ao Ministério da fazenda, hoje Ministério da Economia. Em primeiro de janeiro de 2019, o Presidente Jair Bolsonaro editou a Medida Provisória nº 870 que reorganizava a estrutura do Poder Executivo. Uma das mudanças era a transferência do Coaf para o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Segundo o Ministro da Justiça, Sergio Moro, ter o Coaf no Ministério da Justiça e Segurança Pública era "estratégico" para o enfrentamento da corrupção e do crime organizado. No entanto, em 22 de maio, ao analisar a MP 870/2019, o Congresso Nacional decidiu pela volta do Coaf ao Ministério da Economia.

Causa-nos estranhamento a edição da presente Medida Provisória transferindo o Coaf para o Banco Central, poucos meses depois de decidir pela sua transferência para o Ministério da Justiça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Independentemente desse fato, objetivamente, vemos com preocupação a alteração da forma de escolha dos Conselheiros. Até a entrada em vigor desta Medida Provisória nº 893/2019, o plenário do Coaf era composto pelo seu presidente, nomeado pelo presidente da República, por indicação do ministro da Fazenda, e por 11 conselheiros designados em ato do ministro da Fazenda. Os conselheiros deveriam ser servidores públicos de reputação ilibada e de reconhecida competência, integrantes do quadro de pessoal efetivo de determinados órgãos públicos, entre eles a Receita Federal, a Controladoria Geral da União, a Policia Federal, o Banco Central, a Superintendência de Seguros Privados, entre outros. Essa estrutura, inclusive, foi proposta pelo atual governo nas medidas provisórias de nº 870/2019 e 886/2019.

A presente Medida Provisória altera esses critérios e estabelece que o Presidente do Banco Central terá autonomia para indicar e nomear o Presidente e conselheiros da UIF. Além disso, eles não precisarão ser servidores públicos.

Tal fato, a nosso ver, pode causar dois problemas. O primeiro e evidente é a excessiva concentração de poderes na pessoa do Presidente do banco Central, que terá total autonomia para indicar e nomear o presidente e os conselheiros. O segundo fato é que pessoas sem qualquer vínculo com a administração pública terão acesso a dados sensíveis, o que pode colocar em risco o trabalho de todo o sistema de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, terrorismo, tráfico de armas e demais crimes tipificados na legislação.

Com o intuito de evitar esses problemas é que sugerimos a alteração do Art. 5º da Medida Provisória nº 893/2019. Sugerimos que metade mais um dos Conselheiros seja de servidores públicos de carreiras cuja atividade tenham relação com a UIF e que o Presidente da UIF seja nomeado pelo Presidente da República.

Sala das Comissões, em agosto de 2019.

Deputado **DANIEL COELHO**
CIDADANIA/PE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00008

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA ADITIVA Nº - CM (à MPV nº 893, de 2019)

Art. 1º Acrescente-se à Lei 9.613, de 3 de março de 1998 os seguintes artigos 17-F e 17-G:

"Artigo 17-F Independentemente de autorização judicial, o Ministério Público e a autoridade policial terão acesso direto, por meio eletrônico a ser disponibilizado pelas instituições financeiras, às informações bancárias relativas a operações financeiras em que há dinheiro público.

Artigo 17-G O órgão da Receita Federal poderá compartilhar com o Ministério Público as informações bancárias recebidas das instituições financeiras, mediante requisição direta em conformidade ao artigo 6º da Lei Complementar 105/01." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva à Medida Provisória 893, de 2019, tem por finalidade acrescentar dois novos artigos à Lei 9.613, de 3 de março de 1998, referida nos artigos 9º e 15 da proposição.

Por meio da adição, pretende-se adequar a legislação ao posicionamento perfilhado pelo Supremo Tribunal Federal no sentido de permissibilidade de acesso de dados que envolvam dinheiro público, aqui ilustrando a decisão proferida no Mandado de Segurança n. 33.340/DF, julgado em 26/05/2015, em que a Corte autorizou o Tribunal de Contas da União a acessar dados relativos a empréstimos do BNDS, banco que opera com recursos públicos, para o Grupo JBS/Friboi, relativizando o direito à privacidade e à intimidade sob o argumento de que naquele caso estava-se "diante do interesse da sociedade de se conhecer o destino dos recursos públicos", valendo citar excerto do voto proferido pelo Relator, Min. Luiz Fux:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> *Operações financeiras que envolvam recursos públicos não estão abrangidas pelo sigilo bancário a que alude a Lei Complementar nº 105/2001, visto que as operações dessa espécie estão submetidas aos princípios da administração pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal. Em tais situações, é prerrogativa constitucional do Tribunal [TCU] o acesso a informações relacionadas a operações financiadas com recursos públicos.*

Na mesma linha, também já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça, no âmbito do Habeas Corpus 308,493-CE, no sentido de que o sigilo bancário não se aplica a contas que recebem repasses da União e, sob tal aspecto, prevalecendo o princípio da publicidade e o da moralidade, as contas públicas não possuem proteção do direito à intimidade/privacidade.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2019.

SENADOR FLAVIO ARNS

(REDE/PARANÁ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00009

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA Nº - CM (à MPV nº 893, de 2019)

Art. 1º O artigo 7º da Medida Provisória nº 893, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando os incisos I a III e acrescendo parágrafo único:

Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado por servidores efetivos em exercício no Conselho de Controle de Atividades Financeiras na data de entrada em vigor desta Medida Provisória, bem como ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança e demais servidores, militares e empregados cedidos ou requisitados que ali também atuavam.

I – revogado;

II – revogado;

III – revogado.

Parágrafo único. Será admitida a composição do quadro técnico-administrativo por servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, bem como servidores, desde que atendidos os requisitos de reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.” (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda ao art. 7º da MP 893, de 2019, modifica a redação do *caput*, revogando os incisos I a III, também acrescentando novo parágrafo único.

A redação original do dispositivo da MP trata da possibilidade de composição do Quadro-Técnico Administrativo da Unidade de Inteligência Financeira, sem prever os requisitos previstos no art. 5º quanto à composição do Conselho Deliberativo (reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa).

Ao mesmo tempo, a redação original dos artigos 12 e 13 da MP preconizam o remanejamento para a Unidade de Inteligência Financeira, dos cargos em comissão e as funções de confiança alocadas no Conselho de Controle de Atividades Financeiras na data de entrada em vigor desta Medida Provisória, bem como da transferência dos servidores e empregados que ali estavam em exercício.

Assim, convém ajustar a redação do art. 7º da MP para ali prever a composição destes remanejados e transferidos, sem prejuízo de que o quadro possa ser complementado por outras pessoas, justamente as previstas nos revogados incisos I a III do artigo referido, mas com a advertência de que deverão possuir reputação ilibada e relevante conhecimento nas matérias afetas à Unidade de Inteligência Financeira.

.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2019.

SENADOR FLAVIO ARNS

(REDE/PARANÁ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00010

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA Nº - CM (à MPV nº 893, de 2019)

Art. 1º O artigo 5º da Medida Provisória nº 893, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º o Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e, por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia, e da Controladoria-Geral da União, todos indicados pelos respectivos Ministros de Estado ao qual estão vinculados.

§ 1º Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil escolher o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e o servidor público integrante do quadro de pessoal efetivo da Autarquia, bem como nomear os demais integrantes referidos pelo caput.

.....

§ 3º Será assegurada a participação do Ministério Público da União como instituição observadora junto ao Conselho Diretivo, nos termos previstos pelo § 1º, do art. 6º, da Lei Complementar 75/1993" (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda ao art. 5º da MP 893, de 2019, modifica a redação do *caput* e dos parágrafos 1º e 3º.

Como amplamente divulgado, o Poder Executivo sustentou que a Medida Provisória tem por objetivo retirar do jogo político o, outrora denominado, Conselho de Controle de Atividades Financeira - COAF, renomeando-o como Unidade de Inteligência Financeira, doravante vinculada ao Banco Central do Brasil, e não mais ao Ministério da Economia.

Se esse é o motivo que enseja o deslocamento do órgão, que em oito meses já transitou pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, Economia, e agora pelo Banco Central, não parece razoável que a indicação de seu Conselho Diretivo seja feita fora do contexto do quadro de servidores efetivos dos órgãos que até o presente momento o constituíam, sobretudo porque o § 2º do art. 5º da MP prevê que a atuação desses Conselheiros não será remunerada.

A designação de pessoas de reputação ilibada, desvinculadas do serviço público de carreira, sem remuneração, ao contrário do que pretende o Poder Executivo, pode ensejar o mergulho de cabeça não apenas no jogo político, como dar azo à corrupção que o órgão combate.

Uma vez que a nova composição sugerida parte do mínimo de oito e do máximo de quatorze conselheiros, nesta oportunidade resgatamos a pretérita composição do COAF, agora inserindo a participação de um representante do Ministério Público da União como instituição observadora, nos termos do que previsto pelo § 1º, do art. 6º, da Lei Complementar 75/1993, será assegurada essa atuação na forma e nas condições estabelecidas em ato do Procurador-Geral da República, em qualquer órgão da administração pública direta, indireta ou fundacional da União, que tenha atribuições correlatas às funções da Instituição.

Esta previsão, aliás, está em consonância com o inciso VII do art. 129 da Constituição Federal, que prevê como função institucional do Parquet o exercício do controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar respectiva.

Esse controle externo da atividade policial, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n. 75/93, é feito por meio de medidas judiciais e extrajudiciais.

Por sua vez, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça considera que a previsão constitucional de controle externo da atividade policial justifica o acesso do Ministério Público a documentos relacionados à atividade fim da polícia, como investigações criminais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, se na composição pretérita do COAF constava a previsão de um representante da Polícia Federal, não há razão para obstaculizar o agora ingresso de um membro do Ministério Público da União, ainda que como mero observador, sobretudo porque a Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, referida nos artigos 9º e 15 da MP, que dentre outras providências dispõe sobre os crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores bem como a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos contempla expressa previsão da Parquet:

> "Art. 17-B A autoridade policial e o Ministério Público terão acesso, exclusivamente, aos dados cadastrais do investigado que informam qualificação pessoal, filiação e endereço, independentemente de autorização judicial, mantidos pela Justiça Eleitoral, pelas empresas telefônicas, pelas instituições financeiras, pelos provedores de internet e pelas administradoras de cartão de crédito".

Assim, inserida a representação do Ministério Público da União junto ao Conselho Diretivo da Unidade de Inteligência Financeira, na condição de observador, sua designação será feita por meio da Procuradoria-Geral da República, cabendo às outras designações aos respectivos Ministros das pastas aos quais os servidores efetivos estiverem vinculados, remanescendo ao Presidente do Banco Central apenas a escolha do Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e do seu servidor autárquico, daí a alteração proposta no § 1º.

Finalmente, porque a composição do Conselho Diretivo da Unidade de Inteligência Financeira deve retornar aos moldes anteriormente previstos na composição da COAF, fica sem sentido o § 3º do art. 5º da MP, razão pela qual é modificado, justamente prevendo a participação do Ministério Público da União como observador.

.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2019.

SENADOR FLAVIO ARNS

(REDE/PARANÁ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00011

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA Nº - CM (à MPV nº 893, de 2019)

Art. 1º O artigo 9º, caput e parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 893, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O procedimento administrativo para apuração de sanções instruídas no âmbito da Unidade de Inteligência Financeira obedecerá ao disposto na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º Das decisões proferidas pela Unidade de Inteligência Financeira relativas à aplicação de penalidades administrativas caberá recurso ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

§ 2º Sem prejuízo da aplicação da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Diretoria Colegiada da Unidade de Inteligência Financeira poderá, subsidiariamente, regular o processo administrativo sancionador quanto aos critérios de gradação das penalidades previstas na Lei n. 9.612, de 3 de março de 1998." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda ao art. 9º da MP 893, de 2019, modifica a redação do *caput* e dos parágrafos 1º e 2º.

O texto original dos dispositivos preconizam que o processo administrativo que apura sanções no âmbito da Unidade de Inteligência Financeira obedecerá disciplina instituída pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil (caput) aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 9784/99 (§ 2º).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que se propõe, na realidade, é uma inversão de ordem, pois se a referida Lei tem por finalidade regular o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a aplicação subsidiária compete ao ato normativo a ele inferior que será elaborado, não pela Diretoria Colegiada do Banco do Brasil, mas sim pelo Conselho Deliberativo da Unidade de Inteligência Financeira.

Feita a devida inversão entre o caput e o parágrafo 2º do artigo 9º, o parágrafo 1º contempla apenas ajuste redacional, tendente a deixar a previsão recursal mais clara.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2019.

SENADOR FLAVIO ARNS

(REDE/PARANÁ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00012

EMENDA Nº - CM
(À Medida Provisória nº 893/2019)

Modifique-se, onde couber, o seguinte artigo da Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto de 2019:

O art. 2º da Medida Provisória nº 893/2019 passar a vigorar acrescido do seguintes dispositivo:

Art.2º

.....

§3º A Unidade de Inteligência Financeira colaborará, no âmbito de suas atribuições, com as polícias judiciárias, por meio das seguintes ações, sem prejuízo de outras:

I – compartilhamento de informações, dados e documentos de inteligência financeira produzidos pela Unidade de Inteligência da Informação que contenham indícios de infração penal, espontaneamente ou por provocação da polícia judiciária, observadas as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição;

II – disponibilização de serviços, equipamentos e realização de trabalhos técnicos especializados de interesse comum.

§4º Os dados, informações e documentos protegidos legalmente por sigilo, cujo acesso pela polícia judiciária é sujeito à reserva de jurisdição, serão disponibilizados somente após prévia autorização judicial,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que será requerida pela autoridade policial ao juiz ou tribunal competente.

§5º O sigilo não veda o acesso da polícia judiciária aos registros relativos a dados e informações que não revelem o conteúdo material protegido.

§6º Para fins de produção de prova pericial, o perito oficial de natureza criminal terá acesso direto aos sistemas da Unidade de Inteligência Financeira que contenham as informações, os dados e os documentos dispostos no inciso I do §3º, respeitado o previsto nos §§ 4º e 5º.

JUSTIFICAÇÃO

A cooperação entre a Unidade de Inteligência Financeira e as polícias judiciárias pode se demonstrar poderosa ferramenta no combate aos crimes contra a Administração Pública. Por isso, busca-se criar mecanismo de comunicação direta entre essas instituições para que, a partir do compartilhamento de informações, dados e documentos produzidos pela Unidade de Inteligência Financeira, a repressão a crimes possa ser amplificada.

Além disso, considera-se que a produção de prova pericial informada, com amplos recursos para seu desenvolvimento, é um dos meios mais eficazes para esclarecimento dos fatos sob investigação, bem como para a redução das taxas de criminalidade, dada sua contribuição para a identificação de autoria de delitos.

Por isso que a presente Emenda, nesse sentido, aventa a possibilidade de que peritos oficiais de natureza criminal tenham acesso a sistemas dos órgãos da Unidade de Inteligência Financeira que mantenham informações, dados e documentos de inteligência financeira que contenham indícios de infração penal — a fim de que sejam examinados para a aferição de elementos que auxiliem na elucidação das questões a ela submetidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, persecuções penais baseadas apenas em indícios são materialmente frágeis e passíveis de não resultarem em efetivas condenações de indivíduos culpados ou absolvições de indivíduos inocentes ao final do processo. Nesse sentido, destaca-se a importância da prova pericial, realizada por peritos devidamente certificados, como elemento robusto no bojo da investigação e do processo penal, porquanto direciona o curso das investigações, de modo imparcial, e possibilita a identificação dos elementos e provas pertinentes ao regular desenvolvimento das investigações e dos processos.

Dessa forma, a Emenda define que as informações, os dados e os documentos compartilhados pela Unidade de Inteligência Financeira sejam utilizados em investigações ou processos criminais apenas após análise técnico-científica por perito oficial de natureza criminal. Assim como contribuir para a condenação do real culpado, a perícia técnica possibilita a absolvição de um inocente e evita que, já no decorrer da demanda, até mesmo em instâncias superiores, seja percebida qualquer nulidade relativa à prova, que macularia todo o processo.

Em face do exposto, pedimos aos nobres pares a aprovação desta Emenda, contribuindo para que na Unidade de Inteligência Financeira se concretizem todos os esforços de combate à lavagem de dinheiro e corrupção no país.

Sala da Comissão,

Deputado David Soares
DEM/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00013

EMENDA Nº
_____/_____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019
22/08/2019	

TIPO
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
JANDIRA FEGHALI	PCdoB		

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória 893, de 19 e agosto de 2019, a seguinte redação: .

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e integrado por servidores públicos com reputação ilibada e reconhecida competência na área, escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo dos seguintes órgãos e entidades:

I - Banco Central do Brasil;

II - Comissão de Valores Mobiliários;

III - Superintendência de Seguros Privados;

IV - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

VI - Agência Brasileira de Inteligência;

VII - Ministério das Relações Exteriores;

VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IX - Polícia Federal;

X - Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Economia; e

XI - Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. Os Conselheiros serão indicados pelos respectivos Ministros de Estado e designados pelo Presidente do Banco Central.

§ 1º.....

I- Designar os conselheiros e

.....

§ 3º A função de Conselheiro será exercida sem prejuízo das atribuições regulares nos órgãos de origem." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O COAF foi criado em 1998 e tinha como incumbência identificar ocorrências suspeitas de lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio e financiamento de terrorismo e outras atividades criminosas.. O órgão foi até então a unidade de inteligência financeira do Ministério da Fazenda, com atuação em várias operações de combate à lavagem de dinheiro.

A MP 839, editada pelo Governo Bolsonaro, extingue o COAF e cria a Unidade de Inteligência Financeira, com aparentemente as mesmas atribuições do órgão extinto. No entanto, há algumas mudanças na estrutura de governança do novo órgão que podem enfraquecer as finalidades de combate à lavagem de dinheiro.

A primeira delas diz respeito à composição do conselho deliberativo. Esse novo conselho definirá as orientações e as estratégias de atuação da UIF, bem como julgará os processos administrativos com sanções aplicadas pelo órgão.

No COAF, o conselho era formado por 11 conselheiros de servidores públicos de órgãos estratégicos e com expertise na apuração dos ilícitos relacionados ao combate à lavagem de dinheiro.

Já na composição do conselho deliberativo do novo órgão, a MP estabelece critérios praticamente subjetivos, o que abre margem para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indicação de pessoas que nada tem a ver com as finalidades da instituição.

Nesse sentido, estamos propondo que a composição do conselho deliberativo na Unidade de Inteligência Financeira tenha a mesma composição do conselho do COAF, a fim de manter a qualidade e a imparcialidade necessárias para as investigações.

Pedimos, pois, o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2019.

DEPUTADA JANDIRA FEGHALI

22/08/2019
DATA

_____
ASSINATURA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00014

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA Nº _____ - CMMPV 893/2019

Altere-se a redação dos artigos 5º e 10º e inclua-se o § 4º no artigo 13º da MPV 893/2019 nos seguintes termos:

"**Art. 5º** O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por dez Conselheiros, escolhidos dentre integrantes das Carreiras de Estado afeitas à fiscalização e à investigação, sendo um do Banco Central do Brasil, um da Receita Federal, um da Polícia Federal, um do Tribunal de Contas da União, um da Agência Brasileira de Inteligência, um da Comissão de Valores Mobiliários, um da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, um da Controladoria-Geral da União, um indicado pelo Senado Federal e um indicado pela Câmara dos Deputados.

§1º Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil escolher e nomear o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira, cargo a ser ocupado exclusivamente por servidores do Banco Central do Brasil.

§ 2º Os Conselheiros de que trata o *caput* do artigo 5º serão indicados pelos ministros de Estado aos quais os órgãos são vinculados, pelos Presidentes do Banco Central do Brasil e do Tribunal de Contas da União nas vagas que competem a esses órgãos, e pelas Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, dentre servidores de cada Casa.

§ 3º O Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e os Conselheiros terão mandato de dois anos, renovável por uma única vez, não podendo ser removidos após empossados a não ser em casos de condenação transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado por crimes contra a Administração Pública.

§ 4º A atuação dos Conselheiros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. " (NR)

"**Art. 10º** Compete ao Conselho Deliberativo elaborar e aprovar o regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira.

§ 1º O regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira disporá sobre as regras gerais de reunião, organização e deliberação do Conselho Deliberativo.

§ 2º O Presidente da Unidade de Inteligência Financeira terá apenas voto de desempate nas deliberações do Conselho Deliberativo." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

"**Art. 13º** .....

.....

§ 4º O Presidente do Banco Central do Brasil fica autorizado a remanejar funcionários do quadro efetivo do Banco para a Unidade de Inteligência Financeira a qualquer momento, respeitando o bom funcionamento da Autoridade Monetária. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 5º da Medida Provisória 893/2019 enviada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional trata da composição do Conselho Deliberativo. A proposta é vaga e ampla, uma vez que abre a interpretações meramente pessoais e critérios subjetivos a escolha dos Conselheiros. Ademais, deixa em aberto o número de Conselheiros entre 8 e 14, ficando a cargo da direção colegiada do Banco Central do Brasil a fixação do número de membros. Outro ponto falho na redação é a falta de um mandato para o Conselho Deliberativo, o que deixa ao sabor de conveniências pessoais e políticas as substituições, que poderão ser intempestivas.

Se o intuito da Medida Provisória é criar uma unidade de inteligência e que trabalhe com certo grau de independência em relação às pressões políticas e pessoais, nada mais justo que uma composição que envolva os diversos órgãos de Estado afeitos às áreas de inteligência e investigação, garantindo maior proteção ao exercício das funções da Unidade de Inteligência Financeira.

Do mesmo modo, o texto original dá ao Presidente do Banco Central poder demasiado, uma vez que caberá a ele a escolha dos conselheiros e do presidente do Conselho Deliberativo. A emenda aqui proposta vem no sentido de dividir esta responsabilidade e despersonalizar as escolhas; preservando, mais uma vez, o interesse público e atendendo ao princípio da impessoalidade na administração, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de agosto de 2019.

SENADOR ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

MPV 893
00015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória 893, de 19 e agosto de 2019, a seguinte redação: .

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e integrado por servidores públicos com reputação ilibada e reconhecida competência na área, escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo dos seguintes órgãos e entidades:

I - Banco Central do Brasil;

II - Comissão de Valores Mobiliários;

III - Superintendência de Seguros Privados;

IV - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

VI - Agência Brasileira de Inteligência;

VII - Ministério das Relações Exteriores;

VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IX - Polícia Federal;

X - Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia; e

XI - Controladoria-Geral da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Os Conselheiros serão indicados pelos respectivos Ministros de Estado e designados pelo Presidente do Banco Central.

§1º.....

I- Designar os conselheiros e

.....

§ 3º A função de Conselheiro será exercida sem prejuízo das atribuições regulares nos órgãos de origem." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O COAF foi criado em 1998 e tinha como incumbência identificar ocorrências suspeitas de lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio e financiamento de terrorismo e outras atividades criminosas.. O órgão foi até então a unidade de inteligência financeira do Ministério da Fazenda, com atuação em várias operações de combate à lavagem de dinheiro.

A MP 839, editada pelo Governo Bolsonaro, extingue o COAF e cria a Unidade de Inteligência Financeira, com aparentemente as mesmas atribuições do órgão extinto. No entanto, há algumas mudanças na estrutura de governança do novo órgão que podem enfraquecer as finalidades de combate à lavagem de dinheiro.

A primeira delas diz respeito à composição do conselho deliberativo. Esse novo conselho definirá as orientações e as estratégias de atuação da UIF, bem como julgará os processos administrativos com sanções aplicadas pelo órgão.

No COAF, o conselho era formado por 11 conselheiros de servidores públicos de órgãos estratégicos e com expertise na apuração dos ilícitos relacionados ao combate à lavagem de dinheiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já na composição do conselho deliberativo do novo órgão, a MP estabelece critérios praticamente subjetivos, o que abre margem para a indicação de pessoas que nada tem a ver com as finalidades da instituição.

Nesse sentido, estamos propondo que a composição do conselho deliberativo na Unidade de Inteligência Financeira tenha a mesma composição do conselho do COAF, a fim de manter a qualidade e a imparcialidade necessárias para as investigações.

Pedimos, pois, o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2019.

Deputado **Orlando Silva**
PCdoB-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00016

EMENDA Nº 2019
À Medida Provisória nº 893/2019

O art. 2º da Medida Provisória nº 893/2019 passar a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 2º .....

§3º A Unidade de Inteligência Financeira colaborará, no âmbito de suas atribuições, com as polícias judiciárias, por meio das seguintes ações, sem prejuízo de outras:

I – compartilhamento de informações, dados e documentos de inteligência financeira produzidos pela Unidade de Inteligência da Informação que contenham indícios de infração penal, espontaneamente ou por provocação da polícia judiciária, observadas as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição;

II – disponibilização de serviços, equipamentos e realização de trabalhos técnicos especializados de interesse comum.

§4º Os dados, informações e documentos protegidos legalmente por sigilo, cujo acesso pela polícia judiciária é sujeito à reserva de jurisdição, serão disponibilizados somente após prévia autorização judicial, que será requerida pela autoridade policial ao juiz ou tribunal competente.

§5º O sigilo não veda o acesso da polícia judiciária aos registros relativos a dados e informações que não revelem o conteúdo do material protegido.

§6º Para fins de produção de prova pericial, o perito oficial de natureza criminal terá acesso direto aos sistemas da Unidade de Inteligência Financeira que contenham as informações, os dados e os documentos dispostos no inciso I do §3º, respeitado o previsto nos §§ 4º e 5º.

JUSTIFICAÇÃO

A cooperação entre a Unidade de Inteligência Financeira e as polícias judiciárias pode se demonstrar poderosa ferramenta no combate aos crimes contra a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Administração Pública. Por isso, busca-se criar mecanismo de comunicação direta entre essas instituições para que, a partir do compartilhamento de informações, dados e documentos produzidos pela Unidade de Inteligência Financeira, a repressão a crimes possa ser amplificada.

Além disso, considera-se que a produção de prova pericial informada, com amplos recursos para seu desenvolvimento, é um dos meios mais eficazes para esclarecimento dos fatos sob investigação, bem como para a redução das taxas de criminalidade, dada sua contribuição para a identificação de autoria de delitos.

Por isso que a presente Emenda, nesse sentido, aventa a possibilidade de que peritos oficiais de natureza criminal tenham acesso a sistemas dos órgãos da Unidade de Inteligência Financeira que mantenham informações, dados e documentos de inteligência financeira que contenham indícios de infração penal — a fim de que sejam examinados para a aferição de elementos que auxiliem na elucidação das questões a ela submetidas.

Por fim, persecuções penais baseadas apenas em indícios são materialmente frágeis e passíveis de não resultarem em efetivas condenações de indivíduos culpados ou absolvições de indivíduos inocentes ao final do processo. Nesse sentido, destaca-se a importância da prova pericial, realizada por peritos devidamente certificados, como elemento robusto no bojo da investigação e do processo penal, porquanto direciona o curso das investigações, de modo imparcial, e possibilita a identificação dos elementos e provas pertinentes ao regular desenvolvimento das investigações e dos processos.

Em face do exposto, pedimos aos nobres pares a aprovação desta Emenda, contribuindo para que na Unidade de Inteligência Financeira se concretizem todos os esforços de combate à lavagem de dinheiro e corrupção no país.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **DELEGADO ANTÔNIO FURTADO PSL/RJ**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00017

EMENDA Nº
_____/_____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019
22/08/2019	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [**X**] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO PCdoB	UF	PÁGINA

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória 893, de 19 e agosto de 2019, a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e integrado por servidores públicos com reputação ilibada e reconhecida competência na área, escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo dos seguintes órgãos e entidades:

I - Banco Central do Brasil;

II - Comissão de Valores Mobiliários;

III - Superintendência de Seguros Privados;

IV - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

VI - Agência Brasileira de Inteligência;

VII - Ministério das Relações Exteriores;

VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IX - Polícia Federal;

X - Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XI - Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. Os Conselheiros serão indicados pelos respectivos Ministros de Estado e designados pelo Presidente do Banco Central.

§ 1º.....

I- Designar os conselheiros e

.....

§ 3º A função de Conselheiro será exercida sem prejuízo das atribuições regulares nos órgãos de origem." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O COAF foi criado em 1998 e tinha como incumbência identificar ocorrências suspeitas de lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio e financiamento de terrorismo e outras atividades criminosas.. O órgão foi até então a unidade de inteligência financeira do Ministério da Fazenda, com atuação em várias operações de combate à lavagem de dinheiro.

A MP 839, editada pelo Governo Bolsonaro, extingue o COAF e cria a Unidade de Inteligência Financeira, com aparentemente as mesmas atribuições do órgão extinto. No entanto, há algumas mudanças na estrutura de governança do novo órgão que podem enfraquecer as finalidades de combate à lavagem de dinheiro.

A primeira delas diz respeito à composição do conselho deliberativo. Esse novo conselho definirá as orientações e as estratégias de atuação da UIF, bem como julgará os processos administrativos com sanções aplicadas pelo órgão.

No COAF, o conselho era formado por 11 conselheiros de servidores públicos de órgãos estratégicos e com expertise na apuração dos ilícitos relacionados ao combate à lavagem de dinheiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já na composição do conselho deliberativo do novo órgão, a MP estabelece critérios praticamente subjetivos, o que abre margem para a indicação de pessoas que nada tem a ver com as finalidades da instituição.

Nesse sentido, estamos propondo que a composição do conselho deliberativo na Unidade de Inteligência Financeira tenha a mesma composição do conselho do COAF, a fim de manter a qualidade e a imparcialidade necessárias para as investigações.

Pedimos, pois, o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2019.

DEPUTADO MÁRCIO JERRY (PCdoB-MA)



____/____/____
DATA

_____
ASSINATURA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA

Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:

"Art. 11. É aplicável o disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, **aos servidores requisitados para a Unidade de Inteligência Financeira."**

JUSTIFICAÇÃO

Na redação dada ao art. 11, permite-se a requisição de militares e empregados públicos para atuar na Unidade de Inteligência Financeira.

Porém, em face da natureza de suas atividades, quadro de pessoal da Unidade deve ser composto, exclusivamente, por servidores efetivos, dotadas da garantia da estabilidade no cargo.

Sala da Comissão,

SENADOR JAQUES WAGNER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II do art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

II – servidores cedidos ou requisitados dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado.

.....

Parágrafo único. A gestão do Quatro Técnico-Administrativo compete ao **Diretor da Unidade de Inteligência Financeira**."

JUSTIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A composição do quadro técnico deve ser de imediato definida como previsto na Lei 9.613, de modo que todos eles sejam titulares de cargos efetivos, e cujos órgãos de origem guardem relação com as funções da Unidade.

Assim, não há que se prever a hipótese de militares ou empregados cedidos a essa Unidade, já que se trata de agentes públicos que não tem atribuições de polícia administrativa ou fiscalização, ou investigatórios em relação a práticas objeto da atuação da Unidade.

Ademais, é pressuposto que sejam servidores estáveis, logo, devem ser servidores titulares de cargos efetivos e concursados para tais cargos.

Sala da Comissão,

SENADOR JAQUES WAGNER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00020

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 893, de 2019)

Suprima-se o inciso I, do art. 7º da Medida Provisória nº 893, de 2019, renumerando os seguintes:

> *"Art. Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado por:*
> *I - servidores, militares e empregados cedidos ou requisitados; e*
> *II - servidores efetivos.*

JUSTIFICAÇÃO

A presente MP, que transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) em Unidade de Inteligência Financeira (UIF), transfere sua supervisão do Ministério da Economia para a estrutura do Banco Central, foi apresentada com propósito de acabar com "a interferência política" nos órgãos de fiscalização do Poder Executivo.

A nova estrutura organizacional da entidade de fiscalização será composta por um conselho deliberativo de 8 até 14 conselheiros que serão "escolhidos dentre cidadãos brasileiros com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diferentemente do que pretende o presidente da República entendemos que, na prática, as mudanças feitas no antigo COAF pela MP 893 permitem que o órgão seja composto por indicações políticas, na medida em que serão permitidas as contratações de servidores comissionados para ocupar os postos do novo órgão.

A presente emenda tem o propósito de corrigir essa distorção e, na linha do que vem ventilando o presidente da República, impedir que aventureiros sejam recrutados no mercado para usufruírem de dados bancários e fiscais de brasileiros, por um determinado período, e depois voltem para suas atividades privadas portando essas informações.

Como os servidores públicos gozam de estabilidade e podem sofrer punições mais severas que envolvem, inclusive a demissão, eles são mais confiáveis para atuar nesse segmento para cumprir essas missões com mais rigor.

Sala da Comissão,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

jw2019-10816

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00021

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 893, de 2019)

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 893, de 2019, os seguintes §§ 3º e 4º:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 3º A Unidade de Inteligência Financeira poderá requerer aos órgãos da Administração Pública as informações cadastrais bancárias e financeiras de pessoas envolvidas em atividades suspeitas.

§ 4º A Unidade de Inteligência Financeira comunicará ao Ministério Público competente para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, de fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito, bem como à Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso o ilícito envolva sonegação fiscal."

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de compartilhamento de informações financeiras sensíveis e da ocorrência de movimentação financeira atípica entre a Unidade de Inteligência Financeira, a Receita Federal e o Ministério Público é essencial para o combate a diversos crimes, inclusive lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, e organização criminosa.

Sem esse compartilhamento, a que serviria a Unidade de Inteligência Financeira?!

Vale recordar que o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) foi criado justamente no bojo da Lei nº 9.613, de 1998, que tipifica os crimes de lavagem de dinheiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ora, sem as informações obtidas pela Unidade de Inteligência Financeira, o Ministério Público jamais tomaria conhecimento das operações de branqueamento de capitais, o que traria repercussões negativas no combate às organizações criminosas e aos crimes em espécie por elas praticados, inclusive tráfico de drogas, terrorismo, extorsão, etc.

Sala da Comissão,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

jw2019-10816

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00022

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 893, de 2019)

Substitua-se a expressão "cidadãos brasileiros" por "servidores públicos", inserida pelo caput do art. 5º da Medida Provisória nº 893, de 2019:

> "Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, escolhidos dentre servidores públicos com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa".

JUSTIFICAÇÃO

A presente MP, que transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) em Unidade de Inteligência Financeira (UIF), transfere sua supervisão do Ministério da Economia para a estrutura do Banco Central, foi apresentada com propósito de acabar com "a interferência política" nos órgãos de fiscalização do Poder Executivo.

A nova estrutura organizacional da entidade de fiscalização será composta por um conselho deliberativo de 8 até 14 conselheiros que serão "escolhidos dentre cidadãos brasileiros com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diferentemente do que pretende o presidente da República entendemos que, na prática, as mudanças feitas no antigo COAF pela MP 893 permitem que o órgão seja composto por indicações políticas, na medida em que serão permitidas as contratações de servidores comissionados para ocupar os postos do novo órgão.

A presente emenda tem o propósito de corrigir essa distorção e, na linha do que vem ventilando o presidente da República, impedir que aventureiros sejam recrutados no mercado para usufruírem de dados bancários e fiscais de brasileiros, por um determinado período, e depois voltem para suas atividades privadas portando essas informações.

Como os servidores públicos gozam de estabilidade e podem sofrer punições mais severas que envolvem, inclusive a demissão, eles são mais confiáveis para atuar nesse segmento para cumprir essas missões com mais rigor.

Sala da Comissão,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00023

EMENDA Nº
_____/_____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019
_21__/_08_/2019	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA	

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória 893, de 19 e agosto de 2019, a seguinte redação: .

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e integrado por servidores públicos com reputação ilibada e reconhecida competência na área, escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo dos seguintes órgãos e entidades:

I - Banco Central do Brasil;

II - Comissão de Valores Mobiliários;

III - Superintendência de Seguros Privados;

IV - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

VI - Agência Brasileira de Inteligência;

VII - Ministério das Relações Exteriores;

VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IX - Polícia Federal;

X - Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Economia; e

XI - Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. Os Conselheiros serão indicados pelos respectivos Ministros de Estado e designados pelo Presidente do Banco Central.

§ 1º.....

I- Designar os conselheiros e

.....

§ 3º A função de Conselheiro será exercida sem prejuízo das atribuições regulares nos órgãos de origem." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O COAF foi criado em 1998 e tinha como incumbência identificar ocorrências suspeitas de lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio e financiamento de terrorismo e outras atividades criminosas.. O órgão foi até então a unidade de inteligência financeira do Ministério da Fazenda, com atuação em várias operações de combate à lavagem de dinheiro.

A MP 839, editada pelo Governo Bolsonaro, extingue o COAF e cria a Unidade de Inteligência Financeira, com aparentemente as mesmas atribuições do órgão extinto. No entanto, há algumas mudanças na estrutura de governança do novo órgão que podem enfraquecer as finalidades de combate à lavagem de dinheiro.

A primeira delas diz respeito à composição do conselho deliberativo. Esse novo conselho definirá as orientações e as estratégias de atuação da UIF, bem como julgará os processos administrativos com sanções aplicadas pelo órgão.

No COAF, o conselho era formado por 11 conselheiros de servidores públicos de órgãos estratégicos e com expertise na apuração dos ilícitos relacionados ao combate à lavagem de dinheiro.

Já na composição do conselho deliberativo do novo órgão, a MP estabelece critérios praticamente subjetivos, o que abre margem para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indicação de pessoas que nada tem a ver com as finalidades da instituição.

Nesse sentido, estamos propondo que a composição do conselho deliberativo na Unidade de Inteligência Financeira tenha a mesma composição do conselho do COAF, a fim de manter a qualidade e a imparcialidade necessárias para as investigações.

Pedimos, pois, o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2019.

DEPUTADA ALICE PORTUGAL

____/___/____ _____
DATA ASSINATURA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00024

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA , de 2019
(Do Senhor Paulo Eduardo Martins)

Altera o art. 5º da Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, integrado por servidores públicos com reputação ilibada e reconhecida competência na área, escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo dos seguintes órgãos e entidades:

I - Banco Central do Brasil;

II - Comissão de Valores Mobiliários;

III - Superintendência de Seguros Privados;

IV - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

VI - Agência Brasileira de Inteligência;

VII - Ministério das Relações Exteriores;

VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IX - Polícia Federal;

X - Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XI - Controladoria-Geral da União.

§ 1º. Os Conselheiros serão indicados pelos respectivos Ministros de Estado e designados pelo Presidente do Banco Central.

§ 2º Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil escolher e nomear o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira

§ 3º Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil fixar o número de Conselheiros, atendidos os parâmetros do *caput*.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º da Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto de 2019, omite, de forma injustificável, a necessidade de que o Conselho Deliberativo da Unidade de Inteligência Financeira seja composto por agentes públicos, devidamente remunerados.

A Unidade de Inteligência Financeira tratará de informações sensíveis dos cidadãos que podem levar ao início de investigações. Refere-se ao exercício do poder de polícia do Estado que, indubitavelmente, não poderá ser realizado por quem não tenha os direitos e deveres inerentes aos agentes públicos. Deve-se lembrar que, em regra, a Unidade de Inteligência Financeira tratará em muitas ocasiões com pessoas com elevado poder econômico e influência política que poderão influenciar ou pressionar para direcionar a atuação de pessoas que não possuam a blindagem que a estabilidade propicia para realizarem decisões neutras e inerentemente técnicas.

Além disso, conforme previsto no art. 6º da Medida Provisória em questão, compete a) a definição e a aprovação das orientações e das diretrizes estratégicas de atuação da Unidade de Inteligência Financeira; b) o julgamento dos processos administrativos sancionadores na esfera de competência da Unidade de Inteligência Financeira. Ou seja, além de cuidar da formulação de políticas e estratégias de atuação, os conselheiros são responsáveis pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exercício de um poder coercitivo do Estado ao aplicar sanções administrativas. Portanto, não se considera tecnicamente plausível a permanência do dispositivo prevendo que a atuação dos Conselheiros seja considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

O Presidente do Banco Central continuará a ter a liberdade de escolher os conselheiros, mas terá uma vinculação à indicação por órgãos e entidades de servidores públicos com experiência e conhecimento da matéria pertinente às competências do Conselho Deliberativo.

Cientes da importância da Emenda que ora submeto a esta Casa, espero contar com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2019.

PAULO EDUARDO MARTINS
Deputado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00025

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

EMENDA MODIFICATIVA Nº de 2019 - CM

Alterem-se os §§ do art. 7º da Medida Provisória nº 893, de 2019, passando-se a ter a seguinte redação:

"Art. 7º .....
I -.....
II -.....
III - .....

§1º Serão ocupados exclusivamente por servidores públicos efetivos noventa por cento dos cargos do Quadro Técnico. (NR)
§2º A gestão do Quadro Técnico-Administrativo compete ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Lei nº 9.613/1998, o Coaf era composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Economia dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, e de outros órgãos.

Com a redação apresentada na MPV 893, o quadro técnico pode ser ocupado por qualquer pessoa, dando abertura para que haja indicações políticas e abrindo brecha para que o corpo técnico seja composto exclusivamente por servidores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comissionados, sem vínculo com a administração pública.

Sabe-se que a Unidade de Inteligência Financeira do Brasil recebe, examina e identifica ocorrências suspeitas de atividade ilícita. Ademais, comunica às autoridades competentes a necessidade de instauração de procedimentos de apuração criminal.

Assim, dado o caráter técnico do órgão e a especificidade da atividade exercida, é evidente a necessidade de que os servidores públicos sejam efetivos, ou pelo menos parte deles o sejam, para que possam atuar com independência e autonomia.

Com a alteração proposta no texto, evita-se, inclusive, a descontinuidade administrativa e a perda de memória institucional, além de evitar a influência política sobre o órgão.

Sala das Comissões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00026

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

EMENDA MODIFICATIVA Nº de 2019 - CM

Altere-se o art. 9º da Medida Provisória nº 893, de 2019, passando-se a ter a seguinte redação:

> Art. 9º O Conselho Deliberativo da Unidade de Inteligência regulará o processo administrativo sancionador em seu âmbito e disporá, inclusive, sobre o rito, os prazos e os critérios para gradação das penalidades previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

JUSTIFICAÇÃO

Com a redação apresentada na MPV 893, o processo administrativo sancionador, bem como o rito, os prazos e os critérios para gradação das penalidades previstas na Lei nº 9.613/1998 cabem à Diretoria Colegiada do Banco Central.

Ocorre que não se mostra adequado que tais competências caibam a um colegiado que é composto por indicados do presidente da República e aprovados pelo Senado.

Portanto, se o objetivo da transferência do Coaf para o Banco Central é blindar o órgão de pressões políticas, não é razoável que a Diretoria Colegiada tenha ingerência sobre procedimentos administrativos e sanções.

Assim, sugere-se que tais atribuições sejam transferidas ao Conselho Deliberativo da Unidade de Inteligência FInanceira (UIF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

Com a alteração proposta no texto, aproxima-se da intenção declarada pelo governo federal, que era de reduzir a influência política sobre o órgão, retirando-o do "jogo político".

Sala das Comissões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00027

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

EMENDA MODIFICATIVA Nº de 2019 - CM

Suprime-se o §3º do art. 4º da Medida Provisória nº 893, de 2019 e altere-se o seu art. 5º, passando-se a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por 11 (onze) Conselheiros, servidores públicos de reputação ilibada e de reconhecida competência em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, escolhidos pelo Presidente do Banco Central, dentre os indicados pelos Ministros ou dirigentes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Banco Central do Brasil;
II - Comissão de Valores Mobiliários;
III - Superintendência de Seguros Privados;
IV - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
V - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
VI - Agência Brasileira de Inteligência;
VII - Ministério das Relações Exteriores;
VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública;
IX - Polícia Federal;
X -Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia; e
XI - Controladoria-Geral da União (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Lei nº 9.613/1998, o Coaf era composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Economia dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, e de outros órgãos.

Com a redação apresentada na MPV 893, não há restrição específica de que servidores efetivos irão compor o conselho. Ademais, não há clareza sobre os critérios objetivos de comprovação de conhecimento. Nesse sentido, o texto dá margem a indicações políticas.

Sabe-se que o órgão é responsável por produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e promover a interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com a matéria.

Assim, dado o caráter técnico do órgão e a especificidade da atividade exercida, é evidente a necessidade de que os servidores públicos sejam efetivos e que sejam oriundos de órgãos que detenham recursos humanos especializados no assunto, para que possam atuar legitimamente.

Com essa alteração, aproxima-se da intenção declarada pelo governo federal, ao anunciar a transferência do Coaf para o Banco Central, que era de reduzir a influência política sobre o órgão, retirando-o do "jogo político".

Sala das Comissões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00028

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

EMENDA MODIFICATIVA Nº de 2019 - CM

Altere-se o inciso I do art. 7º da Medida Provisória nº 893, de 2019, passando-se a ter a seguinte redação:

"Art. 7º .....
I - ocupantes de funções de confiança; (NR)
II -.....
III - .....
Parágrafo único. .....

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Lei nº 9.613/1998, o Coaf era composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Economia dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, e de outros órgãos.

Com a redação apresentada na MPV 893, o quadro técnico pode ser ocupado por qualquer pessoa, dando abertura para que haja indicações políticas e abrindo brecha para que o corpo técnico seja composto exclusivamente por servidores comissionados, sem vínculo com a administração pública.

Sabe-se que a Unidade de Inteligência Financeira do Brasil recebe, examina e identifica ocorrências suspeitas de atividade ilícita. Ademais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comunica às autoridades competentes a necessidade de instauração de procedimentos de apuração criminal.

Assim, dado o caráter técnico do órgão e a especificidade da atividade exercida, é evidente a necessidade de que os servidores públicos sejam efetivos, para que possam atuar com independência e autonomia.

Com a alteração proposta no texto, evita-se, inclusive, a descontinuidade administrativa e a perda de memória institucional, além de evitar a influência política sobre o órgão.

Sala das Comissões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00029

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Os artigos 5º e 7º da MP 893/2019 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, escolhidos dentre servidores públicos de reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União.
....." (NR)

"Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. ....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo atual enviou ao Congresso a MP 893/2019 com o declarado intuito de 'blindar' o antigo Coaf, agora denominado Unidade de Inteligência Financeira – UIF, vinculada ao Banco Central do Brasil. Ocorre que, se o objetivo é de fato esse, grave falha no texto enviado necessita ser corrigida.

Interessante observar que na lei que criou o Coaf, Lei 9.613, de 1998, a composição do órgão restringia-se a servidores públicos efetivos de alguns órgãos listados no art. 16. Agora, para a UIF, permite-se a livre nomeação tanto para o seu Conselho Deliberativo quanto para o quadro técnico da Unidade.

Obviamente, há fora do serviço público pessoas competentes e de reputação ilibada, com vasto conhecimento no tocante ao combate à lavagem de dinheiro. O problema são os potenciais conflitos de interesse que surgem ao se nomear pessoas de fora do serviço público, frisando-se que, no caso dos Conselheiros, não há previsão de qualquer remuneração.

Há ainda a questão do sigilo. Quando se abre espaço para a livre indicação, põe-se em risco a confidencialidade dos dados do sistema financeiro, colocando-se sob suspeição a própria UIF.

Especificamente no tocante ao Conselho, fica clara a facilidade de se encontrar pessoal qualificado dentro do serviço público. No último dia 20/8, com a MP já publicada, o Presidente do BC nomeou 11 Conselheiros para a nova estrutura, com a presença de servidores de órgãos como Receita, PF, BC, Abin, PGFN e CVM, todos eles previstos na lei que criou o Coaf.

Diante do exposto, de modo a contribuir com o desejo expresso pelo atual Governo no sentido de resguardar e preservar o novo órgão, e mesmo para evitar qualquer ilação de uso político do mesmo, sugerimos as alterações na composição da UIF, no sentido de restringir seus quadros a servidores públicos, da mesma forma prevista quando da criação do Coaf.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado ELMAR NASCIMENTO
Democratas/BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00030

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº - CM

(à MP nº 893, de 2019)

Altere-se na Medida Provisória 893 de 19 de agosto de 2019, nas modificações constantes em seu artigo 6º passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º Compete ao Conselho Deliberativo, além de outras atribuições previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira, o julgamento dos processos administrativos sancionadores na esfera de sua competência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como escopo suprimir do texto da Medida Provisória 893/20019 o inciso I do art. 6º, *caput.*

O inciso I, da forma que está redigido, dá um caráter político a um órgão cuja razão de ser é eminentemente técnico.

A UIF não deve fazer juízo de valor, estabelecer estratégias (salvo de atuação) de conteúdo, exercer atividade de persecução administrativa ou criminal. A UIF tem que identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas e encaminhar aos outros órgãos e entidades competentes as informações colhidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

Não se pode admitir que a UIF se constitua em um órgão investigativo sem atribuições e expertise para tal mister.

Em vista destas considerações é que propomos a presente emenda para retirar do texto legal o inciso que atribui ao Conselho Deliberativo a definição e a aprovação das orientações e das diretrizes estratégicas de atuação da UIF.

Sala da Comissão, de agosto de 2019.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00031

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº - CM

(à MP nº 893, de 2019)

Altere-se na Medida Provisória 893 de 19 de agosto de 2019, nas modificações constantes em seu artigo 5º passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, escolhidos dentre os servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Agência Brasileira de Inteligência, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Previdência Social e da Controladoria-Geral da União, atendendo à indicação dos respectivos Ministros de Estado.

§ 1º Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil, dentre os servidores públicos efetivos integrantes do cargo de carreira dos órgãos descritos no *caput*:

I - escolher e designar os Conselheiros; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

II - escolher e nomear o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

§2º .....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como escopo modificar do texto da Medida Provisória 893/20019 em seu art. 5º, *caput* que transmuda o caráter técnico que sempre pautou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF –, em um órgão político, como pretende a presente medida provisória.

Historicamente o COAF sempre teve seus membros escolhidos entre os servidores públicos do quadro dos órgãos governamentais do governo federal com expertise em identificar atividades suspeitas de atividades ilícitas para ocultar ou e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, proveniente de condutas típicas e antijurídicas, seja ela qual fosse.

A proposta de outorgar ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira a escolha dos membros do conselho deliberativo dentre cidadãos brasileiros com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, retira do órgão a necessidade de um órgão absolutamente técnico por uma composição política.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

Tal possibilidade é absolutamente perigosa. A escolha incidindo sobre os servidores efetivos "garante" a imparcialidade do órgão, a autonomia administrativa, e retira de sua atuação qualquer viés político. A escolha politicas deste Conselho, ao contrário, fragiliza estes atributos absolutamente indispensáveis para o combate a corrupção e a lavagem de dinheiro, ao mesmo tempo que proporciona uma atuação seletiva em relação aos praticantes das condutas proibidas que se pretende evitar, tanto para defesa como perseguição.

Sala da Comissão, de agosto de 2019.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00032

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº - CM

(à MP nº 893, de 2019)

Altere-se na Medida Provisória 893 de 19 de agosto de 2019, nas modificações constantes em seu artigo 2º passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....

§ 1º A Unidade de Inteligência Financeira é responsável por produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate a qualquer ocorrência suspeita que vise ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

§2º .....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como escopo modificar do texto da Medida Provisória 893/20019 em seu art. 2º, §1º que reduziu as prerrogativas previstas na lei nº 12.683/2012.

A redação original da Lei 9.613/1998 que instituiu o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF – previa em seu art. 1º, como crime ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, proveniente das seguintes condutas típicas e antijurídicas:

I - de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

II - de terrorismo (que depois passou a ser de terrorismo e seu financiamento, com a redação que lhe deu);

III - de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV - de extorsão mediante sequestro;

V - contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;

VI - contra o sistema financeiro nacional;

VII - praticado por organização criminosa.

VIII – praticado por particular contra a administração pública estrangeira (arts. 337-B, 337-C e 337-D do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal). (Incluído pela Lei nº 10.467, de 2002)

Posteriormente, com o advento da citada Lei 12.683/2012, com o escopo de tornar mais eficiente a persecução criminal dos crimes de lavagem de dinheiro, foram revogados todos os incisos do art. 1º da Lei 9.613/98. Com isso, qualquer atitude suspeita que revelasse a intenção de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (seja ela qual fosse), passou a ser crime e estaria autorizado ao COAF A receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas, sem prejuízo das competências de outros órgãos e entidades.

O que propõe a Presidência da República com a edição da Medida Provisória 893/2019 é um retrocesso. A área de atuação do COAF que possuía, com a edição da lei 12.683/2012, um espectro amplo, passa com a proposta do Poder Executivo, restringir-se a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

de armas de destruição em massa, o que permite que muitas infrações penais fujam do radar do órgão, alimentando uma outra cadeia igualmente lesiva ao sistema jurídico brasileiro.

O COAF já se mostrou um instrumento extremamente eficiente para o combate a corrupção, a lavagem de dinheiro, de prevenção aos crimes de sequestro, tráfico de drogas e de organizações criminosas que muitas vezes se mantêm com os recursos financeiros provenientes da extorsão da população e da exploração clandestina de gás, televisão a cabo, máquinas caça-níqueis, agiotagem, ágio sobre venda de imóveis, etc., como acontece com milicianos.

Sala da Comissão, de agosto de 2019.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00033

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

EMENDA ADITIVA Nº - CM

(à MP nº 893, de 2019)

Altere-se na Medida Provisória 893 de 19 de agosto de 2019, nas modificações constantes em seu artigo 6º passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º .....

Parágrafo único. A comunicação das ocorrências suspeitas de atividades ilícitas aos outros órgãos e entidades competentes, deverá ser realizada tão logo a UIF as identifique, independentemente do julgamento dos processos administrativos sancionadores na sua esfera de competência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como escopo adicionar ao art. 6º, *caput*, da Medida Provisória 893/20019 o parágrafo único, cuja intenção é deixar claro que independentemente do resultado do julgamento dos processos administrativos da UIF, deverá a unidade administrativa do Banco Central encaminhas as ocorrências suspeitas aos demais órgãos e entidades competentes para analisa-las.

A ideia da emenda é que as infrações penais advindas das ocorrências suspeitas identificadas não sejam atingidas por outros institutos do direito como a decadência e a prescrição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

Ao mesmo tempo garantir a troca eficiente e necessária de informações de forma contemporânea, impedindo que os infratores sejam beneficiados pela inércia do gigantismo estatal, pela burocracia de nosso sistema processual, ou mesmo pela amnésia conveniente de algum interesse escuso.

Quanto mais órgãos e entidades compartilharem informações, mais remota é a impunidade.

Sala da Comissão, de agosto de 2019.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00034

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019**

AUTOR DEPUTADO **MÁRIO HERINGER**	Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se o art. 10 da Medida Provisória nº 893, de 1º de agosto de 2019:

"~~Art. 10. Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil aprovar o regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira.~~

~~Paragráfo único. O regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira disporá sobre as regras gerais de reunião, organização e deliberação do Conselho Deliberativo.~~ "(NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada objetiva adequar o texto à outra emenda apresentada por este autor, que atribui a competência de aprovação do regimento interno do órgão ao seu Conselho Deliberativo.

ASSINATURA

Brasília, de agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00085

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019**

AUTOR DEPUTADO **MÁRIO HERINGER**	Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se o § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 893, de 1º de agosto de 2019:

"Art. 5º .....

§ 3º ~~Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil fixar o número de Conselheiros, atendidos os parâmetros do caput.~~

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada presta-se a resguardar a coerência da norma em virtude de outra emenda apresentada, que estabelece número fixo para composição do colegiado.

ASSINATURA

Brasília, de agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00036

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019**

AUTOR DEPUTADO **MÁRIO HERINGER**	Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se nova redação ao art. 2º da Medida Provisória nº 893, de 1º de agosto de 2019:

"Art. 2º .....

§ 1º A Unidade de Inteligência Financeira é responsável por produzir e gerir informações de inteligência financeira, disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores), para sua prevenção e combate.

§ 2º A Unidade de Inteligência Financeira poderá formalizar acordos de cooperação com a Polícia Federal, a Agência Brasileira de Inteligência e órgãos e entidades oficiais nacionais, estrangeiros e internacionais para interlocução institucional a respeito de investigações conexas, conforme decisão do Conselho Deliberativo, podendo gerar subsídios para investigações sobre financiamento a terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa, entre outras. "(NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada presta-se a manter a centralidade das funções originais do órgão a ser transformado, essenciais para o combate à corrupção, e, ainda assim,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manter a possibilidade de colaboração para investigações nas novas temáticas elencadas pelo texto original da Medida Provisória.
ASSINATURA Brasília, de agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00037

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019**

AUTOR DEPUTADO **MÁRIO HERINGER**	Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se nova redação ao art. 6º da Medida Provisória nº 893, de 1º de agosto de 2019:

"Art. 6º .....

I - propor normas e procedimentos gerais para o intercâmbio de conhecimentos e as comunicações entre os órgãos citados no art. 2º, § 2º, ou no art. 5º, inclusive no que respeita à segurança da informação.

II - propor a criação e a extinção de grupos de trabalho para estudar problemas específicos, com atribuições, composição e funcionamento regulados no ato que os instituir;

II - .....

IV - aprovar o Regimento Interno da Unidade de Inteligência Financeira, que disporá sobre as regras gerais de reunião, organização e deliberação do Conselho Deliberativo, entre outros temas cabíveis. "(NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada destina-se a modificar as competências do Conselho Deliberativo do órgão, incluindo entre elas a aprovação de seu Regimento Interno, o zêlo pela segurança da informação e o detalhamento do a expressão "orientações e diretrizes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estratégicas", constante do texto original, utilizando como parâmetro o Decreto Nº 4.376, de 13 de setembro de 2002), respectivo ao funcionamento da Agência Brasileira de Inteligência.
ASSINATURA Brasília, de agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00038

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO **MÁRIO HERINGER**	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se nova redação ao art. 5º da Medida Provisória nº 893, de 1º de agosto de 2019:

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e onze Conselheiros, escolhidos pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil entre cidadãos brasileiros de reputação ilibada e reconhecida competência, indicados em lista tríplice por cada um dos seguintes órgãos, juntamente com seus suplentes:

I - Banco Central do Brasil,

II - Polícia Federal do Brasil,

III - Receita Federal do Brasil,

IV - Agência Brasileira de Inteligência,

V - Controladoria Geral da União,

VI - Comissão de Valores Mobiliários,

VII - Ministério da Justiça e Segurança Pública,

VIII - Secretaria de Previdência Complementar,

IX - Ministério das Relações Exteriores,

X - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,

XI - Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia.

§ 1º Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil:

I - escolher e designar os Conselheiros e seus suplentes a partir das listas tríplices; e

II - escolher e nomear o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira, entre os Conselheiros.

§ 2º A atuação dos Conselheiros será considerada prestação de serviço público relevante, não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

remunerada.

~~§ 3º Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil fixar o número de Conselheiros, atendidos os parâmetros do caput.~~

§ 4º Todos os membros da Unidade de Inteligência Financeira, estão submetidos ao regime de impedimentos a conflitos de interesses constante da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 5º O Conselho Consultivo poderá convidar para participar de suas reuniões, como assessores ou observadores, sem direito a voto: cidadãos de notório saber, especialistas em assuntos constantes da pauta, ou representantes de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Com relação à segurança da informação compartilhada nas reuniões descritas no § 5º deste artigo, aplica-se o art. 26, Parágrafo Único, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). "(NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada destina-se a garantir o caráter técnico do órgão, mantendo-se o cerne fundamental de sua existência, mantendo-se a possibilidade de participação de especialistas externos, porém vinculando todos os participantes ao resguardo à segurança da informação e aos impedimentos a conflitos de interesses.

ASSINATURA

Brasília, de agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00039

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

MEDIDA PROVISÓRIA 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

O inciso XIII do artigo 9º da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 9º .....

.....

XIII – as juntas comerciais, os tabeliães e os registros públicos. "

JUSTIFICAÇÃO

A luta contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo é uma prioridade global e o seu aspecto preventivo é um dos pilares essenciais dessa luta.

O inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.613/98, incluído pela Lei nº 12.683/2012, contemplou, como sujeitos das obrigações de comunicação de operações à Unidade de Inteligência Financeira, "as juntas comerciais e os registros públicos". Faz-se necessário incluir, também, neste rol, os Tabeliães de Notas.

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Com a inclusão de notários, o sistema anticorrupção se fortalecerá significativamente no Brasil, já que contará com informação relevante de profissionais que, diuturnamente, instrumentalizam negócios jurídicos e estão em contanto direto com os participantes de operações financeiras.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2019.

Senador LUIS CARLOS HEINZE

CSC

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00040

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

MEDIDA PROVISÓRIA 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

A lei 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 2º- A:

"Art. 2ºA Todos os serviços notariais e de registro poderão ser praticados, lavrados e mantidos em meio físico ou eletrônico, bem como conectados em rede virtual, a critério do delegatário, inclusive no que se refere ao disposto no art. 46, mediante o uso da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.

§ 1º O ato notarial eletrônico será lavrado por um tabelião de notas da situação do imóvel do ato ou negócio ou, se não houver bem imóvel, no domicílio de uma das partes.

§ 2º Na prática de atos eletrônicos por notários e registradores, sobre os emolumentos, não incidirão quaisquer acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais do Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública ou Assembleia Legislativa, bem como de associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação."

JUSTIFICAÇÃO

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Para a prática dos atos notariais em meio digital é fundamental regular a territorialidade e, tal como disposto no inciso I do art. 73 da Lei Complementar 123/2006, impedir a incidência de sobretaxas nos emolumentos decorrentes da prática desses atos, o que reduzirá os custos dos serviços notariais e de registro e estimulará o uso do meio digital pela população.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2019.

Senador LUIS CARLOS HEINZE

CSC

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00041

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	PROPOSIÇÃO **Medida Provisória nº 893, de 19 de Agosto de 2019**

AUTOR	**Nº DO PRONTUÁRIO**

1. ☐ Supressiva	**2. ☐ Substitutiva**	**3. ■ Modificativa**	**4 . ☐ Aditiva**	**5. ☐ Substitutivo global**

Página	**Artigos 5º, 7º**	**Parágrafos**	**Inciso**	**Alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 5º e 7º da Medida Provisória nº 893, de 19 de Agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por quatorze Conselheiros, escolhidos dentre cidadãos brasileiros com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.*

§1º Ao menos onze Conselheiros deverão ser escolhidos dentre servidores públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia ou da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado.

§ 2º Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil:

I - escolher e designar os Conselheiros, mantendo, na medida do possível, equânime a representação dos órgãos elencados na forma do §1º; e

II - escolher e nomear o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira. (...)

***Art. 7º** O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado por:*

I - ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - servidores, militares e empregados cedidos ou requisitados; e

III - servidores efetivos, os quais corresponderão a, no mínimo, 90% do Quadro Técnico-Administrativo. (NR)"

JUSTIFICATIVA

Sugerimos a alteração dos arts. 5º e 7º da Medida Provisória, os quais estabelecem, respectivamente, que o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e os Conselheiros do Conselho Deliberativo poderão ser escolhidos dentre cidadãos brasileiros com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos técnicos e que os integrantes do Quadro Técnico-Administrativo serão designados dentre ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança; servidores, militares e empregados cedidos ou requisitados; e servidores efetivos.

Por força do disposto na redação original do art. 16 da Lei 9.613/98, o COAF era integrado por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia ou da Controladoria-Geral da União.

Adotando a experiência internacional como parâmetro, tem-se que, nos Estados Unidos, o órgão equivalente à Unidade de Inteligência Financeira "*Financial Crimes Enforcement Network*" é formado por servidores permanentes de carreira da Secretaria do Tesouro, majoritariamente, e de 13 diferentes órgãos reguladores ou de inteligência, tais como FBI, Serviço Secreto, Receita Federal, dentre outros. De igual modo, na Argentina, o Conselho da "*Unidad de Información Financiera"* também é formado por representantes de organismos estatais com competências similares aos órgãos discriminados pela antiga redação da art. 16 da Lei 9.6139/98.

Observando esta lógica, bem como as recomendações mais recentes da *Financial Action Task Force (FATF)*, da qual o Brasil é membro, sugerimos que o supramencionado dispositivo seja alterado para restringir a nomeação de parte dos Conselheiros do Conselho Deliberativo e de integrantes do Quadro Técnico-Administrativo da Unidade de Inteligência Financeira a servidores efetivos dos órgãos anteriormente elencados pelo art. 16 da Lei 9.613/98, pois a natureza dos próprios cargos efetivos dos órgãos originários já importa em responsabilidade funcional por lidar com informações sensíveis dos cidadãos relacionadas à lavagem de capitais e financiamento ao crime internacionalmente organizado, mantendo a livre nomeação apenas para o Presidente e três Conselheiros.

Tais sugestões visam a garantir a observância ao direito constitucional à privacidade, intimidade e sigilo de dados, na medida em que a Unidade de Inteligência Financeira é órgão público com acesso ao sigilo fiscal e bancário de particulares.

PARLAMENTAR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00042

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	
/ /2019	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprimam-se o inciso I do art. 4º, o art. 5º e o Parágrafo único do art. 10.

Dê-se ao artigo 6º a seguinte redação:

"Art. 6º Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, além de outras atribuições previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira:

I - a definição e a aprovação das orientações e das diretrizes estratégicas de atuação da Unidade de Inteligência Financeira; e

II - o julgamento dos processos administrativos sancionadores na esfera de competência da Unidade de Inteligência Financeira." (NR)

Dê-se ao artigo 8º a seguinte redação:

"Art. 8º A organização e o funcionamento da Unidade de Inteligência Financeira, incluídas a sua estrutura e as competências e atribuições no âmbito do Quadro Técnico-Administrativo, serão definidos no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira." (NR)

JUSTIFICATIVA

A MPV 893, de 2019 ao criar o órgão que sucedeu o Coaf em suas atribuições, criou a figura do Conselho Deliberativo, formado por cidadãos sem qualquer vínculo com a Administração, para exercer esse cargo sem remuneração.

Esse tipo de atividade "gratuita" para a Administração Pública foi justamente um dos motivos que levaram à ocorrência de corrupção no âmbito do Conselho Administrativo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recursos Fiscais (Carf), conforme conclusão da operação Zelotes, deflagrada pela Polícia Federal.

O acesso de advogados, economistas e outros profissionais, nomeados livremente pelo presidente do Banco Central, a dados sigilosos sobre movimentações financeiras viola ainda o sigilo bancário, protegido pelo art. 5º, X e XII da CF.

Dessa forma, sugerimos a extinção deste Conselho, mantendo na Unidade de Inteligência Financeira somente o Quadro Técnico-Administrativo.

ASSINATURA



ASSINATURA

Brasília, de agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00043

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	
/ /2019	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se onde couber, o seguinte artigo:

"Art. X. A estrutura regimental e o estatuto do Conselho de Controle de Atividades Financeiras em vigor na data de publicação desta Medida Provisória continuarão aplicáveis à Unidade de Inteligência Financeira até a sua revogação expressa."

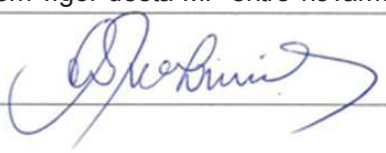
JUSTIFICATIVA

A MPV 893, de 2019 revoga o art. 17 da Lei nº 9.613, de 1998, o qual determinava que "O COAF terá organização e funcionamento definidos em estatuto aprovado por decreto do Poder Executivo" sem que no entanto tenha determinado a ultratividade dos regulamentos anteriormente válidos para o órgão de fiscalização.

Assim, até que nova normatização seja realizada no âmbito do Banco Central, o órgão encontra-se em um limbo normativo, sendo incapaz de cumprir as funções e atividades exigidas para a prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro e ao enriquecimento ilícito.

Dessa forma, sugerimos a seguinte emenda para que a normatização existente anteriormente a entrada em vigor desta MP entre novamente no mundo jurídico.

ASSINATURA



ASSINATURA

Brasília, de agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00044

EMENDA Nº
_____/_____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019
22/08/2019	

TIPO
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE	

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória 893, de 19 e agosto de 2019, a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e integrado por servidores públicos com reputação ilibada e reconhecida competência na área, escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo dos seguintes órgãos e entidades:

I - Banco Central do Brasil;

II - Comissão de Valores Mobiliários;

III - Superintendência de Seguros Privados;

IV - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

VI - Agência Brasileira de Inteligência;

VII - Ministério das Relações Exteriores;

VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IX - Polícia Federal;

X - Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Economia; e

XI - Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. Os Conselheiros serão indicados pelos respectivos Ministros de Estado e designados pelo Presidente do Banco Central.

§ 1º.....

I- Designar os conselheiros e

.....

§ 3º A função de Conselheiro será exercida sem prejuízo das atribuições regulares nos órgãos de origem." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O COAF foi criado em 1998 e tinha como incumbência identificar ocorrências suspeitas de lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio e financiamento de terrorismo e outras atividades criminosas.. O órgão foi até então a unidade de inteligência financeira do Ministério da Fazenda, com atuação em várias operações de combate à lavagem de dinheiro.

A MP 839, editada pelo Governo Bolsonaro, extingue o COAF e cria a Unidade de Inteligência Financeira, com aparentemente as mesmas atribuições do órgão extinto. No entanto, há algumas mudanças na estrutura de governança do novo órgão que podem enfraquecer as finalidades de combate à lavagem de dinheiro.

A primeira delas diz respeito à composição do conselho deliberativo. Esse novo conselho definirá as orientações e as estratégias de atuação da UIF, bem como julgará os processos administrativos com sanções aplicadas pelo órgão.

No COAF, o conselho era formado por 11 conselheiros de servidores públicos de órgãos estratégicos e com expertise na apuração dos ilícitos relacionados ao combate à lavagem de dinheiro.

Já na composição do conselho deliberativo do novo órgão, a MP estabelece critérios praticamente subjetivos, o que abre margem para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indicação de pessoas que nada tem a ver com as finalidades da instituição.

Nesse sentido, estamos propondo que a composição do conselho deliberativo na Unidade de Inteligência Financeira tenha a mesma composição do conselho do COAF, a fim de manter a qualidade e a imparcialidade necessárias para as investigações.

Pedimos, pois, o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2019.

DEPUTADO RENILDO CALHEIROS

22 /08/ 2019
DATA

_____
ASSINATURA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00045

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.
.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Os artigos 5º e 7º da MP 893/2019 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, escolhidos dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, de reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
....." (NR)

"Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado por servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, de reputação ilibada e reconhecida competência.

Parágrafo único. ....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de 'blindar' o antigo Coaf contra eventuais interferências políticas, o Executivo encaminhou ao Congresso a MP 893/19. Veja que referida blindagem foi desejo expresso pelo próprio Presidente da República, conforme pode ser atestado por diversas declarações à imprensa.

Chegou-se a cogitar a composição da nova Unidade de Inteligência Financeira - UIF somente com quadros do Banco Central - BC, instituição que agora abriga o órgão. Provavelmente temendo uma descontinuidade no desempenho das atribuições da Unidade, e sabendo que na atual estrutura o BC é responsável por ceder apenas uma pequena parte do quadro do antigo Coaf, sabiamente optou-se por prever a participação de quadros de outros órgãos, tais como Polícia Federal e Receita Federal do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito nos surpreende, entretanto, que o texto encaminhado pelo Executivo tenha aberto a UIF para outros quadros que não de servidores e empregados públicos. Tanto no Conselho Deliberativo quanto no Quadro Técnico-Administrativo, abre-se a possibilidade de livre nomeação, algo que não estava previsto no diploma legal que criou o Coaf, nos idos de 1998.

Obviamente, há fora do serviço público pessoas competentes e de reputação ilibada, com vasto conhecimento no tocante ao combate à lavagem de dinheiro. O problema são os potenciais conflitos de interesse que surgem ao se nomear, por exemplo, Conselheiro oriundo de uma instituição financeira que, posteriormente, poderá ter que julgar sanção imposta ao seu empregador. Aqui também é importante frisar que os Conselheiros não farão jus a remuneração, tendo, assim, que manter o vínculo empregatício já firmado.

Ainda no tocante ao Conselho, fica clara a facilidade de se encontrar pessoal qualificado dentro do serviço público. No último dia 20/8, o Presidente do BC nomeou 11 Conselheiros para a nova estrutura, com a presença de servidores de órgãos como Receita, PF, BC, Abin, PGFN e CVM.

Diante do exposto, de modo a contribuir com o desejo expresso pelo Presidente da República no sentido de resguardar e preservar o novo Coaf, e mesmo para evitar essa ou aquela ilação de uso político do órgão, sugerimos as alterações na composição da UIF, no sentido de restringir seus quadros a servidores e empregados públicos.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado KIM KATAGUIRI

DEM/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00046

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 893, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado, **exclusivamente, por servidores de carreira do Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Controladoria-Geral da União, Receita Federal do Brasil e Polícia Federal.**

Parágrafo único. A gestão do Quatro Técnico-Administrativo compete ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira."

JUSTIFICAÇÃO

A medida proposta tem por objetivo garantir que a Unidade de Inteligência Financeira possua um quadro técnico altamente qualificado e experiente, de modo que este órgão exerça suas competências com autonomia técnica e operacional e sem interferências políticas.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado **MARCELO CALERO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00047

EMENDA Nº
_____/_____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019
_21__/_08_/2019	

TIPO
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA	

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória 893, de 19 e agosto de 2019, a seguinte redação: .

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e integrado por servidores públicos com reputação ilibada e reconhecida competência na área, escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo dos seguintes órgãos e entidades:

I - Banco Central do Brasil;

II - Comissão de Valores Mobiliários;

III - Superintendência de Seguros Privados;

IV - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

VI - Agência Brasileira de Inteligência;

VII - Ministério das Relações Exteriores;

VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IX - Polícia Federal;

X - Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Economia; e

XI - Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. Os Conselheiros serão indicados pelos respectivos Ministros de Estado e designados pelo Presidente do Banco Central.

§ 1º.....

I- Designar os conselheiros e

.....

§ 3º A função de Conselheiro será exercida sem prejuízo das atribuições regulares nos órgãos de origem." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O COAF foi criado em 1998 e tinha como incumbência identificar ocorrências suspeitas de lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio e financiamento de terrorismo e outras atividades criminosas.. O órgão foi até então a unidade de inteligência financeira do Ministério da Fazenda, com atuação em várias operações de combate à lavagem de dinheiro.

A MP 839, editada pelo Governo Bolsonaro, extingue o COAF e cria a Unidade de Inteligência Financeira, com aparentemente as mesmas atribuições do órgão extinto. No entanto, há algumas mudanças na estrutura de governança do novo órgão que podem enfraquecer as finalidades de combate à lavagem de dinheiro.

A primeira delas diz respeito à composição do conselho deliberativo. Esse novo conselho definirá as orientações e as estratégias de atuação da UIF, bem como julgará os processos administrativos com sanções aplicadas pelo órgão.

No COAF, o conselho era formado por 11 conselheiros de servidores públicos de órgãos estratégicos e com expertise na apuração dos ilícitos relacionados ao combate à lavagem de dinheiro.

Já na composição do conselho deliberativo do novo órgão, a MP estabelece critérios praticamente subjetivos, o que abre margem para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indicação de pessoas que nada tem a ver com as finalidades da instituição.

Nesse sentido, estamos propondo que a composição do conselho deliberativo na Unidade de Inteligência Financeira tenha a mesma composição do conselho do COAF, a fim de manter a qualidade e a imparcialidade necessárias para as investigações.

Pedimos, pois, o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2019.

DEPUTADO DANIEL ALMEIDA
PCdoB - BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00048

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Professor Israel Batista - PV/DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893 DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA Nº - CM
(Do Sr. Deputado Professor Israel Batista)

Modifica o caput dos artigos 5º e 7º e o artigo 11 da Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto de 2019.

Suprime o parágrafo 2º do art. 5º, renumerando o parágrafo 3º em 2º.

Suprime os incisos I, II e III, além de suprimir o parágrafo único do artigo 7º, que passa a ser o caput do referido artigo.

Art. 5º - O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, e o Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira. O Conselho Deliberativo e o Quadro Técnico-Administrativo serão integrados exclusivamente por servidores públicos, de reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, indicados dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado.

Art. 7º - A gestão do Quadro Técnico-Administrativo compete ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

Art. 11º- É aplicável o disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, aos servidores públicos indicados para compor o Conselho Deliberativo e o quadro Técnico-Administrativo

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta no caput do artigo 5º visa impedir que cidadãos não vinculados ao serviço público ocupem funções relevantes na Unidade de Inteligência Financeira. Os conselheiros não só serão competentes para julgar processos administrativos sancionadores, atividade típica e privativa de servidores públicos, mas, também, terão acesso a informações protegidas por sigilo bancário, fiscal e funcional, assim como aqueles que vierem a compor o Quadro Técnico-Administrativo necessitam de expertise em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A supressão do parágrafo segundo do artigo 5º impõe-se por força da alteração do caput uma vez que o Conselho Deliberativo deverá ser composto apenas por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A nova redação dada por esta emenda ao caput do artigo 5º exige a alteração do caput do artigo 7º que passa a contemplar o texto de seu parágrafo único na versão original da presente Medida Provisória. Trata-se, portanto, de adequação do texto legal às alterações propostas ao caput do artigo 5º. Ressalte-se que a estrutura do Quadro Técnico-Administrativo está contemplada na nova redação do artigo 5º.

A proposta de emenda visa adequar a estrutura da Unidade de Inteligência Financeira estabelecida na presente Medida Provisória às recomendações do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF), entidade internacional criada pelos países-membros da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e outros associados, do qual o Brasil faz parte desde o ano de 1999, segundo o qual os países devem garantir que os funcionários "mantenham altos padrões profissionais, inclusive padrões de confidencialidade, além de serem idôneos e aptos".

O comprometimento quanto à exigência de confidencialidade, típica do exercício das atividades de Estado, prestada por servidores públicos, no trato de informações protegidas pelo sigilo bancário, fiscal e funcional, em decorrência da possibilidade de escolha de qualquer cidadão brasileiro, desde que observadas as limitações previstas no artigo 5º da presente Medida Provisória, pode levar o Brasil a sanções e prejuízos internacionais, inclusive em seu desligamento do GAFI.

Ainda segundo recomendação do GAFI, as unidades de inteligência financeira de cada país, devem ser capazes de "obter e mobilizar recursos necessários para realizar suas funções, de forma individual ou rotineira, livres de qualquer influência ou interferência política governamental ou setorial indevida, o que pode comprometer sua independência operacional", recomendação que será frontalmente desconsiderada caso a Medida Provisória não seja modificada por esta emenda.

Por conseguinte, as alterações dos artigos 5º e 7º exigem a adequação do artigo 11 que passa a limitar a composição do quadro da Unidade de Inteligência Financeira (UIF) a servidores públicos de reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, das carreiras mencionadas na nova redação aos artigos em referência, alterados por esta emenda, conforme estabelecido no artigo 5º da presente proposta de emenda.

Sala das Comissões, em 26 de Agosto de 2019.

_____

Deputado Professor Israel Batista
(PV/DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

MPV 893
00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 26/08/2019	**Proposição MP 893/2019**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**Nº Prontuário:**

1. ___Supressiva 2. ___Substitutiva 3. X Modificativa 4.___ Aditiva 5. ___Substitutiva/Global

Página:	**Artigos: 7º**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

Altere-se o art. 7º da Medida Provisória n° 893, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado exclusivamente por servidores efetivos integrantes das carreiras constantes do caput do art. 5º.

§ 1º A gestão do Quatro Técnico - Administrativo compete ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

§ 2º A cessão de que trata o caput ocorrerá em períodos não-subsequentes de até 4 (quatro) anos e interstício mínimo de mesmo prazo para retorno do servidor."

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

JUSTIFICATIVA

O quadro técnico da UIF deve ser composto tão somente por servidores públicos, semelhantemente à composição do Conselho Deliberativo, pelas razões contidas na justificativa à mudança proposta para o Art. 5º.

A supressão dos cargos em comissão dá-se pela atividade precípua do corpo técnico-administrativo, que vai além da mera assessoria administrativa.

Serão majoritariamente analistas de informação que trabalharão com acesso praticamente irrestrito a dados sujeitos à sigilo fiscal e bancário.

A influência política nesse nível de tratamento de dados tão refinados deve ser mitigada em seu maior grau possível.

A proposta permite que o quadro técnico-administrativo seja composto por servidores de todas as carreiras que compõem o conselho da UIF, mas com um sistema de rodízio obrigatório, permitindo a oxigenação do órgão.

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

MPV 893
00050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 26/08/2019	**Proposição MP 893/2019**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**Nº Prontuário:**

1. ___Supressiva 2. ___Substitutiva 3. X Modificativa 4.___ Aditiva 5. ___Substitutiva/Global

Página:	**Artigos: 5º**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

Altere-se o art. 5º da Medida Provisória n° 893, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado.

§ 1º Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil:

I - escolher e designar os Conselheiros; e

II - escolher e nomear o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

§ 2º Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil fixar o número de Conselheiros, atendidos os parâmetros do caput."

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

JUSTIFICATIVA

A Unidade de Inteligência Financeira é um órgão público, cujos conselheiros e quadro técnico terão acesso a informações protegidas por sigilo bancário e funcional e, portanto, os integrantes de sua estrutura organizacional também devem todos ser servidores públicos, que atendem aos mesmo requisitos legais de admissão e que estejam sujeitos ao mesmo ordenamento jurídico.

Ademais, das decisões relativas a penalidades tomadas no âmbito da Unidade de Inteligência Financeira, cabem recurso ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. Esse último ente, de forma semelhante a outros órgãos recursais de natureza administrativa contemplados na legislação brasileira, contempla a participação de pessoas não integrantes das carreiras públicas.

A emenda limita o escopo de indicação dos conselheiros a terem origem dentre entes públicos relevantes e com pertinência temática à atividade típica da UIF.

Na realidade, essa mesma relação de servidores para composição do conselho deliberativo do Coaf resgata o conteúdo do art.16 da Lei nº 9.613/98, que foi revogado pela MP 893.

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

MPV 893
00051

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 26/08/2019	**Proposição MP 893/2019**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**Nº Prontuário:**

1. X Supressiva 2. ___Substitutiva 3. ___ Modificativa 4.___ Aditiva 5. ___Substitutiva/Global

Página:	**Artigos: 11**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

Suprima-se o art. 11 da Medida Provisória n° 893, de 2019.

JUSTIFICATIVA

Considerando a adoção das propostas para o art. 7º, onde:

a) O quadro técnico da UIF é composto apenas por servidores do Bacen; e

b) O Conselho Deliberativo é composto por servidores públicos, prestando serviço voluntário.

Não há razão para se tratar de requisição de pessoas para desempenhar atividade continuada na Unidade de Inteligência Financeira.

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

MPV 893
00052

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 26/08/2019	**Proposição MP 893/2019**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**Nº Prontuário:**

1. ___Supressiva 2. ___Substitutiva 3. X Modificativa 4.___ Aditiva 5. ___Substitutiva/Global

Página:	**Artigos: 7º**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

Altere-se o art. 7º da Medida Provisória n° 893, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado exclusivamente por servidores efetivos integrantes das carreiras constantes do caput do art. 5º.

§ 1º A gestão do Quatro Técnico - Administrativo compete ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

§ 2º A cessão de que trata o caput ocorrerá em períodos não-subsequentes de até 4 (quatro) anos e interstício mínimo de mesmo prazo para retorno do servidor."

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

JUSTIFICATIVA

O quadro técnico da UIF deve ser composto tão somente por servidores públicos, semelhantemente à composição do Conselho Deliberativo, pelas razões contidas na justificativa à mudança proposta para o Art. 5º.

A supressão dos cargos em comissão dá-se pela atividade precípua do corpo técnico-administrativo, que vai além da mera assessoria administrativa.

Serão majoritariamente analistas de informação que trabalharão com acesso praticamente irrestrito a dados sujeitos à sigilo fiscal e bancário.

A influência política nesse nível de tratamento de dados tão refinados deve ser mitigada em seu maior grau possível.

A proposta permite que o quadro técnico-administrativo seja composto por servidores de todas as carreiras que compõem o conselho da UIF, mas com um sistema de rodízio obrigatório, permitindo a oxigenação do órgão.

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

MPV 893
00053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 26/08/2019	**Proposição MP 893/2019**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**Nº Prontuário:**

1. ___Supressiva 2. ___Substitutiva 3. ____Modificativa 4. X Aditiva 5. ___Substitutiva/Global

Página:	**Artigos: 13**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

Acrescente-se o §4° ao art. 13 da Medida Provisória n° 893, de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 13 .....

§ 4º A transferência de que trata o caput será provisória, até que o quadro técnico da Unidade de Inteligência Financeira esteja constituído de acordo com o Art. 7º, ou até 31.12.2020, o que ocorrer primeiro."

JUSTIFICATIVA

A inclusão do § 4º visa caracterizar a transitoriedade da prestação de serviços por parte dos servidores públicos que hoje desempenham as atividades técnicas no Coaf. Esta emenda consolida a primeira emenda proposta ao artigo 7º.

Considera-se assim a especialização das tarefas desenvolvidas, as quais precisarão ser transferidas aos servidores do Bacen que serão deslocados para a UIF dentro de um prazo estabelecido.

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00054

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Altera a Medida Provisória n° 893, de 20 de agosto de 2019, para retornar o Conselho de Controle de Atividades Financeira (COAF) ao organograma do Ministério da Justiça

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

CAPÍTULO I

Dos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores

Art. 1o Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1o Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal

I - os converte em ativos lícitos;

II - os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

III - importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

§ 2o Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I - utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;

II - participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta Lei.

§ 3º A tentativa é punida nos termos do parágrafo único do art. 14 do Código Penal.

§ 4o A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

§ 5o A pena poderá ser reduzida de um a dois terços e ser cumprida em regime aberto ou semiaberto, facultando-se ao juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la, a qualquer tempo, por pena restritiva de direitos, se o autor, coautor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conduzam à apuração das infrações penais, à identificação dos autores, coautores e partícipes, ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

CAPÍTULO II

Disposições Processuais Especiais

Art. 2º O processo e julgamento dos crimes previstos nesta Lei:

I – obedecem às disposições relativas ao procedimento comum dos crimes punidos com reclusão, da competência do juiz singular;

II - independem do processo e julgamento das infrações penais antecedentes, ainda que praticados em outro país, cabendo ao juiz competente para os crimes previstos nesta Lei a decisão sobre a unidade de processo e julgamento;

III - são da competência da Justiça Federal:

a) quando praticados contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira, ou em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas;

b) quando a infração penal antecedente for de competência da Justiça Federal.

§ 1o A denúncia será instruída com indícios suficientes da existência da infração penal antecedente, sendo puníveis os fatos previstos nesta Lei, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor, ou extinta a punibilidade da infração penal antecedente.

§ 2o No processo por crime previsto nesta Lei, não se aplica o disposto no art. 366 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), devendo o acusado que não comparecer nem constituir advogado ser citado por edital, prosseguindo o feito até o julgamento, com a nomeação de defensor dativo

Art. 4o O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação do delegado de polícia, ouvido o Ministério Público em 24 (vinte e quatro) horas, havendo indícios suficientes de infração penal, poderá decretar medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores do investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes previstos nesta Lei ou das infrações penais antecedentes.

§ 1o Proceder-se-á à alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção

§ 2o O juiz determinará a liberação total ou parcial dos bens, direitos e valores quando comprovada a licitude de sua origem, mantendo-se a constrição dos bens, direitos e valores necessários e suficientes à reparação dos danos e ao pagamento de prestações pecuniárias, multas e custas decorrentes da infração penal.

§ 3o Nenhum pedido de liberação será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado ou de interposta pessoa a que se refere o caput deste artigo, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores, sem prejuízo do disposto no § 1o.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4o Poderão ser decretadas medidas assecuratórias sobre bens, direitos ou valores para reparação do dano decorrente da infração penal antecedente ou da prevista nesta Lei ou para pagamento de prestação pecuniária, multa e custas.

Art. 4o-A. A alienação antecipada para preservação de valor de bens sob constrição será decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou por solicitação da parte interessada, mediante petição autônoma, que será autuada em apartado e cujos autos terão tramitação em separado em relação ao processo principal.

§ 1o O requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os detém e local onde se encontram.

§ 2o O juiz determinará a avaliação dos bens, nos autos apartados, e intimará o Ministério Público.

§ 3o Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão ou pregão, preferencialmente eletrônico, por valor não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação.

§ 4o Realizado o leilão, a quantia apurada será depositada em conta judicial remunerada, adotando-se a seguinte disciplina:

I - nos processos de competência da Justiça Federal e da Justiça do Distrito Federal:

a) os depósitos serão efetuados na Caixa Econômica Federal ou em instituição financeira pública, mediante documento adequado para essa finalidade;

b) os depósitos serão repassados pela Caixa Econômica Federal ou por outra instituição financeira pública para a Conta Única do Tesouro Nacional, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; e

c) os valores devolvidos pela Caixa Econômica Federal ou por instituição financeira pública serão debitados à Conta Única do Tesouro Nacional, em subconta de restituição;

II - nos processos de competência da Justiça dos Estados:

a) os depósitos serão efetuados em instituição financeira designada em lei, preferencialmente pública, de cada Estado ou, na sua ausência, em instituição financeira pública da União;

b) os depósitos serão repassados para a conta única de cada Estado, na forma da respectiva legislação.

§ 5o Mediante ordem da autoridade judicial, o valor do depósito, após o trânsito em julgado da sentença proferida na ação penal, será:

I - em caso de sentença condenatória, nos processos de competência da Justiça Federal e da Justiça do Distrito Federal, incorporado definitivamente ao patrimônio da União, e, nos processos de competência da Justiça Estadual, incorporado ao patrimônio do Estado respectivo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - em caso de sentença absolutória extintiva de punibilidade, colocado à disposição do réu pela instituição financeira, acrescido da remuneração da conta judicial.

§ 6o A instituição financeira depositária manterá controle dos valores depositados ou devolvidos.

§ 7o Serão deduzidos da quantia apurada no leilão todos os tributos e multas incidentes sobre o bem alienado, sem prejuízo de iniciativas que, no âmbito da competência de cada ente da Federação, venham a desonerar bens sob constrição judicial daqueles ônus.

§ 8o Feito o depósito a que se refere o § 4o deste artigo, os autos da alienação serão apensados aos do processo principal.

§ 9o Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

§ 10. Sobrevindo o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, o juiz decretará, em favor, conforme o caso, da União ou do Estado

I - a perda dos valores depositados na conta remunerada e da fiança;

II - a perda dos bens não alienados antecipadamente e daqueles aos quais não foi dada destinação prévia; e

III - a perda dos bens não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias após o trânsito em julgado da sentença condenatória, ressalvado o direito de lesado ou terceiro de boa-fé.

§ 11. Os bens a que se referem os incisos II e III do § 10 deste artigo serão adjudicados ou levados a leilão, depositando-se o saldo na conta única do respectivo ente.

§ 12. O juiz determinará ao registro público competente que emita documento de habilitação à circulação e utilização dos bens colocados sob o uso e custódia das entidades a que se refere o caput deste artigo.

§ 13. Os recursos decorrentes da alienação antecipada de bens, direitos e valores oriundos do crime de tráfico ilícito de drogas e que tenham sido objeto de dissimulação e ocultação nos termos desta Lei permanecem submetidos à disciplina definida em lei específica.

Art. 4o-B. A ordem de prisão de pessoas ou as medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores poderão ser suspensas pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata puder comprometer as investigações.

Art. 5o Quando as circunstâncias o aconselharem, o juiz, ouvido o Ministério Público, nomeará pessoa física ou jurídica qualificada para a administração dos bens, direitos ou valores sujeitos a medidas assecuratórias, mediante termo de compromisso.

Art. 6o A pessoa responsável pela administração dos bens:

I - fará jus a uma remuneração, fixada pelo juiz, que será satisfeita com o produto dos bens objeto da administração;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - prestará, por determinação judicial, informações periódicas da situação dos bens sob sua administração, bem como explicações e detalhamentos sobre investimentos e reinvestimentos realizados.

Parágrafo único. Os atos relativos à administração dos bens sujeitos a medidas assecuratórias serão levados ao conhecimento do Ministério Público, que requererá o que entender cabível.

CAPÍTULO III

Dos Efeitos da Condenação

Art. 7º São efeitos da condenação, além dos previstos no Código Penal:

I - a perda, em favor da União - e dos Estados, nos casos de competência da Justiça Estadual -, de todos os bens, direitos e valores relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes previstos nesta Lei, inclusive aqueles utilizados para prestar a fiança, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;

II - a interdição do exercício de cargo ou função pública de qualquer natureza e de diretor, de membro de conselho de administração ou de gerência das pessoas jurídicas referidas no art. 9º, pelo dobro do tempo da pena privativa de liberdade aplicada.

§ 1o A União e os Estados, no âmbito de suas competências, regulamentarão a forma de destinação dos bens, direitos e valores cuja perda houver sido declarada, assegurada, quanto aos processos de competência da Justiça Federal, a sua utilização pelos órgãos federais encarregados da prevenção, do combate, da ação penal e do julgamento dos crimes previstos nesta Lei, e, quanto aos processos de competência da Justiça Estadual, a preferência dos órgãos locais com idêntica função.

§ 2o Os instrumentos do crime sem valor econômico cuja perda em favor da União ou do Estado for decretada serão inutilizados ou doados a museu criminal ou a entidade pública, se houver interesse na sua conservação.

CAPÍTULO IV

Dos Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Crimes Praticados no Estrangeiro

Art. 8o O juiz determinará, na hipótese de existência de tratado ou convenção internacional e por solicitação de autoridade estrangeira competente, medidas assecuratórias sobre bens, direitos ou valores oriundos de crimes descritos no art. 1opraticados no estrangeiro.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo, independentemente de tratado ou convenção internacional, quando o governo do país da autoridade solicitante prometer reciprocidade ao Brasil.

§ 2o Na falta de tratado ou convenção, os bens, direitos ou valores privados sujeitos a medidas assecuratórias por solicitação de autoridade estrangeira competente ou os recursos provenientes da sua alienação serão repartidos entre o Estado requerente e o Brasil, na proporção de metade, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO V
DAS PESSOAS SUJEITAS AO MECANISMO DE CONTROLE

Art. 9o Sujeitam-se às obrigações referidas nos arts. 10 e 11 as pessoas físicas e jurídicas que tenham, em caráter permanente ou eventual, como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não:

I - a captação, intermediação e aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira;

II – a compra e venda de moeda estrangeira ou ouro como ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - a custódia, emissão, distribuição, liqüidação, negociação, intermediação ou administração de títulos ou valores mobiliários.

Parágrafo único. Sujeitam-se às mesmas obrigações:

I – as bolsas de valores, as bolsas de mercadorias ou futuros e os sistemas de negociação do mercado de balcão organizado;

II - as seguradoras, as corretoras de seguros e as entidades de previdência complementar ou de capitalização;

III - as administradoras de cartões de credenciamento ou cartões de crédito, bem como as administradoras de consórcios para aquisição de bens ou serviços;

IV - as administradoras ou empresas que se utilizem de cartão ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou equivalente, que permita a transferência de fundos;

V - as empresas de arrendamento mercantil (leasing), as empresas de fomento comercial (factoring) e as Empresas Simples de Crédito (ESC);

VI - as sociedades que efetuem distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis, imóveis, mercadorias, serviços, ou, ainda, concedam descontos na sua aquisição, mediante sorteio ou método assemelhado;

VII - as filiais ou representações de entes estrangeiros que exerçam no Brasil qualquer das atividades listadas neste artigo, ainda que de forma eventual;

VIII - as demais entidades cujo funcionamento dependa de autorização de órgão regulador dos mercados financeiro, de câmbio, de capitais e de seguros;

IX - as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que operem no Brasil como agentes, dirigentes, procuradoras, comissionárias ou por qualquer forma representem interesses de ente estrangeiro que exerça qualquer das atividades referidas neste artigo;

X - as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de promoção imobiliária ou compra e venda de imóveis;

XI - as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem jóias, pedras e metais preciosos, objetos de arte e antigüidades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XII - as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem bens de luxo ou de alto valor, intermedeiem a sua comercialização ou exerçam atividades que envolvam grande volume de recursos em espécie;

XIII - as juntas comerciais e os registros públicos;

XIV - as pessoas físicas ou jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza, em operações

a) de compra e venda de imóveis, estabelecimentos comerciais ou industriais ou participações societárias de qualquer natureza;

b) de gestão de fundos, valores mobiliários ou outros ativos;

c) de abertura ou gestão de contas bancárias, de poupança, investimento ou de valores mobiliários;

d) de criação, exploração ou gestão de sociedades de qualquer natureza, fundações, fundos fiduciários ou estruturas análogas;

e) financeiras, societárias ou imobiliárias; e

f) de alienação ou aquisição de direitos sobre contratos relacionados a atividades desportivas ou artísticas profissionais;

XV - pessoas físicas ou jurídicas que atuem na promoção, intermediação, comercialização, agenciamento ou negociação de direitos de transferência de atletas, artistas ou feiras, exposições ou eventos similares;

XVI - as empresas de transporte e guarda de valores;

XVII - as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem bens de alto valor de origem rural ou animal ou intermedeiem a sua comercialização; e

XVIII - as dependências no exterior das entidades mencionadas neste artigo, por meio de sua matriz no Brasil, relativamente a residentes no País.

CAPÍTULO VI

Da Identificação dos Clientes e Manutenção de Registros

Art. 10. As pessoas referidas no art. 9º:

I - identificarão seus clientes e manterão cadastro atualizado, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes;

II - manterão registro de toda transação em moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais, ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro, que ultrapassar limite fixado pela autoridade competente e nos termos de instruções por esta expedidas;

III - deverão adotar políticas, procedimentos e controles internos, compatíveis com seu porte e volume de operações, que lhes permitam atender ao disposto neste artigo e no art. 11, na forma disciplinada pelos órgãos competentes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - deverão cadastrar-se e manter seu cadastro atualizado no órgão regulador ou fiscalizador e, na falta deste, no Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), na forma e condições por eles estabelecidas;

V - deverão atender às requisições formuladas pelo Coaf na periodicidade, forma e condições por ele estabelecidas, cabendo-lhe preservar, nos termos da lei, o sigilo das informações prestadas.

§ 1º Na hipótese de o cliente constituir-se em pessoa jurídica, a identificação referida no inciso I deste artigo deverá abranger as pessoas físicas autorizadas a representá-la, bem como seus proprietários.

§ 2º Os cadastros e registros referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser conservados durante o período mínimo de cinco anos a partir do encerramento da conta ou da conclusão da transação, prazo este que poderá ser ampliado pela autoridade competente.

§ 3º O registro referido no inciso II deste artigo será efetuado também quando a pessoa física ou jurídica, seus entes ligados, houver realizado, em um mesmo mês-calendário, operações com uma mesma pessoa, conglomerado ou grupo que, em seu conjunto, ultrapassem o limite fixado pela autoridade competente.

Art. 10A. O Banco Central manterá registro centralizado formando o cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores.

CAPÍTULO VII

Da Comunicação de Operações Financeiras

Art. 11. As pessoas referidas no art. 9º:

I - dispensarão especial atenção às operações que, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes, possam constituir-se em sérios indícios dos crimes previstos nesta Lei, ou com eles relacionar-se;

II - deverão comunicar ao Coaf, abstendo-se de dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive àquela à qual se refira a informação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta ou realização:

a) de todas as transações referidas no inciso II do art. 10, acompanhadas da identificação de que trata o inciso I do mencionado artigo; e

b) das operações referidas no inciso I;

III - deverão comunicar ao órgão regulador ou fiscalizador da sua atividade ou, na sua falta, ao Coaf, na periodicidade, forma e condições por eles estabelecidas, a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas nos termos do inciso II.

§ 1º As autoridades competentes, nas instruções referidas no inciso I deste artigo, elaborarão relação de operações que, por suas características, no que se refere às partes envolvidas, valores, forma de realização, instrumentos utilizados, ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a hipótese nele prevista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º As comunicações de boa-fé, feitas na forma prevista neste artigo, não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa.

§ 3o O Coaf disponibilizará as comunicações recebidas com base no inciso II do caput aos respectivos órgãos responsáveis pela regulação ou fiscalização das pessoas a que se refere o art. 9o.

Art. 11-A. As transferências internacionais e os saques em espécie deverão ser previamente comunicados à instituição financeira, nos termos, limites, prazos e condições fixados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VIII

Da Responsabilidade Administrativa

Art. 12. Às pessoas referidas no art. 9º, bem como aos administradores das pessoas jurídicas, que deixem de cumprir as obrigações previstas nos arts. 10 e 11 serão aplicadas, cumulativamente ou não, pelas autoridades competentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa pecuniária variável não superior:

a) ao dobro do valor da operação;

b) ao dobro do lucro real obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação; ou

c) ao valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

III - inabilitação temporária, pelo prazo de até dez anos, para o exercício do cargo de administrador das pessoas jurídicas referidas no art. 9º;

IV - cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade, operação ou funcionamento.

§ 1º A pena de advertência será aplicada por irregularidade no cumprimento das instruções referidas nos incisos I e II do art. 10.

§ 2o A multa será aplicada sempre que as pessoas referidas no art. 9o, por culpa ou dolo:

I – deixarem de sanar as irregularidades objeto de advertência, no prazo assinalado pela autoridade competente;

II - não cumprirem o disposto nos incisos I a IV do art. 10;

III - deixarem de atender, no prazo estabelecido, a requisição formulada nos termos do inciso V do art. 10;

IV - descumprirem a vedação ou deixarem de fazer a comunicação a que se refere o art. 11.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º A inabilitação temporária será aplicada quando forem verificadas infrações graves quanto ao cumprimento das obrigações constantes desta Lei ou quando ocorrer reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

§ 4º A cassação da autorização será aplicada nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com a pena prevista no inciso III do caput deste artigo.

Art. 13. O procedimento para a aplicação das sanções previstas neste Capítulo será regulado por decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX

Do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Art. 14. Fica criado, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas nesta Lei, sem prejuízo das competências de outros órgãos e entidades

§ 1º As instruções referidas no art. 10 destinadas às pessoas mencionadas no art. 9º, para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador, serão expedidas pelo COAF, competindo-lhe, para esses casos, a definição das pessoas abrangidas e a aplicação das sanções enumeradas no art. 12.

§ 2º O COAF deverá, ainda, coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.

§ 3o O COAF poderá requerer aos órgãos da Administração Pública as informações cadastrais bancárias e financeiras de pessoas envolvidas em atividades suspeitas.

Art. 15. O COAF comunicará às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos nesta Lei, de fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito.

Art. 16. O COAF será composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado. § 1º O Presidente do Conselho será nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º O Presidente do COAF será indicado pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e nomeado pelo Presidente da República.

§ 2o Caberá recurso das decisões do Coaf relativas às aplicações de penas administrativas ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional

Art. 17. O COAF terá organização e funcionamento definidos em estatuto aprovado por decreto do Poder Executivo

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17-A. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), no que não forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 17-B. A autoridade policial e o Ministério Público terão acesso, exclusivamente, aos dados cadastrais do investigado que informam qualificação pessoal, filiação e endereço, independentemente de autorização judicial, mantidos pela Justiça Eleitoral, pelas empresas telefônicas, pelas instituições financeiras, pelos provedores de internet e pelas administradoras de cartão de crédito.

Art. 17-C. Os encaminhamentos das instituições financeiras e tributárias em resposta às ordens judiciais de quebra ou transferência de sigilo deverão ser, sempre que determinado, em meio informático, e apresentados em arquivos que possibilitem a migração de informações para os autos do processo sem redigitação.

Art. 17-D. Em caso de indiciamento de servidor público, este será afastado, sem prejuízo de remuneração e demais direitos previstos em lei, até que o juiz competente autorize, em decisão fundamentada, o seu retorno.

Art. 17-E. A Secretaria da Receita Federal do Brasil conservará os dados fiscais dos contribuintes pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do início do exercício seguinte ao da declaração de renda respectiva ou ao do pagamento do tributo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda procura estabilizar a legislação relacionada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) mantendo-o vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O COAF é responsável por produzir informações de inteligência financeira, principalmente relacionadas ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento de atividades terroristas. Entre as atribuições do COAF, que têm natureza administrativa e não-investigativa, estão a de encaminhar relatórios para órgãos investigativos como a Polícia Federal e o Ministério Público Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desta forma, entende-se que a mudança do COAF para o Ministério da Justiça lhe daria condições de atuar com mais força e proximidade dos órgãos vinculados ao combate à criminalidade.

As alterações propostas pela presente MP, sobretudo no que se refere à vinculação do órgão sucessor do COAF ao Banco Central, enfraquecerá as atribuições de órgão de investigação de crimes financeiros.

Desta forma, em homenagem ao COAF e ao combate à corrupção, rogamos aos nobres pares que aprovem esta emenda.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2019.

Dep. Renata Abreu
Podemos/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 893
00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
26/08/2019	Medida Provisória nº 893/2019

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO DIEGO ANDRADE	PSD	MG	01/01

1. [ ] SUPRESSIVA 2. [ ] SUBSTITUTIVA 3. [ ] MODIFICATIVA 4. [X] ADITIVA 5. [ ] AGLUTINATIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 893, de 2019, o seguinte dispositivo:

Art [...]. Fica revogado o § 3º do art. 20-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

JUSTIFICAÇÃO

O § 3º do art. 20-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, determina que no caso em que o devedor tributário não pague em cinco dias seu débito com a Fazenda Pública, a mesma comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres; e averbará, inclusive por meio eletrônico, a certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, tornando-os indisponíveis.

A previsão é visivelmente inconstitucional, visto que, possibilita que a Fazenda Pública, sem a devida autorização do Poder Judiciário, determine a indisponibilidade de bens.

A norma também contrária o que estabelece o art. 185-A do Código Tributário Nacional (Lei Complementar nº 118/2005), que termina que na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

A falta de uma decisão judicial deixa o contribuinte a mercê da Fazenda Pública, podendo esta bloquear as contas da empresa impedindo o pagamento de contas e até mesmo o salário e benefícios dos funcionários.

A presente emenda buscar restabelecer os direitos e garantias fundamentais dos contribuintes e evitar que empresas deixem de efetuar pagamentos ou depositar salários por bloqueios não autorizados pelo Poder Judiciário.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL
DIEGO ANDRADE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00056

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada **JAQUELINE CASSOL**

EMENDA A MPV Nº 893, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 5º, da Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto de 2019.

Art. 1º A Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º.....
.....
.....
.....
.....

§ 4º. O Presidente e os Conselheiros indicados nos incisos I e II do § 1º, deverão ter seus nomes submetidos a sabatina perante a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal".

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Medida Provisória que tem por objeto a transformação do COAF – Comissão de Controle de Atividades Financeiras, em Unidade de Inteligência Financeira - UIF, vez que a nomenclatura de "COAF", não representa a realidade do que a referida instituição faz, pois esta em verdade tem por objetivo a produção de inteligência financeira, bem como outras atividades previstas em lei.

O ponto sensível da presente Medida Provisória está na transferência de competência para o presidente do Banco Central do Brasil quanto da designação dos membros do Conselho Deliberativo da Unidade de Inteligência Financeira (UIF) os

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 242, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5242 e-mail:dep.jaquelinecassol@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada JAQUELINE CASSOL

quais serão escolhidos entre "cidadãos brasileiros com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa".

Até então, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF era composto somente por servidores públicos, designados em ato do Ministro de Estado da Economia dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado.

Ou seja, trata-se de Medida Provisória que altera a estrutura de órgão da administração pública, sob o permissivo dos arts. 84 e 62, II, "*e*", todos da Constituição Federal de 1988.

A presente emenda acrescenta parágrafo 4º ao artigo 5º da MPV, submetendo os nomes do Presidente e dos conselheiros escolhidos para compor o Conselho Deliberativo à sabatina da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal. A intensão é dar um melhor controle na escolha dos membros, amenizando assim as críticas feitas a Medida Provisória quanto aos critérios subjetivos.

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 242, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5242 e-mail:dep.jaquelinecassol@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada **JAQUELINE CASSOL**

Sala das Comissões, de de 2019.

JAQUELINE CASSOL
Deputada Federal-PP/RO

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 242, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5242 e-mail:dep.jaquelinecassol@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00057

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA N.º _____

Inclua-se Parágrafo único ao art. 8º da Medida Provisória nº 893/2019, com a seguinte redação:

Parágrafo único. É vedada a participação de membros da Agência Brasileira de Inteligência, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e de qualquer outro órgão vinculado à Presidência da República, na Unidade de Inteligência Financeira.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda impedir que pessoas ligadas a órgãos da Presidência da República possam fazer parte da composição da Unidade de Inteligência Financeira — que substitui o COAF — uma vez que é necessário garantir a moralidade, a eficiência e a impessoalidade desse órgão, espancando todo tipo de interferência interessada em sua atuação.

A UIF não deve ser utilizada como mecanismo para que a Presidência da República monitore e controle os atos de fiscalização e investigação contra seus membros e afiliados, inclusive filhos do presidente da República ou amigos próximos.

A presença do gabinete da segurança institucional da presidência da República ou de outros órgãos a ela vinculados é uma maneira de interferir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

de modo politiqueiro na atuação do órgão de combate/fiscalização ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e ao enriquecimento sem causa justificável.

No caso concreto, já houve impedimento e restrição ao avanço de investigação do COAF sobre as milícias no Estado do Rio de Janeiro: após as investidas sobre esse caso que alcançaram filhos, parentes, amigos, esposa e gabinetes dos então deputados Jair e Flávio Bolsonaro. Simplesmente os atos de fiscalização foram paralisados, sob o comando da nova Presidência e do Ministério da Justiça, ao qual estava então subordinado o COAF.

Desse modo, argumentamos pela completa vedação à designação de membros do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência e de quaisquer órgãos a ela vinculados na composição da Unidade que é criada para substituir o COAF.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00058

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	
/ /2019	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se o art. 11 da Medida Provisória.

Dê-se a seguinte redação aos artigos 5º e 7º da Medida Provisória:

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado.

§ 1º Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil:

I - escolher e designar os Conselheiros; e

II - escolher e nomear o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

§ 2º Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil fixar o número de Conselheiros, atendidos os parâmetros do caput.

....

Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Financeira e é integrado exclusivamente por servidores efetivos integrantes das carreiras constantes do caput do art. 5º.

§ 1º A gestão do Quatro Técnico - Administrativo compete ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

§ 2º A cessão de que trata o caput ocorrerá em períodos não-subsequentes de até 4 (quatro) anos e interstício mínimo de mesmo prazo para retorno do servidor. ”

JUSTIFICATIVA

A Unidade de Inteligência Financeira é um órgão público, cujos conselheiros e quadro técnico terão acesso a informações protegidas por sigilo bancário e funcional e, portanto, os integrantes de sua estrutura organizacional também devem todos ser servidores públicos, que atendem aos mesmo requisitos legais de admissão e que estejam sujeitos ao mesmo ordenamento jurídico.

Ademais, das decisões relativas a penalidades tomadas no âmbito da Unidade de Inteligência Financeira, cabem recurso ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. Esse último ente, de forma semelhante a outros órgãos recursais de natureza administrativa contemplados na legislação brasileira, contempla a participação de pessoas não integrantes das carreiras públicas.

A emenda limita o escopo de indicação dos conselheiros a terem origem dentre entes públicos relevantes e com pertinência temática à atividade típica da UIF. Na realidade, essa mesma relação de servidores para composição do conselho deliberativo do Coaf resgata o conteúdo do art.16 da Lei nº 9.613/98, que foi revogado pela MP 893.

Entendemos que o quadro técnico da UIF deve ser composto tão somente por servidores públicos, com órgãos de origem em simetria ao dos servidores elencados para composição do Conselho Deliberativo.

A supressão dos cargos em comissão dá-se pela atividade precípua do corpo técnico-administrativo, que vai além da mera assessoria administrativa. A influência política nesse nível de tratamento de dados tão refinados deve ser mitigada em seu maior grau possível.

Por mitigação, entendemos que sempre haverá o risco de vazamento, mas tal situação não pode servir como justificativa para o relaxamento dos critérios de admissão desse quadro altamente especializado. As previsões legais de persecução administrativa e penal ao agente público de quadro efetivo são muito mais severas. Serão majoritariamente analistas de informação que trabalharão com acesso praticamente irrestrito a dados sujeitos à sigilo fiscal e bancário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ASSINATURA



Brasília, de agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00059

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	
/ /2019	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se o art. 11 da Medida Provisória.

Dê-se a seguinte redação aos artigos 5º e 7º da Medida Provisória:

"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado.

§ 1º Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil:

I - escolher e designar os Conselheiros; e

II - escolher e nomear o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

§ 2º Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil fixar o número de Conselheiros, atendidos os parâmetros do caput.

....

Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Financeira e é integrado exclusivamente por servidores das carreiras do Banco Central do Brasil.

§ 1º A gestão do Quatro Técnico - Administrativo compete ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

§ 2º O Quadro Técnico-Administrativo poderá ser composto por servidores dos órgãos elencados no art. 5º no período de doze meses contados a partir da data de transferência da Unidade de Inteligência Financeira para o Banco Central do Brasil.. ”

Acrescente-se o seguinte §4º ao art. da Medida Provisória 13:

“Art. 13.....

.....

§ 4º A transferência de que trata o caput será provisória, até que o quadro técnico da Unidade de Inteligência Financeira esteja constituído de acordo com o Art. 7º, ou até 31.12.2020, o que ocorrer primeiro.”

JUSTIFICATIVA

A Unidade de Inteligência Financeira é um órgão público, cujos conselheiros e quadro técnico terão acesso a informações protegidas por sigilo bancário e funcional e, portanto, os integrantes de sua estrutura organizacional também devem todos ser servidores públicos, que atendem aos mesmo requisitos legais de admissão e que estejam sujeitos ao mesmo ordenamento jurídico.

Ademais, das decisões relativas a penalidades tomadas no âmbito da Unidade de Inteligência Financeira, cabem recurso ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. Esse último ente, de forma semelhante a outros órgãos recursais de natureza administrativa contemplados na legislação brasileira, contempla a participação de pessoas não integrantes das carreiras públicas.

A emenda limita o escopo de indicação dos conselheiros a terem origem dentre entes públicos relevantes e com pertinência temática à atividade típica da UIF. Na realidade, essa mesma relação de servidores para composição do conselho deliberativo do Coaf resgata o conteúdo do art.16 da Lei nº 9.613/98, que foi revogado pela MP 893.

A supressão dos cargos em comissão dá-se pela atividade precípua do corpo técnico-administrativo, que vai além da mera assessoria administrativa. A influência política nesse nível de tratamento de dados tão refinados deve ser mitigada em seu maior grau possível.

Por mitigação, entendemos que sempre haverá o risco de vazamento, mas tal situação não pode servir como justificativa para o relaxamento dos critérios de admissão desse quadro altamente especializado. As previsões legais de persecução administrativa e penal ao agente público de quadro efetivo são muito mais severas. Serão majoritariamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

analistas de informação que trabalharão com acesso praticamente irrestrito a dados sujeitos à sigilo fiscal e bancário.

A UIF é unidade integrante da estrutura do Banco Central, de modo que todo o quadro técnico deva ser oriundo dessa Autarquia, como previsto na Lei nº 9.650/98, permitindo uma transitoriedade para que não haja descontinuidade do serviço.

Considerando que o quadro técnico da UIF é composto apenas por servidores do Bacen; e que o Conselho Deliberativo é composto por servidores públicos, prestando serviço voluntário, não há razão para se tratar de requisição de pessoas para desempenhar atividade continuada na Unidade de Inteligência Financeira.

A inclusão do § 4º visa caracterizar a transitoriedade da prestação de serviços por parte dos servidores públicos que hoje desempenham as atividades técnicas no Coaf. Considera-se assim a especialização das tarefas desenvolvidas, as quais precisarão ser transferidas aos servidores do Bacen que serão deslocados para a UIF dentro de um prazo estabelecido.

ASSINATURA



Brasília, de agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00060

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 893, de 2019)

Deem-se as seguintes redações ao inciso II do § 1º e ao *caput* do art. 5º, acresça-se o seguinte § 4º ao art. 5º e dê-se a seguinte redação ao art. 7º da , de 19 de agosto de 2019:

"**Art. 5º** O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por outros dez Conselheiros escolhidos dentre servidores públicos efetivos integrantes das carreiras previstas no § 4º, sendo cidadãos brasileiros com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

§ 1º .....

I – nomear os Conselheiros;

II – escolher e nomear o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira entre servidores públicos efetivos integrantes das carreiras previstas no § 4º.

.....

§ 4º Os Conselheiros serão servidores públicos efetivos integrantes das carreiras do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado."

"**Art. 7º** O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por servidores públicos efetivos integrantes das carreiras previstas no § 4º, selecionados mediante processo seletivo.

§ 1º Será assegurada ampla transparência do processo seletivo de que trata o caput.

§ 2º A gestão do Quadro Técnico-Administrativo compete ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é garantir autonomia técnica e operacional à Unidade de Inteligência Financeira para o exame e a identificação de ocorrências de suspeitas atividades ilícitas relacionadas à lavagem de dinheiro, mediante exigência de seleção de servidores públicos aptos e idôneos para o desempenho de suas missões. Estabelecemos o número de conselheiros em onze, considerando o presidente da Unidade de Inteligência Financeira, ao invés de um intervalo entre oito e catorze integrantes.

Ademais, cuidamos que o Conselho Deliberativo e o Quadro Técnico-Administrativo da Unidade de Inteligência Financeira (UIF) sejam compostos exclusivamente por servidores públicos efetivos integrantes dos quadros de pessoal das carreiras que integravam o antigo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Os conselheiros serão indicados por Ministros de Estado, assegurando-se processo seletivo para formação do quadro técnico.

Entendemos que as atividades relacionadas à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro devem ser realizadas por servidores públicos de carreira, pois implicam o uso do poder de polícia. Em outras palavras, são atividades típicas de Estado.

É nesse sentido que contamos com o apoio dos Pares para a aprovação desta proposta.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ SERRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00061

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	
26/08/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº893, de 2019.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Senador Weverton – PDT	

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória 893, de 19 e agosto de 2019, a seguinte redação:
"Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e integrado por servidores públicos com reputação ilibada e reconhecida competência na área, escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo dos seguintes órgãos e entidades:
I - Banco Central do Brasil;
II - Comissão de Valores Mobiliários;
III - Superintendência de Seguros Privados;
IV - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
V - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
VI - Agência Brasileira de Inteligência;
VII - Ministério das Relações Exteriores;
VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública;
IX - Polícia Federal;
X - Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia;
e XI - Controladoria-Geral da União.
Parágrafo único. Os Conselheiros serão indicados pelos respectivos Ministros de Estado e designados pelo Presidente do Banco Central.

§ 1º.....
I- Designar os conselheiros e
.....
§ 3º A função de Conselheiro será exercida sem prejuízo das atribuições regulares nos órgãos de origem." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe que a composição do conselho deliberativo na Unidade de Inteligência Financeira tenha a mesma composição do conselho do COAF, a fim de manter a qualidade e a imparcialidade necessárias para as investigações.

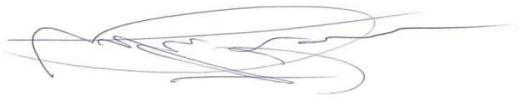
No COAF, o conselho era formado por 11 conselheiros de servidores públicos de órgãos estratégicos e com expertise na apuração dos ilícitos relacionados ao combate à lavagem de dinheiro.

Já na composição do conselho deliberativo do novo órgão, a MP estabelece critérios praticamente subjetivos, o que abre margem para a indicação de pessoas que nada tem a ver com as finalidades da instituição. Nesse sentido, estamos propondo que a composição do conselho deliberativo na Unidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inteligência Financeira tenha a mesma composição do conselho do COAF, a fim de manter a qualidade e a imparcialidade necessárias para as investigações.

Comissões, em 26 de agosto de 2019.



Senador Weverton-PDT/MA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00062

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	
26/08/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº893, de 2019.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Senador Weverton – PDT	

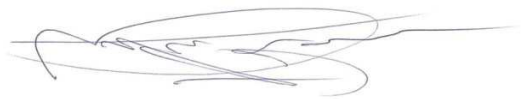
Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:

"Art. 11. É aplicável o disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, aos servidores requisitados para a Unidade de Inteligência Financeira."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe que o quadro de pessoal do deve ser composto, exclusivamente, por servidores efetivos, dotadas da garantia da estabilidade no cargo.

Comissões, em 26 de agosto de 2019.



Senador Weverton-PDT/MA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00063

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 893, de 2019)

Acresçam-se os seguintes artigos à Medida Provisória nº 893, de 2019, onde couber:

""**Art.** O artigo 25 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25 .....

.....

§ 10 Os Conselheiros serão designados pelo Ministro de Estado da Economia com mandato de 3 (três) anos, podendo ser renovado por 3 (três) mandatos, de forma automática, a depender do critério de avaliação previsto no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, podendo, ainda, os Presidentes e Vice-Presidentes de Turma, Câmara ou Seção, do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, ter direito a quarto mandato, pelo período de 3 (três) anos.

§ 11. O Ministro de Estado da Economia, observado o devido processo legal, decidirá sobre a perda do mandato dos conselheiros que incorrerem em falta grave, na forma do regimento interno." (NR)

"§ 12 Os conselheiros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, representantes dos contribuintes, receberão remuneração mensal a ser definida pelo Poder Executivo, não sendo permitido receber valores inferiores aos dos conselheiros representantes da Fazenda Nacional, devendo ainda receber gratificação de presença referente a participação em sessões de julgamento extraordinárias.

§ 13 A remuneração dos conselheiros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, representantes dos contribuintes, será mantida nas hipóteses de:

I – gozo de licença-maternidade ou de licença-maternidade;

II – gozo de férias remuneradas;

III – afastamento em razão de doença ou acidente, mediante comprovação, em período não superior a 90 (noventa) dias, ou em situações mais graves a ser definido no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;

IV – luto, nos termos do artigo 473, I do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – licença casamento, nos termos do artigo 473, II do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 14 Fica assegurado o direito dos Conselheiros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, representantes dos contribuintes, de obterem licença, de forma não remunerada, por até duas vezes no decorrer de cada mandato, sendo a soma do período destas não superior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo tal pedido ser realizado perante a Presidência do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao período da licença.""

""**Art.** O Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 25-A:

"Art. 25-A Após o término do mandato, os conselheiros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, representantes dos contribuintes, serão submetidos a regime de quarentena, não podendo atuar no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, pelo período de 6 (seis) meses após o protocolo do pedido de renúncia do órgão ou, da data de término de seu mandato.

§ 1º. O Conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, representante dos contribuintes, para cumprimento da quarentena, receberá, durante os 3 (meses) subsequentes ao ter deixado a função, a remuneração mensal que recebia durante o mandato.

§ 2º. O Conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, representante dos contribuintes, não receberá a remuneração após o desligamento do órgão em razão de cometimento de falta grave, a qual esteja já comprovada, ou situação que tenha lhe ocasionado perda de mandato, bem como ficará suspenso o pagamento da referida remuneração caso esteja em curso processo administrativo para apuração de ação ou omissão dolosa do Conselheiro que possa ferir o código de ética do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ou legislação penal, respeitados a ampla defesa e contraditório.

§ 3º. Os Conselheiros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, com mandato em curso quando do início da vigência deste dispositivo, terão direito a exercer uma renovação de mandato em caráter extraordinário desde que o prazo máximo de mandato e das renovações de mandato seja de 9 (nove) anos para Conselheiros titulares e de 12 (doze) anos para Presidentes e Vice-Presidentes de Turma, Câmara ou Seção, não podendo exceder os 4 (quatro) mandatos.""

cm2019-11073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 893, de 19 de agosto de 2019, transformou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) na Unidade de Inteligência Financeira (UIF) com o fim de modernizar e adequar a estrutura administrativa do aludido órgão, seguindo a linha de outras medidas já adotadas pela administração central, destinadas ao aperfeiçoamento da administração do Poder Executivo Federal.

Esta Emenda almeja dar tratamento isonômico aos Conselheiros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, em face do que dispõe a MPV nº 893, de 2019.

Os conselheiros representantes dos contribuintes do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF – possuem uma série de obrigações nos julgamentos dos processos administrativos da mesma forma que os dos conselheiros representantes da Fazenda Nacional. Cumprem prazos regimentais que, caso descumpridos, podem gerar punições, ocasionando, inclusive, a perda de mandato; pautam processos, julgam em mesmo tempo, atuam, e confeccionam votos.

Por outro lado, não possuem os direitos inerentes ao próprio cargo. Logo, devem seguir o mesmo regimento e código de ética e conduta estabelecido pelo órgão a todos os Conselheiros.

Assim, quanto aos deveres, são Conselheiros iguais e possuem as mesmas exigências, porém, **quanto aos direitos, a situação se diferencia completamente**, pois não possuem a igual remuneração, tampouco licenças maternidades remuneradas ou férias, e outros direitos proporcionados aos Conselheiros representantes da Fazenda Nacional.

Essa situação pode afetar diretamente na qualidade dos julgamentos, e não permite atingir a igualdade almejada pelo órgão, não só de representações, mas também de remuneração, quando coloca Conselheiros a receber valores diferenciados bem abaixo que os Conselheiros da Fazenda Nacional, e de forma muito desigual, para exercer a mesma função.

A luta de tantos para evitar remunerações desiguais para funções iguais é tão histórica no Brasil, de amplo conhecimento, que é inconcebível que um órgão de função estatal do Governo Federal permita tamanha disparidade, sendo que em pesquisa rápida no site do órgão pode-se constatar a diferença de remuneração entre os conselheiros de mais de 50% (cinquenta por cento), podendo chegar em 60% dos ganhos entre Conselheiros representantes da Fazenda Nacional e os representantes dos contribuintes.

cm2019-11073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, é necessário considerar a responsabilidade dos Conselheiros do CARF, que julgam processos administrativos fiscais de valores expressivos, o que reforça a importância de se estabelecer igualdade na ordem numérica da remuneração entre Conselheiros.

Em órgãos semelhantes, como o CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, a remuneração é isonômica.

Atualmente, o mandato de conselheiro do CARF é de 2 (dois) anos, renovados para até 3 mandatos. Presidentes e Vice-Presidentes possuem mais um mandato de dois anos, possibilitando chegar a 8 (oito) anos desses últimos.

Ocorre que o tempo indicado não se reverte no ideal para o exercício do mandato, pois falta ainda possibilitar que Conselheiros que detenham *expertise* no órgão, em razão da experiência adquirida como julgador, permaneçam por mais tempo além dos 6 (seis) anos de mandato, no máximo, ou 8 (oito) anos para vice-presidentes (função exercida somente por Conselheiros representante dos contribuintes).

O ideal é, para que exista qualidade das decisões, que o mandato possa se estender por mais um período, tal qual já ocorre, possibilitando que a experiência e vivência da função se reverta em melhoria e qualidade das decisões, agilidade e soluções nos resultados processuais.

Em pesquisas feitas no site do CARF e em divulgações nas nomeações e vagas abertas no órgão, verificou-se uma rotatividade extremamente alta. Com isso, Fazenda Nacional e contribuintes perdem por necessitarem de Conselheiros com mais tempo no cargo para equilibrar a paridade de indicações entre Fazenda e contribuintes. Também não é possível compreender que conselheiros representantes da Fazenda Nacional possam permanecer mais tempo no cargo, e dos representantes dos contribuintes não. Diante disso, verifica-se a necessidade de majoração do tempo de mandato dos Conselheiros do CARF, de 2 (dois) anos para 3 (três) anos.

Outro ponto importante a se destacar é a falta de gratificação de licença maternidade em órgão que exige a exclusividade do profissional é, sem sobra de dúvidas, uma situação deplorável da dignidade da pessoa humana. O Estado que possui por obrigação constitucional a proteção da criança e da família, contrariamente, afeta diretamente e negativamente na dignidade da pessoa humana. A conselheira para ver seu direito atendido tem que ingressar com ação judicial. É uma situação descabida com o propósito das normas brasileiras. Na situação atual do CARF, há claros ferimentos às Convenções adotadas pelo Brasil. Após mais de cinco anos de vigência do novo sistema com remuneração dos conselheiros representantes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos contribuintes, é inadmissível que o Poder Executivo, por meio de seus órgãos, não tenha tomado iniciativa para resolver esse problema.

O artigo 6º, da CF, assim dispõe:

> "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, **a proteção à maternidade e à infância**, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Ainda, o artigo 7º assim dispõe:

> "Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
>
> (...)
>
> "XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
>
> XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
>
> XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
>
> XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da Lei".

Por fim, é importante impor uma quarenta para os casos de atuação dos conselheiros. Porém, assim como ocorre no Conselho Administrativo de Defesa Econômica, há de se dar àquele conselheiro representante dos contribuintes remuneração para que esse possa pelo menos se recolocar no mercado de trabalho.

Atualmente, o conselheiro do CARF sai do órgão e não consegue de pronto nenhuma recolocação no mercado de trabalho. Isso porque sua relação com escritórios se torna extremamente restrita, e também para ele próprio obter novos clientes, das quais deixou para ingressar no órgão, é novamente desafiadora e complexa. A princípio terá que reconquistar uma nova carta de clientes para sua sobrevivência. Para isso, é importante entregar uma remuneração temporária para sua subsistência própria e familiar. Assim, a vedação de atuação no órgão é importante durante um período, bem como o recebimento de uma gratificação ou remuneração para possibilitar o reingresso no mercado de trabalho.

Em razão do exposto, apresentamos esta Emenda com o intuito de corrigir essas injustiças com os conselheiros ligados ao controle da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atividade financeira no Brasil. Como sempre, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senadora SORAYA THRONICKE

cm2019-11073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00064

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 893, de 2019)

Acresçam-se os seguintes artigos à Medida Provisória nº 893, de 2019, onde couber:

"**Art.** Fica criado o Observatório Nacional de Liberdade Econômica, com as seguintes competências:

I – Desenvolver ranking nacional de entes federados em desempenho ou boas práticas de liberdade econômica;

II – Promover eventos para divulgação e promoção das melhores práticas que contribuam para atividade econômica, para atração de investimentos com os entes e para divulgação dos melhores desempenhos na forma do inciso I;

III – Estender para as normas infralegais que versem sobre atividade econômica de Estados, Distrito Federal e Municípios o procedimento referido no art. 16 da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998;

IV – Estabelecer padrões de restrições para obrigações regulatórias para a atividade econômica no âmbito do direito econômico e urbanístico;

V – Promover feiras e outros eventos de cunho educacional sobre a importância do empreendedorismo como instrumento de empoderamento desde a primeira infância;

VI – Elaborar modelos de governança participativa com o objetivo de simplificar, de desburocratizar e de reduzir o tempo e os custos regulatórios das atividades econômicas e produtivas para fortalecer o empreendedorismo;

VII – Promover eventos de capacitação para os Conselhos de Liberdade Econômica, incluindo cursos presenciais e à distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre liberdade econômica;

VIII – Desenvolver métricas e indicadores que serão utilizados pelos Conselhos de Liberdade Econômica."

"Art. O Observatório será gerido pelo Comitê Gestor Nacional, composto por membros indicados pelos seguintes órgãos:

I – 2 (dois) membros indicados pela Presidência da República;

II – 2 (dois) membros indicados pelo Ministério da Economia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – 2 (dois) membros indicados pela Câmara dos Deputados;

IV – 2 (dois) membros indicados pelo Senado Federal;

V – 1 (um) membro indicado pelo Tribunal de Contas da União;

VI – 1 (um) membro indicado pelo Conselho Nacional de Justiça;

VII – 2 (dois) membros indicados pelas entidades representantes dos Municípios;

VIII – 2 (dois) membros indicados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, órgão colegiado formado pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal;

IX – 8 (oito) membros de entidades representantes do setor privado.

§ 1º. Os Chefes do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios encaminharão relatório semestral ao Observatório;

§ 2º. Os membros indicados nos incisos I a VI, para composição do Observatório Nacional de Liberdade Econômica, serão servidores públicos, efetivos ou comissionados;

§ 3º. Resolução do Ministério da Economia disporá sobre o funcionamento do Observatório Nacional de Liberdade Econômica.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 893, de 19 de agosto de 2019, aperfeiçoa a gestão dos órgãos ligados à atividade econômica e financeira do País, especialmente por aprofundar as competências e as atribuições da nossa Unidade de Inteligência Financeira.

Dá, ainda, continuidade ao processo que vem sendo conduzido pelo Governo Federal após a recente Medida Provisória da Liberdade Econômica, a MPV nº 881, de 2019, já encaminhada à sanção presidencial.

Com esta Emenda, adicionamos o Observatório Nacional de Liberdade Econômica, importante espaço institucional e federativo. Esse Observatório orientará os Conselhos de Liberdade Econômica e receberá informações da União, dos Estados e dos Municípios, com enfoque nas melhores práticas que contribuam para o incremento da atividade econômica e para a atração de investimentos, entre outras competências.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contamos com o apoio dos Pares nesta relevante medida de potencial impacto federativo e para a liberdade econômica no País.

Sala da Comissão,

Senadora SORAYA THRONICKE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00065

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA Nº_____

Art. 1° Modifique-se o caput dos artigos 5º, 7º e 11 da Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto de 2019.

”Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, e é integrado exclusivamente por servidores públicos, de reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, indicados dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado.

“Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado exclusivamente por servidores públicos, ativos, de reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, indicados dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado."

"Art. 11 É aplicável o disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, aos servidores públicos indicados para compor o Conselho Deliberativo e o quadro Técnico-Administrativo, provenientes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União."

Art. 2° Suprima-se o parágrafo 2º do art. 5º, renumerando-se o parágrafo 3º em 2º, e suprima-se os incisos I, II, e III do artigo 7º.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta no caput do artigo 5º visa impedir que cidadãos não vinculados ao serviço público ocupem funções relevantes na Unidade de Inteligência Financeira. Os conselheiros não só serão competentes para julgar processos administrativos sancionadores, atividade típica e privativa de servidores públicos, mas, também, terão acesso a informações protegidas por sigilo bancário, fiscal e funcional.

A supressão do parágrafo segundo impõe-se por força da alteração do caput uma vez que o Conselho Deliberativo deverá ser composto apenas por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A alteração anterior exige a alteração do artigo 7º que passa a limitar a composição do quadro técnico-administrativo a servidores públicos, de reputação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Ademais, a proposta de emenda adequa a estrutura da Unidade de Inteligência Financeira estabelecida na presente Medida Provisória às recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF), entidade internacional criada pelos países-membros da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e outros associados, do qual o Brasil faz parte desde o ano de 1999, segundo o qual os países devem garantir que os funcionários "mantenham altos padrões profissionais, inclusive padrões de confidencialidade, além de serem idôneos e aptos".

O comprometimento quanto à exigência de confidencialidade, típica do exercício das atividades de Estado, prestada por servidores públicos, no trato de informações protegidas pelo sigilo bancário, fiscal e funcional, em decorrência da possibilidade de escolha de qualquer cidadão brasileiro, desde que observadas as limitações previstas no artigo 5º da presente Medida Provisória, pode levar o Brasil a sanções e prejuízos internacionais, inclusive em sua expulsão do GAFI.

Ainda segundo recomendação do GAFI, as unidades de inteligência financeira de cada país, devem ser capazes de "obter e mobilizar recursos necessários para realizar suas funções, de forma individual ou rotineira, livres de qualquer influência ou interferência política governamental ou setorial indevida, o que pode comprometer sua independência operacional", recomendação que será frontalmente desconsiderada caso a Medida Provisória não seja modificada por esta emenda.

A alteração dos artigos 5º e 7º exige a adequação do artigo 11 que passa a limitar a composição do quadro da Unidade de Inteligência Financeira (UIF) a servidores públicos de reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, das carreiras mencionadas na nova redação aos artigos em referência, alterados por esta emenda.

Sala da Comissão, em_____de _____de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00066

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA N°

O caput do Art. 5º da MP nº 893/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, escolhidos dentre os servidores públicos de carreira com reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

JUSTIFICAÇÃO

O MP nº 893/2019 altera o nome e amplia o escopo da atuação do COAF além do combate à lavagem de dinheiro. Acrescenta como novas atribuições: ‘ o combater ao financiamento do terrorismo” e “o combate ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa”.

Contudo, define que os membros do Conselho Deliberativo, além de não serem remunerados, poderão ser escolhidos de forma discricionária pelo Presidente do Banco Central - BACEN.

Atualmente os membros do Conselho do COAF são indicados pelos diversos órgãos e Ministérios envolvidos na sua atuação – Banco Central, Polícia Federal, Receita Federal, CVM (Comissão de Valores Mobiliários), Susep (Superintendência de Seguros Privados), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal, Abin (Agência Brasileira de Inteligência), Controladoria-Geral da União, Ministério da Economia, Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Justiça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, esta emenda objetiva garantir a participação de servidores públicos no Conselho de modo a minimizar ingerências políticas nas indicações

Sala da Comissão,

Deputado PAULO PIMENTA (PT/RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00067

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA SUPRESSIVA N°

Suprima-se o Parágrafo 2º do Art. 5º da MP nº 893/2019.

JUSTIFICAÇÃO

O MP nº 893/2019 altera o nome e amplia o escopo da atuação do COAF além do combate à lavagem de dinheiro. Acrescenta como novas atribuições: ‘ o combater ao financiamento do terrorismo” e “o combate ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa”.

Contudo, define que os membros do Conselho Deliberativo, além de não serem remunerados, poderão ser escolhidos de forma discricionária pelo Presidente do Banco Central - BACEN.

Atualmente os membros do Conselho do COAF são indicados pelos diversos órgãos e Ministérios envolvidos na sua atuação – Banco Central, Polícia Federal, Receita Federal, CVM (Comissão de Valores Mobiliários), Susep (Superintendência de Seguros Privados), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal, Abin (Agência Brasileira de Inteligência), Controladoria-Geral da União, Ministério da Economia, Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Justiça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse contexto, esta emenda suprime dispositivo que define que a função de Conselheiro não poderá ser remunerada. Objetiva permitir que haja uma participação mais profissional para a atuação do Conselho.

Sala da Comissão,

_____

Deputado PAULO PIMENTA (PT/RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00068

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA N°

O Parágrafo 1º do Art. 2º da MP nº 893/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....

§ 1º A Unidade de Inteligência Financeira é responsável por produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e promover a interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com a matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O MP nº 893/2019 altera o nome e amplia o escopo da atuação do COAF além do combate à lavagem de dinheiro. Acrescenta como novas atribuições: ‘ o combater ao financiamento do terrorismo” e “o combate ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa”.

Trata-se de atribuições para as quais este tipo de órgão não tem expertise para atuar. A experiência internacional, mostra que órgãos como o COAF são de inteligência no âmbito das transações no mercado financeiro.

Ao ampliar seu escopo dessa forma, se está direcionando o órgão para uma atuação de cunho policial em uma instituição que atua na regulação do mercado financeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O combate ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa não cabem em uma instituição com as características do COAF. Aliás, não há esse escopo de atuação nos órgãos similares em outros países.

Sala da Comissão,

Deputado PAULO PIMENTA (PT/RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00069

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA N°

A Medida Provisória nº 893/2019 passará a vigorar com as seguintes alterações:

"....

Art. 3º A Unidade de Inteligência Financeira, vinculada administrativamente ao **Ministério da Economia**, tem autonomia técnica e operacional e atuação em todo o território nacional.

.....

Art. 5º .....

§1º Compete ao **Ministério da Economia**:

.....

§ 3º Compete ao **Ministério da Economia** fixar o número de Conselheiros, atendidos os parâmetros do caput.

.....

Art. 9º O **Ministério da Economia** regulará o processo administrativo sancionador no âmbito da Unidade de Inteligência Financeira e disporá, inclusive, sobre o rito, os prazos e os critérios para gradação das penalidades previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

.....

Art. 10. Compete ao **Ministério da Economia** aprovar o regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira.

....."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O MP nº 893/2019, além de altear o nome e ampliar o escopo da atuação do COAF, muda sua vinculação institucional do Ministério da Economia para o Banco Central - BACEN.

O COAF quando foi criado 1998 até 2018 fez parte da estrutura organizacional do Ministério da Fazenda. Em janeiro de 2019 o Governo Bolsonaro enviou Medida Provisória vinculando-o ao Ministério da Justiça. O Congresso Nacional, no exame da matéria, em maio de 2019, definiu que o COAF ficasse no âmbito do Ministério da Economia. Em agosto de 2019 o Governo envia esta MP sob comento vinculando-o ao BACEN.

Não é pertinente a alteração da vinculação pelo fato das atribuições da Unidade de Inteligência Financeira envolverem um escopo de atuação muito maior do que as contidas na missão institucional do BACEN.

Envolve órgãos como a CGU, Polícia Federal, Receita Federal, CVM (Comissão de Valores Mobiliários), Susep (Superintendência de Seguros Privados), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal, Abin (Agência Brasileira de Inteligência), Controladoria-Geral da União, além do próprio Ministério da Economia, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Justiça.

Esta distorção se agrava ainda mais quando é ampliada a atribuição do COAF para além do combate aos crimes financeiros - para o combate ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Ademais, essa mudança de vinculação contraria uma decisão soberana, tomada pelo Congresso Nacional em maio, de vincular a área de inteligência e financeira ao Ministério da Economia.

Sala da Comissão,

Deputado PAULO PIMENTA (PT/RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 893
00070

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SIMONE TEBET

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 893, de 2019)

Acresça-se o § 4º ao art. 5º e dê-se a seguinte redação ao art. 7º da Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto 2019:

"**Art. 5º** .....

.....

§ 4º Os Conselheiros serão servidores públicos efetivos integrantes das carreiras do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União."

"**Art. 7º** O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado por servidores públicos efetivos integrantes das carreiras do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. A gestão do Quadro Técnico-Administrativo compete ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira."

Ala Senador Afonso Arinos – Anexo II – Gabinete 11 – CEP 70165.900 – Brasília (DF)
Fones: (61) 3303-1128/3303-4844 – Fax: (61) 3303-1920

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SIMONE TEBET

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda busca adequar a estrutura da Unidade de Inteligência Financeira (UIF) às recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI, entidade internacional criada pelos países-membros da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a fim de garantir que os membros das UIF "mantenham altos padrões profissionais, inclusive padrões de confidencialidade, além de serem idôneos e aptos".

Segundo o GAFI, as unidades de inteligência financeira de cada país devem ser capazes de "obter e mobilizar recursos necessários para realizar suas funções, de forma individual ou rotineira, livres de qualquer influência ou interferência política governamental ou setorial indevida, o que pode comprometer sua independência operacional", recomendação que será frontalmente desconsiderada caso a Medida Provisória seja aprovada conforme sua redação original.

A inclusão do § 4º ao art. 5º e a nova redação do art. 7º da Medida Provisória (MPV) nº 893, de 2019, unem-se no mesmo eixo temático: impedir que cidadãos sem vínculo perene com o serviço público federal ocupem funções relevantes na Unidade de Inteligência Financeira (UIF).

Os Conselheiros da UIF, bem como os integrantes do Quadro Técnico-Administrativo, não só serão competentes para julgar processos administrativos sancionadores, atividade típica e privativa de servidores públicos, mas também terão acesso a informações protegidas por sigilo bancário, fiscal e funcional, sendo imprescindível que tenham experiência em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Tamanha a importância desta matéria, o Congresso Nacional aprovou, recentemente, a Medida Provisória que cria, como órgão da administração pública federal, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, sendo ela uma autarquia, integrada, unicamente, por servidores públicos efetivos. Também foi aprovada pelo Senado Federal, e aguarda votação na Câmara dos Deputados, Proposta de Emenda Constitucional, de autoria do Senador Eduardo Gomes, incluindo a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão. Abrir a possibilidade do acesso aos dados do cidadão que não seja ao Estado pode significar, portanto, a contramão do que justificou a aprovação, tanto da PEC pelo Senado, quanto da Medida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SIMONE TEBET

Provisória, pelo Congresso Nacional, ou seja, a garantia da proteção dos dados pessoais, por meio, exclusivamente, do Estado, como deve ser.

A utilização indevida de dados pessoais, amplamente divulgada pela imprensa nos últimos tempos, também justifica esta Emenda. Não há mais informação que se mantenha por muito tempo sob sigilo. O que somos e o que fazemos geram informações que se transformam em ferramentas de negócios para todos os tipos de atividades, lícitas ou não. Há quem diga que a informação é o combustível do futuro. Que ela não seja, portanto, combustível para o ilícito e para interesses pessoais e de grupos, que podem estar representados, tanto no Conselho, quanto no Quadro Técnico-Administrativo da Unidade de Inteligência Financeira.

Esta Emenda cria, portanto, mecanismos que vão além da proteção contra a influência ou a interferência política governamental ou setorial indevida**,** ao impedir que as informações referentes ao cidadão brasileiro possam ser utilizadas para fins que não sejam os de interesse público.

Sala da Comissão,

Senadora **SIMONE TEBET**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Congresso Nacional ao **Projeto de Resolução do Congresso Nacional n° 3, de 2019**, que *"Altera disposições da Resolução n° 1/2006-CN."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)	001
Deputado Federal Hildo Rocha (MDB/MA)	002; 003; 004; 005
Senador Humberto Costa (PT/PE)	006
Senador Major Olimpio (PSL/SP)	007
Senador Paulo Paim (PT/RS)	008
Deputado Federal Ricardo Barros (PP/PR)	009
Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)	010
Senador Paulo Rocha (PT/PA)	011; 019
Deputado Federal Daniel Coelho (CIDADANIA/PE)	012
Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)	013
Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ)	014; 032
Senador Flávio Arns (REDE/PR)	015
Deputado Federal Carlos Zarattini (PT/SP)	016
Senador Jorge Kajuru (PATRIOTA/GO)	017; 018
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	020
Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO)	021
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE)	022
Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)	023
Senador José Serra (PSDB/SP)	024
Senador Esperidião Amin (PP/SC)	025
Senador Weverton (PDT/MA)	026
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)	027
Senador Jaques Wagner (PT/BA)	028; 029
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	030
Senador Romário (PODEMOS/RJ)	031
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	033
Senador Marcelo Castro (MDB/PI)	034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Deputado Federal Domingos Sávio (PSDB/MG)	035; 036; 037
Senador Angelo Coronel (PSD/BA)	038
Deputado Federal Elmar Nascimento (DEM/BA)	039
Deputado Federal Paulo Azi (DEM/BA)	040

TOTAL DE EMENDAS: 40

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - (revogado);

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput".

Art. 2º .....

III - o inciso I do § 1º do art. 47;

Ala Teotônio Vilela – Gabinete 18 – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-6623
E-mail: sen.zequinhaarinho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em ___/___/2019

Senador Zequinha Marinho

Ala Teotônio Vilela – Gabinete 18 – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-6623
E-mail: sen.zequinhaarinho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00002

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 03, DE 2019

Altera disposições da Resolução nº 01/2006-CN.

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º, na referência feita ao § 2º do art. 10 da Resolução nº 01/2006-CN:

"Art. 10.....

.....

§ 2º A reunião de instalação dos trabalhos será presidida, entre os presentes, pelo membro titular mais idoso, integrante da Casa a que compete à Presidência, dentre os que tenham participado do maior número de legislaturas no Congresso Nacional". (NR)

.....".

JUSTIFICAÇÃO

Na reunião de instalação da CMO devem ser observados alguns critérios para a indicação daquele parlamentar que presidirá os trabalhos.

Nesse sentido, em primeiro lugar, queremos prestigiar o critério da presença, além dos demais requisitos já previstos no projeto, quais sejam, que a escolha recaia no mais idoso entre os titulares, pertencente à Casa que na oportunidade couber a Presidência, considerando, por fim, o que tiver o maior número de legislaturas.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2019.

Deputado HILDO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00003

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2019-CN

Altera disposições da Resolução nº 01/2006-CN

EMENDA Nº

Dê-se ao § 1º do art. 10-B do projeto de resolução em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 10-B. .....

§ 1º A ata da reunião a que se refere o *caput* deverá ser assinada por dois terços da representação da respectiva Unidade da Federação em cada Casa.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo alterar o quórum exigido para assinatura da ata da reunião da bancada estadual ou do Distrito Federal em que há a eleição do coordenador da bancada.

Acreditamos que o quórum proposto de maioria absoluta é baixo e pode levar à cisão da bancada. O novo quórum, que ora propomos, e que representa 66% das bancadas estaduais e do Distrito Federal, além de elevar a legitimidade do coordenador eleito, promoverá, sem dúvida, a necessidade de composição e acordo que contribuirá para melhor atuação das representações.

Por essas razões, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2019.

Deputado HILDO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00004

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL N. 3, DE 2019

Altera disposições da Resolução n. 01/2006-CN.

EMENDA N.

Dê-se ao parágrafo único do art. 10-A do projeto a seguinte redação:

"Art. 10-A.

.....

Parágrafo único. Integra o Colegiado a que se refere o *caput*, sem direito a voto, o Líder do Governo no Congresso Nacional, ou o representante que indicar."

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as leis orçamentárias são de iniciativa do Governo, não faz sentido que seu Líder tenha direito a voto no colégio de líderes partidários e representantes.

Aliás, independentemente da iniciativa das proposições discutidas, no Colégio de Líderes da Câmara, o Líder do Governo tem direito a voz, mas não a voto (RICD, art. 20, § 1º).

É esse o modelo que entendemos dever ser aplicável à Comissão Mista de Orçamento.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado HILDO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00005

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2019-CN

Altera disposições da Resolução nº 01/2006-CN.

EMENDA Nº

Dê-se ao § 2º do art. 47 da Resolução nº 01/2006-CN, alterado pelo art. 1º do Projeto de Resolução do Congresso Nacional n° 3, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 47. .....

.....

§ 2º O investimento com duração superior a um exercício financeiro cuja dotação tenha sido autorizada a partir da aprovação de emenda de bancada estadual, uma vez iniciado e até sua conclusão, deverá ser, anualmente, objeto de nova emenda da respectiva bancada, salvo se:

I - constar do projeto de lei orçamentária; ou

II - a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; ou

III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra ou do empreendimento;

IV - houver decisão em contrário da unanimidade da bancada.

..... (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução do Congresso Nacional n° 3, de 2019, altera diversos dispositivos da Resolução nº 01/2006-CN, que dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Consideramos importante e necessário manter a redação atual dos incisos II e IV do § 2º do art. 47 que excetuam a obrigatoriedade de apresentação anual de emenda de Bancada Estadual até a conclusão da obra ou do empreendimento iniciado, nas hipóteses de: II - a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; ou IV - houver decisão em contrário da unanimidade da bancada.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2019.

Deputado HILDO ROCHA

2019-16610

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº - CN

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019)
Supressiva

Suprima-se o inciso II, do §1º, do art. 47, modificado pelo art. 1º do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº. 3, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em

Senador HUMBERTO COSTA

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | humberto.costa@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

PRN 3/2019
00007

EMENDA Nº - PLEN

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Dê-se ao art. 47, da resolução nº 1/2006, constante do art. 1º do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 47. ……..

I - ser apresentadas juntamente com a ata da reunião deliberativa, aprovada por 2/3 (dois terços) dos Deputados e 2/3 (dois terços) dos Senadores da respectiva Unidade da Federação;

II (revogado);

III (revogado);

IV (revogado);

V (revogado).

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

§ 2º O investimento com duração superior a um exercício financeiro cuja dotação tenha sido autorizada a partir da aprovação de emenda de bancada estadual, uma vez iniciado e até sua conclusão, deverá ser, anualmente, objeto de nova emenda da respectiva bancada, salvo se:

I - constar do projeto de lei orçamentária; ou

II (revogado);

III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra ou do empreendimento;

IV (revogado).

§ 3º …….

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

I - o Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas proporá a inadmissibilidade das emendas de menor valor apresentadas pela bancada estadual em número equivalente ao das obras ou empreendimentos que deixaram de ser contemplados; e

II - o Relator-Geral apresentará emendas que destinem recursos às obras ou empreendimentos não contemplados por emendas da bancada estadual.

§ 4º Do montante total das emendas que cada bancada apresentar, pelo menos 30% serão direcionados a programações que identifiquem de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências para mais de um ente federativo ou entidade privada." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Normalmente, os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo, tendo em vista a representação do Estado que lhes é referente. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

O PRN 3/2019, ao revogar o inciso II, do §1º, do Art. 47, da Resolução 01/2006, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Senador Major Olimpio
PSL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(Ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Onde se lê:

"Art. 47.

.....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);
II (revogado).

Leia-se:

"Art. 47.

.....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - (revogado);

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o *caput*".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00009

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2019

.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A Resolução nº 1, de 2006-CN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. A instalação dos trabalhos da CMO e a eleição da respectiva Mesa ocorrerão na última terça-feira do mês de março de cada ano.

§ 1º O período do mandato dos membros titulares e suplentes inicia-se com a instalação dos trabalhos a que se refere o *caput* e termina, no exercício seguinte, na última terça-feira do mês de março.

§ 2º A reunião de instalação dos trabalhos será presidida pelo membro titular mais idoso, integrante da Casa a que compete a Presidência, dentre os que tenham participado do maior número de legislaturas no Congresso Nacional." (NR)

"Art. 10-A Até 5 (cinco) dias úteis após a instalação dos trabalhos, o Líder de partido ou bloco parlamentar com representação na CMO, de cada Casa do Congresso Nacional, indicará ao Presidente o integrante do Colegiado dos Representantes dos Líderes de Partido ou Bloco Parlamentar**.**

Parágrafo único. Integra o Colegiado a que se refere o *caput* o Líder do Governo no Congresso Nacional, ou o representante que indicar." (NR)

"Art. 10-B A bancada estadual ou do Distrito Federal encaminhará, até o quinto dia útil após a instalação dos trabalhos da CMO, a ata da reunião da eleição do respectivo coordenador.

§ 1º A ata da reunião a que se refere o *caput* deverá ser assinada pela maioria absoluta da representação da respectiva Unidade da Federação em cada Casa.

§ 2º Se a ata da reunião a que se refere o *caput* não indicar prazo, o coordenador da bancada permanecerá no exercício de suas funções até que o resultado de nova eleição seja comunicado à CMO, tendo como prazo limite o fim da legislatura.

§ 3º Após o encerramento do período de mandato dos membros e suplentes a que se refere o § 1º do art. 10, a maioria absoluta dos representantes de qualquer Casa na respectiva Unidade da Federação poderá convocar reunião para nova eleição do respectivo coordenador.

§ 4º Enquanto a CMO não for informada do resultado da eleição a que se refere o § 3º deste artigo, o mandato do coordenador em exercício ficará suspenso." (NR)

"Art. 26. O projeto de lei orçamentária anual, no que se refere à despesa, será dividido em 16 (dezesseis) áreas temáticas, cujos relatórios ficarão a cargo dos respectivos Relatores Setoriais.

I - (revogado);

II - (revogado);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - (revogado);

IV - (revogado);

V - (revogado);

VI - (revogado);

VII - (revogado);

VIII - (revogado);

IXI - (revogado);

X - (revogado);

XI - (revogado);

XII - (revogado);

XIII - (revogado);

XIV - (revogado);

XV - (revogado);

XVI - (revogado).

.....

§ 5º O Anexo desta Resolução lista as áreas temáticas e os seus respectivos órgãos.

§ 6º Havendo alteração da estrutura organizacional do Poder Executivo, poderá a CMO promover ajustes no Anexo a que se refere o § 5º." (NR)

"Art. 47. .....

I - ser apresentadas juntamente com a ata da reunião deliberativa, aprovada por 2/3 (dois terços) dos Deputados e 2/3 (dois terços) dos Senadores da respectiva Unidade da Federação;

...

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

§ 2º **O investimento com duração superior a um exercício financeiro** cuja dotação tenha sido autorizada a partir da aprovação de emenda de bancada estadual, uma vez iniciado e até sua conclusão, deverá ser, anualmente, objeto de nova emenda da respectiva bancada, salvo se:

I - constar do projeto de lei orçamentária; ou

II (revogado);

III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra ou do empreendimento;

IV (revogado).

§ 3º .....

I - o Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas proporá a inadmissibilidade das emendas de menor valor apresentadas pela bancada estadual em número equivalente ao das obras ou empreendimentos que deixaram de ser contemplados; e

II - o Relator-Geral apresentará emendas que destinem recursos às obras ou empreendimentos não contemplados por emendas da bancada estadual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Do montante **total das emendas que cada bancada apresentar**, pelo menos 30% serão direcionados a programações que identifiquem de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências para mais de um ente federativo ou entidade privada." (NR)

"Art. 48 A bancada estadual poderá propor ao Relator-Geral que apresente até 3 (três) emendas de remanejamento, devendo os acréscimos e os cancelamentos serem efetuados em dotações no âmbito da respectiva Unidade da Federação, mesmo órgão e mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, a bancada estadual encaminhará suas propostas ao Relator-Geral por meio de sistema informatizado utilizado para a elaboração de emendas ao projeto de lei orçamentária anual, observando-se:

I - o prazo definido para a apresentação de emendas; e

II - a necessidade de as propostas serem aprovadas na forma do art. 47, inciso I." (NR)

"Art. 82 ……..

…….

Parágrafo único. No ano em que forem realizadas eleições estaduais e federais, o prazo a que se refere o inciso III poderá ser prorrogado até 10 de novembro." (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Resolução nº 1, de 2006-CN:

I - os incisos I a XVI do *caput* do art. 26;

II - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

III - os incisos II e IV do § 2º do art. 47;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de agosto de 2019.

Deputado Ricardo Barros PP-PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo da Resolução nº 1/2006-CN

Relação das Áreas Temáticas e Respectivos Órgãos Orçamentários

Áreas Temáticas	Órgão Orçamentário
I - Infraestrutura	Ministério da Infraestrutura
II - Saúde	Ministério da Saúde
III - Desenvolvimento Regional	Ministério do Desenvolvimento Regional
IV - Educação	Ministério da Educação
V – Cidadania, Cultura e Esporte	Ministério da Cidadania
VI - Agricultura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
VII - Turismo	Ministério do Turismo
VIII - Defesa	Ministério da Defesa
IX - Justiça e Segurança Pública	Ministério da Justiça e Segurança Pública
X – Economia	Ministério da Economia
	Encargos Financeiros da União
	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
	Operações Oficiais de Crédito
	Dívida Pública Federal
XI – Ciência & Tecnologia e Comunicações	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
XII - Meio Ambiente	Ministério do Meio Ambiente
XIII - Presidência e Relações Exteriores	Presidência da República
	Ministério das Relações Exteriores
	Controladoria-Geral da União
	Gabinete da Vice-Presidência da República
	Advocacia-Geral da União
XIV - Minas e Energia	Ministério de Minas e Energia
XV - Poderes	Câmara dos Deputados
	Senado Federal
	Tribunal de Contas da União
	Supremo Tribunal Federal
	Superior Tribunal de Justiça
	Justiça Federal
	Justiça Militar da União
	Justiça Eleitoral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Justiça do Trabalho
	Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
	Conselho Nacional de Justiça
	Defensoria Pública da União
	Ministério Público da União
	Conselho Nacional do Ministério Público
XVI - Mulheres, Família e Direitos Humanos	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00010

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Arolde de Oliveira

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Onde se lê:

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Leia-se:

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - (revogado);

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o *caput*".

Ala Teotônio Vilela - Gabinete 19 - Anexo 2 – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-6640
E-mail: sen.aroldedeoliveira@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Arolde de Oliveira

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em tela busca manter regra que garante aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Em diversos casos, Senadores e Deputados têm percepções distintas na forma de alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados visam projetos que atendam uma determinada região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, buscam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Desta feita, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Ante o exposto, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, visando reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2019

Senador Arolde de Oliveira
PSD/RJ

Ala Teotônio Vilela - Gabinete 19 - Anexo 2 – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-6640
E-mail: sen.aroldedeoliveira@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00011

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º

.....

"Art. 47.

.....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º

.....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 1º

.....

"Art. 47.

.....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - (revogado);

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput".

Art. 2º

.....

III - o inciso I do § 1º do art. 47;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em , de 2019

Senador PAULO ROCHA

PT/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00012

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PRN 3 /2019 **EMENDA Nº**

TEXTO DA EMENDA

O art. 5º da Resolução nº 1/2006 – CN passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A CMO compõe-se de 60 (sessenta) membros titulares, sendo 45 (quarenta e cinco) deputados e 15 (quinze) senadores, com igual número de suplentes". (NR)

JUSTIFICATIVA

A adequação do número de membros da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO é um imperativo para que o princípio da proporcionalidade, consagrado na CF/88, se faça presente na atual composição do Congresso Nacional.

Já na 55ª Legislatura, encerrada em 31 de janeiro deste ano, o número atual de membros era insuficiente para acomodar a quantidade de partidos na Comissão. A pulverização dos mandatos em três dezenas de siglas partidárias aprofundou esse problema e criou uma enorme discrepância entre a representatividade político-partidária ideal e a real.

A CMO é a comissão mais importante do Congresso Nacional e como tal deve ser tratada. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ/SF do Senado Federal, por exemplo, é a comissão mais importante do Senado, tem 27 (vinte e sete) membros titulares e igual número de suplentes e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ/CD, que por sua vez é a comissão mais importante da Câmara, tem 66 (sessenta e seis) membros titulares e igual número de suplentes. Números superiores ao que detem cada uma das duas Casas na CMO.

Outro exemplo é a Comissão Especial da PEC 6/2019 – Reforma Previdenciária – que foi criada com trinta e quatro membros e posteriormente aumentada para quarenta e nove. Esse aumento na composição se deu exatamente para dar maior representatividade das bancadas na comissão, uma vez que se trata de um assunto de extrema relevância para o País

Portanto, a presente emenda não pretende inchar desproporcionalmente o colegiado, mas dar o devido peso à enorme importância que a CMO no âmbito do processo legislativo. Ademais, a alteração proposta está longe de representar um número exorbitante, mas o suficiente para adequar a CMO à nova representatividade de ambas as Casas.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente emenda.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

Data: / /2019

_____
Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00013

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

Art. 2º .....

III – (suprimido);

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Adicionalmente, esta emenda busca manter a regra atual, no que tange a quantidade de emendas de bancada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Senador **ALVARO DIAS**

(PODEMOS-PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00014

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - (revogado);

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput".

Art. 2º .....

III - o inciso I do § 1º do art. 47;

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.:: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o inciso II, § 1, do art. 47, da Resolução nº 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2019.

Senador **FLÁVIO BOLSONARO**
PSL/RJ

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.:: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

Art. 2º .....

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

III – (suprimido);

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Adicionalmente, esta emenda busca manter a regra atual, no que tange a quantidade de emendas de bancada.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Sala das Sessões, em

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00016

PROJETO DE RESOLUÇÃODO CONGRESSO NACIONAL Nº 3/2019

Altera disposições da Resolução nº 1/2006-CN.

EMENDA Nº _____

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 10-A da Resolução nº 1/2006-CN, constante do art. 1º do Projeto de Resolução nº 3/2019:

"Art. 1º .....
.....
Art. 10-A .....
Parágrafo único. Integram o Colegiado a que se refere o *caput* os Líderes do Governo e da Minoria no Congresso Nacional, ou o representante que indicarem." (NR)

Sala das sessões, 21 de agosto de 2019.

_____
Dep. CARLOS ZARATTINI – PT/SP
Líder da Minoria no Congresso Nacional

_____
Dep. BOHN GASS – PT/RS

_____
Dep. NELSON PELLEGRINO – PT/BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

Art. 2º .....

III – (suprimido);

Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 16 – Anexo II – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-2031/3303-5283
E-mail: sen.jorgekajuru@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Adicionalmente, esta emenda busca manter a regra atual, no que tange a quantidade de emendas de bancada.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em

Senador **JORGE KAJURU**

Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 16 – Anexo II – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-2031/3303-5283
E-mail: sen.jorgekajuru@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00018

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - (revogado);

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput".

Art. 2º .....

III - o inciso I do § 1º do art. 47;

Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 16 – Anexo II – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-2031/3303-5283
E-mail: sen.jorgekajuru@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em

Senador **JORGE KAJURU**

Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 16 – Anexo II – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-2031/3303-5283
E-mail: sen.jorgekajuru@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00019

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art.1º

.....

"Art.47.

.....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art.2º

.....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art.1º

.....

"Art.47.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

Art.2º

.....

III – (suprimido);

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Adicionalmente, esta emenda busca manter a regra atual, no que tange a quantidade de emendas de bancada.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em

Senador PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00020

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JEAN PAUL PRATES

EMENDA Nº - PLEN

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela | 3 – Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Tel.: (61) 3303-1777 | sen.jeanpaulprates@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JEAN PAUL PRATES

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

Art. 2º .....

III – (suprimido);

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JEAN PAUL PRATES

Adicionalmente, esta emenda busca manter a regra atual, no que tange a quantidade de emendas de bancada.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em

JEAN PAUL PRATES
Senador da República pelo RN

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela | 3 – Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Tel.: (61) 3303-1777 | sen.jeanpaulprates@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00021

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Vanderlan Cardoso

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

Art. 2º .....

III – (suprimido);

Senado Federal - Anexo II, Ala Afonso Arinos, gabinete 13 - CEP 70165-900 - Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-2092 - e-mail: sen.vanderlancardoso@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Vanderlan Cardoso

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em

Vanderlan Cardoso
Senador da República
PP/GO

Senado Federal - Anexo II, Ala Afonso Arinos, gabinete 13 - CEP 70165-900 - Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-2092 - e-mail: sen.vanderlancardoso@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00022

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jarbas Vasconcelos

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

Art. 2º .....

III – (suprimido);

Senado Federal – Anexo I – 4º Andar – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-3522
E-mail: sen.jarbasvasconcelos@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jarbas Vasconcelos

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Adicionalmente, esta emenda busca manter a regra atual, no que tange a quantidade de emendas de bancada.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em

Senado Federal – Anexo I – 4º Andar – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-3522
E-mail: sen.jarbasvasconcelos@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00023

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

Art. 2º .....

III – (suprimido);

SENADO FEDERAL – Gabinete do Senador Rodrigo Pacheco – Ala Teotônio Vilela, Gabinete 24
CEP 70165-900 Brasília-DF
Telefone: + 55 (61) 3303-2794

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Adicionalmente, esta emenda busca manter a regra atual, no que tange a quantidade de emendas de bancada.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, de agosto de 2019.

Senador **RODRIGO PACHECO**
Líder do Democratas

SENADO FEDERAL – Gabinete do Senador Rodrigo Pacheco – Ala Teotônio Vilela, Gabinete 24
CEP 70165-900 Brasília-DF
Telefone: + 55 (61) 3303-2794

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00024

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Serra

EMENDA Nº - PRN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

Art. 2º .....

III – (suprimido);

Ala Senador Dinarte Mariz Gabinete 02 Térreo – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-6651
E-mail: jose.serra@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Serra

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Adicionalmente, esta emenda busca manter a regra atual, no que tange a quantidade de emendas de bancada.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em

Senador **JOSÉ SERRA**

PSDB-SP

Ala Senador Dinarte Mariz Gabinete 02 Térreo – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-6651
E-mail: jose.serra@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00025

EMENDA Nº - PLEN – CN
Modificativa
(ao PRN nº 3, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao art. 47, § 1º, incisos I e II da Resolução nº 1, de 2006 – CN, alterada pelo art. 1º do PRN nº 3, de 2019 e suprima-se o inciso III, do art. 2º do PRN nº 3, de 2019:

"**Art. 1º**.....

.....

Art. 47.....
.....
§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput."(NR)

Art. 2º.....
.....
III – (suprimido)

JUSTIFICATIVA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Adicionalmente, esta emenda busca manter a regra atual, no que tange a quantidade de emendas de bancada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em

ESPERIDIÃO AMIN
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00026

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

Art. 2º .....

III – (suprimido);

Ala Tancredo Neves – Gabinete 57 – Anexo II – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-4161
E-mail: sen.wevertonrocha@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Adicionalmente, esta emenda busca manter a regra atual, no que tange a quantidade de emendas de bancada.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Senador Weverton
Líder do PDT

Ala Tancredo Neves – Gabinete 57 – Anexo II – 70165-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3303-4161
E-mail: sen.wevertonrocha@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00027

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Dê-se a seguinte redação ao §1º do art. 47, e ao caput do art. 48 da Resolução º 1, de 2016, alterado pelo art. 1º do PRN 3/2019.

"Art. 47 .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, **sendo que caberá à representação do Senado Federal na bancada estadual a iniciativa de apresentação de 3 (três) dessas emendas**.

.....

Art. 48 A **representação do Senado Federal** na bancada estadual poderá propor ao Relator-Geral que apresente até 3 (três) emendas de remanejamento, devendo os acréscimos e os cancelamentos serem efetuados em dotações no âmbito da respectiva Unidade da Federação, mesmo órgão e mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessária para garantir a efetiva participação dos representantes dos estados federados no Congresso Federal. A exclusão no Projeto de Resolução nº 3/201-CN, da previsão de 3 (três) emendas de remanejamento (art. 47, §1º) e de 3 (três) de apropriação (art. 4, § 1º, II), reduz a possibilidade de intervenção do Poder Legislativo na elaboração e discussão da Lei Orçamentaria Anual.

O simples estabelecimento de 15 emendas de apropriação para cada Bancada Estadual, conforme previsto no texto proposto para alteração da Resolução nº 1/2006, gera desconforto perante os parlamentares. Há de se levar em conta, que a menor Bancada conta com 8 (oito) deputados e 3 (três) senadores, como é o caso do Distrito Federal, e, a maior, possui, 70 (setenta) deputados e 3 (três) senadores, como é o caso do Estado de São Paulo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O crescente contingenciamento de recursos e a disposição do Governo Federal para cancelamento de despesas aprovadas na LOA-2019 (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), por meio de Projeto de Lei do Congresso Nacional, demonstra o quão instável é o desempenho orçamentário federal, denotando a falta de compromisso do Poder Executivo em executar as ações aprovadas pelo Poder Legislativo.

Esclarece-se, portanto, que a presente emenda, vista assegurar aos Senadores a indicação de 3 (três) emendas de apropriação, dentre as 15 (quinze) contidas no texto proposto no Projeto de Resolução nº 3/2019-CN, bem como restabelecer as 3 (três) emendas de remanejamento.

Sala das Sessões, em ___/___/2019

Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00028

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Onde se lê:

"Art. 47. .....
§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);
II (revogado).

Leia-se:

"Art. 47. .....
§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - (revogado);

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o *caput*".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00029

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA Nº - CN

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019)
Supressiva

Suprima-se o inciso II, do §1º, do art. 47, modificado pelo art. 1º do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº. 3, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA – PSDB/MA**

PRN 3/2019
00030

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)
(*ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019*)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (*quinze*) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (*um vinte e sete avos*) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (*revogado*);

II (*revogado*).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (*quinze*) e no máximo 20 (*vinte*) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (*um vinte e sete avos*) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (*onze*) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (*quinze*) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (*dez*) parlamentares da bancada que exceder a 11 (*onze*) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (*dezoito*) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (*três*) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

Art. 2º .....

III – (*suprimido*);

JUSTIFICAÇÃO

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
E-mail: gabiente@robertorocha.com.br
www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA – PSDB/MA**

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (*ou maiorias*) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Adicionalmente, esta emenda busca manter a regra atual, no que tange a quantidade de emendas de bancada.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em

Senador ROBERTO ROCHA
PSDB/MA

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
E-mail: gabiente@robertorocha.com.br
www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00031

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

EMENDA Nº - PLEN (Modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Art. 1º .....

"Art. 47.....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput.

Art. 2º .....

III – (suprimido);

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Adicionalmente, esta emenda busca manter a regra atual, no que tange a quantidade de emendas de bancada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00032

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Modifique-se o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada.

I (revogado);

II (revogado).

Art. 2º .....

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47;

Leia-se:

Art. 1º .....

"Art. 47. .....

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, cujo montante corresponderá a, no máximo, 1/27 (um vinte e sete avos) do valor total definido pela Constituição Federal para emendas de bancada, sendo que:

I - (revogado);

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o caput".

Art. 2º .....

III - o inciso I do § 1º do art. 47;

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.:: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

Deputados e Senadores têm percepções diferentes de como alocar os recursos públicos dentro do estado. Os deputados buscam projetos que atendam uma região, ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo. Assim, a natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

O PRN 3/2019, ao revogar o inciso II, § 1, do art. 47, da Resolução nº 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Desse modo, peço o apoio dos demais congressistas a esta emenda, para reparar esse efeito do PRN 3/2019, para que não se retroceda em relação a uma regra que levou tanto tempo e esforço para ser construída.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2019.

Senador **FLÁVIO BOLSONARO**
PSL/RJ

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.:: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

Em Apoiamento à Emenda nº ao PRN 3/2019

Mesa Diretora do Senado Federal	
Senador Davi Alcolumbre	.....
Senador Antonio Anastasia	.....
Senador Lasier Martins	.....
Senador Sérgio Petecão	.....
Senador Eduardo Gomes	.....
Senador Flávio Bolsonaro	..... AUTOR DA EMENDA .....
Senador Luis Carlos Heinze	.....
Bancada da Bahia	
Senador Otto Alencar	.....
Senador Angelo Coronel	.....
Senador Jaques Wagner	.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



Em Apoiamento à Emenda nº ao PRN 3/2019

Bancada do Rio de Janeiro	
Senador Romário	.....
Senador Arolde de Oliveira	.....
Bancada do Maranhão	
Senador Roberto Rocha	.....
Senadora Eliziane Gama	.....
Senador Weverton	.....
Bancada do Pará	
Senador Paulo Rocha	.....
Senador Jader Barbalho	.....
Senador Zequinha Marinho	.....
Bancada do Pernambuco	
Senador Fernando Bezerra Coelho	.....
Senador Humberto Costa	.....

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.:: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



Em Apoiamento à Emenda nº ao PRN 3/2019

Senador Jarbas Vasconcelos	.....
Bancada de São Paulo	
Senador José Serra	.....
Senador Major Olimpio	.....
Senadora Mara Gabrilli	.....
Bancada de Minas Gerais	
Senador Carlos Viana	.....
Senador Rodrigo Pacheco	.....
Bancada de Goiás	
Senador Luiz do Carmo	.....
Senador Jorge Kajuru	.....
Senador Vanderlan Cardoso	.....
Bancada do Rio Grande do Sul	
Senador Paulo Paim	.....

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.:: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

Em Apoiamento à Emenda nº ao PRN 3/2019

Bancada do Ceará	
Senador Tasso Jereissati	.....
Senador Cid Gomes	.....
Senador Eduardo Girão	.....
Bancada de Santa Catarina	
Senador Dário Berger	.....
Senador Esperidião Amin	.....
Senador Jorginho Mello	.....
Bancada do Paraná	
Senador Alvaro Dias	.....
Senador Flávio Arns	.....
Senador Oriovisto Guimarães	.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



Em Apoiamento à Emenda nº ao PRN 3/2019

Demais Estados	
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.:: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

Em Apoiamento à Emenda nº ao PRN 3/2019

Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.:: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

Em Apoiamento à Emenda nº ao PRN 3/2019

Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.:: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

Em Apoiamento à Emenda nº ao PRN 3/2019

Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....
Senador(a)	.....

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.:: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00033

SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - PLEN (Supressiva)

(ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Suprimam-se do art. 1º e do art. 2º do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019, os dispositivos que pretendem revogar o inciso II, do § 1º, do art. 47 da Resolução n.º 1, de 2006-CN.

Suprimam-se do art. 1º e do art. 2º do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019, os dispositivos que pretendem revogar a redação do inciso II, do § 1º, do art. 47 da Resolução n.º 1, de 2006-CN.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é a manutenção da regra que assegura aos senadores a possibilidade de participar do processo de apresentação de emendas de bancada, por meio de uma emenda de iniciativa exclusiva de cada senador, no caso das bancadas com mais de 18 parlamentares.

A natureza dos projetos apoiados por deputados e senadores tendem a se diferenciar. Os deputados, como representantes do povo, buscam projetos que atendam uma região ou algumas regiões, dentro de seu estado, enquanto os senadores, como represente do Estado, visam atender, de forma mais homogênea, o estado como um todo.

Desse modo, a construção de consensos (ou maiorias) dentro das bancadas, às vezes pode se tornar difícil, quando se parte de premissas diferentes. Essa diferença era evidente no momento em que essa regra foi inscrita na Resolução 01/2006. O objetivo foi delimitar o espaço dos representantes de cada Casa nas deliberações das emendas de bancada, para tornar o processo mais ágil, o que realmente se observou ao longo do tempo em que vem sendo aplicada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

O PRN 3/2019, ao revogar o Art. 47, § 1º, inciso II da Resolução 01/2016, retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa.

Em face do exposto, conclamamos nossos pares pela aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ELIZIANE GAMA
(CIDADANIA/MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00034

Emenda ao Projeto de Resolução Nº 3/2019-CN

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A Resolução nº 1, de 2006-CN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. A instalação dos trabalhos da CMO e a eleição da respectiva Mesa ocorrerão na última terça-feira do mês de março de cada ano.

§ 1º O período do mandato dos membros titulares e suplentes inicia-se com a instalação dos trabalhos a que se refere o *caput* e termina, no exercício seguinte, na última terça-feira do mês de março.

§ 2º A reunião de instalação dos trabalhos será presidida pelo membro titular mais idoso, integrante da Casa a que compete a Presidência, dentre os que tenham participado do maior número de legislaturas no Congresso Nacional." (NR)

"Art. 10-A Até 5 (cinco) dias úteis após a instalação dos trabalhos, o Líder de partido ou bloco parlamentar com representação na CMO, de cada Casa do Congresso Nacional, indicará ao Presidente o integrante do Colegiado dos Representantes dos Líderes de Partido ou Bloco Parlamentar**.**

Parágrafo único. Integram o Colegiado a que se refere o *caput* os Líderes do Governo e da Minoria no Congresso Nacional, ou o representante que indicarem." (NR)

"Art. 10-B A bancada estadual ou do Distrito Federal encaminhará, até o quinto dia útil após a instalação dos trabalhos da CMO, a ata da reunião da eleição do respectivo coordenador.

§ 1º A ata da reunião a que se refere o *caput* deverá ser assinada pela maioria absoluta da representação da respectiva Unidade da Federação em cada Casa.

§ 2º Se a ata da reunião a que se refere o *caput* não indicar prazo, o coordenador da bancada permanecerá no exercício de suas funções até que o resultado de nova eleição seja comunicado à CMO, tendo como prazo limite o fim da legislatura.

§ 3º Após o encerramento do período de mandato dos membros e suplentes a que se refere o § 1º do art. 10, a maioria absoluta dos representantes de qualquer Casa na respectiva Unidade da Federação poderá convocar reunião para nova eleição do respectivo coordenador.

§ 4º Enquanto a CMO não for informada do resultado da eleição a que se refere o § 3º deste artigo, o mandato do coordenador em exercício ficará suspenso." (NR)

"Art. 26. O projeto de lei orçamentária anual, no que se refere à despesa, será dividido em 16 (dezesseis) áreas temáticas, cujos relatórios ficarão a cargo dos respectivos Relatores Setoriais.

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - (revogado);

V - (revogado);

VI - (revogado);

VII - (revogado);

VIII - (revogado);

IXI - (revogado);

X - (revogado);

XI - (revogado);

XII - (revogado);

XIII - (revogado);

XIV - (revogado);

XV - (revogado);

XVI - (revogado).

.....

§ 5º O Anexo desta Resolução lista as áreas temáticas e os seus respectivos órgãos.

§ 6º Havendo alteração da estrutura organizacional do Poder Executivo, poderá a CMO promover ajustes no Anexo a que se refere o § 5º." (NR)

"Art. 44. .....

.....

II - ter caráter institucional e representar interesse nacional, vedadas, salvo se contemplarem programações constantes do projeto, destinações a entidades privadas;

....." (NR)

"Art. 47. .....

.....

II (revogado);

III (revogado);

IV (revogado);

V (revogado).

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, sendo que nas bancadas integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares caberá à representação do Senado Federal a iniciativa de apresentação de 3 (três) dessas emendas.

I (revogado);

II (revogado).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O investimento com duração superior a um exercício financeiro cuja dotação tenha sido autorizada a partir da aprovação de emenda de bancada estadual, uma vez iniciado e até sua conclusão, deverá ser, anualmente, objeto de nova emenda da respectiva bancada, salvo se:

I - constar do projeto de lei orçamentária; ou

II (revogado);

III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra ou do empreendimento;

IV (revogado).

§ 3º .....

I - o Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas proporá a inadmissibilidade das emendas de menor valor apresentadas pela bancada estadual em número equivalente ao das obras ou empreendimentos que deixaram de ser contemplados; e

II - o Relator-Geral apresentará emendas que destinem recursos às obras ou empreendimentos não contemplados por emendas da bancada estadual.

§ 4º A bancada estadual identificará entre as programações incluídas por emendas aquelas com garantia de execução a que se refere § 12 do art. 166 da Constituição Federal, que serão aprovadas no valor correspondente a 1/27 (um vinte e sete avos) do valor previsto na Constituição Federal, sendo que pelo menos 30% (trinta por cento) desse total serão direcionados a programações que identifiquem de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências para mais de um ente federativo ou entidade privada." (NR)

"Art. 48 A bancada estadual poderá propor ao Relator-Geral que apresente até 3 (três) emendas de remanejamento, devendo os acréscimos e os cancelamentos serem efetuados em dotações no âmbito da respectiva Unidade da Federação, mesmo órgão e mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, a bancada estadual encaminhará suas propostas ao Relator-Geral por meio de sistema informatizado utilizado para a elaboração de emendas ao projeto de lei orçamentária anual, observando-se:

I - o prazo definido para a apresentação de emendas; e

II - a necessidade de as propostas serem aprovadas na forma do art. 47, inciso I." (NR)

"Art. 82 .....

.....

Parágrafo único. No ano em que forem realizadas eleições estaduais e federais, o prazo a que se refere o inciso III poderá ser prorrogado até 10 de novembro." (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Resolução nº 1, de 2006-CN:

I - os incisos I a XVI do *caput* do art. 26;

II - os incisos II a V do *caput* do art. 47;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - os incisos I e II do § 1º do art. 47; e

IV - os incisos II e IV do § 2º do art. 47.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo da Resolução nº 1/2006-CN

Relação das Áreas Temáticas e Respectivos Órgãos Orçamentários

Áreas Temáticas	Órgão Orçamentário
I - Infraestrutura	Ministério da Infraestrutura
II - Saúde	Ministério da Saúde
III - Desenvolvimento Regional	Ministério do Desenvolvimento Regional
IV - Educação	Ministério da Educação
V – Cidadania, Cultura e Esporte	Ministério da Cidadania
VI - Agricultura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
VII - Turismo	Ministério do Turismo
VIII - Defesa	Ministério da Defesa
IX - Justiça e Segurança Pública	Ministério da Justiça e Segurança Pública
X – Economia	Ministério da Economia
	Encargos Financeiros da União
	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
	Operações Oficiais de Crédito
	Dívida Pública Federal
XI – Ciência & Tecnologia e Comunicações	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
XII - Meio Ambiente	Ministério do Meio Ambiente
XIII - Presidência e Relações Exteriores	Presidência da República
	Ministério das Relações Exteriores
	Controladoria-Geral da União
	Gabinete da Vice-Presidência da República
	Advocacia-Geral da União
XIV - Minas e Energia	Ministério de Minas e Energia
XV - Poderes	Câmara dos Deputados
	Senado Federal
	Tribunal de Contas da União
	Supremo Tribunal Federal
	Superior Tribunal de Justiça
	Justiça Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Justiça Militar da União
	Justiça Eleitoral
	Justiça do Trabalho
	Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
	Conselho Nacional de Justiça
	Defensoria Pública da União
	Ministério Público da União
	Conselho Nacional do Ministério Público
XVI - Mulheres, Família e Direitos Humanos	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações ora propostas têm os seguintes objetivos:

1. Retirar as alterações do art. 7º da Resolução nº 1, nos termos do art. 1º do PRN 3/2019, quanto a participação de parlamentares na CMO, mantendo-se, assim, o texto atual da Resolução nº 1, de 2006;
2. Alterar o § 1º do art. 47, nos termos do art. 1º do PRN 3/2019, de forma que nas bancadas integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares caberá à representação do Senado Federal a iniciativa de apresentação de 3 (três) dessas emendas;
3. Alterar o § 4º do art. 47, nos termos do art. 1º do PRN 3/2019, para incluir a necessidade de se identificar entre as programações incluídas por emendas de bancada aquelas que terão garantia de execução nos termos do § 12 do art. 166 da Constituição Federal;
4. Retirar as alterações do inciso I do *caput* do art. 47, nos termos do art. 1º do PRN 3/2019, para manter a redação atual da Resolução nº 1, de 2006, que prevê assinatura de ¾ dos Deputados na ata que decidir sobre a apresentação de emendas de bancada;
5. Incluir no art. 1º do PRN 3, de 2019, a previsão da participação do Líder da Minoria, ou de seu representante, no Colegiado de Líderes da CMO.

Consideramos que essas alterações são necessárias para o aperfeiçoamento das regras de funcionamento da CMO e que representam, em sua maioria, a posição dos membros dessa Comissão.

Sala das Sessões,

Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00035

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)
(Ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Dê-se ao art. 47, da resolução nº 1/2006, constante do art. 1º do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 47 .....

.....

II (revogado);

III (revogado);

IV (revogado);

V (revogado);

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, **sendo que nas bancadas integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares caberá à representação do Senado Federal a iniciativa de apresentação de 3 (três) dessas emendas. (NR)**

I (revogado);

II (revogado);

§ 2º O investimento com duração superior a um exercício financeiro cuja dotação tenha sido autorizada a partir da aprovação de emenda de bancada estadual, uma vez iniciado e até sua conclusão, deverá ser, anualmente, objeto de nova emenda da respectiva bancada, salvo se: (NR)

I – constar do projeto de lei orçamentária; ou

II (revogado);

III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra ou do empreendimento;

IV (revogado)

§ 3º .....

I – O Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas proporá a inadmissibilidade das emendas de menor valor apresentadas pela bancada estadual em número equivalente ao das obras ou empreendimentos que deixaram de ser contemplados; e

II – O Relator-Geral apresentará emendas que destinem recursos às obras ou empreendimentos não contemplados por emendas da bancada estadual.

§ 4º No momento da apresentação, cada bancada estadual identificará entre suas emendas as consideradas prioritárias, cuja metade do montante da garantia de execução a que se refere o § 12 do art. 166 da Constituição Federal será distribuída proporcionalmente, a cada Estado e o Distrito Federal, ao número de Deputados Federais e Senadores e a outra metade na proporção inversa do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, sendo que pelo menos 30% (trinta por cento) do total direcionados a programações que identifiquem de forma precisa o seu objeto, vedada, neste caso, a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências para mais de um ente federativo ou entidade privada." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A mudança em nossa Carta Magna promovida pela EC nº 100/2019, promulgada em 26 de junho último, elevou à condição de execução obrigatória as programações incluídas por TODAS as emendas de iniciativa das bancadas estaduais até 0,8% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Antes da referida alteração constitucional, a obrigatoriedade de execução das programações decorrente das bancadas de bancada vinha sendo tratada no âmbito das leis de diretrizes orçamentárias, que neste ano estabeleceu que, dentre as 15 a 20 emendas de apropriação a que as bancadas estaduais têm direito de apresentar, conforme o tamanho de suas respectivas representatividades de deputados e senadores, apenas 6 (seis) emendas poderiam ter suas programações caracterizadas como impositiva, distribuindo igualmente os recursos destas emendas entre as bancadas, mas a totalidade de recursos que as bancadas conseguiam levar aos seus estados sempre foi proporcional a sua representatividade, haja vista a aprovação das demais emendas de bancada não impositivas.

O tamanho das bancadas varia entre 11 parlamentares (8 deputados e 3 senadores) e 73 parlamentares (70 deputados e 3 senadores) e a limitação da impositividade a apenas 6 do conjunto de emendas a que têm direito de apresentar impõe a todas as bancadas a discussão das programações a serem atendidas por estas emendas.

Com a mudança para que todas as emendas de bancada estadual sejam consideradas impositivas, as bancadas com menor número de parlamentares, cuja representatividade é proporcional ao conjunto de eleitores que representam, terão o benefício de individualizar para cada parlamentar o benefício coletivo dessas emendas. São 174 parlamentares que estão distribuídos em 14 estados e o Distrito Federal, enquanto os demais 420 parlamentares dispersos em 12 estados terão diminuída sua representatividade na alocação de recursos para seus redutos eleitorais.

Nossa proposta é que a metade do valor consignado a essas emendas seja distribuída de forma proporcional ao tamanho das e a outra metade respeite a divisão proporcional pelo inverso do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de cada unidade da federação, de forma a direcionar mais recursos àquelas que necessitam de maior apoio para elevação do desenvolvimento social em seu território, sendo exigida a aplicação de 30% em programações estruturante nas unidades da federação.

A partir da previsão de uma RCL para 2019 em torno de R$ 830 bilhões e a reserva destinada às emendas de bancada conforme a EC 100/2019, correspondente a 0,8% da RCL, apresentamos a seguir uma simulação dos valores por bancada.

UF	Rateio Igualitário (0,8% RCL)	Quantidade de Parlamentares			50% Proporcional Bancada e 50% 1/IDH			IDH	Pop.
		CD	SF	TOTAL	Proporcional à Bancada	50% 1/IDH	Total		
AC	245.925.926	8	3	11	61.481.481	130.064.123	191.545.605	0,663	869.265
AL	245.925.926	9	3	12	67.070.707	136.660.085	203.730.792	0,631	3.322.820
AM	245.925.926	8	3	11	61.481.481	127.941.415	189.422.896	0,674	4.080.611
AP	**245.925.926**	**8**	**3**	**11**	**61.481.481**	**121.797.336**	**183.278.817**	**0,708**	**829.494**
BA	**245.925.926**	**39**	**3**	**42**	**234.747.475**	**130.655.324**	**365.402.798**	**0,660**	**14.812.617**
CE	**245.925.926**	**22**	**3**	**25**	**139.730.640**	**126.440.636**	**266.171.276**	**0,682**	**9.075.649**
DF	245.925.926	8	3	11	61.481.481	104.651.109	166.132.590	0,824	2.974.703
ES	245.925.926	10	3	13	72.659.933	116.530.424	189.190.357	0,740	3.972.388
GO	245.925.926	17	3	20	111.784.512	117.323.148	229.107.660	0,735	6.921.161
MA	245.925.926	18	3	21	117.373.737	134.949.161	252.322.898	0,639	7.035.055
MG	245.925.926	53	3	56	312.996.633	117.965.135	430.961.768	0,731	21.040.662
MS	245.925.926	8	3	11	61.481.481	118.288.770	179.770.252	0,729	2.748.023
MT	245.925.926	8	3	11	61.481.481	118.941.398	180.422.880	0,725	3.441.998
PA	245.925.926	17	3	20	111.784.512	133.486.863	245.271.375	0,646	8.513.497
PB	245.925.926	12	3	15	83.838.384	131.052.452	214.890.836	0,658	3.996.496
PE	245.925.926	25	3	28	156.498.316	128.131.521	284.629.838	0,673	9.496.294
PI	**245.925.926**	**10**	**3**	**13**	**72.659.933**	**133.486.863**	**206.146.796**	**0,646**	**3.264.531**
PR	245.925.926	30	3	33	184.444.444	115.130.192	299.574.636	0,749	11.348.937
RJ	**245.925.926**	**46**	**3**	**49**	**273.872.054**	**113.314.735**	**387.186.789**	**0,761**	**17.159.960**
RN	245.925.926	8	3	11	61.481.481	126.070.926	187.552.408	0,684	3.479.010
RO	245.925.926	8	3	11	61.481.481	124.974.657	186.456.139	0,690	1.757.589

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

UF	Rateio Igualitário (0,8% RCL)	Quantidade de Parlamentares			50% Proporcional Bancada e 50% 1/IDH			IDH	Pop.
		CD	SF	TOTAL	Proporcional à Bancada	50% 1/IDH	Total		
RR	245.925.926	8	3	11	61.481.481	121.969.609	183.451.091	0,707	576.568
RS	245.925.926	31	3	34	190.033.670	115.593.182	305.626.852	0,746	11.329.605
SC	245.925.926	16	3	19	106.195.286	111.411.516	217.606.803	0,774	7.075.494
SE	245.925.926	8	3	11	61.481.481	129.672.953	191.154.434	0,665	2.278.308
SP	245.925.926	70	3	73	408.013.468	110.130.924	518.144.392	0,783	45.538.936
TO	245.925.926	8	3	11	61.481.481	123.365.542	184.847.023	0,699	1.555.229
TOTAL	**6.640.000.000**	**513**	**81**	**594**	**3.320.000.000**	**3.320.000.000**	**6.640.000.000**		208.494.900

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2019.

DOMINGOS SÁVIO
Deputado Federal – PSDB/MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00036

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)
(Ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Dê-se ao art. 47, da resolução nº 1/2006, constante do art. 1º do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 47 .....

.....

II (revogado);

III (revogado);

IV (revogado);

V (revogado);

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, **sendo que nas bancadas integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares caberá à representação do Senado Federal a iniciativa de apresentação de 3 (três) dessas emendas. (NR)**

I (revogado);

II (revogado);

§ 2º O investimento com duração superior a um exercício financeiro cuja dotação tenha sido autorizada a partir da aprovação de emenda de bancada estadual, uma vez iniciado e até sua conclusão, deverá ser, anualmente, objeto de nova emenda da respectiva bancada, salvo se: (NR)

I – constar do projeto de lei orçamentária; ou

II (revogado);

III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra ou do empreendimento;

IV (revogado)

§ 3º .....

I – O Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas proporá a inadmissibilidade das emendas de menor valor apresentadas pela bancada estadual em número equivalente ao das obras ou empreendimentos que deixaram de ser contemplados; e

II – O Relator-Geral apresentará emendas que destinem recursos às obras ou empreendimentos não contemplados por emendas da bancada estadual.

§ 4º No momento da apresentação, cada bancada estadual identificará entre suas emendas as consideradas prioritárias, cuja metade do montante da garantia de execução a que se refere o § 12 do art. 166 da Constituição Federal será distribuída proporcionalmente, a cada Estado e o Distrito Federal, ao número de Deputados Federais e Senadores e a outra metade conforme o coeficiente do Fundo de Participação dos Estados, sendo que pelo menos 30% (trinta por cento) do total direcionados a programações que identifiquem de forma precisa o seu objeto, vedada, neste caso, a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências para mais de um ente federativo ou entidade privada." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A mudança em nossa Carta Magna promovida pela EC nº 100/2019, promulgada em 26 de junho último, elevou à condição de execução obrigatória as programações incluídas por TODAS as emendas de iniciativa das bancadas estaduais até 0,8% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Antes da referida alteração constitucional, a obrigatoriedade de execução das programações decorrente das bancadas de bancada vinha sendo tratada no âmbito das leis de diretrizes orçamentárias, que neste ano estabeleceu que, dentre as 15 a 20 emendas de apropriação a que as bancadas estaduais têm direito de apresentar, conforme o tamanho de suas respectivas representatividades de deputados e senadores, apenas 6 (seis) emendas poderiam ter suas programações caracterizadas como impositiva, distribuindo igualmente os recursos destas emendas entre as bancadas, mas a totalidade de recursos que as bancadas conseguiam levar aos seus estados sempre foi proporcional a sua representatividade, haja vista a aprovação das demais emendas de bancada não impositivas.

O tamanho das bancadas varia entre 11 parlamentares (8 deputados e 3 senadores) e 73 parlamentares (70 deputados e 3 senadores) e a limitação da impositividade a apenas 6 do conjunto de emendas a que têm direito de apresentar impõe a todas as bancadas a discussão das programações a serem atendidas por estas emendas.

Com a mudança para que todas as emendas de bancada estadual sejam consideradas impositivas, as bancadas com menor número de parlamentares, cuja representatividade é proporcional ao conjunto de eleitores que representam, terão o benefício de individualizar para cada parlamentar o benefício coletivo dessas emendas. São 174 parlamentares que estão distribuídos em 14 estados e o Distrito Federal, enquanto os demais 420 parlamentares dispersos em 12 estados terão diminuída sua representatividade na alocação de recursos para seus redutos eleitorais.

Nossa proposta é que a metade do valor consignado a essas emendas seja distribuída de forma proporcional ao tamanho das e a outra metade respeite a divisão proporcional pelo Fundo de Participação dos Estados, que já leva em consideração as diferenças inter-regionais e por isso os estados de menores desenvolvimento e população possuem coeficientes maiores, sendo exigida a aplicação de 30% em programações estruturante nas unidades da federação.

A partir da previsão de uma RCL para 2019 em torno de R$ 830 bilhões e a reserva destinada às emendas de bancada conforme a EC 100/2019, correspondente a 0,8% da RCL apresentamos a seguir uma simulação dos valores por bancada.

UF	Rateio Igualitário (0,8% RCL)	Quantidade de Parlamentares			50% Proporcional Bancada e 50% FPE			FPE	Pop.
		CD	SF	TOTAL	Proporcional à Bancada	50% FPE	Total		
AC	245.925.926	8	3	11	61.481.481	135.442.456	196.923.937	4,08%	869.265
AL	245.925.926	9	3	12	67.070.707	164.323.568	231.394.275	4,95%	3.322.820
AM	245.925.926	8	3	11	61.481.481	145.069.493	206.550.975	4,37%	4.080.611
AP	**245.925.926**	**8**	**3**	**11**	**61.481.481**	**113.864.614**	**175.346.095**	**3,43%**	**829.494**
BA	**245.925.926**	**39**	**3**	**42**	**234.747.475**	**274.536.546**	**509.284.021**	**8,27%**	**14.812.617**
CE	**245.925.926**	**22**	**3**	**25**	**139.730.640**	**210.134.987**	**349.865.626**	**6,33%**	**9.075.649**
DF	245.925.926	8	3	11	61.481.481	21.909.809	83.391.291	0,66%	2.974.703
ES	245.925.926	10	3	13	72.659.933	79.340.066	151.999.999	2,39%	3.972.388
GO	245.925.926	17	3	20	111.784.512	88.635.136	200.419.648	2,67%	6.921.161
MA	245.925.926	18	3	21	117.373.737	221.753.825	339.127.562	6,68%	7.035.055
MG	245.925.926	53	3	56	312.996.633	162.995.700	475.992.333	4,91%	21.040.662
MS	245.925.926	8	3	11	61.481.481	56.434.357	117.915.838	1,70%	2.748.023
MT	245.925.926	8	3	11	61.481.481	67.389.261	128.870.743	2,03%	3.441.998
PA	245.925.926	17	3	20	111.784.512	216.774.323	328.558.834	6,53%	8.513.497
PB	245.925.926	12	3	15	83.838.384	134.446.555	218.284.939	4,05%	3.996.496
PE	245.925.926	25	3	28	156.498.316	212.458.754	368.957.071	6,40%	9.496.294
PI	**245.925.926**	**10**	**3**	**13**	**72.659.933**	**147.393.261**	**220.053.193**	**4,44%**	**3.264.531**
PR	245.925.926	30	3	33	184.444.444	76.020.398	260.464.842	2,29%	11.348.937
RJ	**245.925.926**	**46**	**3**	**49**	**273.872.054**	**98.926.107**	**372.798.161**	**2,98%**	**17.159.960**
RN	245.925.926	8	3	11	61.481.481	138.762.124	200.243.605	4,18%	3.479.010
RO	245.925.926	8	3	11	61.481.481	109.549.045	171.030.527	3,30%	1.757.589

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

UF	Rateio Igualitário (0,8% RCL)	Quantidade de Parlamentares			50% Proporcional Bancada e 50% FPE			FPE	Pop.
		CD	SF	TOTAL	Proporcional à Bancada	50% FPE	Total		
RR	245.925.926	8	3	11	61.481.481	99.590.041	161.071.522	3,00%	576.568
RS	245.925.926	31	3	34	190.033.670	39.836.016	229.869.686	1,20%	11.329.605
SC	245.925.926	16	3	19	106.195.286	34.524.548	140.719.834	1,04%	7.075.494
SE	245.925.926	8	3	11	61.481.481	127.475.252	188.956.734	3,84%	2.278.308
SP	245.925.926	70	3	73	408.013.468	28.549.145	436.562.613	0,86%	45.538.936
TO	245.925.926	8	3	11	61.481.481	113.864.614	175.346.095	3,43%	1.555.229
TOTAL	**6.640.000.000**	**513**	**81**	**594**	**3.320.000.000**	**3.320.000.000**	**6.640.000.000**		208.494.900

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2019.

DOMINGOS SÁVIO
Deputado Federal – PSDB/MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00037

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - PLEN (modificativa)
(Ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 – PRN 3/2019)

Dê-se ao art. 47, da resolução nº 1/2006, constante do art. 1º do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 47 .....

.....

II (revogado);

III (revogado);

IV (revogado);

V (revogado);

§ 1º Cada bancada estadual poderá apresentar até 15 (quinze) emendas de apropriação, **sendo que nas bancadas integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares caberá à representação do Senado Federal a iniciativa de apresentação de 3 (três) dessas emendas. (NR)**

I (revogado);

II (revogado);

§ 2º O investimento com duração superior a um exercício financeiro cuja dotação tenha sido autorizada a partir da aprovação de emenda de bancada estadual, uma vez iniciado e até sua conclusão, deverá ser, anualmente, objeto de nova emenda da respectiva bancada, salvo se: (NR)

I – constar do projeto de lei orçamentária; ou

II (revogado);

III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra ou do empreendimento;

IV (revogado)

§ 3º .....

I – O Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas proporá a inadmissibilidade das emendas de menor valor apresentadas pela bancada estadual em número equivalente ao das obras ou empreendimentos que deixaram de ser contemplados; e

II – O Relator-Geral apresentará emendas que destinem recursos às obras ou empreendimentos não contemplados por emendas da bancada estadual.

§ 4º No momento da apresentação, cada bancada estadual identificará entre suas emendas as consideradas prioritárias, cujo 70% (setenta por cento) do montante da garantia de execução a que se refere o § 12 do art. 166 da Constituição Federal será distribuído igualmente a cada Estado e o Distrito Federal, e os outros 30% (trinta por cento) proporcionalmente à população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o projeto de lei orçamentária do exercício a que se refere.

§5º Pelo menos 30% (trinta por cento) do montante de que trata o §4º deste artigo deverá ser direcionado a programações que identifiquem de forma precisa o seu objeto, vedada, neste caso, a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências para mais de um ente federativo ou entidade privada." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A mudança em nossa Carta Magna promovida pela EC nº 100/2019, promulgada em 26 de junho último, elevou à condição de execução obrigatória as programações incluídas por TODAS as emendas de iniciativa das bancadas estaduais até 0,8% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Antes da referida alteração constitucional, a obrigatoriedade de execução das programações decorrente das bancadas de bancada vinha sendo tratada no âmbito das leis de diretrizes orçamentárias, que neste ano estabeleceu que, dentre as 15 a 20 emendas de apropriação a que as bancadas estaduais têm direito de apresentar, conforme o tamanho de suas respectivas representatividades de deputados e senadores, apenas 6 (seis) emendas poderiam ter suas programações caracterizadas como impositiva, distribuindo igualmente os recursos destas emendas entre as bancadas, mas a totalidade de recursos que as bancadas conseguiam levar aos seus estados sempre foi proporcional a sua representatividade, haja vista a aprovação das demais emendas de bancada não impositivas.

O tamanho das bancadas varia entre 11 parlamentares (8 deputados e 3 senadores) e 73 parlamentares (70 deputados e 3 senadores) e a limitação da impositividade a apenas 6 do conjunto de emendas a que têm direito de apresentar impõe a todas as bancadas a discussão das programações a serem atendidas por estas emendas.

Com a mudança para que todas as emendas de bancada estadual sejam consideradas impositivas, as bancadas com menor número de parlamentares, cuja representatividade é proporcional ao conjunto de eleitores que representam, terão o benefício de individualizar para cada parlamentar o benefício coletivo dessas emendas. São 174 parlamentares que estão distribuídos em 14 estados e o Distrito Federal, enquanto os demais 420 parlamentares dispersos em 12 estados terão diminuída sua representatividade na alocação de recursos para seus redutos eleitorais.

Nossa proposta é que 70% do valor consignado a essas emendas sejam distribuídos igualmente a todas as bancadas e os outros 30% de forma proporcional à população de cada Estado e Distrito Federal, estimado pelo IBGE, sendo exigida a aplicação de 30% em programações estruturante nas unidades da federação.

A partir da previsão de uma RCL para 2019 em torno de R$ 830 bilhões e a reserva destinada às emendas de bancada conforme a EC 100/2019, correspondente a 0,8% da RCL apresentamos a seguir uma simulação dos valores por bancada.

UF	Rateio Igualitário (0,8% RCL)	Quantidade de Parlamentares			70% Distribuídos Igualmente e 30% pela População			Pop.
		CD	SF	TOTAL	70% igual	30% Pop	Total	
AC	245.925.926	8	3	11	172.148.148	8.305.123	180.453.272	869.265
AL	245.925.926	9	3	12	172.148.148	31.746.855	203.895.004	3.322.820
AM	245.925.926	8	3	11	172.148.148	38.986.935	211.135.083	4.080.611
AP	**245.925.926**	**8**	**3**	**11**	**172.148.148**	**7.925.144**	**180.073.292**	**829.494**
BA	**245.925.926**	**39**	**3**	**42**	**172.148.148**	**141.522.565**	**313.670.713**	**14.812.617**
CE	**245.925.926**	**22**	**3**	**25**	**172.148.148**	**86.710.480**	**258.858.628**	**9.075.649**
DF	245.925.926	8	3	11	172.148.148	28.420.879	200.569.027	2.974.703
ES	245.925.926	10	3	13	172.148.148	37.952.952	210.101.100	3.972.388
GO	245.925.926	17	3	20	172.148.148	66.126.091	238.274.239	6.921.161
MA	245.925.926	18	3	21	172.148.148	67.214.256	239.362.404	7.035.055
MG	245.925.926	53	3	56	172.148.148	201.026.494	373.174.642	21.040.662
MS	245.925.926	8	3	11	172.148.148	26.255.135	198.403.283	2.748.023
MT	245.925.926	8	3	11	172.148.148	32.885.505	205.033.653	3.441.998
PA	245.925.926	17	3	20	172.148.148	81.339.572	253.487.721	8.513.497
PB	245.925.926	12	3	15	172.148.148	38.183.284	210.331.432	3.996.496
PE	245.925.926	25	3	28	172.148.148	90.729.402	262.877.550	9.496.294
PI	**245.925.926**	**10**	**3**	**13**	**172.148.148**	**31.189.951**	**203.338.099**	**3.264.531**
PR	245.925.926	30	3	33	172.148.148	108.429.906	280.578.055	11.348.937
RJ	**245.925.926**	**46**	**3**	**49**	**172.148.148**	**163.949.527**	**336.097.676**	**17.159.960**
RN	245.925.926	8	3	11	172.148.148	33.239.124	205.387.273	3.479.010
RO	245.925.926	8	3	11	172.148.148	16.792.340	188.940.488	1.757.589
RR	245.925.926	8	3	11	172.148.148	5.508.641	177.656.789	576.568

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

UF	Rateio Igualitário (0,8% RCL)	Quantidade de Parlamentares			70% Distribuídos Igualmente e 30% pela População			Pop.
		CD	SF	TOTAL	70% igual	30% Pop	Total	
RS	245.925.926	31	3	34	172.148.148	108.245.205	280.393.353	11.329.605
SC	245.925.926	16	3	19	172.148.148	67.600.618	239.748.766	7.075.494
SE	245.925.926	8	3	11	172.148.148	21.767.389	193.915.537	2.278.308
SP	245.925.926	70	3	73	172.148.148	435.087.671	607.235.819	45.538.936
TO	245.925.926	8	3	11	172.148.148	14.858.954	187.007.102	1.555.229
TOTAL	**6.640.000.000**	**513**	**81**	**594**	**4.648.000.000**	**1.992.000.000**	**6.640.000.000**	208.494.900

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2019.

DOMINGOS SÁVIO
Deputado Federal – PSDB/MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00038

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA Nº _____ (PLEN)

(ao PRN 3/2019)

Dê-se nova redação ao Projeto nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

Item 1 - Altere-se o caput do art. 1º do Projeto para modificar o § 1º do art. 47 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2006, nos termos a seguir:

"**Art. 47.** .....

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, sendo que:

I - as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II - nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o *caput*."

Item 2 – Suprima-se o inciso III do art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

Esta retificação do PRN 3/2019 visa assegurar a participação dos Senadores na iniciativa de emendas orçamentárias de bancada, no caso de Estados com mais de 18 parlamentares.

Nessas unidades da federação, em que um grupo significativo de congressistas debatem a destinação de recursos das emendas de bancada, a atuação de Senadores, que representam o Estado, fica prejudicada em relação ao número de Deputados Federais. Esses últimos, muitas vezes, visam atender às suas regiões e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

eleitores, enquanto os Senadores procuram distribuir os recursos de maneira mais esparsa e em função de políticas de seu Estado.

O equilíbrio das duas Casas do Congresso Nacional envolve não só a aprovação das leis conforme os dois enfoques – representantes do povo e dos Estados – como também o processo orçamentário, que requer a alocação das emendas respeitando os interesses dos entes subnacionais. Este balanço de forças é ainda mais relevante pelo caráter impositivo das emendas de bancada, conforme a EC 100/2019.

Ao revogar o art. 47, § 1º, inciso II da Resolução nº 1/2016, o PRN 3/2019 retira a prerrogativa dos Senadores das bancadas com mais de 18 parlamentares, de apresentar uma das emendas de bancada por sua iniciativa. Portanto, esta emenda busca manter a regra vigente no tocante ao quantitativo e nas inciativas das emendas de bancada.

Desse modo, peço o apoio aos pares para manter a representatividade do Senado Federal no processo orçamentário.

Senado Federal, 27 de agosto de 2019.

SENADOR ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00039

Projeto de RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2019-CN

Altera disposições da Resolução nº 01/2006-CN.

EMENDA Nº _____/2019
(do Dep. Elmar Nascimento)

Altera a redação dada pelo art. 1º do PRC 3/2019 ao § 4º do art. 47, da Resolução nº 01/2006-CN nos termos abaixo:

"Art. 47
(...)
§ 4º No momento da apresentação, cada bancada estadual identificará entre suas emendas as consideradas prioritárias, cujo montante aprovado referente a garantia de execução a que se refere o § 12 do art do art. 166 da Constituição Federal será proporcional ao número de parlamentares, sendo que pelo menos 30% (trinta por cento) desse total serão direcionados a programações que identifiquem de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências para mais de um ente federativo ou entidade privada"
" (NR)

Sala das sessões 26 de Agosto de 2019

Dep. Elmar Nascimento
DEM/BA

Justificação

Não levar em consideração o tamanho das bancadas na fixação do valor de suas respectivas emendas de bancadas revela-se um critério injusto Portanto, a emenda propõe que o valor das emendas de bancadas seja proporcional ao respectivo número de parlamentares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRN 3/2019
00040

Projeto de RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2019-CN

Altera disposições da Resolução nº 01/2006-CN.

EMENDA Nº _____/2019
(do Dep. Paulo Azi)

Suprime a redação dada pelo art. 1º do PRC 3/2019 ao inciso I do art. 47 da Resolução nº 01/2006-CN

Sala das sessões 27 de Agosto de 2019

_____
Dep. Paulo Azi
DEM/BA

Justificativa

A decisão das bancadas estaduais necessitam ser feitas com quórum elevado visando à formulação de acordos que impeça que a vontade de uma maioria seja imposta aos demais membros. Dessa torna-se importante reestabelecer o quórum atual de ¾ dos deputados federais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em comissões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 10, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 8, de 2019, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R$ 89.660.000,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Deputado Silvio Costa Filho

08 de Agosto de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , DE 2019 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 8, de 2019 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R$ 89.660.000,00, para os fins que especifica."

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO

I. RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 163, de 2019-CN, o Excelentíssimo Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 8, de 2019-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R$ 89.660.000,00, para os fins que especifica.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00096/2019 ME, de 25 de abril de 2019, do Ministro da Economia, o crédito proposto possibilitará:

a) na Justiça Federal de Primeiro Grau, a conclusão da reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, e reforma das instalações elétricas e hidrossanitárias, instalação de esquadrias, sistemas de ar condicionado e de combate a incêndio, e reforço na impermeabilização do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de São João Del Rei, no Estado de Minas Gerais;

b) na Justiça Eleitoral, a realização de despesas referentes à obra de modernização do sistema de ar condicionado central da nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, visando à economia de energia elétrica; e

c) na Justiça do Trabalho, a aquisição de imóvel para sediar o Fórum Trabalhista do Recife, no Estado de Pernambuco, com instalações físicas destinadas ao funcionamento das 23 varas do trabalho, bem como de algumas unidades administrativas deste Tribunal Regional, o que permitirá a redução de gastos com a locação do imóvel onde atualmente está instalado o Fórum; e a complementação de recursos orçamentários para aquisição de imóvel no qual será instalado o Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

O pleito em referência será viabilizado à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A exposição de motivos esclarece, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que: a) R$ 82.760.000,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e sessenta mil reais) se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante dessas despesas aprovadas para este exercício; e b) R$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), a aumento de despesas primárias discricionárias à conta de cancelamento de despesas primárias obrigatórias, considerado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre de 2019, conforme solicitação contida em documentação do Tribunal Superior Eleitoral, por meio do Ofício GAB-DG nº 688/2019, de 06 de março de 2019.

O documento também destaca que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

Enfatiza, ainda, que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da mencionada Lei.

E por fim, informa que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelos Órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

Não foram apresentadas emendas à proposição dentro do prazo regimental.

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a alocação de nova programação não prevista na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 13.808, de 15/01/2019) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 46 da Lei nº 13.707, de 14/08/2018 (LDO/2019).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 8, de 2019-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em __ de _____ de 2019.

DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO
RELATOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Quarta Reunião Extraordinária, realizada em 8 de agosto de 2019, **APROVOU** o Relatório do Deputado SILVIO COSTA FILHO favorável ao **Projeto de Lei nº 8/2019-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Alessandro Vieira, Ângelo Coronel, Flávio Bolsonaro, Jean Paul Prates, Kátia Abreu, Luiz do Carmo, Mara Gabrilli, Mecias de Jesus, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Wellington Fagundes e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Adolfo Viana, Alexis Fonteyne, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Domingos Neto, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Felipe Francischini, Fred Costa, Gilberto Abramo, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hercílio Diniz, Hildo Rocha, Hiran Gonçalvez, João Carlos Bacelar, Joice Hasselmann, Josimar Maranhãozinho, Júnior Mano, Juscelino Filho, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Márcio Marinho, Marreca Filho, Marx Beltrão, Misael Varella, Nelson Pellegrino, Nivaldo Albuquerque, Paulo Azi, Rodrigo de Castro, Rodrigo Coelho, Ronaldo Carletto, Silvio Costa Filho, Vander Loubet e Vicentinho Júnior.

Sala de Reuniões, em 8 de agosto de 2019.

Senador MARCELO CASTRO
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 14, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre a Medida Provisória n° 880, de 2019, que Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R$ 223.853.000,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Deputado Hiran Gonçalves
RELATOR REVISOR: Senador Mecias de Jesus

27 de Agosto de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 880, DE 2019
PARECER nº , de 2019 – CN

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO**, sobre a Medida Provisória nº 880, de 30 de abril de 2019, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R$ 223.853.000,00, para os fins que especifica.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado HIRAN GONÇALVES

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 62, combinado com art. 167, § 3º, da Constituição, o Presidente da República, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 880, de 30 de abril de 2019, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R$ 223.853.000,00, para os fins que especifica.

Quanto à imprevisibilidade, ressaltou-se a impossibilidade de se antever a continuidade do alto fluxo migratório de venezuelanos em situação de vulnerabilidade, em contraposição à previsão inicial de inversão desse fluxo, em virtude do acirramento da crise e consequente aumento da instabilidade política naquele país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Conforme é ressaltado na Exposição de Motivos nº 97, de 2019, do Ministério da Economia[1], que instrui a Medida Provisória em pauta, a urgência do crédito justificou-se pela necessidade de atuação do Governo Federal em virtude de uma possível volta da tensão e exaltação de ânimos entre brasileiros e venezuelanos, caso o apoio não tenha continuidade e a inexistência, na Lei Orçamentária de 2019, de recursos previstos para o apoio excepcional das Forças Armadas Brasileiras às ações de acolhimento humanitário e assistência emergencial.

Já a relevância, segundo o mesmo documento do Ministério da Economia, decorre da crise imigratória que atingiu avassaladoramente o Estado de Roraima e do respectivo reconhecimento pelo Presidente da República da situação de vulnerabilidade oriunda desse fluxo migratório, por meio do Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, que *reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela* [2].

Esclareceu-se, ainda, que, segundo parecer exarado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, a manutenção do apoio prestado pelas Forças Armadas em operações de acolhida humanitária, para conter uma situação que impacta negativamente a ordem pública local, consubstancia uma situação urgente e imprevisível (equiparável, semanticamente, à *calamidade pública*), sobrevindo, em decorrência, despesas

---

1 BRASIL. Legislação. Medida Provisória 880, de 2019. Senado Federal. Comissão Mista destinada a dar parecer à MP 880/2019. Documentos. Exposição de Motivos. Inteiro teor. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/136530> Acesso em: 20 mai. 2019

2 Vide, também, os **Decretos nº 9.286**, 15 de fevereiro de 2018, que *define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária*,; **nº 9.543**, de 29 de outubro de 2018, *que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no Estado de Roraima, para a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados* , alterado pelo **Decreto nº 9.647**, de 27 de dezembro de 2018, que *autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no Estado de Roraima, para a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

também urgentes e imprevisíveis, impossíveis de serem previstas com antecedência e incluídas na Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA-2019).

Em relação à urgência, destaca-se, nesse documento, também que "*as mesmas razões apontadas para justificar a urgência da despesa são aplicáveis à edição da Medida Provisória, quais sejam, a necessidade imediata de manutenção do apoio das Forças Armadas na operação de acolhida humanitária, sob pena de agravamento do quadro de vulnerabilidade no Estado de Roraima...*".

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à Medida Provisória.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

II.1.Aspectos Específicos

Em relação aos **aspectos específicos** concernentes à medida provisória em pauta, ressalte-se que o art. 2º, § 6º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece como competência da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) o exame e a emissão de parecer à medida provisória que abra crédito extraordinário, conforme o art. 62 e o art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Conforme o art. 5º dessa Resolução, a Comissão deve emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria quanto aos aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e do cumprimento à exigência prevista no § 1º do art. 2º, os quais são examinados a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

II.2. Exame dos pressupostos constitucionais

Em relação ao exame dos **pressupostos constitucionais incidentes**, **de relevância e urgência**, deve-se ressaltar que o § 3º do art. 167 da Constituição Federal dispõe que *"A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62"*.

Por sua vez, o art. 62 estabelece que "*Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisória* ".

Da análise das informações contidas na Exposição de Motivos nº 97/2019, do Ministério da Economia, datada de 25 de Abril de 2019, que acompanha e instrui a referida Medida Provisória, depreende-se que houve o atendimento desses pressupostos.

Segundo está expresso nesse documento "*a **relevância** decorre da conjuntura acima exposta, e do reconhecimento pelo Presidente da República da situação de vulnerabilidade oriunda do fluxo migratório, por meio do Decreto nº 9.385, de 15 de fevereiro de 2018*".

Ainda conforme esse mesmo documento, *"a **urgência** do crédito se justifica pela necessidade de atuação do Governo Federal em virtude de uma possível volta da tensão e exaltação de ânimos entre brasileiros e venezuelanos, caso o apoio não tenha continuidade, e a inexistência, na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, de recursos previstos para o excepcional apoio das Forças Armadas Brasileiras nas ações de acolhimento humanitário e assistência emergencial*".

Já a **imprevisibilidade** fica demonstrada pela impossibilidade de se antever a continuidade, ou não, de alto fluxo migratório de venezuelanos, em situação de vulnerabilidade, em direção ao nosso país, em contraposição à previsão inicial de inversão desse fluxo: não há, neste momento, como se prever os rumos da presente crise ou da situação de instabilidade econômica e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

política naquele país, ainda mais em face da evolução do acirramento dos ânimos dos vários atores direta ou indiretamente relacionados ao conflito.

II.3. Exame da adequação financeira e orçamentária

No que concerne ao exame da **adequação financeira e orçamentária,** conforme estabelece o § 1º do art. 5º da Resolução nº 01 - CN, de 2002, "*o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União*".

Da análise da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivo ou preceitos legais pertinentes, especialmente no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e no que concerne à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e da Lei de Responsabilidade Fiscal, vigentes.

A Medida Provisória nº 880/19 não indica a fonte de recursos para a abertura do crédito suplementar previsto. Convém observar, entretanto, que, de acordo com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal e Art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, a abertura de crédito extraordinário não depende da existência de recursos disponíveis. Por ora, cumpre informar que, nesse quesito em particular, não há qualquer ofensa ao ordenamento jurídico.

II. 4. Verificação do cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Deve-se lembrar, ainda, no que tange à **verificação do cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN,** estar previsto no dispositivo que "*No dia da publicação da Medida*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato".

A Exposição de Motivos nº 97/2019, do Ministério da Economia, de 25 de abril de 2019, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN em relação a esse quesito – envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

II.5. Exame do mérito

Tendo em vista a relevância, a urgência e a imprevisibilidade explicitadas na EM nº 97/19 ME e, considerando ainda a necessidade da realização das despesas para a obtenção dos resultados pretendidos, assim como a execução poderia ficar comprometida se a viabilização dos créditos necessários fosse submetida ao processo legislativo ordinário, entendo ser imprescindível e oportuna a forma de intervenção do Governo Federal, tornando meritória a edição da Medida Provisória em exame.

Penso ser relevante consignar também neste parecer, no que concerne à avaliação do **mérito** da proposição, dados adicionais, com o intuito de fazer algumas ponderações complementares em relação à atual realidade do Estado de Roraima e, de modo especial, dos municípios de Pacaraima e Boa Vista, em face da chegada em massa de venezuelanos que deixaram o seu país em razão de notória crise humanitária.

Ressalto que, em 2018, abriu-se crédito extraordinário para a mesma finalidade, no valor de R$ 265,3 milhões. Desse valor, R$ 248,0 milhões foram empenhados (93,5%), R$ 154,6 milhões liquidados (58,3%) e R$ 152,2 milhões pagos (57,4%). Não houve inscrição das dotações restantes em restos a pagar.

O crédito extraordinário de R$ 223,9 milhões, previsto nesta MP, soma-se a outros R$ 14,1 milhões advindos de reabertura de crédito de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

exercício anterior, elevando a R$ 237,9 milhões o total autorizado em 2019 na Ação Orçamentária 219C, objeto desta Medida Provisória. Desse valor, R$ 175,2 milhões, R$ 64,0 milhões e R$ 63,5 milhões foram empenhados, liquidados e pagos, respectivamente, até o dia 13 de agosto de 2019, conforme se observa na tabela a seguir.

Execução Orçamentária do Ministério da Defesa – 2019						
Assistência emergencial e acolhimento humanitário de pessoas-assistência emergencial e acolhimento humanitário de pessoas advindas da República Bolivariana da Venezuela						
(R$ milhões)						
Crédito	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Restos a Pagar**	**RP Pago**	**RP a pagar**
237,9	**175,2**	**64,0**	**63,5**	**93,3**	**79,2**	**14,1**

Fonte: dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), em 14 de agosto de 2019

Adicionalmente, em 2019, foram também pagos nessa Ação Orçamentária valores referentes a Restos a Pagar de exercícios anteriores inscritos para pagamento em 2019. Do total de R$ 93,3 milhões de RP líquido inscrito, R$ 79,2 milhões já foram pagos até o dia 13 de agosto.

Segundo a apresentação sobre Tráfego Migratório/Imigração Venezuela-Brasil, feita pela Diretoria Executiva da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em março de 2019, as entradas e saídas de venezuelanos do país, entre 2017 e 2019, tiveram, até março, os seguintes totais:

- Em 2017, ingressaram no Brasil, tendo basicamente Roraima como porta de entrada, 101.213, venezuelanos, tendo registrado a sua saída 73.891 – permaneceram, portanto, 17.222 venezuelanos;
- Em 2018, ingressaram no território nacional 227.373 venezuelanos, 136.414 dos quais registraram a sua saída do país, tendo aqui remanescido, portanto, 90.959;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

- Entre janeiro e março de 2019, ingressaram no país 49.016 venezuelanos e registraram a saída 27.198, tendo, assim, permanecido 21.818.

Em face desses dados, verifica-se que, entre o início de 2017 e março de 2019, ingressaram no Brasil **377.602** venezuelanos, registraram a sua saída **114.503,** havendo um saldo de permanência de **129.999** venezuelanos.[3]

Para o Estado de Roraima, que tinha, em 2018, segundo dados do IBGE[4], uma população estimada em 576.568 pessoas, o ingresso inesperado, ainda que temporário, mas basicamente por sua porta de entrada, de tamanho contingente de pessoas em busca de refúgio, em quinze meses (entre janeiro de 2017 e março de 2019), aos quais se somam os que já haviam ingressado anteriormente, causa inominável impacto.

Desse grupo, após a interiorização voluntária, segundo dados da Polícia Federal, **46.632** venezuelanos dos que ingressaram nessa leva migratória, residem atualmente em Roraima[5], o que ainda é impactante, pois significa um crescimento populacional para o Estado que se vai aproximando de 10%, apenas contabilizado o contingente migratório que ingressou na região em menos de cinco anos, ao qual se somam os contingentes humanos que continuam a migrar para o Brasil todos os dias.

Adicione-se a isso o fato de que essa população ingressou em Roraima não apenas desprovida de recursos, como das suas raízes e entorno familiar, em situação de desvalia e à procura de condições de trabalho e de vida; de saúde, segurança e educação. São pessoas que, em um primeiro momento, sequer têm possibilidade de manter a própria subsistência por meio

---

3 Dados da tabela *Movimentos Migratórios Totais - venezuelanos 2017/2019*, do documento Imigração Venezuela/Brasil, elaborado pela Diretoria Executiva da Coordenação Geral de Polícia de Imigração da Polícia Federal

4 BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estados e Cidades/ Roraima. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rr.html?> Acesso em: 17 mai. 2019

5 BRASIL Ministério da Justiça e Segurança Pública. Polícia Federal. Diretoria Executiva. Coordenação Geral de Polícia de Imigração. *Imigração Venezuela/Brasil* (apresentação/ *power point)* Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/apresentcao-policia-federal-ate-abril-de-2019.pdf/view> Acesso em: 18 mai.2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

do trabalho – o que, certamente, causa inegável impacto na disponibilidade local de serviços públicos, em particular no âmbito da educação e da saúde públicas.

De acordo com os dados da Secretaria Estadual de Saúde de Roraima, citados no relatório final da Comissão Externa da Câmara dos Deputados, de 2018, para acompanhar a Crise da Venezuela (CEXRR/ 2018), fornecidos quando de visita daquela comissão aos hospitais da rede pública do Estado, entre 2014 e 2018, houve um aumento de 6.500% no número de atendimentos em saúde na região; o que representa um custo adicional de setenta milhões de reais.

Apenas em 2018, foram atendidas 4.291 pessoas apenas no Hospital Materno Infantil de Boa Vista[6], além de 2.380 internações e 252 partos. Observe-se, ainda, que 1.091 bebês, filhos de venezuelanas, nasceram no Hospital Materno-Infantil nos últimos 3 anos (5,68% dos 19.207 nascimentos no mesmo período), bebês esses, relembre-se, que serão brasileiros natos, nos termos do inciso I do art. 12 da Constituição Federal[7].

Cumpre, ainda, citar as seguintes observações e constatações finais feitas pela CEXRR/2018, no bojo do seu relatório para a área de saúde:

> *A Maternidade permite a internação dos recém-nascidos até os 18 meses, das gestantes e parturientes. O total de partos de mulheres venezuelanas realizados nos três primeiros meses de 2018 corresponde a aproximadamente 11% do total. Estes números representam quase o total do que foi realizado em todo o ano de 2016. É um dado elevado. É importante registrar*

---

6 Relatório final CEXRR 2018, fl.14 BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 17 mai. 2019

7 Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 17 mai. 2019
"TÍTULO II/ Dos Direitos e Garantias Fundamentais [...]Capítulo III / Da Nacionalidade
Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; [...]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> *que na visita feita nesse dia foram encontradas muitas mulheres e crianças venezuelanas aguardando serem atendidas.*
>
> *Hoje, o espaço físico da Maternidade não é suficiente para a demanda do atendimento porque a procura de mulheres aumentou muito com a questão da migração venezuelana.*
>
> *A direção da Maternidade informou sobre a insuficiência de leitos na UTI, sendo que o excesso de pacientes que dela necessitam são encaminhados para leitos ambulatoriais – devidamente monitorados, porém com atendimento precário. Reabilitação, partos de alto risco, partos normais e a Casa das Gestantes – onde ficam as mães à espera para dar à luz –, também são serviços oferecidos pela Instituição, que carece de mais recursos físicos e financeiros para um melhor atendimento.*
>
> *A Maternidade também tem que receber as mães que acompanham os bebês na UTI. É uma responsabilidade muito grande que está colocada sob a Maternidade. Os recursos repassados à Maternidade pelo ministério da Saúde são calculados considerando o número de leitos existentes, que estão aquém das necessidades. Ademais, o reembolso vem para o Estado de Roraima, mas apenas 40% é repassado para o Hospital Materno Infantil. Há uma demanda da Maternidade para habilitação de serviços para internação pela tabela do SUS.*[8]

Informou-se, também nessa ocasião, que 13.847 venezuelanos foram atendidos no Hospital Geral de Roraima, entre 2015 e o início de 2018, ano esse em que, apenas nos primeiros quatro meses, foram atendidos 5.915 imigrantes.

Do ponto de vista do impacto sobre a rede educacional, verifica-se, segundo consta no relatório da CEXRR/2018, que, no ano de 2015, *"...o Estado atendeu a pouco mais de 100 venezuelanos e, em 2018, o número já ultrapassa os 1.484 alunos matriculados em Roraima"*. Na educação, de acordo com o secretário José Gomes da Silva, *"houve um aumento de 400% no total de imigrantes matriculados"*.

---

[8] CEXRR/ 1988, op. cit., fl 25-26. Sublinhamos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Segundo afirmou o então Secretário de Educação do Estado *"...não há alunos brasileiros fora da sala de aula em virtude do crescimento da demanda, mas que o maior entrave é a falta de recursos*". Todavia, segundo informou por ocasião dessa visita, o Governo federal ainda não havia feito qualquer repasse adicional. Aduziu, ainda, que *"um aluno custa, atualmente, cerca de nove mil reais aos cofres públicos do Estado e, desse total, o Executivo Federal custeia R$ 5.144,00"* (faltam, então, R$ 3.856,00 por aluno, despesa com a qual o Estado e os municípios envolvidos têm de arcar):

> *O valor do repasse é baseado nos alunos matriculados no ano anterior. A defasagem na composição do valor tem causado um déficit aos cofres do governo estadual. Outro problema identificado é a dificuldade com a efetiva inclusão desses imigrantes, uma vez que os mesmos não compreendem a língua portuguesa".* [9]

Em 2018, verificava-se que, em Pacaraima, 39% dos alunos matriculados na rede pública de ensino eram venezuelanos.[10]

Informa-se, no documento referente à 8ª Reunião do Comitê Federal de Assistência Emergencial pertinente à migração da Venezuela para o Brasil, que, "*desde 2017, já foram emitidos 72.532 CPFs para imigrantes venezuelanos, 57.063 foram emitidos somente em 2018; 57% foram CPFs emitidos em Roraima";* também foi efetuada "*a emissão de 37.515 CTPS para venezuelanos em 2017 e 2018".*[11]

Segundo dados mais recentes, do dia 18 de maio de 2019, há uma média de 60 atendimentos médicos por dia, em Pacaraima, e de 150 atendimentos/dia em Boa Vista para imigrantes venezuelanos.

---

9 CEXRR/ 1988, op. cit., p. 14.

10 CEXRR 2018, fl.106.

11 BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Apresentações: *Veja a apresentação da Casa Civil*. Power point: 8ª Reunião do Comitê Federal de Assistência Emergencial/ Migração Venezuela Brasil, pp.18-19/27. Disponível em: <http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/noticias/2018/dezembro/comite-federal-apresenta-balanco-de-acoes-de-acolhimento-de-venezuelanos> Acesso em: 18 mai. 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Nesse contexto, todo o recurso federal que puder ser carreado não apenas para as Operações Acolhida e Controle, que são iniciativas governamentais para apoiar os imigrantes e manter a ordem na região, mas também para providenciar melhor suporte às demais áreas do Estado, fragilizadas em face do inopinado crescimento populacional, com a melhoria na rede de atendimento à saúde, atendimento hospitalar, e na rede educacional, é não apenas bem-vindo, como fortemente necessário, para não dizer absolutamente imprescindível.

O Estado de Roraima não tem a menor condição de arcar, sozinho, com as consequências da crise sem precedentes que assola o país coirmão e atinge o norte da América do Sul.

Enfatizo a necessidade de serem carreados – e de forma urgente – recursos públicos, assim como de serem incentivadas iniciativas do setor privado – e, mesmo, parcerias público-privadas, para o desenvolvimento de capacitação e formação para o trabalho da população residente no Estado, assim como de reforço à rede de saúde e ensino no Estado, com a implantação urgente de novas unidades hospitalares e de ensino, instrumentos essenciais para amainar a presente crise.

É imprescindível plasmar uma nova realidade, por meio de novas iniciativas que a criatividade e o empreendedorismo brasileiros certamente conseguirão aquilatar (talvez com o concurso dos órgãos que compõem o chamado sistema “S” que, certamente, não se recusariam a colaborar para pensar novas e criativas alternativas para os graves problemas instalados em nossa fronteira norte e que, de outro lado, capacitadas e adequadamente inseridas em nossa força disponível de trabalho, podem gerar um aporte de mão de obra qualificada[12]).

[12] Nesse sentido, iniciativas tais como os institutos de educação profissional, tecnológica e de tecnologia da inovação, bem como de educação básica desenvolvidos pela rede SESI/SENAI/SENAC/SESI, que têm tido excelentes resultados em outros Estados, poderiam gerar polos de capacitação na região e contribuir para a formatação de uma nova realidade, com iniciativas sustentáveis, não predatórias e de baixo consumo de carbono e voltadas para o aproveitamento das potencialidades da região.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Além disso, é conveniente ter-se em mente que essa situação de emergência e conflito, se não enfrentada e equacionada adequadamente, pode se espraiar e não ficar contida apenas dentro dos limites do Estado de Roraima, razão pela qual é de bom alvitre que haja uma união de esforços da sociedade como um todo, inclusive dos setores privados.

Segundo dados do dia 18 de maio passado[13], estão abrigados **nos treze abrigos de Pacaraima e Boa Vista, 6.798 imigrantes, 1.044 em Pacaraima e 5.754 em Boa Vista**. Existem, ainda, aproximadamente 1.200 desassistidos vivendo em imóveis abandonados, 1.300 nas ruas em Boa Vista, e 220 em 4 outros municípios do Estado.

Ainda segundo a mesma fonte, a média de ingresso de venezuelanos no país é de 650 pessoas por dia e pouco menos da metade solicita refúgio ou residência temporária. Desses, 10% são totalmente desassistidos (15 a 20 imigrantes/dia – ou seja, de 450 a 600 por mês).

Há, de outro lado, uma média de 60 atendimentos médicos por dia, em Pacaraima, e de 150 atendimentos/dia em Boa Vista.

Uma preocupação da Operação Acolhida tem sido o processo de reunificação familiar dos imigrantes que, por motivos diversos, se encontrem separados geograficamente. Para tanto, a Força Tarefa Logística Humanitária prepara os processos e solicita à Organização Internacional de Migração (OIM) a aquisição de passagens aéreas e, quando possível, desloca por meio de aeronave militar.

O processo de interiorização iniciou-se no dia 5 de abril de 2018 e, até a presente data, foram realocados em outras cidades e Estados 9.717 imigrantes.

Considerada essa situação conflagrada e tendo em vista a **relevância**, a **urgência** e a **imprevisibilidade** explicitadas na Exposição de

[13] Dados recebidos no gabinete, remetidos pelo Comando do Exército, encaminhados pelo 1º Ten Paulo César, assistente do Gen. Gen. PAZUELLO, em 20 de maio de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Motivos nº 97/19, do Ministério da Economia, que instrui a Medida Provisória nº 880, de 2019, considerando, também, a necessidade da realização de despesas para a obtenção dos resultados pretendidos e, também, que a execução da Operação Acolhida poderia ficar comprometida se a viabilização dos créditos necessários fosse submetida ao processo legislativo ordinário, entendo ser imprescindível e oportuna a forma de intervenção feita pelo Governo Federal, editando a Medida Provisória em exame.

Ressalto que dos R$ 223,9 milhões previstos neste crédito extraordinário R$ 14,1 milhões já foram empenhados até o dia 10 de maio de 2019, dos quais R$ 2,8 milhões e R$ 2,7 milhões foram liquidados e pagos, respectivamente.

É inconcebível, todavia, que, dos recursos alocados para dar suporte ao Estado nessa crise emergencial, apenas uma parte ínfima seja destinada ao aquecimento objetivo da economia local.

Gostaria de deixar registrado que, sem prejuízo da necessária acolhida aos venezuelanos, se parcela desses recursos fosse diretamente direcionada ao reforço às redes locais de saúde, educação, assim como para a criação de oportunidades de trabalho naquela região que possibilitasse aos recém-chegados terem condições mínimas de prover a sua própria manutenção, seria reforçada a economia local e minimizada a dependência do Estado de aporte de recursos federais

Nesse sentido, apresento, junto a este parecer a Indicação anexa ao Poder Executivo, no sentido de que sejam priorizados os fornecedores locais, sempre que possível e obedecidas as formalidades legais, para o aporte de suprimentos necessários à Operação Acolhida, assim como que seja destinado ao Estado de Roraima suporte emergencial para a melhoria dos equipamentos públicos a serem compartilhados com o contingente humano de imigrantes que adentra o Estado todos os dias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Reitero que aprimorar as condições locais de saúde é responsabilidade **conjunta** do País, até para que se evite o recrudescimento de endemias já aqui consideradas praticamente extintas ou controladas.

Na assustadora crise em curso, sem precedentes na região, torna-se premente aprimorar essas condições básicas de infraestrutura e gerar oportunidades de trabalho e de inserção social, paralelamente ao crédito a ser concedido.

Afinal, é responsabilidade conjunta inderrogável da União, do Estado, dos municípios envolvidos – assim como da sociedade brasileira como um todo – o equacionamento do drama humanitário que adentrou nossas fronteiras.

Isso implica uma solidariedade proativa por parte de todos os segmentos da sociedade brasileira, em maior ou menor grau.

Conclamo os Nobres Pares a que me acompanhem nesta relevante demanda.

É nosso desafio, enquanto nação que foi construída por imigrantes, fazermos daquela região um polo de acolhida, resiliência e paz, que poderá se transformar em modelo para outras regiões conflagradas, que têm sido surpreendidas por contingentes humanos em fuga da insanidade, da violência, da ganância, da intolerância e do egocentrismo exacerbados – quando não de desastres ambientais também originados do extrativismo desenfreado e sem limites.

Em um espectro que vai do trabalho voluntário, ao empreendedorismo, é imprescindível que a sociedade brasileira, irmanada, assuma em conjunto esse reconstruir, vez que não há como o Estado de Roraima, de forma isolada, enfrentar tamanha crise.

Ademais, não há muita alternativa: ou a região vira um embrião de integração, interação e paz ou será um polo de conflitos cada vez mais acirrados, de endemias e mazelas que se poderá propagar de forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

avassaladora país afora, assim como vem recrudescendo, por exemplo, o sarampo.

Nesse sentido, a atuação exemplar e impecável da Operação Acolhida, desenvolvida pela Força-Tarefa Logística e Humanitária em Roraima, pelo Exército Brasileiro, em conjunto com a Aeronáutica e todas as demais agências governamentais e não governamentais envolvidas, organismos internacionais e demais entidades, merece o profundo respeito deste Parlamento, em face do espírito público, desprendimento e ressonância humana com que todas as ações têm sido executadas, das mais comezinhas às mais complexas.

Conclamo, ainda, os Nobres Pares a refletirmos, com maior profundidade, dentro do nosso espectro de atuação e no âmbito da diplomacia parlamentar, no sentido de tentarmos abrir canais de interlocução e diálogo, para que a harmonia seja restaurada na vizinha e coirmã Venezuela – que aquele País possa retomar o seu caminho de crescimento e prosperidade em paz, respeitadas as diferenças e diversidades.

III – CONCLUSÃO DO VOTO DO RELATOR

VOTO, diante do exposto, **pela aprovação da Medida Provisória nº 880, de 2019, de 30 de abril de 2019, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R$ 223.853.000,00, para os fins que especifica na forma proposta pelo Poder Executivo.**

Nesse momento, sugiro, adicionalmente, o encaminhamento da Indicação anexa de forma conjunta por parte desta Comissão ao Poder Executivo, no sentido de serem reforçados os equipamentos públicos do Estado e de serem tomadas medidas objetivas para o aquecimento da economia local.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado HIRAN GONÇALVES
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

INDICAÇÃO Nº , DE 2019

(Do Sr. HIRAN GONÇALVES)

Sugere sejam reforçadas as dotações orçamentárias da União pertinentes às áreas de saúde, educação e segurança pública do Estado de Roraima, assim como dos municípios mais afetados pela presente crise de emigração venezuelana em direção à região, pelas razões que especifica.

Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil Onyx Lorenzoni:

A tragédia humanitária que se abateu sobre a vizinha República da Venezuela provocou uma emigração em massa de venezuelanos: um êxodo constante de pessoas, fato esse que é de domínio público.

São naturalmente mais impactados, nesse processo, os Estados que têm fronteira terrestre com a nação coirmã, como é o caso do Brasil, que, pela porta de entrada do município de Pacaraima, no Estado de Roraima, tem visto ingressarem no país uma média de 650 venezuelanos por dia, contingente que usualmente chega faminto e desprovido de recursos, à procura de condições básicas de sobrevivência.

No sentido de fornecer atendimento emergencial, foi montada uma Força Tarefa Logístico Humanitária, coordenada pela Casa Civil da Presidência da República, tendo seu braço operacional no Ministério da Defesa sob a organização do Comando do Exército, resultando em uma louvável e eficiente operação interagências, com a participação de vários ministérios, setores da sociedade civil e organismos internacionais.

Essa força-tarefa formatou e está desenvolvendo a Operação Acolhida, por meio da qual são providenciados abrigos e alimentação emergenciais aos imigrantes, assim como atendimento para a regularização de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

sua situação migratória e estímulo à empregabilidade, além de outros encargos.

Verificou-se, em relação aos impactos dessa crise humanitária sobre o Estado de Roraima, que, entre 2014 e 2018, houve um aumento de 6.500% no número de atendimentos em saúde na região; o que representa um custo adicional de R$ 70 milhões para os cofres do Estado, de acordo com os dados da Secretaria Estadual de Saúde, citados no relatório final da Comissão Externa Destinada a Acompanhar o Fluxo Crescente de Imigrantes Venezuelanos que vem ocorrendo no Estado de Roraima da Câmara dos Deputados – CEXRR/ 2018.

Em 2018, foram atendidas 4.291 pessoas apenas no Hospital Materno Infantil de Boa Vista; observe-se, ainda, que, nos últimos 3 anos, nasceram no Hospital Materno Infantil 1.091 bebês, filhos de venezuelanas que serão brasileiros natos. Também se verificou que, entre 2015 e o início de 2018, 13.847 venezuelanos foram atendidos no Hospital Geral de Roraima.

No que concerne à educação, no ano de 2015, o Estado atendeu a pouco mais de 100 venezuelanos e, em 2018, o número já ultrapassa os 1.484 alunos matriculados em Roraima, ou seja, um aumento de 400% no total de imigrantes matriculados. Observe-se, ainda, que cada aluno custa, atualmente, cerca de nove mil reais aos cofres públicos do Estado de Roraima e, desse total, o Executivo federal arca com pouco mais da metade do valor, defasagem essa que tem causado um *déficit* aos cofres do governo estadual, vez que a demanda aumenta dia-a-dia.

Quanto à segurança pública, segundo o relatório final da CEXRR 2018, houve o registro de 3.753 ocorrências policias envolvendo venezuelanos, entre 2015 e 2018; e, na data em que aquela informação foi obtida, havia 61 venezuelanos presos no sistema prisional de Roraima. Há, entretanto, alterações constantes nesses dados e, conforme notícia veiculada em 21 de maio de 2019, na Folha de Boa Vista, havia, nessa data, cerca de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

300 venezuelanos presos em Roraima, o que revela um crescimento de quase 500% no número de estrangeiros recolhidos ao sistema prisional do Estado.

Vale ressaltar que, em 2018, o Estado de Roraima tinha uma população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 576.568 habitantes. Esse ente da federação recebeu a grande maioria do fluxo migratório proveniente da Venezuela e, nesse aspecto, os dados são avassaladores.

Em 2107, ingressaram no país 101.213 venezuelanos e 73.891 registraram a sua saída, permanecendo 17.222; em 2018, ingressaram 227.373 e 136.414 saíram, permanecendo 90.959; nos primeiros meses desse ano ingressaram 49.016 e saíram 27.198, ficando 21.818 no território nacional, o que representa um total acumulado de 129.999 novos habitantes no espaço de vinte e oito meses, aos quais se somam os que já haviam ingressado anteriormente e permaneceram no País e em Roraima.

Segundo dados da Polícia Federal, remanescem em Roraima, 46.632 desses venezuelanos, o que significa um crescimento populacional para o Estado, de aproximadamente 10%, em menos de cinco anos, apenas contabilizado o contingente migratório que ingressou na região nesse período, população que passou a demandar recursos públicos que não cresceram na mesma proporção.

Some-se a isso o fato de que o contingente migratório recém-chegado demanda atendimento de emergência inclusive para se alimentar e, em muitos casos, superar a desnutrição.

Reitero que o Estado de Roraima não teve crescimento de receita proporcional ao aumento de demanda decorrente dessa massiva crise imigratória e não tem a mais remota condição de arcar, sem apoio federal, com o aumento exponencial da demanda emergencial por serviços públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Ademais, os recursos carreados para a Operação Acolhida, no que concerne às compras necessárias à sua manutenção, não circulam preponderantemente no Estado, como pode ser visto na tabela abaixo, relativa aos empenhos efetuados para essas aquisições no mês de julho de 2019.

Operação Acolhida - maiores empenhos realizados em julho de 2019			
	Cidade/Estado	Valor Emprenhado	Empresa
1.	Bauru, São Paulo	10.889.262,89	Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda
2.	Brasília, DF	2.030.000,00	Centro de Inteligência do Exército
3.	Rio de Janeiro, RJ	2.172.915,00	CHM Construção e Manutenção Eireli
4.	Fortaleza, CE	30.914.500,00	ISM Gomes de Mattos Eireli
5.	Rio de Janeiro, RJ	2.000.000,00	Jetfly Revendedora de Combustíveis Ltda.
6.	Rio de Janeiro, RJ	4.805.142,40	Multiteiner Comércio e Locação de Containers Ltda.
7.	Ananindeua, PA	2.301.351,36	Office Service Terceirização de Mão de Obra Eireli
8.	Rio de Janeiro, RJ	6.000.000,00	Raizen Combustíveis S.A.

Fonte: Empenhos referentes à Operação Acolhida atinentes a julho de 2019

Nesse sentido, sugere-se que, nas compras governamentais indispensáveis à Operação Acolhida, tanto nos processos licitatórios, quando naquelas em que, pela situação emergencial, houver dispensa de licitação nos termos da lei, que sejam priorizadas, para fornecimento desses insumos, as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

empresas situadas no próprio Estado de Roraima que, assim, teria algum aquecimento econômico, bem como o pertinente retorno tributário.

Da forma como a situação está posta, ao Estado cabem os ônus e o dever de suprir os necessários recursos e prover equipamentos públicos, sem que permaneça no próprio Estado os frutos das aquisições efetuadas pela Operação Acolhida.

Sugere-se, ademais, que sejam reforçadas as dotações orçamentárias ao Estado de Roraima, com aporte adicional de recursos da União, para que o Estado tenha condições de suprir o atendimento de sua rede de saúde, educação e segurança pública, a fim de prestar o necessário apoio à população sob sua responsabilidade.

Demanda-se, ainda, que haja iniciativas e gestões, no âmbito da União, para parcerias público-privadas que possam reforçar as redes de ensino e saúde, paralela e adicionalmente às ações que têm sido desenvolvidas pela Operação Acolhida.

Nesse sentido, confiando no alto espírito público, assim como na ressonância humana de Vossa Excelência, solicito o máximo esforço nas gestões necessárias ao atendimento destes pleitos, a fim de podermos unir esforços para manter a harmonia, a convivência solidária e pacífica entre todos os que agora partilham o mesmo espaço físico e os equipamentos públicos do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado HIRAN GONÇALVES

2019-9621

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. HIRAN GONÇALVES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, dirigida à Casa Civil da Presidência da República, no sentido de serem tomadas as providências para reforçar as dotações orçamentárias da União pertinentes às áreas de saúde, educação e segurança pública do Estado de Roraima, assim como dos municípios mais afetados pela presente crise de emigração venezuelana em direção à região.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, dirigida à Casa Civil da Presidência da República, sugerindo que sejam reforçadas as dotações orçamentárias da União pertinentes às áreas de saúde, educação e segurança pública do Estado de Roraima, assim como dos municípios mais afetados pela presente crise de emigração venezuelana em direção à região.

Como é fato notório, as áreas de saúde, segurança e educação do Estado de Roraima têm sido sobremaneira afetadas pelo ingresso contínuo de aproximadamente 650 imigrantes venezuelanos por dia, a maioria dos quais se tem radicado no Estado à procura de condições de sobrevivência, até que surja alguma outra possibilidade de trabalho ou interiorização.

Constata-se que, apenas nesses últimos três anos, a população do Estado cresceu a taxas superiores a dez por cento, contabilizado nesse cálculo apenas o número de imigrantes, sendo que os recursos públicos não cresceram na mesma proporção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Hiran Gonçalves (PP/RR)**

Esse fato tem aumentado exponencialmente a demanda para atendimento de saúde nas unidades básicas de saúde e nos hospitais da região.

Na rede escolar pública, por sua vez, em face da necessidade de inserção das crianças e adolescentes venezuelanos nos estabelecimentos de ensino fundamental e básico, sem que novas escolas tivessem sido construídas ou mais professores contratados, aumentou a densidade de ocupação das salas de aula, o que tende a superlotá-las e a comprometer a qualidade tanto do ensino, quanto do aprendizado.

Ademais, o crescimento populacional inopinado e imprevisto fatalmente gera mais problemas, com a consequente demanda imediata de aprimoramento do sistema de segurança pública das diferentes localidades atingidas pelo fluxo migratório mais intenso.

Nesse sentido, requeiro seja a indicação anexa enviada ao Poder Executivo, dirigida à Casa Civil da Presidência da República.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado HIRAN GONÇALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Quinta Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2019, **APROVOU**, o Relatório do Deputado HIRAN GONÇALVES, nos termos da **Medida Provisória nº 880/2019,** contra o voto do Deputado Nelson Pellegrino. À Medida Provisória não foram apresentadas emendas. Quanto à indicação, sugerida pelo relator, será encaminhada ao Poder Executivo, no sentido de serem reforçados os equipamentos públicos do Estado e de serem tomadas medidas objetivas para o aquecimento da economia local.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Carlos Viana, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro, Jean Paul Prates, Luiz do Carmo, Soraya Thronicke, Wellington Fagundes e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Adolfo Viana, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Cacá Leão, Celso Sabino, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Evandro Roman, Felipe Francischini, Filipe Barros, Fred Costa, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, João Carlos Bacelar, João Roma, Joice Hasselmann, Júnior Mano, Juscelino Filho, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Marcelo Nilo, Márcio Marinho, Marreca Filho, Misael Varella, Nelson Pellegrino, Nivaldo Albuquerque, Orlando Silva, Paulo Azi, Pedro Augusto Bezerra, Rodrigo de Castro e Rodrigo Coelho.

Sala de Reuniões, em 27 de agosto de 2019.

Senador MARCELO CASTRO
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 15, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 18, de 2019, que Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 3.041.594.744,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Eduardo Gomes

27 de Agosto de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , DE 2019

SF/19487.11738-50

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), sobre o Projeto de Lei nº 18, de 2019-CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 3.041.594.744,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Senador **Eduardo Gomes**

1 RELATÓRIO

O Presidente da República, por meio da Mensagem nº 334, de 2019, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 18, de 2019-CN (PLN 18/2019). O propósito, conforme sua ementa, é o de abrir "aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 3.041.594.744,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Ao PLN 18/2019 foram apresentadas, no prazo regulamentar, 250 emendas.

2 ANÁLISE

O projeto de lei em exame e as emendas a ele propostas devem ser analisados à luz das normas de Direito Financeiro e de processo legislativo. Em particular, devem ser observados dispositivos da Lei nº 4.320, de 1964, da Lei Diretrizes Orçamentárias para 2019 (LDO 2019, Lei nº 13.707, de 2018) e da Resolução nº 1, de 2006-CN.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

A abertura de créditos suplementares, a teor do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64, depende da existência de recursos disponíveis. Dentre tais recursos, autoriza a lei, no § 1º, inciso III, do mesmo artigo, que sejam utilizados aqueles "resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias". Nesse ponto, então, vai bem o PLN 18/2019 ao valer-se na íntegra de recursos oriundos do cancelamento de dotações.

SF/19487.11738-50

No que tange às diretrizes orçamentárias vigentes, está o projeto de lei adequado às disposições da LDO 2019. Em primeiro lugar, restringe-se apenas a um tipo de crédito adicional – suplementar, no caso – como exige o art. 46, § 1º, da LDO 2019. No mais, a teor do que dispõe o § 4º do mesmo artigo, o projeto é acompanhado de justificativa sobre a aderência à meta de resultado primário para 2019. De fato, no item 4 da Exposição de Motivos nº 00230/2019 ME, informa-se que "que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias". Além disso, declara-se que "a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, (...) tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício".

Os cancelamentos de dotações propostos no PLN 18/2019 visam a atender justamente às exigências impostas pelas metas fiscais e pelo teto constitucional do gasto público. Além das questões fiscais, a mencionada exposição de motivos destaca que programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que advém de bloqueio efetivado nos termos dos §§ 7º a 12 do art. 1º do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019".

Em relação à Resolução nº 1, de 2006-CN, seus dispositivos importam, mormente, no que diz respeito ao exame das emendas apresentadas. Em especial, essas proposições legislativas devem ser, em primeiro lugar, submetidas a análise de admissibilidade tendo como parâmetro o art. 109 da referida norma. No âmbito do processo legiferante acerca do PLN 18/2019, propomos a inadmissão das emendas 39, 42, 43, 44, 88, 153, 207 e 223.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Finalmente, em que pese a adequação das demais emendas às normas regimentais, acreditamos que, no mérito, elas não se mostrem pertinentes. No mais apresentamos duas emendas de relator de sorte a corrigir o projeto de lei conforme solicitação do próprio Poder Executivo que indicou outras prioridades d gasto diferente daquelas indicadas inicialmente.

SF/19487.11738-50

3 VOTO

Em razão do exposto,

a) propomos que as emendas 39, 42, 43, 44, 88, 153, 207 e 223 sejam declaradas inadmitidas;

b) votamos pela rejeição das demais emendas apresentadas, à exceção das emendas de relator;

c) votamos pela aprovação das emendas de relator;

d) votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 18, de 2019-CN, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2019

Senador **Marcelo Castro**
Presidente

Senador **Eduardo Gomes**
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN: 18/2019 **EMENDA Nº**

SF/19487.11738-50

TEXTO DA EMENDA Nº 1

No anexo I (suplementação), na unidade 53101 (Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta), na funcional 15 244 2029 7K66 0001 ("Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional"), acresçam-se R$150.000.000 aos R$300.000.000 já constantes do projeto.

Os recursos decorrerão dos seguintes cancelamentos no anexo I (suplementação):

a) na unidade 52111 (Comando da Aeronáutica), na funcional 05 151 2058 14T0 0001 ("Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional"), retirando R$69.000.000 do valor constante do projeto na fonte 188;
b) na unidade 52111 (Comando da Aeronáutica), na funcional 05 151 2058 14XJ 0001 ("Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - Nacional"), retirando R$10.000.000 do valor constante do projeto;
c) na unidade 52121 ("Comando do Exército"), na funcional 05 153 2058 14LW 0001 ("Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 - Nacional"), retirando R$5.000.000 do valor constante do projeto;
d) na unidade 52121 ("Comando do Exército"), na funcional 05 153 2058 14T4 0001 ("Implantação do Projeto Guarani - Nacional"), retirando R$15.000.000 do valor constante do projeto;
e) na unidade 52131 ("Comando da Marinha"), na funcional 05 152 2058 123H 0001 ("Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional"), retirando R$51.000.000 do valor constante do projeto.

JUSTIFICATIVA

As alterações aqui propostas decorrem da necessidade de corrigir o PLN 18/2019 às necessidades do Poder Executivo.

Data: _____/_____/_____

Senador Eduardo Gomes MDB/TO

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN: 18/2019 **EMENDA Nº**

SF/19487.11738-50

EMENDA DE RELATOR Nº 2

No anexo I (suplementação), na unidade 53101 (Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta), na funcional 15 451 2054 1D73 0001 ("Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional"), acresçam-se R$150.000.000 aos R$370.000.000 já constantes do projeto.

Os recursos decorrerão dos seguintes cancelamentos no anexo I (suplementação):

f) na unidade 52111 (Comando da Aeronáutica), na funcional 05 151 2058 14XJ 0001 ("Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - Nacional), retirando R$79.000.000 do valor constante do projeto;
g) na unidade 52121 ("Comando do Exército"), na funcional 05 153 2058 14LW 0001 ("Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 - Nacional"), retirando R$5.000.000 do valor constante do projeto;
h) na unidade 52121 ("Comando do Exército"), na funcional 05 153 2058 14T4 0001 ("Implantação do Projeto Guarani - Nacional"), retirando R$15.000.000 do valor constante do projeto;
i) 79na unidade 52131 ("Comando da Marinha"), na funcional 05 152 2058 123H 0001 ("Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional"), retirando R$51.000.000 do valor constante do projeto.

JUSTIFICATIVA

As alterações aqui propostas decorrem da necessidade de corrigir o PLNO 18/2019 às necessidades do Poder Executivo.

Data: _____/_____/_____

Senador Eduardo Gomes - MDB /TO

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

SF/19487.11738-50

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 3.041.594.744,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 3.041.594.744,00 (três bilhões quarenta e um milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
ANEXO I Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar 21.150.000							
		ATIVIDADES							
20 606	**2012 210V**	**Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar**							**21.150.000**
20 606	2012 210V 0001	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - Nacional							21.150.000
			F	3	2	90	0	100	5.200.000
			F	4	2	90	0	100	15.950.000
	2077	Agropecuária Sustentável 400.000.000							
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

20 608	**2077 20ZV**	**Fomento ao Setor Agropecuário**							**400.000.000**
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional							400.000.000
			F	3	2	90	0	100	40.000.000
			F	4	2	40	0	100	360.000.000
TOTAL – FISCAL									**421.150.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**421.150.000**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
ANEXO I Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

2080 Educação de qualidade para todos 230.000.000

		ATIVIDADES							
12 368	**2080 20RP**	**Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica**							**110.000.000**
12 368	2080 20RP 0001	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional							110.000.000
			F	3	2	30	8	100	10.890.418
			F	3	2	30	8	300	99.109.582
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 368	**2080 0E53**	**Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola**							**120.000.000**
12 368	2080 0E53 0001	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional							120.000.000
			F	4	2	40	8	100	120.000.000
TOTAL – FISCAL									**230.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**230.000.000**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde
ANEXO I Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) 10.000.000							
		PROJETOS							
10 511	**2015 3921**	**Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas**							**10.000.000**
10 511	2015 3921 0001	Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas - Nacional							10.000.000
			S	4	2	40	6	188	10.000.000

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	2068	Saneamento Básico							22.000.000
		PROJETOS							
10 512	**2068 10GD**	**Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**							**1.000.000**
10 512	2068 10GD 0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	4	3	40	0	100	1.000.000
10 512	**2068 10GG**	**Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**							**1.000.000**
10 512	2068 10GG 0001	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	4	2	40	0	188	1.000.000
10 511	**2068 7656**	**Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)**							**20.000.000**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

10 511	2068 7656 0001								20.000.000
			S	4	2	40	6	188	20.000.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**32.000.000**
TOTAL - GERAL									**32.000.000**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) 700.000.000							
		ATIVIDADES							
10 301	**2015 2E89**	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas**							**400.000.000**
10 301	2015 2E89 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional							400.000.000
			S	3	2	41	6	100	235.985.568
			S	3	2	41	6	188	164.014.432
10 302	**2015 2E90**	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas**							**300.000.000**
10 302	2015 2E90 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional							300.000.000
			S	3	2	31	6	100	100.000.000

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			S	3	2	41	6	100	200.000.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**700.000.000**
TOTAL - GERAL									**700.000.000**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta
ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							48.530.597
		ATIVIDADES							
05 153	**2058 20X7**	**Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas**							**17.657.164**
05 153	2058 20X7 0001	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Nacional							17.657.164
			F	3	2	90	0	100	17.657.164
		PROJETOS							
05 151	**2058 123J**	**Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas**							**30.873.433**
05 151	2058 123J 0001	Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas - Nacional							30.873.433
			F	4	3	90	0	100	30.873.433
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa 17.700.000							
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

05 122	**2108 2000**	**Administração da Unidade**							**17.700.000**
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	17.700.000
									17.700.000
TOTAL – FISCAL									**66.230.597**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**66.230.597**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							129.913.118
		ATIVIDADES							
05 151	**2058 2868**	**Combustíveis e Lubrificantes de Aviação**							**30.882.743**
05 151	2058 2868 0001	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - Nacional							30.882.743
			F	3	2	90	0	100	30.882.743
		PROJETOS							
05 151	**2058 14T0**	**Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2**							**40.068.345**
05 151	2058 14T0 0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional							40.068.345
			F	4	3	90	0	100	7.170.035
				4	3	90	0	188	3.697.854
			F	4	3	90	0	300	29.200.456
05 151	**2058 14XJ**	**Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390**	F						**58.962.030**
05 151	2058 14XJ 0001	Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - Nacional							58.962.030
				4	3	90	0	100	58.962.030
TOTAL – FISCAL									**129.913.118**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL – SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**129.913.118**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército
ANEXO I Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

					S	N	P	O	U	TF	D	
	2058	Defesa Nacional										155.468.990
		ATIVIDADES										
05 153	**2058 4450**	**Aprestamento do Exército**										**94.000.800**
05 153	2058 4450 0001	Aprestamento do Exército - Nacional										94.000.800
			F	3	2	90	0	100				65.000.000
			F	4	2	90	0	100				29.000.800
		PROJETOS										
05 153	**2058 14LW**	**Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020**										**26.106.317**
05 153	2058 14LW 0001	Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 - Nacional										26.106.317
			F	4	3	90	0	100				26.106.317
05 153	**2058 14T4**	**Implantação do Projeto Guarani**										**35.361.873**
05 153	2058 14T4 0001	Implantação do Projeto Guarani - Nacional										35.361.873
			F	4	3	90	0	100				35.361.873
TOTAL – FISCAL												**155.468.990**
TOTAL – SEGURIDADE												**0**
TOTAL - GERAL												**155.468.990**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha
ANEXO I Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							50.222.746
		PROJETOS							
05 152	**2058 123H**	**Construção de Submarino de Propulsão Nuclear**							**50.222.746**
05 152	2058 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional							50.222.746
			F	4	3	90	0	100	50.222.746
TOTAL – FISCAL									**50.222.746**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**50.222.746**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL
ANEXO I Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa 8.500.000							Nacional
		ATIVIDADES							
05 153	**2058 4528**	**Produção de Material de Emprego Militar**							**8.500.000**
05 153	2058 4528 0001	Produção de Material de Emprego Militar - Nacional							8.500.000
			F	3	2	90	0	100	7.500.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL – FISCAL									**8.500.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.500.000**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico
ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							55.890.078
		ATIVIDADES							
05 151	**2058 2048**	**Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico**							**53.883.730**
05 151	2058 2048 0001	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional							53.883.730
			F	3	2	90	0	100	53.883.730
05 151	**2058 20XA**	**Aprestamento da Aeronáutica**							**2.006.348**
05 151	2058 20XA 0001	Aprestamento da Aeronáutica - Nacional							2.006.348
			F	3	2	90	0	100	2.006.348
TOTAL – FISCAL									**55.890.078**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**55.890.078**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa UNIDADE: 52931 - Fundo Naval
ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							75.369.215
		ATIVIDADES							
05 152	**2058 20XN**	**Aprestamento da Marinha**							**75.369.215**
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional							75.369.215
			F	3	2	90	0	100	75.369.215
TOTAL – FISCAL									**75.369.215**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**75.369.215**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial 480.000.000							
		ATIVIDADES							
20 608	**2029 214S**	**Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas**							**30.000.000**
20 608	2029 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional							30.000.000
			F	4	2	90	0	100	30.000.000
		PROJETOS							
15 244	**2029 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**450.000.000**
15 244	2029 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional							450.000.000
			F	4	2	90	0	188	69.000.000
			F	4	2	90	0	100	381.000.000
	2054	Planejamento 520.000.000							
		PROJETOS							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

15 451	**2054 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**520.000.000**
15 451	2054 1D73 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional	F	4	2	90	0	100	520.000.000
TOTAL – FISCAL									**1.000.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.000.000.000**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta
ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento 2.500.000							
		ATIVIDADES							
13 392	**2027 20ZF**	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**							**1.000.000**
13 392	2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional							1.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
		PROJETOS							
13 392	**2027 14U2**	**Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais**							**1.500.000**
13 392	2027 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional							1.500.000
			F	3	2	90	0	100	1.500.000
	2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento 9.000.000							
		PROJETOS							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

27 812	**2035 5450**	**Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer**							**9.000.000**
27 812	2035 5450 0001	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional							9.000.000
			F	3	2	90	0	100	9.000.000
	2069	Segurança Alimentar e Nutricional							350.000
		ATIVIDADES							
08 306	**2069 2798**	**Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional**							**350.000**
08 306	2069 2798 0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional							350.000
			S	3	2	90	0	100	350.000

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL – FISCAL	**11.500.000**
TOTAL – SEGURIDADE	**350.000**
TOTAL - GERAL	**11.850.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social
ANEXO I Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 105.000.000							
		ATIVIDADES							
08 244	**2037 219G**	**Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**105.000.000**
08 244	2037 219G 0001	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional							105.000.000
			S	4	2	40	0	100	105.000.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**105.000.000**
TOTAL - GERAL									**105.000.000**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							471.935
		ATIVIDADES							
06 183	**2101 2684**	**Ações de Inteligência**							**471.935**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

06 183	2101 2684 0001	Ações de Inteligência - Nacional							471.935
			F	3	2	90	0	100	314.624
			F	4	2	90	0	100	157.311
TOTAL – FISCAL									**471.935**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**471.935**

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2025	Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							2.599.616
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

24 722	**2025 20B5**	**Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação**							**2.599.616**
24 722	2025 20B5 0001	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional							2.599.616
			F	3	2	90	0	188	1.260.807
				4	2	90	0	100	78.002
			F	4	2	90	0	188	1.260.807
TOTAL – FISCAL									**2.599.616**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.599.616**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	END	GP	RO E	MU	IF	FSD	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							6.780.696
		ATIVIDADES							
20 606	**2012 210O**	**Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar**							**6.780.696**
20 606	2012 210O 7002	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente - Nacional							6.780.696
			F	4	2	90	0	100	6.780.696
	2028	Defesa							Agropecuária
		48.337.895							
		ATIVIDADES							
20 609	**2028 214Y**	**Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA**							**48.337.895**
20 609	2028 214Y 0001	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional							48.337.895
			F	3	2	90	0	100	19.398.395
			F	4	2	90	0	100	28.939.500
	2077	Agropecuária Sustentável							116.661.871
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

20 608	**2077 20ZV**	**Fomento ao Setor Agropecuário**							**116.661.871**
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional							37.094.259
			F	4	2	90	0	188	37.094.259
20 608	2077 20ZV 0017	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Tocantins							6.113.970
			F	3	2	30	0	100	6.113.970
20 608	2077 20ZV 1849	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de União dos Palmares - AL							5.980.980
			F	4	2	40	0	100	5.980.980
20 608	2077 20ZV 2089	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Ilhéus - BA							25.427.608

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	40	0	100	17.340.537
			F	4	2	40	0	188	8.087.071
20 608	2077 20ZV 7328	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Maquinas e Equipamentos - No Estado do Tocantins							6.113.970
			F	4	2	30	0	100	6.113.970
20 608	2077 20ZV 7460	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de São Paulo							5.929.436
			F	4	2	30	0	100	5.929.436
20 608	2077 20ZV 7494	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco							9.948.383
			F	4	2	30	0	100	9.948.383
20 608	2077 20ZV 7496	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Espírito Santo							2.629.027
			F	4	2	30	0	100	2.629.027
20 608	2077 20ZV 7498	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente - Nacional							9.323.457
			F	3	2	90	0	100	3.658.000
			F	4	2	90	0	100	5.665.457
20 608	2077 20ZV 7502	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Consórcio de Desenvolvimento do Pampa Gaúcho (CODEPAMPA) - No Estado do Rio Grande do Sul							8.100.781
			F	4	2	71	0	100	8.100.781
TOTAL – FISCAL									**171.780.462**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL	**171.780.462**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							1.739.793
		ATIVIDADES							
18 541	**2078 8308**	**Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação**							**1.739.793**
18 541	2078 8308 0001	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação - Nacional							1.739.793
			F	3	2	90	0	100	1.739.793
TOTAL – FISCAL									**1.739.793**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.739.793**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2066	Reforma Agrária e Governança Fundiária							20.342.088
		ATIVIDADES							
21 631	**2066 211A**	**Desenvolvimento de Assentamentos Rurais**							**10.171.044**
21 631	2066 211A 0001	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - Nacional							10.171.044
			F	3	2	90	0	100	750.000
			F	4	2	30	0	100	195.174
			F	4	2	90	0	100	750.000
			F	4	2	90	0	188	8.475.870

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

21 631	**2066 211B**	**Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária**							**10.171.044**
21 631	2066 211B 0001	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária - Nacional							10.171.044
			F	5	2	90	0	100	10.171.044
TOTAL – FISCAL									**20.342.088**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**20.342.088**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2042	Pesquisa e Inovações para a Agropecuária							30.138.554
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

20 572	**2042 20Y6**	**Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária**							**27.542.905**
20 572	2042 20Y6 0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional							8.899.664
			F	3	2	90	0	100	423.794
				3	2	90	0	188	1.475.870
			F	4	2	90	0	188	7.000.000
20 572	2042 20Y6 7008	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente - No Estado de São Paulo	F						18.643.241
				4	2	90	0	100	18.643.241
20 573	**2042 8924**	**Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária**	F						**2.595.649**
20 573	2042 8924 7002	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária - Aquisição de Veículos e							2.595.649

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		Equipamentos - No Estado do Acre							
			F	3	2	90	0	100	533.250
			F	4	2	90	0	100	2.062.399
TOTAL – FISCAL									**30.138.554**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**30.138.554**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							24.929.446
		ATIVIDADES							
19 571	**2021 20US**	**Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores**							**5.933.109**
19 571	2021 20US 0035	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores - No Estado de São Paulo							5.933.109

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			5.933.109
19 571	**2021 20UT**		**1.292.570**
19 571	2021 20UT 0001		1.292.570

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	3	2	90	0	100	1.292.570
19 572	**2021 20V6**	**Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo**							**1.292.570**
19 572	2021 20V6 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - Nacional							1.292.570
			F	4	2	99	0	100	1.292.570
19 126	**2021 20V8**	**Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital**							**15.118.627**
19 126	2021 20V8 0001	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional							6.017.867
			F	4	2	90	0	100	6.017.867
19 126	2021 20V8 7208	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Apoio ao Projeto de Fortalecimento e Ampliação do Porto Digital - Recife - PE							9.100.760
			F	4	2	30	0	100	9.100.760
19 573	**2021 210D**	**Fomento à Inovação e às Tecnologias Inovadoras**							**1.292.570**
19 573	2021 210D 0001	Fomento à Inovação e às Tecnologias Inovadoras - Nacional							1.292.570
			F	3	2	90	0	100	338.950
			F	4	2	90	0	100	953.620
TOTAL – FISCAL									**24.929.446**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**24.929.446**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2056	Política Espacial							5.933.109

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		PROJETOS							
19 572	**2056 7F40**	**Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA**							**5.933.109**
19 572	2056 7F40 0021	Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA - No Estado do Maranhão							5.933.109
			F	4	2	90	0	100	5.933.109
TOTAL – FISCAL									**5.933.109**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.933.109**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2047	Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil							4.121.815
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

23 691	**2047 210C**	**Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato**							**4.121.815**
23 691	2047 210C 0001	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato - Nacional							4.121.815
			F	3	2	90	0	100	1.706.941
				3	2	90	0	150	307.674
			F	4	2	90	0	100	2.107.200
	2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							459.414
		ATIVIDADES							
11 125	**2071 20YU**	**Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho**							**459.414**
11 125	2071 20YU 7000	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Fiscalização							459.414

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia							25.414.059
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 364	**2110 0556**	**Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas**							**25.414.059**
04 364	2110 0556 0001	Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas - Nacional							25.414.059
			F	3	2	50	0	100	25.414.059
TOTAL – FISCAL									**29.995.288**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**29.995.288**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25299 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							286.484
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

11 571	**2071 20YW**	**Produção e Difusão de Conhecimentos que Contribuam para a Promoção de Segurança, Saúde dos Trabalhadores e Subsidiem Políticas Públicas no Campo do Trabalho**							**286.484**
11 571	2071 20YW 0035	Produção e Difusão de Conhecimentos que Contribuam para a Promoção de Segurança, Saúde dos Trabalhadores e Subsidiem Políticas Públicas no Campo do Trabalho - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0	100	286.484
TOTAL – FISCAL									**286.484**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL 286.484

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							11.866.217
		ATIVIDADES							
04 121	**2038 20U7**	**Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico**							**11.866.217**
04 121	2038 20U7 0001	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional							11.866.217
			F	3	2	90	0	188	4.736.857
			F	4	2	90	0	188	7.129.360
TOTAL – FISCAL									**11.866.217**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.866.217**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							581.533
		ATIVIDADES							
11 333	**2071 20Z1**	**Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores**							**581.533**
11 333	2071 20Z1 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores							581.533

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		Nacional	S	3	2	90	0	100	581.533
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**581.533**
TOTAL - GERAL									**581.533**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							152.953.064
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 219U**	**Apoio ao Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica**							**31.273.954**
12 363	2080 219U 0001	Apoio ao Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica - Nacional							27.970.370
			F	4	2	90	8	100	27.970.370
12 363	2080 219U 7000	Apoio ao Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado da Bahia							3.303.584
			F	4	2	90	8	100	3.303.584
12 364	**2080 219V**	**Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior**							**102.927.403**
12 364	2080 219V 0001	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Nacional							96.638.705
			F	3	2	90	8	100	3.404.140
			F	4	2	90	8	100	93.234.565
12 364	2080 219V 0033	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais							2.985.114

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		de Educação Superior - No Estado do Rio de Janeiro							
			F	3	2	90	8	100	2.985.114
12 364	2080 219V 7014	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Custeio, Serviços, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado da Bahia							3.303.584
			F	3	2	90	8	100	1.948.817
			F	4	2	90	8	100	1.354.767
		PROJETOS							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 364	**2080 15R3**	**Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior**							**7.885.212**
12 364	2080 15R3 0001	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional							3.404.140
			F	3	2	90	8	100	926.832
			F	4	2	90	8	100	2.477.308
12 364	2080 15R3 7004	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) - No Estado do Mato Grosso							4.481.072
			F	4	2	90	8	100	4.481.072
12 363	**2080 15R4**	**Apoio à Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							**10.866.495**
12 363	2080 15R4 0001	Apoio à Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional							3.404.140
			F	3	2	90	8	100	401.627
			F	4	2	90	8	100	3.002.513
12 363	2080 15R4 7002	Apoio à Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - IFMT - No Estado do Mato Grosso							4.481.072
			F	4	2	90	8	100	4.481.072
12 363	2080 15R4 7004	Apoio à Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado							2.981.283

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação 19.407.736

		ATIVIDADES							
12 122	**2109 20RH**	**Gerenciamento das Políticas de Educação**							**3.390.348**
12 122	2109 20RH 0001	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional							3.390.348
			F	3	2	90	8	100	3.390.348
12 571	**2109 212H**	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**							**16.017.388**
12 571	2109 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							12.713.804
			F	3	2	50	8	100	12.713.804
12 571	2109 212H 7004	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - Implantação de Rede Ótica OPGW - No Estado da Bahia							3.303.584
			F	3	2	50	8	100	3.303.584
TOTAL – FISCAL									**172.360.800**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**172.360.800**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							617.651
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 368	**2080 20RI**	**Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica**							**617.651**
12 368	2080 20RI 0033	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro							617.651
			F	4	2	90	8	100	617.651
TOTAL – FISCAL									**617.651**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**617.651**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							7.230.013
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**1.261.854**
12 364	2080 20RK 0020	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste							1.261.854

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	90	8	100	1.261.854
12 364	**2080 8282**								**5.968.159**
12 364	2080 8282 7170								5.968.159
			F	3	2	90	8	100	1.773.924
			F	4	2	90	8	100	4.194.235
TOTAL – FISCAL									**7.230.013**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL 7.230.013

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							8.553.193
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.433.708**
12 364	2080 20RK 0027	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas							2.433.708
			F	4	2	90	8	100	2.433.708
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**6.119.485**
12 364	2080 8282 0027	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas							6.119.485
			F	4	2	90	8	100	6.119.485
TOTAL – FISCAL									**8.553.193**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL	**8.553.193**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.269.173

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**3.269.173**
12 364	2080 20RK 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia							3.269.173
			F	4	2	90	8	100	3.269.173
TOTAL – FISCAL									**3.269.173**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.269.173**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							7.190.388
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**7.190.388**
12 364	2080 20RK 0023	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará							7.190.388
			F	3	2	90	8	100	2.310.895
			F	4	2	90	8	100	4.879.493
TOTAL – FISCAL									**7.190.388**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.190.388**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo
ANEXO II Crédito
Suplementar

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.022.280
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**10.063**
12 364	2080 20RK 0032	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo							10.063
			F	4	2	90	8	100	10.063
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**3.012.217**
12 364	2080 8282 0032	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo							3.012.217
			F	4	2	90	8	100	3.012.217
TOTAL – FISCAL									**3.022.280**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.022.280**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.456.954
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**3.456.954**
12 364	2080 20RK 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás							3.456.954

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	90	8	100	3.456.954
TOTAL – FISCAL									**3.456.954**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.456.954**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.678.566
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.678.566**
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							2.678.566
			F	4	2	90	8	100	2.678.566
TOTAL – FISCAL									**2.678.566**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.678.566**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.806.509
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.806.509**
12 364	2080 20RK 0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará							2.806.509
			F	4	2	90	8	100	2.806.509
TOTAL – FISCAL									**2.806.509**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.806.509**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							4.785.084
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**1.472.074**
12 364	2080 20RK 0025	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba							1.472.074

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	90	8	100	1.472.074
12 364	**2080 8282**								**3.313.010**
12 364	2080 8282 0025								3.313.010
			F	4	2	90	8	100	3.313.010
TOTAL – FISCAL									**4.785.084**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.785.084**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							8.622.950
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**8.622.950**
12 364	2080 20RK 0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná							8.622.950
			F	4	2	90	8	100	8.622.950
TOTAL – FISCAL									**8.622.950**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.622.950**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							4.791.910
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**4.791.910**
12 364	2080 20RK 0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco							4.791.910
			F	3	2	90	8	100	1.310.262
			F	4	2	90	8	100	3.481.648

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL – FISCAL	**4.791.910**
TOTAL – SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**4.791.910**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							8.760.969
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**3.963.044**
12 364	2080 20RK 0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte							3.963.044
			F	4	2	90	8	100	3.963.044
		PROJETOS							
12 364	**2080 7XE2**	**Implantação do Hospital da Mulher**							**4.797.925**
12 364	2080 7XE2 0024	Implantação do Hospital da Mulher - No Estado do Rio Grande do Norte							4.797.925
			S	4	2	90	8	100	4.797.925

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL – FISCAL	**3.963.044**
TOTAL – SEGURIDADE	**4.797.925**
TOTAL - GERAL	**8.760.969**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

					S	N	P	O	U	TF	D	
	2080	Educação de qualidade para todos										3.806.076
		ATIVIDADES										
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**										**3.806.076**
12 364	2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul										3.806.076
			F	4	2	90	8	100				3.806.076
TOTAL – FISCAL												**3.806.076**
TOTAL – SEGURIDADE												**0**
TOTAL - GERAL												**3.806.076**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							13.576.865
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**13.576.865**
12 364	2080 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro							13.576.865
			F	3	2	90	8	100	10.512.836
			F	4	2	90	8	100	3.064.029
TOTAL – FISCAL									**13.576.865**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**13.576.865**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							12.084.751
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**12.084.751**
12 364	2080 8282 0042	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina							12.084.751
			F	3	2	90	8	100	712.252
			F	3	2	90	8	188	780.000
			F	4	2	90	8	100	2.896.629
			F	4	2	90	8	188	7.695.870
TOTAL – FISCAL									**12.084.751**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**12.084.751**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							5.662.519
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**5.662.519**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul							5.662.519
			F	4	2	90	8	100	5.662.519
TOTAL – FISCAL									**5.662.519**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.662.519**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.031.502
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.031.502**
12 364	2080 20RK 0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco							2.031.502
			F	4	2	90	8	100	2.031.502
TOTAL – FISCAL									**2.031.502**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL	**2.031.502**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							318.206

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**318.206**
12 364	2080 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro							318.206
			F	4	2	90	8	100	318.206
TOTAL – FISCAL									**318.206**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**318.206**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							7.250.470
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**7.250.470**
12 364	2080 8282 0014	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima							7.250.470
			F	3	2	90	8	100	2.117.920
			F	4	2	90	8	100	5.132.550
TOTAL – FISCAL									**7.250.470**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.250.470**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins
ANEXO II Crédito
Suplementar

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							18.125.351
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**7.773.446**
12 364	2080 8282 0017	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins							7.773.446
			F	4	2	90	8	100	7.773.446
		PROJETOS							
12 302	**2080 156X**	**Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Tocantins**							**10.351.905**
12 302	2080 156X 0017	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Tocantins - No Estado do Tocantins							10.351.905
			S	4	2	90	8	100	6.113.970
			S	4	2	90	8	188	4.237.935
TOTAL – FISCAL									**7.773.446**
TOTAL – SEGURIDADE									**10.351.905**
TOTAL - GERAL									**18.125.351**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande

ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.246.449
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.246.449**
12 364	2080 20RK 0025	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba							2.246.449
			F	4	2	90	8	100	2.246.449
TOTAL – FISCAL									**2.246.449**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.246.449**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.224.481
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**3.224.481**
12 364	2080 20RK 0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará							3.224.481
			F	4	2	90	8	100	3.224.481

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL – FISCAL	**3.224.481**
TOTAL – SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**3.224.481**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ES	GN	RP	MO	IU	FT	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F			D		D	E
	2080	Educação de qualidade para todos							155.514
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**155.514**
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							155.514
			F	4	2	90	8	100	155.514
TOTAL – FISCAL									**155.514**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**155.514**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.271.380
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**1.271.380**
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	1.271.380
TOTAL – FISCAL									**1.271.380**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.271.380**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Fonseca

ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.190.117
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**1.190.117**
12 363	2080 20RL 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro							1.190.117
			F	4	2	90	8	100	1.190.117
TOTAL – FISCAL									**1.190.117**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.190.117**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.626.473
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.626.473**
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							2.626.473
			F	4	2	90	8	100	2.626.473
TOTAL – FISCAL									**2.626.473**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL – SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**2.626.473**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.438.352
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**3.438.352**
12 364	2080 8282 0041	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná							3.438.352
			F	4	2	90	8	100	3.438.352
TOTAL – FISCAL									**3.438.352**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.438.352**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							386.655
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**386.655**
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino							386.655

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	386.655
TOTAL – FISCAL									**386.655**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**386.655**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.697.430
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**3.697.430**
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							3.697.430
			F	4	2	90	8	100	3.697.430
TOTAL – FISCAL									**3.697.430**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL	**3.697.430**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.718.113

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES							
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.718.113**
12 364	2080 8282 0035	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo							2.718.113
			F	4	2	90	8	100	2.718.113
TOTAL – FISCAL									**2.718.113**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.718.113**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							17.264.535
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**5.768.614**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	2080 20RK 0031								
			F	4	2	90	8	100	3.805.926
12 364	**2080 8282**								**11.495.921**
12 364	2080 8282 0031								11.495.921
			F	4	2	90	8	100	11.495.921
TOTAL – FISCAL									**17.264.535**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL – SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**17.264.535**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.271.380
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**1.271.380**
12 364	2080 20RK 0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte							1.271.380
			F	4	2	90	8	100	1.271.380
TOTAL – FISCAL									**1.271.380**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.271.380**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.542.761
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.542.761**
12 364	2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino							2.542.761

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	8	100	2.542.761
TOTAL – FISCAL									**2.542.761**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.542.761**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.261.633
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**1.261.633**
12 364	2080 8282 0041	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná							1.261.633
			F	4	2	90	8	100	1.261.633
TOTAL – FISCAL									**1.261.633**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL	**1.261.633**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.186.622

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**1.186.622**
12 364	2080 20RK 0011	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia							1.186.622
			F	4	2	90	8	100	1.186.622
TOTAL – FISCAL									**1.186.622**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.186.622**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							99.397
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**99.397**
12 364	2080 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	8	100	99.397
TOTAL – FISCAL									**99.397**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**99.397**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	END	GP	ROE	MU	IF	FSD	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

	2080	Educação de qualidade para todos							2.567.348
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.567.348**
12 364	2080 20RK 0053	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal							2.567.348
			F	4	2	90	8	100	2.567.348
TOTAL – FISCAL									**2.567.348**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.567.348**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							5.982.414
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.557.016**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	2080 20RK 0021									
										2.557.016
12 364	**2080 8282**									**3.425.398**
12 364	2080 8282 0021									3.425.398

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	3	2	90	8	100	2.571.325
			F	4	2	90	8	100	854.073
TOTAL – FISCAL									**5.982.414**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.982.414**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.196.504
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**3.196.504**
12 364	2080 8282 0043	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul							3.196.504
			F	4	2	90	8	100	3.196.504
TOTAL – FISCAL									**3.196.504**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL	**3.196.504**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.581.229

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.581.229**
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							2.581.229
			F	4	2	90	8	100	2.581.229
TOTAL – FISCAL									**2.581.229**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.581.229**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.250.185
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**20.116**
12 364	2080 20RK 0012	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre							20.116
			F	4	2	90	8	100	20.116
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**3.230.069**
12 364	2080 8282 7371	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Rio Branco - AC							3.230.069
			F	3	2	90	8	100	678.340
			F	4	2	90	8	100	2.551.729
TOTAL – FISCAL									**3.250.185**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL 3.250.185

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.587.277
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**3.587.277**
12 364	2080 20RK 0051	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso							3.587.277
			F	4	2	90	8	100	3.587.277
TOTAL – FISCAL									**3.587.277**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.587.277**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.297.575
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**3.297.575**
12 364	2080 8282 0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas							3.297.575

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		Gerais	F	4	2	90	8	100	3.297.575
TOTAL – FISCAL									**3.297.575**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.297.575**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							5.063.508
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**5.063.508**
12 364	2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul							5.063.508
			F	4	2	90	8	100	5.063.508
TOTAL – FISCAL									**5.063.508**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL	**5.063.508**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.732.986

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**1.732.986**
12 364	2080 20RK 0035	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo							1.732.986
			F	4	2	90	8	100	1.732.986
TOTAL – FISCAL									**1.732.986**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.732.986**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.410.308
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**3.410.308**
12 364	2080 8282 1883	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Lagarto - SE	F	4	2	90	8	100	3.410.308
TOTAL – FISCAL									**3.410.308**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.410.308**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa
ANEXO II Crédito
Suplementar

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.464.856
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.464.856**
12 364	2080 8282 0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							2.464.856
			F	4	2	90	8	100	2.464.856
TOTAL – FISCAL									**2.464.856**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.464.856**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							42.986.598

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**42.986.598**
12 364	2080 20RK 0054	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul							42.986.598
			F	3	2	90	8	100	20.432.702
			F	3	2	90	8	188	3.560.628
			F	4	2	90	8	100	13.993.268
			F	4	2	90	8	188	5.000.000

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL – FISCAL	**42.986.598**
TOTAL – SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**42.986.598**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.271.380
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**1.271.380**
12 364	2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul							1.271.380
			F	4	2	90	8	100	1.271.380
TOTAL – FISCAL									**1.271.380**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.271.380**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.678.719
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de**							**1.678.719**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		Ensino Superior							
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							1.678.719
			F	4	2	90	8	100	1.678.719
TOTAL – FISCAL									**1.678.719**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.678.719**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							33.903.478
		ATIVIDADES							
12 368	**2080 20RM**	**Exames e Avaliações da Educação Básica**							**33.903.478**
12 368	2080 20RM 0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional							33.903.478
			F	3	2	90	8	100	33.903.478
TOTAL – FISCAL									**33.903.478**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL – SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**33.903.478**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

	2080	Educação de qualidade para todos							211.896.740
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 368	**2080 00O0**	**Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica**							**67.806.957**
12 368	2080 00O0 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional							67.806.957
			F	3	2	90	8	100	67.806.957
12 364	**2080 0487**	**Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior**							**144.089.783**
12 364	2080 0487 0001	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior - Nacional							144.089.783
			F	3	2	90	8	100	144.089.783
TOTAL – FISCAL									**211.896.740**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**211.896.740**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							253.482.589

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES						
12 368	**2080 20RP**	**Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica**						**104.401.651**
12 368	2080 20RP 0001	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional						88.162.836
			F	3	2	30	8	100	313.269
				4	2	30	8	100	86.243.058
			F	4	2	40	8	100	1.606.509
12 368	2080 20RP 1794	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No							6.119.485

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		Município de Limoeiro de Anadia - AL							
			F	4	2	30	8	100	6.119.485
12 368	2080 20RP 7316	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Em Instituições de Ensino - Na Região Metropolitana de Salvador - No Estado da Bahia							3.303.584
			F	4	2	30	8	100	3.303.584
12 368	2080 20RP 7318	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Construir e Equipar Escola de Ensino Médio, Integral e Profissionalizante - No Município de Teresina - PI							6.815.746
			F	4	2	30	8	100	6.815.746
12 366	**2080 214V**	**Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã**							**3.404.140**
12 366	2080 214V 0001	Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã - Nacional							3.404.140
			F	3	2	40	8	100	3.404.140
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 0048**	**Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais**							**22.998.863**
12 364	2080 0048 7274	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Goiás (UEG) - No Estado de Goiás							3.096.560
			F	3	2	30	8	100	467.633
			F	4	2	30	8	100	2.628.927
12 364	2080 0048 7322	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Maranhão (Uema) - No Estado do Maranhão							3.425.398
			F	4	2	30	8	100	3.425.398
12 364	2080 0048 7420	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) - No Estado de Alagoas							6.119.485

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

				F	4	2	30	8	100	6.119.485
12 364	2080 0048 7482	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas								4.237.935
				F	4	2	30	8	100	4.237.935
12 364	2080 0048 7492	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) - No Estado de Alagoas								6.119.485
				F	4	2	30	8	100	6.119.485
12 368	**2080 00O0**	**Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica**								**16.951.739**
12 368	2080 00O0 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional								16.951.739
				F	3	2	90	8	100	16.951.739
12 365	**2080 00OW**	**Apoio à Manutenção da Educação Infantil**								**12.713.804**
12 365	2080 00OW 0001	Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Nacional								12.713.804
				F	3	2	40	8	100	12.713.804
12 368	**2080 0509**	**Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica**								**70.080.000**
12 368	2080 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional								59.331.087
				F	3	2	90	8	100	59.331.087
12 368	2080 0509 0041	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Paraná								2.939.771
				F	3	2	30	8	100	2.939.771
12 368	2080 0509 7114	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Custeio, Reforma, Serviços, Equipamentos,								7.809.142

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Materiais Permanentes e Aquisição de Materiais - No Estado do Tocantins						
F	3	2	30	8	100	4.682.789
F	3	2	30	8	188	695.174
F	4	2	30	8	100	1.431.179
F	4	2	30	8	188	1.000.000

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 0A12**	**Concessão de BolsaPermanência no Ensino Superior**							**16.117.944**
12 364	2080 0A12 0001	Concessão de BolsaPermanência no Ensino Superior - Nacional							16.117.944
			F	3	2	90	0	100	16.117.944
12 368	**2080 0E53**	**Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola**							**6.814.448**
12 368	2080 0E53 0001	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional							3.404.140
			F	4	2	40	8	100	3.404.140
12 368	2080 0E53 0028	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Sergipe							3.410.308
			F	4	2	30	8	100	3.410.308
TOTAL – FISCAL									**253.482.589**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**253.482.589**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							16.103.195
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**16.103.195**
12 364	2080 8282 0054	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul							16.103.195

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	90	8	100	16.103.195
TOTAL – FISCAL									**16.103.195**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**16.103.195**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.478.895
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**1.478.895**
12 364	2080 20RK 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia							1.478.895
			F	4	2	90	8	100	1.478.895
TOTAL – FISCAL									**1.478.895**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.478.895**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							5.425.088
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**5.425.088**
12 364	2080 8282 0035	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo							5.425.088
			F	4	2	90	8	100	5.425.088
TOTAL – FISCAL									**5.425.088**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.425.088**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.985.114
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 302	**2080 20RX**	**Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais**							**2.985.114**
12 302	2080 20RX 7076	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	2	90	8	100	2.985.114
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**2.985.114**
TOTAL - GERAL									**2.985.114**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Dourados

ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							16.951.739
		ATIVIDADES							
12 302	**2080 20RX**	**Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais**							**16.951.739**
12 302	2080 20RX 7044	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Construção do Instituto da Mulher e da Criança (Unidade da Mulher e da Criança) - No Estado do Mato Grosso do Sul							16.951.739
			S	4	2	90	8	100	6.116.835
			S	4	2	90	8	188	10.834.904
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**16.951.739**
TOTAL - GERAL									**16.951.739**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle
ANEXO II Crédito
Suplementar

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							15.698.919
		ATIVIDADES							
12 302	**2080 20RX**	**Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais**							**15.698.919**
12 302	2080 20RX 7076	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Rio de Janeiro							15.698.919

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			S	4	2	90	8	100	15.698.919
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**15.698.919**
TOTAL - GERAL									**15.698.919**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							5.968.159
		ATIVIDADES							
12 302	**2080 20RX**	**Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais**							**5.968.159**
12 302	2080 20RX 0022	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado do Piauí							5.968.159
			S	4	2	90	8	100	5.968.159
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**5.968.159**
TOTAL - GERAL									**5.968.159**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.968.150
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.968.150**
12 363	2080 20RL 0027	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Alagoas							2.968.150
			F	4	2	90	8	100	2.968.150
TOTAL – FISCAL									**2.968.150**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.968.150**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação UNIDADE: 26404 - Instituto Federal Baiano
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.158.965
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**3.158.965**
12 363	2080 20RL 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia	F	4	2	90	8	100	3.158.965
TOTAL – FISCAL									**3.158.965**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.158.965**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	END	GP	RO E	MU	IF	FSD	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

2080 Educação de qualidade para todos 20.514.595

		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RG**	**Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**18.909.863**
12 363	2080 20RG 0023	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará							18.909.863
			F	3	2	90	8	100	2.740.082
			F	4	2	90	8	100	7.693.911
			F	4	2	90	8	188	8.475.870
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**1.604.732**
12 363	2080 20RL 0023	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará							1.604.732
			F	4	2	90	8	100	1.604.732
TOTAL – FISCAL									**20.514.595**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**20.514.595**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo
ANEXO II Crédito
Suplementar

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.820.593
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RG**	**Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.820.593**
12 363	2080 20RG 0032	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo							2.820.593
			F	4	2	90	8	100	2.820.593
TOTAL – FISCAL									**2.820.593**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.820.593**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26407 - Instituto Federal
Goiano
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							4.201.311
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**4.201.311**
12 363	2080 20RL 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás							4.201.311
			F	3	2	90	8	100	2.118.967
			F	4	2	90	8	100	2.082.344
TOTAL – FISCAL									**4.201.311**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.201.311**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão

ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							6.566.037
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RG**	**Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**3.140.639**
12 363	2080 20RG 0021	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Maranhão							3.140.639
			F	4	2	90	8	100	3.140.639
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**3.425.398**
12 363	2080 20RL 0021	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Maranhão							3.425.398
			F	4	2	90	8	100	3.425.398
TOTAL – FISCAL									**6.566.037**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.566.037**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.603.396
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.603.396**
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							2.603.396
			F	4	2	90	8	100	2.603.396
TOTAL – FISCAL									**2.603.396**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.603.396**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.825.295
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**1.825.295**
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	1.825.295
TOTAL – FISCAL									**1.825.295**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.825.295**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	END	GP	RO E	MU	IF	FSD	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

	2080	Educação de qualidade para todos							2.102.876
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.102.876**
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							2.102.876
			F	4	2	90	8	100	2.102.876
TOTAL – FISCAL									**2.102.876**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.102.876**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.056.152
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**1.056.152**
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	1.056.152
TOTAL – FISCAL									**1.056.152**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.056.152**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.842.748
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**1.842.748**
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							1.842.748
			F	4	2	90	8	100	1.842.748
TOTAL – FISCAL									**1.842.748**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.842.748**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							6.736.947
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**6.736.947**
12 363	2080 20RL 0051	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso							6.736.947

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	90	8	100	6.736.947
TOTAL – FISCAL									**6.736.947**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.736.947**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							5.917.146
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**5.917.146**
12 363	2080 20RL 0054	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul							5.917.146
			F	4	2	90	8	100	5.917.146
TOTAL – FISCAL									**5.917.146**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.917.146**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.315.239
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.315.239**
12 363	2080 20RL 0015	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Pará							2.315.239
			F	4	2	90	8	100	2.315.239
TOTAL – FISCAL									**2.315.239**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.315.239**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.411.237
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**1.411.237**
12 363	2080 20RL 0025	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	8	100	1.411.237
TOTAL – FISCAL									**1.411.237**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.411.237**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	END	GP	RO E	MU	IF	FSD	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

	2080	Educação de qualidade para todos							2.803.533
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.803.533**
12 363	2080 20RL 0026	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco							2.803.533
			F	4	2	90	8	100	2.803.533
TOTAL – FISCAL									**2.803.533**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.803.533**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.096.892
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.096.892**
12 363	2080 20RL 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	8	100	2.096.892
TOTAL – FISCAL									**2.096.892**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.096.892**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.981.289
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**1.981.289**
12 363	2080 20RL 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul							1.981.289
			F	4	2	90	8	100	1.981.289
TOTAL – FISCAL									**1.981.289**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.981.289**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia
ANEXO II Crédito Suplementar

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							7.975.372
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**7.975.372**
12 363	2080 20RL 0011	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Rondônia							7.975.372

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	90	8	100	7.975.372
TOTAL – FISCAL									**7.975.372**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.975.372**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26422 - Instituto Federal Catarinense
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							5.264.781
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RG**	**Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.856.605**
12 363	2080 20RG 0042	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina							2.856.605
			F	4	2	90	8	100	2.856.605
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.408.176**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	2080 20RL 0042								2.408.176
			F	4	2	90	8	100	2.408.176
TOTAL – FISCAL									**5.264.781**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.264.781**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe

ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.245.468
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.245.468**
12 363	2080 20RL 0028	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Sergipe							2.245.468
			F	4	2	90	8	100	2.245.468
TOTAL – FISCAL									**2.245.468**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.245.468**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26424 - Instituto Federal do Tocantins
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.755.439
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**1.755.439**
12 363	2080 20RL 0017	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Tocantins							1.755.439
			F	4	2	90	8	100	1.755.439
TOTAL – FISCAL									**1.755.439**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL – SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**1.755.439**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.502.548
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**1.502.548**
12 363	2080 20RL 0012	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Acre							1.502.548
			F	4	2	90	8	100	1.502.548
TOTAL – FISCAL									**1.502.548**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.502.548**

168

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.968.237
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RG**	**Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional**							**1.968.237**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		e Tecnológica							
12 363	2080 20RG 0029	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia							1.968.237
			F	4	2	90	8	100	1.968.237
TOTAL – FISCAL									**1.968.237**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.968.237**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							4.288.949
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**4.288.949**
12 363	2080 20RL 0053	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Distrito Federal							4.288.949
			F	3	2	90	8	100	388.128
			F	4	2	90	8	100	3.900.821
TOTAL – FISCAL									**4.288.949**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.288.949**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás
ANEXO II Crédito
Suplementar

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.600.486
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**1.600.486**
12 363	2080 20RL 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás							1.600.486
			F	4	2	90	8	100	1.600.486
TOTAL – FISCAL									**1.600.486**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.600.486**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.094.461

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RG**	**Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.094.461**
12 363	2080 20RG 0026	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco							2.094.461
			F	4	2	90	8	100	2.094.461
TOTAL – FISCAL									**2.094.461**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL 2.094.461

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.541.711
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RG**	**Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.541.711**
12 363	2080 20RG 0022	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Piauí							2.541.711
			F	4	2	90	8	100	2.541.711
TOTAL – FISCAL									**2.541.711**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.541.711**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.372.694
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.372.694**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	2080 20RL 0041	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Paraná							2.372.694
			F	4	2	90	8	100	2.372.694
TOTAL – FISCAL									**2.372.694**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.372.694**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.566.821
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RG**	**Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**1.566.821**
12 363	2080 20RG 0033	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro							1.566.821
			F	4	2	90	8	100	1.566.821

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL – FISCAL	**1.566.821**
TOTAL – SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**1.566.821**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26434 - Instituto Federal
Fluminense
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

					S	N	P	O	U	TF	D	
	2080	Educação de qualidade para todos										2.169.924
		ATIVIDADES										
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**										**2.169.924**
12 363	2080 20RL 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro										2.169.924
			F	4	2	90	8	100				2.169.924
TOTAL – FISCAL												**2.169.924**
TOTAL – SEGURIDADE												**0**
TOTAL - GERAL												**2.169.924**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.474.274
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.474.274**
12 363	2080 20RL 0024	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	8	100	2.474.274
TOTAL – FISCAL									**2.474.274**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.474.274**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.475.642
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.475.642**
12 363	2080 20RL 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul							2.475.642
			F	4	2	90	8	100	2.475.642
TOTAL – FISCAL									**2.475.642**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.475.642**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26437 - Instituto Federal de Roraima
ANEXO II Crédito
Suplementar

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.023.588
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.023.588**
12 363	2080 20RL 0014	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Roraima							2.023.588

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	90	8	100	2.023.588
TOTAL – FISCAL									**2.023.588**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.023.588**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.436.202
		ATIVIDADES							
12 363	**2080 20RL**	**Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**2.436.202**
12 363	2080 20RL 0042	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina							2.436.202
			F	4	2	90	8	100	2.436.202
TOTAL – FISCAL									**2.436.202**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.436.202**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.836.531
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 363	**2080 20RG**	**Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**							**1.836.531**
12 363	2080 20RG 0035	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo							1.836.531
			F	4	2	90	8	100	1.836.531
TOTAL – FISCAL									**1.836.531**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.836.531**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.070.382
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**1.070.382**
12 364	2080 20RK 0040	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul	F	4	2	90	8	100	1.070.382
TOTAL – FISCAL									**1.070.382**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.070.382**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	END	GP	RO E	MU	IF	FSD	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

	2080	Educação de qualidade para todos							6.280.083
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**6.280.083**
12 364	2080 20RK 0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará							6.280.083
			F	4	2	90	8	100	6.280.083
TOTAL – FISCAL									**6.280.083**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.280.083**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.695.174
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**1.695.174**
12 364	2080 8282 0020	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	4	2	90	8	100	1.695.174
TOTAL – FISCAL									**1.695.174**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.695.174**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.237.935
		ATIVIDADES							
12 122	**2109 2000**	**Administração da Unidade**							**4.237.935**
12 122	2109 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							4.237.935
			S	3	2	90	8	100	4.237.935
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**4.237.935**
TOTAL - GERAL									**4.237.935**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.542.761
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.542.761**
12 364	2080 20RK 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia							2.542.761
			F	4	2	90	8	100	2.542.761
TOTAL – FISCAL									**2.542.761**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL 2.542.761

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							4.712.002
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**4.712.002**
12 364	2080 8282 0015	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará							1.271.380
			F	4	2	90	8	100	1.271.380
12 364	2080 8282 7375	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Hospital Universitário Veterinário de Xinguara - No Estado do Pará							3.440.622
			F	4	2	90	8	100	3.440.622
TOTAL – FISCAL									**4.712.002**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.712.002**

191

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26449 - Universidade Federal do Cariri
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							8.461.768
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12 364	**2080 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**8.461.768**
12 364	2080 8282 0023	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará							8.461.768
			F	3	2	90	8	100	2.675.359
			F	4	2	90	8	100	5.786.409
TOTAL – FISCAL									**8.461.768**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.461.768**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							9.236.693
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**5.933.109**
12 364	2080 20RK 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia							5.933.109

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	90	8	100	5.933.109
12 364	**2080 8282**								**3.303.584**
12 364	2080 8282 7373								3.303.584
			F	4	2	90	8	100	3.303.584
TOTAL – FISCAL									**9.236.693**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL 9.236.693

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26452 - Universidade Federal de Catalão
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.118.967
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.118.967**
12 364	2080 20RK 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás							2.118.967
			F	3	2	90	8	100	2.118.967
TOTAL – FISCAL									**2.118.967**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.118.967**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação UNIDADE: 26453 - Universidade Federal de Jataí
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.118.967
		ATIVIDADES							
12 364	**2080 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**2.118.967**
12 364	2080 20RK 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás							2.118.967

196

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	3	2	90	8	100	2.118.967
TOTAL – FISCAL									**2.118.967**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.118.967**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							50.406.522

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	30	0	100	24.700.244
06 181	2081 8855 7130	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Veículos e Equipamentos de Segurança Pública na Região Metropolitana de Cuiabá - No Estado do Mato Grosso							3.148.319
			F	4	2	30	0	100	3.148.319
06 181	2081 8855 7136	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Maranhão							1.695.174
			F	4	2	30	0	100	1.695.174
06 181	2081 8855 7144	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Informatização e Aperfeiçoamento da Investigação Criminal - Polícia Civil - No Estado do Rio Grande do Norte							3.254.021
			F	4	2	30	0	100	3.254.021
TOTAL – FISCAL									**50.406.522**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**50.406.522**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

198

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							1.779.933
		PROJETOS							
06 181	**2081 154T**	**Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal**							**1.779.933**
06 181	2081 154T 7028	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - Construção da SEDE da Policia Rodoviária Federal do Recife (PE) - Recife - PE							1.779.933

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	90	0	100	1.779.933
TOTAL – FISCAL									**1.779.933**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.779.933**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							84.759
		ATIVIDADES							
06 181	**2081 2726**	**Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União**							**84.759**
06 181	2081 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional							84.759
			F	3	2	90	0	100	84.759
TOTAL – FISCAL									**84.759**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL - GERAL	**84.759**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2085	Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e							84.759

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Reinserção Social

		ATIVIDADES							
14 422	**2085 20R9**	**Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas**							**84.759**
14 422	2085 20R9 0001	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - Nacional							84.759
			F	3	2	30	0	100	66.959
			F	3	2	40	0	100	17.800
TOTAL – FISCAL									**84.759**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**84.759**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	Combustíveis							735.349
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25 754	**2022 2E91**	**Apoio à Política Nacional de Biocombustíveis – Renovabio**							**735.349**
25 754	2022 2E91 0001	Apoio à Política Nacional de Biocombustíveis – Renovabio - Nacional	F	3	2	90	0	100	735.349
	2033	Energia Elétrica							735.349
		579.035							
		ATIVIDADES							
25 752	**2033 2E75**	**Incentivo à Geração de Eletricidade Renovável**							**363.906**
25 752	2033 2E75 7000	Incentivo à Geração de Eletricidade Renovável - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Nacional	F	4	2	90	0	100	363.906

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		PROJETOS							
25 752	**2033 7XB7**	**Implantação de Projeto de Geração de Energia Elétrica por Painéis Fotovoltaicos, com Linha de Transmissão**							**215.129**
25 752	2033 7XB7 0001	Implantação de Projeto de Geração de Energia Elétrica por Painéis Fotovoltaicos, com Linha de Transmissão - Nacional							215.129
			F	4	2	90	0	100	215.129
TOTAL – FISCAL									**1.314.384**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.314.384**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							5.085.522
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

25 752	**2033 2C42**	**Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico**							**5.085.522**
25 752	2033 2C42 0001	Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico - Nacional							5.085.522
			F	3	2	90	0	100	5.085.522
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia 11.866.218							
		ATIVIDADES							
25 122	**2119 2000**	**Administração da Unidade**							**7.628.283**
25 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							7.628.283
			F	3	2	90	0	100	5.400.000
			F	4	2	90	0	100	2.228.283

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

25 131	**2119 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**4.237.935**
25 131	2119 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							4.237.935
			F	3	2	90	0	100	4.237.935
TOTAL – FISCAL									**16.951.740**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**16.951.740**

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2082	Política Externa							144.599
		ATIVIDADES							
07 691	**2082 20WZ**	**Promoção Comercial e de Investimentos**							**144.599**
07 691	2082 20WZ 0001	Promoção Comercial e de Investimentos - Nacional							144.599
			F	3	2	90	0	100	144.599
TOTAL – FISCAL									**144.599**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**144.599**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2087	Transporte Terrestre							748.177.795

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES							
26 782	**2087 2E92**	**MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTR BR-383/494 (SÃO JOÃO DEL REY) - ENTR BR-354 (LAVRAS) - NA BR-265/MG**							**8.780.000**
26 782	2087 2E92 0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTR BR-383/494 (SÃO JOÃO DEL REY) - ENTR BR-354 (LAVRAS) - NA BR-265/MG - No Estado de Minas Gerais							8.780.000
			F	4	2	90	0	100	8.780.000
		PROJETOS							
26 782	**2087 10IW**	**Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambí - Divisa MG/BA - na BR-135/MG**							**8.780.000**
26 782	2087 10IW 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambí - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - No Estado de Minas Gerais							8.780.000
			F	4	2	90	0	100	8.780.000
26 782	**2087 11WB**	**Construção de Contorno Rodoviário em Cachoeiro de Itapemirim - na BR-482/ES**							**8.780.000**
26 782	2087 11WB 0032	Construção de Contorno Rodoviário em Cachoeiro de Itapemirim - na BR-482/ES - No Estado do Espírito Santo							8.780.000
			F	4	2	90	0	100	8.780.000
26 782	**2087 13XG**	**Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG**							**21.950.000**
26 782	2087 13XG 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais							21.950.000

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	90	0	100	21.950.000
26 782	**2087 14X0**								**9.427.313**
26 782	2087 14X0 0026								9.427.313

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco	26 782	2087 1D47	Estudos e Projetos
				26 782	2087 1D47 7000	Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes - Rodovias Federais - No Estado do Tocantins
26 783	2087 15BR		Adequação de Linha Férrea em Itaguaí - na EF-040/RJ			
26 783	2087 15BR 3303		Adequação de Linha Férrea em Itaguaí - na EF-040/RJ - No Município de Itaguaí - RJ			
26 782	2087 15CM		Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-365 (Montes Claros) - na BR-251/MG			
26 782	2087 15CM 0031		Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-365 (Montes Claros) - na BR-251/MG - No Estado de Minas Gerais			
				26 782	2087 3E56	Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Itajaí
26 782	2087 15CM 7002		Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-365 (Montes Claros) - na BR-251/MG - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-365 (Montes Claros) - na BR-251/MG - No Estado de Minas Gerais			

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			- na BR-101/SC	F	4	2	90	0	100	9.427.313
26 782	2087	3E56 0042	Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Itajaí - na BR-101/SC - No Estado de Santa Catarina							4.390.000
										4.390.000
						F	4	2	90 0 100	4.390.000
										17.560.000
										8.780.000
						F	4	2	90 0 100	8.780.000
										8.780.000
						F	4	2	90 0 100	8.780.000
										16.003.102

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

						16.003.102	26 782	2087	7152	de
F	4	2	90	0	100	10.547.751		Construção Trecho Rodoviário		- Entroncamento MG-170 (Ilicínea) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do Paraíso) - na BR-265/MG
F	4	2	90	0	188	5.455.351				
						8.780.000				
						8.780.000				
F	4	2	90	0	100	8.780.000				
							26 782	2087 Construção Rodoviário - Entroncamento	7152 de	0031 Trecho MG-170 (Ilicínea) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			Paraíso) - na BR-265/MG - No Estado de Minas Gerais			
26 782	2087 7K23		Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR			
26 782	2087 7K23 0041		Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná			
26 782	2087 7M32		Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426/PB			
26 782	2087 7M32 0025		Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426/PB - No Estado da Paraíba			
26 782	2087 7M92		Construção de Contorno Rodoviário em Cascavel - nas BRs 163/277/467/369/PR			
26 782	2087 7M92 4079		Construção de Contorno Rodoviário em Cascavel - nas BRs 163/277/467/369/PR - No Município de Cascavel - PR			
26 782	2087 7M95		Adequação de Anel Rodoviário em Belo Horizonte - nas BRs 040/135/262/381/MG	26 782	2087 7M95 2408	Adequação de Anel Rodoviário em Belo Horizonte - nas BRs 040/135/262/381/MG - No Município de Belo Horizonte - MG
				26 782	2087 7R82	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO	35.120.000
	35.120.000
F 4 2 90 0 111	35.120.000
	8.780.000
	8.780.000
F 4 2 90 0 111	8.780.000
	977.815
	977.815

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

F	4	2	90	0	100	977.815
						8.780.000
						8.780.000
F	4	2	90	0	111	8.780.000
						1.756.000
						1.756.000
F	4	2	90	0	100	1.756.000
						87.800.000

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

26 782 2087 7R82 0052 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - 87.800.000

216

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás								
			F	4	2	90	0	100	76.350.191	
			F	4	2	90	0	111	11.449.809	
26 782	**2087 7U54**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - Divisa RO/AC - NA BR-364/RO**								**11.560.000**
26 782	2087 7U54 0011	Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - Divisa RO/AC - NA BR-364/RO - No Estado de Rondônia								11.560.000
			F	3	2	90	0	100	10.000.000	
			F	4	2	90	0	100	1.560.000	
26 782	**2087 7V25**	**Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva – na BR-376/PR**								**43.900.000**
26 782	2087 7V25 0041	Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva – na BR-376/PR - No Estado do Paraná								43.900.000
			F	4	2	90	0	100	43.900.000	
26 782	**2087 7V83**	**Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC**								**17.560.000**
26 782	2087 7V83 0012	Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre								17.560.000
			F	4	2	90	0	100	17.560.000	
26 782	**2087 7V99**	**Construção de Trecho Rodoviário - Bonfim - Normandia - na BR-401/RR**								**8.780.000**
26 782	2087 7V99 0014	Construção de Trecho Rodoviário - Bonfim - Normandia - na BR-401/RR - No Estado de Roraima								8.780.000
			F	4	2	90	0	100	8.780.000	

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

26 782	**2087 7W39**	**Construção de Contorno Rodoviário em Campo Mourão - trecho entroncamento BR-487/PR - entroncamento PR/558 - entroncamento BR-158/PR - na BR 272/PR**						**13.169.999**
26 782	2087 7W39 4071	Construção de Contorno Rodoviário em Campo Mourão - trecho entroncamento BR-487/PR - entroncamento PR/558 - entroncamento BR-158/PR - na BR 272/PR - No Município de Campo Mourão -						13.169.999

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PR

26 783	2087 7X31	Adequação de Ramal Ferroviário no Perímetro Urbano para Eliminação de Pontos Críticos em Dois Córregos - SP
26 783	2087 7X31 3522	Adequação de Ramal Ferroviário no Perímetro Urbano para Eliminação de Pontos Críticos em Dois Córregos - SP - No Município de Dois Córregos - SP
26 782	2087 7X35	Construção de Trecho Rodoviário - Santana do Araguaia - Redenção - na BR-158/PA
26 782	2087 7X35 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Santana do Araguaia - Redenção - na BR-158/PA - No Estado do Pará
26 783	2087 7X37	Adequação de Ramal Ferroviário no Perímetro Urbano para Eliminação de Pontos Críticos em Pederneiras - SP
26 783	2087 7X37 3779	Adequação de Ramal Ferroviário no Perímetro Urbano para Eliminação de Pontos Críticos em Pederneiras - SP - No Município de Pederneiras - SP
26 782	2087 7X40	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226/RN - Entroncamento BR-116/CE - na BR-304/NE
26 782	2087 7X40 0020	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226/RN - Entroncamento BR-116/CE - na BR-304/NE - Na Região Nordeste

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F 4 2 90 0 100		13.169.999
					4.390.000
26 782	2087 7X42	Adequação de Travessia Urbana em Petrolina - na BR-407/PE			4.390.000
			F 4 2 90 0 100		4.390.000
					8.780.000
					8.780.000
			F 4 2 90 0 111		8.780.000
					4.390.000
					4.390.000
			F 4 2 90 0 100		4.390.000
					18.933.640

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
18.933.640

F	4	2	90	0	100	1.971.723
F	4	2	90	0	111	8.423.057
F	4	2	90	0	188	8.538.860
						18.207.313

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

26 782 2087 7X42 1689 Adequação de Travessia Urbana em Petrolina - na 18.207.313

222

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		BR-407/PE - No Município de Petrolina - PE								
			F	4	2	90	0	100		647.313
			F	4	2	90	0	111		8.780.000
			F	4	2	90	0	188		8.780.000
26 782	**2087 7X75**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Demerval Lobão - na BR-316/PI**								**26.340.000**
26 782	2087 7X75 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Demerval Lobão - na BR-316/PI - No Estado do Piauí								26.340.000
			F	4	2	90	0	111		17.560.000
			F	4	2	90	0	188		8.780.000
26 782	**2087 7X78**	**Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS**								**8.780.000**
26 782	2087 7X78 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS - No Estado do Rio Grande do Sul								8.780.000
			F	4	2	90	0	111		8.780.000
26 782	**2087 7X98**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC**								**11.131.838**
26 782	2087 7X98 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC - No Estado de Santa Catarina								11.131.838
			F	4	2	90	0	100		11.131.838
26 782	**2087 7XA5**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Itaqui - Uruguaiana – na BR-472/RS**								**17.560.000**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

26 782	2087 7XA5 7000	Adequação de Trecho Rodoviário - Itaqui - Uruguaiana – na BR-472/RS - Ponte sobre o Rio Ibicuí – No Estado do Rio Grande do Sul								17.560.000
			F	4	2	90	0	100		8.780.000
			F	4	2	90	0	188		8.780.000
26 121	**2087 7XA6**	**Estudos, Projetos e Planejamento para a Construção de Trecho Rodoviário - Porto Santo Antônio das Lendas - Divisa MT/AM - na**								**10.285.286**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		BR-174/MT	
26 121	2087 7XA6 0051	Estudos, Projetos e Planejamento para a Construção de Trecho Rodoviário - Porto Santo Antônio das Lendas - Divisa MT/AM - na BR-174/MT - No Estado de Mato Grosso	
26 783	2087 7XB1	Adequação de Ramal Ferroviário no Perímetro Urbano para Eliminação de Pontos Críticos em Cerqueira César – SP	
26 783	2087 7XB1 3495	Adequação de Ramal Ferroviário no Perímetro Urbano para Eliminação de Pontos Críticos em Cerqueira César – SP - No Município de Cerqueira César - SP	
26 782	2087 7XC3	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR 101 (João Neiva) - Div ES/MG - na BR-259/ES	
26 782	2087 7XC3 0032	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR 101 (João Neiva) - Div ES/MG - na BR-259/ES - No Estado do Espírito Santo	
26 782	2087	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO NO	7XC6 ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - NA BR-020/030/040/050/060
26 782	2087	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO NO	7XC6 0050 ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - NA BR-020/030/040/050/060 - Na Região Centro-Oeste

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

26 782	2087 7XC8	CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM BACABAL - NA BR - 316/MA									10.285.286
26 782	2087 7XC8 0021	CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM BACABAL - NA BR -316/MA - No Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	100		8.565.095
			F	4	2	90	0	111		1.720.191
26 782	2087 7XC9	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MIRANDA DO NORTE - PRESIDENTE DUTRA -									2.634.000
											2.634.000
						F	4	2	90	0 100	2.634.000
											30.387.072
											30.387.072
			F	4	2	90	0	100			30.387.072
											136.090.000
											136.090.000

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

| | | |

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

26 782	2087 7XD0	Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Visiva TO/PA - Igarapé Quatá (Divisa Itaituba/Jacareacanga) - na BR-230/PA	
26 782	2087 7XD0 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Visiva TO/PA - Igarapé Quatá (Divisa Itaituba/Jacareacanga) - na BR-230/PA - No Estado do Pará	
26 121	2087 7XD3	ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL PARA ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SAPUCAIA DO SUL - PORTÃO - NA BR-448/RS	
26 121	2087 7XD3 0043	ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL PARA ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SAPUCAIA DO SUL - PORTÃO - NA BR-448/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	
26 782	2087 7XD4	CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ - NA BR 316/424/AL	
26 782	2087 7XD4 0027	CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ - NA BR 316/424/AL - No Estado de Alagoas	
26 782	2087 7XD6	CONSTRUÇÃO DE	

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

				TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BA-262 - ENTRONCAMENTO BA-644 - NA BR-030/BA								21.492.178
26	782	2087	7XD6	0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BA-262 - ENTRONCAMENTO BA-644 - NA BR-030/BA - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	21.492.178
												8.780.000
												8.780.000
						F	4	2	90	0	100	8.780.000
												8.780.000
												8.780.000
						F	4	2	90	0	100	7.730.693
						F	4	2	90	0	111	1.049.307
												11.512.239

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

							11.512.239								
		F	4	2	90	0	100	11.512.239	26 782	2087 CONSTRUÇÃO TRECHO RODOVIÁRIO	7XD7	DE - ENTRONCAMENTO BA-367 (EUNÁPOLIS) - ENTRONCAMENTO BA-290 (TEIXEIRA DE FREITAS) - NA BR-101/BA			
								8.780.000							
								8.780.000							
									26 782	2087 CONSTRUÇÃO TRECHO RODOVIÁRIO	7XD7	0029 DE - ENTRONCAMENTO N A	BA		

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		BR-101/BA - No Estado da Bahia	26 782	2087	7XE0	0015
				ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM SANTARÉM - NA BR-163/PA - No Estado do Pará		
26 782	2087 7XD8 RODOVIÁRIO	CONSTRUÇÃO DE TRECHO - SALVADOR - ITAPARICA - NA BR 420/BA (PONTE SOBRE A BAHIA DE TODOS OS SANTOS)				
26 782	2087 7XD8 0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SALVADOR - ITAPARICA - NA BR 420/BA (PONTE SOBRE A BAHIA DE TODOS OS SANTOS) - No Estado da Bahia				
26 782	2087 7XD9 URBANA	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA EM UBATUBA - NA BR-101/SP				
26 782	2087 7XD9 0035	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM UBATUBA - NA BR-101/SP - No Estado de São Paulo				
26 782	2087 7XE0 URBANA	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA EM SANTARÉM - NA BR-163/PA				

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F 4 2 90 0 100 8.780.000
26 782	2087 7XE5	Construção do Contorno Rodoviário Leste em Irati - na BR-277/PR	8.780.000
26 782	2087 7XE5 4163	Construção do Contorno Rodoviário Leste em Irati - na BR-277/PR - No Município de Irati - PR	8.780.000
			F 4 2 90 0 100 8.780.000
			8.780.000
			8.780.000
			F 4 2 90 0 100 8.780.000
			232

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

						4.390.000
						4.390.000
F	4	2	90	0	100	4.390.000
						8.780.000
						8.780.000
F	4	2	90	0	111	8.780.000
						8.780.000
						8.780.000
F	4	2	90	0	100	8.780.000

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

2126 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Infraestrutura 8.780.

		PROJETOS							
26 121	**2126 7XC5**	**ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NOVO REPARTIMENTO - CAMETÁ - NA BR-222/PA**							**8.780.000**
26 121	2126 7XC5 0015	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NOVO REPARTIMENTO - CAMETÁ - NA BR-222/PA - No Estado do Pará							8.780.000
			F	4	2	90	0	100	8.780.000
TOTAL – FISCAL									**756.957.795**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**756.957.795**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2050	Mudança do Clima							9.556.305

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES							
18 542	**2050 20W1**	**Iniciativas para Implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima**							**9.556.305**
18 542	2050 20W1 0001	Iniciativas para Implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima - Nacional							9.556.305
			F	3	2	90	0	100	9.556.305
	2083	Qualidade 5.454.159							Ambiental
		ATIVIDADES							
18 542	**2083 20W6**	**Apoio à Implementação de Instrumentos Estruturantes da Política Nacional de**							**5.454.159**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		Resíduos Sólidos							
18 542	2083 20W6 0001	Apoio à Implementação de Instrumentos Estruturantes da Politica Nacional de Resíduos Sólidos - Nacional							5.454.159
			F	3	2	90	0	100	5.162.899
			F	4	2	90	0	100	291.260
TOTAL – FISCAL									**15.010.464**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.010.464**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							9.578.894
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

18 542	**2078 214O**	**Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade**							**9.578.894**
18 542	2078 214O 0001	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade - Nacional							9.578.894
			F	3	2	90	0	100	4.271.918
			F	4	2	90	0	100	5.306.976
TOTAL – FISCAL									**9.578.894**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.578.894**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta
ANEXO II Crédito
Suplementar

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							67.084.088
		ATIVIDADES							
05 243	**2058 20IG**	**Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Desporto Militar e ao Esporte Nacional**							**105.948**
05 243	2058 20IG 0001	Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Desporto Militar e ao Esporte Nacional - Nacional							105.948
			F	3	2	90	0	100	9.750
			F	4	2	90	0	100	96.198
		PROJETOS							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

05 244	**2058 1211**	**Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte**							**66.978.140**
05 244	2058 1211 0001	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Nacional							33.903.478
			F	4	2	90	0	188	33.903.478
05 244	2058 1211 0109	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Guajará-Mirim - RO							11.541.570
			F	4	2	40	0	100	3.065.700
			F	4	2	40	0	188	8.475.870
05 244	2058 1211 0116	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Porto Velho - RO							3.065.700
			F	4	2	40	0	100	3.065.700
05 244	2058 1211 0119	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Rolim de Moura - RO							3.065.700
			F	4	2	40	0	100	3.065.700
05 244	2058 1211 0166	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município							847.587

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		de Rio Branco - AC							
			F	4	2	40	0	100	847.587
05 244	2058 1211 0238	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Boa Vista - RR							7.250.470
			F	4	2	30	0	100	7.250.470
05 244	2058 1211 7128	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Rondônia							7.303.635
			F	4	2	30	0	100	3.065.700
			F	4	2	30	0	188	4.237.935
TOTAL – FISCAL									**67.084.088**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**67.084.088**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							6.250.988

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES							
05 153	**2058 219D**	**Adequação de Organizações Militares**							**4.080.664**
05 153	2058 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional							84.758
			F	4	2	90	0	100	84.758
05 153	2058 219D 5401	Adequação de Organizações Militares - No Município de Sinop - MT							3.995.906
			F	4	2	90	0	100	3.995.906
		PROJETOS							
05 126	**2058 147F**	**Implantação de Sistema de Defesa**							**84.759**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		Cibernética para a Defesa Nacional							
05 126	2058 147F 0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional							84.759
			F	4	2	90	0	100	84.759
05 153	**2058 156M**	**Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro**							**2.085.565**
05 153	2058 156M 7004	Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - Implantação de Batalhão de Infantaria - Ji-Paraná - RO							2.085.565
			F	4	2	90	0	100	2.085.565
TOTAL – FISCAL									**6.250.988**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.250.988**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							169.518
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

05 152	**2058 219D**	**Adequação de Organizações Militares**							**84.759**
05 152	2058 219D 7032	Adequação de Organizações Militares - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	0	100	84.759
									~~84.759~~
		PROJETOS							
05 152	**2058 1N47**	**Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPa 500t) - Classe Macaé**							**84.759**
05 152	2058 1N47 0001	Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPa 500t) - Classe Macaé - Nacional							84.759

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F		4	2	90	0	100 84.759
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							162.737
		ATIVIDADES							
05 122	**2108 2000**	**Administração da Unidade**							**84.759**
05 122	2108 2000 7090	Administração da Unidade - Modernização do Controle Interno - Nacional							84.759
			F	4	2	90	0	100	84.759
05 183	**2108 2866**	**Ações de Caráter Sigiloso**							**77.978**
05 183	2108 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional							77.978
			F	4	2	90	0	100	77.978
TOTAL – FISCAL									**332.255**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**332.255**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							4.407.452

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES						
05 152	**2058 20XN**	**Aprestamento da Marinha**						**4.407.452**
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional						84.758
			F	4	2	90	0	100	84.758
05 152	2058 20XN 0013	Aprestamento da Marinha - No Estado do Amazonas						4.237.935
			F	3	2	90	0	100	4.237.935
05 152	2058 20XN 7006	Aprestamento da Marinha - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio de Janeiro						84.759

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	90	0	100	84.759
TOTAL – FISCAL									**4.407.452**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.407.452**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							97.031.118
		ATIVIDADES							
20 608	**2029 214S**	**Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas**							**5.021.953**
20 608	2029 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional							5.021.953
			F	4	2	90	0	100	5.021.953
26 127	**2029 6553**	**Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira**							**12.713.804**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

26 127	2029 6553 0001								12.713.804
			F	4	2	90	0	100	12.713.804
19 691	**2029 8902**								**16.951.740**
19 691	2029 8902 7070								16.951.740
			F	4	2	30	0	100	8.475.870

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	30	0	188	8.475.870
		PROJETOS							
15 244	**2029 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**45.391.881**
15 244	2029 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional							1.330.289
			F	4	2	30	0	188	1.330.289
15 244	2029 7K66 0238	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Boa Vista - RR							12.713.805
			F	4	2	40	0	100	8.475.870
			F	4	2	40	0	188	4.237.935
15 244	2029 7K66 0247	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Rorainópolis - RR							8.475.870
			F	3	2	30	0	100	8.475.870
15 244	2029 7K66 1070	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Ipu - CE							14.396.047
			F	4	2	40	0	100	14.396.047
15 244	2029 7K66 7266	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Santa Catarina							8.475.870
			F	4	2	90	0	100	8.475.870
19 691	**2029 7W59**	**Implantação do Projeto Sul-Fronteira**							**16.951.740**
19 691	2029 7W59 0054	Implantação do Projeto Sul-Fronteira - No Estado de Mato Grosso do Sul							16.951.740
			F	4	2	30	0	100	8.475.870
			F	4	2	30	0	188	8.475.870
	2040	Gestão de Riscos e de Desastres							59.067.179

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES						
06 182	**2040 22BO**	**Ações de Defesa Civil**						**59.067.179**
06 182	2040 22BO 0001	Ações de Defesa Civil - Nacional						23.710.555
			F	3	2	90	0	100	23.710.555

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

06 182		2040	22BO 0051	Ações de Defesa Civil - No Estado de Mato Grosso								35.356.624
					F	3	2	90	0	100		35.356.624
2054		Planejamento Urbano										76.242.740
			PROJETOS									

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

15 451	**2054 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**76.242.740**
15 451	2054 1D73 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional	F	4	2	90	0	100	24.754.236
									24.754.236
15 451	2054 1D73 0053	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Distrito Federal	F	4	2	30	0	100	5.085.522
									5.085.522
15 451	2054 1D73 0116	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Porto Velho - RO	F	4	2	40	0	100	2.380.437
									2.380.437
15 451	2054 1D73 1262	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Natal - RN	F	4	2	40	0	100	2.050.803
									2.050.803
15 451	2054 1D73 1551	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Sousa - PB	F	4	2	40	0	100	1.271.380
									1.271.380
15 451	2054 1D73 1795	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Maceió - AL	F	4	2	40	0	100	2.590.179
									2.590.179
15 451	2054 1D73 1880	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Itaporanga d'Ajuda - SE	F	4	2	40	0	100	1.440.898
									1.440.898
15 451	2054 1D73 1897	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Nossa Senhora do Socorro - SE	F	4	2	40	0	100	1.271.380
									1.271.380
15 451	2054 1D73 5218	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento							10.340.561

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			Urbano - No Município de Campo Grande - MS
15 451	2054	1D73 5390	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Rondonópolis - MT
15 451	2054	1D73 5433	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Anápolis - GO
15 451	2054	1D73 5436	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Aparecida de Goiânia - GO
15 451	2054	1D73 7354	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Na Região Metropolitana de Cuiabá - No Estado do Mato Grosso
15 451	2054	1D73 7384	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Na Região Metropolitana de Salvador - No Estado da Bahia
15 451	2054	1D73 7386	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Projeto de Requalificação da Área Pública do Terminal Rodoviário Heitor Eduardo Laburu - Campo Grande - MS
15 451	2054	1D73 7388	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Ceará
15 451	2054	1D73 7398	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento

253

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Urbano - Implantação dos Sistemas de Aterros Sanitários Coletivos - Caicó - RN	F	4	2	40	0	100	1.864.691
	F	4	2	40	0	188	8.475.870
							2.253.901
	F	4	2	40	1	100	2.253.901
							3.814.141
	F	4	2	40	0	100	3.814.141
							3.814.141
	F	4	2	40	0	100	3.814.141
							2.993.306
	F	4	2	30	0	188	2.993.306
							1.271.380
	F	4	2	30	0	100	1.271.380
							1.009.389
	F	4	2	40	0	100	1.009.389

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

7.628.283

F	4	2	30	0	100	7.628.283
						2.272.803
F	4	2	30	0	100	2.272.803

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2077 Agropecuária Sustentável 13.561.391

		PROJETOS							
20 607	**2077 10BC**	**Implantação de Projetos de Irrigação**							**13.561.391**
20 607	2077 10BC 0050	Implantação de Projetos de Irrigação - Na Região Centro-Oeste							11.018.630
			F	4	2	90	0	188	11.018.630
20 607	2077 10BC 7000	Implantação de Projetos de Irrigação - Na Região Metropolitana do Sertão - No Estado de Alagoas							2.542.761
			F	4	2	30	0	100	2.542.761

2084 Recursos Hídricos 49.630.133

		ATIVIDADES							
18 544	**2084 20VR**	**Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas**							**3.640.626**
18 544	2084 20VR 0001	Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas - Nacional							3.640.626
			F	3	2	90	0	100	3.640.626
18 544	**2084 20VS**	**Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos**							**1.810.566**
18 544	2084 20VS 0001	Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional							1.810.566
			F	3	2	90	0	100	1.810.566
		PROJETOS							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

18 544	**2084 109H**	**Construção de Barragens**							**17.947.253**
18 544	2084 109H 3263	Construção de Barragens - No Município de São Mateus - ES							8.475.870
			F	4	2	30	0	100	6.195.870
			F	4	2	90	0	100	2.280.000
18 544	2084 109H 7036	Construção de Barragens - Construção da Barragem de Barra de Guabiraba - No Estado de Pernambuco							9.471.383
			F	4	2	30	0	100	6.721.676
			F	4	2	90	0	100	2.749.707

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

18 544	**2084 109J**	**Construção de Adutoras**							**10.975.123**
18 544	2084 109J 7006	Construção de Adutoras - Adutora Sudoeste/Jaicós - No Estado do Piauí							4.194.427
			F	4	2	30	0	100	844.931
			F	4	2	90	0	100	3.349.496
18 544	2084 109J 7008	Construção de Adutoras - Sistema Adutor Extremo Oeste Capivara - No Estado da Paraíba							6.780.696
			F	4	2	90	0	100	6.780.696
18 544	**2084 1851**	**Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica**							**15.256.565**
18 544	2084 1851 1495	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Município de Queimadas - PB							2.542.761
			F	4	2	40	0	100	534.000
			F	4	2	90	0	100	2.008.761
18 544	2084 1851 1518	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Município de São Bento - PB							12.713.804
			F	4	2	40	0	100	12.713.804
TOTAL – FISCAL									**295.532.561**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**295.532.561**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							36.541.076
		PROJETOS							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

15 244	2029	7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado								36.541.076
											25.427.609
15 244	2029	7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional	F	4	2	90	0	100		16.951.739
				F	4	2	90	0	188		8.475.870
											11.113.467
15 244	2029	7K66 7262	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas	F	4	2	90	0	100		11.113.467

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	2077	Agropecuária Sustentável							18.424.217
		ATIVIDADES							
20 607	**2077 20EY**	**Administração de Projetos Públicos de Irrigação**							**18.424.217**
20 607	2077 20EY 0001	Administração de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional							8.475.870
			F	3	2	90	0	100	8.475.870
20 607	2077 20EY 0026	Administração de Projetos Públicos de Irrigação - No Estado de Pernambuco							9.948.347
			F	3	2	90	0	100	9.948.347
	2084	Recursos Hídricos 50.855.219							
		PROJETOS							
18 544	**2084 109J**	**Construção de Adutoras**							**8.475.870**
18 544	2084 109J 7010	Construção de Adutoras - Construção de Adutora no Rio São Francisco, de Bom Jesus da Lapa a Riacho de Santana e Igaporã - No Estado da Bahia							8.475.870
			F	4	2	90	0	100	8.475.870
18 544	**2084 15E7**	**Revitalização de Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf**							**33.903.479**
18 544	2084 15E7 7000	Revitalização de Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf - Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - No Estado da Bahia							8.475.870

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	4	2	90	0	100	8.475.870
18 544	2084 15E7 7002	Revitalização de Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf - Revitalização da Lagoa da Jansen - No Estado do Maranhão							25.427.609
			F	4	2	90	0	100	25.427.609
18 544	**2084 7X91**	**Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó**							**8.475.870**
18 544	2084 7X91 0020	Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó - Na Região Nordeste							8.475.870
			F	3	2	90	0	100	195.870
			F	4	2	90	0	100	8.280.000
TOTAL – FISCAL									**105.820.512**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**105.820.512**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							16.951.740

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

		ATIVIDADES							
20 608	**2029 214S**	**Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas**							**8.475.870**
20 608	2029 214S 0157	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - No Município de Cruzeiro do Sul - AC							8.475.870
			F	4	2	40	0	100	8.475.870
		PROJETOS							
15 244	**2029 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**8.475.870**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

15 244	2029 7K66 7218	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Tocantins							8.475.870
			F	4	2	30	0	100	8.475.870
TOTAL – FISCAL									**16.951.740**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**16.951.740**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2077	Agropecuária Sustentável							12.422.654
		PROJETOS							
20 607	**2077 12OB**	**Transferência da Gestão de Projetos Públicos de Irrigação**							**12.422.654**
20 607	2077 12OB 1128	Transferência da Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - No Município de Pentecoste - CE							12.422.654
			F	4	2	90	0	100	12.422.654
TOTAL – FISCAL									**12.422.654**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TOTAL – SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**12.422.654**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ES	GN	RP	MO	IU	FT	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F		D		D	E
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial						51.961.864
		ATIVIDADES						
19 691	**2029 8902**	**Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica**						**44.079.305**
19 691	2029 8902 0001	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Nacional						7.525.482
			F	4	2	40	0	100	7.525.482
19 691	2029 8902 7044	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Mato Grosso						19.602.083
			F	4	2	30	0	100	19.602.083
19 691	2029 8902 7046	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Aquisição de Equipamentos e Serviços - No Estado do Mato Grosso do Sul						16.951.740
			F	4	2	30	0	100	8.475.870
			F	4	2	30	0	188	8.475.870
		PROJETOS						
15 244	**2029 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**						**7.882.559**
15 244	2029 7K66 7264	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Nacional						7.882.559
			F	4	2	90	0	100	7.882.559
TOTAL – FISCAL								**51.961.864**
TOTAL – SEGURIDADE								**0**
TOTAL - GERAL								**51.961.864**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

					S	N	P	O	U	TF	D	
	2048	Mobilidade Urbana e Trânsito										2.542.761
		PROJETOS										
15 453	**2048 5176**	**Implantação do Trecho Eldorado-Vilarinho do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG**										**2.542.761**
15 453	2048 5176 2408	Implantação do Trecho Eldorado-Vilarinho do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG - No Município de Belo Horizonte - MG										2.542.761
			F	4	2	90	0	100				2.542.761
TOTAL – FISCAL												**2.542.761**
TOTAL – SEGURIDADE												**0**
TOTAL - GERAL												**2.542.761**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							82.164.700
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

23 695	**2076 4590**	**Qualificação e Certificação no Turismo**							**2.797.037**
23 695	2076 4590 0001	Qualificação e Certificação no Turismo - Nacional							2.797.037
			F	3	2	30	0	100	597.037
			F	3	2	40	0	100	2.200.000
		PROJETOS							
23 695	**2076 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							**79.367.663**
23 695	2076 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional							968.747

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

			F	3	2	90	0	100	397.745
			F	4	2	90	0	100	571.002
23 695	2076 10V0 1877	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Itabaiana - SE							23.606.766
			F	4	2	40	0	100	23.606.766
23 695	2076 10V0 3224	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Guarapari - ES							2.797.037
			F	4	2	30	0	100	2.797.037
23 695	2076 10V0 3252	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Piúma - ES							20.476.364
			F	4	2	30	0	100	20.476.364
23 695	2076 10V0 7338	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Rota Panorâmica Canela a Três Coroas - No Estado do Rio Grande do Sul							17.703.082
			F	4	2	30	0	100	17.703.082
23 695	2076 10V0 7354	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção do Centro de Convenções no Município de Campina Grande - PB							13.815.667
			F	4	2	30	0	100	13.815.667
TOTAL – FISCAL									**82.164.700**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**82.164.700**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							1.399.324
		ATIVIDADES							

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

23 695	**2076 20Y5**	**Promoção Turística do Brasil no Exterior**							**1.399.324**
23 695	2076 20Y5 0001	Promoção Turística do Brasil no Exterior - Nacional							1.399.324
			F	3	2	90	0	100	1.399.324
TOTAL – FISCAL									**1.399.324**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.399.324**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social
ANEXO II Crédito
Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							83.167.941

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta
ANEXO II Crédito
Suplementar

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	201	Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência							169.517
		PROJETOS							
14 422	**2016 14XS**	**Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca**							**169.517**
14 422	2016 14XS 0001	Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca - Nacional							169.517
			F	4	2	90	0	100	169.517
	2034	Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo 1.530.259							
		ATIVIDADES							
14 422	**2034 210H**	**Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial**							**767.431**
14 422	2034 210H 0001	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial - Nacional							767.431
			F	3	2	90	0	100	767.431
14 422	**2034 213Q**	**Fortalecimento Institucional dos Órgãos Estaduais e Municipais para o Enfrentamento**							**762.828**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

14 422	2034 213Q 0001									762.828
			F	3	2	30	0	100		211.897
			F	3	2	40	0	100		211.897
			F	4	2	30	0	100		169.517
			F	4	2	40	0	100		169.517
	2062	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e								84.759

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Adolescentes							
		PROJETOS							
14 243	**2062 14UF**	**Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes**							**84.759**
14 243	2062 14UF 0001	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - Nacional							84.759
			S	4	2	90	0	100	84.759
	2063	Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência							254.459
		ATIVIDADES							
14 242	**2063 210N**	**Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**							**254.459**
14 242	2063 210N 0001	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Nacional							169.517
			S	3	2	40	0	100	84.759
			S	4	2	90	0	100	84.758
14 242	2063 210N 7012	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio de Janeiro							84.942
			S	4	2	30	0	100	84.942
TOTAL – FISCAL									**1.699.776**
TOTAL – SEGURIDADE									**339.218**
TOTAL - GERAL									**2.038.994**

SF/19487.11738-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

278

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Quinta Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2019, **APROVOU,** contra os votos dos Deputados Dagoberto Nogueira, Bohn Gass, Nelson Pelegrino e Lucas Gonzales o Relatório do Senador EDUARDO GOMES, favorável ao **Projeto de Lei nº 18/2019-CN**, na forma do Substitutivo apresentado, que incorpora 2 (duas) emendas de relator. Quanto às 250 (duzentos e cinquenta) emendas apresentadas, foram **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 39, 42, 43, 44, 88, 153, 207 e 223 e **REJEITADAS** as demais. Quanto aos 21 (vinte e um) destaques apresentados, foram **REJEITADOS**, com votos contrários dos Deputados Bohn Gass e Nelson Pellegrino.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Carlos Viana, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro, Jean Paul Prates, Luiz do Carmo, Soraya Thronicke, Wellington Fagundes e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Adolfo Viana, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Cacá Leão, Celso Sabino, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Evandro Roman, Felipe Francischini, Filipe Barros, Fred Costa, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, João Carlos Bacelar, João Roma, Joice Hasselmann, Júnior Mano, Juscelino Filho, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Marcelo Nilo, Márcio Marinho, Marreca Filho, Misael Varella, Nelson Pellegrino, Nivaldo Albuquerque, Orlando Silva, Paulo Azi, Pedro Augusto Bezerra, Rodrigo de Castro e Rodrigo Coelho.

Sala de Reuniões, em 27 de agosto de 2019.

Senador MARCELO CASTRO
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 1, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 882, DE 2019, sobre a Medida Provisória n° 882, de 2019, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre e cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Deputado Isnaldo Bulhões Jr.
RELATOR: Senador Wellington Fagundes

08 de Agosto de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



PARECER Nº , DE 2019



Da COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 882, DE 2019, sobre a Medida Provisória nº 882, de 2019, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre e cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, e dá outras providências*.

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão Mista se destina a examinar a Medida Provisória (MPV) nº 882, de 2019, que promove as alterações explicitadas na ementa.

A Medida Provisória contém sete artigos. O primeiro deles estende aos servidores, militares e empregados das extintas Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e Secretaria de Portos da Presidência da República os efeitos do art. 2º da Lei nº 9.007, 17 de março de 1995, que tornam suas requisições pelo Ministério da Infraestrutura "irrecusáveis", desde que em exercício no órgão em 1º de janeiro de 2019.

Os arts. 2º a 5º alteram as seguintes Leis:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- art. 2º: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

- art. 3º: Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que cria a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

- art. 4º: Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, conhecida como Lei dos Portos;

- art. 5º: Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI.

O art. 6º trata das revogações e o último artigo da MPV contém cláusula de vigência imediata.

As alterações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) visam a modificar a composição e a forma de reunião do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). A MPV adicionou um novo § 4º ao art. 10, para determinar que nove ministros integrem a composição do colegiado. Caberá ao Ministro da Infraestrutura a presidência, que antes era do Diretor do Denatran (este passará a ser seu Secretário-Executivo). Além disso, foi inserido um § 5º informando que os Ministros podem ser substituídos por servidores com cargo em nível DAS-6 ou superior, ou oficiais-generais, no caso daqueles representando o Ministério da Defesa.

A MPV alterou, também, a redação do *caput* do art. 10 para suprimir a expressão "tem a seguinte composição", sem, no entanto, revogar os subsequentes incisos do *caput* que relacionavam quais eram esses representantes.

A MPV prevê, acrescentando um novo artigo ao CTB, que representantes de órgãos ou entidades responsáveis pelas matérias em exame possam participar das reuniões do Contran, porém, sem direito a voto. Por fim, suprime a competência do Contran para ser instância recursal de decisões exaradas por instâncias inferiores do Sistema Nacional de Trânsito, mediante revogação do art. 12, XII.

SF/19533.01195-39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19533.01195-39

As alterações da Lei nº 10.233, de 2001, visam a incluir as instalações portuárias na esfera de atuação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Além disso, inclui entre as atribuições do DNIT: implementar medidas necessárias à destinação dos ativos operacionais devolvidos pelas concessionárias; propor ao Ministério da Infraestrutura, em conjunto com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a sua destinação; e projetar, acompanhar, e executar, direta ou indiretamente, obras ou serviços de engenharia em portos organizados, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério da Infraestrutura.

Determina, ainda, que o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias (INPH) componha a estrutura organizacional do DNIT.

Em relação à Lei dos Portos, as alterações servem para deixar claro que a administração portuária detém competência para fiscalizar ou executar as obras de infraestrutura de proteção e acesso ao porto.

Por fim, as alterações mais substanciais da Medida Provisória dizem respeito à Lei do PPI, que passamos a relatar.

No art. 1º daquela Lei, ficam incluídas "as obras e os serviços de engenharia de interesse estratégico" entre aquelas que podem integrar a carteira do PPI e que serão regulamentadas por decreto (devido à inclusão de um inciso IV ao *caput* do art. 4º da mesma Lei)

As mudanças do art. 2º promovem pequenos ajustes redacionais e incluem entre os objetivos do PPI "fortalecer políticas nacionais de integração dos diferentes modais de transporte de pessoas e bens, em conformidade com as políticas de desenvolvimento nacional, regional e urbano, de defesa nacional, de meio ambiente e de segurança das populações, formuladas pelas diversas esferas de governo".

No art. 7º, o texto original da Lei apenas previa que o Conselho da PPI (CPPI) iria exercer as atribuições então sob responsabilidade do extinto Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT). Na nova redação dada pela MP, estão descritas em maiores detalhes quais são essas atribuições. Além disso, o mesmo artigo determina que o Ministro-Chefe da Secretaria de Governo presidirá o CPPI, e o Secretário-Executivo do PPI será também Secretário-Executivo do CPPI, participando das reuniões, mas sem direito a voto. A MPV inclui entre os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

participantes do CPPI o Ministro do Desenvolvimento Regional. Finalmente, dispõe que, caso o Presidente da República participe da reunião do CPPI, ele a presidirá.

Um novo art. 7º-A define que o Ministro-Chefe da Secretaria de Governo, em conjunto com o Ministro setorial da matéria em questão, possa deliberar *ad referendum* do CPPI, devendo essa decisão ser submetida ao conjunto do Conselho na primeira reunião que vier a ocorrer.

Nos arts. 8º e 8º-A constam a finalidade e as competências da Secretaria Especial do PPI. Tais competências consistem nas mesmas dispostas no Anexo do Decreto nº 9.669, de 2 de janeiro de 2019, que aprovou a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, entre as quais destacamos, como novidades, o apoio ao licenciamento ambiental e a ação coordenada de projetos em regime de cooperação mútua com outros entes da federação.

O art. 8º-B reúne as competências do Secretário Especial do PPI, que antes constavam do art. 8º, feitas as adaptações decorrentes da subordinação do PPI à Secretaria de Governo.

O art. 12 foi alterado para excluir a vedação ao ressarcimento de sugestões de projetos recebidas pelos órgãos ou entidades da administração pública. Também foi revogado o inciso VI desse dispositivo, que permitia a contratação direta do Fundo de Apoio à Estruturação de Parcerias (FAEP) para estruturação de projetos integrantes do PPI.

Foi incluído o art. 13–A para estabelecer que os projetos integrantes da carteira do PPI sejam submetidos a consulta ou a audiência pública antes de serem licitados.

O Capítulo V da Lei nº 13.334, de 2016, que antes tratava apenas do FAEP, passou a ser mais abrangente. Além de tratar da constituição do Fundo, de sua natureza privada, e de alterar sua duração, que passou a ser indeterminada, também abriu a possibilidade de contratação direta do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) pelos órgãos e entidades da administração pública. Tal contratação direta destina-se à prestação de serviços técnicos especializados com vistas à estruturação de contratos de parceria e de medidas de desestatização, mediante ressarcimento do BNDES, permitida sua remuneração mediante o

SF/19533.01195-39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagamento de parcela fixa, parcela variável vinculada ao êxito da licitação, ou a combinação de ambas.

Merece destaque, neste Capítulo V, o art. 16, onde consta detalhamento de novo instrumento para contratação de consultores pelo Banco, ora denominado *colação*, inspirado em procedimento adotado pelo Banco Mundial. Nos termos indicados na MPV, o BNDES fica autorizado a contratar suporte técnico externo de profissionais, empresas, ou entidades de elevada especialização, selecionados de acordo com critérios de melhor combinação de técnica e preço ou de melhor técnica.

SF/19533.01195-39

Em linhas gerais, as características desse novo instrumento, cujos procedimentos operacionais estarão dispostos em regulamento, são as seguintes: a) consulta a pelo menos três profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização técnica que atendam a requisitos de habilitação preestabelecidos; b) processo dinâmico que permite a realização de fases sucessivas, mediante inclusão ou exclusão de consultados, revisão do conteúdo da proposta e negociação direta com os proponentes; c) possibilidade de acréscimos de escopo, metodologias e outras alterações propostas pelos licitantes, ainda que não previstas inicialmente na consulta, sendo-lhes permitida a revisão das propostas originais e estabelecido prazo para a apresentação de propostas finais; d) adoção, como critério de julgamento, de outros quesitos que não apenas o custo do serviço, mas também avaliação da capacidade técnica dos contratados; e) definição dos critérios técnicos para definição da proposta vencedora feita durante o processo, no momento da divulgação do prazo para apresentação das propostas finais que serão submetidas a julgamento; e f) comunicação do início do processo de colação ao Tribunal de Contas da União e disponibilização tempestiva e permanente das informações do processo.

Por fim, a MPV retira a vinculação da Empresa de Planejamento e Logística (EPL) à Secretaria do PPI.

Na Exposição de Motivos (EM) encaminhada, o Governo defende a necessidade de aplicação da irrecusabilidade dos pedidos de cessão de servidor demandados pela Presidência da República aos servidores de outros órgãos lotados no Ministério da Infraestrutura (Minfra) pelo fato de que esses, originalmente, haviam sido requisitados justamente pela Presidência da República (PR), para atuar nas extintas Secretaria de Aviação Civil (SAC-PR) e Secretaria de Portos (SEP-PR). Assim, tal medida tem por objetivo evitar transtornos aos quadros do Minfra, ocasionados pela eventual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

necessidade de retorno aos órgãos de origem dos servidores requisitados, bem como evitar prejuízos ocasionados pela perda de gratificações, progressões funcionais e promoções nas carreiras.

Quanto à alteração na composição do Contran, que passa a ser formado por ministros e por servidores de alto escalão ou de alta patente, o Governo a justifica pela necessidade de que sejam elevadas as discussões da regulamentação de trânsito a um nível estratégico. Acrescenta que existem demandas relacionadas à formação do condutor, ao emplacamento de veículos e ao relacionamento com a indústria automotiva, com instituições bancárias, com departamentos estaduais de trânsito, com municípios e com os demais órgãos da administração pública federal que requerem "um olhar estratégico da alta gestão".

No que tange à transferência das competências relacionadas com a execução de obras portuárias da extinta SEP-PR para o DNIT, sua importância decorre da necessidade de desonerar o Minfra de atribuições de natureza operacional para que mantenha o foco em sua atuação na formulação de políticas de transporte.

A adequação das competências da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos é defendida como medida urgente para a retomada do crescimento e para a geração de mais empregos, políticas que requerem ser dada prioridade à busca de solução para os problemas e para os desafios existentes nos atuais contratos de parceria e nas obras públicas de interesse estratégico nacional.

Finalmente, justifica o Governo que "o processo de colação foi criado com o objetivo de desenvolver alternativas para atender as necessidades públicas e [que] inaugura na legislação pátria um instrumento moderno e eficiente de seleção de estruturadoras de projetos".

A Medida Provisória recebeu cinquenta e uma emendas.

É o relatório.

SF/19533.01195-39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão Mista avaliar os pressupostos constitucionais de edição da Medida Provisória, bem como dar parecer, no mérito, sobre a proposição.

Entendemos que a Medida Provisória, inquestionavelmente, atende aos requisitos de relevância e urgência, tendo em vista a absoluta imperatividade de, imediatamente, se estruturarem as áreas e órgãos objeto do ato normativo, com vistas a destravar a agenda econômica e as necessárias desestatizações. Essas modificações são cruciais para o alcance dos objetivos do governo legitimamente eleito para fazê-las. Por conseguinte, são prementes para o Brasil.

Quanto à adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, as mudanças introduzidas dizem respeito à organização administrativa, tratando de procedimentos e de competências. Não identificamos efeitos de tais mudanças sobre as receitas ou as despesas públicas, tampouco a exposição de motivos faz qualquer referência a essa questão.

A MPV nº 882, de 2019, é absolutamente positiva no mérito e não incide em vedações previstas na Constituição Federal. Portanto, somos pela aprovação da Medida Provisória em sua essência, apenas com alguns ajustes que aprimoram o texto e que fazem adequações à realidade surgida após sua edição.

A seguir, trataremos do mérito dos pontos fulcrais do ato de emergência do Presidente da República, assim como das adequações por nós julgadas producentes, analisando-as em três grandes conjuntos. No primeiro, serão estudados os artigos de 1º a 4º; na segunda parte serão consideradas as alterações nas estruturas do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), da Secretaria do PPI (SPPI) e do Conselho do PPI (CPPI) contidas no art. 5º da MPV; na terceira etapa será analisada a contratação direta do BNDES pelos órgãos e entidades da administração pública; e no último bloco será sopesada a novel modalidade licitatória denominada colação. As emendas que sugerimos o acatamento ou a rejeição pelo mérito serão comentadas de forma também faseada, em cada um dos três conjuntos no qual dividimos a MPV.

SF/19533.01195-39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19533.01195-39

Em relação ao art. 1º, que trata da requisição de servidores pelo Minfra, anotamos que quando as extintas Secretarias de Portos e de Aviação Civil solicitaram servidores de outros órgãos, por força do previsto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, que *dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona e dá outras providências*, o fizeram em caráter irrecusável, pois eram essas secretarias eram ligadas diretamente à Presidência da República. Com a posse do novo governo e a nova arquitetura institucional derivada na MPV nº 870, de 2019, as duas secretarias foram transferidas para a estrutura do Minfra, criado naquela oportunidade. Assim, para evitar prejuízos tanto para os servidores cedidos, como para o próprio Ministério, o art. 1º da MPV determina que esses servidores continuem cedidos ao Minfra, que absorveu ambas secretarias. Vemos que o comando da MPV é necessário e confere segurança jurídica, devendo ser mantido.

A matéria tratada no art. 1º é evidentemente de natureza transitória. É um equívoco de redação legislativa que conste do primeiro dispositivo da futura lei. Dessa maneira, realocamos o comando para artigo ao final do Projeto de Lei de Conversão (PLV) que propomos.

Em relação às novas competências do DNIT (art. 3º), resultado de modificações na Lei nº 10.233, de 2001, afigura-nos adequado que o Departamento realmente seja o braço executivo do Minfra para as instalações portuárias geridas diretamente pela União. Parece-nos igualmente racional que a administração portuária faça ou fiscalize as obras de dragagem em seu canal de acesso (art. 4º), e não o Ministério diretamente (essa era atribuição da extinta SEP/PR).

Ainda quanto à Lei nº 10.233, de 2001, bem como sobre a Lei nº 12.815, de 2013, (Lei dos Portos) temos algumas emendas de relator a propor. A primeira delas diz respeito a uma ampliação no número de diretores da ANTAQ, de três para cinco. Essa alteração é necessária por alguns motivos. Em primeiro lugar, trata-se de uma questão de importância do órgão: ao determinar uma diretoria de apenas três pessoas, faz-se uma leitura incorreta de que a ANTAQ seria menos importante que ANTT e ANAC, que contam com cinco diretores. Além disso, por uma questão de paralelismo com essas mesmas agências do setor de transportes (ANTT e ANAC), é necessário ampliar a diretoria da ANTAQ. Por fim, com uma diretoria tão pequena, ocorrem constantes dificuldades de quórum, o que atrapalha as decisões da agência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, a propósito das instalações portuárias, estamos incluindo no PLV alterações de modo a deixar claro na lei que todas as instalações portuárias, sejam elas localizadas dentro ou fora de portos organizados, devem ser exploradas como atividade econômica em regime de livre concorrência por preços. Essas alterações incidem tanto sobre a Lei nº 10.233, de 2001, como sobre a Lei dos Portos.

A última emenda de relator sobre a Lei dos Portos diz respeito à necessidade de se garantir o acesso a praias ou imóveis em que seja obrigatório atravessar áreas contíguas ao porto organizado (não ao porto em si), quando este for o único acesso disponível.

Com relação à nova composição do Contran, ainda que dirimidas as dúvidas apontadas anteriormente neste Parecer quanto à real composição desse colegiado, isto é, mesmo admitindo-se que o Contran passaria a ser composto apenas pelos Ministros de Estado listados no texto da MPV, ainda assim, há um problema de mérito na proposta oriunda do Executivo, como passaremos a expor.

De fato, infelizmente, as decisões do Contran têm sido marcadas por uma série de idas e vindas na edição de normas, acarretando incerteza jurídica para cidadãos e empresas e, muitas vezes, reflexos negativos também do ponto de vista econômico.

Parece-nos que a solução proposta pelo Executivo, que é a de substituir a composição atual por um colegiado formado por nove Ministros de Estado, tende a agravar os problemas do Contran. Não duvidamos, em nenhum momento, do enorme talento e conhecimento que a equipe ministerial possui. Isso é claro para todos. O que nos parece claramente questionável é se um Ministro de Estado, independentemente de seu denodo e capacidade, terá o tempo necessário para se debruçar sobre as minúcias do funcionamento do sistema de iluminação dos veículos, ou sobre os detalhes das películas refletoras instaladas nas laterais dos caminhões, para citar apenas dois exemplos de matérias reais que são submetidas ao crivo do Contran.

Além disso, não é difícil vislumbrar que esse colegiado terá enorme dificuldade de alinhar as agendas de tantas e importantes autoridades, ou seja, terá dificuldades de se reunir, o que tornará as decisões do Contran mais espaçadas, e, portanto, mais engessadas.

SF/19533.01195-39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mesmo a alternativa proposta pela MPV de permitir a substituição dos Ministros por alguns poucos funcionários graduados não resolve o problema. Alguns secretários (DAS-6) de Ministérios têm agenda tão lotada quanto a dos próprios Ministros.

Assim, parece-nos que a melhor alternativa para o Contran seja adotar outro caminho. Vislumbramos dois eixos de atuação. O primeiro é reduzir o tamanho do Contran, para cinco membros, de forma a facilitar a reunião do Colegiado e estimular o debate, em que todos seus membros tenham tempo para expor suas opiniões. O segundo eixo é buscar aumentar o perfil técnico de seus membros.

Na prática, o que propomos é uma estrutura com: (i) o Ministro da Infraestrutura como Presidente do Contran; (ii) o diretor do Denatran como Secretário-Executivo; (iii) um diretor de Detran estadual, para que a realidade local seja ouvida; (iv) um representante de um dos ministérios que tenha interesse no tema da reunião específica que ocorrerá; e (v) um representante da sociedade civil, que também será membro rotativo, cuja alternância ocorrerá em função da pauta a ser discutida, de forma a trazer *expertise* técnica para os debates.

Ademais, vislumbramos a necessidade de uma espécie de *vacatio legis* de dez dias para a efetiva entrada em vigor das normas emanadas do Contran. De fato, tencionamos aproveitar a Emenda nº 14, do Senador Jean Paul Prates, que visa a determinar que as decisões do colegiado sejam submetidas a uma consulta pública antes de sua entrada em vigor. Essa consulta tanto funcionará como a mencionada vacância quanto servirá para que os eventuais problemas dessas normas sejam avaliados pela sociedade e pelos demais interessados antes que a regulamentação ganhe força, que é uma situação muito distinta da atual, em que esse escrutínio público só ocorre após a entrada em vigor da norma editada.

Assim, com uma estrutura mais ágil, o Contran, se necessário, poderá voltar a se reunir para alterar ou mesmo suspender alguma norma que venha a se revelar problemática.

Em razão dessas alterações propostas na composição do Contran, rejeitamos a Emenda nº 22, do Deputado Arnaldo Jardim, que pretende ampliar sua composição por meio da inclusão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como a Emenda nº 16, do

SF/19533.01195-39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputado Hugo Leal, que visa a corrigir a duplicidade de membros no Contran.

Em relação aos arts. 1º a 4º da MPV, acataremos também a Emenda nº 7, do Deputado Hugo Leal, que altera os arts. 2º e 6º da MPV para suprimir a participação do Contran como instância recursal de penalidade interposta por órgão ou entidade de trânsito da União. Somos por sua aprovação da matéria, pois ela alinha o texto do art. 289 do CTB à supressão do Contran como instância recursal do Sistema Nacional de Trânsito. Por ter sido proposta depois, a Emenda nº 12, de autoria do Deputado Nicoletti, deve ser considerada prejudicada, contudo, sua redação é melhor e servirá de base para incorporação da matéria ao PLV. A Emenda nº 43 trata do mesmo tema das outras duas e também está prejudicada.

SF/19533.01195-39

Por fim, as Emendas nºs 8, 13, 14, 15, 21 e 48 estão sendo rejeitadas porque suas matérias merecem um debate legislativo mais longo, incabível em sede de medidas provisórias. Elas têm condição de constituir projetos de lei autônomos e tramitar independentemente no futuro. No momento, antes de propor mais ajustes, entendemos necessário dar um voto de confiança à estrutura proposta pelo Governo e confiar em que ela funcionará na prática.

Em relação às alterações e inclusões feitas à Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que criou o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), veiculadas pela MPV nº 882, verificamos que vários de seus dispositivos foram alterados pela MPV nº 886, editada posteriormente, e ainda não apreciada pelo Congresso Nacional. São eles:

- inciso I do § 1º, § 4º e § 5º do art. 7º;
- art. 8º; e
- inciso II do *caput* do art. 8º-B.

Diante disso, propomos alterações no texto desses dispositivos no PLV apresentado ao final deste parecer, de modo a compatibilizá-lo com as disposições da MPV nº 886.

A MPV 886 também revogou o art. 7º-A da Lei nº 13.334, de 2016, que tinha sido alterado pelo art. 5º da MPV em análise, e criou o art. 7º-B exatamente com a mesma redação que consta do projeto em escrutínio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19533.01195-39

Diante disso, é necessário rejeitar esse dispositivo, nesta oportunidade, para evitar a vigência de comandos idênticos em dispositivos distintos. Tal rejeição, em sede da tramitação desta Medida Provisória, alinha-se ao pretendido nas Emendas nºs 5, 33 e 51, que também pretendem suprimir do conteúdo da futura lei o mesmo dispositivo. Dessa forma, a Emenda nº 5 é acatada, na forma do PLV, e as Emendas nºs 33 e 51 são prejudicadas, pois foram apresentadas depois.

Sobre as emendas que tratam de alterações na estrutura proposta para o PPI e seus órgãos, opinamos pela rejeição meritória das Emendas nºs 1, 28, 34 e 40.

A Emenda nº 1 suprime o art. 5º da MPV, com a alegação de que a matéria deve ser tratada em projeto de lei. Contudo, não há vedação constitucional ao tratamento da matéria por meio de medida provisória. A supressão do art. 5º elimina a reestruturação do PPI, das funções do BNDES e a criação da colação. Não bastasse discordarmos do mérito, só por ser em sentido diametralmente contrário à proposição, a emenda é inadmissível, a teor do art. 230, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A Emenda nº 28, do Deputado Mauro Nazif, propõe a supressão do dispositivo que incluiu as obras e os serviços de engenharia de interesse estratégico entre os empreendimentos integrantes do PPI. Propomos sua rejeição, por entendemos que o Conselho do PPI, integrado por Ministro de Estado e por presidentes de instituições financeiras públicas, é o lugar apropriado para definir quais são os empreendimentos públicos de infraestrutura estratégicos para o país.

A Emenda nº 34, do Deputado Rogério Correia, pretende excluir competências da Secretaria do PPI. Discordarmos da alegação contida na justificação de que tais competências ultrapassariam as atribuições ordinárias do programa. Ora, as novas atribuições compõem novas frentes de atuação que entendo necessárias para que o programa atinja seus objetivos, especialmente o de atuar como catalizador de processos que dependem de mais coordenação por envolver diversos órgãos de mesma estatura organizacional, como o licenciamento ambiental.

Já quanto à Emenda nº 40, de minha própria autoria, solicitei sua retirada uma vez que, nos termos regimentais, o relator está impedido de relatar as emendas por ele apresentadas. No entanto, por considerar que estudos, pesquisas, e análises temáticas realizados pelas confederações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nacionais patronais podem ser bastante úteis para a tomada de decisões de caráter estratégico para o desenvolvimento do país, entendo positiva a participação dessas entidades no Conselho do CPPI. Por isso, incorporamos ao PLV disposições equivalentes às propostas na emenda.

O BNDES tem autorização para constituir e participar do Fundo de Apoio à Estruturação de Parcerias (FAEP). Parece-nos evidente que ao FAEP deva ser dado o mesmo tratamento tributário de outros fundos congêneres, motivo pelo qual adicionamos comando no sentido de dar às receitas auferidas pelo FAEP o tratamento previsto no art. 97 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014. Nesse sentir, resta evidente que é imperioso também ampliar o limite até o qual a União pode participar do fundo de que trata o art. 1º da Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, destinado exclusivamente a financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Incluímos dispositivo com essa finalidade no PLV. Acreditamos que essa alteração possibilitará o auxílio aos entes subnacionais para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, o que, embora de forma distinta, caminha no mesmo sentido da proposta pela Emenda nº 49 do Senador Davi Alcolumbre.

Também no sentido de prover Estados e Municípios com mais recursos disponíveis para aplicar em infraestrutura, estamos acatando a Emenda nº 17, do Deputado Hugo Leal, que permite o repasse de parte do valor das outorgas obtidas pela União com a desestatização de infraestrutura rodoviária, ferroviária, aeroportuária e aquaviária. Como alega o nobre Deputado, tal repasse se justificaria como uma espécie de compensação financeira decorrente da exploração do serviço no território dos entes federados e em função dos inegáveis impactos no valor das tarifas cobradas dos usuários.

A Medida Provisória prevê que o BNDES pode ser contratado diretamente por órgãos e entidades da administração pública para prestar serviços técnicos profissionais especializados que visem à estruturação de contratos de parceria e de medidas de desestatização.

Contratos de parceria ou medidas de desestatização serão licitadas, e o Banco deve ser remunerado pelos serviços prestados e ressarcido pelos gastos efetuados com terceiros, conforme já estava consignado na Medida Provisória. Resolvemos, contudo, deixar expresso

SF/19533.01195-39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que, na hipótese de êxito da licitação, poderá ser prevista a transferência desses pagamentos ao vencedor da licitação da obrigação. Igualmente, incluímos dispositivo que permite ao BNDES dispensar a cobrança desses valores.

Consignamos no PLV que a remuneração do BNDES será cabível inclusive quando atuar como Gestor do Fundo Nacional de Desestatização, função que lhe compete, conforme o art. 17 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997. Em razão dos comandos inseridos no PLV, é necessário revogar o art. 21 da referida Lei.

Para que consiga prestar os serviços técnicos profissionais especializados a órgãos e entidades da administração, o BNDES poderá ter que contratar outros profissionais ou empresas. Para tanto, criou-se a nova modalidade licitatória denominada colação.

O PLV contempla melhorias na colação, direcionadas ao respeito a direitos e princípios constitucionais: *a)* a obrigatoriedade de ampla divulgação de que se está fazendo consultas em colação; *b)* a necessidade de que a consulta na colação já defina clara e completamente o objeto, os critérios de aceitação e de julgamento das propostas, as sanções pelo inadimplemento, as cláusulas do contrato que será assinado, bem como a indicação do dia, hora e local para entrega das propostas; e *c)* a previsão de recurso contra a decisão que indicar a proposta vencedora e a ordem de classificação dos demais consultados.

A Emenda nº 2 modifica o § 3º do art. 16 da Lei nº 13.334, de 2016, por alteração no art. 5º da MPV, para que seja previsto prazo para ingresso de outros interessados na colação. A ideia fundamental da Emenda nº 2 está sendo integrada ao PLV.

A Emenda nº 3 revoga a criação da modalidade licitatória colação. Entendemos por rejeitá-la.

A Emenda nº 6 modifica o inciso I do § 4º do art. 16 da Lei nº 13.334, de 2016, alterada pelo art. 5º da MPV, para que passe a ser exigida motivação para o BNDES incluir ou excluir consultados na colação. Pelos mesmos motivos expressos em relação à Emenda nº 2, a Emenda nº 6 está sendo formalmente rejeitada, sem prejuízo de seu aproveitamento no PLV.

SF/19533.01195-39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Emenda nº 19 está sendo rejeitada por pretender modificar os arts. 14 e 16-B da MPV nº 882, que não os possui.

A Emenda nº 23 retira do texto os dispositivos que permitem ao BNDES constituir e participar do FAEP, tratam desse fundo e os que versam sobre a contratação de estudos pelo BNDES. Rejeitamo-la no mérito.

A Emenda nº 36 é antijurídica, pois não inova no ordenamento jurídico. A Lei nº 13.303, de 2016, já se aplica ao BNDES.

A exemplo da Emenda nº 19, a Emenda nº 38 não merece acolhimento por não existir art. 8º-A na Medida Provisória.

Idem em relação à Emenda nº 39. A MPV nº 882 não possui art. 7º-A.

Rejeitamos, também no mérito, as Emendas nºs 32, 37, 41.

Caminhamos para o final desta análise abordando as demais emendas, rejeitadas ou prejudicadas.

A Medida Provisória nº 882, de 2019, recebeu o total de cinquenta e uma emendas no prazo previsto no art. 4º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002. As que foram por nós acatadas e incorporadas ao Projeto de Lei de Conversão, bem como as rejeitadas no mérito, foram anteriormente comentadas. Adiante trataremos apenas das emendas rejeitadas por ausência de pertinência temática com a matéria versada na Medida Provisória ou por incidir em vício de iniciativa, bem como das consideradas prejudicadas, por identidade com outra apresentada antes dela e que foi acatada ou rejeitada. Há emendas que incidem tanto no vício de iniciativa quanto na ausência de pertinência temática.

Na decisão emanada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.127/DF, o Supremo Tribunal Federal considerou ser incompatível com a Constituição Federal a apresentação de emendas parlamentares sem relação de pertinência temática com a Medida Provisória submetida à sua apreciação.

No que concerne à possibilidade de, em processo legislativo de conversão de medida provisória em lei, ser apresentada emenda parlamentar com conteúdo temático distinto daquele que é o seu objeto, o Supremo

SF/19533.01195-39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19533.01195-39

consignou que essa seria espécie normativa primária, de caráter excepcional e de competência exclusiva do Presidente da República – nos termos da Constituição, artigos 59, inciso V, e 62, § 3º. Como espécie normativa de competência exclusiva e excepcional do Presidente da República, não seria possível tratar de temas diversos daqueles fixados por ele como relevantes e urgentes. Uma vez estabelecido o tema relevante e urgente, toda e qualquer emenda parlamentar em projeto de conversão de medida provisória em lei se limitaria e circunscreveria ao que foi definido como urgente e relevante pelo Presidente da República.

Assim, as emendas parlamentares ao projeto de conversão devem observar a devida pertinência lógico-temática com o tema proposto pelo Presidente da República.

Nesse sentido, o § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional disciplina:

> § 4º É vedada a apresentação de emendas que versem sobre matéria estranha àquela tratada na Medida Provisória, cabendo ao Presidente da Comissão o seu indeferimento liminar.

Portanto, impõe-se a rejeição das seguintes emendas por ausência de pertinência temática com a matéria da MPV nº 882, de 2019: 4, 10, 11, 18, 20, 25, 26, 30, 42, 44 a 47 e 49.

Rejeitam-se as Emendas 9 e 18 por apresentarem tanto vício de iniciativa quanto por versarem sobre matérias não tratadas na Medida Provisória.

As emendas a seguir relacionadas são prejudicadas por identidade com outra apresentada antes dela e que foi acatada ou rejeitada: 12, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 43, 50 e 51.

IV – VOTO

Diante do exposto, votamos pela presença dos requisitos constitucionais de relevância e urgência, bem como pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 882, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação, com o acolhimento das Emendas nºs 2, 5, 7, 14 e 17, a rejeição das Emendas nºs 1, 3, 4, 8, 6, 9 a 11, 13, 15, 16,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18 a 23, 25, 26, 28, 30, 32, 34, 36 a 39, 41, 42, 44 a 49, e a prejudicialidade das Emendas nºs 12, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 43, 50 e 51, na forma do Projeto de Lei de Conversão abaixo:

SF/19533.01195-39

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2019
(DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 882, DE 2019)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para tratar da composição do Conselho Nacional de Trânsito; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para alterar as atribuições do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte; a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, para transferir competências da extinta Secretaria Especial de Portos; a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para reformular o Programa de Parcerias de Investimentos; e a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para instituir a modalidade de licitação colação; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 10**. O Conselho Nacional de Trânsito – Contran terá sede no Distrito Federal.

.....

§ 4º O Contran será composto pelos seguintes membros:

I – o Ministro da Infraestrutura, que o presidirá;

II – o dirigente do órgão máximo executivo de trânsito da União, que será seu Secretário-Executivo;

III – um dirigente de órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal;

IV – um representante de um dos ministérios com interesse em proposta ou matéria em exame no Conselho;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19533.01195-39

V – um representante de segmento da sociedade detentor de conhecimento técnico acerca da proposta ou da matéria em exame no Conselho;

§ 5º O representante de que trata o inciso III do § 4º será escolhido por períodos anuais, na forma de ato do Ministro da Infraestrutura, permitida sua recondução.

§ 6º Os representantes de que tratam os incisos IV e V do § 4º serão rotativos e escolhidos na forma de ato do Ministro da Infraestrutura.

§ 7º Serão convidados a participar das reuniões do Contran, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades setoriais responsáveis pelas propostas ou matérias em exame pelo Conselho." (NR)

"**Art. 12**. .....

.....

§ 1º Antes de entrar em vigor, as normas regulamentares de que trata o inciso I serão submetidas a consulta pública pelo período mínimo de dez dias, contados a partir de sua publicação em meio de ampla divulgação.

§ 2º As contribuições recebidas na consulta pública de que trata o § 1º ficarão disponíveis para exame e apreciação por cidadãos e instituições da sociedade pelo prazo mínimo de dois anos, contados a partir do fim da consulta pública." (NR)

"**Art. 289.** .....

I – tratando-se de penalidade imposta pelo órgão ou entidade de trânsito da União, por colegiado especial integrado pelo Coordenador-Geral da JARI, pelo Presidente da Junta que apreciou o recurso e por mais um Presidente de Junta;

.....

Parágrafo único. No caso do inciso I do *caput*, quando houver apenas uma JARI, o recurso será julgado por seus próprios membros." (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 20.** .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) garantir a liberdade de preços e a concorrência entre instalações portuárias, preservando o interesse público e sua natureza jurídica de atividade econômica regulada." (NR)

"**Art. 28-A.** Fica a União autorizada a repassar a Estados e Municípios até metade dos recursos obtidos pelo pagamento de outorgas.

§ 1º O repasse a que se refere o *caput* deverá ser proporcional à testada quilométrica do trecho da rodovia ou ferrovia situada em seu território ou em função da localização da infraestrutura aquaviária e do lugar da prestação de serviços de transporte aquaviário." (NR)

"**Art. 53.** As Diretorias da ANTT e da ANTAQ serão compostas, respectivamente, por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

....." (NR)

"**Art. 81**. A esfera de atuação do DNIT corresponde à infraestrutura do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério da Infraestrutura, constituída de:

.....

III – instalações e vias de transbordo e de interface intermodal;

.....

V – instalações portuárias." (NR)

"**Art. 82**. .....

.....

XVIII – implementar medidas necessárias à destinação dos ativos operacionais devolvidos pelas concessionárias, na forma prevista nos contratos de arrendamento;

XIX – propor ao Ministério da Infraestrutura, em conjunto com a ANTT, a destinação dos ativos operacionais ao término dos contratos de arrendamento;

XX – projetar, acompanhar e executar, direta ou indiretamente, obras ou serviços de engenharia em portos organizados, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério da Infraestrutura e autorizados pelo Orçamento Geral da União.

....." (NR)

SF/19533.01195-39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 85-A**. Integrarão a estrutura organizacional do DNIT uma Procuradoria-Geral, uma Ouvidoria, uma Corregedoria, uma Auditoria e o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH." (NR)

SF/19533.01195-39

Art. 3º A Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º**.....

§ 1º A exploração indireta do porto organizado ocorrerá mediante concessão de serviço público.

§ 2º A exploração indireta das instalações portuárias ocorrerá mediante:

a) arrendamento de bem público, para instalações localizadas dentro do porto organizado;

b) autorização, para instalações localizadas fora da área do porto organizado, nos termos desta Lei.

.....

§ 4º As instalações portuárias devem ser operadas como atividade econômica, em regime de livre concorrência, cabendo-lhe determinar seus próprios preços, sem prejuízo de informá-los à ANTAQ, nos termos da regulamentação." (NR)

"Art. 3º......

.....

II – garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e da liberdade dos preços praticados no setor, da qualidade da atividade prestada e da efetividade dos direitos dos usuários;

.....

V – estímulo à concorrência, mediante a livre competição por preços entre instalações portuárias, incentivando a participação do setor privado e assegurando o amplo acesso aos portos organizados, instalações e atividades portuárias." (NR)

"**Art. 17**. .....

§ 1º .....

.....

V – fiscalizar ou executar obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias, inclusive a infraestrutura de proteção e acesso ao porto;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

....." (NR)

"Art. 19. .....

§ 1º .....

§ 2º A administração do porto assegurará o acesso livre, sem ônus, de pessoas e coisas aos imóveis, bem como às praias, contíguas à área do porto organizado, nos casos em que o acesso ocorra por única via, ou caminho, inserido na poligonal do porto organizado." (NR)

SF/19533.01195-39

Art. 4º A Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

§ 1º .....

.....

III – .....; e

IV – as obras e os serviços de engenharia de interesse estratégico.

....." (NR)

"**Art. 2º**.....

.....

IV – .....;

V – .....; e

VI – fortalecer políticas nacionais de integração dos diferentes modais de transporte de pessoas e bens, em conformidade com as políticas de desenvolvimento nacional, regional e urbano, de defesa nacional, de meio ambiente e de segurança das populações, formuladas pelas diversas esferas de governo." (NR)

"**Art. 4º** .....

.....

II – .....;

III – .....; e

IV – as obras e os serviços de engenharia de interesse estratégico." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19533.01195-39

"**Art. 5º** Os projetos qualificados no PPI serão tratados como empreendimentos de interesse estratégico e terão prioridade nacional junto a todos os agentes públicos nas esferas administrativa e controladora da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (NR)

"**Art. 7º** .....

.....

VI – propor medidas que propiciem a integração dos transportes aéreo, aquaviário e terrestre e a harmonização de suas políticas setoriais;

VII – definir os elementos de logística do transporte multimodal a serem implementados por órgãos ou entidades da administração pública;

VIII – harmonizar as políticas nacionais de transporte com as políticas de transporte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas à articulação dos órgãos encarregados pelo gerenciamento dos sistemas viários e pela regulação dos transportes interestaduais, intermunicipais e urbanos;

IX – aprovar, em função das características regionais, as políticas de prestação de serviços de transporte às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País e submeter ao Presidente da República as medidas específicas para esse fim;

X – aprovar as revisões periódicas das redes de transporte que contemplam as diversas regiões do País e propor ao Presidente da República e ao Congresso Nacional as reformulações do Sistema Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que atendam ao interesse nacional; e

XI – editar o seu regimento interno.

§ 1º .....

I – o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;

II – o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República;

III – o Ministro de Estado da Economia;

IV – o Ministro de Estado da Infraestrutura;

.....;

XI – o Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

§ 2º Serão convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – os ministros setoriais responsáveis pelas propostas ou matérias em exame e, quando for o caso, os dirigentes máximos das entidades reguladoras competentes;

II – as confederações nacionais patronais setoriais.

.....

§ 4º As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Presidente da República ou, em suas ausências ou seus impedimentos, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

§ 5º O Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República atuará como Secretário-Executivo do CPPI e participará de suas reuniões, sem direito a voto." (NR)

"**Art. 8º** O PPI contará com a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, órgão subordinado à Casa Civil da Presidência da República, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do PPI e de apoiar as ações setoriais necessárias à sua execução." (NR)

"**Art. 8º-A** Compete à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República:

I – coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do PPI;

II – fomentar a integração das ações de planejamento dos órgãos setoriais de infraestrutura;

III – acompanhar e subsidiar, no exercício de suas competências, a atuação dos Ministérios, dos órgãos, das entidades setoriais e do Fundo de Apoio à Estruturação de Parcerias – FAEP, sem prejuízo das competências legais dos Ministérios, dos órgãos e das entidades setoriais;

IV – apoiar, junto às instituições financeiras federais, as ações de estruturação de projetos que possam ser qualificados no PPI;

V – avaliar a consistência das propostas a serem submetidas para qualificação no PPI;

VI – buscar a qualidade e a consistência técnica dos projetos de parcerias qualificados no PPI;

VII – propor o aprimoramento regulatório nos setores e mercados que possuam empreendimentos qualificados no PPI;

VIII – apoiar o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos qualificados no PPI;

SF/19533.01195-39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19533.01195-39

IX – divulgar os projetos do PPI, para permitir o acompanhamento público;

X – acompanhar os empreendimentos qualificados no PPI, para garantir a previsibilidade dos cronogramas divulgados;

XI – articular-se com os órgãos e as autoridades de controle, para garantir o aumento da transparência das ações do PPI;

XII – promover e ampliar o diálogo com agentes de mercado e da sociedade civil organizada, para divulgação de oportunidades de investimentos e aprimoramento regulatório;

XIII – promover a elaboração de estudos para resolução de entraves na implantação e no desenvolvimento de empreendimentos de infraestrutura;

XIV – promover as políticas públicas federais de fomento às parcerias em empreendimentos públicos de infraestrutura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XV – celebrar acordos, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, para a ação coordenada de projetos em regime de cooperação mútua;

XVI – exercer as atividades de Secretaria-Executiva do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

XVII – coordenar e secretariar o funcionamento do CPPI."

"**Art. 8º-B** Ao Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República compete:

I – dirigir a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, supervisionar e coordenar as suas atividades e orientar a sua atuação;

II – assessorar o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nos assuntos relativos à atuação da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, inclusive junto a Ministérios, órgãos e entidades setoriais;

III – exercer a orientação normativa e a supervisão técnica quanto às matérias relativas às atribuições da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República;

IV – editar e praticar os atos normativos e os demais atos inerentes às suas atribuições;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – atuar como Secretário-Executivo do CPPI."

"**Art. 13-A.** Os contratos de parceria a que se refere esta Lei que vierem a integrar a carteira de projetos do PPI não terão seus projetos licitados antes da submissão das minutas do edital e do contrato à consulta pública ou à audiência pública.

Parágrafo único. A audiência pública a que se refere o *caput* poderá ter sua localidade definida pelo CPPI."

SF/19533.01195-39

"**CAPÍTULO V**

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS E DA CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PELO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 14. O BNDES está autorizado a constituir e participar do FAEP, que terá por finalidade a aplicação de recursos para a prestação onerosa, por meio de contrato, de serviços técnicos profissionais especializados destinados à estruturação de parcerias de investimentos e de medidas de desestatização.

§ 1º O FAEP terá natureza privada, patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e da instituição financeira gestora e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes do seu patrimônio.

§ 2º O FAEP não terá personalidade jurídica própria e terá prazo indeterminado.

.....

§ 6º .....

.....

II – as remunerações recebidas em decorrência dos contratos de estruturação de parcerias de investimentos e das medidas de desestatização de que trata o *caput*;

.....

IV – os rendimentos de aplicações financeiras; e

.....

§ 7º O estatuto do FAEP, a ser aprovado em assembleia geral dos quotistas, disciplinará a forma de remuneração do BNDES, que poderá ser variável, respeitados os resultados obtidos e a disponibilidade financeira do FAEP.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 10. As receitas auferidas pelo FAEP estão sujeitas ao tratamento previsto no art. 97 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014." (NR)

"**Art. 15.** O BNDES poderá ser contratado diretamente por órgãos e entidades da administração pública para prestar serviços técnicos profissionais especializados que visem à estruturação de contratos de parceria e de medidas de desestatização.

§ 1º A remuneração pelos serviços a que se refere o *caput* poderá, inclusive nos casos em que o BNDES atue como gestor do Fundo Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, nos termos previstos no contrato, incluir parcela fixa, parcela variável, ou a combinação de ambas.

§ 2º O BNDES será ressarcido pelos gastos efetuados com terceiros.

§ 3º Na hipótese de êxito da licitação, poderá ser prevista a transferência ao vencedor da licitação da obrigação de pagamento ao BNDES das despesas de que tratam os §§ 1º e 2º.

§ 4º O BNDES poderá dispensar a cobrança de remuneração e o ressarcimento dos gastos de que tratam, respectivamente, os §§ 1º e 2º.

§ 5º Os autores dos projetos e estudos, na condição de contratados ou de subcontratados pelo BNDES, não poderão participar, direta ou indiretamente, da futura licitação da parceria ou da composição da sociedade de propósito específico criada para sua execução, permitida a prestação de serviços técnicos ao vencedor da licitação, desde que não tenham por escopo o detalhamento dos projetos e estudos objeto da contratação, na forma prevista no regulamento." (NR)

"**Art. 16.** Para a execução dos serviços técnicos de que trata o art. 15, o BNDES poderá contratar suporte técnico externo de profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização, por ele selecionados, de acordo, preferencialmente, com os critérios de julgamento de melhor combinação de técnica e preço ou de melhor técnica, conforme o disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 54 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 1º Para empreendimentos, medidas de desestatização ou políticas qualificadas no PPI, o BNDES poderá utilizar o processo de colação previsto nos § 2º ao § 7º, hipótese em que se aplica subsidiariamente o disposto na Lei nº 13.303, de 2016, desde que compatível com as diretrizes e procedimentos neles disciplinados.

§ 2º O processo de colação será realizado por meio do envio de consulta a três ou mais profissionais, empresas ou entidades de

SF/19533.01195-39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19533.01195-39

elevada especialização técnica, que atendam a requisitos de habilitação em função de suas qualidades e atuação anterior em porte e complexidade equivalente ou superior ao objeto a ser contratado.

§ 3º Sem prejuízo do envio das consultas de que trata o § 2º, o BNDES divulgará, em seu sítio eletrônico oficial e, a seu critério, também em outro meio apto a lhe dar ampla publicidade, o interesse em obter propostas adicionais, dispensada a publicação de edital.

§ 4º Poderão participar do processo de colação profissionais, empresas ou entidades cadastradas na entidade promotora da colação que manifestarem seu interesse no prazo de quinze dias contados da divulgação de que trata o § 3º e que atendam aos requisitos específicos definidos conforme o § 2º.

§ 5º O processo de colação observará as seguintes regras e condições:

I – a consulta deverá conter definição clara e completa do objeto, dos critérios de aceitação e de julgamento das propostas, das sanções pelo inadimplemento, das cláusulas do contrato, bem como a indicação do dia, hora e local para entrega das propostas;

II – a consulta poderá prever a realização de fases sucessivas, sendo permitido a inclusão ou exclusão de consultados para viabilizar a comparação dinâmica, efetiva e realista de propostas, inclusive mediante revisão de seu conteúdo e negociação direta com os proponentes, observados o interesse público e as características do mercado respectivo;

III – o BNDES poderá considerar acréscimos de escopo, metodologias e demais alterações propostas pelos licitantes, ainda que não previstas inicialmente na consulta, facultada aos licitantes a possibilidade de revisão de suas propostas para sua adequação;

IV – ao declarar que a conclusão das fases de comparação de propostas, o BNDES abrirá prazo não inferior a vinte dias para que os licitantes apresentem suas propostas finais, as quais deverão conter todos os elementos necessários para a realização do projeto, nos termos do disposto no inciso II;

V – a definição da proposta vencedora será feita de acordo com critérios preponderantemente técnicos, que, caso sejam alterados conforme autoriza o inciso III, serão divulgados a todos os licitantes no momento da abertura do prazo para apresentação de propostas finais de que trata aquele inciso;

VI – contra a decisão que indicar a proposta vencedora e a ordem de classificação dos demais consultados, caberá recurso, com efeito suspensivo, em três dias úteis contados da intimação da decisão, concedendo-se aos demais igual prazo para contrarrazões.

§ 6º O BNDES deverá fundamentar a inclusão ou exclusão de consultados de que trata o inciso II do § 5º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19533.01195-39

§ 7º O BNDES disciplinará no instrumento convocatório as informações apresentadas pelos licitantes, que poderão ser reveladas aos demais licitantes para apresentação de novas propostas no curso do processo de colação.

§ 8º O BNDES comunicará o início do processo de colação ao Tribunal de Contas da União, no prazo de cinco dias, contado da data de envio da consulta de que trata o § 2º, sem prejuízo da disponibilização tempestiva e permanente das informações do processo.

§ 9º O BNDES publicará, de acordo com o disposto no art. 40 desta Lei, regulamento relativo aos procedimentos operacionais do processo de colação, respeitados os princípios que regem a administração pública previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal." (NR)

"**Art. 16-A.** Ao final do processo de seleção de que trata o art. 16, o BNDES poderá contratar os serviços técnicos para a viabilização de empreendimento com:

I – consórcio privado de profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização técnica; ou

II – profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização técnica, garantida a adequada integração dos estudos a serem desenvolvidos por cada um dos contratados por meio de mecanismos de coordenação a serem previstos nos contratos.

§ 1º O contrato poderá autorizar a subcontratação de parcelas dos serviços técnicos, desde que:

I – o contratado inicial assuma a obrigação pela sua execução completa e pela sua coordenação geral; e

II – os subcontratados comprovem a sua especialização, conforme critérios definidos pela entidade promotora da colação, a quem incumbirá a sua aceitação, observada, ainda, a sua regularidade fiscal e trabalhista."

Art. 5º A Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** Fica a União autorizada a participar de fundo que tenha por finalidade exclusiva financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado, até o limite de R$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

....." (NR)

Art. 6º A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 30-A.** Fica a União autorizada a repassar a Estados e Municípios em que se encontra a infraestrutura aeroportuária concedida, até metade dos recursos obtidos pelo pagamento de outorgas." (NR)

SF/19533.01195-39

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

a) os incisos III, IV, V, VI, VII, XX, XXII, XXIII, XXIV e XXV do *caput* do art. 10;

b) o inciso XII do *caput* do art. 12;

c) as alíneas *a* e *b* do inciso I do art. 289;

II – da Lei nº 13.334, de 30 de junho de 2016:

a) a alínea *b* do inciso V do *caput* do art. 7º;

b) o inciso VII-A do § 1º do art. 7º;

c) os incisos I, IV e VI do *caput* do art. 8º;

d) o inciso V do *caput* do art. 12;

e) o art. 19;

f) o art. 20;

III – o art. 21 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Art. 8º O disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, aplica-se aos servidores, aos militares e aos empregados requisitados para as extintas Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria de Portos da Presidência da República em exercício no Ministério da Infraestrutura em 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º O regulamento definirá a duração dos mandatos dos primeiros ocupantes das duas novas diretorias da Antaq, resultantes da modificação do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, de forma a preservar a não-coincidência de mandatos prevista no art. 54 da referida Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19533.01195-39

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO
(à MPV nº 882, de 2019)

RELATOR: WELLINGTON FAGUNDES

SF/19405.65174-67

I – INTRODUÇÃO

Ontem, dia 7 de agosto do corrente ano, apresentamos nosso voto acerca da MPV nº 882, de 2019. Nessa reunião foi concedida vista coletiva de um dia, para que o texto que apresentamos pudesse ser mais bem analisado e para que eventuais ajustes pudessem ser realizados no conteúdo de nossa proposta de PLV.

De fato, diversos setores do governo, representando cada um dos temas tratados na MPV, compareceram a nosso gabinete, onde, após discussões que adentraram a noite, foi possível construir o texto aqui oferecido.

Em primeiro lugar, destacamos algumas alterações em relação ao Contran. O presidente do Denatran, com bastante franqueza e humildade, reconheceu os problemas que expusemos em nosso parecer acerca da atuação do Contran, mas frisou que o novo governo tem atuado de forma incansável para corrigir esses erros, aperfeiçoar os processos, bem como as normas geradas por esse colegiado. Decidimos dar um voto de confiança ao Ministério da Infraestrutura, e manter a estrutura proposta pela MPV, apenas acrescida da participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos da Emenda nº 22 do Deputado Arnaldo Jardim.

Ressaltamos aos representantes do governo, contudo, que permaneceremos vigilantes para evitar que o Contran caia em um estado de paralisia, como no passado, e que exigiremos mudanças caso essa situação venha a ocorrer.

Nesse debate com o Denatran, pudemos avançar em outro tema, que é o de multas devidas a condutores não identificados, e que são multiplicadas de forma progressiva em função do número de vezes em que justamente o condutor não foi identificado. Pela proposta acertada, o multiplicador fica suprimido, e a não identificação do condutor passa a resultar apenas no valor equivalente ao de uma multa grave, sem progressividade. Tal proposta vai ao encontro da preocupação demonstrada pelo Deputado Vanderlei Macris, cujos objetivos da emenda que apresentou ficam, em parte, alcançados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19405.65174-67

Quanto à emenda que ressalta o fato de que os terminais arrendados praticam preços livres e que atuam em regime de livre concorrência, a Secretaria de Portos nos fez algumas sugestões, que acatamos, para modificar a redação inicialmente proposta, de forma a restringir a informação de preços à necessidade de averiguar abuso de poder econômico e para deixar explícito que é objetivo da ANTAQ atuar no controle de tal infração.

Outra sugestão da Secretaria de Portos que consideramos pertinente foi acrescentar que a concessão de acesso livre às praias contíguas à área do porto organizado deve respeitar as normas de segurança que forem necessárias.

Por um apelo do Ministério da Infraestrutura, retiramos a proposta de autorizar a repartição das licenças de outorga das concessões com Estados e Municípios. Foi-nos argumentado que essa nova sistemática poderia colocar em risco os vultosos investimentos que o Minfra está programando com esses recursos.

Modificamos nossa proposta de permitir que as confederações setoriais tivessem assentos no Conselho do PPI para algo que entendemos seja mais proveitoso: que o PPI mantenha canal aberto para que as confederações e as frentes parlamentares setoriais possam apresentar seus estudos e ponderações técnicas, de forma a subsidiar a tomada de decisões do governo sobre os investimentos em infraestrutura.

Em relação às preocupações trazidas pelo BNDES, propusemos ajustes na redação do mecanismo de colação, de forma a não descaracterizá-lo, e para garantir a ampla e plural participação de interessados, mas sem que, com isso, atrapalhássemos a própria essência do mecanismo criado, que é justamente o de escolher os melhores serviços técnicos para sustentar os estudos dos projetos de infraestrutura mais relevantes do País.

Por fim, o inciso IV do art. 12 da Lei nº 13.334, de 2016, não havia sido transcrito da MPV para o Projeto de Lei de Conversão. Corrigimos esse lapso.

IV – VOTO

Diante do exposto, votamos pela presença dos requisitos constitucionais de relevância e urgência, bem como pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 882, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação, com o acolhimento das Emendas nºs 2, 5, 7, 14, 16, 17 e 22, a rejeição das Emendas nºs 1, 3, 4, 6, 8, 9 a 11, 13,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15, 18 a 21, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 34, 36 a 39, 41, 42, 44 a 49, e a prejudicialidade das Emendas nºs 12, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 43, 50 e 51, na forma do Projeto de Lei de Conversão abaixo:

SF/19405.65174-67

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2019
(DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 882, DE 2019)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para tratar da composição do Conselho Nacional de Trânsito; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para alterar as atribuições do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte; a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, para transferir competências da extinta Secretaria Especial de Portos; a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para reformular o Programa de Parcerias de Investimentos; e a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para instituir a modalidade de licitação colação; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 10**. O Conselho Nacional de Trânsito – Contran terá sede no Distrito Federal.

.....

§ 4º O Contran será composto pelos seguintes Ministros de Estado:

I - da Infraestrutura, que o presidirá;

II - da Justiça e Segurança Pública;

III - da Defesa;

IV - das Relações Exteriores;

V - da Economia;

VI - da Educação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19405.65174-67

VII - da Saúde;

VIII - da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - do Meio Ambiente; e

X – da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 5º Em seus impedimentos e suas ausências, os Ministros de Estado poderão ser representados por servidor de nível hierárquico igual ou superior ao nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou, no caso do Ministério da Defesa, alternativamente, por oficial-general.

§ 6º Compete ao dirigente do órgão máximo executivo de trânsito da União a que se refere o art. 9º atuar como Secretário-Executivo do Contran.

§ 7º O quórum de votação e de aprovação no Contran é o de maioria absoluta.

§ 8º Serão convidados a participar das reuniões do Contran, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades setoriais responsáveis pelas propostas ou matérias em exame pelo Conselho." (NR)

"**Art. 12**. .....

.....

§ 1º Antes de entrar em vigor, as normas regulamentares de que trata o inciso I serão submetidas a consulta pública pelo período mínimo de dez dias, contados a partir de sua publicação em meio de ampla divulgação.

§ 2º As contribuições recebidas na consulta pública de que trata o § 1º ficarão disponíveis para exame e apreciação por cidadãos e instituições da sociedade pelo prazo mínimo de dois anos, contados a partir do fim da consulta pública." (NR)

"**Art. 257.** .....

.....

§ 8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, de valor correspondente ao da multa de natureza grave.

....." (NR)

"**Art. 289.** .....

I – em se tratando de penalidade imposta pelo órgão ou entidade de trânsito da União, por colegiado especial integrado pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Coordenador-Geral da JARI, pelo Presidente da Junta que apreciou o recurso e por mais um Presidente de Junta;

.....

Parágrafo único. No caso do inciso I do *caput*, quando houver apenas uma JARI, o recurso será julgado por seus próprios membros." (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 20.** .....

.....

II - .....

.....

c) garantir a liberdade de preços e a concorrência entre instalações portuárias, preservando o interesse público e sua natureza jurídica de atividade econômica regulada, bem como atuar no controle do abuso de poder econômico." (NR)

"**Art. 53.** As Diretorias da ANTT e da ANTAQ serão compostas, respectivamente, por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

....." (NR)

"**Art. 81**. A esfera de atuação do DNIT corresponde à infraestrutura do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério da Infraestrutura, constituída de:

.....

III – instalações e vias de transbordo e de interface intermodal;

.....

V – instalações portuárias." (NR)

"**Art. 82**. .....

.....

XIX – propor ao Ministério da Infraestrutura, em conjunto com a ANTT, a destinação dos ativos operacionais ao término dos contratos de arrendamento;

SF/19405.65174-67
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19405.65174-67

XX – projetar, acompanhar e executar, direta ou indiretamente, obras ou serviços de engenharia em portos organizados, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério da Infraestrutura e autorizados pelo Orçamento Geral da União.

....." (NR)

"**Art. 85-A**. Integrarão a estrutura organizacional do DNIT uma Procuradoria-Geral, uma Ouvidoria, uma Corregedoria, uma Auditoria e o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH." (NR)

Art. 3º A Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º**.....

§ 1º A exploração indireta do porto organizado ocorrerá mediante concessão de serviço público.

§ 2º A exploração indireta das instalações portuárias ocorrerá mediante:

a) arrendamento de bem público, para instalações localizadas dentro do porto organizado;

b) autorização, para instalações localizadas fora da área do porto organizado, nos termos desta Lei.

.....

§ 4º As instalações portuárias devem ser operadas como atividade econômica, em regime de livre concorrência, cabendo-lhe determinar seus próprios preços, sem prejuízo de informá-los à ANTAQ na hipótese de apuração de infração à ordem econômica." (NR)

"Art. 3º......

.....

II – garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e da liberdade dos preços praticados no setor, da qualidade da atividade prestada e da efetividade dos direitos dos usuários;

.....

V – estímulo à concorrência, mediante a livre competição por preços entre instalações portuárias, incentivando a participação do setor privado e assegurando o amplo acesso aos portos organizados, instalações e atividades portuárias." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19405.65174-67

"**Art. 17**. .....

§ 1º .....

.....

V – fiscalizar ou executar obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias, inclusive a infraestrutura de proteção e acesso ao porto;

....." (NR)

"Art. 19. .....

§ 1º .....

§ 2º A administração do porto assegurará o acesso livre, sem ônus, de pessoas e coisas aos imóveis, bem como às praias contíguas à área do porto organizado, nos casos em que o acesso ocorra por única via, ou caminho, inserido na poligonal do porto organizado, respeitadas as normas de segurança." (NR)

Art. 4º A Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

§ 1º .....

.....

III – .....; e

IV – as obras e os serviços de engenharia de interesse estratégico.

....." (NR)

"**Art. 2º**.....

.....

IV – .....;

V – .....; e

VI – fortalecer políticas nacionais de integração dos diferentes modais de transporte de pessoas e bens, em conformidade com as políticas de desenvolvimento nacional, regional e urbano, de defesa nacional, de meio ambiente e de segurança das populações, formuladas pelas diversas esferas de governo." (NR)

"**Art. 4º** .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19405.65174-67

.....

II – .....;

III – .....; e

IV – as obras e os serviços de engenharia de interesse estratégico." (NR)

"**Art. 5º** Os projetos qualificados no PPI serão tratados como empreendimentos de interesse estratégico e terão prioridade nacional junto a todos os agentes públicos nas esferas administrativa e controladora da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (NR)

"**Art. 7º** .....

.....

VI – propor medidas que propiciem a integração dos transportes aéreo, aquaviário e terrestre e a harmonização de suas políticas setoriais;

VII – definir os elementos de logística do transporte multimodal a serem implementados por órgãos ou entidades da administração pública;

VIII – harmonizar as políticas nacionais de transporte com as políticas de transporte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas à articulação dos órgãos encarregados pelo gerenciamento dos sistemas viários e pela regulação dos transportes interestaduais, intermunicipais e urbanos;

IX – aprovar, em função das características regionais, as políticas de prestação de serviços de transporte às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País e submeter ao Presidente da República as medidas específicas para esse fim;

X – aprovar as revisões periódicas das redes de transporte que contemplam as diversas regiões do País e propor ao Presidente da República e ao Congresso Nacional as reformulações do Sistema Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que atendam ao interesse nacional; e

XI – editar o seu regimento interno.

§ 1º .....

I – o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;

II – o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República;

III – o Ministro de Estado da Economia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – o Ministro de Estado da Infraestrutura;

.....

X – .....;

XI – o Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

.....

§ 4º As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Presidente da República ou, em suas ausências ou seus impedimentos, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

§ 5º O Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República atuará como Secretário-Executivo do CPPI e participará de suas reuniões, sem direito a voto." (NR)

"**Art. 8º.** O PPI contará com a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, órgão subordinado à Casa Civil da Presidência da República, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do PPI e de apoiar as ações setoriais necessárias à sua execução." (NR)

"**Art. 8º-A.** Compete à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República:

I – coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do PPI;

II – fomentar a integração das ações de planejamento dos órgãos setoriais de infraestrutura;

III – acompanhar e subsidiar, no exercício de suas competências, a atuação dos Ministérios, dos órgãos, das entidades setoriais e do Fundo de Apoio à Estruturação de Parcerias – FAEP, sem prejuízo das competências legais dos Ministérios, dos órgãos e das entidades setoriais;

IV – apoiar, junto às instituições financeiras federais, as ações de estruturação de projetos que possam ser qualificados no PPI;

V – avaliar a consistência das propostas a serem submetidas para qualificação no PPI;

VI – buscar a qualidade e a consistência técnica dos projetos de parcerias qualificados no PPI;

VII – propor o aprimoramento regulatório nos setores e mercados que possuam empreendimentos qualificados no PPI;

VIII – apoiar o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos qualificados no PPI;

SF/19405.65174-67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19405.65174-67

IX – divulgar os projetos do PPI, para permitir o acompanhamento público;

X – acompanhar os empreendimentos qualificados no PPI, para garantir a previsibilidade dos cronogramas divulgados;

XI – articular-se com os órgãos e as autoridades de controle, para garantir o aumento da transparência das ações do PPI;

XII – promover e ampliar o diálogo com agentes de mercado e da sociedade civil organizada, para divulgação de oportunidades de investimentos e aprimoramento regulatório;

XIII – promover a elaboração de estudos para resolução de entraves na implantação e no desenvolvimento de empreendimentos de infraestrutura;

XIV – promover as políticas públicas federais de fomento às parcerias em empreendimentos públicos de infraestrutura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XV – celebrar acordos, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, para a ação coordenada de projetos em regime de cooperação mútua;

XVI – exercer as atividades de Secretaria-Executiva do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

XVII – coordenar e secretariar o funcionamento do CPPI."

"**Art. 8º-B.** Ao Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República compete:

I – dirigir a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, supervisionar e coordenar as suas atividades e orientar a sua atuação;

II – assessorar o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nos assuntos relativos à atuação da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, inclusive junto a Ministérios, órgãos e entidades setoriais;

III – exercer a orientação normativa e a supervisão técnica quanto às matérias relativas às atribuições da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República;

IV – editar e praticar os atos normativos e os demais atos inerentes às suas atribuições;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – atuar como Secretário-Executivo do CPPI."

"**Art. 9º-A** A SPPI manterá mecanismos de diálogo com as confederações nacionais patronais setoriais e frentes parlamentares do Congresso Nacional do setor de infraestrutura, que poderão contribuir com estudos, pesquisas, e análises temáticas para subsídio à tomada de decisões de caráter estratégico para a agenda de infraestrutura do País."

"**Art. 12.** .....

.....

IV – receber sugestões de projetos." (NR)

"**Art. 13-A.** Os contratos de parceria a que se refere esta Lei que vierem a integrar a carteira de projetos do PPI não terão seus projetos licitados antes da submissão das minutas do edital e do contrato a consulta ou audiência pública.

Parágrafo único. Caberá ao CPPI definir o local da audiência pública a que se refere o *caput*."

"**CAPÍTULO V**

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS E DA CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PELO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 14. O BNDES está autorizado a constituir e participar do Fundo de Apoio à Estruturação de Parceiras - FAEP, que terá por finalidade a aplicação de recursos para a prestação onerosa, por meio de contrato, de serviços técnicos profissionais especializados destinados à estruturação de parcerias de investimentos e de medidas de desestatização.

§ 1º O FAEP terá natureza privada, patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e da instituição financeira gestora e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes do seu patrimônio.

§ 2º O FAEP não terá personalidade jurídica própria e terá prazo indeterminado.

.....

§ 6º .....

SF/19405.65174-67
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19405.65174-67

.....

II – as remunerações recebidas em decorrência dos contratos de estruturação de parcerias de investimentos e das medidas de desestatização de que trata o *caput*;

.....

IV – os rendimentos de aplicações financeiras; e

.....

§ 7º O estatuto do FAEP, a ser aprovado em assembleia geral dos quotistas, disciplinará a forma de remuneração do BNDES, que poderá ser variável, respeitados os resultados obtidos e a disponibilidade financeira do FAEP.

.....

§ 10. As receitas auferidas pelo FAEP estão sujeitas ao tratamento previsto no art. 97 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014." (NR)

"**Art. 15.** O BNDES poderá ser contratado diretamente por órgãos e entidades da administração pública para prestar serviços técnicos profissionais especializados que visem à estruturação de contratos de parceria e de medidas de desestatização.

§ 1º A remuneração pelos serviços a que se refere o *caput* poderá incluir parcela fixa, parcela variável, ou a combinação de ambas, inclusive nos casos em que o BNDES atue como gestor do Fundo Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

§ 2º O BNDES será ressarcido pelos gastos efetuados com terceiros.

§ 3º Em licitações destinadas a concretizar contratos de parceria ou medidas de desestatização estruturadas pelo BNDES, mediante a contratação prevista no *caput*, as obrigações de pagamento ao Banco da remuneração e do ressarcimento dos gastos de que tratam, nesta ordem, os §§ 1º e 2º poderão ser transferidas ao vencedor do certame.

§ 4º O BNDES poderá dispensar a cobrança de remuneração e o ressarcimento dos gastos de que tratam, nesta ordem, os §§ 1º e 2º, desde que a dispensa esteja prevista, respectivamente o, no ato de contratação do Banco por órgão ou entidade da Administração Pública ou no edital da licitação.

§ 5º Os autores dos projetos e estudos, na condição de contratados ou de subcontratados pelo BNDES, não poderão participar, direta ou indiretamente, da futura licitação da parceria ou da composição da sociedade de propósito específico criada para sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

execução, permitida a prestação de serviços técnicos ao vencedor da licitação, desde que não tenham por escopo o detalhamento dos projetos e estudos objeto da contratação, na forma prevista no regulamento." (NR)

"**Art. 16.** Para a execução dos serviços técnicos de que trata o art. 15, o BNDES poderá contratar suporte técnico externo de profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização, por ele selecionados, de acordo, preferencialmente, com os critérios de julgamento de melhor combinação de técnica e preço ou de melhor técnica, conforme o disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 54 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 1º Para empreendimentos, medidas de desestatização ou políticas qualificadas no PPI, o BNDES poderá utilizar o processo de colação previsto nos § 2º ao § 12º, hipótese em que se aplica subsidiariamente o disposto na Lei nº 13.303, de 2016, desde que compatível com as diretrizes e procedimentos neles disciplinados.

§ 2º O processo de colação será realizado por meio do envio de consulta a três ou mais profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização técnica, que atendam a requisitos de habilitação em função de suas qualidades e atuação anterior em porte e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto a ser contratado.

§ 3º O envio das consultas de que trata o § 2º será divulgado no sítio eletrônico oficial do BNDES, podendo, a seu critério, ser divulgado o interesse em obter propostas adicionais, dispensada a publicação de edital.

§ 4º Para o envio das consultas o BNDES poderá utilizar, no todo ou em parte, cadastro próprio ou rankings externos consagrados no respectivo segmento de atuação.

§ 5º Desde que não represente riscos qualitativos, operacionais ou financeiros para a contratação e execução do objeto, deverá haver alternância e pluralidade na escolha dos destinatários das consultas, considerando a realidade de cada setor.

§ 6º Caso não sejam recebidas pelo menos três propostas na fase de consulta, será aberto prazo de no mínimo cinco dias úteis para recebimento de propostas adicionais.

§ 7º Findo o prazo de que trata o § 6º será dado prosseguimento ao processo de colação, independentemente da apresentação de novas propostas.

§ 8º O processo de colação observará as seguintes regras e condições:

I – a consulta deverá conter a indicação do dia, hora e local para entrega das propostas, bem como a descrição referencial do

SF/19405.65174-67
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19405.65174-67

objeto, dos parâmetros de aceitação e de julgamento das propostas, das sanções pelo inadimplemento, das cláusulas do contrato, devendo esses elementos estar definidos no momento da solicitação de propostas finais, conforme inciso IV a seguir;

II – a consulta poderá prever a realização de fases sucessivas, sendo permitido a inclusão ou exclusão de consultados para viabilizar a comparação dinâmica, efetiva e realista de propostas, inclusive mediante revisão de seu conteúdo e negociação direta com os proponentes, observados o interesse público e as características do mercado respectivo;

III – o BNDES poderá considerar acréscimos de escopo, metodologias e demais alterações propostas pelos licitantes, ainda que não previstas inicialmente na consulta, facultada aos licitantes a possibilidade de revisão de suas propostas para sua adequação;

IV – ao declarar que a conclusão das fases de comparação de propostas, o BNDES abrirá prazo não inferior a vinte dias para que os licitantes apresentem suas propostas finais, as quais deverão conter todos os elementos necessários para a realização do projeto, nos termos do disposto no inciso II;

V – a definição da proposta vencedora será feita de acordo com critérios preponderantemente técnicos, que, caso sejam alterados conforme autoriza o inciso III, serão divulgados a todos os licitantes no momento da abertura do prazo para apresentação de propostas finais de que trata aquele inciso;

VI – contra a decisão que indicar a proposta vencedora e a ordem de classificação dos demais consultados, caberá recurso, com efeito suspensivo, em três dias úteis contados da intimação da decisão, concedendo-se aos demais igual prazo para contrarrazões.

§ 9º O BNDES deverá fundamentar a inclusão ou exclusão de consultados de que trata o inciso II do § 5º.

§ 10. O BNDES disciplinará no instrumento convocatório as informações apresentadas pelos licitantes, que poderão ser reveladas aos demais licitantes para apresentação de novas propostas no curso do processo de colação.

§ 11. O BNDES comunicará o início do processo de colação ao Tribunal de Contas da União, no prazo de cinco dias, contado da data de envio da consulta de que trata o § 2º, sem prejuízo da disponibilização tempestiva e permanente das informações do processo.

§ 12. O BNDES publicará, de acordo com o disposto no art. 40 desta Lei, regulamento relativo aos procedimentos operacionais do processo de colação, respeitados os princípios que regem a administração pública previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19405.65174-67

"**Art. 16-A.** Ao final do processo de seleção de que trata o art. 16, o BNDES poderá contratar os serviços técnicos para a viabilização de empreendimento com:

I – consórcio privado de profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização técnica; ou

II – profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização técnica, garantida a adequada integração dos estudos a serem desenvolvidos por cada um dos contratados por meio de mecanismos de coordenação a serem previstos nos contratos.

Parágrafo único. O contrato poderá autorizar a subcontratação de parcelas dos serviços técnicos, desde que:

I – o contratado inicial assuma a obrigação pela sua execução completa e pela sua coordenação geral; e

II – os subcontratados comprovem a sua especialização, conforme critérios definidos pela entidade promotora da colação, a quem incumbirá a sua aceitação, observada, ainda, a sua regularidade fiscal e trabalhista."

Art. 5º A Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** Fica a União autorizada a participar de fundo que tenha por finalidade exclusiva financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado, até o limite de R$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais).

....." (NR)

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

a) os incisos III, IV, V, VI, VII, XX, XXII, XXIII, XXIV e XXV do *caput* do art. 10;

b) o inciso XII do *caput* do art. 12;

c) as alíneas *a* e *b* do inciso I do art. 289;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19405.65174-67

II – da Lei nº 13.334, de 30 de junho de 2016:

a) a alínea *b* do inciso V do *caput* do art. 7º;

b) o inciso VII-A do § 1º do art. 7º;

c) os incisos I, IV e VI do caput do art. 8º;

d) o inciso V do *caput* do art. 12;

e) o art. 19;

f) o art. 20;

III – o art. 21 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Art. 8º O disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, aplica-se aos servidores, aos militares e aos empregados requisitados para as extintas Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e Secretaria de Portos da Presidência da República em exercício no Ministério da Infraestrutura em 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º O regulamento definirá a duração dos mandatos dos primeiros ocupantes das duas novas diretorias da Antaq, resultantes da modificação do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, de forma a preservar a não-coincidência de mandatos prevista no art. 54 da referida Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO
(à MPV nº 882, de 2019)

RELATOR: WELLINGTON FAGUNDES

SF/19741.62864-05

I – INTRODUÇÃO

As discussões levadas a cabo na sessão da Comissão de 8 de agosto nos levaram a promover alguns pequenos ajustes e correções ao texto proposto para o PLV, conforme passaremos a relatar.

No dispositivo que estabeleceu que o PPI mantivesse canal aberto de diálogo com as confederações e as frentes parlamentares setoriais para que pudessem apresentar-lhe estudos e ponderações técnicas, também foram incluídas, a pedido do Partido dos Trabalhadores, as comissões temáticas do Congresso Nacional do setor de infraestrutura.

Para evitar dúvidas de interpretação, aprimoramos os propostos §§ 3º e 4º do art. 15 da Lei nº 13.334, de 2016, alterado pelo art. 4º do PLV, de forma a dirimir dúvidas acerca das hipóteses em que o BNDES não será ressarcido pelos ganhadores dos processos de outorga de infraestrutura.

Outra modificação no art. 4º do PLV foi promovida no novo § 12 do art. 16 também da Lei nº 13.334, de 2016. Exigia-se a correção de um equívoco. Onde se lia "O BNDES publicará, de acordo com o disposto no art. 40 desta Lei" deveria estar grafado "O BNDES publicará, de acordo com o disposto no art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016,". De fato, a Lei nº 13.334, de 2016, na qual está o artigo alterado, sequer possui um art. 40, e o art. 40 da Lei nº 13.303, de 2016, conhecida como Lei das Estatais, realmente dispõe sobre regulamento interno de licitações e contratos de empresas públicas e sociedades de economia mista. Além disso, o comando é originário da MPV nº 882.

IV – VOTO

Diante do exposto, votamos pela presença dos requisitos constitucionais de relevância e urgência, bem como pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 882, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação, com o acolhimento das Emendas nºs

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2, 5, 7, 14, 16 e 22, a rejeição das Emendas nºs 1, 3, 4, 6, 8, 9 a 11, 13, 15, 17 a 21, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 34, 36 a 39, 41, 42, 44 a 49, e a prejudicialidade das Emendas nºs 12, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 43, 50 e 51, na forma do Projeto de Lei de Conversão abaixo:

SF/19741.62864-05

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2019
(DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 882, DE 2019)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para tratar da composição do Conselho Nacional de Trânsito; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para alterar as atribuições do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte; a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, para transferir competências da extinta Secretaria Especial de Portos; a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para reformular o Programa de Parcerias de Investimentos; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para ampliar o limite de participação da União no fundo de que trata o art. 1º da referida lei; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 10.** O Conselho Nacional de Trânsito – Contran terá sede no Distrito Federal.

.....

§ 4º O Contran será composto pelos seguintes Ministros de Estado:

I – da Infraestrutura, que o presidirá;

II – da Justiça e Segurança Pública;

III – da Defesa;

IV – das Relações Exteriores;

V – da Economia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19741.62864-05

VI – da Educação;

VII – da Saúde;

VIII – da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX – do Meio Ambiente; e

X – da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 5º Em seus impedimentos e suas ausências, os Ministros de Estado poderão ser representados por servidor de nível hierárquico igual ou superior ao nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS ou, no caso do Ministério da Defesa, alternativamente, por oficial-general.

§ 6º Compete ao dirigente do órgão máximo executivo de trânsito da União a que se refere o art. 9º atuar como Secretário-Executivo do Contran.

§ 7º O quórum de votação e de aprovação no Contran é o de maioria absoluta.

§ 8º Serão convidados a participar das reuniões do Contran, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades setoriais responsáveis pelas propostas ou matérias em exame pelo Conselho." (NR)

"**Art. 12.** .....

.....

§ 1º Antes de entrar em vigor, as normas regulamentares de que trata o inciso I serão submetidas a consulta pública pelo período mínimo de dez dias, contados a partir de sua publicação em meio de ampla divulgação.

§ 2º As contribuições recebidas na consulta pública de que trata o § 1º ficarão disponíveis para exame e apreciação por cidadãos e instituições da sociedade pelo prazo mínimo de dois anos, contados a partir do fim da consulta pública." (NR)

"**Art. 257.** .....

.....

§ 8º Após o prazo previsto no § 7º, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, de valor correspondente ao da multa de natureza grave.

....." (NR)

"**Art. 289.** .....

I – em se tratando de penalidade imposta pelo órgão ou entidade de trânsito da União, por colegiado especial integrado pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Coordenador-Geral da JARI, pelo Presidente da Junta que apreciou o recurso e por mais um Presidente de Junta;

.....

Parágrafo único. No caso do inciso I do *caput*, quando houver apenas uma JARI, o recurso será julgado por seus próprios membros." (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 20.** .....

.....

II – .....

.....

c) garantir a liberdade de preços e a concorrência entre instalações portuárias, preservando o interesse público e sua natureza jurídica de atividade econômica regulada, bem como atuar no controle do abuso de poder econômico." (NR)

"**Art. 53.** As Diretorias da ANTT e da ANTAQ serão compostas, respectivamente, por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

....." (NR)

"**Art. 81.** A esfera de atuação do DNIT corresponde à infraestrutura do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério da Infraestrutura, constituída de:

.....

III – instalações e vias de transbordo e de interface intermodal;

.....

V – instalações portuárias." (NR)

"**Art. 82.** .....

.....

XVIII - .....;

XIX – .....; e

XX – projetar, acompanhar e executar, direta ou indiretamente, obras ou serviços de engenharia em portos organizados, decorrentes

SF/19741.62864-05
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de investimentos programados pelo Ministério da Infraestrutura e autorizados pelo Orçamento Geral da União.

....." (NR)

"**Art. 85-A.** Integrarão a estrutura organizacional do DNIT uma Procuradoria-Geral, uma Ouvidoria, uma Corregedoria, uma Auditoria e o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH." (NR)

SF/19741.62864-05

Art. 3º A Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º**.....

§ 1º A exploração indireta do porto organizado ocorrerá mediante concessão de serviço público.

§ 2º A exploração indireta das instalações portuárias ocorrerá mediante:

a) arrendamento de bem público, para instalações localizadas dentro do porto organizado;

b) autorização, para instalações localizadas fora da área do porto organizado, nos termos desta Lei.

.....

§ 4º As instalações portuárias devem ser operadas como atividade econômica, em regime de livre concorrência, cabendo-lhe determinar seus próprios preços, sem prejuízo de informá-los à ANTAQ na hipótese de apuração de infração à ordem econômica." (NR)

"**Art. 3º**.....

.....

II – garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e da liberdade dos preços praticados no setor, da qualidade da atividade prestada e da efetividade dos direitos dos usuários;

.....

V – estímulo à concorrência, mediante a livre competição por preços entre instalações portuárias, incentivando a participação do setor privado e assegurando o amplo acesso aos portos organizados, instalações e atividades portuárias." (NR)

"**Art. 17.** .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19741.62864-05

§ 1º .....

.....

V – fiscalizar ou executar obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias, inclusive a infraestrutura de proteção e acesso ao porto;

....." (NR)

"**Art. 19.** .....

§ 1º .....

§ 2º A administração do porto assegurará o acesso livre, sem ônus, de pessoas e coisas aos imóveis, bem como às praias contíguas à área do porto organizado, nos casos em que o acesso ocorra por única via, ou caminho, inserido na poligonal do porto organizado, respeitadas as normas de segurança." (NR)

Art. 4º A Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

§ 1º .....

.....

II - .....;

III – .....; e

IV – as obras e os serviços de engenharia de interesse estratégico.

....." (NR)

"**Art. 2º**.....

.....

IV – .....;

V – .....; e

VI – fortalecer políticas nacionais de integração dos diferentes modais de transporte de pessoas e bens, em conformidade com as políticas de desenvolvimento nacional, regional e urbano, de defesa nacional, de meio ambiente e de segurança das populações, formuladas pelas diversas esferas de governo." (NR)

"**Art. 4º** .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – .....;

III – .....; e

IV – as obras e os serviços de engenharia de interesse estratégico." (NR)

" **Art. 5º** Os projetos qualificados no PPI serão tratados como empreendimentos de interesse estratégico e terão prioridade nacional junto a todos os agentes públicos nas esferas administrativa e controladora da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (NR)

"**Art. 7º** .....

.....

VI – propor medidas que propiciem a integração dos transportes aéreo, aquaviário e terrestre e a harmonização de suas políticas setoriais;

VII – definir os elementos de logística do transporte multimodal a serem implementados por órgãos ou entidades da administração pública;

VIII – harmonizar as políticas nacionais de transporte com as políticas de transporte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas à articulação dos órgãos encarregados pelo gerenciamento dos sistemas viários e pela regulação dos transportes interestaduais, intermunicipais e urbanos;

IX – aprovar, em função das características regionais, as políticas de prestação de serviços de transporte às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País e submeter ao Presidente da República as medidas específicas para esse fim;

X – aprovar as revisões periódicas das redes de transporte que contemplam as diversas regiões do País e propor ao Presidente da República e ao Congresso Nacional as reformulações do Sistema Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que atendam ao interesse nacional; e

XI – editar o seu regimento interno.

§ 1º .....

I – o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;

II – o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República;

III – o Ministro de Estado da Economia;

IV – o Ministro de Estado da Infraestrutura;

SF/19741.62864-05
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19741.62864-05

.....

IX - .....;

X – .....; e

XI - o Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

.....

§ 4º As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Presidente da República ou, em suas ausências ou seus impedimentos, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

§ 5º O Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República atuará como Secretário-Executivo do CPPI e participará de suas reuniões, sem direito a voto." (NR)

"**Art. 8º** O PPI contará com a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, órgão subordinado à Casa Civil da Presidência da República, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do PPI e de apoiar as ações setoriais necessárias à sua execução." (NR)

"**Art. 8º-A** Compete à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República:

I – coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do PPI;

II – fomentar a integração das ações de planejamento dos órgãos setoriais de infraestrutura;

III – acompanhar e subsidiar, no exercício de suas competências, a atuação dos Ministérios, dos órgãos, das entidades setoriais e do Fundo de Apoio à Estruturação de Parcerias – FAEP, sem prejuízo das competências legais dos Ministérios, dos órgãos e das entidades setoriais;

IV – apoiar, junto às instituições financeiras federais, as ações de estruturação de projetos que possam ser qualificados no PPI;

V – avaliar a consistência das propostas a serem submetidas para qualificação no PPI;

VI – buscar a qualidade e a consistência técnica dos projetos de parcerias qualificados no PPI;

VII – propor o aprimoramento regulatório nos setores e mercados que possuam empreendimentos qualificados no PPI;

VIII – apoiar o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos qualificados no PPI;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19741.62864-05

IX – divulgar os projetos do PPI, para permitir o acompanhamento público;

X – acompanhar os empreendimentos qualificados no PPI, para garantir a previsibilidade dos cronogramas divulgados;

XI – articular-se com os órgãos e as autoridades de controle, para garantir o aumento da transparência das ações do PPI;

XII – promover e ampliar o diálogo com agentes de mercado e da sociedade civil organizada, para divulgação de oportunidades de investimentos e aprimoramento regulatório;

XIII – promover a elaboração de estudos para resolução de entraves na implantação e no desenvolvimento de empreendimentos de infraestrutura;

XIV – promover as políticas públicas federais de fomento às parcerias em empreendimentos públicos de infraestrutura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XV – celebrar acordos, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, para a ação coordenada de projetos em regime de cooperação mútua;

XVI – exercer as atividades de Secretaria-Executiva do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

XVII – coordenar e secretariar o funcionamento do CPPI."

"**Art. 8º-B** Ao Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República compete:

I – dirigir a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, supervisionar e coordenar as suas atividades e orientar a sua atuação;

II – assessorar o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nos assuntos relativos à atuação da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, inclusive junto a Ministérios, órgãos e entidades setoriais;

III – exercer a orientação normativa e a supervisão técnica quanto às matérias relativas às atribuições da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República;

IV – editar e praticar os atos normativos e os demais atos inerentes às suas atribuições;

V – atuar como Secretário-Executivo do CPPI."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19741.62864-05

"**Art. 9º-A** A SPPI manterá mecanismos de diálogo com as confederações nacionais patronais setoriais, comissões temáticas e frentes parlamentares do Congresso Nacional do setor de infraestrutura, que poderão contribuir com estudos, pesquisas, e análises temáticas para subsídio à tomada de decisões de caráter estratégico para a agenda de infraestrutura do País."

"**Art. 12.** .....

.....

IV – receber sugestões de projetos." (NR)

"**Art. 13-A.** Os contratos de parceria a que se refere esta Lei que vierem a integrar a carteira de projetos do PPI não terão seus projetos licitados antes da submissão das minutas do edital e do contrato a consulta ou audiência pública.

Parágrafo único. Caberá ao CPPI definir o local da audiência pública a que se refere o *caput*."

"CAPÍTULO V
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS E DA CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PELO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 14. O BNDES está autorizado a constituir e participar do Fundo de Apoio à Estruturação de Parceiras – FAEP, que terá por finalidade a aplicação de recursos para a prestação onerosa, por meio de contrato, de serviços técnicos profissionais especializados destinados à estruturação de parcerias de investimentos e de medidas de desestatização.

§ 1º O FAEP terá natureza privada, patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e da instituição financeira gestora e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes do seu patrimônio.

§ 2º O FAEP não terá personalidade jurídica própria e terá prazo indeterminado.

.....

§ 6º .....

.....

II – as remunerações recebidas em decorrência dos contratos de estruturação de parcerias de investimentos e das medidas de desestatização de que trata o *caput*;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19741.62864-05

.....

IV – os rendimentos de aplicações financeiras; e

.....

§ 7º O estatuto do FAEP, a ser aprovado em assembleia geral dos quotistas, disciplinará a forma de remuneração do BNDES, que poderá ser variável, respeitados os resultados obtidos e a disponibilidade financeira do FAEP.

.....

§ 10. As receitas auferidas pelo FAEP estão sujeitas ao tratamento previsto no art. 97 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014." (NR)

"**Art. 15.** O BNDES poderá ser contratado diretamente por órgãos e entidades da administração pública para prestar serviços técnicos profissionais especializados que visem à estruturação de contratos de parceria e de medidas de desestatização.

§ 1º A remuneração pelos serviços a que se refere o *caput* poderá incluir parcela fixa, parcela variável, ou a combinação de ambas, inclusive nos casos em que o BNDES atue como gestor do Fundo Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

§ 2º O BNDES será ressarcido pelos gastos efetuados com terceiros.

§ 3º Em licitações destinadas a concretizar contratos de parceria ou medidas de desestatização estruturadas pelo BNDES, mediante a contratação prevista no *caput*, as obrigações de pagamento ao Banco da remuneração e do ressarcimento dos gastos de que tratam os §§ 1º e 2º poderão ser transferidas ao vencedor do certame.

§ 4º O BNDES poderá dispensar a cobrança de remuneração e o ressarcimento dos gastos de que tratam os §§ 1º e 2º, desde que a dispensa esteja prevista no ato de contratação do Banco, devendo, ainda, ser explicitada no edital da licitação.

§ 5º Os autores dos projetos e estudos, na condição de contratados ou de subcontratados pelo BNDES, não poderão participar, direta ou indiretamente, da futura licitação da parceria ou da composição da sociedade de propósito específico criada para sua execução, permitida a prestação de serviços técnicos ao vencedor da licitação, desde que não tenham por escopo o detalhamento dos projetos e estudos objeto da contratação, na forma prevista no regulamento." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19741.62864-05

"**Art. 16.** Para a execução dos serviços técnicos de que trata o art. 15, o BNDES poderá contratar suporte técnico externo de profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização, por ele selecionados, de acordo, preferencialmente, com os critérios de julgamento de melhor combinação de técnica e preço ou de melhor técnica, conforme o disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 54 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 1º Para empreendimentos, medidas de desestatização ou políticas qualificadas no PPI, o BNDES poderá utilizar o processo de colação previsto nos §§ 2º a 12, hipótese em que se aplica subsidiariamente o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que compatível com as diretrizes e procedimentos neles disciplinados.

§ 2º O processo de colação será realizado por meio do envio de consulta a três ou mais profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização técnica, que atendam a requisitos de habilitação em função de suas qualidades e atuação anterior em porte e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto a ser contratado.

§ 3º O envio das consultas de que trata o § 2º será divulgado no sítio eletrônico oficial do BNDES, podendo, a seu critério, ser divulgado o interesse em obter propostas adicionais, dispensada a publicação de edital.

§ 4º Para o envio das consultas o BNDES poderá utilizar, no todo ou em parte, cadastro próprio ou rankings externos consagrados no respectivo segmento de atuação.

§ 5º Desde que não represente riscos qualitativos, operacionais ou financeiros para a contratação e execução do objeto, deverá haver alternância e pluralidade na escolha dos destinatários das consultas, considerando a realidade de cada setor.

§ 6º Caso não sejam recebidas pelo menos três propostas na fase de consulta, será aberto prazo de no mínimo cinco dias úteis para recebimento de propostas adicionais.

§ 7º Findo o prazo de que trata o § 6º será dado prosseguimento ao processo de colação, independentemente da apresentação de novas propostas.

§ 8º O processo de colação observará as seguintes regras e condições:

I – a consulta deverá conter a indicação do dia, hora e local para entrega das propostas, bem como a descrição referencial do objeto, dos parâmetros de aceitação e de julgamento das propostas, das sanções pelo inadimplemento, das cláusulas do contrato, devendo esses elementos estar definidos no momento da solicitação de propostas finais, conforme o inciso IV;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – a consulta poderá prever a realização de fases sucessivas, sendo permitida a inclusão ou exclusão de consultados para viabilizar a comparação dinâmica, efetiva e realista de propostas, inclusive mediante revisão de seu conteúdo e negociação direta com os proponentes, observados o interesse público e as características do mercado respectivo;

III – o BNDES poderá considerar acréscimos de escopo, metodologias e demais alterações propostas pelos licitantes, ainda que não previstas inicialmente na consulta, facultada aos licitantes a possibilidade de revisão de suas propostas para sua adequação;

IV – ao declarar que a conclusão das fases de comparação de propostas, o BNDES abrirá prazo não inferior a vinte dias para que os licitantes apresentem suas propostas finais, as quais deverão conter todos os elementos necessários para a realização do projeto, nos termos do disposto no inciso II;

V – a definição da proposta vencedora será feita de acordo com critérios preponderantemente técnicos, que, caso sejam alterados conforme autoriza o inciso III, serão divulgados a todos os licitantes no momento da abertura do prazo para apresentação de propostas finais de que trata aquele inciso;

VI – contra a decisão que indicar a proposta vencedora e a ordem de classificação dos demais consultados, caberá recurso, com efeito suspensivo, em três dias úteis contados da intimação da decisão, concedendo-se aos demais igual prazo para contrarrazões.

§ 9º O BNDES deverá fundamentar a inclusão ou exclusão de consultados de que trata o inciso II do § 5º.

§ 10. O BNDES disciplinará no instrumento convocatório as informações apresentadas pelos licitantes, que poderão ser reveladas aos demais licitantes para apresentação de novas propostas no curso do processo de colação.

§ 11. O BNDES comunicará o início do processo de colação ao Tribunal de Contas da União, no prazo de cinco dias, contado da data de envio da consulta de que trata o § 2º, sem prejuízo da disponibilização tempestiva e permanente das informações do processo.

§ 12. O BNDES publicará, de acordo com o disposto no art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamento relativo aos procedimentos operacionais do processo de colação, respeitados os princípios que regem a administração pública previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal." (NR)

"**Art. 16-A.** Ao final do processo de seleção de que trata o art. 16, o BNDES poderá contratar os serviços técnicos para a viabilização de empreendimento com:

SF/19741.62864-05
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19741.62864-05

I – consórcio privado de profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização técnica; ou

II – profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização técnica, garantida a adequada integração dos estudos a serem desenvolvidos por cada um dos contratados por meio de mecanismos de coordenação a serem previstos nos contratos.

Parágrafo único. O contrato poderá autorizar a subcontratação de parcelas dos serviços técnicos, desde que:

I – o contratado inicial assuma a obrigação pela sua execução completa e pela sua coordenação geral; e

II – os subcontratados comprovem a sua especialização, conforme critérios definidos pela entidade promotora da colação, a quem incumbirá a sua aceitação, observada, ainda, a sua regularidade fiscal e trabalhista."

Art. 5º A Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** Fica a União autorizada a participar de fundo que tenha por finalidade exclusiva financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado, até o limite de R$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais).

....." (NR)

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

a) os incisos III, IV, V, VI, VII, XX, XXII, XXIII, XXIV e XXV do *caput* do art. 10;

b) o inciso XII do *caput* do art. 12;

c) as alíneas *a* e *b* do inciso I do art. 289;

II – da Lei nº 13.334, de 30 de junho de 2016:

a) a alínea *b* do inciso V do *caput* do art. 7º;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) o inciso VII-A do § 1º do art. 7º;

c) os incisos I, IV e VI do *caput* do art. 8º;

d) o inciso V do *caput* do art. 12;

e) o art. 19;

f) o art. 20;

III – o art. 21 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Art. 7º O disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, aplica-se aos servidores, aos militares e aos empregados requisitados para as extintas Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e Secretaria de Portos da Presidência da República em exercício no Ministério da Infraestrutura em 1º de janeiro de 2019.

Art. 8º O regulamento definirá a duração dos mandatos dos primeiros ocupantes das duas novas diretorias da Antaq, resultantes da modificação do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, de forma a preservar a não-coincidência de mandatos prevista no art. 54 da referida Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19741.62864-05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 63

Relatório de Registro de Presença

CMMPV 882/2019, 08/08/2019 às 10h - 5ª, Reunião

Comissão Mista da Medida Provisória n° 882, de 2019

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. MARCIO BITTAR	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
VAGO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	1. VAGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	2. STYVENSON VALENTIM	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	3. JUÍZA SELMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WEVERTON		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. IRAJÁ	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. ROGÉRIO CARVALHO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE

MDB, PP, PTB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MÁRIO NEGROMONTE JR.		1. PEDRO LUCAS FERNANDES	
ISNALDO BULHÕES JR.	PRESENTE	2. VAGO	

PT			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS ZARATTINI	PRESENTE	1. ARLINDO CHINAGLIA	

PSL			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BIA KICIS	PRESENTE	1. JOICE HASSELMANN	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUGO LEAL	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR FILHO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CMMPV 882/2019, 08/08/2019 às 10h - 5ª, Reunião

Comissão Mista da Medida Provisória n° 882, de 2019

PL			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PRESENTE	1. MARCELO RAMOS	PRESENTE

PSB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FELIPE RIGONI	PRESENTE	1. CAMILO CAPIBERIBE	

PRB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUGO MOTTA		1. JOÃO ROMA	PRESENTE

PSDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS SAMPAIO		1. BETO PEREIRA	PRESENTE

DEM			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ELI CORRÊA FILHO		1. JUSCELINO FILHO	

PDT			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEÔNIDAS CRISTINO		1. FÁBIO HENRIQUE	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PR. MARCO FELICIANO	PRESENTE	1. IGOR TIMO	

PSOL			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVAN VALENTE		1. FERNANDA MELCHIONNA	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
RODRIGO CUNHA
ESPERIDIÃO AMIN
PEDRO LUPION
VINICIUS POIT
NELSINHO TRAD
DÁRIO BERGER
LUIS CARLOS HEINZE
RODRIGO PACHECO
AROLDE DE OLIVEIRA
ACIR GURGACZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 65

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL
PAULO PAIM
MARIA DO CARMO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 882/2019

DECISÃO DA COMISSÃO

Reunida nesta data a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 882, de 2019, foi aprovado, por unanimidade, o relatório do Senador Wellington Fagundes, que passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui presença dos requisitos constitucionais de relevância e urgência, bem como pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 882, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação, com o acolhimento das Emendas nºs 2, 5, 7, 14, 16 e 22, a rejeição das Emendas nºs 1, 3, 4, 6, 8, 9 a 11, 13, 15, 17 a 21, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 34, 36 a 39, 41, 42, 44 a 49, e a prejudicialidade das Emendas nºs 12, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 43, 50 e 51, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

Brasília, 8 de agosto de 2019.

Deputado ISNALDO BULHÕES JR.
Presidente da Comissão Mista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

67

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19, DE 2019

(Proveniente da Medida Provisória nº 882, de 2019)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para tratar da composição do Conselho Nacional de Trânsito; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para alterar as atribuições do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte; a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, para transferir competências da extinta Secretaria Especial de Portos; a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para reformular o Programa de Parcerias de Investimentos; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para ampliar o limite de participação da União no fundo de que trata o art. 1º da referida lei; e dá outras providências.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 10.** O Conselho Nacional de Trânsito – Contran terá sede no Distrito Federal.

.....

§ 4º O Contran será composto pelos seguintes Ministros de Estado:

I – da Infraestrutura, que o presidirá;

II – da Justiça e Segurança Pública;

III – da Defesa;

IV – das Relações Exteriores;

V – da Economia;

VI – da Educação;

VII – da Saúde;

VIII – da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX – do Meio Ambiente; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

X – da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 5º Em seus impedimentos e suas ausências, os Ministros de Estado poderão ser representados por servidor de nível hierárquico igual ou superior ao nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS ou, no caso do Ministério da Defesa, alternativamente, por oficial-general.

§ 6º Compete ao dirigente do órgão máximo executivo de trânsito da União a que se refere o art. 9º atuar como Secretário-Executivo do Contran.

§ 7º O quórum de votação e de aprovação no Contran é o de maioria absoluta.

§ 8º Serão convidados a participar das reuniões do Contran, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades setoriais responsáveis pelas propostas ou matérias em exame pelo Conselho." (NR)

"**Art. 12.** .....

.....

§ 1º Antes de entrar em vigor, as normas regulamentares de que trata o inciso I serão submetidas a consulta pública pelo período mínimo de dez dias, contados a partir de sua publicação em meio de ampla divulgação.

§ 2º As contribuições recebidas na consulta pública de que trata o § 1º ficarão disponíveis para exame e apreciação por cidadãos e instituições da sociedade pelo prazo mínimo de dois anos, contados a partir do fim da consulta pública." (NR)

"**Art. 257.** .....

.....

§ 8º Após o prazo previsto no § 7º, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, de valor correspondente ao da multa de natureza grave.

....." (NR)

"**Art. 289.** .....

I – em se tratando de penalidade imposta pelo órgão ou entidade de trânsito da União, por colegiado especial integrado pelo Coordenador-Geral da JARI, pelo Presidente da Junta que apreciou o recurso e por mais um Presidente de Junta;

.....

Parágrafo único. No caso do inciso I do *caput*, quando houver apenas uma JARI, o recurso será julgado por seus próprios membros." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 20.** .....

.....

II – .....

.....

c) garantir a liberdade de preços e a concorrência entre instalações portuárias, preservando o interesse público e sua natureza jurídica de atividade econômica regulada, bem como atuar no controle do abuso de poder econômico." (NR)

"**Art. 53.** As Diretorias da ANTT e da ANTAQ serão compostas, respectivamente, por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

....." (NR)

"**Art. 81.** A esfera de atuação do DNIT corresponde à infraestrutura do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério da Infraestrutura, constituída de:

.....

III – instalações e vias de transbordo e de interface intermodal;

.....

V – instalações portuárias." (NR)

"**Art. 82.** .....

.....

XVIII - .....;

XIX – .....; e

XX – projetar, acompanhar e executar, direta ou indiretamente, obras ou serviços de engenharia em portos organizados, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério da Infraestrutura e autorizados pelo Orçamento Geral da União.

....." (NR)

"**Art. 85-A.** Integrarão a estrutura organizacional do DNIT uma Procuradoria-Geral, uma Ouvidoria, uma Corregedoria, uma Auditoria e o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º A Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º**.....

§ 1º A exploração indireta do porto organizado ocorrerá mediante concessão de serviço público.

§ 2º A exploração indireta das instalações portuárias ocorrerá mediante:

a) arrendamento de bem público, para instalações localizadas dentro do porto organizado;

b) autorização, para instalações localizadas fora da área do porto organizado, nos termos desta Lei.

.....

§ 4º As instalações portuárias devem ser operadas como atividade econômica, em regime de livre concorrência, cabendo-lhe determinar seus próprios preços, sem prejuízo de informá-los à ANTAQ na hipótese de apuração de infração à ordem econômica." (NR)

"**Art. 3º**.....

.....

II – garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e da liberdade dos preços praticados no setor, da qualidade da atividade prestada e da efetividade dos direitos dos usuários;

.....

V – estímulo à concorrência, mediante a livre competição por preços entre instalações portuárias, incentivando a participação do setor privado e assegurando o amplo acesso aos portos organizados, instalações e atividades portuárias." (NR)

"**Art. 17.** .....

§ 1º .....

.....

V – fiscalizar ou executar obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias, inclusive a infraestrutura de proteção e acesso ao porto;

....." (NR)

"**Art. 19.** .....

§ 1º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º A administração do porto assegurará o acesso livre, sem ônus, de pessoas e coisas aos imóveis, bem como às praias contíguas à área do porto organizado, nos casos em que o acesso ocorra por única via, ou caminho, inserido na poligonal do porto organizado, respeitadas as normas de segurança." (NR)

Art. 4º A Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

§ 1º .....

.....

II - .....;

III – .....; e

IV – as obras e os serviços de engenharia de interesse estratégico.

....." (NR)

"**Art. 2º**.....

.....

IV – .....;

V – .....; e

VI – fortalecer políticas nacionais de integração dos diferentes modais de transporte de pessoas e bens, em conformidade com as políticas de desenvolvimento nacional, regional e urbano, de defesa nacional, de meio ambiente e de segurança das populações, formuladas pelas diversas esferas de governo." (NR)

"**Art. 4º** .....

.....

II – .....;

III – .....; e

IV – as obras e os serviços de engenharia de interesse estratégico." (NR)

" **Art. 5º** Os projetos qualificados no PPI serão tratados como empreendimentos de interesse estratégico e terão prioridade nacional junto a todos os agentes públicos nas esferas administrativa e controladora da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 7º** .....

.....

VI – propor medidas que propiciem a integração dos transportes aéreo, aquaviário e terrestre e a harmonização de suas políticas setoriais;

VII – definir os elementos de logística do transporte multimodal a serem implementados por órgãos ou entidades da administração pública;

VIII – harmonizar as políticas nacionais de transporte com as políticas de transporte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas à articulação dos órgãos encarregados pelo gerenciamento dos sistemas viários e pela regulação dos transportes interestaduais, intermunicipais e urbanos;

IX – aprovar, em função das características regionais, as políticas de prestação de serviços de transporte às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País e submeter ao Presidente da República as medidas específicas para esse fim;

X – aprovar as revisões periódicas das redes de transporte que contemplam as diversas regiões do País e propor ao Presidente da República e ao Congresso Nacional as reformulações do Sistema Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que atendam ao interesse nacional; e

XI – editar o seu regimento interno.

§ 1º .....

I – o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;

II – o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República;

III – o Ministro de Estado da Economia;

IV – o Ministro de Estado da Infraestrutura;

.....

IX - .....;

X – .....; e

XI - o Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

.....

§ 4º As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Presidente da República ou, em suas ausências ou seus impedimentos, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

§ 5º O Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República atuará como Secretário-Executivo do CPPI e participará de suas reuniões, sem direito a voto." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 8º** O PPI contará com a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, órgão subordinado à Casa Civil da Presidência da República, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do PPI e de apoiar as ações setoriais necessárias à sua execução." (NR)

"**Art. 8º-A** Compete à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República:

I – coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do PPI;

II – fomentar a integração das ações de planejamento dos órgãos setoriais de infraestrutura;

III – acompanhar e subsidiar, no exercício de suas competências, a atuação dos Ministérios, dos órgãos, das entidades setoriais e do Fundo de Apoio à Estruturação de Parcerias – FAEP, sem prejuízo das competências legais dos Ministérios, dos órgãos e das entidades setoriais;

IV – apoiar, junto às instituições financeiras federais, as ações de estruturação de projetos que possam ser qualificados no PPI;

V – avaliar a consistência das propostas a serem submetidas para qualificação no PPI;

VI – buscar a qualidade e a consistência técnica dos projetos de parcerias qualificados no PPI;

VII – propor o aprimoramento regulatório nos setores e mercados que possuam empreendimentos qualificados no PPI;

VIII – apoiar o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos qualificados no PPI;

IX – divulgar os projetos do PPI, para permitir o acompanhamento público;

X – acompanhar os empreendimentos qualificados no PPI, para garantir a previsibilidade dos cronogramas divulgados;

XI – articular-se com os órgãos e as autoridades de controle, para garantir o aumento da transparência das ações do PPI;

XII – promover e ampliar o diálogo com agentes de mercado e da sociedade civil organizada, para divulgação de oportunidades de investimentos e aprimoramento regulatório;

XIII – promover a elaboração de estudos para resolução de entraves na implantação e no desenvolvimento de empreendimentos de infraestrutura;

XIV – promover as políticas públicas federais de fomento às parcerias em empreendimentos públicos de infraestrutura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XV – celebrar acordos, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, para a ação coordenada de projetos em regime de cooperação mútua;

XVI – exercer as atividades de Secretaria-Executiva do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

XVII – coordenar e secretariar o funcionamento do CPPI."

"**Art. 8º-B** Ao Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República compete:

I – dirigir a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, supervisionar e coordenar as suas atividades e orientar a sua atuação;

II – assessorar o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nos assuntos relativos à atuação da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, inclusive junto a Ministérios, órgãos e entidades setoriais;

III – exercer a orientação normativa e a supervisão técnica quanto às matérias relativas às atribuições da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República;

IV – editar e praticar os atos normativos e os demais atos inerentes às suas atribuições;

V – atuar como Secretário-Executivo do CPPI."

"**Art. 9º-A** A SPPI manterá mecanismos de diálogo com as confederações nacionais patronais setoriais, comissões temáticas e frentes parlamentares do Congresso Nacional do setor de infraestrutura, que poderão contribuir com estudos, pesquisas, e análises temáticas para subsídio à tomada de decisões de caráter estratégico para a agenda de infraestrutura do País."

"**Art. 12.** .....

.....

IV – receber sugestões de projetos." (NR)

"**Art. 13-A.** Os contratos de parceria a que se refere esta Lei que vierem a integrar a carteira de projetos do PPI não terão seus projetos licitados antes da submissão das minutas do edital e do contrato a consulta ou audiência pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Caberá ao CPPI definir o local da audiência pública a que se refere o *caput*."

"CAPÍTULO V
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS E DA CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PELO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 14. O BNDES está autorizado a constituir e participar do Fundo de Apoio à Estruturação de Parceiras – FAEP, que terá por finalidade a aplicação de recursos para a prestação onerosa, por meio de contrato, de serviços técnicos profissionais especializados destinados à estruturação de parcerias de investimentos e de medidas de desestatização.

§ 1º O FAEP terá natureza privada, patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e da instituição financeira gestora e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes do seu patrimônio.

§ 2º O FAEP não terá personalidade jurídica própria e terá prazo indeterminado.

.....

§ 6º .....

.....

II – as remunerações recebidas em decorrência dos contratos de estruturação de parcerias de investimentos e das medidas de desestatização de que trata o *caput*;

.....

IV – os rendimentos de aplicações financeiras; e

.....

§ 7º O estatuto do FAEP, a ser aprovado em assembleia geral dos quotistas, disciplinará a forma de remuneração do BNDES, que poderá ser variável, respeitados os resultados obtidos e a disponibilidade financeira do FAEP.

.....

§ 10. As receitas auferidas pelo FAEP estão sujeitas ao tratamento previsto no art. 97 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014." (NR)

"**Art. 15.** O BNDES poderá ser contratado diretamente por órgãos e entidades da administração pública para prestar serviços

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

técnicos profissionais especializados que visem à estruturação de contratos de parceria e de medidas de desestatização.

§ 1º A remuneração pelos serviços a que se refere o *caput* poderá incluir parcela fixa, parcela variável, ou a combinação de ambas, inclusive nos casos em que o BNDES atue como gestor do Fundo Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

§ 2º O BNDES será ressarcido pelos gastos efetuados com terceiros.

§ 3º Em licitações destinadas a concretizar contratos de parceria ou medidas de desestatização estruturadas pelo BNDES, mediante a contratação prevista no *caput*, as obrigações de pagamento ao Banco da remuneração e do ressarcimento dos gastos de que tratam os §§ 1º e 2º poderão ser transferidas ao vencedor do certame.

§ 4º O BNDES poderá dispensar a cobrança de remuneração e o ressarcimento dos gastos de que tratam os §§ 1º e 2º, desde que a dispensa esteja prevista no ato de contratação do Banco, devendo, ainda, ser explicitada no edital da licitação.

§ 5º Os autores dos projetos e estudos, na condição de contratados ou de subcontratados pelo BNDES, não poderão participar, direta ou indiretamente, da futura licitação da parceria ou da composição da sociedade de propósito específico criada para sua execução, permitida a prestação de serviços técnicos ao vencedor da licitação, desde que não tenham por escopo o detalhamento dos projetos e estudos objeto da contratação, na forma prevista no regulamento." (NR)

"**Art. 16.** Para a execução dos serviços técnicos de que trata o art. 15, o BNDES poderá contratar suporte técnico externo de profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização, por ele selecionados, de acordo, preferencialmente, com os critérios de julgamento de melhor combinação de técnica e preço ou de melhor técnica, conforme o disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 54 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 1º Para empreendimentos, medidas de desestatização ou políticas qualificadas no PPI, o BNDES poderá utilizar o processo de colação previsto nos §§ 2º a 12, hipótese em que se aplica subsidiariamente o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que compatível com as diretrizes e procedimentos neles disciplinados.

§ 2º O processo de colação será realizado por meio do envio de consulta a três ou mais profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização técnica, que atendam a requisitos de habilitação em função de suas qualidades e atuação anterior em porte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto a ser contratado.

§ 3º O envio das consultas de que trata o § 2º será divulgado no sítio eletrônico oficial do BNDES, podendo, a seu critério, ser divulgado o interesse em obter propostas adicionais, dispensada a publicação de edital.

§ 4º Para o envio das consultas o BNDES poderá utilizar, no todo ou em parte, cadastro próprio ou rankings externos consagrados no respectivo segmento de atuação.

§ 5º Desde que não represente riscos qualitativos, operacionais ou financeiros para a contratação e execução do objeto, deverá haver alternância e pluralidade na escolha dos destinatários das consultas, considerando a realidade de cada setor.

§ 6º Caso não sejam recebidas pelo menos três propostas na fase de consulta, será aberto prazo de no mínimo cinco dias úteis para recebimento de propostas adicionais.

§ 7º Findo o prazo de que trata o § 6º será dado prosseguimento ao processo de colação, independentemente da apresentação de novas propostas.

§ 8º O processo de colação observará as seguintes regras e condições:

I – a consulta deverá conter a indicação do dia, hora e local para entrega das propostas, bem como a descrição referencial do objeto, dos parâmetros de aceitação e de julgamento das propostas, das sanções pelo inadimplemento, das cláusulas do contrato, devendo esses elementos estar definidos no momento da solicitação de propostas finais, conforme o inciso IV;

II – a consulta poderá prever a realização de fases sucessivas, sendo permitida a inclusão ou exclusão de consultados para viabilizar a comparação dinâmica, efetiva e realista de propostas, inclusive mediante revisão de seu conteúdo e negociação direta com os proponentes, observados o interesse público e as características do mercado respectivo;

III – o BNDES poderá considerar acréscimos de escopo, metodologias e demais alterações propostas pelos licitantes, ainda que não previstas inicialmente na consulta, facultada aos licitantes a possibilidade de revisão de suas propostas para sua adequação;

IV – ao declarar que a conclusão das fases de comparação de propostas, o BNDES abrirá prazo não inferior a vinte dias para que os licitantes apresentem suas propostas finais, as quais deverão conter todos os elementos necessários para a realização do projeto, nos termos do disposto no inciso II;

V – a definição da proposta vencedora será feita de acordo com critérios preponderantemente técnicos, que, caso sejam alterados conforme autoriza o inciso III, serão divulgados a todos os licitantes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no momento da abertura do prazo para apresentação de propostas finais de que trata aquele inciso;

VI – contra a decisão que indicar a proposta vencedora e a ordem de classificação dos demais consultados, caberá recurso, com efeito suspensivo, em três dias úteis contados da intimação da decisão, concedendo-se aos demais igual prazo para contrarrazões.

§ 9º O BNDES deverá fundamentar a inclusão ou exclusão de consultados de que trata o inciso II do § 5º.

§ 10. O BNDES disciplinará no instrumento convocatório as informações apresentadas pelos licitantes, que poderão ser reveladas aos demais licitantes para apresentação de novas propostas no curso do processo de colação.

§ 11. O BNDES comunicará o início do processo de colação ao Tribunal de Contas da União, no prazo de cinco dias, contado da data de envio da consulta de que trata o § 2º, sem prejuízo da disponibilização tempestiva e permanente das informações do processo.

§ 12. O BNDES publicará, de acordo com o disposto no art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamento relativo aos procedimentos operacionais do processo de colação, respeitados os princípios que regem a administração pública previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal." (NR)

"**Art. 16-A.** Ao final do processo de seleção de que trata o art. 16, o BNDES poderá contratar os serviços técnicos para a viabilização de empreendimento com:

I – consórcio privado de profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização técnica; ou

II – profissionais, empresas ou entidades de elevada especialização técnica, garantida a adequada integração dos estudos a serem desenvolvidos por cada um dos contratados por meio de mecanismos de coordenação a serem previstos nos contratos.

Parágrafo único. O contrato poderá autorizar a subcontratação de parcelas dos serviços técnicos, desde que:

I – o contratado inicial assuma a obrigação pela sua execução completa e pela sua coordenação geral; e

II – os subcontratados comprovem a sua especialização, conforme critérios definidos pela entidade promotora da colação, a quem incumbirá a sua aceitação, observada, ainda, a sua regularidade fiscal e trabalhista."

Art. 5º A Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> "**Art. 1º** Fica a União autorizada a participar de fundo que tenha por finalidade exclusiva financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado, até o limite de R$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais).
>
> ....." (NR)

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

a) os incisos III, IV, V, VI, VII, XX, XXII, XXIII, XXIV e XXV do *caput* do art. 10;

b) o inciso XII do *caput* do art. 12;

c) as alíneas *a* e *b* do inciso I do art. 289;

II – da Lei nº 13.334, de 30 de junho de 2016:

a) a alínea *b* do inciso V do *caput* do art. 7º;

b) o inciso VII-A do § 1º do art. 7º;

c) os incisos I, IV e VI do *caput* do art. 8º;

d) o inciso V do *caput* do art. 12;

e) o art. 19;

f) o art. 20;

III – o art. 21 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Art. 7º O disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, aplica-se aos servidores, aos militares e aos empregados requisitados para as extintas Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e Secretaria de Portos da Presidência da República em exercício no Ministério da Infraestrutura em 1º de janeiro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 8º O regulamento definirá a duração dos mandatos dos primeiros ocupantes das duas novas diretorias da Antaq, resultantes da modificação do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, de forma a preservar a não-coincidência de mandatos prevista no art. 54 da referida Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2019.

Deputado ISNALDO BULHÕES JR.
Presidente da Comissão Mista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 1, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 885, DE 2019, sobre a Medida Provisória n° 885, de 2019, que Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para alterar disposições acerca do Fundo Nacional Antidrogas, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, e a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRESIDENTE: Senador Alessandro Vieira
RELATOR: Deputado Capitão Wagner

13 de Agosto de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 885, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 885, DE 2019

CD/19421.82950-23

Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para alterar disposições acerca do Fundo Nacional Antidrogas, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, e a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado CAPITÃO WAGNER

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Mista a Medida Provisória nº 885, de 17 de junho de 2019, editada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, e submetida à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 253, de 2019, com o objetivo de alterar as seguintes normas legais:

i) Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, no que concerne às disposições acerca do Fundo Nacional Antidrogas (Funad);

ii) Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; e, ainda,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

iii) a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O **art. 1º da Medida Provisória** dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.560/1986 (Lei do Funad), para alterar novamente a denominação do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso de Drogas (Funcab) para Fundo Nacional Antidrogas (Funad)[1], passando a ser gerido pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad),[2] subordinada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, não mais se referindo à anuência do Conselho Federal de Entorpecentes quanto ao plano de aplicação dos recursos do referido Fundo.

CD/19421.82950-23

O mesmo dispositivo da Medida Provisória altera o art. 2º da Lei nº 7.560/1986, que trata dos recursos do Fundo, para incluir nele o inciso VII para determinar que constituem também recursos do Funad os rendimentos decorrentes de aplicação de seu patrimônio.

Ao tratar da destinação dos recursos do Fundo, o art. 1º da Medida Provisória revoga, inicialmente, o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 7.560/1986, que previa a destinação de recursos à Polícia Federal e às Polícias dos Estados e do Distrito Federal, responsáveis pela apreensão a que se refere o art. 4º da norma, no mínimo vinte por cento dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens apreendidos, observado o limite de quarenta por cento do montante do Fundo.

[1] O Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso – Funcab já teve sua denominação modificada pela Medida Provisória nº 1.689-4, de 25 de setembro de1998, nos mesmos moldes do que está estabelecido na Medida Provisória nº 885, de 2019, constituído, entre outros recursos, por todo e qualquer bem de valor econômico, apreendido em decorrência do tráfico de drogas de abuso ou utilizado de qualquer forma em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas abusivas, ou ainda, que haja sido adquirido com recursos provenientes do referido tráfico, e perdido em favor da União, ressalvados os direitos do lesado ou de terceiros de boa-fé e após decisão judicial ou administrativa tomada em caráter definitivo (a Lei nº 11.343, de 2006, estabelece os procedimentos para que os recursos sejam revertidos ao Funad).

[2] O Funcab era gerido pela Secretaria Nacional de Entorpecentes, subordinada ao Ministério da Justiça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em substituição, a Medida Provisória inclui os §§ 1º a 4º no mesmo artigo da Lei acima para dispor sobre os critérios de destinação dos recursos do Fundo.

Os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 7.560/1986, prescrevem, na forma disciplinada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, a disponibilização de recursos do Fundo para as polícias estaduais e distrital, responsáveis pela apreensão a que se refere o art. 4º da mesma norma, entre vinte a quarenta por cento do montante proveniente da alienação dos respectivos bens, a título de transferência voluntária, demonstrada a existência de estrutura orgânica para a gestão dos ativos apreendidos, capazes de auxiliar no controle e alienação de tais bens, assim como estejam regulares no fornecimento de dados estatísticos de repressão ao tráfico ilícito de drogas nos termos do art. 17 da Lei nº 11.343/2006.

Já os §§ 3º e 4º introduzidos pela Medida Provisória no art. 5º da Lei nº 7.560/1986, diz que também serão disponibilizados para a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal, na apreensão a que se refere o art. 4º da referida norma, até quarenta por cento dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens, em conformidade como o regulamento específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O **art. 2º da Medida Provisória** altera dispositivos da Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas).

Para tanto, introduz o **art. 60-A**, com quatro parágrafos, para disciplinar a conversão em moeda nacional de moeda estrangeira, títulos, valores mobiliários ou cheques emitidos como ordem de pagamento e sua destinação. Inclui ainda os §§ 12 e 13 ao **art. 62**, para tratar da destinação de veículos, embarcações e aeronaves apreendidos, visando ao seu registro e regularização para fins de uso pelos órgãos policiais. Introduz o **art. 62-A** e seus §§ 1º a 5º, disciplinando o depósito dos valores arrecadados com a alienação dos bens apreendidos. Inclui, ainda, o **art. 63-C** e seus §§ 1º a 7º, para atribuir competência à Senad para destinar bens apreendidos a

CD/19421.82950-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

alienação, incorporação ao patrimônio de órgão da Administração Pública, destruição ou inutilização. Inclui, por fim, o **art. 63-D** para remeter ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a regulamentação dos procedimentos acerca dos recursos provenientes de atos ilícitos.

CD/19421.82950-23

O **art. 3º da Medida Provisória** altera a Lei nº 8.745/1993, que trata da Contratação Temporária de Interesse Público. A Medida Provisória inclui no **inciso VI** do **art. 2º** daquela norma legal, entre as atividades classificáveis como de natureza temporária de excepcional interesse público, a **alínea 'n'** para permitir a contratação de pessoal, por até quatro anos, admitida a prorrogação, para exercer as atividades que tenham o objetivo de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de estabelecimentos penais. A Medida Provisória altera a redação do **inciso V do art. 4º e inciso III de seu parágrafo único**, para incluir a sobredita alínea 'n' nas hipóteses neles descritas, de duração e prorrogação dos contratos.

Por fim, a Medida Provisória revoga:

i) o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 7.560/1986, em virtude da inclusão dos §§ 1º a 4º no mesmo artigo; e

ii) os seguintes dispositivos da Lei nº 11.343/2006:

a) os §§ 6º, 7º e 8º do art. 61 (correspondentes aos incluídos art. 62-A, § 12 do art. 62, e art. 60-A e seus parágrafos, respectivamente);

b) o § 1º do art. 62 (insubsistente em razão da nova redação dada ao caput do artigo pela Lei nº 13.840/2019); e

c) o § 3º do art. 63 (correspondente ao § 6º do incluído art. 63-C).

Os Senhores Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, e da Economia, Paulo Guedes, ao defenderem a edição da Medida Provisória, nos termos da EMI nº 00044/2019/MJSP/ME, datada de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17 de junho de 2019, alegam que a medida visa dar efetividade à alienação de bens apreendidos por força do tráfico ilícito de entorpecentes, permite a contratação temporária para atividades temporárias para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais.

Os Ministros invocam a Constituição Federal, que no seu art. 243, parágrafo único, permite que todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei.

Alegam ainda os Srs. Ministros a morosidade dos procedimentos administrativos vigentes de alienação dos bens apreendidos, o custo de sua guarda, a perda de alguns bens, a frustração das vítimas e os entraves burocráticos para sua célere destinação, aliado ao fato de que muitos juízes preferem aguardar o trânsito em julgado da sentença, o que pode significar dez ou mais anos.

Há, segundo a referida exposição de motivos, em torno de 80.000 bens apreendidos, dos quais, 37.518 veículos, 28.271 eletrônicos, 8.378 diversos, 1.608 joias, 916 imóveis, 314 aeronaves e 246 embarcações.[3]

A Medida Provisória nº 855, de 2019, foi publicada no Diário Oficial da União, em 18 de junho de 2019, sendo que a matéria está sujeita a apreciação do Plenário, em regime de urgência, conforme estabelece o art. 62 da Constituição Federal.

Encaminhada a matéria à apreciação do Congresso Nacional, foi constituída em 1º julho de 2019 a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria e divulgado o calendário para sua tramitação.

3 Os Ministros assinalaram ainda que algumas alterações foram feitas em função de recomendações de órgãos técnicos e legislação correlata, como a Nota Técnica nº 7/2019/DGA/SENAD/MJ, o Parecer da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), Ação nº 09/2012 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Enccla), o Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, e a Nota Técnica nº 3/2019/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ.

CD/19421.82950-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em seguida, no dia 10 de julho de 2019, foi instalada a Comissão Mista, sendo eleito para a presidência dos trabalhos o ilustre Senador Alessandro Vieira, cabendo-nos a honrosa missão de relatar a presente Medida Provisória.

No dia 6 de agosto de 2019 foi realizada audiência pública para debater a matéria, com a presença de parlamentares, gestores da Administração Pública federal e das Unidades da Federação e de representantes da sociedade civil, ocasião em que foram respondidas indagações e feitos esclarecimentos, inclusive por meio da rede mundial de computadores.

No prazo regimental, foram apresentadas 36 emendas à MP, que foram devidamente descritas na tabela apresentada em seguida.

CD/19421.82950-23

EMENDAS APRESENTADAS À MPV Nº 885, DE 2019

Nº	Autor	Artigo	Descrição de Conteúdo
1	**Senador Flávio Arns (Rede-PR)**	Art. 1º	Inclui art. 5º-B na Lei nº 7.560/1986, para que o Funad financie projetos das comunidades terapêuticas acolhedoras de que trata o art. 26-A da Lei nº 11.343/2006.
2	**Senador Flávio Arns (Rede-PR)**	Art. 1º	Altera o comando 'poderá' para 'deverá', no art. 5º-A da Lei nº 7.560/1986, para determinar o financiamento, pelo Funad, de projetos de entidades do Sinase.
3	**Senador Flávio Arns (Rede-PR)**	Art. 2°	Altera o art. 63-C da Lei n° 11.343/2006, para: - permitir a doação com encargo de bens apreendidos às comunidades terapêuticas acolhedoras que contribuam para o alcance das finalidades do Fundo Nacional Antidrogas; - permitir a celebração de convênio entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas com comunidades terapêuticas acolhedoras.
4	**Senador Angelo Coronel (PSD-BA)**	Art. 1º	Altera o § 4º do art. 5º da Lei nº 7.560/1986 e acresce §§ 5º e 6º, para transferir recursos provenientes da alienação de bens apreendidos pelas Forças Armadas para programas de defesa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			de fronteira. O § 6º reproduz o conteúdo do § 4º alterado.
5	**Senador Angelo Coronel (PSD-BA)**	Art. 1º	Altera o inciso III e acrescenta o § 5º ao art. 5º da Lei nº 7.560/1996, priorizando campanhas de esclarecimento sobre drogas em escolas públicas; e disponibilizando 5% dos recursos a esse fim.
6	**Deputado Dr. Leonardo (Solidariedade-MT)**	Art. 1º	Altera o § 1º e inclui § 5º ao art. 5º da Lei nº 7.560/1996, para determinar que 40% dos recursos provenientes da alienação de bens apreendidos sejam disponibilizados para as polícias estaduais e distrital e que 10% dos recursos deverão ser aplicados na recuperação e tratamento de dependentes químicos.
7	**Deputada Rose Modesto (PSDB/MS)**	Novo artigo	Inclui, na Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, artigo cominando pena de perda do produto do crime até o limite de compatibilidade com rendimento lícito do autor, por conduta habitual, reiterada ou profissional, englobando bens de sua titularidade, domínio ou benefício direto ou indireto, ainda que recebidos posteriormente ou transferidos a terceiros a título gratuito ou por valor irrisório, facultando-lhe prova em contrário.
8	**Deputada Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)**	Art. 2°	Altera o art. 63-C da Lei n° 11.343/06, para tornar obrigatória a publicação do edital do leilão de alienação de bens apreendidos em diário oficial e em jornais de grande circulação, inclusive se a alienação for realizada por meio de sistema eletrônico.
9	**Deputado André Figueiredo (PDT/CE)**	Novo artigo	Substitui a sigla FUNCAB por FUNAD no parágrafo único do art. 2º; no art. 3º; no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei n.º 7.560/1986 (emenda de redação).
10	**Deputado André Figueiredo (PDT/CE)**	Art. 1º	Altera o § 1º do art. 5º da Lei nº 7.560/1996, e inclui § 5º ao mesmo artigo, para determinar a disponibilização para as polícias estaduais e distrital responsáveis pela apreensão, de 40% dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens (exclui o vocábulo 'até').
11	**Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)**	Art. 1º	Inclui o inciso VIII ao art. 2º da Lei nº 7.560/1986, destinando ao Funad 1% da arrecadação da Confins incidente sobre bebidas alcoólicas que especifica.
12	**Senadora Eliziane**	Art. 1º	Renumera para § 1º o parágrafo único e inclui os §§

CD/19421.82950-23
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Gama (CIDADANIA/MA)		2º a 4º ao art. 5º da Lei nº 7.560/1996, para vedar o contingenciamento das programações custeadas com recursos do Funad.
13	**Deputada Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)**	Art. 2°	Altera o art. 63-C da Lei n° 11.343/2006, para estabelecer que o leilão de aeronaves, embarcações ou veículos apreendidos deverá ser precedido de consulta à Força Aérea, Marinha, Exército e Polícia Federal quanto ao interesse na utilização desses bens na captação e transporte de órgãos para transplante.
14	**Deputado Mauro Nazif (PSB/RO)**	Art. 1º	Altera o § 3º do art. 5º da Lei nº 7.560/1996, para determinar a disponibilização para a PF e a PRF, quando responsáveis pela apreensão, de 40% dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens (exclui o vocábulo 'até').
15	**Deputado Mauro Nazif (PSB/RO)**	Art. 1º	Idem Emenda 10. Altera o § 1º do art. 5º da Lei nº 7.560/1996, e inclui § 5º ao mesmo artigo, para determinar a disponibilização para as polícias estaduais e distrital responsáveis pela apreensão 40% dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens (exclui o vocábulo 'até').
16	**Deputado Mauro Nazif (PSB/RO)**	Art. 1º	Altera o § 4º do art. 5º da Lei nº 7.560/1996, para retirar a previsão do percentual por regulamento (exclui a expressão 'será definido em' e os termos 'específico' e 'também').
17	**Deputado Ruy Carneiro (PSDB/PB)**	Art. 1º	Inclui os §§ 5º a 7º ao art. 5º da Lei nº 7.560/1996, para disponibilizar aos Centros de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas (CAPs-AD) dos municípios onde ocorreu a atividade ilícita, de 10 a 20% dos recursos advindos dos bens alienados; e de 10 a 15% às organizações de tratamento e recuperação; percentuais a serem definidos pelo órgão competente.
18	**Senador Jayme Campos (DEM/MT)**	Art. 2º	Altera o art. 62-A da Lei n° 11.343/2006, para diferenciar a destinação dos recursos, segundo os parâmetros da redação original, nas hipóteses de processos e competência da Justiça Federal e do DF e Territórios, no inciso I; e competência da Justiça dos Estados, no inciso II.
19	**Deputado José Nelto (PODEMOS/GO)**	Art. 3°	Altera a alínea 'n' do inciso VI do art. 2° da Lei n° 8.745/1993, para esclarecer que o pessoal a ser contratado temporariamente atuará na elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia,

CD/19421.82950-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			destinados à construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais.
20	**Deputado José Medeiros (PODEMOS/MT)**	Art. 1º	Altera o caput do § 1º do art. 5º da Lei nº 7.560/1986, para determinar a disponibilização, para as polícias estaduais e distrital responsáveis pela apreensão, de 50% a 100% dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens.
21	**Deputado José Medeiros (PODEMOS/MT)**	Art. 2º	Altera o § 1º do art. 62-A da Lei n° 11.343/2006, para diferenciar a destinação dos recursos, segundo os parâmetros da redação original, nas hipóteses de processos de competência da Justiça dos Estados, no inciso II [não inclui inciso I].
22	**Deputado Acácio Favacho (PROS/AP)**	Art. 1º	Altera o § 1º do art. 5º da Lei nº 7.560/1996, definindo em 40% o montante de recursos destinados às UF. Inclui § 5º ao mesmo artigo, destinando 20% aos Estados onde ocorreu a apreensão para recuperação e tratamento de dependentes químicos.
23	**Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)**	Novo artigo	Inclui art. 4º à MP, com o fim de incluir os arts. 21-A a 21-Z à Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, disciplinando a ação civil pública de extinção de domínio.
24	**Deputado Gil Cutrim (PDT/MA)**	Art. 2º	Altera a redação do § 1º do art. 62-A da Lei n° 11.343/2006, para assegurar que os recursos fiquem depositados à disposição do Funad.
25	**Deputado Joaquim Passarinho (PSD/PA)**	Art. 3°	Altera a alínea 'n' do inc. VI do art. 2° da Lei n° 8.745/1993, para incluir os serviços de arquitetura entre as atividades a serem desenvolvidas pelo pessoal a ser contratado temporariamente.
26	**Deputado Alexis Fonteyne (NOVO/SP)**	Novo artigo	Altera o caput do art. 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), seu § 1º, desdobrando-o em incisos I e II e incluindo o § 4º, que disciplina a propriedade fiduciária.
27	**Deputada Bia Kicis (PSL/DF)**	Art. 2º	Inclui os §§ 6º a 8º ao art. 61, da Lei nº 11.343/2006, revogados pela MP, os primeiros para garantir o prazo de alienação de 30 dias, o último, correspondendo ao § 1º do art. 63-C; inclui o § 1º ao art. 62, revogado pela MP, bem como o § 1º-A, para demonstração do interesse e destinação prioritária aos órgãos que houverem apreendido o bem; e inclui o § 4º-A ao art. 63, para disciplinar a regularização de veículos (inc. I) e bens imóveis (inc. II) em favor da União.

CD/19421.82950-23
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28	**Deputado Bohn Gass (PT/RS)**	Novo artigo	Inclui alínea 'c' ao inciso II do art. 3º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (Fundo Nacional de Segurança Pública) para incluir, como recursos do fundo, bens apreendidos em decorrência de atividades criminosas de milicianos.
29	**Deputado Célio Moura (PT/TO)**	Novo artigo	Inclui § 5º ao art. 60 da Lei n° 11.343/2006, para destinar imóveis rurais arrestados ou sequestrados para o programa nacional de reforma agrária.
30	**Deputado Sergio Vidigal (PDT/ES)**	Art. 2°	Acrescenta parágrafo ao art. 63-C da Lei n° 11.343/2006, para estabelecer que, na alienação de bens imóveis, o arrematante ficará livre do pagamento de encargos e tributos anteriores, sem prejuízo da execução fiscal em relação ao antigo proprietário.
31	**Deputado Hildo Rocha (MDB/MA)**	Art. 2°	Inclui § 14 ao art. 62 da Lei n° 11.343/2006, para destinar embarcações, veículos e aeronaves não requeridas, para transporte escolar de Municípios ou Estados.
32	**Deputado Hildo Rocha (MDB/MA)**	Art. 2°	Altera o § 3° do art. 63-C da Lei n° 11.343/2006, para tornar obrigatória a publicação da alienação no diário oficial e em jornal de grande circulação, mesmo quando realizada por meio de sistema eletrônico.
33	**Deputado Hildo Rocha (MDB/MA)**	Art. 2º	Transcreve o teor de todo o art. 2º da MP, alterando apenas o § 4º do art. 60-A e os §§ 1º, 2º e 4º do art. 62-A, substituindo "Caixa Econômica Federal" por "instituição financeira controlada pela União".
34	**Deputado Hildo Rocha (MDB/MA)**	Art. 1º	Transcreve o teor de todo o art. 1º da MP, mas apenas inclui inciso III ao § 1º do art. 5º da Lei nº 7.560/1986, para exigir cursos periódicos de aperfeiçoamento para os policiais no intervalo máximo de dois anos, como requisito para recebimento dos recursos do Funad pelas polícias estaduais e distrital, responsáveis pela apreensão dos bens, recebam o percentual de vinte a quarenta por cento dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens; e inclui § 5º ao art. 5º da lei, para destinar 20% dos recursos a organizações que desenvolvam atividades de tratamento e recuperação de usuários (art. 5º, IV).
35	**Deputado Carlos Veras (PT/PE)**	Novo artigo	Inclui § 5º ao art. 60 da Lei n° 11.343/2006, para destinar imóveis rurais arrestados ou sequestrados para o programa nacional de reforma agrária.

CD/19421.82950-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12

36	**Deputado Carlos Veras (PT/PE)**	Novo artigo	Inclui § 8º [equivocadamente mencionado como subordinado ao inciso IV] ao art. 63-C da Lei n° 11.343/2006, para destinar prioritariamente imóveis rurais arrestados ou sequestrados para a política nacional de reforma agrária.

CD/19421.82950-23

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como é de domínio amplo, compete a esta Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 885, de 2019, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal (CF). Conforme determina a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, o presente parecer abordará os aspectos constitucionais, incluindo a relevância e a urgência, a adequação orçamentária e o mérito da matéria.

Os requisitos de constitucionalidade estão presentes, uma vez que a norma está amparada na Constituição Federal, no seu artigo 243, parágrafo único, que permite que todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei. Como bem destacado na exposição de motivos da Medida Provisória, a Lei nº 11.343/2006, permite ao juiz ordenar a apreensão e outras medidas assecuratórias nos casos em que haja suspeita de que os bens, direitos ou vantagens sejam produto do crime ou constituam proveito dos crimes previstos nessa lei, o que permite concluir que não trata de assunto vedado a medida provisória, conforme o art. 62, § 1º, da CF.

A Medida Provisória atende aos pressupostos de relevância e urgência, previstos no caput do art. 62 da CF, vez que a importância e relevância da medida reside na necessidade, sempre postergada, de se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acelerar a destinação de bens apreendidos vinculados ao narcotráfico, cuja demora redunda em prejuízo à Administração Pública, aos infratores e vítimas.

CD/19421.82950-23

Ainda, nos termos da Exposição de Motivos já mencionada, a urgência se faz presente de forma estreitamente associada à relevância, uma vez que, no ano de 2018, somente os Estados do Paraná e de São Paulo gastaram, respectivamente, cerca de quatro milhões de reais e vinte e quatro milhões de reais para manter os bens apreendidos. Destarte, o quanto antes seja transformada em norma jurídica, de forma definitiva, tanto mais se economizarão recursos dos Estados.

De outra parte, enquadra-se nos mesmos argumentos a imediata autorização de contratação temporária de engenheiros para viabilizar a construção de presídios. Importa trazer à baila a situação calamitosa de superlotação dos presídios. Sem a medida proposta, não será possível solucionar o déficit de 358.663 vagas no sistema prisional brasileiro, pois existem apenas três engenheiros civis de carreira no Ministério da Justiça e Segurança Pública para executar 250 planos de obra.

No que concerne, ainda, aos aspectos formais, cumpre assinalar que a Medida Provisória não viola princípios jurídicos e atende aos requisitos regimentais.

Evidencia-se, portanto, a constitucionalidade da Medida Provisória nº 885, de 2019, bem como a urgência e relevância das medidas nela constantes, não se vislumbrando, pois, impedimento para a sua aprovação.

No que concerne às emendas apresentadas pelos Deputados e Senadores, entendemos que, em que pese a louvável intenção dos nobres parlamentares, algumas devem ser rejeitadas de plano, por tratarem de matéria inconstitucional ou estranha à MPV nº 855, de 2019, diante da vedação expressa do art. 4º, § 4º, da Resolução do Congresso Nacional (RCN) nº 1, de 2002, segundo o qual "é vedada a apresentação de emendas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que versem sobre matéria estranha àquela tratada na Medida Provisória". Igualmente, no julgamento da ADI nº 5.127/DF, em outubro de 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o Poder Legislativo não pode incluir em lei de conversão matéria estranha à medida provisória.

CD/19421.82950-23

É o caso das **Emendas nº 23 e 26**, que rejeitamos liminarmente, sem deixar de louvar a pretensão dos dignos autores, qual seja, o de dotar o ordenamento jurídico nacional de instrumentos mais eficazes para a recuperação de atos vinculados à prática de crimes.

No caso das **Emenda nºs 23 e 26**, salvo melhor juízo, não guardam pertinência temática com os temas tratados na MP. Nessa linha, a ausência de pertinência lógico-temática tornam as emendas inconstitucionais.

Em relação à adequação financeira e orçamentária, a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados elaborou a Nota Técnica nº 19, de 2019, em atendimento ao art. 19 da RCN nº 1, de 2002, em que reúne subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 885, de 2019. O referido documento aponta que a Medida Provisória não propõe renúncias fiscais, ou qualquer forma de redução da receita pública ou aumento dos gastos públicos, enquadrando-se em regras e limites já existentes. Ademais, boa parte das disposições constantes da Medida Provisória reveste-se de caráter normativo, sem implicações de natureza orçamentária. Na verdade, a norma é até muito benéfica para as finanças públicas, especialmente porque promove a agilização do instituto do perdimento de bens que podem ou ser incorporados ao patrimônio público ou leiloados em favor do Funad.

Da mesma forma não vemos óbices do ponto de vista da adequação orçamentária e financeira em relação às emendas apresentadas à Medida Provisória.

Ainda em relação aos aspectos financeiros, como a matéria sob exame não causa aumento permanente de despesa com pessoal, não há que se falar em descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal no que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concerne a despesas de caráter continuado ou em relação aos limites estabelecidos para as despesas de pessoal.

Logo, impositiva é a conclusão pelo atendimento do requisito de adequação orçamentária e financeira pela Medida Provisória nº 885, de 2019, bem como das emendas a ela oferecidas.

CD/19421.82950-23

No tocante ao mérito, os dados fáticos e jurídicos enumerados não indicam a presença de impedimento que possa determinar a rejeição da Medida Provisória nº 885/2019, muito pelo contrário, sendo os elementos indicados neste voto aqueles que se entende serem de maior relevância para a decisão da conveniência e oportunidade política para edição desta Medida Provisória e sua consequente aprovação.

Passamos, portanto, à análise das emendas apresentadas pelos ilustres pares, em blocos distintos segundo a alteração da norma pertinente. Desnecessário afirmar, mas já o fazendo, ressaltamos que o conteúdo das emendas acatadas integra o Projeto de Lei de Conversão (PLV) da Medida Provisória, que ora ofertamos.

Primeiramente, as **Emendas nº 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 33 e 34** pretendem alterar a **Lei nº 7.560/1986**, que trata do Funad.

Dessas, **acatamos** as **Emendas nº 1 e 9**.

A proposta contida na **Emenda nº 1** obriga o financiamento de projetos das comunidades terapêuticas, acrescentando o art. 5º-B ao texto da Lei nº 7.560/86. É preciso reconhecer o trabalho desenvolvido pelas comunidades terapêuticas na prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. De toda forma, para o fim de adequação ao objetivo da MP, mostra-se apropriado acatar referida emenda, retirando, porém, a ideia de obrigatoriedade de financiamento de projetos (“deverá financiar projetos”) e substituindo-a, no texto do art. 5º-B, pela opção de incentivo a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

políticas públicas voltadas às atividades desenvolvidas pelas comunidades terapêuticas acolhedoras, tornando facultativa a regra do dispositivo.

A **Emenda nº 9** é acatada por se tratar de mera atualização da nomenclatura desatualizada.

As demais emendas referidas ao tema em tela devem ser **rejeitadas** pelas razões a seguir expostas.

A **Emenda nº 2** altera a disposição existente para obrigar o financiamento de projetos das entidades do Sisnad. Essa alteração limitaria o escopo de discricionariedade da ação estatal, que não poderia direcionar os recursos de acordo com a sua política.

A **Emenda nº 4** transfere percentual dos recursos arrecadados com alienações para as Forças Armadas, reduzindo os patamares destinados às polícias, federais ou estaduais. Como a iniciativa de transferência de recursos às polícias objetiva incentivar o apoio às atividades de alienação de bens, não seria oportuna a inclusão desse dispositivo.

Pela **Emenda nº 5** pretende deixar mais clara a necessidade de campanhas em escolas públicas, que já estão, porém, abrangidas pela redação atual do inciso III do art. 5º da lei. Além disso, fixa em 5% a disponibilização de recursos para essa iniciativa. Essa fixação, contudo, é prejudicial à política sobre drogas porque limita o escopo de atuação estatal.

Na redação da **Emenda nº 6** a proposta do § 1º do art. 5º da Lei nº 7.560/1996 fixa o percentual de destinação de recursos para as polícias em 40%, e cria um novo regramento para fixar a transferência a título obrigatório de 10% para os Estados, com a finalidade de tratamento e recuperação de dependentes. A intenção de criar um índice variável de transferência de recursos foi o de recompensar os Estados em retribuição pelo nível de auxílio que estejam dispostos a adotar para o processo de alienação de bens. A proposta de transferência de recursos obrigatória de 10% não encontra respaldo na LDO.

CD/19421.82950-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pela mesma razão é rejeitada a **Emenda nº 10**, que fixa, no § 1º do art. 5º da Lei nº 7.560/1996, o percentual de destinação de recursos para as polícias em 40%.

Propomos a rejeição da **Emenda nº 11**, que cria nova fonte de receita, com vinculação de 1% da Cofins para o Funad. Ela engessa a atuação do Poder Público ao transferir receita que financia uma despesa obrigatória típica da seguridade social para despesas discricionárias, isto é, aumenta a vinculação orçamentária, o que não se revela oportuno no atual cenário fiscal.

CD/19421.82950-23

A **Emenda nº 12** visa a impedir o contingenciamento do Funad, mas também engessa a despesa orçamentário-financeira, o que igualmente não se revela oportuno no atual cenário fiscal.

As **Emendas nºs 14, 15 e 16** incidem na mesma impropriedade das Emendas nºs 6 e 10, sendo rejeitadas por igual razão.

Pela **Emenda nº 17** são determinados percentuais fixos de destinação de recursos a entidades. Essas iniciativas não se coadunam com a LDO. Similarmente ocorre com a **Emenda nº 20** que, propondo aumento do valor de repasse para 50%, contraria a LDO. A **Emenda nº 22** difere ligeiramente das que fixam percentual de destinação, sendo de 20% para os Estados, com a finalidade de tratamento e recuperação de dependentes. A proposta de transferência obrigatória de recursos não encontra respaldo na LDO.

Pela redação da **Emenda nº 33** se pretende alargar para outros bancos o controle das rotinas de depósito, a qual é atualmente realizada pela Caixa Econômica Federal, e que não tem se mostrado economicamente vantajosa a induzir concorrência.

A **Emenda nº 34** cria a obrigatoriedade de que os Estados ofereçam cursos de aperfeiçoamento para que possam receber os recursos, bem como a obrigatoriedade de que 20% dos recursos sejam destinados a comunidades terapêuticas. Quanto à obrigatoriedade de transferência, há

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vedação na LDO. E em relação a essa nova obrigatoriedade, cria-se um limitador do poder de ação dos Estados.

Outra norma alterada pela Medida Provisória é a **Lei nº 11.343/2006** (Lei Antidrogas), objeto das **Emendas nºs 3, 7, 8, 13, 18, 21, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 35 e 36**. São **acatadas** as **Emendas nºs 3** (que tem afinidade com a também acatada Emenda nº 1), **7**, **24** (deixa mais claro que os valores devem ficar à disposição do Funad), **27 e 30**.

CD/19421.82950-23

A **Emenda nº 3,** que está em perfeita harmonia com os objetivos desta Medida Provisória, e merece ser acolhida em nosso PLV, permite a doação com encargo de bens apreendidos às comunidades terapêuticas acolhedoras. Trata-se de entidades sem fins lucrativos que realizam o relevantíssimo trabalho de acolhimento voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas dependentes de substâncias psicoativa como crack, maconha, cocaína, entre outras.

A **Emenda nº 7** se coaduna com o projeto anticrime, tratando-se do 'confisco alargado', já realidade em vários países, ao versar, em especial, sobre a incompatibilidade do valor do patrimônio do condenado com sua renda declarada e/ou com os seus rendimentos lícitos, bem como acerca da origem do patrimônio como resultado da atividade criminosa, habitual, reiterada ou profissional do condenado, justificando-se, assim, sua inserção na parte final do Capítulo IV (Da Apreensão, Arrecadação e Destinação de Bens do Acusado), da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Insta observar que a **Emenda nº 27** enriquece o texto com a inserção de questões relevantes, além de aprimorar os procedimentos e aumentar a efetividade da alienação dos bens. A medida esclarece o papel do Ministério Público na fiscalização dos bens, alarga a necessidade de alienação em trinta dias, permite a venda em valor inferior ao de avaliação, desde que não vil (50%). Ademais, a proposta reserva à Senad a gestão dos bens em custódia e estabelece que o juízo poderá determinar o desembaraçamento dos bens nos órgãos e entidades. Importante apenas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acrescer algumas melhorias na redação dos dispositivos para que ela alcance a finalidade proposta.

A **Emenda nº 30** estende a regra aplicável aos veículos para os bens imóveis. A medida aumenta a segurança jurídica do arrematante e, consequentemente, o montante da arrecadação.

São **rejeitadas**, portanto, as **Emendas nºs 8, 13, 18, 21, 29, 31, 32, 35 e 36**.

A **Emenda nº 8** pretende tornar obrigatória a publicação do edital de leilão de bens apreendidos em diário oficial, inclusive na hipótese de a alienação ser realizada por meio de sistema eletrônico. A medida se revela incompatível com a nova legislação sobre licitações que está em tramitação avançada na Câmara dos Deputados. De fato, o Projeto de Lei nº 1.292, de 1995, cujo texto base já foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, cria o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde deverão ser divulgados todos os editais de licitação, inclusive no caso de leilão, e dispensa a publicação no diário oficial e em jornais de grande circulação. A medida, além de modernizar as contratações públicas, promoverá importante economia para os cofres públicos, razão pela qual não faz mais sentido tornar obrigatória a publicação em diário oficial. De igual modo, a **Emenda nº 32** pretende estabelecer como obrigatória a publicação dos atos de alienação em diário oficial, e pela mesma razão deve ser rejeitada.

A **Emenda nº 13**, apesar dos nobres objetivos, igualmente não deve ser acolhida, pois desvirtua o intuito de utilização dos bens apreendidos em medidas relacionadas ao enfrentamento do tráfico de drogas, ao estabelecer a consulta a outros órgãos quanto aos interesses da utilização desses bens na captação e transporte de órgãos para transplante.

Já as **Emendas nºs 18** e **21** alteram a forma de repasse de recursos do Funad, estabelecendo que parte dos recursos devam ir direto para os Estados e não mais para o Funad. A iniciativa vai de encontro ao que

CD/19421.82950-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se busca por meio de uma ação mais coordenada que a União deve exercer para a condução das políticas criminais.

As **Emendas nºs 29 e 35** (com pequenas diferenças de redação) transferem os imóveis rurais arrestados ou sequestrados para fins de reforma agrária ao invés de ir para o Funad, o que acaba por desvirtuar a intenção de utilização desses bens para medidas relacionados ao tráfico de drogas. Na mesma direção estamos rejeitando a **Emenda nº 36,** ao desvirtuar a intenção de utilização de bens apreendidos em medidas relacionadas ao enfrentamento do tráfico de drogas, destinando imóveis rurais arrestados ou sequestrados prioritariamente para a política nacional de reforma agrária. É de se ver que não se está tratando aqui dos imóveis onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas – o que, consoante disposto no art. 243 da Constituição Federal, implicaria a destinação do imóvel à reforma agrária e a programas de habitação popular –, mas de imóveis adquiridos com dinheiro ilícito

Ao prever o uso dos veículos apreendidos para o transporte escolar, a **Emenda nº 31** desvirtua a finalidade da norma, pois esses bens devem ser utilizados em ações relacionadas à política de drogas.

A terceira norma alterada pela Medida Provisória é a **Lei nº 8.745/1993**, que disciplina os contratos temporários, foi objeto das **Emendas nºs 19 e 25.**

Em primeiro plano, avaliamos que a aprovação da **Emenda nº 25** não se mostra pertinente, ao pretender incluir os serviços de arquitetura entre as atividades a serem desenvolvidas pelo pessoal a ser contratado temporariamente, uma vez que, em sentido amplo, as atividades relacionadas às obras e serviços de engenharia vão muito além da figura profissional do engenheiro, abrangendo, de forma consolidada pelos normativos vigentes e pela jurisprudência consolidada, os próprios arquitetos, os topógrafos, os desenhistas, os projetistas, técnicos e, também, toda uma gama de profissionais de nível fundamental.

CD/19421.82950-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, consideramos desnecessário que, no texto da lei, sejam expressamente mencionadas todas as potenciais categorias profissionais, ao passo que tal medida pode causar diversamente da inclusão pretendida, uma interpretação de caráter restritivo, o que não se revela desejável, pois o termo consolidado “obras e serviços de engenharia”, é o mais adequado, considerando-se o seu alinhamento, em especial, com o próprio texto da vigente Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93, que o aplica de forma expressa nos artigos 23, 24 e 48, razão pela qual deixamos de acolher a **Emenda nº 25**.

CD/19421.82950-23

De igual forma, fomos, no entanto, forçados a rejeitar a **Emenda nº 19,** pois ela restringe o escopo original da Medida Provisória, no sentido de flexibilizar as contratações temporárias.

Outras emendas foram oferecidas à Medida Provisória sem que tenham feito referência às normas legais que foram alteradas pela citada norma. Foram os casos das **Emendas nºs 23, 26** e **28**.

Primeiramente, acatamos a **Emenda nº 28**, embora, ela esteja alterando a Lei nº 13.756/2018, que trata do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), que não é objeto da MP, mas em razão da pertinência da matéria com o conteúdo desta. Alteramos a redação para adequação terminológica, visando a tornar seu alcance mais amplo, uma vez que, tratando também de bens imóveis e não sendo esses passíveis de apreensão, acrescentamos o vocábulo 'sequestrados'. É feita a ressalva, em parágrafo único incluído no art. 3º da lei, quanto às infrações vinculadas ao tráfico de drogas, cujos bens apreendidos ou sequestrados pertinentes são destinados ao Funad.

A medida preparatória do sequestro é o arresto, previsto no art. 136 do Código de Processo Penal (CPP), equivocadamente denominado sequestro pelo legislador de 1940, por alguns chamados de sequestro 'prévio' ou 'conservativo', quando se trata de arresto, conforme pontuam vários juristas. O sequestro destina-se a assegurar o imóvel produto da infração. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destino dos bens sequestrados é ressarcir o lesado ou terceiro de boa-fé (art. 133, parágrafo único, do CPP), mas tem o caráter de confisco, visto que o restante deve ser recolhido ao Tesouro Nacional. A adaptação tratou de excluir as referências a arresto, pois o bem imóvel arrestado ainda não pode ser objeto de alienação.

CD/19421.82950-23

De toda forma, em que pese salutar conteúdo da Emenda nº 28, em razão da busca pela qualidade e da persecução do bem comum, face a proatividade, é recomendável a ampliação no escopo da referida emenda para que o perdimento de bens obtidos pelas organizações criminosas denominadas 'milícias', adquiridos de forma espúria, seja estendido a terceiros, cumprindo as determinações da segunda parte do contido no art. 5º, inciso XLV, da Constituição Federal que dispõe: "(...) a decretação do perdimento de bens será, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido". Com efeito, o inciso XLV do art. 45 da Constituição Federal prevê que nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido. Já o inciso XLVI, alínea 'b', também do art. 5º destaca que "a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes: (...) b) perda de bens".

Muito embora haja discussão doutrinária sobre o significado das expressões 'perdimento de bens' e 'perda de bens', ambos os dispositivos constitucionais se referem, salvo melhor juízo, ao efeito da pena consistente na perda, em favor da União, dos instrumentos do crime ou do produto do crime ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática do fato criminoso, nos termos do art. 91, inciso II, do Código Penal. Logo, se o perdimento de bens não é pena, mas efeito da condenação, e atingindo o patrimônio ilícito, a alteração sugerida não fere o princípio da responsabilidade pessoal, o que permite alcançar os sucessores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do criminoso, permitindo, contra eles, a execução até o limite do valor do patrimônio transferido.

Somos, por último, pela rejeição das **Emendas nºs 23 e 26**, por se tratar de temas alheios à matéria contida na MP. A **Emenda nº 23** já foi abordada, também por inconstitucionalidade, pretendendo alterar a Lei nº 7.347/1985, disciplinando a ação civil pública de extinção de domínio. A **Emenda nº 26** altera a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), disciplinando a propriedade fiduciária.

CD/19421.82950-23

Concluída, então, a análise das emendas, tomamos a liberdade de incluir ainda três pontos relevantes, com a devida pertinência temática, destinando-se o primeiro a deixar mais claro, nos arts. 61, em seu parágrafo 9º e 10, e 63-C, em seu parágrafo 5º e 6º, da Lei nº 11.343/2006, que a partir do momento da apreensão não podem incidir sobre os bens apreendidos quaisquer ônus, uma vez que eles se sujeitarão ao rito da alienação. Justifica-se, assim o esclarecimento de forma expressa no texto da lei, uma vez que essa lógica não tem sido observada por algumas Unidades da Federação, que ainda vem exigindo da União ou de arrematantes que realizem o pagamento de tributos, multas ou outros encargos para proceder à regularização dos bens.

Em segundo plano, a fim de complementar e conferir efetividade às disposições acima, julgamos adequado inserir regra específica no texto do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, para incluir parágrafo único ao art. 124 do referido diploma legal, estabelecendo que a exigência de comprovação da quitação de débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito vinculados ao veículo, para a expedição do novo Certificado de Registro do Veículo, não se aplica à regularização dos bens apreendidos ou confiscados na forma da Lei nº 11.343/06

Por fim, em terceiro lugar, igualmente entendemos necessário e pertinente incluir a destinação das armas de fogo apreendidas em poder do narcotráfico às instituições que fazem o serviço da segurança pública no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil, na esfera distrital, estadual e municipal e sistema penitenciário dos Estados (as polícias militares, as polícias civis, a polícia federal, as próprias guardas municipais...).

A propósito, o art. 25 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm define crimes e dá outras providências", conhecida como Estatuto do Desarmamento, assim dispõe:

> Art. 25. As armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento desta Lei.

Assim, tal previsão revela-se, no quadro atual, como incongruente, tendo em vista que as armas que são apreendidas hoje, em vez de serem destinadas para as instituições de segurança pública no Brasil, são danificadas, ou melhor, são destruídas pelo Exército Brasileiro.

Desta forma, a inclusão da previsão de destinação das armas apreendidas em poder do narcotráfico para os órgãos de segurança pública contribuiria de forma ainda mais efetiva com o reforço do aparato de segurança pública, tão necessário para a sociedade. Além disso, importa ressaltar que os Estados vivem peculiar situação de penúria fiscal, o que compromete não só os gastos com investimentos e o próprio custeio da máquina pública.

Destarte, a modernização e equipagem dos órgãos de segurança pública e dos sistemas penitenciários restam sobremaneira comprometidos. A finalidade da alteração pretendida é no sentido de que as

CD/19421.82950-23
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

armas e as munições apreendidas com o tráfico, e encaminhadas para o Comando do Exército sejam, após perícia ou vistoria de que estão em bom estado, destinadas com prioridade para os órgãos de segurança pública e do sistema penitenciário dos Estados.

CD/19421.82950-23

É importante destacar que os órgãos de segurança pública e do sistema penitenciário possuem equipamentos de qualidade e capacidade inferiores aos dos delinquentes e que, infelizmente, há pouco investimento na aquisição de armamento para as policias militares dos Estados. Releva considerar, também, que os delinquentes possuem armas mais bem preparadas ou melhores do que muitas corporações.

Tal providência que ora se sugere ajudaria a melhorar o combate à criminalidade nos Estados e Municípios, cujas populações, atualmente, estão sujeitas à maléfica atuação do crime organizado e de quadrilhas de delinquentes que revivem, no interior do País, a época dos jagunços do início do século passado.

Em razão do exposto acima, incluímos na minuta de projeto de lei de conversão que acompanha o presente parecer, um § 1º-B ao art. 25 da Lei nº 10.826/2003.

Sob o aspecto da técnica legislativa, buscamos adequar o texto da Medida Provisória, sem comprometimento de seu conteúdo, ao regramento da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Para tanto nos valemos, também, de seu regulamento, o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que "estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado", que pode ser aplicado subsidiariamente ao processo legislativo em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trâmite no Congresso Nacional. O mesmo procedimento foi adotado em relação à redação das emendas acatadas.

Quanto às alterações redacionais, visando a agregar o conteúdo das emendas acatadas, foi alterada, também, a redação do art. 1º, de modo a nele inserir a sigla da Senad, consignada no inciso VII do art. 5º e no caput do art. 5º-A da Lei nº 7.560/1986. Também foi atualizada a sigla do antigo Conselho Federal de Entorpecentes (Confen), consignado no art. 3º da lei, para Conselho Nacional Antidrogas (Conad), em virtude da nova redação do dispositivo, nos termos da Emenda 9.

CD/19421.82950-23

Segundo os princípios da técnica legislativa, nos dispositivos alterados foi adaptada a regra de que as formas verbais dos dispositivos categóricos devem ser redigidas na terceira pessoa do singular do tempo presente do modo indicativo, assim como as dos dispositivos condicionais sejam redigidas terceira pessoa do singular do tempo futuro do presente do modo indicativo.

Outra alteração de redação consistiu na eliminação da grafia numérica a par da grafia literal, pois, segundo a mencionada norma sobre técnica legislativa, as referências numéricas devem ser escritas apenas por extenso, desprezando-se a escrita em algarismos (art. 11, inciso II, alínea 'f', na redação dada pela LC nº 107, de 26 de abril de 2001); e no art. 14, inciso II, alínea 'h' do Decreto mencionado, cuja alínea 'i' do mesmo dispositivo excetua somente a transcrição de valores monetários entre parênteses. Outras adaptações ligeiras quanto à forma foram igualmente adotadas, sem afetar o conteúdo.

Para efeito da correspondência lógica dos diplomas alterados, deu-se nova redação à ementa, incluindo a referência à Lei nº 10.826/2003, à Lei nº 9.503/1997 e à Lei nº 13.756/2018, esta, em razão do conteúdo da Emenda 28.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27

Diante do exposto, nosso parecer é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 885, de 2019, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Medida Provisória e das 36 Emendas apresentadas, pela sua adequação financeira e orçamentária e, no mérito, por sua aprovação, na forma da minuta do Projeto de Lei de Conversão (PLV) que ora ofertamos, mediante acatamento das Emendas nºs 1, 3, 7, 9, 24, 27, 28 e 30 e rejeição das Emendas nºs 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31 ,32 ,33 ,34, 35 e 36.

CD/19421.82950-23

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado CAPITÃO WAGNER
Relator

2019-15207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2019

(Medida Provisória nº 885, de 2019)

CD/19421.82950-23

Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, dispondo sobre o Fundo Nacional Antidrogas e bens adquiridos com o tráfico ilícito de drogas, a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre armas de fogo, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, dispondo sobre o Fundo Nacional Antidrogas e bens adquiridos com o tráfico ilícito de drogas, a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre armas de fogo, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública, para acelerar a destinação de bens apreendidos ou sequestrados que tenham vinculação com o tráfico ilícito de drogas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Fundo Nacional Antidrogas (Funad), a ser gerido pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), do Ministério da Justiça e Segurança Pública. (NR)"

"Art. 2º Constituem recursos do Funad:

.....

VII – rendimentos de qualquer natureza decorrentes de aplicação do patrimônio do Funad, incluídos os auferidos como remuneração.

Parágrafo único. Os saldos verificados no final de cada exercício são automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Funad. (NR)"

"Art. 3º As doações em favor do Funad, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas declarantes do Imposto de Renda nos termos da legislação em vigor, são dedutíveis da base de cálculo de incidência do referido imposto, desde que devidamente comprovado o recebimento pelo Conselho Nacional Antidrogas (Conad). (NR)"

"Art. 4º Qualquer bem de valor econômico, apreendido ou sequestrado em decorrência do tráfico de drogas de abuso ou de qualquer forma utilizado em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas abusivas, ou ainda, que haja sido adquirido com recursos provenientes do referido tráfico, e perdido em favor da União, constitui recurso do Funad, ressalvados os direitos do lesado ou de terceiro de boa-fé.

CD/19421.82950-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. As mercadorias a que se refere o art. 30 do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, que estejam relacionadas com o tráfico de drogas de abuso, ficam sujeitas, após sua regular apreensão, às cominações previstas no referido decreto-lei, e as mercadorias ou o produto de sua alienação reverterão em favor do Funad. (NR)"

CD/19421.82950-23

"Art. 5º .....

.....

§ 1º Deve ser disponibilizado para as polícias estaduais e distrital, responsáveis pela apreensão do bem móvel ou pelo evento que der origem a sequestro de bem imóvel a que se refere o art. 4º, percentual de vinte a quarenta por cento dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens, a título de transferência voluntária, desde que os referidos órgãos:

I – demonstrem a existência de estruturas orgânicas destinadas à gestão de ativos apreendidos nas unidades federativas, capazes de auxiliar no controle e na alienação de bens apreendidos e na efetivação de suas destinações; e

II – estejam regulares com o fornecimento dos dados estatísticos previstos no art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

§ 2º Os critérios e as condições que deverão ser observados na aplicação dos recursos a serem destinados na forma prevista no § 1º, o instrumento específico de adesão para viabilizar a transferência voluntária e os instrumentos de fiscalização devem ser estabelecidos em regulamento específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Deve ser disponibilizado para a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, responsáveis pela apreensão do bem móvel ou pelo evento que der origem a sequestro de bem imóvel a que se refere o art. 4º, percentual de até quarenta por cento dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens.

§ 4º O percentual a que se refere o § 3º será definido em regulamento específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que também disporá sobre os critérios e as condições que deverão ser observados na sua aplicação. (NR)"

"Art. 5º-B A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), órgão gestor do Fundo Nacional Antidrogas (Funad), fica autorizada a financiar políticas públicas voltadas às ações e atividades desenvolvidas pelas comunidades terapêuticas acolhedoras referidas pelo art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. (NR)"

Art. 3º O art. 25 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. As armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo de até quarenta e oito horas, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento desta lei.

.....

CD/19421.82950-23
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º-B As armas de fogo e munições apreendidas em decorrência do tráfico de drogas de abuso ou de qualquer forma utilizadas em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas abusivas, ou ainda, que hajam sido adquiridas com recursos provenientes do referido tráfico, perdidas em favor da União e encaminhadas para o Comando do Exército, devem ser, após perícia ou vistoria de que estejam em bom estado, destinadas com prioridade para os órgãos de segurança pública e do sistema penitenciário da unidade da federação responsável pela apreensão.

..... (NR)"

Art. 4º A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60-A. Se as medidas assecuratórias de que trata o art. 60 recaírem sobre moeda estrangeira, títulos, valores mobiliários ou cheques emitidos como ordem de pagamento, será determinada, imediatamente, a sua conversão em moeda nacional.

§ 1º A moeda estrangeira apreendida em espécie deve ser encaminhada a instituição financeira ou equiparada para alienação na forma prevista pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade da alienação a que se refere o § 1º, a moeda estrangeira será custodiada pela instituição financeira até decisão sobre o seu destino.

§ 3º Após a decisão sobre o destino da moeda estrangeira, caso seja verificada a inexistência de valor de mercado, seus espécimes podem ser destruídos ou doados à representação diplomática do país de origem.

CD/19421.82950-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Os valores relativos às apreensões feitas antes da data de entrada em vigor da Medida Provisória convertida nesta lei, e que estejam custodiados nas dependências do Banco Central do Brasil devem ser transferidos, no prazo de trezentos e sessenta dias, à Caixa Econômica Federal para que se proceda à alienação ou custódia, de acordo com o previsto nesta lei. (NR)"

CD/19421.82950-23

"Art. 61. .....

.....

§ 6º-A. O Ministério Público deve fiscalizar o cumprimento da regra estipulada no § 1º desse artigo.

§ 7º-A. Aplica-se a todos os tipos de bens confiscados a regra estabelecida no § 1º.

§ 8º-A. Os bens, móveis e imóveis, devem ser vendidos por meio de hasta pública, preferencialmente por meio eletrônico, assegurada a venda pelo maior lance, por preço que não seja inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação judicial.

§ 9º. O juiz ordenará às secretarias de fazenda e aos órgãos de registro e controle que efetuem as averbações necessárias, tão logo tenha conhecimento da apreensão.

§ 10. Na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro, bem como as secretarias de fazenda, devem proceder à regularização dos bens no prazo de trinta dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 11. Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento não podem ser cobrados do arrematante ou do órgão público alienante como condição para regularização dos bens.

§ 12. Na hipótese de que trata o § 10, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro poderá emitir novos identificadores dos bens. (NR)"

CD/19421.82950-23

"Art. 62. .....

.....

§ 1º-A. O juízo deve cientificar o órgão gestor do Funad para que, em dez dias, avalie a existência do interesse público mencionado no caput e indique o órgão que deve receber o bem.

§ 1º-B. Têm prioridade os órgãos de segurança pública que participaram das ações de investigação ou repressão ao crime que deu causa à medida.

....." (NR).

"Art. 62-A. O depósito, em dinheiro, de valores referentes ao produto da alienação ou relacionados a numerários apreendidos ou que tenham sido convertidos, deve ser efetuado na Caixa Econômica Federal, por meio de documento de arrecadação destinado a essa finalidade.

§ 1º Os depósitos a que se refere o caput devem ser transferidos, pela Caixa Econômica Federal, para a Conta Única do Tesouro Nacional, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de vinte e quatro horas, contado do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

momento da realização do depósito, onde ficarão à disposição do Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

§ 2º Na hipótese de absolvição do acusado em decisão judicial, o valor do depósito será devolvido ao acusado pela Caixa Econômica Federal no prazo de até três dias úteis, acrescido de juros, na forma estabelecida pelo § 4º do art. 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

§ 3º Na hipótese de decretação do seu perdimento em favor da União, o valor do depósito será transformado em pagamento definitivo, respeitados os direitos de eventuais lesados e de terceiros de boa-fé.

§ 4º Os valores devolvidos pela Caixa Econômica Federal, por decisão judicial, devem ser efetuados como anulação de receita do Fundo Nacional Antidrogas no exercício em que ocorrer a devolução.

§ 5º A Caixa Econômica Federal deve manter o controle dos valores depositados ou devolvidos. (NR)"

"Art. 63. .....

.....

§ 4º-A Antes de encaminhar os bens ao órgão gestor do Funad, o juízo deve:

I – ordenar às secretarias de fazenda e aos órgãos de registro e controle que efetuem as averbações necessárias, caso não tenha sido realizado quando da apreensão; e

II – em se tratando de imóveis, determinar o registro de propriedade em favor da União junto ao competente cartório de registro de imóveis, nos termos do art. 243, caput, e parágrafo único, da Constituição, ficando afastada a

CD/19421.82950-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

responsabilidade de terceiros prevista no art. 134, inc. VI, do CTN, bem como determinar à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União a sua incorporação e entrega, tornando o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus para sua destinação.

..... (NR)"

CD/19421.82950-23

"Art. 63-C. Compete à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública proceder à destinação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento seja decretado em favor da União, por meio das seguintes modalidades:

I – alienação, mediante:

a) licitação;

b) doação com encargo a entidades ou órgãos públicos bem como comunidades terapêuticas acolhedoras que contribuam para o alcance das finalidades do Fundo Nacional Antidrogas; ou

c) venda direta, observado o disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – incorporação ao patrimônio de órgão da administração pública, observadas as finalidades do Fundo Nacional Antidrogas;

III – destruição; ou

IV – inutilização.

§ 1º A alienação por meio de licitação deve ser realizada na modalidade leilão, para bens móveis e imóveis, independentemente do valor de avaliação, isolado ou global, de bem ou de lotes, assegurada a venda pelo maior lance, por preço que não seja inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O edital do leilão a que se refere o § 1º será amplamente divulgado em jornais de grande circulação e em sítios eletrônicos oficiais, principalmente no Município em que será realizado, dispensada a publicação em diário oficial.

§ 3º Nas alienações realizadas por meio de sistema eletrônico da administração pública, a publicidade dada pelo sistema substituirá a publicação em diário oficial e em jornais de grande circulação.

§ 4º Na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro, bem como as secretarias de fazenda, devem proceder à regularização dos bens no prazo de trinta dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

§ 5º Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento não podem ser cobrados do arrematante ou do órgão público alienante como condição para regularização dos bens.

§ 6º Na hipótese do § 4º, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro poderá emitir novos identificadores dos bens.

§ 7º Na alienação de imóveis, o arrematante fica livre do pagamento de encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

§ 8º A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública pode celebrar convênios ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como com comunidades terapêuticas

CD/19421.82950-23
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acolhedoras, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido neste artigo.

§ 9º Observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, fica autorizada a contratação da iniciativa privada para a execução das ações de avaliação, administração e alienação dos bens a que se refere esta lei. (NR)"

CD/19421.82950-23

"Art. 63-D. Compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública regulamentar os procedimentos relativos à administração, à preservação e à destinação dos recursos provenientes de delitos e atos ilícitos e estabelecer os valores abaixo dos quais se deve proceder à sua destruição ou inutilização. (NR)"

"Art. 63-E. O produto da alienação dos bens apreendidos ou confiscados será revertido integralmente ao FUNAD, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal, vedada a sub-rogação sobre o valor da arrematação para saldar eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica o ajuizamento de execução fiscal em relação aos antigos devedores." (NR).

"Art. 63-F. Na hipótese de condenação por infrações às quais esta lei comine pena máxima superior a seis anos de reclusão, poderá ser decretada a perda, como produto ou proveito do crime, dos bens correspondentes à diferença entre o valor do patrimônio do condenado e aquele que seja compatível com o seu rendimento lícito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1.º A decretação da perda prevista no caput fica condicionada à existência de elementos probatórios que indiquem conduta criminosa habitual, reiterada ou profissional do condenado ou sua vinculação à organização criminosa.

§ 2.º Para efeito da perda prevista no caput, entende-se por patrimônio do condenado todos os bens:

I - de sua titularidade, ou em relação aos quais ele tenha o domínio e o benefício direto ou indireto, na data da infração penal ou recebidos posteriormente; e

II - transferidos a terceiros a título gratuito ou mediante contraprestação irrisória, a partir do início da atividade criminal.

§ 3º O condenado poderá demonstrar a inexistência da incompatibilidade ou a procedência lícita do patrimônio." (NR)

CD/19421.82950-23

Art. 5º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 124.....
.....

Parágrafo Único. O disposto no inciso VIII do caput não se aplica à regularização de bens apreendidos ou confiscados na forma da Lei no. 11.343/06. " (NR)

Art. 6º A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....
.....

VI - .....
.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

n) que tenham o objetivo de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de estabelecimentos penais;

..... (NR)"

"Art. 4º .....

.....

V – quatro anos, nos casos do inciso V e das alíneas 'a', 'g', 'i', 'j' e 'n' do inciso VI do caput do art. 2º.

Parágrafo único. .....

.....

III – nos casos do inciso V, das alíneas 'a', 'h', 'l', 'm' e 'n' do inciso VI e do inciso VIII do caput do art. 2º, desde que o prazo total não exceda a quatro anos;

..... (NR)"

Art. 7º O inciso II, do art. 3º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e dá outras providências, para a vigorar acrescido da alínea 'c', com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

II – .....

.....

c) da decretação do perdimento dos bens móveis e imóveis, quando apreendidos ou sequestrados em decorrência das atividades criminosas perpetradas por milicianos, estendida aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.

.....

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto na alínea 'c' do inciso II os bens relacionados com o tráfico de drogas de

CD/19421.82950-23
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abuso ou de qualquer forma utilizados em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas abusivas, ou ainda, que hajam sido adquiridos com recursos provenientes do referido tráfico, e perdidos em favor da União, que constituem recursos destinados ao Funad, nos termos do art. 4º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986. (NR)"

CD/19421.82950-23

Art. 8º Ficam revogados:

I - o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 7.560, de 1986; e

II - o § 6º, o § 7º e o § 8º do art. 61, o § 1º do art. 62 e o § 3º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 2006.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado CAPITÃO WAGNER
Relator

2019-15207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CMMPV 885/2019, 13/08/2019 às 14h30 - 3ª, Reunião

Comissão Mista da Medida Provisória n° 885, de 2019

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO		1. JADER BARBALHO	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	
DANIELLA RIBEIRO		3. CIRO NOGUEIRA	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA		1. VAGO	
ALVARO DIAS		2. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	3. JUÍZA SELMA	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. WEVERTON	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. ROGÉRIO CARVALHO	
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. JORGINHO MELLO	

MDB, PP, PTB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GUILHERME DERRITE	PRESENTE	1. SANTINI	PRESENTE
MARCOS AURÉLIO SAMPAIO		2. VAGO	

PT			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS ZARATTINI		1. RUI FALCÃO	

PSL			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FELÍCIO LATERÇA		1. DANIEL SILVEIRA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOAQUIM PASSARINHO		1. DIEGO ANDRADE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CMMPV 885/2019, 13/08/2019 às 14h30 - 3ª, Reunião

Comissão Mista da Medida Provisória n° 885, de 2019

PL	
TITULARES	**SUPLENTES**
WELLINGTON ROBERTO	1. MARCELO RAMOS

PSB	
TITULARES	**SUPLENTES**
TADEU ALENCAR	1. ELIAS VAZ

PRB	
TITULARES	**SUPLENTES**
GILBERTO ABRAMO	1. JOÃO CAMPOS

PSDB	
TITULARES	**SUPLENTES**
CARLOS SAMPAIO	1. BETO PEREIRA

DEM	
TITULARES	**SUPLENTES**
PEDRO LUPION PRESENTE	1. EFRAIM FILHO

PDT	
TITULARES	**SUPLENTES**
SUBTENENTE GONZAGA PRESENTE	1. FÁBIO HENRIQUE

PODEMOS	
TITULARES	**SUPLENTES**
CAPITÃO WAGNER PRESENTE	1. LÉO MORAES PRESENTE

NOVO	
TITULARES	**SUPLENTES**
ADRIANA VENTURA	1. PAULO GANIME PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
RODRIGO CUNHA
NELSINHO TRAD
FERNANDO BEZERRA COELHO
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL
BIRA DO PINDARÉ
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 885/2019

DECISÃO DA COMISSÃO

Reunida nesta data a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 885, de 2019, foi aprovado, por unanimidade, o relatório do Deputado Capitão Wagner, que passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 885, de 2019, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Medida Provisória e das 36 Emendas apresentadas, pela sua adequação financeira e orçamentária e, no mérito, por sua aprovação, na forma da minuta do Projeto de Lei de Conversão (PLV) apresentado, mediante acatamento das Emendas nºs 1, 3, 7, 9, 24, 27, 28 e 30 e rejeição das Emendas nºs 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31 ,32 ,33 ,34, 35 e 36.

Brasília, 13 de agosto de 2019.

Senador Alessandro Vieira
Presidente da Comissão Mista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

45

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2019

(Proveniente da Medida Provisória nº 885, de 2019)

Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, dispondo sobre o Fundo Nacional Antidrogas e bens adquiridos com o tráfico ilícito de drogas, a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre armas de fogo, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, dispondo sobre o Fundo Nacional Antidrogas e bens adquiridos com o tráfico ilícito de drogas, a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre armas de fogo, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública, para acelerar a destinação de bens apreendidos ou sequestrados que tenham vinculação com o tráfico ilícito de drogas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Fundo Nacional Antidrogas (Funad), a ser gerido pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), do Ministério da Justiça e Segurança Pública. (NR)"

"Art. 2º Constituem recursos do Funad:

.....

VII – rendimentos de qualquer natureza decorrentes de aplicação do patrimônio do Funad, incluídos os auferidos como remuneração.

Parágrafo único. Os saldos verificados no final de cada exercício são automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Funad. (NR)"

"Art. 3º As doações em favor do Funad, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas declarantes do Imposto de Renda nos termos da legislação em vigor, são dedutíveis da base de cálculo de incidência do referido imposto, desde que devidamente comprovado o recebimento pelo Conselho Nacional Antidrogas (Conad). (NR)"

"Art. 4º Qualquer bem de valor econômico, apreendido ou sequestrado em decorrência do tráfico de drogas de abuso ou de qualquer forma utilizado em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas abusivas, ou ainda, que haja sido adquirido com recursos provenientes do referido tráfico, e perdido em favor da União, constitui recurso do Funad, ressalvados os direitos do lesado ou de terceiro de boa-fé.

Parágrafo único. As mercadorias a que se refere o art. 30 do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, que estejam relacionadas com o tráfico de drogas de abuso, ficam sujeitas, após sua regular apreensão, às cominações previstas no referido decreto-lei, e as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mercadorias ou o produto de sua alienação reverterão em favor do Funad. (NR)"

"Art. 5º .....

.....

§ 1º Deve ser disponibilizado para as polícias estaduais e distrital, responsáveis pela apreensão do bem móvel ou pelo evento que der origem a sequestro de bem imóvel a que se refere o art. 4º, percentual de vinte a quarenta por cento dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens, a título de transferência voluntária, desde que os referidos órgãos:

I – demonstrem a existência de estruturas orgânicas destinadas à gestão de ativos apreendidos nas unidades federativas, capazes de auxiliar no controle e na alienação de bens apreendidos e na efetivação de suas destinações; e

II – estejam regulares com o fornecimento dos dados estatísticos previstos no art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

§ 2º Os critérios e as condições que deverão ser observados na aplicação dos recursos a serem destinados na forma prevista no § 1º, o instrumento específico de adesão para viabilizar a transferência voluntária e os instrumentos de fiscalização devem ser estabelecidos em regulamento específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 3º Deve ser disponibilizado para a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, responsáveis pela apreensão do bem móvel ou pelo evento que der origem a sequestro de bem imóvel a que se refere o art. 4º, percentual de até quarenta por cento dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens.

§ 4º O percentual a que se refere o § 3º será definido em regulamento específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que também disporá sobre os critérios e as condições que deverão ser observados na sua aplicação. (NR)"

"Art. 5º-B A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), órgão gestor do Fundo Nacional Antidrogas (Funad), fica autorizada a financiar políticas públicas voltadas às ações e atividades desenvolvidas pelas comunidades terapêuticas acolhedoras referidas pelo art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. (NR)"

Art. 3º O art. 25 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. As armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo de até quarenta e oito horas, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento desta lei.

.....

§ 1º-B As armas de fogo e munições apreendidas em decorrência do tráfico de drogas de abuso ou de qualquer forma utilizadas em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas abusivas, ou ainda, que hajam sido adquiridas com recursos provenientes do referido tráfico, perdidas em favor da União e encaminhadas para o Comando do Exército, devem ser, após perícia ou vistoria de que estejam em bom estado, destinadas com prioridade para os órgãos de segurança pública e do sistema penitenciário da unidade da federação responsável pela apreensão.

..... (NR)"

Art. 4º A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60-A. Se as medidas assecuratórias de que trata o art. 60 recaírem sobre moeda estrangeira, títulos, valores mobiliários ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cheques emitidos como ordem de pagamento, será determinada, imediatamente, a sua conversão em moeda nacional.

§ 1º A moeda estrangeira apreendida em espécie deve ser encaminhada a instituição financeira ou equiparada para alienação na forma prevista pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade da alienação a que se refere o § 1º, a moeda estrangeira será custodiada pela instituição financeira até decisão sobre o seu destino.

§ 3º Após a decisão sobre o destino da moeda estrangeira, caso seja verificada a inexistência de valor de mercado, seus espécimes podem ser destruídos ou doados à representação diplomática do país de origem.

§ 4º Os valores relativos às apreensões feitas antes da data de entrada em vigor da Medida Provisória convertida nesta lei, e que estejam custodiados nas dependências do Banco Central do Brasil devem ser transferidos, no prazo de trezentos e sessenta dias, à Caixa Econômica Federal para que se proceda à alienação ou custódia, de acordo com o previsto nesta lei. (NR)"

"Art. 61. .....

.....

§ 6º-A. O Ministério Público deve fiscalizar o cumprimento da regra estipulada no § 1º desse artigo.

§ 7º-A. Aplica-se a todos os tipos de bens confiscados a regra estabelecida no § 1º.

§ 8º-A. Os bens, móveis e imóveis, devem ser vendidos por meio de hasta pública, preferencialmente por meio eletrônico, assegurada a venda pelo maior lance, por preço que não seja inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação judicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 9º. O juiz ordenará às secretarias de fazenda e aos órgãos de registro e controle que efetuem as averbações necessárias, tão logo tenha conhecimento da apreensão.

§ 10. Na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro, bem como as secretarias de fazenda, devem proceder à regularização dos bens no prazo de trinta dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

§ 11. Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento não podem ser cobrados do arrematante ou do órgão público alienante como condição para regularização dos bens.

§ 12. Na hipótese de que trata o § 10, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro poderá emitir novos identificadores dos bens. (NR)"

"Art. 62. .....

.....

§ 1º-A. O juízo deve cientificar o órgão gestor do Funad para que, em dez dias, avalie a existência do interesse público mencionado no caput e indique o órgão que deve receber o bem.

§ 1º-B. Têm prioridade os órgãos de segurança pública que participaram das ações de investigação ou repressão ao crime que deu causa à medida.

....." (NR).

"Art. 62-A. O depósito, em dinheiro, de valores referentes ao produto da alienação ou relacionados a numerários apreendidos ou que tenham sido convertidos, deve ser efetuado na Caixa Econômica Federal, por meio de documento de arrecadação destinado a essa finalidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Os depósitos a que se refere o caput devem ser transferidos, pela Caixa Econômica Federal, para a Conta Única do Tesouro Nacional, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de vinte e quatro horas, contado do momento da realização do depósito, onde ficarão à disposição do Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

§ 2º Na hipótese de absolvição do acusado em decisão judicial, o valor do depósito será devolvido ao acusado pela Caixa Econômica Federal no prazo de até três dias úteis, acrescido de juros, na forma estabelecida pelo § 4º do art. 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

§ 3º Na hipótese de decretação do seu perdimento em favor da União, o valor do depósito será transformado em pagamento definitivo, respeitados os direitos de eventuais lesados e de terceiros de boa-fé.

§ 4º Os valores devolvidos pela Caixa Econômica Federal, por decisão judicial, devem ser efetuados como anulação de receita do Fundo Nacional Antidrogas no exercício em que ocorrer a devolução.

§ 5º A Caixa Econômica Federal deve manter o controle dos valores depositados ou devolvidos. (NR)"

"Art. 63. .....

.....

§ 4º-A Antes de encaminhar os bens ao órgão gestor do Funad, o juízo deve:

I – ordenar às secretarias de fazenda e aos órgãos de registro e controle que efetuem as averbações necessárias, caso não tenha sido realizado quando da apreensão; e

II – em se tratando de imóveis, determinar o registro de propriedade em favor da União junto ao competente cartório de registro de imóveis, nos termos do art. 243, caput, e parágrafo único, da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constituição, ficando afastada a responsabilidade de terceiros prevista no art. 134, inc. VI, do CTN, bem como determinar à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União a sua incorporação e entrega, tornando o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus para sua destinação.

..... (NR)"

"Art. 63-C. Compete à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública proceder à destinação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento seja decretado em favor da União, por meio das seguintes modalidades:

I – alienação, mediante:

a) licitação;

b) doação com encargo a entidades ou órgãos públicos bem como comunidades terapêuticas acolhedoras que contribuam para o alcance das finalidades do Fundo Nacional Antidrogas; ou

c) venda direta, observado o disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – incorporação ao patrimônio de órgão da administração pública, observadas as finalidades do Fundo Nacional Antidrogas;

III – destruição; ou

IV – inutilização.

§ 1º A alienação por meio de licitação deve ser realizada na modalidade leilão, para bens móveis e imóveis, independentemente do valor de avaliação, isolado ou global, de bem ou de lotes, assegurada a venda pelo maior lance, por preço que não seja inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.

§ 2º O edital do leilão a que se refere o § 1º será amplamente divulgado em jornais de grande circulação e em sítios eletrônicos oficiais, principalmente no Município em que será realizado, dispensada a publicação em diário oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Nas alienações realizadas por meio de sistema eletrônico da administração pública, a publicidade dada pelo sistema substituirá a publicação em diário oficial e em jornais de grande circulação.

§ 4º Na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro, bem como as secretarias de fazenda, devem proceder à regularização dos bens no prazo de trinta dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

§ 5º Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento não podem ser cobrados do arrematante ou do órgão público alienante como condição para regularização dos bens.

§ 6º Na hipótese do § 4º, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro poderá emitir novos identificadores dos bens.

§ 7º Na alienação de imóveis, o arrematante fica livre do pagamento de encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

§ 8º A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública pode celebrar convênios ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como com comunidades terapêuticas acolhedoras, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido neste artigo.

§ 9º Observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, fica autorizada a contratação da iniciativa privada para a execução das ações de avaliação, administração e alienação dos bens a que se refere esta lei. (NR)"

"Art. 63-D. Compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública regulamentar os procedimentos relativos à administração, à preservação e à destinação dos recursos provenientes de delitos e atos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ilícitos e estabelecer os valores abaixo dos quais se deve proceder à sua destruição ou inutilização. (NR)"

"Art. 63-E. O produto da alienação dos bens apreendidos ou confiscados será revertido integralmente ao FUNAD, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal, vedada a sub-rogação sobre o valor da arrematação para saldar eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica o ajuizamento de execução fiscal em relação aos antigos devedores." (NR).

"Art. 63-F. Na hipótese de condenação por infrações às quais esta lei comine pena máxima superior a seis anos de reclusão, poderá ser decretada a perda, como produto ou proveito do crime, dos bens correspondentes à diferença entre o valor do patrimônio do condenado e aquele que seja compatível com o seu rendimento lícito.

§ 1.º A decretação da perda prevista no caput fica condicionada à existência de elementos probatórios que indiquem conduta criminosa habitual, reiterada ou profissional do condenado ou sua vinculação à organização criminosa.

§ 2.º Para efeito da perda prevista no caput, entende-se por patrimônio do condenado todos os bens:

I - de sua titularidade, ou em relação aos quais ele tenha o domínio e o benefício direto ou indireto, na data da infração penal ou recebidos posteriormente; e

II - transferidos a terceiros a título gratuito ou mediante contraprestação irrisória, a partir do início da atividade criminal.

§ 3º O condenado poderá demonstrar a inexistência da incompatibilidade ou a procedência lícita do patrimônio." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 124.....

.....

Parágrafo Único. O disposto no inciso VIII do caput não se aplica à regularização de bens apreendidos ou confiscados na forma da Lei no. 11.343/06. " (NR)

Art. 6º A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

VI - .....

.....

n) que tenham o objetivo de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de estabelecimentos penais;

..... (NR)"

"Art. 4º .....

.....

V – quatro anos, nos casos do inciso V e das alíneas 'a', 'g', 'i', 'j' e 'n' do inciso VI do caput do art. 2º.

Parágrafo único. .....

.....

III – nos casos do inciso V, das alíneas 'a', 'h', 'l', 'm' e 'n' do inciso VI e do inciso VIII do caput do art. 2º, desde que o prazo total não exceda a quatro anos;

..... (NR)"

Art. 7º O inciso II, do art. 3º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e dá outras providências, para a vigorar acrescido da alínea 'c', com a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 3º .....

.....

II – .....

.....

c) da decretação do perdimento dos bens móveis e imóveis, quando apreendidos ou sequestrados em decorrência das atividades criminosas perpetradas por milicianos, estendida aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.

.....

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto na alínea 'c' do inciso II os bens relacionados com o tráfico de drogas de abuso ou de qualquer forma utilizados em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas abusivas, ou ainda, que hajam sido adquiridos com recursos provenientes do referido tráfico, e perdidos em favor da União, que constituem recursos destinados ao Funad, nos termos do art. 4º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986. (NR)"

Art. 8º Ficam revogados:

I - o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 7.560, de 1986; e

II - o § 6º, o § 7º e o § 8º do art. 61, o § 1º do art. 62 e o § 3º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 2006.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de agosto de 2019.

Senador Alessandro Vieira
Presidente da Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N° 20, DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 56.542.840,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 353 de 2019, na origem
DOU de 22/08/2019

Prazo para apresentação de emendas: 28/08/2019 - 04/09/2019

DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 29/08/2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 56.542.840,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 56.542.840,00 (cinquenta e seis milhões quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a Emendas de Bancada Estadual de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

SARAN - PL- EM 217 ME ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 56.542.840,00 (S6)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2040	**Gestão de Riscos e de Desastres**							**56.542.840**
		PROJETOS							
18 541	**2040 14RL**	**Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais**							**56.542.840**
18 541	2040 14RL 1618	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - No Município de Cupira - PE							54.505.480
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	7	30	0	188	54.505.480
18 541	2040 14RL 6500	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - No Estado de Pernambuco (Implantação do Sistema Integrado da Barragem de Gatos - No Estado de Pernambuco)							2.037.360
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	7	30	0	188	2.037.360
TOTAL – FISCAL									**56.542.840**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**56.542.840**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2084	**Recursos Hídricos**							**56.542.840**
		PROJETOS							
18 544	**2084 109H**	**Construção de Barragens**							**56.542.840**
18 544	2084 109H 1618	Construção de Barragens - No Município de Cupira - PE							28.271.420
			F	4	7	30	0	188	28.271.420
18 544	2084 109H 7032	Construção de Barragens - Implantação do Sistema Integrado da Barragem de Gatos - No Estado de Pernambuco							28.271.420
			F	4	7	30	0	188	28.271.420
TOTAL – FISCAL									**56.542.840**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**56.542.840**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00217/2019 ME

Brasília, 29 de Julho de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei no 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 56.542.840,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

2. O crédito proposto objetiva o remanejamento de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de Emendas de Bancada Estadual de execução obrigatória, em atendimento à solicitação dos Coordenadores da Bancada de Pernambuco, Deputados Augusto Coutinho e Wolney Queiroz, apresentada ao Ministério do Desenvolvimento Regional por intermédio do Ofício nº 0080/2019 – GDAC, de 26 de abril de 2019 (emendas nº 71180001 e 71180002).

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização da nova programação, a qual será executada de acordo com os limites de movimentação e empenho específicos de Emendas Impositivas de Bancada, constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Enfatiza-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da mencionada Lei.

7. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelo órgão envolvido, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sofrerá prejuízo na sua execução, já que o remanejamento foi solicitado pela citada Bancada.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 353

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 56.542.840,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
23/08/2019		Despachado
23/08/2019	27/08/2019	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
28/08/2019	04/09/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
05/09/2019	09/09/2019	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
10/09/2019	24/09/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

Em 27-08-2019, esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 873, de 2019, cuja vigência encerrou-se em 28-06-2019 por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal).

É extinta a Comissão Mista destinada a apreciar a matéria (§ 3º do art. 11 da Resolução nº 1,de 2002-CN).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

Publicação da Mensagem Presidencial nº 385, de 2019, em 27 de agosto de 2019, recebida na mesma data, que comunica as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2017 (nº 10.061/2018, na Câmara dos Deputados), que "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica". (Veto nº 30, de 2019).

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 25 de setembro de 2019.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes, a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 30, DE 2019

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2017 (nº 10.061/2018, na Câmara dos Deputados), que "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica".

Mensagem nº 385 de 2019, na origem
DOU de 27/08/2019

Recebido o veto no Senado Federal: 27/08/2019
Sobrestando a pauta a partir de: 26/09/2019

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 29/08/2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISPOSITIVOS VETADOS

- "caput" do art. 10 do DecretoLei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- § 1º do art. 10 do DecretoLei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- § 2º do art. 10 do DecretoLei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- inciso V do § 1º do art. 10A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- § 3º do art. 10B do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- § 5º do art. 10B do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 385

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 10.061, de 2018 (nº 135/17 no Senado Federal), que "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica".

Ouvida, a Advocacia-Geral da União manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelo art. 1º do projeto

"Art. 10. A desapropriação deverá efetivar-se por acordo, pela via judicial ou pela via arbitral, dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição do respectivo decreto, findos os quais este caducará.

§ 1º Na hipótese de caducidade do decreto, somente após 1 (um) ano poderá o mesmo bem ser objeto de nova declaração.

§ 2º Extingue-se em 5 (cinco) anos o direito de propor ação que vise à indenização por restrições decorrentes de atos do poder público."

Razões do veto

"O dispositivo ao prever que a desapropriação deverá 'efetivar-se' pela via judicial dentro de cinco anos, sob pena da caducidade do respectivo decreto, pode acarretar interpretação dúbia do texto, inclusive aquela cujo sentido passe pela necessidade de conclusão do processo judicial de desapropriação no prazo fixado, embora o tempo de duração não possa ser previsto pelas partes. A redação do dispositivo em vigor que se pretendeu alterar é mais precisa ao fixar expressamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como condição para a eventual caducidade do decreto o ato de 'intentar-se judicialmente' a desapropriação. Portanto, a redação do projeto de lei contraria o interesse público e traz insegurança jurídica, pois altera norma em vigor com texto similar, mas insere imprecisão antes inexistente."

§§ 3º e 5º do art. 10-B do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, acrescidos pelo art. 1º do projeto

"§ 3º Os honorários dos mediadores, se houver, serão adiantados pelo poder público e, ao final do procedimento, serão pagos na forma estabelecida nos regulamentos do órgão ou instituição responsável."

"§ 5º Os honorários dos árbitros serão adiantados pelo poder público e, ao final do procedimento, serão pagos pela parte perdedora ou proporcionalmente, na forma estabelecida nos regulamentos do órgão ou instituição responsável."

Razões dos vetos

"Os dispositivos estabelecem que os honorários dos mediadores e dos árbitros sejam obrigatoriamente adiantados pelo poder público, o que contraria o interesse público ao afastar a possibilidade de adesão a regulamentos eventualmente mais vantajosos ao Erário, que prevejam pagamentos parcelados ou ao final do procedimento."

Já o Ministério da Infraestrutura opinou pelo veto aos dispositivos a seguir transcritos:

Inciso V do § 1º do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, acrescido pelo art. 1º do projeto

"V - informação de que o proprietário pode optar por discutir o valor da indenização por meio de mediação ou pela via arbitral, com menção expressa à possibilidade de a indenização ser fixada em valor menor do que o inicialmente ofertado e indicação dos órgãos ou instituições aptos a realizar o respectivo procedimento."

Razões do veto

"O dispositivo estabelece a obrigatoriedade de notificação do poder público ao proprietário com a oferta de indenização e a opção do particular em discutir o valor por meio de mediação ou pela via arbitral. Ocorre que a proposta permite interpretação de que a arbitragem e mediação são facultativas ao expropriado, mas obrigatórias ao poder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

público, restringindo a possibilidade da devida avaliação prévia da conveniência e oportunidade da adesão ao procedimento de mediação ou arbitragem pelo poder público, o que viola o princípio da inafastabilidade do acesso ao poder judiciário previsto no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República de 1988."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 26 de agosto de 2019.

Jair Bolsonaro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:
Projeto de Lei do Senado nº 135 de 2017*
(nº 10.061/2018, na Câmara dos Deputados)

Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. A desapropriação deverá efetivar-se por acordo, pela via judicial ou pela via arbitral, dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição do respectivo decreto, findos os quais este caducará.

§ 1º Na hipótese de caducidade do decreto, somente após 1 (um) ano poderá o mesmo bem ser objeto de nova declaração.

§ 2º Extingue-se em 5 (cinco) anos o direito de propor ação que vise à indenização por restrições decorrentes de atos do poder público."(NR)

"Art. 10-A O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.

§ 1º A notificação de que trata o *caput* deste artigo conterá:

I – cópia do ato de declaração de utilidade pública;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – planta ou descrição dos bens e suas confrontações;

III – valor da oferta;

IV – informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição;

V – informação de que o proprietário pode optar por discutir o valor da indenização por meio de mediação ou pela via arbitral, com menção expressa à possibilidade de a indenização ser fixada em valor menor do que o inicialmente ofertado e indicação dos órgãos ou instituições aptos a realizar o respectivo procedimento.

§ 2º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§ 3º Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público procederá na forma dos arts. 11 e seguintes deste Decreto-Lei."

"Art. 10-B Feita a opção pela mediação ou pela via arbitral, o particular indicará um dos órgãos ou instituições especializados em mediação ou arbitragem previamente cadastrados pelo órgão responsável pela desapropriação.

§ 1º A mediação seguirá as normas da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, subsidiariamente, os regulamentos do órgão ou instituição responsável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2° Poderá ser eleita câmara de mediação criada pelo poder público, nos termos do art. 32 da Lei n° 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 3° Os honorários dos mediadores, se houver, serão adiantados pelo poder público e, ao final do procedimento, serão pagos na forma estabelecida nos regulamentos do órgão ou instituição responsável.

§ 4° A arbitragem seguirá as normas da Lei n° 9.307, de 23 de setembro de 1996, e, subsidiariamente, os regulamentos do órgão ou instituição responsável.

§ 5° Os honorários dos árbitros serão adiantados pelo poder público e, ao final do procedimento, serão pagos pela parte perdedora ou proporcionalmente, na forma estabelecida nos regulamentos do órgão ou instituição responsável."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se às desapropriações cujo decreto seja publicado após essa data.

*Partes vetadas em destaque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Dagoberto Nogueira (PDT-MS)
2º VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI)
3º VICE-PRESIDENTE: Deputado Beto Faro (PT-PA) (38)
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Domingos Neto (PSD-CE)
Relator do Projeto de Plano Plurianual: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)
Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Cacá Leão (PP-BA)
Relator da Receita: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

Designação: 09/04/2019
Instalação: 10/04/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	1. Eduardo Gomes - MDB/TO (2)
Luiz do Carmo - MDB/GO (2)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (2)
Vanderlan Cardoso - PP/GO (31)	3. Daniella Ribeiro - PP/PB (37)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (3)	1. Mara Gabrilli - PSDB/SP (3)
Elmano Férrer - PODEMOS/PI (4)	2. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (5,34)
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ (6,42,43)	3. Soraya Thronicke - PSL/MS (6,30,42,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (27)	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (27)
Kátia Abreu - PDT/TO (27)	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (27,36)
PSD	
Angelo Coronel - BA (7)	1. Carlos Viana - MG (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (8)	1. Jaques Wagner - PT/BA (8)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (28)	1. Zequinha Marinho - PSC/PA (28)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Felipe Francischini - PSL/PR (9)	1. Joice Hasselmann - PSL/SP (9,33,41)
Filipe Barros - PSL/PR (9)	2. Delegado Waldir - PSL/GO (9)
Gurgel - PSL/RJ (9,41)	3. Dra. Soraya Manato - PSL/ES (10)
Cacá Leão - PP/BA (26)	4. Jaqueline Cassol - PP/RO (26)
Hiran Gonçalves - PP/RR (26)	5. Ronaldo Carletto - PP/BA (26)
Domingos Neto - PSD/CE (11)	6. Marx Beltrão - PSD/AL (11)
Misael Varella - PSD/MG (11)	7. Evandro Roman - PSD/PR (11)
Hildo Rocha - MDB/MA (12)	8. Flaviano Melo - MDB/AC (12)
Lucio Mosquini - MDB/RO (12)	9. Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (12)
Vicentinho Júnior - PL/TO (13)	10. Júnior Mano - PL/CE (13)
Josimar Maranhãozinho - PL/MA (13)	11. João Carlos Bacelar - PL/BA (13)
João Roma - REPUBLICANOS/BA (14,40,45,46)	12. Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (15)
Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA (14)	13. Silvio Costa Filho - REPUBLICANOS/PE (15)
Carlos Henrique Gaguim - DEM/TO (16)	14. Efraim Filho - DEM/PB (16,35)
Paulo Azi - DEM/BA (16)	15. Juscelino Filho - DEM/MA (16)
Celso Sabino - PSDB/PA (17)	16. Adolfo Viana - PSDB/BA (17)
Rodrigo de Castro - PSDB/MG (17)	17. Samuel Moreira - PSDB/SP (17)
Nivaldo Albuquerque - PTB/AL (18)	18. Pedro Augusto Bezerra - PTB/CE (18)
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SD, PROS	
André Figueiredo - PDT/CE (32)	1. Leônidas Cristino - PDT/CE (32)
Dagoberto Nogueira - PDT/MS (32)	2. Weliton Prado - PROS/MG (32)
Aluisio Mendes - PODEMOS/MA (19)	3. Ricardo Teobaldo - PODEMOS/PE (19)
Genecias Noronha - SD/CE (20)	4. Aureo Ribeiro - SD/RJ (20)
Orlando Silva - PCdoB/SP (21)	5. Alice Portugal - PCdoB/BA (21)
PT	
Vander Loubet - MS (22)	1. Bohn Gass - RS (22,39)
Zeca Dirceu - PR (22)	2. Nelson Pellegrino - BA (22)
Beto Faro - PA (22,39)	3. Zé Carlos - MA (22)
PSB	
Gonzaga Patriota - PE (23)	1. Marcelo Nilo - BA (23)
Luciano Ducci - PR (23)	2. Rodrigo Coelho - SC (23)
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA (24)	1. Ivan Valente - SP (24)
PATRIOTA	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Marreca Filho - MA (25)	1. Fred Costa - MG (25)
NOVO (1)	
Lucas Gonzalez - MG (29,44)	1. Alexis Fonteyne - SP (29,44)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (NOVO-CD).
2. Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Luiz do Carmo (MDB); e, como suplentes, os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Mecias de Jesus (PRB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 11/04/2019, p. 89)
3. Designado, como membro titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB); e, como suplente, é designada a Senadora Mara Gabrilli (PSDB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 11/04/2019, p. 90)
4. Designado, como membro titular, o Senador Elmano Férrer (PODE), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do PODE. (DCN de 11/04/2019, p. 91)
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 34/2019 da Liderança do PODE. (DCN de 11/04/2019, p. 92)
6. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL); e, como suplente, o Senador Major Olímpio (PSL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 93)
7. Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Carlos Viana (PSD), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 16/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 11/04/2019, p. 94)
8. Designado, como membro titular, o Senador Jean Paul Prates (PT); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 11/04/2019, p. 95)
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Felipe Francischini (PSL), Filipe Barros (PSL) e a Deputada Joice Hasselmann (PSL); e, como suplentes, a Deputada Professora Dayane Pimentel (PSL) e o Deputado Delegado Waldir (PSL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 138/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 96)
10. Designada, como membro suplente, a Deputada Dra. Soraya Manato (PSL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 146/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 97)
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Domingos Neto (PSD) e Misael Varella (PSD); e, como suplentes, os Deputados Marx Beltrão (PSD) e Evandro Roman (PSD), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 117/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 11/04/2019, p. 98)
12. Designados, como membros titulares, os Deputados Hildo Rocha (MDB) e Lucio Mosquini (MDB); e, como suplentes, os Deputados Flaviano Melo (MDB) e Hercílio Coelho Diniz (MDB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 113/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 11/04/2019, p. 99)
13. Designados, como membros titulares, os Deputados Vicentinho Júnior (PR) e Josimar Maranhãozinho (PR); e, como suplentes, os Deputados Júnior Mano (PR) e João Carlos Bacelar (PR), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 99/2019 da Liderança do PR. (DCN de 11/04/2019, p. 100)
14. Designados, como membros titulares, os Deputados Jhonatan de Jesus (PRB) e Márcio Marinho (PRB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 11/04/2019, p. 101)
15. Designados, como membros suplentes, os Deputados Gilberto Abramo (PRB) e Silvio Costa Filho (PRB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 75/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 11/04/2019, p. 102)
16. Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Henrique Gaguim (DEM) e Paulo Azi (DEM); e, como suplentes, os Deputados Arthur Oliveira Maia (DEM) e Juscelino Filho (DEM), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 370/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 11/04/2019, p. 103)
17. Designados, como membros titulares, os Deputados Celso Sabino (PSDB) e Rodrigo de Castro (PSDB); e, como suplentes, os Deputados Adolfo Viana (PSDB) e Samuel Moreira (PSDB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 198/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 11/04/2019, p. 104)
18. Designado, como membro titular, o Deputado Nivaldo Albuquerque (PTB); e, como suplente, o Deputado Pedro Augusto Bezerra (PTB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 68/2019 da Liderança do PTB. (DCN de 11/04/2019, p. 105)
19. Designado, como membro titular, o Deputado Aluisio Mendes (PODE); e, como suplente, o Deputado Ricardo Teobaldo (PODE), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 91/2019 da Liderança do PODE. (DCN de 11/04/2019, p. 106)
20. Designado, como membro titular, o Deputado Genecias Noronha (SD); e, como suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 91/2019 da Liderança do Solidariedade. (DCN de 11/04/2019, p. 107)
21. Designado, como membro titular, o Deputado Orlando Silva (PCdoB); e, como suplente, é designada a Deputada Alice Portugal (PCdoB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 46/2019 da Liderança do PCdoB. (DCN de 11/04/2019, p. 108)
22. Designados, como membros titulares, os Deputados Vander Loubet (PT), Zeca Dirceu (PT) e Bohn Gass (PT); e, como suplentes, os Deputados Beto Faro (PT), Nelson Pellegrino (PT) e Zé Carlos (PT), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 80/2019 da Liderança do PT. (DCN de 11/04/2019, p. 109)
23. Designados, como membros titulares, os Deputados Gonzaga Patriota (PSB) e Luciano Ducci (PSB); e, como suplentes, os Deputados Marcelo Nilo (PSB) e Rodrigo Coelho (PSB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 110/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 11/04/2019, p. 110)
24. Designado, como membro titular, o Deputado Edmilson Rodrigues (PSOL); e, como suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 46/2019 da Liderança do PSOL. (DCN de 11/04/2019, p. 111)
25. Designado, como membro titular, o Deputado Marreca Filho (PATRI); e, como suplente, o Deputado Fred Costa (PATRI), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 5/2019 da Liderança do PATRI. (DCN de 11/04/2019, p. 112)
26. Designados, como membros titulares, os Deputados Cacá Leão (PP) e Hiran Gonçalves (PP); e, como suplente, é designada a Deputada Jaqueline Cassol (PP) e o Deputado Ronaldo Carletto (PP), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PP. (DCN de 11/04/2019, p. 114)
27. Designados, como membros titulares, o Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e a Senadora Kátia Abreu (PDT); e, como suplentes, o Senador Randolfe Rodrigues (REDE) e a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 9.4.2019, conforme Memorando nº 72/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 11/04/2019, p. 113)
28. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes (PR); e, como suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 25/2019 do Bloco Vanguarda. (DCN de 11/04/2019, p. 117)
29. Designado, como membro titular, o Deputado Alexis Fonteyne (NOVO); e, como suplente, o Deputado Lucas Gonzales (NOVO), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do NOVO. (DCN de 11/04/2019, p. 116)
30. Designada, como membro suplente, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 115)
31. Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso (PP), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 11/2019 da Liderança do Bloco Unidos pelo Brasil, com anuência da Líder do PP. (DCN de 11/04/2019, p. 118)
32. Designados, como membros titulares, os Deputados André Figueiredo (PDT) e Dagoberto (PDT); e, como suplentes, os Deputados Leônidas Cristino (PDT) e Weliton Prado(PROS), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 151/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 11/04/2019, p. 119)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

33. Designado, como membro suplente, o Deputado Gurgel (PSL), em substituição à Deputada Dayane Pimentel (PSL), em 12.4.2019, conforme Ofício nº 155/2019 da Liderança do PSL.
34. Designado, como membro suplente, o Senador Oriovisto Guimarães (PODE), em substituição à Senadora Rose de Freitas (PODE), em 16.4.2019, conforme Ofício nº 49/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 18/04/2019, p. 119)
35. Designado, como membro suplente, o Deputado Efraim Filho (DEM), em substituição ao Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em 16.4.2019, conforme Ofício nº 440/2019 da Liderança do Democratas. (DCN de 18/04/2019, p. 120)
36. Designado, como membro suplente, o Senador Alessandro Vieira (Cidadania), em substituição à Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 17.4.2019, conforme Memorando nº 75/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 18/04/2019, p. 118)
37. Designada, como membro suplente, a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), em 25/4/2019, conforme Ofício n° 37/2019 da Liderança do PP. (DCN de 02/05/2019, p. 86)
38. Deputado Beto Faro (PT) foi eleito 3º Vice-Presidente por aclamação em 7.5.2019.
39. Designado, como membro titular, o Deputado Beto Faro (PT), em substituição ao Deputado Bohn Gass (PT), que passa à condição de suplente, em 7.5.2019, conforme Ofício nº 268/2019 da Liderança do PT. (DCN de 09/05/2019, p. 86)
40. Designado, como membro titular, o Deputado João Roma (PRB), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB), em 8.5.2019, conforme Ofício nº 108/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 09/05/2019, p. 87)
41. Solicitada a inversão das vagas dos Deputados Gurgel (PSL), que passa a ocupar a vaga de suplente, e da Deputada Joice Hasselmann (PSL), que passa à condição de suplente, em 7.6.2019, conforme Ofício nº 206/2019, da Liderança do PSL.
42. Designada, como membro titular, a Senadora Thronicke (PSL); e, como suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em 11.6.2019, conforme Ofício nº 41/2019 da Liderança do PSL.
43. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em substituição à Senadora Soraya Thronicke (PSL), que retorna à condição de suplente, em 12.6.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do PSL.
44. Designado, como membro titular, o Deputado Lucas Gonzalez (NOVO); e, como suplente, o Deputado Alexis Fonteyne (NOVO), em 27.6.2019, conforme Ofício nº 84/2019 da Liderança do NOVO.
45. Designado, como membro titular, o Deputado Jhonatan de Jesus (PRB), em substituição ao Deputado João Roma (PRB), em 15.7.2019, conforme Ofício nº 148/2019, da Liderança do PRB.
46. Designado, como membro titular, o Deputado João Roma (Republicanos), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (Republicanos), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 171/2019 da Liderança do Republicanos.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): 3216-6893
Local: Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Vicentinho Júnior (PL-TO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
MDB	Senador Luiz do Carmo (MDB / GO)
PODEMOS	Senador Elmano Férrer (PODEMOS / PI)
CIDADANIA	Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA / SE)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PL	Deputado Vicentinho Júnior (PL)
PSDB	Deputado Adolfo Viana (PSDB)
PODEMOS	Deputado Aluisio Mendes (PODEMOS)
PT	Deputado Zé Carlos (PT)
PSB	Deputado Luciano Ducci (PSB)
PATRIOTA	Deputado Marreca Filho (PATRIOTA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 14/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Gomes - MDB/TO (14)	1. Marcio Bittar - MDB/AC (14)
Confúcio Moura - MDB/RO (14)	2. Eduardo Braga - MDB/AM (14)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (2)	3. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (17)	1. Tasso Jereissati - PSDB/CE
Rose de Freitas - PODEMOS/ES (3,18)	2. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (19)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Fabiano Contarato - REDE/ES (4)	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (5)
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (15)	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (15)
PSD	
Sérgio Petecão - AC (6)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jaques Wagner - PT/BA (7)	1. Telmário Mota - PROS/RR (7)
Paulo Rocha - PT/PA (7)	2. Zenaide Maia - PROS/RN (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Zequinha Marinho - PSC/PA (8)	1. Chico Rodrigues - DEM/RR (8)

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Luciano Bivar - PSL/PE (18)	1. Delegado Waldir - PSL/GO (18)
Átila Lins - PP/AM (18)	2. Claudio Cajado - PP/BA (18)
Edilázio Júnior - PSD/MA (16)	3. VAGO
Sergio Souza - MDB/PR (9)	4. VAGO
Raimundo Costa - PL/BA (10)	5. Zé Vitor - PL/MG (10)
Aroldo Martins - REPUBLICANOS/PR (11)	6. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS (11)
Luiz Carlos - PSDB/AP (21)	7. VAGO
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SD, PROS	
Leônidas Cristino - PDT/CE (18)	1. Wolney Queiroz - PDT/PE (18)
Roberto de Lucena - PODEMOS/SP (12)	2. VAGO
PT	
Leonardo Monteiro - MG (13)	1. Nilto Tatto - SP (13)
PSB	
Camilo Capiberibe - AP (18,20)	1. Lídice da Mata - BA (18,20)
PSOL (1)	
Ivan Valente - SP (18)	1. Luiza Erundina - SP (18)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
2. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP),em 14.8.2019, conforme Ofício nº 49/2019 da Liderança do PP.
3. Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim (PODE), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 54/2019 da Liderança do PODEMOS.
4. Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 14.8.2019, conforme Memorando nº 94/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
5. Designado, como membro suplente, o Senador Randolfe Rodrigues (REDE), em 14.8.2019, conforme Memorando nº 94/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
6. Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Petecão (PSD), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 17/2019 da Liderança do PSD.
7. Designados, como membros titulares, os Senadores Jaques Wagner (PT) e Paulo Rocha (PT); e, como suplentes, o Senador Telmário Mota (PROS) e a Senadora Zenaide Maia (PROS), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 53/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
8. Designado, como membro titular, o Senador Zequinha Marinho (PSC); e como suplente, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda.
9. Designado, como membro titular, o Deputado Sérgio Souza (MDB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 184/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Raimundo Costa (PL); e, como suplente, o Deputado Zé Vitor (PL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 212/2019 da Liderança do PL.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Aroldo Martins (PRB); e, como suplente, o Deputado Carlos Gomes (PRB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 125/2019 da Liderança do PRB.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Roberto de Lucena (PODE), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 132/2019 da Liderança do PODEMOS.
13. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT); e, como suplente, o Deputado Nilto Tatto (PT), em 14.8.2019. conforme Ofício nº 294/2019 da Liderança do PT.
14. Designados, como membros titulares, os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Confúcio Moura (MDB); e, como suplentes, os Senadores Márcio Bittar (MDB) e Eduardo Braga (MDB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 173/2019 da Liderança do MDB.
15. Designado, como membro titular, o Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA); e, como suplente, a Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Edilázio Júnior (PSD), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 314/2019 da Liderança do PSD.
17. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), em 14.8.2019, conforme Ofício n° 94/2019 da Liderança do PSDB.
18. Parlamentares designados com base no art. 9º, § 1º, do Regimento Comum do Congresso Nacional e art. 4º, § 2º, da Resolução nº 4/2008-CN: Senador Tasso Jereissati (PSDB) e Deputados Luciano Bivar (PSL), Delegado Waldir (PSL), Atila Lins (PP), Claudio Cajado (PP), Damião Feliciano (PDT), Wolney Queiroz (PDT), Gonzaga Patriota (PSB), Atila Lira (PSB), Ivan Valente (PSOL) e Luiza Erundina (PSOL).
19. Designada, como membro suplente, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em vaga existente, em 15.8.2019, conforme Ofício nº 84/2019 da Liderança do PODEMOS.
20. Designado, como membro titular, o Deputado Camilo Capiberibe (PSB), em substituição ao Deputado Gonzaga Patriota (PSB); e, como suplente, é designada a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Atila Lira (PSB), em 16.8.2019, conforme Ofício nº 203/2019 da Liderança do PSB.
21. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 465/2019 da Liderança do PSDB.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	**Líder da Maioria** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder do Bloco Parlamentar Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	**Líder da Minoria** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Claudio Cajado (PP/BA) (6)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) (1)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) (4)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Jaques Wagner (PT/BA) (5)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Edio Lopes (PL/RR) (2)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) (3)

Notas:

1. Designada a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) para a vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Maioria do Senado Federal, em 3.4.2019, conforme Ofício n° 141/2019 da Liderança da Maioria do Senado Federal. (DCN de 04/04/2019, p. 276)
2. Deputado Edio Lopes (PP) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 16.4.2019, conforme Ofício nº 6/2019 da CREDN-CD. (DCN de 18/04/2019, p. 117)
3. Senador Marcos do Val (Cidadania) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em 22.4.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da CRE-SF. (DCN de 25/04/2019, p. 117)
4. Designado o Deputado Carlos Zarattini (PT) para a vaga destinada à Minoria da Câmara dos Deputados, em 9.5.2019, conforme Ofício n° 20/2019 da Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados. (DCN de 16/05/2019, p. 8)
5. Designado o Senador Jaques Wagner (PT) para a vaga destinada à Minoria do Senado Federal, em 11.6.2019, conforme Memorando nº 14/2019 da Liderança da Minoria do Senado Federal.
6. Designado o Deputado Cláudio Cajado (PP) para a vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 13.8.2019, conforme Ofício n° 5/2019 da Liderança da Maioria da Câmara dos Deputados.

Secretário: Marcos Machado Melo
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (5)	1. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (4)	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (1) (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Flávio Arns - REDE/PR (6)	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Waldir - PSL/GO (3)	1. Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG (3)
Rosangela Gomes - REPUBLICANOS/RJ (3)	2. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (3)
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SD, PROS	
Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA (3)	1. Damião Feliciano - PDT/PB (3)
PT	
VAGO (3)	1. VAGO (3)
PSB (2)	
Rodrigo Coelho - SC (3)	1. Pastor Eurico - PATRIOTA/PE (3,7)

Notas:

*. PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO (para efeito de participação brasileira na AP-CPLP, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2/2014-CN): Presidente: Senador Davi Alcolumbre (Presidente da Mesa do Congresso Nacional); Vice-Presidente: Deputado Marcos Pereira (Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional).

**. Composição da Câmara dos Deputados informada pelo Ofício nº 405/2019/SGM/P. Observações: 1) Deputada Rosangela Gomes (PRB) indicada para vaga de titular, cedida pelo PP; 2) Deputado Márcio Marinho (PRB) indicado para vaga de titular, cedida pelo PDT.

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (Bloco Senado Independente-SF).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (PSB-CD).
3. Designados, por meio do Ofício nº 405/2019/SGM/P, os seguintes Deputados: 1. Bloco PSL,PP,PR,PSD,MDB,PRB,PSDB,DEM,PTB,PSD,PMN: T itulares: Delegado Waldir (PSL) e Rosangela Gomes (PRB); Suplentes: Delegado Marcelo Freitas (PSL) e Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP); 2. Bloco PDT,SD,PODE,PROS,PCdoB,AVANTE,PV,DC: Titular: Deputado Márcio Marinho (PRB); Suplente: Deputado Damião Feliciano (PDT); 3. PT: Titular: (vago); Suplente: (vago); 4. PSB: Titular: Deputado Rodrigo Coelho (PSB); Suplente: (vago).
4. Designado, como titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB), conforme Ofício nº 77/2019, da Liderança do PSDB.
5. Designado, como titular, o Senador Dário Berger (MDB), conforme Ofício nº 160/2019 da Liderança do MDB.
6. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Arns (REDE), conforme Memorando nº 91/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Pastor Eurico (Patriota), em vaga cedida, em 8.8.2019, conforme Ofício nº 201/2019 da Liderança do PSB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (18)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 07/08/2019
Instalação: 14/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Simone Tebet - MDB/MS (2)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Daniella Ribeiro - PP/PB (3)	3. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP (16)	1. Juíza Selma - PSL/MT (19)
Rose de Freitas - PODEMOS/ES (4)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Leila Barros - PSB/DF (5)	1. Fabiano Contarato - REDE/ES (5)
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (5)	2. VAGO
PSD	
Nelsinho Trad - MS (6)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Zenaide Maia - PROS/RN (7)	1. Paulo Paim - PT/RS (7)
VAGO (7)	2. Jean Paul Prates - PT/RN (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Maria do Carmo Alves - DEM/SE (8)	1. Chico Rodrigues - DEM/RR (8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
VAGO	1. VAGO
Margarete Coelho - PP/PI (15)	2. Angela Amin - PP/SC (15)
Flordelis - PSD/RJ (9)	3. VAGO
Elcione Barbalho - MDB/PA (10)	4. VAGO
Policial Katia Sastre - PL/SP (11)	5. Flávia Arruda - PL/DF (11)
Aline Gurgel - REPUBLICANOS/AP (12)	6. Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP (12)
VAGO	7. VAGO
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SD, PROS	
Flávia Morais - PDT/GO (17)	1. VAGO
Léo Moraes - PODEMOS/RO (13)	2. VAGO
PT	
Luizianne Lins - CE (14)	1. VAGO
PSB	
Vilson da Fetaemg - MG (21)	1. Rosana Valle - SP (21)
PSOL (1)	
Áurea Carolina - MG (20)	1. Talíria Petrone - RJ (20)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
2. Designada, como membro titular, a Senadora Simone Tebet (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do MDB.
3. Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 48/2019 da Liderança do PP.
4. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PODEMOS.
5. Designadas, como membros titulares, as Senadora Leila Barros (PSB) e Eliziane Gama (CIDADANIA); e, como suplente, é designado o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 7.8.2019, conforme Memorando nº 92/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
6. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Senadora Zenaide Maia (PROS; e, como suplentes, são designados os Senadores Paulo Paim (PT) e Jean Paul Prates (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 52/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. [Obs.: A indicação da Senadora Renilde Bulhões (PROS) constou no ofício da liderança, porém a indicada não estava no exercício do mandato parlamentar na data da designação - 07/08/2019).
8. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo (DEM); e, como suplente, é designado o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 41/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flordelis (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Elcione Barbalho (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 185/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PT.
11. Designada, como membro titular, a Deputada Policial Katia Sastre (PL); e, como suplente, a Deputada Flávia Arruda (PL), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 211/2019 da Liderança do PL.
12. Designada, como membro titular, a Deputada Aline Gurgel (PRB); e, como suplente, a Deputada Maria Rosas (PRB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 122/2019 da Liderança do PL.
13. Designado, como membro titular, o Deputado Léo Moraes (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 131/2019 da Liderança do PODEMOS.
14. Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 295/2019 da Liderança do PT.
15. Designada, como membro titular, a Deputada Margarete Coelho (PP); e, como suplente, a Deputada Angela Amin (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 121/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
16. Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB), em 8.8.2019, conforme Ofício nº 93/2019 da Liderança do PSDB.
17. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais (PDT), em 13.8.2019, conforme Ofício nº 296/2019 da Liderança do PDT.
18. Instalação e eleição da Presidência em 14/08/2019.
19. Designada, como membro suplente, a Senadora Juíza Selma (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 14.8.2019, conforme Ofício nº 73/2019, da Liderança do PSL.
20. Designada, como membro titular, a Deputada Áurea Carolina (PSOL); e, como suplente, a Deputada Talíria Petrone (PSOL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 155/2019 da Liderança do PSOL.
21. Designados, como membro titular, o Deputado Vilson da Fetaemg (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em vagas existentes, em 16.8.2019, conforme Ofício nº 204/2019 da Liderança do PSB.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Notas:
*. A composição da Comissão designada em 7/3/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News

Finalidade: Investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.

Número de membros: 16 Senadores e 16 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 21/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM (2)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (2)
Eduardo Gomes - MDB/TO (2)	2. Luiz do Carmo - MDB/GO (2)
Marcio Bittar - MDB/AC (2)	3. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (2)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (3)	1. Fabiano Contarato - REDE/ES (4)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP (3)	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (4)
Marcos do Val - PODEMOS/ES (3)	3. Weverton - PDT/MA (4)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PSD	
Angelo Coronel - BA (5)	1. Otto Alencar - BA (5)
Nelsinho Trad - MS (5)	2. Irajá - TO (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE (6)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (6)
Rogério Carvalho - PT/SE (6)	2. Zenaide Maia - PROS/RN (6)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Chico Rodrigues - DEM/RR (7)	1. Zequinha Marinho - PSC/PA (8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	2. VAGO
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE	1. Styvenson Valentim - RN

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Hiran Gonçalves - PP/RR (9)	1. VAGO
Ricardo Barros - PP/PR (9)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
PT	
Carlos Zarattini - SP (10)	1. Natália Bonavides - RN (10)
Rui Falcão - SP (10)	2. Luizianne Lins - CE (10)
PSL	
Filipe Barros - PR (11)	1. Coronel Tadeu - SP (11)
Caroline de Toni - SC (11)	2. Carla Zambelli - SP (11)
PSD	
Delegado Éder Mauro - PA (12)	1. VAGO
PL	
VAGO	1. Capitão Augusto - SP (13)
PSB	
Alessandro Molon - RJ (14)	1. Rosana Valle - SP (14)
REPUBLICANOS	
Celso Russomanno - SP (15)	1. VAGO
PSDB	
Bruna Furlan - SP (16)	1. VAGO
DEM	
Alexandre Leite - SP (17)	1. Elmar Nascimento - BA (17)
PDT	
Túlio Gadêlha - PE	1. VAGO
PODEMOS	
VAGO	1. VAGO
SD (1)	
Dr. Leonardo - MT (18)	1. Zé Silva - MG (18)

Notas:

1. Rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (Solidariedade-CD).

2. Designados, como titulares, os Senadores Eduardo Braga (MDB), Eduardo Gomes (MDB) e Márcio Bitar (MDB); e, como suplentes, os Senadores Renan Calheiros (MDB), Luiz do Carmo (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do MDB.

3. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB), Randolfe Rodrigues (Rede) e Marcos do Val (Podemos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 102/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. Obs.: No período de indicações das lideranças, o Senador Marcos do Val estava filiado ao Cidadania.

4. Designados, como suplentes, os Senadores Fabiano Contarato (Rede), Alessandro Vieira (Cidadania) e Weverton (PDT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

5. Designados, como titulares, os Senadores Angelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD); e, como suplentes, Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 119/2019 da Liderança do PSD.
6. Designados, como titulares, os Senadores Humberto Costa (PT) e Rogério Carvalho (PT); e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
7. Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 51/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
8. Designado, como membro suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Hiran Gonçalves (PP) e Ricardo Barros (PP), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
10. Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Zarattini (PT) e Rui Falcão (PT); e, como suplentes, os Deputados Nathália Bonavides (PT) e Luizianne Lins (PT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 421/2019 da Liderança do PT.
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, os Deputados Coronel Tadeu (PSL) e Carla Zambelli (PSL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PSL.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Eder Mauro (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício 318/2019 da Liderança do PSD.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto (PL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PL.
14. Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 194/2019 da Liderança do PSB.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 157/2019 da Liderança do Republicanos.
16. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 363/2019 da Liderança do PSDB.
17. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Leite (DEM); e, como suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 601/2019 da Liderança do Democratas.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Leonardo (Solidariedade); e, como suplente, o Deputado Zé Silva (Solidariedade), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Solidariedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil	
Marcelo Castro - MDB/PI (1)	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (1)
Marcio Bittar - MDB/AC (1)	2. VAGO
Humberto Costa - PT/PE (2)	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS (13)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (3)	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS (4)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (5)	1. Flávio Arns - REDE/PR (6)
Marcos do Val - PODEMOS/ES (5)	2. Leila Barros - PSB/DF (14)
PSD	
Angelo Coronel - BA (7)	1. Nelsinho Trad - MS (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Telmário Mota - PROS/RR (8)	1. Jaques Wagner - PT/BA (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG (9)	1. Jayme Campos - DEM/MT (9)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PL, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS (10)	
Delegado Waldir - PSL/GO	1. VAGO (16)
Sanderson - PSL/RS (16)	2. Heitor Freire - PSL/CE (15)
Afonso Hamm - PP/RS	3. Fausto Pinato - PP/SP
Jaqueline Cassol - PP/RO	4. Ricardo Barros - PP/PR
Dr. Jaziel - PL/CE	5. José Rocha - PL/BA (11)
Edio Lopes - PL/RR (11)	6. Giovani Cherini - PL/RS
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	7. Cezinha de Madureira - PSD/SP
Vermelho - PSD/PR	8. Hugo Leal - PSD/RJ
Moses Rodrigues - MDB/CE	9. Celso Maldaner - MDB/SC
Vinicius Farah - MDB/RJ	10. Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC
Celso Russomanno - REPUBLICANOS/SP	11. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS
Lucas Redecker - PSDB/RS	12. Beto Pereira - PSDB/MS
Alexandre Leite - DEM/SP	13. Pedro Lupion - DEM/PR
Maurício Dziedricki - PTB/RS	14. Santini - PTB/RS
Eros Biondini - PROS/MG	15. Bruna Furlan - PSDB/SP
AVANTE, CIDADANIA, DC, PATRIOTA, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SD (10)	
Paulo Ramos - PDT/RJ	1. Afonso Motta - PDT/RS
Aureo Ribeiro - SD/RJ	2. Tiago Dimas - SD/TO
Bacelar - PODEMOS/BA	3. Roberto de Lucena - PODEMOS/SP
Perpétua Almeida - PCdoB/AC	4. Jandira Feghali - PCdoB/RJ
Pastor Eurico - PATRIOTA/PE	5. Marreca Filho - PATRIOTA/MA
PSB, PSOL, PT, REDE (10)	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Maria do Rosário - PT/RS
Odair Cunha - PT/MG	2. Paulão - PT/AL
Átila Lira - PSB/PI	3. Heitor Schuch - PSB/RS
Fernanda Melchionna - PSOL/RS	4. Glauber Braga - PSOL/RJ
Zeca Dirceu - PT/PR	5. VAGO
NOVO (10)	
Marcel Van Hattem - RS	1. Gilson Marques - SC (12)
PTC (10)	
Rosangela Gomes - REPUBLICANOS/RJ	1. VAGO

Notas:

*. Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 30 de 2019 (art. 6º da Resolução nº 1 de 2011-CN). Publicação no DOU de 22.5.2019 e no DCN de 23.5.2019.

**. A indicação dos Deputados foi encaminhada por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P (DCN de 23.5.2019). Observações: 1) Deputado Eros Biondini (PROS) e Deputada Bruna Furlan (PSDB) são indicados para vagas cedidas pelo PSC; 2) Deputado Zeca Dirceu (PT) é indicado para vaga de titular cedida pelo Partido REDE; 3) Deputada Rosângela Gomes (PRB) é indicada para vaga de titular cedida pelo PTC.

1. Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Márcio Bittar (MDB); e, como suplente, o Senador Mecias de Jesus (PRB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do MDB.

2. Designado, como titular, o Senador Humberto Costa (PT), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 9/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, com anuência da Liderança do PP.

3. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 61/2019 da Liderança do PSDB.

4. Designada, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 15/2019 da Liderança do PSL.

5. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e Marcos do Val (CIDADANIA), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.

6. Designado, como suplente, o Senador Flávio Arns (REDE), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 71/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.133715/2019-38

7. Designados, como titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 22/2019 da Liderança do PSD.
8. Designados, como titular, o Senador Telmário Mota (PROS); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
9. Designados, como titular, o Senador Rodrigo Pacheco (DEM); e, como suplente, o Senador Jayme Campos (DEM), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda.
10. Indicação dos Deputados encaminhada à Mesa do Congresso Nacional por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Édio Lopes (PR), em substituição ao Deputado José Rocha (PR), que passa à condição de suplente, em 16.5.2019, conforme Ofício nº 179/2019 da Liderança do PR.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Gilson Marques (NOVO/SC), em 22/05/2019,conforme Ofício nº 70/2019 da Liderança do NOVO.
13. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 4.6.2019, conforme Ofício nº 50/2019, da Liderança do PP.
14. Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros (PSB), em 12.6.2019, conforme Memorando nº 96/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL), em 13.6.2019, conforme Ofício nº 217/2019 da Liderança do PSL.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Sanderson (PSL), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL), que deixa de compor a Representação.

Telefone(s): 3216-6871
cpcms.decom@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)	**Presidente** Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)
1º Vice-Presidente Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS/SP)	**1º Vice-Presidente** Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)
2º Vice-Presidente Deputado Luciano Bivar (PSL/PE)	**2º Vice-Presidente** Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)
1ª Secretária Deputada Soraya Santos (PL/RJ)	**1º Secretário** Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)
2º Secretário Deputado Mário Heringer (PDT/MG)	**2º Secretário** Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)
3º Secretário Deputado Fábio Faria (PSD/RN)	**3º Secretário** Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ)
4º Secretário Deputado André Fufuca (PP/MA)	**4º Secretário** Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	**Líder da Maioria** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder da Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	**Líder da Minoria** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Felipe Francischini (PSL/PR)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senadora Simone Tebet (MDB/MS)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Atualização: 19/02/2019

Notas:

*. A composição da Conselho com Eleição Geral em 7/2/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS
MDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
MDB VAGO
PDT VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 3º da Res. 02/1999-CN).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Murillo de Aragão
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO (1)	João Camilo Júnior
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Juliana Noronha
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Ricardo Bulhões Pedreira	Maria Célia Furtado
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Tereza Mondino	Paulo Ricardo Balduino
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Maria José Braga	Valéria Aguiar
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Antônio de Jesus da Silva	Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	VAGO (2)
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva	Sonia Santana
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Matos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Murillo de Aragão	Luiz Carlos Gryzinski
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Davi Emerich	Domingos Meirelles
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Ranieri Bertoli

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fabio Andrade	Dom Darci José Nicioli

Atualização: 14/07/2017

Notas:
1. Vago em virtude da renúncia do Conselheiro José Carlos da Silveira Júnior, conforme carta de renúncia datada de 02 de abril de 2019.
2. Vago em virtude da renúncia do Conselheiro Jorge Coutinho, conforme carta de renúncia datada de 28 de março de 2018.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
PRESIDENTE

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1º VICE-PRESIDENTE

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º VICE-PRESIDENTE

Deputada Soraya Santos (PL-RJ)
1º SECRETÁRIO

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º SECRETÁRIO

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)
3º SECRETÁRIO

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) PRESIDENTE	**Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ)** PRESIDENTE
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) 1º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Marcos Pereira (REPUBLIC -SP)** 1º VICE-PRESIDENTE
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) 2º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Luciano Bivar (PSL -PE)** 2º VICE-PRESIDENTE
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) 1º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Soraya Santos (PL -RJ)** 1º SECRETÁRIO
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) 2º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Mário Heringer (PDT -MG)** 2º SECRETÁRIO
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) 3º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Fábio Faria (PSD -RN)** 3º SECRETÁRIO
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) 4º SECRETÁRIO	**Deputado(a) André Fufuca (PP -MA)** 4º SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**
1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	1º - Deputado(a) Rafael Motta (PSB -RN)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)	2º - Deputado(a) Geovania de Sá (PSDB -SC)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)	3º - Deputado(a) Isnaldo Bulhões Jr. (MDB -AL)
4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)	4º - Deputado(a) Assis Carvalho (PT -PI)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo	Líder da Maioria	Líder da Minoria
Deputada Joice Hasselmann - PSL / SP	Senador Roberto Rocha - PSDB / MA	Deputado Carlos Zarattini - PT / SP
Vice-Líderes		**Vice-Líderes**
Deputado Claudio Cajado - PP / BA		Senador Jean Paul Prates - PT / RN
Deputado Celso Russomanno - REPUBLICANOS / SP		Deputado Afonso Florence - PT / BA
Senador Marcio Bittar - MDB / AC		
Senador Sérgio Petecão - PSD / AC		
Deputado Pr. Marco Feliciano - PODEMOS / SP		
Deputado Rogério Peninha Mendonça - MDB / SC		
Deputado Pedro Lupion - DEM / PR		
Deputada Bia Kicis - PSL / DF		

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB88E22B0030AAB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.